

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 1 a 31 de outubro de 1914

VOLUME VI



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL

1917

INDICE

Discursos contidos neste volume

A. Azeredo:

Defendendo-se de arguições perversas contra a sua honrabilidade. Págs. 133 a 144.

Adolpho Gordo:

Justificando o seu voto a respeito da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Págs. 220 e 221.

Manifestando-se a favor da regulamentação do art. 6º da Constituição Federal. Págs. 224 a 226.

Encaminhando a votação do parecer sobre a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro e pedindo que a mesma seja feita por partes. Págs. 246 e 247; 251 e 252.

Tratando do prolongamento do cães de Santos, de Outeirinhos á Barra. Págs. 380 a 400.

Alcindo Guanabara:

Discutindo a situação financeira e defendendo a acção do Governo. Págs. 186 a 200.

Alfredo Ellis:

Inscrevendo-se para fallar na hora do expediente da sessão seguinte. Pag. 400.

Tratando da questão das Docas de Santos, a proposito do prolongamento do cães, daquelle porto, de Outeirinhos á Barra. Págs. 404 a 421, 425 e 426.

Tratando da questão do porto de Santos, em resposta a uma publicação da companhia concessionaria das Docas do mesmo porto. Pags. 433 a 441.

Arthur Lemos:

Discutindo a competencia do Supremo Tribunal Federal para decidir de questões meramente politicas. Pags. 226 e 227.

Epitacio Pessoa:

Discutindo a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 208 a 213.

Francisco Glycerio:

Tratando da situação economica-financeira e defendendo o segundo *funding*. Pags. 57 a 70.

Discutindo a questão da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 176 a 178.

Encaminhando a votação do parecer sobre a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 247 a 249.

Respondendo a uma publicação da Companhia Docas de Santos. Pags. 446 a 450.

Francisco Sá:

Combatendo os requerimentos dos Srs. Mendes de Almeida e Adolpho Gordo, relativos ao parecer sobre a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pagina 252.

João Luiz Alves:

Explicando um aparte relativo à questão do Banco Hypothecario do Espirito Santo. Pag. 144.

Fazendo declaração do seu voto na questão da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 178 a 182.

Declarando que deixou de comparecer á sessão da vespera por motivo de força maior. Pag. 229.

Falando sobre a attitude do Supremo Tribunal Federal na questão governamental do Estado do Rio de Janeiro. Pags. 257 a 268.

Leopoldo de Bulhões:

Fazendo ligeiras observações acerca do parecer que aconselha o arquivamento da mensagem presidencial sobre a questão governamental do Estado do Rio de Janeiro. Pag. 175.

Discutindo a situação financeira e defendendo o imposto da renda. Pags. 231 a 243.

Tratando da organização do orçamento para o exercício de 1915. Pags. 303 a 311.

Mendes de Almeida:

Sustentando o parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia sobre a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 213 a 220.

Pedindo votação nominal para o parecer n. 76, de 1914, que requer arquivamento da mensagem sobre a questão do Estado do Rio de Janeiro. Pag. 243.

Propondo demonstrações de pesar pelo falecimento do Sr. general Julio Roca, ex-presidente da Republica Argentina. Pags. 270 e 271.

Nilo Peçanha:

Fazendo ligeiras observações sobre o parecer que aconselha o arquivamento da mensagem presidencial relativa a questão governamental do Estado do Rio de Janeiro. Pag. 176.

Applaudindo o parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, relativo ao caso fluminense. Pags. 182 a 184.

Discutindo a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 200 a 209.

Pinheiro Machado:

(Como Presidente). Dando explicações sobre a marcha do debate relativo á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 175, 176, 177 e 178.

Respondendo ao Sr. Adolpho Gordo, no attinente á regulamentação do art. 6º da Constituição Federal. Pags. 221 a 224.

(Como Presidente). Dando explicações sobre a interpretação do Regimento pela Mesa, no caso da votação do parecer referente á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 244 a 253.

(Como Presidente). Dando explicações sobre a publicidade dos discursos. Pags. 276, 277, 278 e 279.

(Como Presidnete). Dando informações dos trabalhos da Secretaria, em relação ao projecto do Código Commercial. Pag. 428.

Pires Ferreira:

Rectificando erros que lhe foram attribuidos pela publicação de um discurso anterior e tratando da estrada de ferro de S. Luiz a Caxias. Pags. 2 a 5.

Raymundo de Miranda:

Tratando da politica e da administração do Estado de Alagoas. Pags. 14 a 19.

Tratando dum emprestimo ao Banco de Alagoas, por conta da emissão de 250 mil contos de papel moeda. Pags. 369 a 371.

Ruy Barbosa:

Tratando da situação politica, economica e financeira, a proposito da nova moratoria. Pags. 22 a 37; 39 a 57; 73 a 89; 93 a 111 e 117 a 131.

Respondendo a um discurso do Sr. Francisco de Sá sobre a situação da politica brasileira. Pags. 150 a 168.

Esclarecendo o seu voto na questão da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 244 a 246.

Associando-se ás demonstrações de pezar pelo fallecimento do Sr. general Julio Roca, antigo Presidente da Republica Argentina. Pags. 271 e 272.

Reclamando contra uma deliberação da Mesa, relativa a cópias dos discursos e respondendo a uma carta do general Vespasiano de Albuquerque, então Ministro da Guerra. Pags. 274 a 299.

Justificando dois requerimentos de informações, pedindo ao Governo o esclarecimento de factos concernentes ás pastas militares. Pags. 301 a 303.

Sá Freire:

Explicando o seu voto ao parecer sobre a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 250 e 251.

Tratando da reforma do Codigo Commercial. Pags. 426 a 428.

Sigismundo Gonçalves:

Discutindo a proposição n. 23, de 1914, que abre credito de 1.443.548\$, para a Imprensa Nacional. Pags. 70 a 72.

Materias contidas neste volume

Annexos:

Defesa do Sr. Ministro da Fazenda, contra accusações de que foi victima. Publicação feita por ordem da Mesa, em virtude de deliberação do Senado. Pags. 212 a 356.

Conferencia Internacional Americana (4ª):

Proposição n. 28, de 1914, approvando as resoluções e convenções assignadas pelos respectivos delegados (parecer n. 75, de 1914). Pags. 170, 171 e 401.

Corpos de saude:

Do Exercicio e da Armada. (Projecto relativo aos inferiores que tenham qualquer dos cursos das faculdades de medicina.) Pag. 184.

Creditos:

De 923:720\$242, para as despesas nas sub-consignações da Repartição da Policia, da Casa de Detenção, da Colonia de Dois Rios e da Escola Premunitoria Quinze de Novembro. (Proposição n. 17, de 1914.) Pags. 9 a 13 e 145.

De 1.443:548\$, para a Imprensa Nacional. (Proposição n. 23, de 1914.) Pag. 13, 145 e 254.

De 665:538\$080, para pagamento da differença de 300 para 365 dias, aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e da Directoria de Armamento. (Proposição n. 26, de 1914.) Pags. 115 a 117, 401 e 428.

De 1.827:253\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos. (Proposição n. 10, de 1914, e parecer n. 79, de 1914.) Pags. 255 a 257, 402 e 450.

De 500:000\$, para a conclusão das obras do edificio dos Correios de Nitheroy. (Proposição n. 65, de 1913, e parecer n. 83, de 1914.) Pags. 262, 263 e 442.

De 159:613\$066, para despezas com o Hospicio Nacional de Alienados e levantamento do cadastro dos proprios nacionaes. (Proposição n. 24, de 1914.) Pags. 363, 364, 430 e 442.

DECLARAÇÕES DE VOTO

Do Sr. Alfredo Ellis:

Sobre o parecer relativo á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pag. 274.

Do Sr. Arthur Lemos:

Sobre o parecer relativo á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pag. 254.

Do Sr. Epitacio Pessoa:

Sobre o parecer relativo á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pag. 253.

Dos Srs. Francisco Sá e Sá Freire:

Sobre o parecer relativo á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pag. 253.

Dos Srs. Glycerio, Adolpho Gordo, Ribeiro Gonçalves, Ruy Barbosa e L. Bulhões:

Sobre o parecer relativo á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pag. 253.

Demonstação de pézar:

Pelo fallecimento do Sr. general Julio Roca, antigo Presidente da Republica Argentina. Pags. 270 e 271.

EMENDAS

Do Senado:

Ao projecto n. 26, de 1913, mandando servir addidos aos corpos de saude do Exercito e da Armada os inferiores dessas corporações que tenham qualquer dos cursos das faculdades de medicina. Pag. 184.

Da Comissão de Finanças:

- Ao projecto n. 17, de 1914. (Parecer n. 69, de 1914.)
Pags. 7 a 9.
- A' proposição n. 12, de 1914. (Parecer n. 70, de 1914.)
Pags. 9 a 13 e 145.
- A' proposição n. 50, de 1911. (Parecer n. 82, de 1914.)
Pags. 361 e 429.

Intervenção Federal:

- No Estado do Rio de Janeiro. (Parecer n. 76, de 1914.)
Pags. 171 a 175, 200 a 227 e 243 a 254.

Licenças:

- Ao Sr. Walmar Angemiro Ribeiro Branco. (Proposição
n. 16, de 1914.) Pags. 5 e 21.
- Ao Sr. Octavio Neves da Rocha. (Proposição n. 14, de
1914.) Pag. 5.
- Ao Sr. Emygdio Rispoli Filho. (Proposição n. 18, de
1914.) Pag. 5.
- Ao Sr. Nelson de Carvalho. (Proposição n. 15, de 1914.)
Pag. 5.
- Ao Sr. Ovidio Loureiro. (Proposição n. 20, de 1914)
Pags. 114, 254 e 402.
- Ao Sr. Manoel Francisco Pereira. (Proposição n. 29, de
1914.) Pags. 364, 365 e 441.
- Ao Sr. José Ribeiro Saback. (Proposição n. 30, de 1914.)
Pags. 366, 367 e 442.
- Ao Sr. Dr. Augusto Linhares. (Proposição n. 37, de 1914.)
Pags. 368, 369, 442 e 450.
- Ao Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello. (Projecto n. 13,
de 1914.) Pags. 432.

Mensagem:

- Do Sr. Presidente da Republica submettendo ao exame
do Congresso a questão governamental do Estado do Rio
de Janeiro. Pags. 113 e 114, 171 a 175, 200 a 227 e
243 a 254.

PARECERES**Da Comissão de Finanças:**

- N. 68, de 1914, sobre um requerimento de D. Luiza de
Macedo, pedindo a reversão da pensão de trinta
e nove mil e quinhentos réis, que percebia a sua mãe
D. Rosa Maria Vieira de Macedo. Pag. 7.

- N. 69, de 1914, sobre uma emenda ao projecto n. 26, de 1913, propondo outra emenda, substitutiva. Pags. 7 a 9.
- N. 70, de 1914, sobre a proposição n. 12, de 1914, autorizando a abertura dum credito de 923:720\$282, para despesas nas consignações da Repartição da Policia, da Casa de Detenção, da Colonia de Dous Rios e da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (com emenda.) Pags. 9 a 13.
- N. 71, de 1914, sobre a proposição n. 14, de 1914, autorizando a abertura do credito de 1.443:548\$, para a Imprensa Nacional. Pag. 17.
- N. 73, de 1914, sobre a proposição n. 20, de 1914, concedendo um anno de licença a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. Pag. 114.
- N. 74, de 1914, sobre a proposição n. 26, de 1914, autorizando a abertura do credito de 665:538\$080, para pagamento da differença de 300 para 365 dias, aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento. Pag. 115 a 117.
- N. 79, de 1914, sobre a proposição n. 10, de 1914, autorizando a abertura do credito de 1.827:235\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos. Pags. 255 a 257.
- N. 82, de 1914, sobre a proposição n. 50, de 1911, declarando empregados publicos civis para todos os effectos, os commandantes, sargentos, guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica. Pags. 359 a 362.
- N. 83, de 1914, sobre a proposição n. 65, de 1913, autorizando a abertura do credito de 500:000\$, para a conclusão das obras do edificio dos Correios de Nitheroy. Pags. 362 e 363.
- N. 84, de 1914, sobre a proposição n. 24, de 1914, autorizando a abertura do credito de 159:613\$066, para despesas com o Hospicio Nacional de Alienados e o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes. Pags. 363 e 364.
- N. 85, de 1914, sobre a proposição n. 29, de 1914, concedendo um anno de licença a Manoel Francisco Pereira, guarda-chaves de 1ª classe da E. F. C. do Brasil. Pags. 364 e 365.
- N. 86, de 1914, sobre a proposição n. 30, de 1914, concedendo quatro mezes de licença a José Ribeiro Sa-back, administrador dos Correios do Territorio do Acre. Pags. 365 e 366.

- N. 87, de 1914, sobre a proposição n. 31, de 1914, fixando o subsidio do Deputado e do Senador para a legislatura de 1915 a 1917. Pags. 366 e 367.
- N. 88, de 1914, sobre a proposição n. 32, de 1914, fixando o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no periodo presidencial a decorrer de 15 de novembro de 1914 a 15 de novembro de 1918. Pags. 367 e 368.
- N. 89, de 1914, sobre a proposição n. 37, de 1914, concedendo um anno de licença ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas. Pags. 368 e 369.
- N. 91, de 1914, sobre um requerimento do bacharel Mathias Olympio de Mello, juiz municipal no Territorio do Acre, pedindo um anno de licença. (Projecto n. 13, de 1914.) Pag. 432.
- N. 92, de 1914, sobre o projecto n. 9, de 1907, considerando empregados publicos os guardas das alfandegas. Pag. 433.

Da de Constituição e Diplomacia:

- N. 75, de 1914, sobre a proposição n. 28, de 1914, approvando as resoluções e convenções assignadas pelos delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana. Pags. 170 e 171.
- N. 76, de 1914, sobre a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. Pags. 171 a 175; 200 a 227 e 243 a 254.

Da de Justiça e Legislação:

- N. 81, de 1914, sobre a proposição n. 36, de 1914, dispondo sobre o montepio dos funcionarios publicos. Pags. 357.

Da de Marinha e Guerra:

- N. 90, de 1914, sobre a proposição n. 22, de 1914, mandando reduzir a tres mezes o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de Guerra pelo regulamento de 1905. Pags. 373. a 375.

Da de Redacção:

- N. 72, de 1914, redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, concedendo licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Arjemiro Ribeiro Branco. Pags. 21 e 144.

- N. 77, de 1914, redacção final da emenda do Senado á proposição n. 12, de 1914, autorizando a abertura do credito de 923:720\$242, para despezas da Policia, Casa de Detenção, Colonia de Dous Rios e Escola Premunitoria. Pags. 230 e 401.
- N. 78, de 1914, redacção final da emenda do Senado á proposição n. 236, de 1912, transferindo para o corpo de saúde do Exercito, com as honras de 2° tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes. Pags. 230, 231 e 401.
- N. 80, de 1914, redacção final da emenda do Senado á proposição n. 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito de 1.443:548\$, para a Imprensa Nacional e *Diario Official*. Pags. 273 e 400.
- N. 93, de 1914, redacção final das emendas do Senado á proposição n. 50, de 1911, considerando empregados publicos civis os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas. Pag. 445.
- N. 94, de 1914, redacção final das emendas do Senado á proposição n. 24, de 1914, abrindo o credito de 159:613\$066, na consignação «Hospicio Nacional». Pag. 445.

Projectos:

- N. 12, de 1914, providenciando sobre redescontos de papeis de commercio e descontos directos. Pags. 144.
- N. 26, de 1913, mandando servir addidos aos corpos de saúde do Exercito e da Armada os inferiores dessas corporação que tenham qualquer dos cursos das faculdades de medicina, etc. Pags. 184.
- N. 13, de 1914, concedendo um anno de licença ao bacharel Mathias Olympio de Mello, juiz municipal no Territorio do Acre. Pag. 432.
- N. 9, de 1907, considerando empregados publicos os guardas das alfandegas. Pag. 433.

Proposições:

- N. 27, de 1914, dispondo sobre o registro, *sob protesto*, pelo Tribunal de Contas, dos contractos firmados pelo Governo. Pag. 2.
- N. 16, de 1914, concedendo um anno de licença a Walmor Angemiro Ribeiro Branco, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. Pags. 5 e 21.
- N. 17, de 1914, concedendo um anno de licença, sem vencimentos, a Octavio Neves da Rocha, praticante da Directoria Geral dos Correios. Pag. 5.

- N. 18. de 1914, concedendo seis mezes de licença, sem vencimentos, a Emygdio Rispoli Filho. Pag. 5.
- N. 12, de 1914, autorizando a abertura do credito de 923:720\$242, para despesas na Repartição da Policia, Casa de Detenção, na Colonia de Dous Rios e na Escola Premunitoria Quinze de Novembro. Pags. 9 a 13, 145 e 184.
- N. 23, de 1914, autorizando a abertura do credito de 1.443:548\$, para a Imprensa Nacional. Pags. 13, 145 e 254.
- N. 15, de 1914, concedendo um anno de licença a Nelson de Carvalho, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. Pag. 5.
- N. 20, de 1914, concedendo um anno de licença a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. Pags. 114, 254 e 402.
- N. 26, de 1914, autorizando a abertura do credito de 665:538\$080, para pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento. Pags. 115 a 117, 401 e 428.
- N. 147, de 1904, fixando as idades para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada. Pags. 144 e 145.
- N. 28, de 1914, approvando as resoluções e convenções assignadas pelos delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana. Pags. 170, 171 e 401.
- N. 10, de 1914, autorizando a abertura do credito de 1.827:235\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos. Pags. 255 a 257, 402 e 450.
- N. 50, de 1911, declarando empregados publicos civis, para todos os effeitos, os commandantes, sargentos, guardas das alfandegas e mezas de rendas da Republica. Pags. 359 a 362 e 429 e 442.
- N. 65, de 1913, autorizando a abertura do credito de 500:000\$, para a conclusão das obras do edificio dos Correios de Nitheroy. Pags. 362 a 363 e 442.
- N. 24, de 1914, autorizando a abertura do credito de 159:613\$066, para despesas com o Hospicio Nacional de Alienados e o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes. Pags. 363, 364, 430 e 442.
- N. 29, de 1914, concedendo um anno de licença a Manoel Francisco Pereira, guarda-chaves da E. F. C. do Brasil. Pags. 364 e 365 e 441.

- N. 30, de 1914, concedendo quatro mezes de licença a José Ribeiro Saback, administrador dos Correios do Territorio do Acre. Pags. 366, 367 e 442.
- N. 31, de 1914, fixando o subsidio do Deputado e do Senador para a legislatura de 1915 a 1917. Pags. 366, 367, 401 e 428.
- N. 32, de 1914, fixando o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no periodo presidencial a decorrer de 15 de novembro de 1914 a 15 de novembro de 1918. Pags. 367, 368 401 e 429.
- N. 37, de 1914, concedendo um anno de licença ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas. Pags. 368, 369, 442 e 450.
- N. 22, de 1914, mandando reduzir a tres mezes o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de Guerra pelo regulamento de 1905. Pags. 373 a 375.
- N. 39, de 1914, prorogando novamente até o dia 3 de dezembro de 1914, a sessão legislativa. Pag. 428.

Prorogação da sessão legislativa, até o dia 3 de dezembro de 1914. Pags. 428.

Requerimentos:

Da Sra. Luiza de Macedo, pedindo reversão de pensão. (Parecer n. 68, de 1914.) Pag. 7.

Requerimentos de informações:

N. 5, de 1914, pedindo o esclarecimento de factos concernentes ao Ministerio da Guerra. Pags. 302, 303 e 400.

N. 6, de 1914, pedindo o esclarecimento de factos concernentes ao Ministerio da Marinha. Pags. 303 e 401.

REQUERIMENTOS DE ORDEM

Do Sr. Alencar Guimarães:

Pedindo que a proposição n. 147, de 1904, vá á comissão de Constituição e Diplomacia. Pags. 144 e 145.

Do Sr. João Luiz Alves:

Pedindo a publicação, no *Diario do Congresso*, da defesa produzida pelo Sr. Ministro da Fazenda, contra accusações de que foi victima. Pag. 311.

Reversão de pensão:

Al' Sra. Luiza de Macedo. (Parecer n. 68, de 1914.) Pagina 7.

SUBSIDIO**Do Senador e do Deputado:**

Para a Legislatura de 1915 a 1917. Proposição n. 31, de 1914, com parecer n. 87, de 1914. Pags. 366, 367, 401 e 428.

Do Presidente e do Vice-Presidente da Republica:

Para o periodo presidencial de 15 de novembro de 1914 a 15 de novembro de 1918. Proposição n. 32, de 1914, com o parecer n. 88, de 1914. Pags. 367, 368, 401 e 429.

Telegrammas:

Do Sr. Benito Villanueva, presidente do Senado Argentino, agradecendo as manifestações de pesar prestadas pelo Senado Brasileiro á memoria do Sr. general Julio Roca. Pag. 377.

Do Sr. Senador Oliveira Valladão, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente do Estado de Sergipe e renunciando ao mandato de Senador pelo referido Estado. Pag. 377.

SENADO FEDERAL

Terceira sessão da oitava legislatura do Congresso Nacional

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, e Victorina Monteiro (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs: Araujo Góes, Silverio Nery, Tefé, Arthur Lemos, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, e Joaquim Assumpção (24).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*); dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo a seguinte proposição

N. 27 — 1914

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Tribunal de Contas sempre que proceder ao registro, *sob protesto*, de um contracto firmado pelo Governo, na communicação que dirigir ás Mesas das duas Casas do Congresso, nos termos do art. 3º do decreto legislativo n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, além de a motivar, a fará acompanhar da cópia do parecer do representante do Ministerio Publico, da decisão que recusar o registro, da exposição de motivos do Ministro respectivo e de um exemplar do contracto registrado sob protesto.

Art. 2.º Fica elevados a quatro dias o prazo de 48 horas a que se refere o art. 3º do supracitado decreto n. 2.511.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de setembro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, apesar de ter por habito fallar desta tribuna em voz bem alta, ainda assim não fui ouvido, hontem como devia ser, e hoje tive o desprazer de ver que os jornaes, inclusive o *Diario do Congresso*, me attribuiram pensamentos que não tive e truncaram as idéas que tive occasião de externar. O proprio *Diario do Congresso* affirma que eu sustentára ser *um acto de patriotismo a separação do norte*. Ora, Sr. Presidente, eu disse justamente o contrario, affirmei, em voz bem alta, que, mais que nunca, a união era necessaria, sendo *um acto de impatriotismo pensar alguém em separação dos Estados do norte da Republica*.

Do *Diario do Congresso* consta mais que eu houvesse dito que era justo um movimento revolucionario no Acre, desde que o Governo era o primeiro a desattender todas as suas

pretensões e a não ter absolutamente em vista as suas mais urgentes necessidades. Eu disse que não era justo provocarem-se conflitos, principalmente no Acre; mas que naquello longinquo Territorio os seus habitantes deviam gritar bem alto, reclamando os seus direitos, porque fôra alli que se escrevera uma das paginas mais heroicas de nossa historia. Assignalei o perigo de se abandonar o Acre, porque frequentemente se ouvia fallar alli em movimentos sediciosos, cujas consequencias serão aggravadas agora pela fome que assola toda a Amazonia. A miseria é geral em toda aquella região, havendo já se estabelecido o exodo das populações que demandam os seus Estados originarios na esperança de dias menos angustiosos. Os seringaes se despovoam, e ha uma grande injustiça de nossa parte deixar ao abandono toda essa raça de tintans, que desbravaram aquellas regiões, havidas por muito tempo por inhabitaveis.

Ha ainda um terceiro topico do meu discurso que eu desejaria ver rectificado: é aquelle em que me refiro a auxilios aos Estados do norte. Disse que estava cansado de subir escadas e lamentava que, não obstante a boa vontade do honrado Sr. Ministro da Fazenda, não houvesse sido creada a carteira do Banco do Brazil, no Piauhy. Sentia, entretanto, que os seus desejos não fossem cumpridos pelo venerando director do Banco do Brazil, cuja amizade cultuo de longa data, tendo sido S. Ex. meu chefe ao tempo do Imperio. Via, porém, com pezar, que a carteira do banco não havia ainda sido creada no Piauhy por excessos de escrupulos, pois o que allega o honrado Sr. conselheiro João Alfredo é a falta de pessoal idoneo para dirigil-a.

Seria uma injustiça accusar, por isso, ao Sr. Rivadavia Corrêa, pois que, ha poucos dias, quando, depois de uma conferencia que tive com o illustre Presidente desta Casa, procurei o Sr. Ministro; S. Ex. immediatamente disse-me que acabava de sahir dalli o digno encarregado da carteira do cambio, a quem elle recommendara que o Governo desejava auxiliar os Estados do norte, principalmente aquellos onde não houvesse bancos. Após esta terminante declaração, fui me entender com o illustre Dr. Norberto Ferreira, director da carteira de cambio e em seguida com o benemerito conselheiro João Alfredo, que, depois de longa conferencia, disse-me que estava providenciando.

Deante disso, não podia fazer increpações ao Sr. Rivadavia Corrêa, em quem encontrei sempre as melhores intenções em bem servir aos interesses do meu Estado.

Aproveito o ensejo de estar na tribuna para pedir a V. Ex. que faça publicar com o meu discurso a carta junta, vinda do Maranhão, e inserta no *Correio da Manhã*, de hoje, sobre a Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias. Enquanto não veem os documentos por mim requisitados, com relação a esta estrada, quero ir me fazendo lembrar, e esta carta bem merece a attenção do Senado.

Eis a carta a que se refere o Sr. Pires Ferreira:

A ESTRADA DE FERRO DE S. LUIZ A CAXIAS — ESCANDALOSO
ROUBO Á NAÇÃO

«Escrevem-nos do Maranhão:

«Estou convencido de que V. S. não tem informações do que está sendo a construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, porque, si as tivesse, já haveria clamado alto e bom som, contra os abusos inqualificaveis que se teem praticado. Imagine V. S. que, no trecho da estrada entre Rosario e Caxias, não existe um metro cubico de rocha; no entanto, nas medições apparece frequentemente a denominação de *rocha* para que os empreiteiros recebam 2\$800 por metro cubico, quando, terra solta, que é o que existe, se pagaria a \$660 por metro cubico. Os tijolos empregados nas chamadas obras de arte são de pessima qualidade, a argamassa de cimento, feita com uma parte minima de cimento, na face externa das laes obras, sendo que nas partes interior e posterior quasi não teem cimento. A ponte metallica sobre o rio Itapicurú, em Caxias, é uma verdadeira armadilha — a estrutura não tem a necessaria resistencia ao passo que os encontros da ponte, feitos de tijolos, de pessima qualidade, como todos os tijolos empregados na estrada, não offerecem a minima segurança. Aquillo é desastre infallivel, quando algum dia se fizer sobre essa ponte trafego regular, com trens de carga.

Isto que aqui fica dito não é enredo nem intriga. E' a expressão da verdade. V. S. invoque o testemunho do illustre Dr. José Palhano de Jesus, que é pessoa competentissima o que conhece muito bem a estrada, e si elle contestar estas verdades, V. S. terá prestado um relevante serviço dissipando as apprehensões e sobresaltos que antecipadamente experimentam os que terão necessidade de se utilizar da tal estrada, quando algum dia ella vier a ser trafegada: Si o Dr. Palhano de Jesus não contestar o que a V. S. exponho, nesse caso V. S. concite o Ministro da Viação a nomear uma commissão de engenheiros idoneos e de reconhecida independencia de character, que examinem o que está feito, que comparem as classificações dadas nas medições com a realidade no terreno, e estou certo que se tirará a limpo uma das maiores patifarias de que haverá noticia nos annaes da construcção ferro-viaria. Posso assegurar a V. S. que tenho ouvido mais de um sub-empreiteiro declarar que o lucro delles consiste, sobretudo, na classificação dos serviços feitos. Tenho ouvido pessoas residentes em localidades proximas a paredões ou encontros de pontes e pontilhões affirmarem que em varios logares as fundações que deveriam ter, por exemplo, 6,m80, de profundidade para chegar a terreno solido; foram feitas com quatro metros, ou pouco mais, recebendo o empreiteiro como si as fundações fossem realmente de 6,m80,

sendo, além disso, a base da construção apoiada em madeiras de toda a qualidade, deitadas ao comprido, no fundo da escavação, formando uma estiva, perecível dentro de pouco tempo. Emfim, um escandalo. Não assigno esta comunicação com o meu próprio nome, porque elle é obscuro e em nada adelantaria. O governo que syndique da verdade dos factos apontados e so fará a luz neste perigo publico. Maranhão, 8 de setembro de 1914. — *Um Maranhense.*»

ORDEM DO DIA

LICENÇA A NELSON DE CARVALHO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 15, de 1914, concedendo um anno de licença, com ordenado, a Nelson de Carvalho, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

LICENÇA A WALMOR RIBEIRO BRANCO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, concedendo um anno de licença a Walmor Argemiro Ribeiro Branco, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Approvada; vae á Commissão de Redacção.

LICENÇA A OCTAVIO NEVES DA ROCHA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 17, de 1914, concedendo um anno de licença, sem vencimentos, a Octavio Neves da Rocha, praticante da Directoria Geral dos Correios.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

LICENÇA A EMYGDIO RISPOLI FILHO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 18, de 1914, concedendo seis mezes de licença, sem vencimentos, a Emygdio Rispoli Filho, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

1ª discussão do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redesconto de papéis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabeleço (*offerecido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada (*com pareceres favoraveis das Com-missões de Marinha e Guerra e de Finanças á cmenda do Sr. Castro Pinto*).

Levanta-se a scessão ás 2 horas e 15 minutos.

118ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE;
E PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Bueno de-Paiva, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Victorino Monteiro (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Araujo Góes, Metello, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Aguiar e Mello, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, e Joaquim Assumpção (29).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, publicada, que proroga a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Outro da mesma procedencia, encaminhando o requerimento do bacharel Mathias Olympio de Mello, juiz municipal do 1º termo da comarca de Senna Madureira, solicitando um anno de licença, com dous terços dos vencimentos. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Oliveira Valladão (supplente, servindo de 2º Secretario) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 68 — 1914

D. Maria Luiza Macedo, filha do capitão do Exercicio José Theotonio de Macedo, morto na campanha do Paraguay, no requerimento que sob n. 11, deste anno, enviou a esta Camara, allegando condições as mais precarias para prover a sua subsistencia, requer a reversão da pensão de trinta e nove mil e quinhentos réis que percebia sua mãe, D. Rosa Maria Vieira de Macedo, fallecida ultimamente nesta Capital.

De accôrdo com os fundamentos da totalidade dos seus pareceres sobre a especie de que trata a petição de D. Maria Luiza de Macedo, a Commissão de Finanças de parecer que seja indeferido o requerimento.

Sala das Commissões, 1 de outubro de 1914. — F. Glycerio, Presidente. — Victorino Monteiro, Relator. — Urbano Santos. — Sá Freire. — Erico Coelho. — Tavares de Lyra.

N. 69 — 1914

A Commissão de Finanças, de accôrdo com o parecer emittido pela de Marinha e Guerra, acerca da emenda offercida ao projecto n. 26, de 1913, pelo honrado Sr. Senador Pedro Borges, opina tambem pela rejeição da mesma emenda.

Quanto á proposta feita pela mesma Commissão no final do alludido parecer, sob n. 41, deste anno, e abaixo transcri-

pto, para que o Senado approve o projecto substitutivo por ella offerecido, restabelecendo o paragrapho unico, com emenda ao art. 1º, a Commissão de Finanças, não concordando com as disposições do referido paragrapho, é de parecer que o Senado adopte a seguinte sub-emenda substitutiva:

Art. 1.º Os inferiores do Exercito e da Armada, com qualquer dos cursos das faculdades de medicina da Republica, boa conducta civil e militar, e, pelo menos, tres annos de praça e um de serviços profissionaes em estabelecimentos militares, serão aproveitados de preferencia a quaesquer outros concurrentes nas nomeações ao primeiro posto, á medida que forem occorrendo as vagas nos quadros para que se hajam habilitado, observando-se nas nomeações a ordem de sua classificação em concurso e o direito de precedencia dos candidatos já habilitados em concurso anterior ainda subsistente.

Sala das Commissões, 1 de outubro de 1914.—*F. Glycerio*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sá Freire*. — *Erico Coelho*. — *Tavares de Lyra*.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 41, DE 1914,
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A Commissão de Marinha e Guerra, a cujo exame foi sujeita a emenda apresentada ao projecto n. 26, do anno passado, entende que a approvação desta emenda valeria por incluir na proposição vinda da Camara dos Deputados e já estudada e convenientemente emendada pelas duas Commissões do Senado, que a examinaram, disposições de caracter restricto e pessoal. Essa proposição regula a situação de uma classe de servidores do Estado, dispondo sobre a maneira por que devem elles ser com justiça collocados no Corpo de Saude do Exercito, uma vez satisfeitas as exigencias das leis vigentes reguladoras daquelle corpo. Dentro desses limites, os funcionarios a que se refere hão de ser attendidos como os demais que aspiram a occupar os postos de pharmaceuticos do Exercito, não havendo razão para que sobre elles, como um caso especial, o projecto disponha. Por isso, a Commissão de Marinha e Guerra entende que o Senado acertará approvando o projecto substitutivo por ella offerecido, restabelecendo-se o seguinte paragrapho como emenda ao art. 1º:

EMENDA

Paragrapho unico. Esses inferiores serão aproveitados de preferencia a quaesquer outros concurrentes nas nomeações ao pimeiro posto, á medida que forem occorrendo as vagas nos quadros para que se hajam habilitado, observan-

do-se nas nomeações a ordem de sua classificação em concurso e o direito de precedencia dos candidatos já habilitados em concurso anterior ainda subsistente.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1914. — *Pires Ferreira*, — *Lauro Sodré*. — *Gabriel Salgado*. — *A. Índio do Brazil*. — *Felippe Schmidt*.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES E EMENDA SUBSTITUTIVA SUPRA

Ao projecto n. 26 de 1913, accrescente-se onde convier:

Artigo. Os praticos de pharmacia dos Collegios Militares, que forem portadores de titulo de pharmaceutico e que tiverem mais de oito annos de serviço, serão conservados nos logares que já occupam até que lhes toquem as vagas de segundos-tenentes, de accôrdo com a classificação por merecimento obtida em concurso.

Sala das sessões, 15 de agosto de 1914. — *Pedro Borges*. — A imprimir.

N. 70 — 1914

A 13 de agosto do anno passado, o Sr. Presidente da Republica, me mensagem a que acompanhou uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitou um credito suplementar de 970:498\$116, para reforçar diversas consignações da Repartição da Policia, Casa de Detenção, Colonia Correccional de Dous Rios e Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro.

A Commissão de Finanças da Camara dos Deputados, tomando conhecimento dessa mensagem interpoz o seguinte parecer:

«A mensagem dirigida pelo Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional solicita a abertura de um credito suplementar na importancia de 970:498\$116, á verba 15^a do art. 2^o da lei orçamentaria do exercicio vigente.

As despesas desta verba correm sob a rubrica — Policia do Districto Federal — e por ello são custeadas as diversas consignações dos serviços policiaes da Capital da Republica.

A consignação orçamentaria do actual exercicio foi de — 15.844:577\$476 — incluidas as despesas com a Brigada Policial.

Os supplementos reclamados pelo Governo destinam-se ao pagamento de despesas feitas e accrescidas nas seguintes sub-consignações — Repartição Central (expediente, alugueis de casas, diligencias policiaes, iluminação, conservação do edificio, sustento dos presos do deposito da policia, combustivel das lanchas e respectivo pessoal), Casa de Detenção, Co-

lonia Correccional dos Dois Rios e Escola Premunitoria Quinze de Novembro.

Trata-se, pois de um credito para pagamentos de compromissos da administração policial do Districto, despezas que excederam ás dotações da lei annua, mas cujos pagamentos se impõem, porque em sua grande maioria são prestações de contracto de fornecedores, outras de aluguel de casas para delegacias, para sustento de presos e para pessoal cujos serviços são pagos consignações esgotadas.

Attribue o Governo o estouro prévio destas verbas á deficiencia das respectivas dotações orçamentarias. Não será talvez muito facil demonstrar á sociedade esta justificativa official, pois que a lei orçamentaria em vigor teve approvadas todas as consignações reclamadas pelo Poder Executivo. O que realmente se vae inverterando nos habitos da nossa administração é a tendencia calamitosa para os gastos, sem as naturaes preocupações das dotações dos orçamentos. Na policia deu-se positivamente isto. Os chefes de Policia anteriores ao actual não attenderam ás consignações fixadas e deixam ao seu successor uma situação fallida nos diversos departamentos da chefatura.

Assim estão desembolsados dos seus pagamentos fornecedores, commerciantes honestos que caminham para a ruina do seu credito, victimas das aperturas financeiras da época.

Ha tambem pessoal de serviço em atrazo e dividas contrahidas para a alimentação e medicamentos a presos e aos educandos da Escola Premunitoria e Colonia Correccional.

O honrado Sr. Francisco Valladares encontra realmente a zona governamental confiada á sua intelligente operosidade cheia de credores e até de compromissos de credito realizados por adiantamento de operações bancarias.

É uma situação de facto que urge remediar.

Pela sub-consignação — Diligencias Policiaes — tem a repartição de pagar folhas de operarios em atrazo da suas diarias, pelos uteis serviços mantidos em uma officina de reformas. Tem mais o custeio de uma folha auxiliar de agentes para investigações precisas á segurança publica.

Os documentos annexos explicam a grande somma de responsabilidade e as diversas dividas a pagar com os supplementos solicitados na mensagem.

Não ha duvida que houve deficiencia ou impossibilidade para uma previsão orçamentaria de algumas rubricas; mas em relação a outras tantas, houve imprevidencia nos dispendios.

A Commissão não pôde, entretanto, apurar detalhadamente o caso; o que importa, porém, acentuar é a necessidade de prover com o credito supplementar reclamado uma situação que diz respeito a tão importantes serviços.

A Commissão suprime da importancia solicitada as quantias de 6:482\$520, para conservação do edificio, e de... 14:901\$300, para pagamentos do poritos da Repartição Cen-

tral; e de 17:254\$750, para padiolas, camisolas, etc., da mesma sub-consignação, de 8:139\$294, da conservação do edificio da Casa de Detenção, ficando reduzido o credito da quantia de 923:720\$242.

Assim, a Commissão submete á deliberação da Camara o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio do Interior, um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1913, na importancia de 923:720\$242, para despezas que correm por diversas consignações da Repartiçãõ da Policia, da Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro; revogadas as disposições em contrario.

Approvedo pela outra Casa do Congresso, este projecto constitue, de presente, a proposição sob n. 12, deste anno, ora pendente do parecer da Commissão de Finanças do Senado, que, antes de manifestar-se a respeito, solicitou do Sr. Ministro da Justiça, as seguintes informações:

a) si foram realmente excedidos no exercicio passado as consignações orçamentarias para que foi pedido o credito;

b) no caso affirmativo, de quanto foi, discriminadamente por consignação, o excesso da despeza e si as respectivas contas foram ou não processadas por exercicio findo, para ser, opportunamente, solicitado o respectivo credito.

Em resposta, obteve do Sr. Ministro da Justiça as seguintes informações, constanles de officio que dirigiu ao Sr. Presidente da Commissão, em 23 de setembro ultimo:

«Accusando o recebimento do officio sob n. 8, de 19 do corrente, tenho a honra de informar-vos que, exceptuadas as consignações «Objectos de expediente», da Casa de Detenção, «Ferramentas» e «Camas e colchões», da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, foram excedidas em 854:818\$171, como mostra a discriminação inclusa, todas as outras consignações da verba n. 15 do art. 2º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, de que trata a mensagem de 13 de agosto do anno findo, pedindo o credito suplementar de 970:498\$116, reduzido a 923:720\$242, pela Camara dos Deputados, que supprimiu no projecto de lei, ora em discussão, os reforços pedidos para as consignações «Conservação do edificio», e outras da Repartiçãõ de Policia, como se vê ás paginas 3.744 do *Diario Official* de 27 de dezembro ultimo, 2ª columna.

As contas referentes ao excesso mencionado não foram processadas por exercicio findo, antes de ser solicitado o credito em questão, porque a maior parte das despezas ainda

não estava realizada e nem consumidas as quantias votadas para as mesmas, na data do pedido do credito, que o Governo solicitou na previsão, aliás, quasi integralmente verificada, de que fossem esgotadas, antes do fim do anno, as dotações orçamentarias respectivas e com o intuito de evitar a interrupção do processo das contas apresentadas e concernentes a cada consignação.

Votado que fosse o credito, em 1913, as contas teriam sido processadas, por exercicio corrente, até 31 de março de 1914.

Outrosim, deixaram de ser processadas no corrente anno, como dividas de exercicios findos, porque o Poder Executivo aguardava solução á mensagem de 13 de agosto, já referida.»

Do exposto, verifica-se que houve, durante o exercicio passado, um excesso de despesas de 854:818\$171, em varias consignações da rubrica 15ª do art. 2º da lei de orçamento então em vigor, e que as contas relativas a esse excesso de despesas não foram relacionadas por exercicio findo, afim de que, para o seu pagamento, fosse pedido o necessario credito.

Assim sendo, é a Commissão de parecer que a proposição seja approvada, com a seguinte:

Emenda:

Onde se diz: *...um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei de orçamento de 1913, na importancia de réis 923:720\$242, para despesas que correm por diversas consignações da Repartição de Policia, da Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Premunitoria Quinze de Novembro; diga-se assim: ...um credito especial de 854:818\$171, para occorrer ao pagamento do excesso de despesas verificado nas consignações da Repartição da Policia, da Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, da rubrica 15ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1913; revogadas as disposições em contrario.*

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1914. — F. Glycerio, Presidente. — Tavares de Lyra, Relator. — Urbano Santos. — Sá Freire. — Victorino Monteiro. — Erico Coelho.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 12, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER E EMENDA SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio do Interior, um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1913, na importancia de 923:720\$242, para despesas que correm por diversas consignações da Repartição da Policia, da

Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Pro-munitoria Quinze de Novembro; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de agosto de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, Presidente em exercicio. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Annibal de Toledo*, servindo de 2º Secretario.

PARECER

N. 71 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados n. 14, de 1914, autoriza o Presidente da Republica a abrir um credito sup-plementar á verba 12ª do Ministerio da Fazenda «Imprensa Nacional», na importancia de 1.443:548\$000.

O credito foi pedido por mensagem de 23 de outubro de 1913, acompanhada da exposição de motivos do Ministro da Fazenda, que abaixo yae transcripta.

No documento referido, se verifica que a dotação orça-mentaria para 1913 não chegou para as despezas, uma vez que não foram contempladas no calculo as provenientes do pa-gamento de todos os diaristas dos salarios dos domingos e dias feriados, nem o augmento decorrente da equiparação dos obreiros aos jornaleiros, de conformidade com a lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Justifica a exposição de motivos o pedido de credito com uma demonstração indicando o augmento do pessoal extra-numerario, e cuja fixação de diarias e admissão o regula-mento vigente deixa ao arbitrio do director.

Accrescenta ainda o Ministro da Fazenda ter ordenado a dispensa do pessoal extranumerario.

A' vista do exposto, parece que o Senado deve approvar a proposição n. 23, de 1914, com a seguinte emenda: Em vez de credito suplementar, diga-se: Credito especial.

Sala das sessões, 1 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Sá Freire*. — *Urbano Santos*. — *Tavares de Lyra*. — *Victorino Monteiro*. — *Erico Coelho*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 23, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir um credito suplementar á verba 12ª do Ministerio da Fazenda «Imprensa Nacional e *Diario Official*», na impor-tancia de 1.443:548\$; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 2 de setembro de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, Presidente em exercicio. — *Juvenal Lamartine de Faria*, servindo de 1º Secretario. — *Annibal de Toledo*, servindo de 2º Secretario

O Sr. Raymundo de Miranda (*) — Sr. Presidente, é inútil qualquer esforço ou mesmo propósito no sentido de deixar de prender a attenção do Senado e da opinião publica a respeito dos successivos attentados praticados pelo des-governo do Estado das Alagoas. São taes os desvarios e de tal natureza a insanidade do homem que desorganiza aquelle Estado, no actual periodo governamental, em plena dictadura, mantendo o Estado de Alagoas completamente fóra da Federação, que só restava um ultimo attentado, e este foi o adiamento inconstitucional das eleições municipaes e da eleição estadual.

Tenho o seguinte telegramma:

«Governador acaba declarar adiamento eleições municipaes e estadual que deveriam realizar-se a 7 de outubro a primeira e a 1 de novembro a segunda, designando o dia 22 de novembro para a eleição municipal e o dia 29 para a eleição estadual. Allega fundamento decreto intervenção federal. Quando Governador telegraphou á Associação Imprensa fazendo tal referencia inspector região officiou Governador indagando motivo tinha assim allegar respondendo Governador com evasivas sem menor prova. Logo governo sentiu apoio formidavel eleitorado chapa partido conservador espalharam os nossos adversarios que o Governador adiaría eleição. Situação aqui indescriptivel ameaça vidas e propriedades capital».

Sr. Presidente, a lei estadual que regula as eleições no Estado das Alagoas, n. 536, de 16 de junho de 1908, em seu art. 5º, estatue:

«No dia 7 de outubro, de dous em dous annos, começando o biennio a contar-se de 7 de janeiro subsequente, se procederá á eleição dos membros do Conselho Municipal, intendentes, vice-intendentes e juizes districtaes em todo o Estado, que serão feitas conjunctamente perante a mesma mesa eleitoral».

Esta mesma lei, no art. 25, determina que:

«A revogação desta lei ou qualquer de suas partes não annulla os effeitos das suas infracções e actos do governo em virtude de algumas de suas disposições».

Ora, só no Congresso do Estado, portanto, compete decretar o adiamento de qualquer eleição ou designar dia differente para realização de qualquer eleição no Estado, fóra

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

do dia designado pela lei vigente; só uma lei pôde revogar outra lei. Entretanto, dado o caso em que o Governador de Alagoas viesse a ter a sanção do Congresso do Estado — e diga-se, entre parenthesis, que lá não existe actualmente Poder Legislativo — para o seu acto de adiamento da eleição municipal, o attentado, a illegalidade, a illegitimidade, a inconstitucionalidade da mesma eleição ficaria de pé, em virtude da disposição expressa da lei, que estatue que a revogação de qualquer das suas disposições não derime, antes mantém o erro ou o attentado anteriormente praticado pelo Poder Executivo ou quem quer que seja, desde que tal revogação legislativa seja posterior á infracção de qualquer dispositivo.

Nessas condições, Sr. Presidente, que é que resta mais?

O Estado de Alagoas durante o Governo do Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca não tem Congresso Estadual, porque o Poder Legislativo, alli, não funciona. S. Ex. não quer outro poder sinão a sua vontade desvairada. O Poder Judiciario não tem garantias para a sua liberdade e acção. Restava sómente acabar com o municipio, restava simplesmente dar o golpe na autonomia municipal; e evitar tambem as eleições dos respectivos intendentes e conselheiros municipaes.

Este ultimo attentado está consummado. Nada mais falta. Nada mais resta sinão que o Poder Executivo da União, que o Congresso Nacional aos quaes a Constituição Federal impõe o dever de zelar pela Constituição e pelas leis, pelos direitos de todos os cidadãos, assegurados na mesma Constituição, nada mais resta sinão que o Congresso Nacional e que o Chefe da Nação, o Poder Executivo da Republica, cumpram os seus deveres, diante das disposições expressas da Constituição, lançando as suas vistas e fazendo sentir a sua acção reivindicadora dos direitos e mantenedora da ordem naquella parte do territorio nacional, onde o desvario de um homem, a insensatez dos que o cercam, a perversidade dos que governam e a ignorancia dos que aconselham — para não dizer tambem má fé — tem collocado o Estado de Alagoas completamente fóra da Constituição, completamente fóra da Federação, pois alli a liberdade, os direitos, a honra e a vida de cada cidadão constituem uma chimera, uma hypothese, porque não merecem absolutamente o cuidado nem a ponderação do Governo do Estado.

O Governo de Alagoas não é outra cousa sinão o producto de uma série de crimes.

Entretanto, é lastimavel, não é sómente lastimavel é irrisorio que o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca, não querendo ou não podendo manter a compostura que a sua propria condição pessoal lhe determina no seio da sociedade brasileira como coronel do Exercito, se preste a transmittir telegrammas completamente infamantes da dignidade alheia e essencialmente calumniosos e mentirosos.

O Senado se recorda dos telegrammas que aqui li e contestei e que provocaram telegrammas meus ao Governador de Alagoas, quando este attribuiu á minha intervenção as noticias vindas dos attentados que lá se estavam praticando e das depredações que se estavam realizando nos municipios de Viçosa e União.

O Governador de Alagoas affirmou em telegramma official que era o Senador Raymundo de Miranda quem mandava inventar e annunciar semelhantes depredações. Entretanto, Sr. Presidente, póde-se avaliar da sinceridade com que o Governador actual de Alagoas se dirigiu aos poderes publicos da Nação, faltando com a compostura necessaria, procurando illudir a opinião nacional, allegando falta de garantias, calumniando o Governo da Republica, inventando intervenções e aparentando-se assim de victima daquelles que são as unicas victimas immoladas á sanha daquelle tyrannete.

Para provar, para deixar bem claro, sem o menor equívoco o quanto é inveridico o Governador de Alagoas nas affirmações que transmite para esta Capital e nos documentos officiaes que assigna, basta que eu leia os telegrammas que constam do *Jornal do Commercio* dos dias 15 e 19 do mez passado. Peço a V. Ex. que me mande trazer esses jornaes. (*E' satisfeito.*)

Diz o Jornal do Commercio do dia 15:

Maceió — O official designado pela Inspectoria da região militar daqui, e que foi encarregado de abrir o inquerito sobre os estragos feitos na propriedade do Senador Presciliano Sarmiento em União, confirma plenamente o facto ali occorrido.»

Diz ainda um outro telegramma desse mesmo Jornal, do dia 19:

Maceió — O official do gabinete do Governador do Estado que seguiu para União a fim de abrir o inquerito acerca das occurrencias ali havidas em propriedades do Senador Presciliano Sarmiento, publica hoje o seu relatorio. Confirmando o facto de que já demos noticia em telegramma anterior, aquelle funcionario desempenhou-se da incumbencia por ordem do Governador do Estado.»

Eis ahi: ao passo que vae tendo a certeza das depredações praticadas por seus agentes policiaes, ao passo que não tem o menor escrupulo de assignar telegrammas attribuindo a um Senador da Republica e ao Deputado federal Natalicio Camboim a autoria de invencionices, ao passo que não tem a compostura necessaria para não assignar telegrammas e documentos em que se affirma intervenções da natureza federal, evita explicar-se quando interpellado, para que prove a veracidade das calumnias que vive levan-

tando para encobrir e desviar a série de crimes que todos os dias vae praticando e todos os momentos vae homologando, esse Governador, por sua vez, é o primeiro a asseverar que eu inventei.

Entretanto, isso se verifica das diligencias praticadas pelo proprio official de gabinete desse Governador, por ordem delle, sem ao menos ser logico nas suas loucuras e nas suas inverdades. A propria autoridade federal acompanha a autoridade estadual na pesquisa da verdade e depois vem afirmar mais do que eu disse desta tribuna.

Deante destes factos qual o credito, qual o valor que pódem mais merecer as affirmações e as declarações desse homem que de dia para dia vae-se esquecendo da sua propria existencia social?

Sr. Presidente, para se avaliar a condição horrivel em que se encontra a familia alagôana nesta hora dolorosa, não preciso mais do que observar, do que reflectir sobre as expressões, sobre o conceito com que o Governador do Estado de Alagôas, aquelle que devia pelo menos apparentar calma e criterio, se refere aos seus adversarios, se refere áquelles que constituem o elemento honesto, criterioso intelligente e aproveitavel do Estado.

A linguagem do Governador de Alagôas, os termos acanhados, injuriosos com que elle se refere a todos nós, com que elle trata desde o Chefe da Nação até o mais digno e modesto dos seus adversarios, tudo isso demonstra que não temos em quem confiar e que só nos resta appellar para a Constituição da Republica, que manda que o Congresso Nacional e o Poder Executivo vão ao encontro das necessidades do povo brasileiro, onde quer que ellas se façam precisas de serem acudidas. É preciso unicamente reclamar o que a Constituição nos dá, as garantias que ella nos fornece e a obrigação que impoz tanto ao Poder Executivo como ao Congresso Nacional.

Basta accentuar um facto para mostrar qual é a gente digna, correcta, que inspira confiança e que merece a consideração do Governo de Alagôas. Os homens circumspectos e espiritos ponderados são para S. Ex. infelizes.

Felizes, dignos, patriotas são os bandidos, são os assassinos. Basta dizer ao Senado que o celebre José Bonto de Araujo, o heroe do Ceará, o dynamitador de casas, o dynamitador da residencia do Sr. Deputado Thomaz Cavalcanti, esse soldado expulso do Exercito pela pratica de attentados dessa natureza, é graduado no batalhão do Estado e ordenança do Secretario do Interior.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Ordenança é um posto muito secundario.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA—Mas é homem que merece a confiança do Governo do Estado, individuo expulso do Exercito por infame, por indigno, depois de ter sido apurada a

sua responsabilidade como dynamitador, anarchista, criminoso.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' para inspirar terror a V. Ex.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não duvido, mas perdem tempo, pois não tenho o menor medo, não só porque estou muito distante do coronel Clodoaldo da Fonseca, como porque desde os primeiros dias da minha vida publica, todos os meus actos revelam, de modo evidente, que jámais receei sacrificar a minha vida quando é preciso cumprir um dever.

Haja vista o que se deu no Estado de Pernambuco. Era eu bem moço ainda, tinha tres ou quatro annos de formado, quando foi assassinado o grande brasileiro José Maria de Albuquerque Mello. Fui eu quem teve a audacia de procurar o juiz criminal para requerer a respectiva autopsia e provar que o grande brasileiro tinha sido assassinado propositamente e não tinha sido victima de disturbios, nem de perturbações da ordem publica. E tive essa coragem porque era amigo politico e pessoal do assassinado. Fui eu que funcionei como advogado da familia de José Maria perante o juiz designado para a devassa a respeito daquelle crime, que jámais se apagará da memoria dos brasileiros e que ceifou a vida preciosa de José Maria. E assim procedi, enfrentando o criminoso que era commandante da cavallaria, tendo a minha vida arriscada a todo o momento e fui até ao fim dessa devassa e todos sabem a falta de garantias com que eu lutava.

O juiz criminal que fez a autopsia, o juiz criminal que abriu a devassa é o mesmo que é hoje o Sr. Senador Sigmundo Gonçalves, cujo testemunho póde vir em meu auxilio.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Apoiado; dou meu testemunho.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E' chegada a hora de, em nome da Constituição, em nome dos direitos dos cidadãos brasileiros, conspurcados pelo tyranneto, pedir ao Congresso Nacional e especialmente á illustrada Commissão de Constituição e Diplomacia que se digne lançar suas vistas para a afflicção do povo alagoano, para o esfrangalhamento da Constituição da Republica, para a desintegralização que se vae operando no regimen federativo, e emitta seu parecer valioso sobre as duas indicações que tive o prazer de fundamentar longamente desta tribuna, uma na sessão de 1 de outubro de 1913 e outra em 5 de novembro do mesmo anno.

Essas indicações synthetizam todas as occurrencias, todos os attentados constitucionaes alli praticados, deixando bem clara, de modo bem evidente, a necessidade do Poder Legislativo se manifestar a respeito do que alli vae occorrendo. Eu ou confio que os illustres membros da Commissão de Diplomacia e Constituição não recusarão á patria mais este ser-

viço, não negarão a seus concidadãos mais este esforço em benefício da nossa integridade, em benefício do renome desta patria, em benefício das nossas instituições.

Os documentos ora exhibidos farão parte integrante do meu discurso.

Faço este appello á Commissão de Diplomacia, faço este appello ao Senado; a vós todos Srs. Senadores, vós que conheceis mais do que ninguem as necessidades publicas, vós que sabeis até que ponto póde ser alterada a ordem constitucional, com a tolerancia de factos desta natureza, como os que se vão realizando no Estado das Alagoas, e cujo epilogo é o adiamento das eleições municipaes.

Que prova o adiamento das eleições municipaes? Prova unicamente que o governo do meu Estado é um governo tyrannico, que não tem raizes na opinião publica, que não conta com o suffragio eleitoral, que teme a livre manifestação das urnas e por isto tortura, mata, amedronta, assassina, calumnia e, por ultimo, rasga mais uma vez aquella pobre Constituição e adia loucamente a eleição municipal porque sabe que, ferido o pleito, desde a capital ao menor dos municipios, ao mais longinquo delles, seria certa a derrota desse governo flagellador, odiado pelo povo, mal visto pela Nação, repudiado por todos os homens de bem, que cuidam dos interesses dos seus concidadãos; quando terminar o seu periodo, o Sr. Clodoaldo, ha de descer as escadas do palacio, sem um amigo, sem uma voz de conforto, envolvido e sumido pela maldição geral. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

DESCONTOS E REDESCONTOS DE PAPEIS COMMERCIAES

1ª discussão do projecto do Senado, n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redesconto de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece.

Encerrada.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Tefé, Arthur Lemos e Alfredo Ellis (3).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 29 Srs. Senadores.

Não ha numero; fica adiada a votação.

COMPULSORIA DOS OFFICIAES DO CORPO DE SAUDE

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Bancó do Brazil para que este amplie suas operações de redesconto de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece (*offerecido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada (*com pareceres favoraveis das Com-missões de Marinha e Guerra e de Finanças á emenda do Sr. Castro Pinto*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

119ª SESSÃO, EM 3 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se à sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Tefé, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Alencar Guimarães e Generoso Marques (26).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Araujo Góes, Metello, Silverio Nery, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy do Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Raymundo

de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, José Marcelino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, José Mur-tinho, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (35).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 72 — 1914

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 46, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco

Ao art. 1º accrescente-se depois das palavras «de 4ª classe», as seguintes: «da Repartição Geral dos Telegraphos».

Sala das Commissões, 3 de outubro de 1914. — *Walfredo Leal. — Gabriel Salgado.*

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso*.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia apenas de votações, para as quaes não ha numero, vou levantar a sessão.

Desígnio para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrâr em accôrdo com o Banco do Brazil, para que este amplie suas operações de redescoto de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece (*offerecido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a

reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saúde do Exército e da Armada (com pareceres favoraveis das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças á emenda do Sr. Castro Pinto).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

120ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho, A. Azeredo e Alencar Guimarães (38).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Metello, Silverio Nery, Tefé, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, José Marcellino, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

E' novamente lida, posta em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votação, por falta de numero, a redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, tornando hoje a esta tribuna, da qual ha tantas semanas me tem afastado a consciencia cada vez mais viva em mim de que sou nesta

Casa um membro desagradavel, si não um hospede importuno (*não apoiados*), não creia V. Ex. que venho fallar mal dos feriados nacionaes, criticar a moratoria, censurar as emissões ou indignar-me ainda contra o estado de sitio.

Os feriados nacionaes são um achado maravilhoso para a fecunda politica, para a politica activissima desses tempos; a moratoria é um maná do céu, nesta época de castigos do inferno; as emissões, rehabilitadas e festejadas agora, são o leite e o mel da terra de promissão; o estado de sitio é o ideal, a verdadeira realização da politica republicana.

O modelo das Republicas de hoje, Sr. Presidente, não é nem os Estados- Unidos, nem a França, nem a Suissa; é a velha republica de estudantes, nas antigas cidades academicas, onde imperava o rapazio soberano, a republica folgazona e estourada, a republica dos bohemios convencidos e observantes, a republica onde os credores são considerados *cadaveres (risos)* e como taes postos na rua, onde a pindahyba (*risos*) da bolsa commum saca indefinidamente sobre o credito da casa no taverneiro da vizinhança, onde a pandega negligente e feliz decreta perpetuamente a lei marcial contra os livros, os lentos, a disciplina, os sabonetes paternos, o pesadello dos exames e a impertinencia dos cobradores.

Ora, já vê V. Ex., Sr. Presidente, que, considerando as instituições actuaes debaixo deste aspecto roseo com que a nossa actualidade as encara, eu devo sentir em mim uma atracção irresistivel para os feriados nacionaes, a moratoria, as emissões e o estado de sitio.

Longe de me irritar, pois, ainda com estas cousas *normaes*, naturaes, necessarias e perennes no regimen, Sr. Presidente, eu desejaria contribuir com a minha quóta para o seu desenvolvimento, e affirmo a V. Ex. que, si confiasse na minha autoridade perante os nobres Senadores, seria agora um sorrilhar de projectos destinados a dar a estas grandes instituições a importancia que lhes deve ser assegurada no regimen.

Eu, por exemplo, Sr. Presidente, a respeito dos feriados nacionaes submetterei a esta augusta camara um projecto completo nas suas disposições e definitivo no seu alcance. Eu diria em um ou dous artigos: «Ficam declarados feriados nacionaes o anniversario do Presidente da Republica (*risos*), dos membros de sua familia, dos criados graves de sua casa (*risos*), dos chefes do seu partido, e todas aquellas outras datas a que ao nosso excelsior Presidente aprouver condecorar com a honra desta distincção», e deste modo, Sr. Presidente, removeria, por uma vez, esta grave questão dos feriados nacionaes, tão importante na ultima phase da politica marochalicia. E eu não deixaria terminar essa politica sem que ella nos legasse, com uma lei desta natureza, solemne e categoricamente, sobre o assumpto, mais uma mostra do valor deste quadriennio festejado.

Sobre as moratorias, Sr. Presidente, a muito ruminar, tenho tambem cá a minha idéa que não communico aos no-

bros Senadores por enquanto sinão debaixo de fôrma confidencial. Eu proporia ao Congresso Nacional que sobre este assumpto nos pronunciassemos legislativamente, estabelecendo, por exemplo: «Fica abolida no Brazil a execução por divida...»

O SR. ALFREDO ELLIS — E firmado o calote.

O SR. RUY BARBOSA —...e firmado o calote. Os devedores procederão para com os seus credores na fôrma aconselhada pelo acto recentissimo do Congresso Nacional que negou execução a uma sentença do supremo tribunal do paiz mandando effectuar o pagamento de uma divida vencida e liquidada.»

Estou certo de que, Sr. Presidente, estando o projecto na mais rigorosa affinação com as idéas correntes, não lhe faltariam os applausos e a unanimidade com que, neste tempo, se assignalam as victorias das leis bem inspiradas.

Quanto ás emissões, muito simplesmente nós poderíamos estabelecer, Srs. Senadores, o seguinte: «Fica o Governo autorizado a emittir como, quando e quanto lhe convier». Seria a magna carta do emissionismo e, como todos os governos brazileiros são notoriamente illibados na sua honestidade e na sua competencia inexcelsível, poderíamos ficar tranquillios, na certeza de que essa faculdade absoluta de emittir como, quando e quanto lhe aprouvesse não nos deixaria expostos a abusos que nos compromettessem.

Emfim, Sr. Presidente, chegando ao ultimo desses assumptos delicados, eu completaria a obra das reformas da situação actual com um projecto radical sobre o estado de sitio. Nós poderíamos, quanto ao estado de sitio, resolver a cousa em duas palhetadas. Legislariamos assim, seria essa a minha proposta: «Fica estabelecido, indefinidamente e perpetuo, no Brazil, não obstante o art. 80 da Constituição, o estado de sitio. O Presidente da Republica poderá suspendel-o por tempo determinado e o mais breve possível, mas, quando assim proceder, communicará immediatamente o facto ao Congresso, logo que se reuna, e perante elle ficará rigorosamente responsavel pela imprudencia que houver commettido na concessão das liberdades toleradas por essa medida.»

Desse modo, Sr. Presidente, muito naturalmente, evitaríamos questões, atrasos, tramites regimentaes, desgostos e debates; ficariam muito naturalmente resolvidas essas questões, que tanto atrapalham nossos governos. Inverteríamos, é verdade, a situação constitucional; deixaria o estado de sitio de ser uma medida excepcional, mas ninguem contesta que, com isso, a ordem, a autoridade, a Constituição republicana, as idéas conservadoras emfim ficariam definidas.

O SR. ALFREDO ELLIS — Reinaria o silencio na senzala.

O SR. RUY BARBOSA — Reinaria o silencio na senzala, diz muito bem o honrado Senador, que certamente não usou com

ironia essas palavras. E com isso seria assignalado o nosso serviço ás instituições republicanas, cuja incompatibilidade com as idéas liberaes do outro regimen, com essas liberdades de imprensa, essas liberdades parlamentares, essas liberdades individuais de todo o genero, se acha tão bem definida por esses seis mezes de estado de sitio que nós devemos as abençoadas mãos do Marechal Presidente.

Mas, Sr. Presidente, não me é dado tomar essa iniciativa, não posso assumil-a a mim para não sacrificar idéas tão felizes, tão bemfazejas e tão salvadoras. Ficam ahí semeadas estas sementes para que alguém de mais autoridade e de outro prestigio, que não tenho, as faça germinar, brotar no abençoado solo das instituições republicanas. Minha convicção é que, si continuarmos no regimen em que vamos, á realização destas boas idéas havemos de chegar naturalmente, sem esforço, com applausos de todos. Nesta época de maravilhosa bemaventurança para todos os espiritos, estaremos reunidos em uma unanimidade celestial. O Partido Republicano Conservador terá perdido a sua razão de ser, porque não haverá mais partidos, todos nós constituiremos uma só parcialidade, não haverá no Brazil mais do que uma só familia, com um só patriarcha, servindo á sua vontade soberana e realizando por essa maneira o ideal supremo a que os utopistas politicos e sociaes até hoje baldadamente aspiram.

Não é, pois, este, Sr. Presidente; não é este, Srs. Senadores; o assumpto que neste momento me traz á tribuna. Outra é a materia com que me venho occupar, menos elevada talvez, menos alta, mais pratica, mais terra a terra.

Traz-me á tribuna a noticia auspiciosa da nova moratoria, da nova suspensão de pagamentos com que se vae coroar a obra administrativa e financeira destes gloriosos quatro annos de administração militar.

Eu já sabia, senhores, que nas situações depravadas, condemnadas e perdidas, quanto mais se desee, quanto mais se cae, quanto mais se sossobra, mais ainda ha que cahir, que descer e que naufragar. Mas, quando não soubesse, eu ficall-o-hia sabendo agora pelo alvoroço com que essa noticia foi recebida no mundo politico, nas espheras governamentais da actualidade.

O Governo está de parabens, o Governo subiu ao Capitolio.

O SR. ALFREDO ELLIS — Vae-se mandar rezar até um *Te Deum*.

O SR. RUY BARBOSA — O Governo está pedindo um *Te Deum*, como bem diz o nobre Senador, por que, Srs. Senadores? Por que haja resolvido algum problema administrativo, politico, social, economico, financeiro, dentre os grandes problemas que pesam actualmente sobre a nossa nacionalidade? Não. O Governo recebeu congratulações porque dos ultimos farrapos do credito da Nação encontrou ainda alguns trapos com que cobrir a fallencia da nossa honra.

Os Srs. RIBEIRO GONÇALVES E ALFONSO ELLIS — Apoiado.

O Sr. RUY BARBOSA — Um organismo vivo, senhores, um organismo robusto, em condições de activa prosperidade, entrega-se nas mãos dos médicos e hygienistas a quem se vac confiar o desenvolvimento da sua juvenildade e da sua robustez; mas em vez de o levarem a respirar os ares saudaveis e nutrientes das regiões puras, em vez de o entregarem a um regimen creador e intelligente, o submettem a um tratamento successivo e continuo de sangrias espoliativas e depauperantes, propinam-lhe todos os venenos que abatem, que anemizam, que marasmam; inoculam-lhe todos os *virus* que contaminam, que gangrenam, que apodrecem; alteram-lhe os elementos de nutrição; viciam-lhe o ar da atmospherá; obrigam-no a respirar emanções homicidas, e quando o organismo estragado, solapado, corroído por esse regimen assassino se estorce na agonia de uma crise fatal, em vez de se chamarem á cabeceira outros homens, outras consciencias, outras capacidades, outros mestres, continua-se a render aos charlatões que produziram este resultado todas homenagens só tribulaveis aos verdadeiros salvadores, porque elles encontram uma panacéa com que prolongar o soffrimento á victima que exploraram.

Ainda no vocabulario da adulação e da indulgencia se encontram phrases cumprimenteiras para agradecer em vez de condemnar os autores da desgraça. Como ainda os armadores não entraram em casa com a óca e o caixão para levarem á cova o defunto, como as melhoras obtidas á custa de algumas injeções palliativas ainda lhe parecem dar alguns momentos de vida, não ha flores que baslem, não para preparar o enterro proximo da victima, mas para coroar a comlencia e a benemerencia dos seus matadores.

O rebate inicial desses factos, Sr. Presidente, a primeira noticia do novo *funding-loan* deu-nol-a o telegrapho no 1º deste mez, estampada na imprensa do dia subsequente. Os Srs. Rotschild & Comp., annunciava esse despacho telegraphico, dizem que ainda não receberam as sommas necessarias para pagar os *coupons* do emprestimo de 1913, vencidos hoje, nem para o pagamento dos titulos sacados em 1911.

A sobriedade extrema dessa informação apenas acrescentaram as da mesma procedencia, altamente autorizadas na manhã immediata, este breve supplemento, reforçado em seguida com o prégo alvigeiro do novo *funding-loan*:

«Um de nossos telegrammas de Londres annunciou hontem que o Governo não mandará aos nossos agentes financeiros os fundos necessarios para o pagamento de certos *coupons* devidos no dia 1 do corrente.

Podia ter dito, porém, que remetteu £ 107.000 para o serviço trimensal do *funding-loan*, que tem a garantia especial da Alfandega do Rio.»

Taes revelações, porém, Sr. Presidente, eram incompletas, não sómente nos davam a saber meia verdade e não nos davam a noção exacta do papel do Governo brasileiro neste assumpto.

A verdade inteira, Sr. Presidente, estava na noticia communicada ao mundo pelo *Times* de 8 do mez passado, em um topico estampado hontem nas columnas do *O Imparcial*.

Ha tres dias que me tinha chegado ás mãos, Sr. Presidente, esse numero do *Times*, e na mesma data me propunha eu a vir communicar-a ao meu paiz, mas uma indisposição de saude m'o não permittiu.

Nas poucas linhas dessa communicação que o grande orgão da City fez aos mercados europeus é que se acha a verdade completa sobre a triste, miseravel e vergonhosa situação do Brazil no estrangeiro.

Encima essa nota do *Times* este humilhante titulo « *The Brazilian Default* », (A falta de pagamento do Brazil).

Exposição dos Srs. Rotschild — Os Srs. Rotschild e filhos hontem expediram uma communicação aos portadores de *coupons* do emprestimo de 4 % brasileiro de 1895, de 4 % brasileiro de 1910, vencidos no primeiro de agosto, de de 4 % brasileiro do emprestimo de 1911, devidos no primeiro de setembro, os quaes não foram pagos, declarando que elles tem estado em communicação com o Governo brasileiro e hontem desse Governo receberam o seguinte telegramma: « Recebi os vossos telegrammas. Podeis assegurar aos portadores dos nossos titulos que o Governo brasileiro está estudando um plano de *funding*, o qual deve resolver o caso. Enviar-vos-hei explicações completas acerca do assumpto dentro em poucos dias. Neste momento criticamente comprehendereis que é de todo e todo impossivel fazer qualquer remessa de dinheiro, pois estamos em um caso de força maior. (Assignado *Rivadavia Corrêa*, Ministro das Finanças.) »

Logo que receberem os pormenores do plano do *funding*, os Srs. Rotschild immediatamente o communicarão ao publico.

Junto a essa traducção que aqui acabo de fazer fielmente do original o texto litteral da noticia do *Times* para authenticação das palavras que acabo de reproduzir, vertidas em nossa lingua:

« *The Brazilian Default — Proposed Funding Scheme — Statement by Messrs. Rotschild — Messrs. N. M. Rotschild and Sons yesterday issued a statement to holders of the Five per Cent Brazilian loan of 1895 and the Four per Cent Brazilian loan of 1910, due August 1, and of the Four per cent Brazilian loan of 1911, due September 1, which have not been paid, saying that they have been in communication with the Brazilian Government and yesterday received the followin telegram: — « Have received your telegrams, and you may assure householders that Brazilian Government is studying a*

funding scheme which will meet the case. I will send you full explanations about the subject in a few days. In this critical time you can readily understand it is quite impossible to make any remittance—that is to say, a case of *force majeure*.— (Signed) *Revadavia Corrêa*, Minister of Finance.—As soon as they receive the details of the funding scheme Messrs. Rotschild will immediately inform the public.» (The Times, September 8, 1914.)

Ora, Sr. Presidente, dos termos deste documento que é o que resulta? Resulta que deste primeiro de agosto deste anno, isto é, ha dous mezes, estão vencidos e por pagar os *coupons* de dous empréstimos brasileiros. A esses dous empréstimos accresce o terceiro, cujos *coupons* se venceram no primeiro de setembro. De modo que a respeito deste terceiro empréstimo o atraso tambem já era grande quando a folha londrina communicou o facto ao mercado europeu. Ficou-se sabendo assim, pela communicação dos nossos banqueiros em Londres, mediante um vehiculo da mais autorizada entre todas as folhas européas, que a tradição de pontualidade guardada invariavelmente pelo Governo brasileiro em todos os periodos da nossa existencia nacional, que essa pontualidade soffreu agora uma solução de continuidade solemne e prolongada.

Por esta noticia, pois, Sr. Presidente, pelo telegramma do nosso Ministro das Finanças, foi annunciado que o Brazil estava em declarada, plena e insolúvel bancarrota.

Não se trata, como na situação a que acudiu o *funding-loan* anterior, de uma medida de previdencia, de um acto acautelatorio empregado pela administração brasileira para evitar uma fallencia imminente; trata-se no *funding* agora projectado pelo Governo de uma medida tardia, de uma medida que não salva os creditos da nossa pontualidade, de uma concordata outorgada liberalmente pelos nossos credores, depois de já lesados (*apoiados*) no seu direito de pagamento por dividas brasileiras.

No Brazil de outra qualquer época, no Parlamento brasileiro de outro qualquer tempo, esta noticia revoltaria todos os homens, esta noticia vibraria em todas as almas, esta noticia faria corar todas as faces, esta noticia levantaria todos os honrados pares conscriptos das cadeiras desta augusta assembléa; esta noticia ecoaria pelo paiz todo como um brado terrível de morte e condemnação contra os responsaveis por esta situação mal aventurada.

Na época actual ella é recebida com indifferença por uns, com desprezo por outros; não rende sinão louvores aos responsaveis por esta situação desgraçada. Nem ao menos uma palavra de censura para o systema de mysterio com que o Governo brasileiro occultou durante dous mezes ao paiz e ao Congresso Nacional o mais grave dos factos que na administração publica do nosso paiz podia occorrer neste momento!

Desde o dia primeiro de agosto, ha dois mezes e quatro dias, guarda o Ministro da Fazenda cuidadosamente esse segredo, quando o seu primeiro dever era trazer-o ao conhecimento do Poder Legislativo, solicitar a sua intervenção, o seu conselho, as suas medidas, o seu prestigio, a sua autoridade. E S. Ex. guardou systematicamente, occultando-o no silencio policial com que o estado de sitio arinou o Governo do Marechal Hermes, para, depois de ter arruinado todas as nossas liberdades, pisado todos os nossos brios, conculcado todas as nossas leis, consummar o sacrificio de nossa honra, sem nem sequer, um «agua vaé»; para esses chamados representantes do paiz que nesta Casa e na outra compõem o Congresso Nacional não ha castigo para esse Ministro, não ha expiação para esse Presidente (*apoiados*), não ha, neste regimen chamado republicano, uma fibra de vida, que desperte diante desses crimes que revoltam e envergonham todos os corações brasileiros.

Falla-se desse modo, clama-se, como eu estou clamando, e é preciso que o orador vá buscar no fundo de sua alma, e della só, a energia para a indignação que esses factos merecem. Mas, os paes da Pátria, os representantes da Nação, os membros do Poder Legislativo, não se indignam, não se levantam, não se incommodam.

O seu apoio ao Governo actual e a todos esses crimes não estremece; a situação da politica republicana continúa a subsistir intacta.

Visivelmente, Sr. Presidente, não somos mais vivos. Isto é uma catacumba de mumias; somos os fósseis de um regimen que espirou ao nascer; vivemos como os vermes do grande ataude em que nos mettemos. Já não apodrecemos mais; estamos seccando. O solo moral proprio atalhou a putrefacção, na ausencia de um embalmamento tecnico; conservamos esses cadaveres para memoria do seu tempo e, quando a historia rebuscar nas camadas em que se eslatificaram os acontecimentos desta época, encontrará estas figuras solennes e perguntará: Que faziam ellas entre os vivos de seu tempo? E assombrar-se-ha de que, entre nós, essas figuras representassem o Poder, a Lei, a Acção, a Soberania do povo. E, convencer-se-ha de que uma atrophie moral havia passado pelo espirito brasileiro nestes quatro annos, e mandará recolher aos museus da historia os feretros destas entidades mumificadas, que passaram pela sua época mortos, pela ausencia completa da consciencia dos seus deveres.

Está, pois, Srs. Senadores, declarada, no meio da nossa indiferença, a bancarrota brasileira. Della, porém, só teve sciencia o Congresso graças ás indiscrições de alguns órgãos da imprensa. Não lho deu o Marechal Presidente a confiança de informar ao Congresso Nacional que o Brazil tinha perdido os seus antigos fóros de nação honesta e solvente, para ficar sendo officialmente inscripta entre as mais avariadas nações, na lista dos povos de finanças estragadas.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Entretanto, S. Ex. recebeu do Sr. Rotschild, ao iniciar o seu Governo, um telegramma de felicitações pelo estado do Thesouro, ao qual mandou dar publicação. Agora não mandou publicar este, em que se annuncia a nossa bancarrota.

O Sr. RUY BARBOSA — Este segredo é antigo, este segredo é proposital, este segredo é systematico. Ha mais de dous annos que elle se observa perseverantemente. Em 1912, quando já era grande o nosso *deficit*, o Presidente da Republica mandava dizer por seu irmão, na Camara dos Deputados, que o *deficit* não existia. Em 1913, o Ministro actual das Finanças declarava á Camara dos Deputados que o *deficit* existente se reduzia á somma de 23.000 contos, quando a importancia dos compromissos atrasados do Thesouro se elevava a mais de 200.000 contos, illegalmente despendidos. Chegámos, pois, á bancarrota por este caminho intencionalmente silencioso.

Aliás, Sr. Presidente, esta bancarrota já estava moralmente declarada pelo Senado Brasileiro, em dias recentes, quando aqui se recusou um credito solicitado pelo Governo para cumprir uma sentença da justiça federal. Esse acto do Senado Brasileiro era mais do que a simples declaração da nossa fallencia, era a ostentação do estado de fallencia fraudulenta, porque só o fallido sujeito ás penas doCodigo Criminal, só os fallidos da peor especie são capazes de arrostar a execução judiciaria, de negar obediencia a sentenças dos tribunaes. Recusando o credito para cumprir sentenças da justiça, o Congresso Nacional inscreveu o povo brasileiro na lista dos povos fallidos, porque o peor dos fallidos é o que tem e não paga, é o que possui e se recusa honrar o seu credito.

Muito deve, Sr. Presidente, o Governo do Marechal Hermes a este estado de sitio. Mas, entre os seus maiores serviços ha de ficar assignalado o de ter tornado possivel que durante dous mezes estivesse declarada na Europa a bancarrota do Brazil sem que o Congresso desta terra disso tivesse o menor conhecimento. Haviamos de saber-o, como se sabe sempre dos crimes occultados pelos malfecedores, porque o diabo, Sr. Presidente, dizem os velhos e diz a sabedoria popular, o diabo tem uma capa e um chocalho.

Ora, Sr. Presidente, para mim não foi uma surpresa esta situação a que chegámos. Com a declaração da bancarrota, com a sua confissão européa, pelo Governo brasileiro, vieram a se confirmar as predicções, por mim feitas e pelo meu honrado amigo, companheiro de chapa na ultima eleição presidencial, predicções por nós feitas, ou, antes, as apreciações por nós feitas no manifesto com que renunciámos a nossa candidatura.

Necessario é, Sr. Presidente, repetir deante do Senado Brasileiro, renovar aos ouvidos do paiz as nossas palavras de ha nove mezes, para que se veja com que amor da nossa terra procedemos os que de tanta injuria e tantas provocações nos vimos cobertos por termos tido a coragem de fallar a

verdade neste documento ao povo brasileiro. Necessário é que essas palavras se repitam, que ellas fiquem nos *Annaes* do Senado Brasileiro, para desaffronta, não do humilde orador que ora se dirige ao Senado, mas deste paiz, mas do espirito de resistencia liberal entre nós, mas desse grupo de homens tenazes, para os quaes a lei e o regimen republicano continuam a merecer a dedicação de adeptos tenazes.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Eu peço aos nobres Senadores perdão si os fatigo (*não apoiado*), si os aborreço, si os contrario. Não ignoro que SS. EEx. tem outros assumptos mais graves, outras occupações mais sérias, outros deveres mais importantes. O meu, porém, Sr. Presidente, nesta hora, é o que estou cumprindo e hei de cumprir-o, embora me custe a mais desagradavel das expiações por que pôde passar um homem em publico occupando a tribuna: a de sentir que não está sendo agradavel áquelles que o honram com a sua attenção.

No nosso manifesto, pois, de 31 de dezembro de 1913, referindo-nos ao acto do Congresso Brasileiro que elegeu o Marechal Hermes, diziamos os signatarios desse papel:

«O Partido Republicano Conservador, com esse golpe, antepoz ao velho republicano eleito pela Nação a inexperiencia e a incultura de um Marechal não eleito e inelegivel. Vejam agora os nossos concidadãos si elle mentia, si delirava, si exaggerava predizendo, como o fez, com tanta insistencia, tanta cópia de motivos e tanta confiança, que o Governo Hermes seria uma catastrophe para o Brazil, a sua ruina e o seu total perdimento.

A perdição e a ruina ahi estão consummadas. A reparação e a rehabilitação não se poderiam obter sinão com a volta do credito e a volta do credito seria inconcebivel, a não ser como consequencia de um grande movimento nacional que apurasse os elementos, causas e culpas desta calamidade, tomasse as contas aos seus responsaveis e assegurasse a nossa regeneração mediante actos cuja efficacia, reintegrando o paiz no Governo de si mesmo, captasse a confiança do mundo, em cuja dependencia estamos.

O Thesouro Nacional, exaustos e raspado até ao fundo, se mantem, dia por dia, das migalhas de uma arrecadação decrescente, de expedientes humilhantes e até de indelicadezas criminosas. Quando, na reunião *secreta de 19 deste mez*, se expoz á Commissão de Finanças o intimo de nossas desgraças, foi dizendo-se-lhe que ou o Congresso outorgava a faculdade para o emprestimo solicitado pelo Governo *ou este teria de bater moeda*. Ora, esse emprestimo, de 10 ou 11 milhões esterlinos, não dando ao Governo nem cento e cincoenta mil contos, estaria longe, siquer, de o habilitar para occorrer aos compromissos de urgencia immediata por elle confessados, que, de per si sós, montam a cerca de 220.000 contos de réis.

Duzentos e treze mil contos despendeu o Marechal sem autorização legislativa. De 1909 a esta parte, a divida fundada, interna e externa, da União cresceu em um milhão e onze mil contos. Tivemos, assim, em só quatro annos, um augmento quasi igual á somma em que até então montava o total da mesma divida accumulado no longo período anterior; e, hoje, sommando á divida fundada, já montante em cerca de dous milhões e trescentos mil contos, o importe da divida fluctuante, sobem os empenhos contrahidos pela Nação, em algarismos redondos, a tres milhões e duzentos e noventa dous mil contos.

Todos os fundos e caixas especiaes, bem como os depósitos confiados ao Thesouro, se violaram e volatilizaram inteiramente — o fundo de resgate e garantia do papel-moeda com inscripção especial no Banco do Brazil; os quinze mil contos que deviam existir de saldo na caixa especialmente destinada ao resgate dos titulos das estradas de ferro; a caixa das obras do porto do Rio de Janeiro; os oitenta e oito mil contos que o orçamento consignava a essas obras com as da Viagem Bahiana e se consumiram extraviados, em *despezas geraes*; os quinze mil contos escripturados em conta reservada á vonstrução da Noroeste do Brazil no trecho mediante entre Itapura e Corumbá; os depósitos da Caixa Economica; os depósitos dos cofres de orphãos; os depósitos de ausentes, tudo, em summa, quanto havia dinheiro ou valores, proprios ou alheios, numa prodigalidade, louca e numa gigantesca rapinagem.

Tudo, tudo, tudo! Até o Banco dos Funcionarios Publicos não se pôde empregar ás suas operações regulares porque o Governo não lhe envia, sinão com atraso e destaque, o depósito das quantias que, á conta de empréstimos contrahidos pelos funcionarios da União naquelle estabelecimento, lhes desconta o Thesouro. Neste se espera e recebe todos os dias com avidéz, a magra arrecadação quotidiana da Alfandega. As pagadorias da Guerra e da Marinha vivem constantemente embaraçadas. Repetem-se os trazos no embolso do soldo á força armada, e já se produzem revoltas por impontualidade no pagamento da tropa. Paga-se o subsidio ao Congresso em trocos meudos. A população entra a olhar com desconfiança para a circulação de certas notas que lhe parecem suspeitas. Começam a vender-se até os elementos da nossa defesa militar, como as joias da familia nas casas onde entrou a miseria. Varios Estados, não menos de cinco, já se acham declaradamente insolventes, a solicitarerem o soccorro do Governo Federal, tão afflicto quanto elles por achar quem lhe valha. Na Metropole, emfim, na bella Capital das avenidas maravilhosas improvisadas hontem com a prodigalidade dos nababos, sobem a centenas de centenas de casas commerciaes que veem protestar as suas letras, chamam a concordata os credores ou se declaram fallidas, porque o erario nacional tem com a praça um debito avaliado em mais de 80.000 contos, que não pôde saldar ou amortizar; ao mesmo tempo que não se paga igual-

mente a companhias empreiteiras de obras federaes, como a Brazil Railway e a do dique da Ilha das Cobras, cujas urgencias, exigencias e ameaças assendiam os Ministros impotentes.

Neste extremo descredito nosso e na tenção actual do mercado europeu, clarissimo está que, ainda quando o Congresso Nacional pudesse autorizar, sem as garantias a que se nega o Governo, a operação financeira por este requerida elle não a lograria obter sinão a um typo desastroso, que pouco mais de metade attenderia aos encargos mais prementes. Mas, ficando, por sua propria culpa, sem nem siquer esse exiguo recurso, caso alcance occorrer, no começo do anno, ao serviço da divida interna e externa, será unicamente a poder de mais uma illegalissima illegalidade, qual a de vender, sem autorização legislativa, o couraçado *Rio de Janeiro*, como imprestavel, a uma potencia militar que o adquire para ser a melhor das suas machinas de guerra.

O Sr. Presidente — Observo a V. Ex. que está finda a hora do expediente.

O Sr. Ruy Barbosa — Requeiro a V. Ex. prorogação por meia hora.

Consultado, o Senado concede a prorogação.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — Ainda assim, porém, essa transação concluida ha muitos dias, comquanto até agora sonegada ao Congresso Nacional, si bem já deva ter recebido o Governo a estas horas, na Europa, o primeiro dos dous milhões do preço da venda, deixa a nossa administração, depois, nas mesmas extremidades, porque os principaes ramos da producção nacional soffrem mortalmente: o commercio, quasi suspenso, não importa sinão artigos de primeira necessidade; todas as portas do crédito se cerraram aos negociantes, aos industriaes e aos lavradores; sobre os melhores titulos e os mais solidos valores não se obtem dinheiro no mercado; os bancos, no terror de uma corrida geral, se retraem ás mais acreditadas firmas e ás garantias mais cabaes; a safra ameaça perder-se no campo, á mingua de custeio; as fabricas se fecham, despejando aos milhares, nas ruas; os operarios sem pão; a receita se amesquinha e somme; as apolices da divida nacional baixam a cotações inauditas e inconcebiveis; o grande estabelecimento bancario brasileiro estala, victima das suas relações com o Thesouro; e a praça da Metropole, victimada igualmente por elle, já não póde esconder as torturas da sua agonia.

Sob essas condições de indigencia e quasi mendicidade na administração e nas finanças, com o pavor nas almas e as sombras da anarchia no ar, não fazemos sinão retrilhar o que não ha quem já não tenha affirmado, nos circulos privados e administrativos, politicos e mercantis, nas Commissões parlamentares, nos gabinetes dos ministros, na imprensa ou na

tribuna, *afirmando que o Brazil neste momento se acha em plena insolencia com a perspectiva de uma quebra irremediavel.*

Neste naufragio, de que todo o mundo politico e parlamentar não dissimula mais o temor, já não são objectos de segredo as idéas do novo *funding-loan* para março, isto é, de segunda moratoria imminente, triste, ominoso e muitas vezes illusorios salva-vidas, cuja concessão evidentemente não alcançaremos sinão debaixo das condições mais vexatorias e humilhantes, sujeitando-nos á tutela financeira e quiçá dos nossos credores, emquanto não chegarmos á dos governos estrangeiros, cuja bandeira os cobre.»

Era assim permitta-me V. Ex., era assim, Sr. Presidente, que nós, ao encerrar o anno de 1913, caracterizávamos a situação financeira do paiz, declarando já realizada, já inevitavel, já consummada a bancarrota brasileira e apontando ao paiz a porta desta moratoria por onde agora, cabisbaixo, encolhido, de cauda entre as pernas, se esgueira o Governo brasileiro. Digo assim — permitta V. Ex., o pittoresco menos respeitoso da expressão — digo assim, porque neste immortal despacho telegraphico do nosso Ministro da Fazenda ao Sr. Rotchilds, tartamudea o Governo brasileiro a excusa de força maior, alludindo á conflagração européa, como si esta alguma cousa tivesse com a situação actual das nossas finanças. (*Apoiados.*)

Por haver ousado fallar com esta franqueza á nossa terra, merecemos então os anathemas, as aggregações dos nossos antagonistas politicos. Aquelles mesmos habitos de superioridade com que V. Ex., Sr. Presidente, costuma do alto lançar os seus olhos aquilinos sobre a politica brasileira, esta mesma superioridade baixou até ao terreno vulgar onde eu e os outros fomos arrastados, pois chegaram a accusar a mim e aos meus companheiros de haver abandonado o gabinete de estudo para empunhar o facho da revolução, concitando á aggressão e á desordem os mais deletorios elementos sociaes. Tal foi o quinhão que me coube nos desagradados terriveis do Partido Conservador, nos raios olympicos do seu illustre chefe; tal foi o formidavel quinhão que me coube e que tive, constrangido e provocado, que responder, ao passo que na outra Camara, ao Sr. Irineu Machado, por ter, em um de seus formidaveis discursos, ousado tambem revelar ao paiz essas circunstancias fataes, ao Sr. Irineu Machado, alli mesmo, no recinto parlamentar, disseram que o que elle merecia era ser fuzilado e enforcado pelo povo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Nós somos os anarchistas !

O SR. RUY BARBOSA — Nós somos os anarchistas !... Era, sem mais nem menos, uma das grandes expressões do nosso anarchismo incuravel, o manifesto com que nos despedimos de nossa candidatura presidencial; mas a verdade nos esperava para se vingar a si mesma daquelles que a desconhe-

ceram, com a evidencia que se ia operar aos olhos desilludidos do paiz.

Chegamos a esta situação, neste momento. Quando, a mais lettrica das calamidades assola o outro continente, habituados ás espertezas da chicana, em que a politica brasileira ultimamente se compraz de viver, tivemos de ir buscar na fatalidade desses acontecimentos a excusa com que nossos administradores se lavassem deante do paiz da enormidade de seus crimes.

Não eram os quatro annos de illegalidades, os quatro annos de desordem, os quatro annos de violação constante de todos os principios, os quatro annos de immoralidade a corrupção, de enriquecimento individual, não era a incapacidade do Governo, seu desprezo de todos os escrupulos, a sua revolta de todas as disciplinas; não era tudo isso que nos levava á situação de miseria e de fallencia a que nos levamos; não, as causas de nossa bancarrota estavam nas questões suscitadas entre a Austria e a Servia, entre a Allemanha e a França.

Os poucos momentos de que ainda hoje disponho não me permittiriam tirar a alcantina desse miseravel sophisma e, como a importancia do assumpto a meus olhos talvez errados mas convencidos, exige toda a attenção — sinão a do Senado Federal, a da população brasileira, preferirei adiar a conclusão de meu discurso para a sessão de amanhã afim de que fique explorada, em todos os seus recantos a inexactidão insustentavel desta excusa prodigiosamente audaz, incomparavelmente atrevida, medonhamente deslavada. A administração militar mostrou o que era, o que nós haviamos predito que tinha de ser, o que estava necessariamente na essencia da sua natureza que fosse; a administração militar mostrou que ella era a desorganização, a destruição, a maldição incarnada em um grupo de homens; a administração militar mostrou que onde governa a força e se exclue o direito, nem a capacidade nem a moralidade podem governar; a administração militar mostrou o que era o militarismo em toda a parte, o que o militarismo é no seio de cada um dos povos que lhe cáe nas garras, o que o militarismo é quando elle se levanta acima das nações, com os olhos de longe fitos de continente em continente nas prezas que cubica. Mostrou o militarismo que elle é necessariamente a devastação, a perdição e a morte. E, mostrando-nos, deu-nos, ao mesmo tempo aos theoristas politicos brasileiros, a resposta á doutrina innominavel da superioridade dos não preparados para o governo das nações. Evidenciou-nos deste modo qual a sorte reservada a um paiz em cuja administração se estabeleça como principio que os menos aptos, os menos cultos, os menos idoneos, são os indicados á preferencia dos votos populares, são os salvadores das situações difficeis, são os restauradores das instituições prejudicadas. A doutrina dos não preparados ficou assim nua, em farrapos no meio da praça, como a estatua da miseria e do impudor no meio das ruinas da nação, para eterna lição entre nós de que os incapazes não teem o direito de governar, de que a força não tem no go-

verno do paizes sinão um logar subordinado, de que, entre as instituições republicanas e a espada existe necessariamente um terreno de reserva, de quarelena e de precaução, no qual a superioridade não póde tocar sinão aos elementos civis, que nascem do povo e perante os quaes a força, a espada, os exercitos não são sinão instrumentos subordinados, disciplinados e passivos do direito e da lei. (*Apoiados. Muito bem!*)

Quando, no meio de todas estas desgraças, só este resultado se apure, e no mais intimo da consciencia brasileira penetre a evidencia dolorosa da lição que está recebendo, alguma cousa se terá salvado, Sr. Presidente, de todas as nossas desgraças, para ensinamentos do futuro. Quando os nossos olhos, daqui a tres annos, se voltarem para este periodo tenebroso, manchado de sangue, ulcerado de mazelas, corroído de pustulas malignas, coberto de todas as vergonhas, havemos de mostrar aos nossos filhos, nesse resultado lastimavel, a expiação do erro politico dos homens de hoje que, pondo as suas paixões, as suas ambições e seus interesses acima do amor á Patria, entregaram a Republica á espada e o Governo á incapacidade, sem receiar a reacção necessaria das leis externas, tão fataes no mundo das cousas materiaes, como no mundo physico, desde o céo até a terra, desde os astros até o mais humilde e desprezivel organismo vivente.

É por isso, Sr. Presidente, que, terminando hoje a primeira parte do meu discurso, me vem ao espirito as palavras memoraveis do ministro inglez, estampadas em um dos telegrammas desta manhã, palavras immortaes, de suprema sabedoria, que se deviam mandar imprimir em ouro como a mais preciosa das joias para a contemplação da mocidade em todas as regiões da terra, palavras que, ao mesmo tempo assignalam a superioridade politica do espirito dos homens de Estado nessa grande Inglaterra, a immensa, a excelsa, a gloriosa Inglaterra, a maior das nações contemporaneas...

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ... aquella debaixo das azas de cujo poderoso genio, parece estar, neste momento, a sorte da civilização universal.

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado. Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ... a mãe não só dos nossos parlamentos, mas das nossas liberdades, a mãe de uma familia immensa de nações, cada uma dellas tão grande como ella mesmo. Nessas palavras memoraveis, fallando ao povo inglez, em uma hora de amarissimas provações para a grande nacionalidade, disse o grande Ministro: «Por nossa parte continuamos a acreditar nos tratados, nos direitos dos tracos, nos deveres do forte; e assim, olhando para o futuro, vemos apparecer ao longe uma Europa onde essas grandes e simples verdades se acham resguardadas contra a recrudescencia de uma época como esta de trévas e sangue».

Paraphraseando, si os nobres Senadores me permittem, paraphraseando, sem profanação, estas palavras, em que vibra um sopro sagrado, direi eu, concluindo o meu humildissimo discurso: Em nome deste grupo de resistencia ao dominio actual, tambem nós, pela nossa parte, continuamos a acreditar nas leis e na Constituição...

OS SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ... nos direitos do povo, nos deveres do Governo. E assim, pondo os olhos no futuro, vemos assomar ao longe um Brazil melhorado, onde estas grandes e simples verdades se guardem contra a recrudescencia, como esta, da podridão e da tyrannia. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redescuento de papeis de comércio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Mendes de Almeida, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello e Luiz Vianna (7).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas, 31 Srs. Senadores. Não ha numero. Fica adiada a votação.

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco;

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redescuento de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece (*offerrecido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada (*com pareceres favoraveis das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças á emenda do Sr. Castro Pinto*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, complementar á verba 15ª do art. 2º do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, complementar á verba 121 « Imprensa Nacional e *Diario Official*, do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emendas*.)

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos.

121ª SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Sá Freire, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Metello, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro da Britto, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Braz Abrantes, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (31).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, essas finanças brasileiras, agora em plena bancarrota, oficialmente declarada, confessada e annunciada ao mundo, em que condições as recebeu o Presidente actual ao encetar o seu Governo?

E' isto que cumpre determinar no ponto inicial da demonstração a que vou proceder.

Em que circumstancias, em que condições recebeu o Marechal Hermes as finanças brasileiras, ao inaugurar o seu Governo? Não o direi eu; por mim dil-o-hão autoridades a que se não pôde oppor excepção nenhuma, a que nenhuma excepção podem oppor especialmente o Governo do Marechal, a sua politica, os seus amigos.

Ainda não contava uma semana de celebrada, em março de 1910, a eleição presidencial, quando os Srs. Rothschild, informados pelas vias officiaes brasileiras, pelos nossos representantes diplomaticos e pelo nosso Governo, de que o candidato recebera nas urnas os 400.000 redondos, e conhecendo, por antiga experiencia das cousas brasileiras, o que vale neste paiz a eleição popular, o que neste paiz valem a lei, o legislador e o Congresso Nacional, os Srs. Rothschild, repito, antes que o tribunal apurador da eleição se manifestasse, antes que o Congresso Brasileiro se houvesse pronunciado sobre o escrutinio de 1 de março, deram como verificada a eleição do Marechal, como liquida a sua legitimidade, como certa e consummada a sua inauguração no Governo; e, considerando resolvido o assumpto, ao eleito endereçaram em 6 de março de 1910 este memoravel telegramma, cada vez mais interessante, mais digno de ser lembrado:

«Londres, 6 de março de 1910 — Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca — Rio de Janeiro — O telegrapho acaba de informar-nos ter sido V. Ex. eleito por uma muito forte maioria Presidente da grande Republica Brasileira. Esperamos ser dos primeiros a apresentar a V. Ex., as nossas mais sinceras congratulações pela grande honra que lhe acaba de ser conferida pela voz da Nação. E' para nós outros motivo de duplo prazer e satisfação podermos tambem felicitar a V. Ex. POR ENCONTRAR O PAIZ EM CONDIÇÕES DE EXCEPCIONAL PROSPERIDADE. Não ha duvida que, em vista dos seus recursos naturaes, o Brazil se acha habilitado para uma exportação gigantesca; porém isto só não seria sufficiente para estabelecer o credito do paiz em bases seguras, como o requer o seu gráo de desenvolvimento. A actual situação financeira é tambem devida á grande intelligencia e habilidade com que a presente administração tem

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

olhado para as finanças do paiz. Como agentes financeiros do Governo Brasileiro julgamos desnecessario dizer que foi com sincera satisfação que vimos esse ASSIGNALADO PROGRESSO DAS FINANÇAS DO BRAZIL, PROGRESSO TÃO GRANDE QUE PERMITTIU A CONVERSÃO SIMULTANEA DE DOUS EMPRESTIMOS DE 5 %.

Com igual satisfação recebemos do Governo a affirmação de que o Brazil em caso algum garantirá empréstimos nos proximos tempos.

Esperamos que V. Ex. nos perdoará o facto de entrarmos nestes pequenos detalhes. Si o fazemos é porque estamos mais do que convencidos de que, quando as finanças de um paiz se acham em condições florescentes, o seu Governo deve olhar com equanimidade e calma para o que se está passando no interior e no exterior, e sentir-se seguro para fazer face a qualquer emergencia. Fazendo os mais sinceros votos por que o Brazil possa continuar a florescer e prosperar em paz, tanto no interior como no exterior, temos a honra de subscrever-nos muito sinceramente. —
N. M. Rothschild & Sons.»

O SR. ALFREDO ELLIS — Em vez de florescencia, carvão.

O SR. GONÇALVES RIBEIRO — Telegramma muito honroso este para a Nação e para os governos que precederam o actual.

O SR. RUY BARBOSA — Si de março de 1910 a novembro de 1910 as finanças do Brazil não soffreram quebra na sua situação; si as finanças brasileiras em novembro daquelle anno eram as mesmas que as finanças brasileiras de março desse anno, o Marechal Hermes recebeu o Thesouro, a administração financeira, a situação economica do Brazil em condições da maior florescencia, em circumstancias de excepcional prosperidade.

Os qualificativos não são meus, Srs. Senadores, são dos Srs. Rothschilds, as apreciações, os epithetos com que quizeram caracterizar a lisongeira situação, a situação extraordinaria com que o Marechal Hermes recebeu do seu antecessor o Governo do paiz. Não me pertence o juizo, a apreciação não é minha; mas, procedendo, como procedem da mais alta autoridade no assumpto, daquelles que mais habilitados estavam a conhecer, com certeza e intimidade, a situação financeira, os negocios financeiros do paiz, não se póde contestar que esse depoimento estabelece com segurança absoluta a these em que me estou firmando.

Poucas administrações, portanto, haverá, especialmente na historia da Republica, entre nós, que hajam estreiado o Governo do paiz debaixo de auspicios mais favoraveis, com melhores ventos, tendo deante dos olhos horizontaes mais limpos e debaixo dos pés terreno mais seguro. (*Apoiados.*)

Quando um chefe de Estado recebe das mãos dos seus predecessores o Governo do eu paiz em condições tão extraor-

dinariamente boas, para no fim do quadriennio o passar ao seu successor na ruina mais completa...

O SR. ALFREDO ELLIS — Escangalhamento geral.

O SR. RUY BARBOSA — ... tendo consummado o que o meu honrado amigo acaba de qualificar de escangalhamento geral, força é confessar que esse homem realizou o milagre da destruição com uma violencia, com uma celeridade, com um poder de acção incomparaveis na historia das catastrophes humanas.

O SR. ALFREDO ELLIS — Elle fez no Brazil o que o estado maior allemão fez á Belgica: deixou tudo em ruinas. (*Riso.*)

O SR. RUY BARBOSA — Si a situação do Brazil era essa em novembro de 1910, bastava, portanto, Srs. Senadores que o Marechal Hermes administrasse legalmente e decentemente o paiz para que a sua situação hoje fosse melhor do que ha quatro annos o era, porque nada no decurso deste periodo quadriennial occorreu que sériamente se possa allegar como capaz de haver abalado a excellencia das condições em que esse Governo se estreava.

O SR. ALFREDO ELLIS — Bastava que dormisse os quatro annos.

O SR. RUY BARBOSA — Bastava que elle se entregasse ao curso natural das cousas, limitando-se a vigiar, a executar as leis, a se conformar com os deveres do seu cargo, a não permittir os abusos, a ser prudente, seguro e honesto na administração dos dinheiros do Estado, para que essa corrente de confiança com que o Brazil começava a ser acolhido em toda a parte do mundo, crescesse, crescesse, crescesse todos os dias, e, em vez de sermos hoje o ultimo dos paizes constituídos na America Latina, fôssemos o mais favorecido pela estima, pela apreciação, pelo concurso das nações estrangeiras. (*Apoiados. Muito bem.*)

E, então, Sr. Presidente, em vez de perder com a guerra actual, com ella leríamos lucrado. (*Apoiados.*) O Brazil abria os seus braços como uma grande riqueza, nós capitães, ás pessoas afugentadas pelo flagello europeu e a nossa riqueza, a nossa tranquillidade, a segurança das nossas instituições, das nossas leis, assegurariam a todos os que aqui viessem o auxilio de que se está precisando nesses paizes açoitados pela desgraça da guerra.

Em vez d'isto, Sr. Presidente, qual foi o rumo seguido pelo Governo actual, desde os seus primeiros passos, qual é o rumo que o Governo actual tem seguido em todos os seus passos até hoje? Em vez da lei, em vez da ordem, em vez da moralidade, a violencia e o sangue, a illegalidade e a desordem, o esbanjamento e a delapidação, os negocios e os arranjos.

Como se estreou no Governo o Sr. Marechal Hermes? Encontrando uma opposição que corria ao seu encontro com to-

das as medidas amparadoras da autoridade publica, as mais graves, as mais melindrosas, as mais extraordinarias, aquellas que as opposições quasi sempre escrupulizam em conceder aos adversarios e que esta opposição — a opposição civilista — não tergiversou um momento em dar ao Governo actual apesar da extrema desconfiança que este lhe inspirava. (Apoiados.)

Mas de tudo se abusou. Começou-se ensopando os pés em sangue, começou-se com os formidaveis casos do *Satellite* e da ilha das Cobras, começou-se rasgando a lei por todos os modos, começou-se invadindo os Estados, conflagrando os membros autonomos da União, desrespeitando solemnemente as sentenças dos mais altos tribunaes do paiz. Quer dizer, começou-se por todos os actos que podiam, pelo modo mais insigne, destruir a confiança estabelecida e substituí-la pela desconfiança mais completa.

Porque, Sr. Presidente, sejam quaes forem as theorias, os habitos e os programmas do partido a que V. Ex. preside, póde V. Ex., como o seu partido, estar certo de que si ha uma verdade na politica humana, é a de que o primeiro elemento de confiança, não só moral, não só politica, mas ainda economica e financeira para uma nação qualquer, por mais poderosa que ella seja, é o respeito que, no seio dessa nação, entre os seus homens de governo, merecer a justiça.

O SR. ALFREDO ELLIS — E a Inglaterra está dando esse nobre exemplo.

O SR. RUY BARBOSA — São os exemplos de que a grande Inglaterra agora mesmo nos está dando cópia em factos assignalados, não só pela voz, sinão tambem pelos actos dos seus estadistas.

Quando os que possuem, quando os que dispõem de capitacs, quando os que dirigem empresas, quando os proprietarios de invenções, os fundadores de companhias, os directores de bancos, lançam os olhos pelo mundo em busca de regiões onde possam ir semear o seu patrimonio, plantar-lhe o futuro, a primeira condição de que todos inquiram, é a respeitabilidade; a autoridade com que em cada uma das nações, onde pódem ir operar, são tratados os tribunaes, são observadas as leis, são cumpridas as sentenças.

Mais vale obedecer a 100 sentenças erroneas — que o erro ha de havel-o em todas as cousas humanas, nem ha tribunacs que a elles escapem — mais vale obedecer cegamente a 100 sentenças erroneas do que negar obediencia a um só julgado.

Era assim que pensavam os fundadores desta Republica, foi assim que entenderam os organizadores das nossas instituições, foi assim que dispuzeram os redactores da Carta republicana.

Vá V. Ex. Sr. Presidente, folheal-a. Que lhe diz o art. 60, esse artigo, onde se estabelece a competencia da justiça federal?

[Ahi verá V. Ex. firmada para essa justiça a autoridade soberana, de negar execução ás leis do Congresso. Procure, agora, V. Ex., com a lanterna de Diogenes, procure V. Ex. por todos os escaminhos da nossa lei organica um texto, uma disposição, uma clausula que dê ao Congresso o direito de não executar sentenças dos tribunaes. Não achal-a-ha em parte nenhuma, porque a Constituição que o declarasse, estaria mais longe da verdade republicana do que o governo de Cesar ou as instituições chinezas.

Por esse caminho era natural, Sr. Presidente, que chegasse rapidamente o Governo do Marechal aos resultados, que com tanta rapidez se foram produzindo sob os seus passos. Não era sómente o regimen da violencia; não era sómente o regimen da anarchia judiciaria; não era sómente o regimen da disciplina militar; não era sómente o regimen da desordem financeira; era o reinado da immoralidade francamente sustentada, o imperio do suborno guindado ás mais altas posições do Estado.

Foi a primeira vez que, entre nós, se viu o supremo magistrado da Nação estender a mão agradecida para receber de mãos de subordinados e dependentes seus uma manifestação opulenta, de seu reconhecimento.

O Sr. Campos Salles mandou até distribuir por museus e depositos publicos os presentes que a sua situação do Chefe do Estado lhe tinha valido. (*Apoiados.*)

E outros antecessores seus, como o Sr. Prudente de Moraes e o Marechal Floriano Peixoto, deram inequivocas provas de que consideravam a pratica dos actos dessa natureza como attentados a integridade soberana do supremo magistrado da Nação. (*Apoiados.*) Foi desse modo Sr. Presidente que se abriram escancaradas as estradas politicas a bancarota nacional; porque Srs. Senadores, os exemplos, que salvam ou perdem, são os que veem de cima; quando bons, não é tão rapida a sua influencia sobre as camadas inferiores; mas quando máos, o contagio é rapido como o das infecções epidemicas, debaixo de cuja influencia uma região inteira, em poucos dias, em poucas horas, ás vezes, se acha contaminada e perdida. O máo exemplo de um Chefe de Estado, a menor quebra de sua lisura, de sua pureza professional, passa de gráo em gráo, pela hierarchia administrativa, contaminando toda a administração, em todas as suas esferas, communicando-se á sociedade, ao povo, á Nação inteira, para produzir esse resultado maravilhoso, monstruoso, a que nestes quatro annos, com tanto luto da nossa alma, todos temos assistido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — *Apoiado.*

O SR. RUY BARBOSA — E' assim, senhores, que as finanças nacionaes, obedecendo ao influxo desses elementos perversivos, não podiam deixar de chegar rapidamente ao estado de degradação a que chegaram.

Já em 1912, relatando a receita na Camara dos Deputados, uma das maiores autoridades naquelle ramo do Congresso Nacional assim se exprimia sobre a nossa situação financeira:

« Já fizemos ver e repetimos aos que governam com a responsabilidade do poder ou apenas com a responsabilidade politica, que é necessario parar no desvio accidentado por que se enveredou, em que se abusa do poder contributivo e do credito, para abarcar tudo, de vez, estradas, portos, pontes, edificios, obras de toda a sorte, povoamento, catechese, armamento, etc., em confusão insana, sem estudo minucioso, sem o devido orçamento, sem medir as possibilidades do erario, sem as mais elementares precauções administrativas e sem ajuizar do encargo transmittido ao futuro, em compromissos de honra para o paiz.»

Não se póde, Srs. Senadores, em poucas palavras, articular um libello mais tremendo contra a incompetencia e a vesania dos administradores financeiros deste paiz, do seu governo, da sua politica dos dous primeiros annos do quadriennio do Marechal. Si eu, na minha suspeita situação de opposicionista, formulasse nos termos em que está formulada essa apreciação, todos os adeptos da actualidade se levantariam contra as minhas affirmações como inquinadas evidentemente de malevolencia para com o Marechal Presidente.

Não falta, entretanto, alli, nenhuma das considerações que poderiam concorrer para completar uma accusação acabrunhadora contra qualquer governo e obrigar esse governo a descer da situação que occupava, si neste paiz houvesse ainda responsabilidade politica, responsabilidade administrativa ou responsabilidade parlamentar, si neste paiz não houvesse desaparecido inteiramente aquelle principio que é o principio dos principios no governo republicano, o principio da responsabilidade de cada um dos servidores do Estado, pelos actos que praticarem no governo do paiz.

Arrebatada nessa corrente, a nossa administração financeira, linha ido parar o anno passado a esse estado extremo que se revelou ao paiz pela rudeza das communicações feitas, ainda que secretamente, á Commissão de Finanças da Camara dos Deputados, em dezembro do anno passado, pelo honrado Relator da Receita publica. Desse facto estrondoso nos deram noticia os jornaes do tempo, especialmente *O Imparcial*, que, na sua edição de 22 de dezembro do anno passado, assim se exprimiu:

« O eminente representante do Rio Grande do Sul fallou longamente sobre a urgencia da operação de credito cuja autorização o Governo demandava, e, deante da attitude reservada de alguns de seus collegas S. Ex. puxou do bolso uma lista de compromissos urgentes do Thesouro que não podem ser satisfeitos com os recursos

ordinarios. Esta lista, lida pelo Sr. Homero Baptista aos seus collegas da Commissão de Finanças, discrimina obrigações contrahidas nestes tres annos de governo do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, *no valor de cerca de DUZENTOS MIL CONTOS, SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, OU EXCEDENDO VERBAS VOTADAS PELO CONGRESSO!* »

Eis ahí, senhores. Em tres annos de governo, com os largos orçamentos votados no decurso desse periodo, com as reiteradas autorizações de creditos extraordinarios e supplementares para occorrer ás necessidades sempre crescentes da viagem da nossa administração, ainda assim o Governo brasileiro ousara despender mais de 200 mil contos sem lei, sem autorização, sem verba, sem direito.

Era para em um paiz onde se respeitassem as leis e a Constituição de qualquer modo, era para em uma Republica onde subsistisse algum resquicio daquillo que a poderia tornar digna desse nome, se levantar o Congresso Nacional acima de todas as divisões de partido para fazer recuar a administração criminosa, para responsabilizar os funcionarios delinquentes, para os substituir por autoridades capazes de merecer a confiança legislativa e dignas de occupar essas eminencias do Estado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Pelo contrario. O Congresso o que fez foi deixar-se amordaçar ou amordaçou-se a si proprio com o cadeado do estado de sitio.

O SR. RUY BARBOSA — Tão grave, Sr. Presidente, eram essas revelações que chegaram a encontrar incredulidade ainda mesmo no seio dos arraiaes opposicionistas, e um dos representantes da opposição na Camara dos Deputados julgou necessario interpellar o Relator indigitado por aquelle orgão de publicidade, para ouvir delle, mesmo no recinto daquela Camara, a confirmação das palavras que se lhe attribuiam. Foi o Sr. Irineu Machado, o digno representante de Minas Geraes, quem provocou essa explicação em um discurso proferido nos ultimos dias de dezembro. A elle respondeu o Sr. Homero Baptista, trocando-se entre elle e o orador palavras que lerei ao Senado:

O SR. HOMERO BAPTISTA — Eu dei uma explicação sobre a situação do Thesouro.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas V. Ex. exhibiu essa relação?

V. Ex. sabe quanto o estimo, a alta consideração em que tenho a sua palavra, sabe mesmo o grão de afeição que lhe dedico, a ponto de não querer submeter V. Ex. a um interrogatorio, que seria vexativo; mas, de outro lado, tenho esse dever imperioso de apresentar neste momento na tribuna duvidas, dif-

ficuldades e escrúpulos, quando se pede a nossa colaboração, o nosso esforço patriótico nos trabalhos de salvar a Republica da premente difficuldade em que se encontra; nós não podemos fazer, apesar de toda a estima que V. Ex. nos merece, sem a precisa fixação das responsabilidades do Governo e da applicação do emprestimo.

O Sr. HOMERO BAPTISTA — V. Ex. tem o maximo da autorização.

O Sr. IRINEU MACHADO — Perdão, tenha paciencia. Nós queremos saber o que se vai pagar, queremos saber si, realmente, V. Ex. leu perante a Commissão de Finanças uma lista de compromissos urgentes do Thesouro que não podem ser resolvidos com recursos ordinarios.

O Sr. Homero Baptista — Declaro que, explicando na Commissão os motivos da emenda, dei o maximo dos compromissos.

O Sr. Irineu Machado — Ora, Sr. Presidente, nem outra cousa eu poderia ouvir da palavra sempre leal e honesta do nosso eminente collega.»

De modo que, na Camara dos Deputados, em sessão plena, deante da maior publicidade, o Relator da Commissão da Receita confirmou a veracidade das revelações que lhe attribuiam como facto que a Commissão solicitara em uma das suas sessões reservadas. Ficou, assim, Sr. Presidente, assignalada authenticamente a situação extrema a que a nossa administração financeira chegára. Por este rasgão aberto começaram então a apparecer novas revelações e a se verificarem novas circumstancias, qual a qual mais grave, para caracterizar a insolvencia a que já havia chegado o Thesouro Nacional.

Com esse acto de independencia o illustre Relator da Receita na Camara dos Deputados, merecendo bem do paiz é claro que não póde ter agradado aos seus amigos politicos, dos quaes não ouviu por isso palavras de admiração e applauso. Mas a opinião publica recebeu esse acto pouco vulgar entre os nossos politicos de hoje como um indicio de virtudes não communs do illustre politico rio-grandense. (*Apoiados.*) E, si, no partido a que S. Ex. pertence, não foi grande o contentamento por essa attitude, no paiz de que S. Ex. é filho, foi grande por esse acto seu o reconhecimento a que elle fez direito.

Por occasião desse facto, Sr. Presidente, entre outras folhas nossas, *O Imparcial* concorreu para que se esclarecesse a verdade e sobre ella se fizesse luz mais extensa.

Nos dados estatisticos com que, em 22 de dezembro, patenteou a realidade pavorosa, depois de mostrar os defeitos orçamentarios de 1911 e 1912, assim se exprimiu *O Imparcial*:

«Ao mesmo tempo que, no actual Governo, a situação orçamentaria se tem apresentado por esta forma precaria, o incremento da divida fundada, dentro e fóra do paiz, de 1909 para cá, foi de 1.044.353:850\$, supplemento bem maior, por si só, do que toda a divida fundada interna e externa do paiz, em 1907.»

Um milhão e onze mil contos! Notem bem os nobres Senadores. Seria para fazer estremecer qualquer Parlamento; mas nós já não estremecemos de nada.

«Actualmente (continuava esse órgão de publicidade) o passivo total da Nação é de 3.291.899:945\$248, dos quaes, cerca de dous milhões e 300 mil contos de divida fundada e cerca de um milhão de contos de divida fluctuante! Não param ahi as inconcebiveis loucuras financeiras do Governo do Sr. Hermes da Fonseca. Todos os fundos e caixas especiaes foram varejados e esgotados pelo Governo.»

Diz o Sr. Antonio Carlos, no seu relatorio do orçamento da Fazenda, referindo-se ao fundo de resgate:

«Mas, só no texto da lei, essa restauração tem conseguido existencia: as importancias dos fundos tem sido consumidas em voragem dos *deficits* que annualmente se verificam, os quaes, naturalmente, antes de se liquidarem por meio dos recursos, nem sempre fa- ceis, dos empréstimos, dispõem daquelles de mais facil accesso, precisamente os que as caixas especiaes ou os cofres de deposito porventura contenham.»

Eis, senhores, o depoimento do illustre Deputado Antonio Carlos. Seria suspeito ao Marechal e seu partido?

Mas, continuemos, com um pouco de paciencia, a rememorar estes factos. Continuemos a ouvir a tremenda exposição dos factos que esse respeitavel órgão de publicidade reuniu, com escrupulosa exactidão, neste feixe de verdades:

«Effectivamente, os fundos de resgate e garantia do papel-moeda, actualmente inscriptos em conta especial do Banco do Brazil, si chegavam a 6.000 contos em 30 de julho deste anno, parece que actualmente estão completamente esgotados.

O mesmo succede com a caixa especial para o resgate dos titulos das estradas de ferro encampadas, que devia apresentar um saldo superior a 15.000 contos, e está saqueada.

A Caixa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, como confessou recentemente o Sr. Ministro da Fazenda, tambem está limpa, e está igualmente verificado que o Governo gastou, indevidamente, os 15.000 contos

escripturados no Thesouro, em conta especial, para a construcção da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, no trecho comprehendido entre Itapura e Corumbá.

A lista que o Sr. Homero Baptista communicou em reserva aos seus collegas da Commissão de Finanças, precisa ser amplamente conhecida do Brazil inteiro. Não é autorização para arranjar mais dinheiro o que precisa o Governo do Sr. Marechal Hermes. Si o Congresso tivesse autoridade, si a sua força moral não estivesse rastejando nas plantas do caudilhismo ignorante e sem escrupulos, não era emprestimo que teria o Sr. Presidente da Republica.

A gestão financeira do seu Governo precisa soffrer um rigoroso inquerito parlamentar. O Brazil precisa saber exactamente de que natureza são e a quanto montam os seus compromissos.»

No Brazil de outras épocas a revelação destas desgraças, destas enormidades, destes perigos, a noticia oficialmente communicada ao paiz de que o Thesouro se achava á beira immediata da bancarrota, que resultados não teria provocado no seio do Parlamento?

Actualmente os resultados que provocou foram os da differença absoluta...

O SR. ALFREDO ELLIS — A consciencia nacional está narcotizada.

O SR. RUY BARBOSA — ... os da continuação da confiança do Marechal, os da consolidação do seu poder.

Em vez de recuar no caminho das violencias e dos desbaratos, o Governo de então em deante envoredeou por elle com mais franqueza, mais audacia e mais desassombro.

Foi depois disso que entramos no caso espantoso do Ceará, que o Presidente da Republica se animou a condemnar a Nação brazileira, a capital da Republica, o regimen republicano á perennidade do estado de sitio.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Muito bem.

O SR. ALFREDO ELLIS — Dahi em deante foi uma disparada.

O SR. RUY BARBOSA — Senhores, as revelações do honrado Relator da Receita na Camara dos Deputados foram devidas a necessidade que o Governo pretendia sentir de recursos immediatos para acudir á situação insolúvel em que labutava.

Via-se o Governo assoberbado por uma montanha de compromissos, cuja importancia excedia o volume de 200.000 contos, compromissos urgentes, compromissos de honra, compromissos de solução immediata a que o Governo não se podia furtar de maneira nenhuma. Então, como recurso contra a urgencia dessa necessidade, considerava o Governo indispensavel uma situação de credito que lhe abrisse os recursos reclamados pelas importancias das dividas contrahidas.

Ora, senhores, quem diz operações de credito, quem diz emprestimo, diz confiança, diz appello á estima do capitalista, para cujos capitães se recorre; e que appella para a confiança dos outros, na situação de um Governo, de um Estado, não tem o direito de lançar mão de medidas extraordinarias, de medidas excepcionaes, não deve mostrar áquelles para quem appella que a situação do paiz não é solida, que a situação do Governo não é firme, que a ordem publica não se acha segura, que a Nação recceia perigos, que o paiz póde ser abalado e conflagrado, inopinadamente. Mas o que fez o Governo do Marechal foi exactamente o contrario. Quando se viu obrigado a appellar para o credito estrangeiro, declarou aos capitalistas estrangeiros que o Governo do paiz não confiava na situação, precisava descartar-se da lei, collocar-se acima da legalidade para poder responder pela ordem publica.

Onde iria o Governo brasileiro encontrar capitalistas bastante loucos para virem entregar o seu dinheiro ao Governo de um paiz que não tinha meios para dominar uma desordem minima, para submeter á disciplina um Club Militar, para resolver uma questão de tão ligeira importancia sem sahir da legalidade ordinaria, sem recorrer ás medidas odiosas, ao instrumento extremo da razão de Estado, a esse instrumento perigoso deixado, por desgraça nossa, no seio das instituições republicanas.

O maior golpe, que, naquellas circumstancias, podia o Governo dar no credito do paiz, foi a declaração do estado de sitio. (*Apoiados*). A prorogação do estado de sitio foi outro golpe peor do que o primeiro, sua segunda prorogação por mais cinco mezes, em face do Congresso, que se ia abrir, foi, então, a ultima confissão, a mais solemne e a mais desastrosa da impotencia da autoridade brasileira para se manter no governo.

Em balde buscaram os capitalistas estrangeiros pelas abundantes fontes de informação que possuem neste paiz e esquadriharam onde estavam os perigos, amidaveis dos quaes o Governo não podia escapar sinão á tomada de medidas tão graves, onde se aninhava essa revolução, onde estava a conspiração, quaes os perigos a que o Governo se achava arriscado, e nada viram sinão o acto de prepotencia e de força, como uma ameaça a todos os habitantes deste paiz; não sómente aos brasileiros, mas a quantos viessem aqui concorrer com suas pessoas ou seus recursos.

Foi assim, foi com o estado de sitio que o Governo respondeu aos escrupulos da opposição, quando esta solicitava do Governo um inquerito, quando esta solicitava do Congresso um exame parlamentar, quando esta se declarava prompta a auxiliar o Governo com todos os recursos necessarios á sua situação, comtanto que o Governo lhe dissesse a quanto montavam os seus compromissos e de que modo o Governo os ia satisfazer com os recursos que estava reunindo.

A esses escrupulos da opposição, respondeu o Governo com o estado de sitio, com a perseguição dos opposicionistas, com a suspensão de uns poucos de jornaes dos mais respeitaveis desta metropole e com a censura estabelecida sobre a imprensa na Capital do Brazil. Depois de o ter feito, como si não fosse bastante, impoz ao Congresso Nacional, impoz ás duas Casas do Corpo Legislativo essa triste consequencia...

O SR. ALFREDO ELLIS — Esse suicidio.

O SR. RUY BARBOSA — ...esse suicidio moral, essa abdição de toda a autoridade com que as duas Camaras do Congresso Republicano sancionaram a medida condemnada na consciencia de todos os membros do Congresso Nacional...

OS SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ...a medida reprovada por todos os membros desta Casa e da outra, a medida de silencio, do segredo e da oppressão, com que o Marechal Presidente entendeu que devia collocar as suas commodidades pessoaes, familiares acima dos direitos, acima da dignidade, acima do futuro das instituições brazileiras.

OS SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Muito bem.

O SR. Presidente — Lembro ao nobre Senador que está finda a hora do expediente.

O SR. RUY BARBOSA — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. consulte o Senado si me concede meia hora de prorogação. Consultado, o Senado concede a prorogação requerida.

O SR. Ruy Barbosa (*continuando*) — Quando, Sr. Presidente, comeci a ter as primeiras noções, as tinturas mais elementares do Direito Politico nos paizes livres, notei desde então, em todas as lições, com que me esclarecia o espirito, a unanimidade universal dos mestres em considerar os governos populares, os governos constitucionaes, os governos republicanos como governos de responsabilidades e governos de publicidade.

E' isto o que hoje radicalmente se nega no Brazil, é isto o que hoje no Brazil autorizadamente se discute, constituindo-se para a Republica Brazileira uma situação singular entre todas as Republicas conhecidas. E' uma Republica para a qual as travas são o primeiro elemento de conservação, é uma Republica em que o Governo marcha no escuro, é uma Republica em que nos grandes negocios, onde mais necessaria se devia tornar a audiencia do paiz, a solução ao paiz se occulta a solução dada aos seus interesses. Então,

Teve o Marechal Hermeto consideração do seu capricho, fez da Constituição republicana o que lh, de seus pés, a cama do seu somno, ou o narcotico das suas noites presidenciaes e

entregou-se ao doce repouso obtido por esse meio com a segurança de que o seu Governo poderia continuar a malfezer, exorbitar, a prevaricar, sem que a opinião publica dos seus actos pudesse ter noticia sinão até onde a censura policial, isto é, a conveniencia do proprio Governo, lhe permittisse.

Não se podia, Sr. Presidente, estabelecer de um modo mais efficaz a situação conveniente ao perigo de que o Governo desejava fugir.

Necessitava o Governo do credito e usava dos meios mais efficazes para afugentar o credito. Em consequencia todos os esforços empregados para a obtenção do emprestimo pretendido foram baldados. Não usara o Governo da autorização ordinaria no nosso orçamento para fazer a emissão annual de 50 mil contos por antecipação de receita, em letras do Theouro. Não se servira desse recurso porque o seu empenho era forçar o Congresso á grande medida — a concessão do emprestimo, que afinal obteve. Obtida, porém, do emprestimo a autorização, a realização dessa medida esbarrou na desconfiança, no receio, na retracção dos capitalistas estrangeiros. Por parte delles era notoria a repugnancia em chegar com o Governo a uma solução qualquer emquanto o estado de sitio não desaparecesse...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado. E sacrificou-se o paiz ao estado de sitio.

O SR. RUY BARBOSA — ...emquanto o paiz não voltasse á legalidade normal.

Posso affirmar que communições officiaes foram recebidas nesse sentido. Posso assegurar que em um dos mais ricos e poderosos Estados da Republica, onde se pretendia então uma operação de credito e onde a administração financeira assegurava ás pretensões do Governo, a melhor acceitação nos mercados europeus, a resposta dos capitalistas estrangeiros fôra sempre de que no Brazil não se poderia contar com o concurso dos capitalistas europeus emquanto o Governo brasileiro não levantasse mão das medidas excepçoes a que tinha sujeitado o paiz.

O estado de sitio foi, portanto, o obstaculo a que se realizasse o emprestimo, foi o embaraço a que essa operação de credito se não consumasse até as vespersas da guerra. Com a guerra, portanto, Sr. Presidente, nada tem a bancarrota brasileira. Essa bancarrota existia e estava declarada oito ou nove mezes antes da guerra.

O SR. ALFREDO ELLIS — A guerra é um pretexto.

O SR. RUY BARBOSA — Si algum remedio a podia atalhar então era o emprestimo, mas a este se oppoz a ineptia da nossa administração, caprichando em não levantar o estado de sitio, e antes mantel-o até ao termo da actual administração.

Si, pois, Sr. Presidente, a unica medida preventiva contra a bancarrota seria o emprestimo, e si o emprestimo se

não poudé realizar em consequencia do estado de sítio mantido pelo Governo, ainda por mais esta razão é a administração do Marechal e só essa administração a unica, a exclusiva, a absoluta responsavel pela bancarota actual do Governo brasileiro.

A desgraça, Srs. Senadores, a tristeza, a ignominia que acabam de cahir sobre essa nação, temos portanto que agradecer a este Governo; é a filha legitima da sua ineptia, da sua incompetencia e da sua deshonestidade. Querem os nobres Senadores uma prova desse facto? (*Pausa.*)

Ahi a tem nesse credito de 45.000 contos agora mesmo solicitado ao Congresso Nacional e pendente dos debates da Camara dos Deputados.

São 45.000 contos solicitados para as obras da Estrada de Ferro Central do Brazil...

O SR. ALFREDO ELLIS — Sem autorização legislativa.

O SR. RUY BARBOSA — ... não só sem autorização legislativa, mas contra a prohibição reiterada em todos os orçamentos destes ultimos annos.

Aqui tem V. Ex., Sr. Presidente:

« Com o material rodante.	14.649:000\$000
Combustiveis, lubrificantes, etc.....	5.291:000\$000
Pagamento de empreiteiros, tarefeiros, etc...	25.000:000\$000
	<hr/>
« Ao todo.....	49.940:000\$000»

Ora, Senhores, o anno passado cahiu no Congresso Nacional o credito de 33.000 contos para a continuação das obras da Central, e não obstante o director dessa estrada proseguiu nas obras, e é para despezas empregadas nessas obras que se pede agora ao Congresso o credito de 45.000 contos!

Não quiz o Congresso o anno passado autorizar o Governo a despendere 33.000 contos! Pois beni, a direcção da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizada pelo Presidente, gasta, sem autorização, 45.000 contos, e 45.000 contos terá de approvar o Congresso por ter querido prohibir o gasto de 33.000 contos. Os 12.000 contos de excesso aqui verificados representam a expiação por ter o Poder Legislativo tentado resistir ao director da Central e ao Marechal Hermes; por não permittir o Congresso que elle despendesse 33.000 contos, ha de agora esse mesmo Congresso autorizar a despesa de 45.000 contos, já consummada! E não só passou o director da Central por cima da lei, mas passou tambem por sobre o Ministro da Viação.

O Ministro expediu aviso mandando obedecer á lei e suspender as obras. O director continuou, com o apoio, a cumplicidade, o applauso do Presidente da Republica.

Quereis a prova? Aqui está, Senhores, neste documento impagavel, incomparavel, inominavel, nas palavras dirigidas ao Marechal Presidente, por occasião do seu anniversario, em 12 de maio deste anno, pelo director da Estrada de Ferro Central.

Celebrando o seu augusto anniversario o Marechal Presidente, endereçou-lhe o director daquella estrada, em seu nome, no dos seus empregados e no dos operarios daquella estrada, o famoso discurso publicado pelos jornaes da manhã immediata e no qual o fecho de ouro brilha nestas palavras soberbas. Terminando, disse o Dr. Frontin que «ello e seus subordinados (vejam VV. Exs. como se ensina e pratica a disciplina nesta grande terra), que elle e seus subordinados alli tinham ido testemunhar o seu applauso áquelle que, enfrentando o Congresso, áquelle que, enfrentando os seus proprios Secretario e o Tribunal de Contas, autorizara a construcção dessa grande obra da engenharia nacional — a duplicação da linha da Serra do Mar — emprehendimento que ha de grandemente cooperar para o desenvolvimento dos Estados de Minas e de S. Paulo, para a prosperidade do commercio e da industria, para o engrandecimento do Brazil.»

Grande data, Sr. Presidente! Grande feito! Memoravel successo dos nossos annaes! Magnifica lição para cooperar no engrandecimento do Brazil! O chefe de uma repartição publica, o chefe de um dos principaes serviços da União, defrontando-se com o primeiro magistrado da Nação, com o chefe do Poder Executivo, o felicita rosto a rosto por ter ousado desobedecer ao Congresso Nacional, romper com os seus Ministros, desautorar e faltar com o respeito ao Tribunal de Contas. O Presidente recebe de um subordinado seu congratulações publicas, solemnes, estrondosas, por se ter rebellado contra a lei, contra o legislador e contra a justiça.

O SR. ALFREDO ELLIS — Com certeza deu-lhe um abraço.

O SR. RUY BARBOSA — Mais do que isto fez, como vai ver o meu honrado amigo, Senador por S. Paulo. Um abraço teria sido um gesto, movimento que as letras publicas não registrariam. Era preciso que o assentimento do chefe do Estado, a sua solidariedade completa com os seus subalternos, a sua exultação pelo nobre procedimento deste, ficasse assignalado em letras de grande relevo, era preciso que os jornaes communicassem que o director da Central acabava de se recomendar á estima, á confiança e á distincção do Chefe do Estado.

Por isso, o Sr. Presidente da Republica, «bastante comovido (*risos*), agradeceu a homenagem que lhe era prestada, declarando que aquelle punhado de operarios que o saudava, fazia-lhe antever a multidão que o applaudiria no dia em que abandonasse o poder» (*risos*).

«Esse punhado de operarios, repetiu S. Ex., antecipa o julgamento imparcial da posteridade, que nunca falha na apreciação dos verdadeiros estadistas» (risos).

Não se poderá dizer que S. Ex. aprecia com parcialidade os seus próprios merecimentos.

«Terminando, o Sr. Presidente da Republica disse sentir-se jubiloso pelo alento que lhe traziam os operarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, pois havia, pelo menos, alguns brasileiros que lhe faziam justiça, affirmando ser S. Ex. um patriota digno dos applausos da Nação.

Em seguida, foram erguidos vivas ao Sr. Presidente da Republica e Exma. familia».

O SR. ALFREDO ELLIS — Que cousa ridicula!

O SR. RUY BARBOSA — Ora, Sr. Presidente, qual é o paiz, onde um documento desta ordem não fosse o bastante para que o Corpo Legislativo mandasse proceder, com todas as reservas devidas a um inquerito efficaz sobre a situação mental do Chefe do Estado? (Risos.)

Não me quero collocar na situação de medico. Nem mesmo á altura de curandeiro, podem permittir, siquer, elevar-se os meus insignificantes conhecimentos de medicina, mas as noções vulgares, os recursos elementares...

O SR. ALFREDO ELLIS — O diagnostico é facil.

O SR. RUY BARBOSA — ...me animam a um diagnostico seguro e me levam a admirar a complacencia com que continuamos a proceder, como si na magistratura suprema do Estado se achasse ainda agora essa entidade capaz de governar, e que o Congresso Brasileiro, ha quatro annos, honrou com os seus votos, reconhecendo eleita.

Um chefe de Estado, Senhores, que se declara jubiloso, porque os seus ubordinados lhe attestam que elle desobedeceu ao Poder Legislativo, que elle introduziu a desautorção no seio do seu proprio Governo, que elle desrespeitou os tribunaes do paiz; um Chefe do Poder Executivo que exulta, porque, em sua presidencia, o Congresso Nacional é ultrajado, como um embaraço á prosperidade, á ordem e á administração do paiz...

O SR. ALFREDO ELLIS—Mas que vale hoje o Congresso Nacional?

O SR. RUY BARBOSA — A posteridade — não sou seu orgão — mas, si a noção do senso commum entre nossos filhos, for a mesma de ainda hoje, entre seus paes, a posteridade, o que fará é pasmar de que houvesse uma época em que taes loucuras se pudessem praticar impunemente (apoiados), continuando seu autor a exercer a autoridade de que, por modo

ção solenne, deante dos maiores órgãos da soberania nacional, se havia mostrado incapaz.

Mas, Sr. Presidente, não é tudo. Veiu depois, em junho deste anno, a lei do empréstimo e mandou suspender todas as obras; mas, não obstante essa segunda lei, as obras continuaram, e quereis ver como ainda com o applauso ostentario do Presidente da Republica? No dia em que devia sancionar a lei da moratoria, em junho desse anno, o Presidente da Republica, remanchando pelo receio de que não lhe dessem a emissão, tomou o trem, e foi sancionar com sua presença, na Central, a inauguração das novas obras da Serra.

Assim que, Sr. Presidente, depois de já reconhecida entre os amigos do Governo, confessada no Congresso, pelos órgãos do Governo, considerada como inevitavel, no proprio seio do Governo, a bancarota, continuou o Governo, livre e desembaraçadamente, a bancarotear. Pela imminencia da bancarota, o Congresso Nacional mandou que todas as obras se suspendessem; mas, a pretexto de que essas obras estavam começadas, o director da Central, oppondo ao Congresso o *vêto* da sua individualidade, contra a qual se tem debatido a do Ministro da Viação, inutilmente, determinou que as obras proseguissem. E as obras proseguiram, para que o Congresso viesse a receber a intimação que recebeu, para que lhe puzessem a faca aos peitos, porque é preciso pagar, porque as despesas já estão feitas.

Naturalmente, porque o commerciante, o fornecedor, aquelles a cuja porta vae bater o Governo em busca de provisões ou de serviços, não hão de ir informar-se do Tribunal de Contas se pretende approvar ou não approvar as despesas que se fazem. E', portanto, de equidade, de justiça, e é de honra, que taes despesas se satisfaçam, mas é de honra, é de lei e é de necessidade, que ao mesmo tempo se restabeleça a responsabilidade immediata dos criminosos autores dessa despeza. E como os autores não são sómente as autoridades subalternas da estrada, não é sómente o seu director, é sobretudo o Presidente da Republica, é necessario que o Congresso pelo mesmo acto por que mandar satisfazer essas despesas, reconheça, declare e mande processar a responsabilidade dos autores do attentado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Esse Congresso não é capaz de fazer isso.

O SR. RUY BARBOSA — Seria ao menos, nas alturas em que já vamos, pelos fins de Governo, uma medida praticamente quasi sem resultado, mas ella exprimiria ao mesmo tempo a fidelidade theorica dos membros do Congresso Republicano, a essa carta organica das nossas instituições que tão sagrados deveres, neste caso, nos está impondo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Firmar-se-hia, entretanto, um precedente honesto e digno.

O SR. RUY BARBOSA — Mas, em vez disso, certo até os ultimos dias do seu Governo, de que a passividade inalteravel dos seus amigos não lhe faltará, o Presidente da Republica, satisfeito na bancarota, como um palinho nagua, o Presidente da Republica insiste em gastar nababescamente rendas que a Republica não possui, a lançar mão de recursos que se esgotaram, a appellar para credito já impossivel. E é por isto que ainda agora venho bater ás portas do Congresso Nacional um novo credito solicitando mais 30.000 contos para despezas com armamentos.

Ha, Sr. Presidente, portanto, nove mezes que entramos nesta situação ignominiosa de fallidos; ha nove mezes que esta situação estava sobre nós e que o Governo brasileiro em vez de envidar todos os esforços por attenuar-a ou prevenir os efeitos de sua explosão, persiste em agravar os motivos a que se devem essas desgraças.

Creio, Sr. Presidente, estar chegando ao limite da hora com que a benevolencia do Senado me favoreceu, e por isso terei de adiar ainda para a sessão de amanhã o termo das considerações que me obrigam a fazer o annuncio da nossa bancarota.

Vou terminar, Sr. Presidente, appellando para a indulgencia do Senado na sessão de amanhã e recommendando á meditação dos meus honrados collegas no curso desta noite, a gravidade dos factos que acabo de commentar.

Approximam-se os dias terminaes do periodo actual do Governo. Quatro annos de illegalidades, quatro annos de prodigalidades, quatro annos de monstruosidades, remontando na explosão desta vergonha, contra a qual em vão buscou lutar o Ministro das Finanças nas phrases mal redigidas com que gaguejou no telegramma aos nossos agentes financeiros em Londres.

Dir-se-hia que circumstancias extraordinarias, crises imprevistas, abalos taes no nosso desenvolvimento economico haviam intervindo no curso desses quatro annos, para explicar tão rapida, tão medonha, tão pavorosa terminação de um quadriennio que se estréara debaixo de auspicios tão festejados, com os cumprimentos e as felicitações das primeiras autoridades estrangeiras pela florescencia das finanças do Brazil.

Grande lição esta, Srs. Senadores; quatro annos de excessos, quatro annos de abusos, quatro annos de prevaricações fizeram rapidamente a obra de um seculo, desmontaram, arruinaram, aniquilaram a construcção de 90 annos da nossa existencia nacional, encerraram as nossas tradições de probidade administrativa, as tradições da solidez do credito brasileiro, as tradições da nossa honra internacional; e hoje fallidos, sem termos ao menos merecido a honra de entrar na confidencia da extremidade a que chagaramos, aguardamos que os nossos credores nos digam a nós em que condições convém aos seus interesses ou á sua longanimidade a conclusão do negocio em

que, perdida para o Brazil a sua honra, se lhe evite ao menos o desgosto de uma execução forçada.

Eis, senhores, o epilogo deste Governo, o termo desta situação, o coroamento desta politica.

A posteridade saberá honrar o nome do seu principal responsável com os louros devidos a benemerencias tão assignaladas. (*Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias*).

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo ainda numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

CREDITO DE 923:720\$242 AO MINISTERIO DO INTERIOR

2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior o credito de 923:720\$242, suplementar á verba 15.^a, do art. 2.^o do orçamento vigente.

O Sr. Francisto Glycerio (*) — Sr. Presidente, eu aguardava que o nobre Senador pela Bahia concluísse o seu memoravel discurso para que me coubesse a vez de occupar a attenção do Senado na hora do expediente. S. Ex., porém, acaba de declarar que sómente amanhã talvez possa concluir a sua oração. Assim, sinto necessidade de fazer, desde logo, algumas considerações, dirigindo-me ao Senado e á opinião publica, em relação ao assumpto de que S. Ex. se tem preoccupado, julgando-o sob um ponto de vista differente daquelle que inspirou os actos do Congresso Nacional.

Quero, Sr. Presidente, referir-me ao segundo *funding*. Esse acto do Poder Executivo que, aliás, não está concluido, na minha opinião é uma consequencia natural das leis de moratoria votadas pelo Congresso e da situação actual do paiz.

O Sr. PRESIDENTE — Devo ponderar a V. Ex. que o que está em discussão é a proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, toda a vida parlamentar do Brazil, no antigo e no novo regimen, tem consagrado a liberdade dos membros do Congresso Nacional, de se prevalecerem da discussão de creditos para discutirem politica geral.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado !

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não estou, entretanto, discutindo politica geral, e simplesmente tratando de um assumpto que se refere ao credito publico.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Muito bem !

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Ora, Sr. Presidente, qual é a materia da ordem do dia? É ou não um credito solicitado pelo Poder Executivo? Ha ou não perfeita connexão entre o assumpto que está na ordem do dia e aquelle que me trouxe á tribuna.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Perfeitamente !

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Prevaleço-me, portanto, da amplitude desta discussão exactamente para tratar do assumpto que delineeí nas minhas primeiras palavras.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. tem indiscutivelmente razão, porque a materia de que está tratando tem connexão, embora remota, com a materia em discussão, que é um credito reclamado pelo Governo para attender a despezas publicas. Por isso eu não chamei propriamente V. Ex. á ordem; fiz apenas notar que V. Ex. não poderia deixar de se occupar da materia em discussão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, si o Poder Legislativo acaba de votar a emissão de papel-moeda até a somma de 250 mil contos confessando a escassez de recursos do Thesouro Nacional; si o Poder Executivo acaba de suspender os pagamentos no exterior, perguntarei, muito legitimamente, á opinião publica, como se explica vir elle pedir ao Congresso Nacional um credito para despezas policiaes na importancia de cerca de mil contos?

Ahi está a perfeita correlação entre o assumpto do meu discurso e a materia da ordem do dia.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. tem toda a razão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, o Governo Provisorio (visto que é preciso um golpe de vista retrospectivo para chegar ao presente), o Governo Provisorio encontrou a Nação em taes condições financeiras que os proprios republicanos nunca deixaram de confessar que eram prosperas, e justamente os ultimos dias do Imperio se caracterizaram pela preocupação que empolgara a politica no estudo e no encaminhamento da questão monetaria. Este era o assumpto que preocupava profundamente a attenção dos homens politicos de ambos os partidos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E muito preocupou o Governo Provisorio tambem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Exactamente. O Governo Provisorio da Republica, apesar de atravessar o periodo tor-

mentoso da reorganização constitucional do Brazil, pôde dizer-se, preocupou-se essencial e principalmente da questão monetária. Sem embargo da sua missão transitória, entendeu que devia entrar no caminho dos melhoramentos materiaes, fez despezas consideraveis e foi precisamente a repartição, então dirigida pelo orador que neste momento occupa a attenção do Senado, que ordenou as mais avultadas despezas.

Sobreveio o primeiro periodo constitucional da Republica, sacudido por uma série de movimentos revolucionarios, e a situação financeira do paiz mais se aggravou com os gastos extraordinarios, e o marechal Floriano Peixoto retirou-se do poder legando ao seu successor uma enorme carga de compromissos contrahidos, no seu periodo, accumulados aos do Governo Provisorio.

Seguiu-se, Sr. Presidente, o periodo Prudente de Moraes, servido por um Presidente eleito tão espontaneamente...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ... quanto é possível sei-o.

O SR. ALFREDO ELLIS — Era o candidato da Nação.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Os homens pensadores, as classes sociaes, tudo quanto se interessava pelo exito completo das novas instituições, confiavam na alta, patriótica e criteriosa direcção politica do Sr. Prudente de Moraes.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Entretanto, Sr. Presidente, este periodo tambem foi tormentoso e o Sr. Prudente de Moraes retirou-se, deixando o cambio a uma taxa que nunca havia descido no Brazil.

O Sr. Prudente de Moraes, tambem, por seu lado, contrahiui altos compromissos, legou despezas collossaes, para serem satisfeitas pelos seus successores, e foi elle, Sr. Presidente, que contrahiui o primeiro *funding*. E' para esta operação que desejo, especialmente chamar a attenção do Senado e da opinião publica.

A situação economica e financeira de 1898 não era a situação financeira e economica actual. Si é facto que o cambio havia descido á taxa de cinco dinheiros por mil réis...

O SR. ALFREDO ELLIS — A 5 3/4.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ... é verdade tambem que o Brazil tinha a sua exportação de café e de borracha em opulencia e os seus preços estavam na sua maior alta. O Thesouro contava com os seus recursos normaes.

O SR. A. AZEREDO — Naquelle tempo deu-se uma despeza de 110.000 contos em differença de cambio.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente, e ia precisamente assignalar que, apesar da depressão das taxas cam-

biacs, a situação poder-se-hia dizer normal, porque os preços dos generos de exportação estavam na sua melhor altura. Entretanto, o Presidente Prudente de Moraes lançou mão do primeiro *funding*, suspendendo os nossos pagamentos. E o fez com a aprovação tacita do Congresso Nacional, sem que a maioria dos elementos politicos de ambas as Casas do Congresso se insurgisse. Apenas alguns se levantaram para dirigir um protesto contra esse acto do Poder Executivo e, entre esses parlamentares, estava o orador, que vos dirige a palavra, neste momento — demonstrando, da tribuna da Camara, á qual pertencia, que a situação não comportava a suspensão dos pagamentos; ao contrario — a situação o que exigia era a completa e profunda redução de despezas.

Entretanto, ainda hoje, sem faltar o devido respeito ás intenções do governo Prudente de Moraes, desejaría fazer algumas considerações relativamente a esse acto.

Tinha o Sr. Prudente de Moraes autorização legislativa para fazer o primeiro *funding*? Não. Não tinha. Senta-se á minha direita um dos mais illustres paladinos dessa época financeira da Republica — o pobre Senador por Goyaz, que póde dar seu testemunho. O governo de então recorreu á lei de 1846, que quebrou o padrão monetario, para nella encontrar autoridade para seu acto; lançou mão da lei de 1896, que encampou as emissões bancarias para legitimação de sua iniciativa; finalmente, foi buscar até uma disposição orçamentaria, mas em nenhuma dessas leis citadas o Poder Executivo encontrou apoio decidido para o acto de 15 de janeiro e fez aquella operação durante a vigencia do estado de sitio, em rigoroso segredo, e ella sómente foi conhecida em 1899 e publicada dous annos depois.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Creio que V. Ex. está enganado. A operação foi submettida á aprovação do Congresso pelo Sr. Bernardino de Campos, em junho de 1898.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdoe-me V. Ex.; recorra aos debates do tempo e verá.

A verdade, entretanto, é que nem a situação economica autorizava a suspensão do pagamento, nem precedente algum, de falta de pagamento, nos autorizava o recurso do segundo *funding*.

Mas, Sr. Presidente, os homens de Estado daquella época, responsavel pela direcção politica do Governo da Republica, tomaram taes deliberações, e o que é verdade tambem é que innegavelmente alcançaram resultados beneficos para as finanças do paiz.

Quem suggeriu o primeiro *funding-loan*? O Governo brasileiro? As duas Casas do Congresso? Não; foram os nossos credores que, não sómente o insinuaram, como para aqui mandaram emissarios, encarregados de tratar desse assumpto, grave e melindroso para a dignidade do nosso paiz.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Foi uma contra-proposta.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Faço estas observações, Sr. Presidente, para chegar á defesa do segundo *funding*.

Interrompi minhas considerações, no periodo « Prudente de Moraes », mas, para chegar á demonstração completa da minha these, é indispensavel que prosiga na analyse das administrações subsequentes.

Seguiu-se, Sr. Presidente, o periodo « Campos Salles ». Esse periodo teve a vantagem de não encontrar a grande despeza com os serviços de juros e amortização da nossa divida no exterior, porque encontrou o *funding* realizado, e, por consequencia, teve maior facilidade, maior commodidade para se desempenhar do grave dever da administração publica.

Mas, Sr. Presidente, nem mesmo esse governo deixou de contrahir onerosos compromissos. Teve, incontestavelmente, inspirado pelo seu patriotismo, momentos de decisiva energia; mas, é preciso confessar, não foi feliz na sua complexa concepção a sua politica financeira.

Exemplos encontramos na má situação commercial que se seguiu e que se denunciara já no meio do Governo Campos Salles. V. Ex. deve se recordar da delicada crise em que se encontraram os bancos do Rio de Janeiro, a tal ponto que o Banco da Republica, e outros de igual importancia, quebraram, fecharam as suas portas.

O Governo, então, assistiu impassivel a esse desmoronamento, servindo á sua doutrina não intervencionista. Eu era contrario a essa doutrina, mas respeito, principalmente porque a vi defendida por um homem eminente como o Sr. Campos Salles.

O Governo, apavorado com a quebra dos bancos e outras circumstancias, resultantes dessa crise, quebrou pelo meio o nexo scientifico da sua doutrina.

E não parou ahi, Sr. Presidente. Solicitou do Poder Legislativo medidas intervencionistas, para conceder ao Banco da Republica, que estava então transformado em estabelecimento official, o auxilio de um milhão esterlinos para fazer operações cambiaes. Nunca se viu se caracterizar tão nitidamente a politica intervencionista. E mais do que isto: 25 mil contos em moeda corrente, em auxilio aos bancos...

O SR. ALFREDO ELLIS — E mais as inscrições.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E, para coroar esta obra, emittiram-se, com a responsabilidade da União, 125 mil inscrições, que, felizmente, foram todas resgatadas.

Vê V. Ex. que nem mesmo o periodo Campos Salles deixou de legar ao seu successor uma série avultada de compromissos resultantes dessas operações e de despezas administrativas.

Sobreveiu o periodo Rodrigues Alves. Este encontrou recursos abundantes no Thesouro, decorrentes da situação creada pelo primeiro *funding*. Foi neste Governo que se iniciaram os grandes serviços e sobretudo as obras de embelezamento. Fizeram-se avultadissimas despezas. Incontavelmente nesse

periodo houve um certo systema ou um certo programma, que se conhecia e que se recommendava á estima publica. Mas é facto tambem que se fizeram despezas illegaes. A avenida Rio-Branco, esta helleza que legitima qualquer illegalidade — digamos assim — foi aberta sem nenhuma autorização legislativa.

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Medidas que sanearam o Rio de Janeiro.

O SR. ALFREDO ELLIS. — Parece que em relação ao Dr. Frontin liga-se sempre o facto de falta de autorização nas obras que elle dirige...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O Governo Rodrigues Alves realizou serviços monumentaes. A extincção da febre amarella em todo o Brazil é inestimavel. Iniciou os trabalhos de ligação de Matto Grosso ao Rio de Janeiro, approximando aquella feracissima região do Brazil dos elementos de civilização e progresso.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O periodo Rodrigues Alves tambem se caracterizou por grandes despezas.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas ao sahir do governo elle deixou grandes saldos.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sobreveiu o periodo Affonso Penna. Esse homem, de quem a opinião esperava grandes serviços, de facto se desempenhou dessa espectativa, legando ao Brazil duas grandes obras: a primeira foi a modificação do traçado de viação ferrea por Matto Grosso e a segunda foi a Caixa de Conversão.

A criação da Caixa de Conversão é uma obra imperecível. Nunca, em época alguma, no Brazil, se conheceu o que era a estabilidade do cambio; ao contrario, a instabilidade do cambio atormentou sempre a todos os governos e a todos os homens publicos, do Imperio e da Republica.

Esse serviço jámais poderá ser esquecido; mas, por outro lado, o periodo Affonso Penna se caracterizou por uma larga somma de despezas, além de todas as previsões orçamentarias e de todas as previsões legislativas.

O Sr. Affonso Penna retirou-se, por uma grande desgraça, desta vida. Pois bem, que sejam levados a beneficio de sua memoria, pelo grande respeito que lhe devemos, os serviços memoraveis por elle prestados e por mim agora assinalados.

Ao Governo Affonso Penna succedeu o Governo Nilo Peçanha, que foi de facto um Governo brilhante. Não é a presença do nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro que me arranca essa palavras. Não; ellas são o fruto da minha convicção, ellas manifestam os meus sentimentos reaes.

Foi um Governo notavel, mas foi tambem um Governo de gasto e de compromissos, compromissos e gastos que vieram pesar sobre o actual Governo.

Sr. Presidente, o Governo do Marechal Hermes se caracteriza também como um governo de grandes despesas, e o que é mais, não só de grandes despesas, mas de despesas illegaes e teve a infelicidade de ser o campo neutro, isto é, foi no seu periodo governamental que todas as crises vieram estalar, e onde se liquidam, por assim dizer, todas as crises financeiras accumuladas em governos successivos.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' uma especie de para-raios. (Risos.).

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não desejo contestar o aparte do nobre Senador; estou fazendo, quanto posso, apreciações em um ponto de vista estranho ás paixões partidárias.

No periodo actual, Sr. Presidente, no periodo do Marechal Hermes da Fonseca, todas as crises se accumulam: a social, a economica, a financeira e a politica. O Marechal Hermes responde, no seu periodo governamental, não só pelos seus erros, pelas despesas que effectuou, como também pelos erros, pelas despesas feitas na gestão successiva de quatro presidencias republicanas, por uma gestão de cerca de 20 annos. de administração republicana.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas recebeu saldo ou não ?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eis o facto. Cada um tem, no ponto de vista da situação financeira que eu aprecio, a sua responsabilidade definida. Não cogito de julgar, condemnar ou absolver, sob o ponto de vista da sua administração politica.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. começou tratando da propria, no Governo Provisorio.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sem duvida. No periodo Hermes da Fonseca, Sr. Presidente, começou a queda do credito publico brasileiro, pelo ataque organizado, intelligente e soffrego, na imprensa e na tribuna parlamentar. Dessas posições, occupadas por grandes talentos e energias, dessas posições partiram os primeiros tiros, as primeiras aggressões ao capital estrangeiro. (Apoiados.) Os capitalistas estrangeiros, Sr. Presidente, que para aqui haviam trazido as suas grandes economias para empregal-as em serviços publicos e particulares no Brazil, ficaram apavorados. Oh, diziam elles, nós arriscamos a nossa fortuna e os homens publicos do Brazil, em vez de nos ajudarem, de encaminhar a evolução normal dos nossos capitaes, são os primeiros a impedir e perturbar as nossas iniciativas, não permitindo nem ao menos o direito de fiscalizar o que é nosso. (Apoiados.) As companhias, as empresas começaram a recuar; houve o recuo de capital estrangeiro.

Mas, Sr. Presidente, a circulação monetaria do Brazil, que havia augmentado na proporção do accrescimento do capital estrangeiro e sua localização no Brazil em serviços publicos

e particulares (e quando se diz circulação monetária se comprehende não sómente as letras de cambio como todos os titulos circulatorios de moeda que estavam na circulação naquelle instante, se comprehendiam os grandes capitães estrangeiros transformados em titulos de moeda nacional), começou a desacreditar-se. Não se comprehendia, no estrangeiro, que o Governo brasileiro, o poder publico brasileiro não se vexasse de ser cúmplice deste ataque ao capitães, que vinham trazer vida ao desenvolvimento economico do paiz.

Com este facto coincidem os primeiros signaes da retirada do ouro da Caixa de Conversão; coincide com este facto tambem o começo da queda do café, que é, como V. Ex. sabe, o primeiro e, quasi se poderia dizer, o unico' producto de exportação.

O SR. A. AZEREDO — E a queda tambem da borracha.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Quanto á borracha, a queda vinha de annos anteriores.

O SR. A. AZEREDO — Mas augmentou extraordinariamente.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Por consequencia, a situação economica interna brasileira estava se caracterizando nitidamente. O Governo brasileiro, autorizado pelo Legislativo, nesse mesmo momento, se dirige aos capitalistas estrangeiros solicitando um emprestimo e o Senado conhece o resultado negativo desta tentativa.

Foi nesta dolorosa e premente situação que irrompeu o cataclysmo da conflagração européa.

Sr. Presidente, o mundo inteiro submetteu-se ao imperio brutal desta guerra. Todos os appparelhos financeiros, destinados ao fornecimento de capitães para as potencias estrangeiras, desappareceram. A propria Inglaterra, como que insulada e fóra dos horrores do continente, a propria Inglaterra viu-se attingida pela catastrophe financeira.

Todos os paizes que forneciam capitães á America do Sul se acharam igualmente em crise.

Nós no Brazil, como toda a America do Sul, sem meios para promover a exportação e importação. Quer dizer, o imposto de importação para a União, o imposto de exportação para os Estados, o imposto de consumo interno, todas essas epigraphes de renda, que fornecem vida á administração publica do Brazil, todas essas fontes se estancaram.

Em seguida, o Poder Executivo decretou o feriado nacional, que não era sinão uma moratoria. O Poder Legislativo sancionnou este acto, votando as moratorias, applaudidas pela Nação inteira.

Não sómente o Brazil e as nações sul-americanas estavam nessa situação singular, mas as grandes nações européas e até os Estados Unidos. Portanto, caracterizava-se generalizada a situação por uma singular e profunda catelepsia economica e financeira, não devendo esquecer, Sr. Presidente, que os

actos legislativos suspenderam todos os vencimentos das obrigações commerciaes e algumas civis.

Ora, Sr. Presidente, em seguida, para acudir ao vazio do Thesouro, emittimos 150.000 contos como antecipação da receita.

Esta emissão, que deveria ser resgatada dentro do exercicio, vae ser liquidada no fim de 10 annos.

O Thesouro Nacional appellou para a emissão do papel-moeda inconversivel, como antecipação da receita; para os particulares decretou-se a moratoria; cessaram por completo a nossa exportação e a nossa importação. Não tendo o Thesouro Nacional mais recursos de que lançar mão, o segundo *funding* se impunha.

Elle se impunha como uma consequencia virtual, irresistivel.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Governo podia ter pedido autorização para realizal-o.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Em primeiro logar, o precedente do primeiro *funding* dispensava autorização legislativa.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas esta autorização existe.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Para o *funding*?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Para o segundo *funding*. A lei que autoriza emprestimo é explicita: autoriza o Poder Executivo a fazer operações de credito no exterior para pagamento das suas dividas.

Ora, os juros e a amortização da divida externa são a primeira das dividas, a mais delicada, aquella que exige maiores cuidados e attenção.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas isto não consiste o *funding*. Elle não se podia fazer sem autorização legislativa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — De que cogita a lei chamada de emprestimo? De uma operação de credito baseada na amortização á longo prazo...

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Para pagar compromissos existentes.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Para pagar, como bem diz o nobre Senador, compromissos existentes.

Ora, que é o *funding*?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' uma alteração dos contractos da divida publica.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E' uma operação de credito, mediante um emprestimo...

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' uma novação de contractos que se não pôde fazer sem autorização legislativa.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ...que deve ser pago, ou por dinheiro de contado, ou por meio de titulos.

Como procedeu o Governo no primeiro *funding*? Emittiu titulos para substituir no pagamento dos juros e da amortização os diferentes empréstimos que tivéssemos no exterior.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Vencidos e por se vencer.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — E' o que faz a lei actual, emitta titulos para occorrer ao pagamento de juros e amortização.

Sr. Presidente, V. Ex. terá, com certeza, acompanhado neste assumpto os oradores do Parlamento e os escriptores da imprensa. Todos esses órgãos, quando se referiam ao empréstimo, desejando conhecer o saldo liquido que se obteria, enumeravam as deducções necessarias: emissão de titulos, despesas de commissões, importancia que devia ficar em Londres para pagamento de juros e amortizações, concluindo que seria preciso ainda deixar, pelo menos, 10 mil contos em Londres, para occorrer ao pagamento immediato de juros e amortização da nossa divida externa.

Ora, o Governo não fez mais do que, discretamente, sancionar taes aptidões dos oradores do Parlamento, inclusive os da opposição, os quaes merecem todas as minhas homenagens, lamentando apenas que SS. EEx. não sejam mais assiduos na tribuna parlamentar para fustigar, como merecem, muitos actos do Poder Executivo.

Eis, Sr. Presidente, a situação a que nós chegamos. Como havia de proceder o Poder Executivo assim como o Poder Legislativo?

O *funding*, por consequencia, tem as suas origens liquidas, claras, incontestaveis, na série immensa de todos os periodos presidenciaes, os quaes se caracterizam pela enorme somma de despesas que fundaram ou dilataram. E o *funding* tem a sua origem mais recente na situação economica, que agita o mundo inteiro.

Que havia de fazer o Poder Executivo sinão lançar mão dessa medida, que, aliás era imposta pelos actos anteriores. Quem dirige a obra financeira, no ponto de vista legislativo é o Congresso Nacional, e esse havia decretado a moratoria, que ainda subsiste.

Fizemos uma emissão de 250.000 contos para occorrer aos pagamentos do Thesouro. De que modo devia proceder o Poder Executivo se lhe fallavam os meios necessarios para os seus pagamentos no exterior?

O Sr. ALFREDO ELLIS — Porque esbanjou mais de 200.000 contos sem autorização.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Acabei de fazer um exame retrospectivo de todas as administrações. Estou citando factos. Porque o Marechal Hermes da Fonseca esbanjou os dinheiros publicos, havemos de ficar inertes, inactivos, deante da crise que já estalou? Nós, prudentes legisladores, discretos servidores da Nação, não temos outra cousa a fazer sinão acudir ás necessidades publicas prementes na occasião, conhecer dos factos e dar as providencias indispensaveis para que o mal fique remediado. Nada temos com o procedimento anterior, nem mesmo com os actos do actual periodo presidencial.

O SR. A. AZEREDO — Qual o outro remédio?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Lamento não poder estar de accôrdo com aquelles que dizem: o Governo fez mal em concorrer para o descredito publico; fez muito mal em subscrever o *funding-loan*, porque elle é deprimente da dignidade nacional.

Senhores, maior seria a nossa indignidade, maior seria a solução de continuidade da nossa honra financeira, si porventura deixassemos que os vencimentos se accumulassem, uns sobre outros, na nossa conta de juros e de amortização da divida externa. Peior seria a impavidez com que os poderes publicos encarassem essa situação deploravel. A nós compete tomar todas as providencias ao nosso alcance e nas nossas attribuições, sem esmerilhar culpas, si, porventura houve culpa da parte do Governo actual para que a situação chegasse a este estado tão deploravel.

Eis as considerações que entendi dever fazer em defesa do *funding-loan*, visto que elle é a resultante natural dos actos do Poder Legislativo. Si nós decretamos a moratoria, a suspensão dos pagamentos, seria singular que, por circumstancias de uma remota delicadeza, não providenciassemos quanto ao pagamento da nossa divida no exterior.

Demais, Sr. Presidente, o segundo *funding* é a reprodução fiel do primeiro, que estabeleceu a suspensão do pagamento dos juros e amortização por tres annos. Passado esse periodo começou o pagamento de juros. A suspensão das amortizações vac, porém, além.

E' exactamente a estrutura do acto de 15 de junho que fez o primeiro *funding*. O Governo actual não fez sinão reproduzil-o e não deve provocar censuras a reserva mantida a esse respeito.

O silencio não foi peccaminoso; a reserva era indispensavel.

O Ministro da Fazenda, pesando bem as circumstancias da nossa produção estagnada, examinando bem que a guerra européa não pôde ter uma terminação segundo os nossos desejos, verificando que o futuro Governo iria encontrar a administração financeira cheia de difficuldades, dirigiu-se por carta ao Sr. Presidente eleito e expoz a S. Ex. as condições em que se encontrava o Thesouro Publico. Fez-o com toda a lealdade, com toda a franqueza. O Sr. Presidente

eleito, que, provavelmente, já reflectira na situação económica e financeira do Brazil, respondeu ao nobre Ministro da Fazenda declarando que estava de pleno accordo com as medidas que S. Ex. alvitrava.

Assim, o acto praticado pelo Governo actual, foi de accordo com o futuro Governo, em perfeita convergencia.

O SR. A. AZEREDO — Para maior identidade do primeiro *funding*.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Para maior identidade do primeiro *funding*, que foi idéado pelo Governo Prudente de Moraes e realizado pelo Governo Campos Salles.

Não faltou, por conseguinte, nenhuma inspiração de prudencia, nenhum cuidado proprio a um homem de Estado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Houve uma unica differença. O primeiro *funding* fez-se para evitar exactamente a suspensão do pagamento de juros, ao passo que agora se faz depois de vencidos esses juros.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas, essa differença em nada concorre para reduzir a importancia moral do segundo. No primeiro *funding*, apesar das taxas baixas do cambio, o Governo tinha recursos no estrangeiro para occorrer ao pagamento dos juros e da amortização da nossa divida. E' verdade que isto custava ao Governo grande sacrificio, mas elle encontrava para isso os recursos necessarios. Agora, porém, o Governo não tinha recursos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas não tinha as notas da Caixa de Conversão?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não tinha nenhuma nota da Caixa de Conversão.

O SR. ALFREDO ELLIS — Não poderia depositar uma importancia correspondente aos juros no Banco da Republica, e obter as notas que lá devem existir?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O banco tinha cerca de 500 contos, importancia inferior a 1.000 contos, digamos. O banco foi surprehendido, como todos os estabelecimentos congeneres, com a pressão resultante da guerra européa. Não tinha recursos para socorrer o Governo nessa emergencia. O Governo também não poderia, ainda mesmo que o Banco do Brazil tivesse algum recurso financeiro para ajudalo no momento, não podia lançar mão desse auxilio, porque iria sacrificar as praças do Rio de Janeiro e outras do Brazil. Mas o facto é o seguinte: o Governo não tinha recurso ouro, o banco também não os tinha. O Governo se encontrava nessa situação difficil de não poder occorrer ao pagamento dos vencimentos, em Londres.

O SR. ALFREDO ELLIS — Então o *funding* devia ter sido feito antes do vencimento.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdão; o *funding* não podia entrar nas cogitações do Governo porque elle estava encarregado pelo Poder Legislativo de levantar um grande emprestimo, coincidindo o fracasso desse emprestimo com a explosão da guerra européa.

A situação era ingrattissima. O Governo, portanto, não podia deixar de proceder como procedeu, e fez-o espontaneamente, dirigindo-se aos nossos agentes financeiros, declarando-lhes qual era nitidamente a situação das finanças do Brazil. Os Srs. Rotschids, immediatamente, em longo telegramma, responderam ao Ministro da Fazenda, pedindo licença para louvar o acto do Governo brasileiro, porque na situação mundial em que nos encontramos o Brazil não tinha outra conducta a seguir sinão esta.

Peço licença ao meu honrado collega para dizer que não preocupe a S. Ex. a existencia ou inexistencia de recursos, dentro ou fóra do paiz, capazes de serem utilizados no pagamento de vencimentos de nossa divida externa.

O SR. ALFREDO ELLIS — Então é o caso do enforcado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não é bem o caso de um desesperado; e esta affirmacão, este conceito não devia partir do meu nobre collega, porque foi justamente S. Ex. quem, muito justa e patrioticamente, se ergueu na tribuna do Senado para propor medidas de protecção á producção nacional.

O que é mister é que procedamos com firmeza para que achemos o meio que sirva de vehiculo á nossa exportação, para que o Governo possa ter, o que não teve na occasião opportuna, e dellas dispôr, letras de cambio para occorrer ao pagamento dos juros dessa divida.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas devem proteger a producção nacional, porque do contrario será a ruina completa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sem duvida nenhuma, e devemos fazer com certa circumspecção, com patriotismo, não nos envolvendo nas lutas de partido, para que os homens publicos que teem a responsabilidade da direcção nacional se convençam de que é chegado o momento de praticarmos uma obra de patriotismo.

O SR. A. AZEREDO — Esse é o nosso dever.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, o meu desejo era transmittir ao Senado as informações que me foram dadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, para que S. Ex. não continuasse alvo de exprobações como o tem sido no decorrer desses dous dias; meu desejo é informar ao Senado e á opinião publica que o segundo *funding* é a consequencia da situação anterior, e que a situação economico-financeira actual é a resultante de toda a administração republicana, e sobretudo das circunstancias actuaes, que foram devidamente consideradas pelo Poder Legislativo.

O segundo *funding* é o adiamento dos pagamentos dos juros e amortização da nossa dívida externa, mediante emissão de títulos, já que não a podemos satisfazer em moeda corrente.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Adiada a votação.

CREDITO DE 1.443:548\$ AO MINISTERIO DA FAZENDA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, suplementar á verba 12ª, «Imprensa Nacional e *Diario Official*», do orçamento vigente.

O Sr. Sigismundo Gonçalves (*) — Sr. Presidente, não me animaria a acceitar a palavra que V. Ex. acaba de me conceder em hora tão adeantada e depois de haver sido occupada a tribuna por oradores tão distinctos sobre assumptos tão relevantes si não me bastassem apenas alguns minutos para dizer ao Senado o que me faz occupar a sua attenção.

Aproveitando-me do precedente que acaba de firmar o illustre Senador por S. Paulo, prevaleço-me da discussão do credito pedido pelo Ministerio da Fazenda, para tratar de assumpto relativo ao mesmo ministerio, embora estranho á sua materia. /

Ha cerca de um mez, Sr. Presidente, quando se havia votado a emissão de 100:000\$ para auxilios aos bancos que quizessem fazer operações em beneficio do commercio e da lavoura a Associação Commercial de Pernambuco e um banco nacional daquella circumscripção se dirigiram ao illustre Sr. Ministro da Fazenda e ao humilde orador que ora prende a attenção do Senado, no sentido de caber uma parte de taes auxilios ao commercio daquelle Estado. Depois, não ha muitos dias, chamando no Senado o meu illustre conterraneo, parente, velho e prezado amigo, Sr. marechal Pires Ferreira, que não tenho o prazer de ver presente, por auxilios aos bancos do norte, permitti-me ponderar que havia ouvido do Sr. Ministro da Fazenda as melhores palavras relativas á solicitação do Estado de Pernambuco.

S. Ex. o Sr. marechal Pires Ferreira, com a sua voz marcial, disse que Pernambuco não era o norte. Eu respondi que Pernambuco era uma circumscripção do norte, e que não havia dito que Pernambuco fosse o norte, mas que estava no norte, o que é incontestavel.

Mas, Sr. Presidente, continuando a encaminhar-se a pretensão de um banco de Pernambuco, perante o Sr. Ministro da Fazenda, tenho eu hoje o prazer de trazer ao conhecimento do Senado que essa pretensão foi attendida.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. Ministro da Fazenda teve a bondade de mostrarme a ordem que S. Ex. expedira para que fosse attendido o banco do Recife na sua modesta pretensão.

A pretensão do banco do Recife é um pouco mais ampla do que a concessão que lhe foi feita, mas o Sr. Ministro da Fazenda prometteu attendel-a completamente, desde que seja satisfeita uma exigencia que S. Ex. julga necessaria, isto é, substituição de uma parte da caução que foi offerecida e que foi na sua maior parte offerecida por aquelle banco.

Assim, Sr. Presidente, eu cumpro o dever de trazer ao conhecimento do Senado que o Sr. Ministro da Fazenda attendeu a modesta pretensão da praça do Recife, e em seu nome, no do seu commercio e da sua lavoura e no meu proprio, como representante daquella zona brasileira, venho tributar a S. Ex. o nosso reconhecimento.

Sr. Presidente, o commercio de Pernambuco, se tem no paiz algum de maior importancia do que elle, não tem nenhum que o exceda em honorabilidade. A direcção desse commercio representado na Associação Commercial exerce as suas funcções com o maior criterio e dignidade. O Governo da Republica pôde estar certo de que o commercio de Pernambuco attenderá escriptulosamente aos compromissos tomados.

Satisfeita parte da pretensão do Banco de Pernambuco e havendo a esperanza de ser completa sua satisfação, contando o commercio de Pernambuco com a boa vontade do eminente presidente do Banco do Brazil, que é hoje um notavel pernambucano, que mereceu daquella terra todas as distincções, eu penso que os dias amargos, as afflicções, que correm todo o Brazil e tambem se fazem sentir tão fortemente em meu Estado, serão moderados e alliviados; e a praça de Pernambuco ficará aparelhada para atravessar as amarguras dos tristes dias, que nos estão affligindo.

Sr. Presidente, tendo manifestado o reconhecimento da praça de Pernambuco ao Sr. Ministro da Fazenda, nada mais tenho a acrescentar.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Presidente — Cumpro o dever de declarar ao illustre Senador, que acaba de occupar a tribuna, bem como aos meus illustres collegas, que o precedente, iniciado, hoje, pelo nobre Senador por S. Paulo, cuja attenção tive a honra de chamar, não pôde ser mantido. Como muito bem disse o honrado Senador por Pernambuco, ao occupar a tribuna, só hoje é que se procurou esse precedente, que não pôde existir — porque sobre a discussão de um credito...

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Credito do Ministerio da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE — ... não se pôde juntar assumpto, como esse a que S. Ex. fez referencia e que nenhuma relação tem com a materia em debate.

Desse modo, impossivel seria manter a ordem nas discussões.

E' verdade que, quando se trata das leis orçamentarias, se mantém o precedente immemorial de tratar de todos os assumptos de politica geral ou de ordem economica. Mas jámais se estabeleceu o precedente — que, aliás, parece á Mesa ser apoiado por alguns Srs. Senadores — de permittir que, em questão de credito, se discutam assumptos completamente extranhos.

Faço essa declaração para que na sessão seguinte não se queira manter a praxe.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar á sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco;

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redesconto de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece (*offerecido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada (*com pareceres favoraveis das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças á emenda do Sr. Castro Pinto*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, suplementar á verba 15ª, do art. 2º, do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$ supplementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e *Diario Official*, do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda*).

Levanta-se á sessão ás 4 horas e 30 minutos.

122ª SESSÃO, EM 7 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo e Alencar Guimarães (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, José Euzebio, Pires Ferreira, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, José Marcellino, João Luiz Alves, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, foi sinceramente com pesar que não pude ouvir hontem o discurso pronunciado pelo meu nobre amigo, o illustre representante de S. Paulo, a quem peço licença para lhe proferir o nome, o Sr. Francisco Glycerio.

Tinha, naquella occasião, necessidade absoluta de me retirar, e o fiz acreditando que S. Ex., conhecendo, como conhece, os meus sentimentos a seu respeito, não attribuiria a minha ausencia a menos consideração para com a sua pessoa ou para com as suas opiniões.

Devo, todavia, dizer, Sr. Presidente, que esta manhã, lendo no meu gabinete o discurso do nobre representante de S. Paulo, me felicitei de não ter assistido á sua producção nesta Casa.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Mais vale tomar de uma vez uma dessas bebidas ruins de engulir, que o nosso organismo instinctivamente recusa, do que ter de ingerir-a saboreada por um canudito á mesa de um restaurante. Si tivesse tido a honra de escutar o discurso do nobre Senador, teria sido, muitas vezes, talvez, obrigado a atalhal-o com as minhas observações, fallando assim á regra que de ordinario me tenho posto de não interromper, nesta Casa, os oradores de cujos sentimentos divirjo.

Infelizmente, Srs. Senadores, não posso acompanhar o nobre Senador por S. Paulo na sua longa excursão pela historia financeira da Republica e glorificação do Governo do Marechal Hermes.

Na sua summa, o habil discurso do nobre Senador se reduz, em ultima analyse, a mostrar que todos os governos deste paiz, sob o regimen actual, mais ou menos se equivalem, e para as culpas mais graves da administração actual se podem encontrar nas administrações anteriores exemplos, precedentes, modelos capazes de as justificar.

Não ha, Sr. Presidente, menos justa, mas lambem mais efficaz maneira de absolver as causas menos defensaveis. Para todás ellas ha sempre possibilidade mais ou menos facil de encontrar na historia dos acontecimentos anteriores, encarados á luz das nossas prevenções, através da côr do pigmento dos nossos olhos, pontos de relação, attenuações, comparações mais ou menos excusativas, de maneira que, segundo esse processo, as situações mais louvaveis se detrahem facilmente e as menos defensaveis facilmente se justificam.

Lendo com attenção esta manhã o discurso do nobre Senador por S. Paulo, não me foi possivel, Sr. Presidente, deixar de admirar o seu espirito, a sua graça, a sua philosophia, a sua fecundidade no paradoxo e essa maleabilidade invejavel do seu temperamento politico, pelo qual, com uma indulgencia tão facil quão generosa, o nobre Senador se accomoda ás situações mais difficéis. Não póde haver, Sr. Presidente, iniquidade maior que a dessa rasoira a que hontem aqui mais ou menos foram submettidos todos os periodos presidenciaes da historia republicana com o intuito de procurar para o periodo actual a absolvição que se desejava.

Bem sei que não ha causa que não tenha defesa, que não ha criminoso a quem se não possa encontrar patrono, mas, si alguma cousa havia na historia republicana a respeito da qual o interesse commum a nós todos era consideral-a e caracterizal-a com uma excepção singular nas tradições e nos habitos deste regimen, é o Governo actual...

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...destoante geralmente de todos os seus predecessores...

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...pelo caracter da insolencia com que saltou fóra do aparelho legal da Republica, das suas

instituições constitucionaes, para nos submeter ao regimen da força absoluta, da violencia exclusiva, do abuso constante.

O SR. ALFREDO ELLIS — Para elle a Constituição não existe.

O SR. RUY BARBOSA — Quanto aos crimes sanguinarios da administração actual, poderá ser que alguma vez, entre os seus antecessores, a historia republicana offereça algum *simile*, si formos até o Governo do segundo Marechal. Mas no que respeita á anarchia administrativa e aos desbaratos da fortuna publica, no que respeita aos exemplos de desabuso — me permittam a expressão — e de immoralidade...

O SR. ALFREDO ELLIS — Este não tem competidor.

O SR. RUY BARBOSA — ...este Governo, como bem diz o nobre amigo Senador por S. Paulo, não tem competidor que d'elle se approxime.

Todos sabem das sympathias, dessa inclinação perigosa, si me permittem o qualificativo talvez improprio, essa especie de namoro que tem attrahido ultimamente o nobre Senador por S. Paulo para o illustre Sr. Ministro da Fazenda, a quem S. Ex., com essa magnanimidade que lhe é propria, elevou até á altura de um Colbert.

Nós, Sr. Presidente, já estamos habituados a estas comparações, a estas assemelhações de que vimos tão frequentemente o augusto Chefe da Nação, o excelso Presidente da Republica, o supremo senhor das nossas instituições, o Chefe, em summa, do Governo actual comparado com tanto enthusiasmo a Cesar, a Washington, a Napoleão, do mesmo modo que poderiam comparal-o ao aviador Garros, ao inventor Turpin, ao tenor Caruso ou á dansarina Othero. De modo, Sr. Presidente, que devemos estar afeitos na litteratura politica brazileira destes tempos ao abuso das comparações; mas ainda assim é um pouco forte para o nobre Ministro da Fazenda esta assemelhação á figura de Colbert.

V. Ex., Sr. Presidente, a conhece tão bem quanto nós todos. Figura complexa, susceptivel de ser apreciada por varios lados, homem de mão rija na repressão dos abusos, Colbert não se descuidava, todavia, dos seus negocios particulares, dos interesses da sua fortuna. Não é que elle fosse um desses homens publicos que entram para o poder com as casas de paletot e sahem com as casas da India. Não; mas, habituado a solicitar os favores do cardeal Mazzarino, Colbert continuou a aceitar e promover os actos de munificencia do seu real amo. Percobia centenas de milhares de libras francezas de vencimentos pelo exercicio dos varios cargos que occupava, recebia milhões em dotes para as suas filhas casadeiras, embolsava ainda em cima, com autorização do rei, largas propinas dos arrematantes da arrecadação de emprestimos publicos.

Eis ahí a face de Colbert por onde o seu typo não seria difficilmente imitado. O outro, porém, é desses pouco accessíveis ás comparações com a mediocridade.

Ao grande Ministro na França, todos sabem, se deveu a restauração das finanças publicas no seu tempo, o estabelecimento da Marinha franceza e a criação da industria daquelle grande paiz. Com os prevaricadores, com os parasitas do Estado na administração publica o seu governo foi inflexivel: creou tribunaes especiaes para condemnar á forca e ás galés os pecculatórios e exerceu neste particular formidavel acção, deixando na passagem da sua administração advertencias das mais sérias áquelles que quizessem imitar os autores desses attentados. Não obstante, ou por isso mesmo, acabou o grande Ministro aborrecido pelo seu proprio soberano, aborrecido pela cõrte, aborrecido pelos fidalgos, aborrecido pela burguezia e mal visto pelo povo. No dia de sua morte foi preciso que, por altas horas da noite, uma carroça ordinaria lhe fosse buscar o corpo escoltada por alguns agentes da policia da cidade, afim de enterral-o mysteriosamente, debaixo das lages de uma das igrejas da capital.

Tamanho era o desagrado em que tinha incorrido para com o rei e tal o seu proprio aborrecimento para com o soberano que, limitando-se este, nos ultimos momentos do Ministro agonizante, a mandar-lhe fazer uma visita de meza cerimonia, o grande homem que expirava, voltando a cabeça para a parede, murmurou entre seus lençoes: «Não me fallem deste homem. Si eu tivesse feito por Deus a decima parte do que fiz por elle, teria certa a minha salvação, ao passo que agora não sei onde irei parar no outro mundo».

Eis como acabam os homens que lutam contra os abusos, contra as prevaricações, contra os attentados nas épocas em que domina o arbitrio, em que os Chefes de Estado são soberanos. Os outros, os que pactuam com as violações da lei, os que condescendem com os abusos committidos, os que não teem forca para resistir aos parasitas do Estado, estes acabam seguidos, festejados, coroados e apontados como grandes homens aos contemporaneos que não lhes conhecem as mazellas.

Quando, ha pouco tempo, Sr. Presidente, antes de renunciar á segunda candidatura presidencial, me occupei em escrever algumas conferencias para acompanhar a administração de hoje nos seus actos culminantes, tinha deante de mim alguns documentos amontoados, alguns jornaes, algumas notas, alguns elementos reunidos para esse trabalho penoso Assombrou-me, porém, Sr. Presidente, ver a que altura se elevavam elles. Depois de ter concluido quatro conferencias percebi que me seriam necessarias ainda dez ou quinze para não deixar na sombra os actos capitaes do Governo actual, os seus abusos administrativos, os seus attentados contra a legalidade, os escandalos da sua passagem pelo poder.

Não ha nenhum dos governos anteriores em relação ao qual se pudesse dizer a mesma cousa. Todos elles tiveram as suas culpas, mais ou menos grandes, como era mais ou me-

nos natural; alguns levaram muito longo a medida dessas culpas, em parte, relativamente a elles, atenuadas pelas dificuldades extraordinarias com que, algumas vezes, tiveram que lutar. Não ha, portanto, Sr. Presidente, injustiça mais clamorosa do que a de buscar e estabelecer a comparação entre essas varias phases de nossa vida republicana, hem distinctas umas das outras e todas muito differentes daquella que, neste momento, atravessamos.

Além de que má obra é a desse trabalho de defesa...

O SR. ALFREDO ELLIS — Deprimindo os outros governos.

O SR. RUY BARBOSA — ...que, em vez de elevar o Governo actual, traz como resultado, unicamente, rebaixar a seu nivel todos os governos anteriores. Além disso, porém, Sr. Presidente, antes de entrar no exame dos topicos do honrado Senador por S. Paulo com que sou constrangido a me occupar, devo queixar-me de que S. Ex., no calor de seu interesse pela defesa da situação actual, me assacassee affirmações e opiniões relativamente aos factos do que agora se trata que não articulei de modo nenhum nos meus dous primeiros discursos.

Lamento com verdadeira sinceridade esse fervor do meu honrado amigo nessa devoção tão mal empregada e não posso deixar de me lembrar que foi S. Ex. mesmo que, referindo-se a este Governo, á sua obra e á parte que ao nobre Senador coube na solução politica de que este Governo resultou, aqui, em um movimento onde se via que entrava todo o seu coração, toda a sua alma, toda a sua consciencia, nos disse que pedia de joelhos perdão á sua patria pelo crime que nisso contra ella havia commettido.

O SR. ALFREDO ELLIS — Um verdadeiro acto de contricção.

O SR. RUY BARBOSA — De modo que agora só me resta pedir a Deus que o nobre Senador se não veja outra vez obrigado a se arrepender desse desarrepimento.

Mas, como quer que seja, varrendo a minha testada, antes de entrar na analyse a que os nobres Senadores me permittirão entregar-me com a calma que ella demanda, direi, observarei, que nunca nos meus discursos anteriores uma só vez disse eu que condemnava o recurso extremo do *funding* e julgaria preferivel a continuação da nossa impon-tualidade á solução desagradavel, triste, humilhante, a que chegámos deste modo.

Não, Sr. Presidente; sobre este assumpto ainda não me havia pronunciado. Limitara-me a buscar as causas da situação desesperada que nos obrigava talvez agora a este passo ignominioso; limitara-me a dizer que, sancionando a resolução do Governo actual, dictada talvez pela força das necessidades, o Poder Legislativo, o Congresso Nacional tinha juntamente o dever inevitavel de responsabilizar os

culpados e não deixar passar uma desgraça tamanha sem lhe procurar as origens, as causas, as responsabilidades, e proceder segundo o que ellas lhe dictassem.

Entende o nobre Senador por S. Paulo que o acto do Poder Executivo de que agora se trata «é a consequencia natural das leis de moratoria votadas pelo Congresso e da situação actual do paiz».

Não, senhores. A medida em cuja defesa o nobre Senador se empenhou será actualmente uma medida fatal. Mas, o de que ella resulta é das causas accumuladas pela impericia, pela inepecia, pelos attentados desta administração.

Que importa esquadriñar os periodos anteriores, quando a liquidação da obra desses periodos se fez no Governo que precedeu immediatamente o Governo actual?

Como terminou este Governo, e de que modo foi que o Governo actual começou?

O Governo que precedeu o do Marechal Hermes legou-lhe a situação caracterizada pelos Srs. Rothschilds, nas palavras que hontem me coube a honra de ler aqui no Senado. Essas palavras não podem ser a expressão de uma veleidade lisonjeira, que da parte de capitalistas e banqueiros não se comprehenderia. Essas palavras estavam justificadas pelos factos. A administração immediatamente anterior á actual deixou no Thesouro, como aqui já ficou exuberantemente demonstrado, uma importancia de 169 mil contos em dinheiro de contado, sem uma letra protestada e sem uma conta por pagar, além de ter concluido duas notaveis conversões e haver resgatado, com o embolso de tres milhões esterlinos, o emprestimo de 1879, um dos legados da monarchia, uma das dividas da situação imperial, que a situação republicana devia desvanecer-se de haver liquidado.

Foi á vista destes factos que os Srs. Rotchilds & Sons se congratularam com o Marechal Hermes logo depois do escrutinio de 1 de março, pela situação de excepcional prosperidade — são palavras suas — pela situação notavelmente florescente com que o seu antecessor lhe ia transmitir o Governo.

Sendo assim, pois, onde é que está para o Marechal Hermes a carga de compromissos anteriores que elle se queixa de haver recebido, com tanta responsabilidade, dos governos que o precederam?

E que fez durante a sua administração o Presidente actual para haver convertido esse vultuoso saldo pecuniario por elle encontrado no Thesouro na série de *deficits* que dahi em diante se foram accumulando até chegarem á montanha de responsabilidades cujo peso forçou por fim o Thesouro Nacional á humilhação de procurar na moratoria o unico salvamento para a sua situação?

Quaes foram os serviços, quaes foram os melhoramentos, quaes teem sido os beneficios cuja realização esta pre-

sidencia pôde invocar como attenuantes dessa fabulosa maneira de gastar? Debalde procuraremos uma só classe beneficiada, um só melhoramento publico de valor real emprehendido nestes quatro annos. Não encontramos sinão desperdícios, ostentações, luxos, prodigalidades de todo o genero, abusos de toda a casta, crimes de toda a laia, assaltos contra o Thesouro de toda a especie, tudo impune, tudo triumphante, tudo respeitado, concorrendo tudo para esta situação irremediavel em que agora nos vemos abysmados.

O SR. ALFREDO ELLIS — Estes quatro annos nos custaram mais do que ao Brazil custou a guerra do Paraguay.

O SR. RUY BARBOSA — Diz bem o honrado Senador. O commercio como se acha? Esse operariado, essas classes proletarias, cuja ingenuidade o Governo do Marechal Hermes procurou illudir com falsos servigos, violando as leis para grangear uma popularidade inutil, esse mesmo operariado, essas classes proletarias que beneficios receberam das mãos do nosso augusto Senhor?

O SR. ALFREDO ELLIS — Está com a sella na barriga. (Riso.)

O SR. RUY BARBOSA — A que se reduz essa villa operaria? Qual em ultima analyse a importancia real em beneficios experimentados com que se acham favorecidas essas classes, porque algumas casas, algumas villas se erigiram aqui, em certas ruas da cidade, a preços fabulosos, com dispendio de dezenas de milhares de contos mandados gastar pelo arbitrio do Chefe do Poder Executivo sem autorização do Congresso?

Veja agora V. Ex., Sr. Presidente, as classes mais ricas. Vá até aos centros vitaes da nossa producção e considere essa layoura...

O SR. ALFREDO ELLIS — Abandonada.

O SR. RUY BARBOSA — ... a layoura paulista, por exemplo, a base principal da riqueza publica no paiz...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... o V. Ex. vel-a-ha abatida, desarmada, impotente, reduzida á quasi indigencia, sem meios siquer para salvar a safra ameaçada hoje de perda total pela mingua absoluta dos recursos necessarios ao custeio ordinario dos estabelecimentos agricolas naquelle Estado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Completamente arruinada.

O SR. RUY BARBOSA — Acaba agora mesmo de se votar uma larga emissão, cuja importancia, nem tres quartos talvez da sua totalidade, já se acha na rua, sendo que cerca de 170 mil contos, si não me engano, já estão emittidos, sem que em parte nenhuma se sinta o menor allivio. o mais ligeiro desafogo, a mais longinquã satisfação.

O SR. ALFREDO ELLIS — Para a lavoura nem um nickel.

O SR. RUY BARBOSA — Nem a lavoura, nem o commercio se sentiram até agora dos beneficios dessa medida. Ha estabelecimentos bancarios favorecidos...

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas que não dão dinheiro á lavoura.

O SR. RUY BARBOSA — ... ha grupos commerciaes enthusiasmados, ha alguns interesses que fazem subir ao ar os seus rojões, mas a situação economica do paiz, como a situação financeira do Thesouro, é absolutamente a mesma.

Prova isto, Sr. Presidente, da razão que tinha a opposição liberal nas duas Camaras quando antes de conceder a emissão exigia o conhecimento exacto das responsabilidades actuaes do Thesouro, allegando que na falta de um exame completo sobre esse assumpto correriamos o risco de com a primeira emissão não chegarmos sinão a tornar immediatamente necessarias outras emissões ulteriores, cada vez maiores, para cerrar a voragem dos compromissos immediatos com tanto cuidado occultos á Nação, á Nação, á qual ainda hoje não se quer que a imprensa tenha o direito de dizer a verdade, porque ainda está manhã em uma das folhas desta Capital—refiro-me ao *Imparcial* — encontrará V. Ex. columna e meia em branco com o titulo — *A bancarrota nacional* — porque alli naquella columna e meia os jornalistas daquella casa iam exercer o direito que um artigo da Constituição lhes assegura e o estado de sitio não pôde suspender — o de exprimir livremente as suas opiniões e esclarecer o paiz sobre as suas necessidades.

O SR. ALFREDO ELLIS — O paiz está amordaçado e ha de continuar amordaçado.

O SR. RUY BARBOSA — Perdõem-me os nobres Senadores o desalinho das minhas palavras, sem nexo ou plano. Eu queria contestar o topico do discurso do nobre Senador por S. Paulo onde affirma o nobre Presidente da Commissão de Finaças com a sua grande autoridade que o *funding-loan*...

O *funding*, isto é, a moratoria do Thesouro Nacional, é a consequencia necessaria das medidas de moratoria votadas pelo Congresso, diz o nobre Senador por S. Paulo.

Ora, senhores, para neste ponto responder ao nobre Senador por S. Paulo basta chamar a attenção de VV. EEx. para esta consideração:

Quantos são os paizes nos quaes se acha decretada a moratoria?

Ella reina actualmente por toda parte—na França, na Inglaterra, na Allemanha, na Austria, na Russia, na Hollanda, na Italia, na Hespanha, em Portugal, na Noruega, e no nosso continente, além dos Estados-Unidos, no Perú, no Chile, na Republica Argentina, no Estado Oriental do Uruguay e talvez em outros.

Sr. Presidente, em todos esses paizes se acha estabelecida a moratoria, isto é, a suspensão geral dos pagamentos nas relações particulares, a suspensão de pagamentos nos actos civis e commerciaes. Diga-me agora, porém, V. Ex., Sr. Presidente, qual desses paizes aquelle onde o Thesouro Nacional entrou em moratoria? (*Pausa.*)

Nenhum, ao que me consta.

A moratoria do Thesouro e a moratoria commercial ou civil são medidas absolutamente distinctas, sem relação nenhuma geralmente entre as duas.

Póde o Governo de um paiz ler decretado a moratoria geral nos actos civis e commerciaes e o seu Thesouro achar-se em dia com todos os seus pagamentos, sem, portanto, entrar em moratoria. Póde, ao contrario, existir a moratoria do Thesouro, isto é, a suspensão dos pagamentos da divida nacional, como tivemos em 1898, com o primeiro *funding*, sem que o Governo tivesse decretado a moratoria para as dividas particulares.

Em 1864, na grande crise bancaria por que passou o Brazil e que levou o Governo a decretar a moratoria que se sabe, prorogando-a mais tarde, não houve moratoria para as dividas do Thesouro Nacional, não houve *funding*, não houve suspensão dos pagamentos do erario publico, no interior ou no exterior.

Bem se vê, portanto, Sr. Presidente, que no argumento do honrado Senador por S. Paulo existe apenas um recurso de habil advogado, contrario, porém á evidencia das noções mais elementares no tocante ao assumpto.

Mas, Sr. Presidente, nesta altura da minha demonstração, para não ser obrigado a me repetir, permitta-me V. Ex. tomar para logo em consideração a defesa directamente official mandada publicar hontem nas folhas vespertinas pelo gabinete do Ministro da Fazenda como resposta ás censuras feitas ao seu procedimento no caso actual.

Respondendo, não a mim, é verdade, mas respondendo ás censuras por mim também feitas, com referencia, entretanto, ao illustre Deputado por Minas o Sr. Carlos Peixoto diz o seguinte a nota official do gabinete do Ministro da Fazenda:

«Esqueceu o illustre Deputado que a questão não era de falta de numerario, mas de absoluta impossibilidade de remetter dinheiro para a Europa quando nenhum banco operava em cambio, tanto que para socorrer os brasileiros na Europa o Governo difficilmente conseguiu pequenos recursos, graças á boa vontade do London Bank, depois de prévia consulta á sua matriz de Londres, a qual só accedeu ao saque de £ 50.000 em attenção ao Governo Brasileiro e por ser a quantia para o fim especial a que se destinava.

O Governo pagaria, quaesquer que fossem os sacrificios, os *coupons* de agosto e setembro, como pagou, contra a expectativa dos proprios credores, o *coupon* de julho, na importancia superior a £ 1.200.000, remettidas telegraphicamente dentro de uma semana, quando quasi interrompidas as negociações do emprestimo, si repentinamente em fins de julho, quando se estava para ultimar o emprestimo com a promessa formal de um adiantamento, precisamente para o resgate desses *coupons*, não se tivesse dado o grande abalo nos mercados financeiros em consequencia da guerra imminente, de sorte a impossibilitar a remessa de fundos. Isso mesmo foi telegraphado aos agentes, que haviam communicado que, devido á situação quasi de guerra, ficavam adiadas as negociações do emprestimo, e os agentes julgaram justificada a falta, imposta pelo imprevisto dos acontecimentos. Em uma tal situação, a não ser que no meio da geral anormalidade, quando todo o mundo está em moratoria, se queira sómente para o Brazil uma inexplicavel excepção, a constituição do *funding* se impunha como solução que não só attende aos justos interesses dos credores como patenteia mais uma vez a lisura e honestidade do Governo Brasileiro, que não se limitou como outros a suspender pura e simplesmente os seus pagamentos em ouro.»

O Sr. Presidente — Está esgotada a hora do expediente.

O Sr. Ruy Barbosa — Requeiro prorogação por meia hora.

Consultado, o Senado approva o requerimento.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — Ha nas palavras deste topico, do qual por motivo de methodo sou obrigado a me occupar primeiramente, antes dos que o precedem, uma confusão e uma inexactidão flagrantes:— confusão em se dizer que o mundo inteiro está em moratoria e só para o Brazil queremos nós que se abra uma exclusão. Mas, si moratoria existe no mundo inteiro, é a moratoria que já existia no Brazil antes de encetadas as negociações do *funding* actual — é uma dilação concedida ás dividas particulares.

Essa é a moratoria decretada hoje no mundo inteiro. Mas, par a par a esta, o *funding-loan* no Brazil vem estabelecer a moratoria para a divida nacional, e essa moratoria outorgada ao debito publico no interior ou no exterior não existe nas outras nações, onde se estabeleceu a moratoria para as dividas particulares.

Em segundo logar, uma confusão, confusão palmar, confusão flagrante — a de se dizer que «decretando o *funding-loan*, o Governo patenteou mais uma vez a lisura e hones-

tidade do Brazil, que não se limitou, como outros Governes, a suspender pura e simplesmente os seus pagamentos em ouro.»

De maneira que, pelo facto do *funding-loan*, isto é, por ter o Governo brasileiro contraído a moratoria, se elevou o Thesouro brasileiro a uma situação superior á de outros paizes, como a França, a Allemanha, a Inglaterra, que a nota do gabinete do Ministro da Fazenda accusa de ter suspenso os seus pagamentos.

Ora, Senhores, quaes são os pagamentos de cuja suspensão capciosamente se falla nesta nota? A nota refere-se á suspensão da conversibilidade das notas circulantes. E' isso que se suspendeu na Inglaterra, o que na França tambem se suspendeu, o que em outros paizes se tem suspendido.

Quer isto dizer, porém, Sr. Presidente, que o Governo por este modo tenha suspendido os seus pagamentos em ouro? Ora, Senhores, assombra que do gabinete de um Ministro da Fazenda parta uma asserção desta natureza. Nequelles paizes, todo o mundo sabe, não é o Governo quem emitta. Faz-se a emissão mediante os apparatus bancarios estabelecidos segundo este ou aquelle systema nas differentes nações. Em França, por exemplo, como na Inglaterra, a emissão está confiada a um grande banco — ao banco de França. E' elle quem emitta, é elle quem converte as notas. A conversibilidade estabelecida para estas notas se acha assegurada pelas garantias que a lei estabeleceu, as quaes consistem sobretudo no encaixe metallico do estabelecimento.

Ora, Senhores, quando, em uma situação anormal como a de hoje, o Governo em cada um desses paizes necessita de recursos immediatos, extraordinarios e anormais, o unico remedio de que pôde lançar mão, logo que a necessidade nesse sentido sollicite, está no encaixe metallico do grande estabelecimento nacional.

Porque o Governo precisa do ouro depositado no Banco de França, porque o Governo lança mão deste ouro, portanto, o Governo é immediatamente obrigado a conceder ás notas do banco de França a inconversibilidade, e, deste modo, se estabelece o curso forçado, não porque o Governo com isto suspenda os seus pagamentos, mas justamente pelo contrario, para que os pagamentos do Governo não sejam suspensos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Aqui está, Sr. Presidente, como se desfaz uma confusão palmar.

Demais, Srs. Senadores, relativamente á França, que é de que nos occupamos, visto que não posso fazer um exame geral a respeito de todos os paizes, em todos elles a cousa é mais ou menos a mesma, em França a conversibilidade assegurada ás notas do banco daquelle paiz não se acha garantida sómente pelo seu encaixe metallico. Tambem a garantem, tambem garantem esta conversibilidade os titulos commer-

ciaes reunidos na carteira desse estabelecimento. Representa o banco de França, no systema bancario daquelle paiz, o centro do movimento de todos os estabelecimentos commerciaes. Todos esses bancos formam a sua carteira de titulos, obtidos á custa de depositos á vista.

Do maneira que como as disponibilidades de cada estabelecimento não coincidem rigorosamente com as suas responsabilidades e vice-versa, todos os bancos recorrem ao banco de França, ao qual vão operar, em grande parte, os melhores titulos descontados nos varios estabelecimentos. Esses titulos de carteira, esses titulos commerciaes, reunidos em sommas enormes nos estabelecimentos contraes daquelle paiz, constituem um dos elementos fundamentaes da conversibilidade das das suas notas.

Consequentemente, Srs. Senadores, quando se produz uma situação como a de agora, isto é, quando os poderes publicos decretam a moratoria para as dividas commerciaes, todos esses titulos que se acham accumulados na carteira do grande banco, se tornam irrealizaveis durante muito tempo.

E assim, ao mesmo passo que o encaixo metallico do estabelecimento se escoo para os cofres do Thesouro Nacional, o outro elemento, o outro recurso consistente na garantia das dividas commerciaes, cessa de ser realizavel.

Como acudir a essa situação? Decretando para as notas a inconversibilidade, suspendendo a sua circulação, estabelecendo o curso forçado.

Onde, Sr. Presidente, buscar, pois, o menor traço de semelhança entre essa situação e a situação do curso forçado na França e a situação do *funding-loan* no Brazil.

Quando em França o Governo do paiz continua a effectuar pontualmente os pagamentos da divida publica, no Brazil ó da suspensão da divida publica que se trata.

Passando agora, Srs. Senadores, ao outro topico da nota ministerial, chamarei a attenção de VV. EEx. para o ponto onde se nos asseguram que a questão não era de falta de numerario, mas de impossibilidade de passar dinheiro para a Europa, e se accrescenta: «O Governo pagaria, quaesquer que fossem os sacrificios, os *coupons* de agosto e de julho...».

Ora, si para os credores já foi surpresa o pagamento dos *coupons* de julho, evidentemente é que já em julho os credores consideravam fallido o Thesouro Brasileiro.

Parece-me que de outro modo se não poderia explicar que os nossos credores na Europa se admirassem que nós em julho fizéssemos pagamento de *coupons* da divida nacional. Si se admiraram, foi porque não esperavam esse pagamento; si não esperavam, foi porque já consideravam insolvente o Thesouro Nacional. Eis o que se colhe directa e inquestionavelmente das palavras textuaes desta declaração do Governo. Mas prosigamos.

«O Governo pagaria, quaesquer que fossem os sacrificios.» Eis aqui uma phrase que eu não sei o que significa,

porque sacrificio presuppõe posse, haveres, recursos de que se dispõe, com maior ou menor prejuizo, para satisfazer a uma obrigação premente. Mas quem recursos não tem, sacrificios não pôde fazer. (Risos.)

Toda a questão era saber, não si o Governo estava disposto a fazer quaesquer sacrificios, mas si o Governo tinha recursos que sacrificar. Este é o ponto em relação ao qual o Ministro, na nota official, assevera que esses recursos existiam, porque, diz elle: «O pagamento dos *coupons* das varias dividas se não realizou, unicamente pela impossibilidade absoluta de transmittir dinheiro para o estrangeiro. Vejamos si isto é exacto.

Primeiramente, si esta é a verdade, o primeiro passo do Governo Brasileiro para com os seus credores, teria sido necessariamente affirmar-lhes a existencia actual de recursos sufficientes nos cofres do erario para acudir ás dividas, cujo vencimento era imminente.

Poderia o Ministro brasileiro, no começo do mez passado, assegurar aos credores estrangeiros a posse, naquelle tempo, em suas mãos, de dinheiro bastante para satisfazer os compromissos vencidos em Londres?

Mas, senhores, é arrostar a evidencia moral, grosseira, monstruosa dos factos, porquanto, aqui e na outra Casa do Congresso, a solicitação official do emprestimo, afinal obtido, pelo Governo, se firmava na allegação peremptoria de que o Governo estava absolutamente sem recursos para effectuar mesmo as despezas ordinarias da administração interior do paiz, quanto mais acudir ás grandes sommas de amortização e juros de sua divida externa.

Aqui vimos estadistas republicanos que se declaravam absolutamente contrarios ao recurso das emissões, e, entre elles, o proprio Ministro da Fazenda, sem justificarem, allegando o sacrificio que faziam das suas convicções, pela necessidade publica, á vista da situação inelutavel em que se achava o Thesouro, de não possuir os recursos mais indispensaveis para os serviços normaes da administração brasileira.

Em agosto suspenderam-se os pagamentos do funcioualismo publico. Até o subsidio parlamentar não se pagou sinão no dia 13 desse mez. Só no dia 13 de agosto, em vespéras da concessão da lei das novas emissões, é que aqui e na outra Casa se effectuou o pagamento do subsidio. A's tropas se deixou de pagar, não se embolsando o soldo sinão áquelles que constituíam a guarnição dos navios, de cuja indisciplina se tinha o maior receio. O proprio Supremo Tribunal Federal não recebeu os seus vencimentos sinão em dias muito adeantados desse mez e o Thesouro teve de graduar dia por dia os pagamentos, que se não concluíram, isto mesmo não sei se completamente, sinão no fim do mez de agosto. Onde é, portanto, Srs. Senadores, que nos fins de julho e nos principios de agosto, possuía aqui o Governo brasileiro os milhares de contos necessarios para acudir em libras o pagamento da

nossa divida estrangeira? E se esses recursos existiam, porque os não depositava o Governo, á escolha dos nosos credores em Londres, aqui num estabelecimento de sua confiança, onde a presença visivel desses recursos ficasse atestando a honestidade, a lisura e a veracidade das affirmações do Governo?

Mas não é tudo, Srs. Senadores. Quando é que se venceram os *coupons* dessa divida? Aqui está a nota communicada ao *Times*, aos 8 desse mez, pelos Srs. Rothschilds & Filhos. Nessa nota se diz que o Governo brasileiro tinha deixado de pagar os *coupons* do emprestimo brasileiro de 5 % de 1895, vencidos no primeiro de agosto, e do emprestimo brasileiro de 4 %, de 1910, vencido tambem no primeiro de agosto.

Ambos esses emprestimos, segundo a declaração incontestavel dos Srs. Rothschilds, tiveram o seu vencimento no dia primeiro de agosto. Ora, não é posivel que, vencendo-se nessa data os nossos dous emprestimos, deixasse o Governo para remetter os meios de acudir á sua amortização e aos seus juros no dia do vencimento ou na vespera desse facto.

A guerra não se declarou sinão aos dous de agosto, e as primeiras noticias do abalo causado no mercado europeu pela imminencia do conflicto internacional, não se deram sinão nos ultimos dous dias do mez de julho. A esse tempo necessariamente si o Governo brasileiro possuísse recursos para pagamentos dos *coupons* desses dous emprestimos, eses recursos deviam estar por força depositados em Londres.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isso é evidente.

O SR. RUY BARBOSA — Consequentemente, Srs. Senadores, o confronto entre estas tres datas, a data do vencimento dos dous emprestimos — 1º de agosto — a data da declaração da guerra — 2 de agosto e a data do primeiro abalo produzido no mercado europeu — 28 de julho; o confronto entre estas datas torna palpavel a inverisibilidade da affirmação ministerial, quando nos vem dizer que o Governo brasileiro não effectuou o pagamento dos *coupons* dessas duas dividas porque a interrupção das communicações bancarias entre o nosso paiz e o exterior tornou absolutamente impossivel a remessa de capitales.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Isso é irrespondivel.

O SR. RUY BARBOSA — Mas si eu precisasse, Senhores, de alguma cousa mais forte do que a logica, do que a evidencia, do que essa certeza palpavel, para responder á escusa ministerial, eu encontraria nas palavras formaes com que sobre o ponto se enunciou hontem desta tribuna o honrado representante do S. Paulo, digno Presidente da Commissão de Finanças. Peço a attenção dos nobres Senadores.

S. Ex. comparava a situação do Governo actual, nas vesperas deste *funding*, com a situação do Governo Campos Salles, quando houve de celebrar o outro, e disse:

«Agora, porém, o Governo não tinha recursos.»

Notem os nobres Senadores que o illustre Presidente da Comissão de Finanças não disse: Agora, porém, o Governo não pode remetter recursos, mas, «agora porém, o Governo não tinha recursos».

«O SR. ALFREDO ELLIS — Mas não tinha as notas da Caixa de Conversão?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não tinha nenhuma nota da Caixa de Conversão.

O SR. ALFREDO ELLIS — E não poderia depositar uma importância correspondente aos juros no Banco da Republica, e receber as notas que lá devem existir?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O banco tinha cerca de 500 contos, importância inferior a 1.000 contos, digamos, o banco foi surprehendido como todos os estabelecimentos congêneres, com a pressão resultante da guerra européa. Não tinha recursos para socorrer o Governo nessa emergência. O Governo também não poderia, ainda mesmo que o Banco do Brazil tivesse algum recurso financeiro para ajudal-o no momento, não podia lançar mão desse auxilio porque iria sacrificar as praças do Rio de Janeiro e outras do Brazil. *Mas o facto é o seguinte: o Governo não tinha recurso ouro, o banco também não os tinha. O Governo se encontrava nessa situação difficil de não poder, occorrer ao pagamento dos vencimentos em Londres.»*

Notem bem os nobres Senadores: ainda mesmo que o banco dispuzesse de recursos, o Governo não podia lançar mão desse auxilio, porque seria sacrificar as praças do Rio e outras.

Continúa o honrado Senador:

«Fizemos uma emissão de 250.00 contos para occorrer aos pagamentos do Thesouro. De que modo devia proceder o Poder Executivo se lhe faltavam os meios necessarios para os seus pagamentos no exterior?»

E' este o modo de vêr a questão, Sr. Presidente, pelo nobre Presidente da Comissão de Finanças, órgão natural e insuspeito do Governo, seu confidente, amigo particular do Ministro da Fazenda e patrono caloroso dessa administração na tribuna do Senado. E' S. Ex. quem diz:

«O Governo não pagou o *coupon* da divida vencida porque não dispunha de recursos, recursos de que também não dispunha o Banco do Brazil, e dos quaes, dado que o banco os possuísse, o Governo não poderia lançar mão, porque isso redundaria no sacrificio desta e de outras praças do Brazil.»

E, ao mesmo passo, na mesma hora, no mesmo dia, em que uma publicação official do Ministerio da Fazenda, mandada estampar nas differentes folhas da tarde, affirmava que o pagamento do *coupon* não fôra effectuado porque o Governo se vira na impossibilidade absoluta, por causa da conflagração européa, da transmissão de meios aos nossos agentes para a solução dessa divida, o nobre Senador S. Paulo, ardoroso advogado do Governo, faz a declaração que venho de ler. Eu não quero applicar o proverbio do coxo, porque não quero faltar com o respeito devido ás altas autoridades do Governo. Mas é lamentavel a leviandade com que de laes meios se serve o Governo para a sua defesa. Não havia outro meio natural e honesto sinão dizer: o Governo não pagou porque não tinha dinheiro com que pagar. Esse era o facto. Ao Governo faltava dinheiro para tudo; elle não tinha recursos para cousa nenhuma. Si a emissão não viesse, teria sido um *crak* universal.

E' pelo menos o que os órgãos do Governo, os chefes do partido dominante, os representantes da maioria, nesta e na outra Casa do Congresso, nos affirmaram: Ou se fazia a emissão ou a anarchia estaria nas ruas, porque o Governo não tinha com que acudir ás necessidades mais ordinarias do Estado.

A verdade, pois, ainda neste caso, é a innocencia absoluta da guerra, culpada agora de tudo no nosso desastre actual.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Não foi a guerra que raspou o Thesouro.

O Sr. RUY BARBOSA — Eu não sei, Sr. Presidente, si o relógio da Casa — não quero dizer o Presidente desta Casa — ainda me consente, por algum tempo, continuar a analyse a que procedia da defesa do Governo, produzida já nesta tribuna, já na imprensa.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. bem sabe que, na direcção dos trabalhos desta Casa, a vontade do Presidente nada vale...

O Sr. RUY BARBOSA — Por isso é que só me queixei do relógio.

O Sr. PRESIDENTE — ...perante a hora, que é determinada pelo relógio. V. Ex. dispõe ainda de 10 minutos.

O Sr. RUY BARBOSA — Disponho ainda de 10 minutos. Mas como esse espaço de tempo é muito escasso para concluir mesmo a simples analyse do notavel discurso do honrado Senador por S. Paulo, assim como a das proposições contidas na nota ministerial, prefiro sentar-me, Sr. Presidente, appellando ainda para a indulgencia da Casa por mais um dia, afim de que acabe de cumprir, aos pedaços, este meu triste, ingrato e inutil dever.

Não tenho, no desempenho desta obrigação, como V. Ex. está vendo, tão pouco agradável, tão arida, tão fatigante, outro interesse que não seja o de dar voz á minha convicção, o de procurar satisfazer a minha consciencia, o de esclarecer a assembléa a que tenho a honra de pertencer, o de apollar para os estímulos nobres da nossa terra, o de tornar sensível a patrióticos e a extranhos a existencia ainda, neste paiz, de um começo de reacção, um órgão de protesto, uma base para novos esforços, no meio das desgraças actuaes. Si o tempo, já esgotado, me consentisse proseguir no meu discurso por mais uma hora, eu deixaria hoje livre o Senado da minha importunidade (*não apoiados*), mas acabaria com a consciencia de ter cumpriido o meu dever, sem odios nem prevenções, com a severidade que o meu espirito de justiça me impõe, embora aos olhos dos meus adversarios muitas vezes a vehemencia da minha palavra pareça denotar no meu coração a existencia de paixões que nunca o animaram. Com a minha larga experiencia da vida publica, com os meus quarenta e tantos annos de luta pelas minhas convicções no terreno politico, com as duras provações a que me tem submettido o regimen republicano, com o intimo conhecimento hoje dos homens e das cousas da nossa terra, sem ambições, sem a possibilidade sequer dellas, sem vaidade, nem orgulho, nem soberba, com a consciencia absoluta do meu nada, com a certeza de não poder alistar-me sinão entre os mais pequenos, entre os mais humildes, entre os mais inuteis (*não apoiados*), com esta certeza intima, verdadeira, sincera, Sr. Presidente, comprehenderá V. Ex. que só um motivo de ordem superior me poderá animar, a despeito do estado de minha saude, a persistir dias successivos na tribuna, em uma luta a respeito de cujas consequencias me não illudo. Mas sou, Sr. Presidente, daquelles que collocam o seu dever acima de todos os seus interesses e consideram inutil a vida desde que ella já se não possa manter sinão á custa da honra, sinão preterindo as nossas obrigações, sinão faltando ao nosso mandato. Si o puder cumprir ainda por esta vez, mal, como sempre, mas, como sempre, sinceramente, me sentarei no fim destes dias consolado por haver provado aos meus concidadãos que, não podendo agradecer por outra maneira a honra com que me distinguem, faço-o cumprindo os meus deveres, não obstante a convicção da sua inutilidade.

Desculpe-me, pois, V. Ex., Sr. Presidente, e não me leve á conta de importuno si, pela quarta vez, amanhã, tenha de voltar á tribuna do Senado.

Pudesse eu ter me reduzido a um só discurso, fosse-me possível concentrar nelle todo o meu protesto e eu desde o primeiro dia teria poupado aos meus honrados collegas a presença desagradável (*não apoiados*) deste importuno orador. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por diversos collegas. Palmas nas galerias.)*

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Mendes de Almeida, Urbano Santos, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Aguiar e Mello, Alcindo Guanabara, Augusto do Vasconcellos e Alencar Guimarães (9).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 26 Srs. Senadores.

Não ha numero; fica adiada a votação.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco;

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redescuento de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece (*offercido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada (*com pareceres favoraveis das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças á emenda do Sr. Castro Pinto*);

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, suplementar á verba 15ª do art. 2º do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda*);

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, suplementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e Diario Official», do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos.

123ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Authur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Ituy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Alceido Guanabara, Sá Freire, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo e Alencar Guimarães (36).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, José Euzebio, Pires Ferreira, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigmundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (25).

É lida posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes proposições:

N. 28 — 1914

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes resoluções e convenções assignadas pelos delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizada nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires:

1ª, Resolução — Reorganização da união das Republicas americanas, de 11 de agosto de 1910;

2ª, Resolução — União Pan-Americana, de 11 de agosto de 1910;

3ª, Resolução — Estrada de Ferro Pan-Americana, de 11 de agosto de 1910;

4ª, Convenção — Propriedade Litteraria e Artistica, de 11 de agosto de 1910;

5ª, Convenção — Reclamações pecuniarias, de 11 de agosto de 1910;

6ª, Resolução — Comunicações por vapor, de 12 de agosto de 1910;

7ª, Resolução — Policia Sanitaria, de 18 de agosto de 1910;

8ª, Resolução — Permuta de professores e alumnos, de 18 de agosto de 1910;

9ª, Convenção — Patentés de invenção, desenhos e modelos industriaes, de 20 de agosto de 1910;

10, Resolução — Documentos Consulares, de 20 de agosto de 1910;

11, Resolução — Regulamentação Aduaneira, de 20 de agosto de 1910;

12, Resolução — Secção Commercio, Alfandegas e Estatisticas, de 20 de agosto de 1910;

13, Resolução — Estatisticas Commerciaes, de 20 de agosto de 1910;

14, Resolução — Recenseamento, de 20 de agosto de 1910;

15, Convenção — Marcas de fabrica e de commercio, de 20 de agosto de 1910.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysió de Araujo*, 2º Secretario. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

N. 29 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Manoel Francisco Pereira, guarda-chaves de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, para tratamento de saude, com a diaria que lhe competir; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Elysió de Araujo*, 1º Secretario interino. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

N. 30 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder ao administrador dos Correios do Territorio do

Acre, José Ribeiro Saback, quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, com o ordenado e em prorrogação da em cujo gozo permanece; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Elysio de Araujo*, 1º Secretario interino. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, no seu trabalho de mostrar que todos os Governos republicanos se equivalem mais ou menos, financeiramente, o nobre Senador pelo Estado de S. Paulo a quem tenho a honra de responder, para absolver a administração actual de culpas injustificaveis, imputou responsabilidades ás administrações anteriores, responsabilidades que nenhum tribunal justo lhes reconhecerá.

Não me cabe, entretanto, Sr. Presidente, proceder agora a estas demonstrações. Mas para que a minha proposição não fique sem prova, tomarei apenas um exemplo, para mostrar o espirito de injustiça que presidiu aos confrontos estabelecidos pelo nobre Senador.

O meu exemplo diz respeito ao que S. Ex. articulou sob a administração Rodrigues Alves.

Como eu mostrasse que a origem de todos os nossos males está na inobservancia da lei, these das theses, a meu ver, verdade suprema, chave de toda a nossa situação moral e financeira, quiz o nobre Senador mostrar que todas as administrações republicanas teem lido o mesmo desembaraço com as leis do paiz, e então não hesitou em caracterizar os melhoramentos que esta cidade deve ao Governo Rodrigues Alves, como resultados felizes de uma causa desgraçada, como actos de illegalidades praticados pelo Governo para produzir resultados bemfazejos.

«A avenida Rio Branco, esta belleza que legitima qualquer illegalidade...» (eis-me aqui já em divergencia com o nobre Senador)... «digamos assim, foi aberta sem nenhuma autorização legislativa».

Permitta V. Ex. começar protestando contra a incidente em que o nobre Senador justifica a indulgencia que se deve ter para com uma illegalidade quando ella produz certo resultado. Os resultados produzidos pela inobservancia da lei, quaesquer que sejam e por mais felizes que forem, não compensarão jámais os máos effectos deixados pela praxe de se não respeitar o freio que as limitações legislativas estabelecem nos paizes constituídos, ao arbitrio do poder.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Si a avenida Rio Branco se devesse com effeito a uma illegalidade praticada pelo Governo Rodrigues Alves, antes quizera eu que ella não existisse, porque, embora necessaria, embora tão util, embora seja hoje uma das bellezas desta formosa metropole, não se compensariam deste modo os resultados funestos do máo exemplo que ella ficaria ahí perpetuamente representando para imitações futuras, para incitações ultteriores a Governos igualmente desembaraçados no desrespeito para com a lei. Felizmente que assim não succedeu neste caso ao Governo Rodrigues Alves, como vou mostrar, Sr. Presidente, sem grande esforço, com a simples leitura da disposição legislativa onde o Governo de então foi buscar os poderes para a execução desse melhoramento.

A lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 22, n. 25, letra a, reza:

«As obras (obras para melhoramento dos portos da Republica), poderão ser executadas por administração ou por contracto, modificados ou não os respectivos planos de orçamento e podendo-se accrescentar-lhes a execução de obras fóra do cães, mas necessarias para facilitar o trafego das mercadorias para os mesmos cães.»

Assim que a lei de 1902 autorizou o Governo não só a construir cães nos portos da Republica, mas ainda a accrescentar a esses cães as obras que se houvessem por necessarias para o trafego das mercadorias que por elles embarcassem ou desembarcassem. Foi a lei previdente, como devia ser, comprehendendo que fazer cães sem os desalogar de embarcações, isto é, deixal-os sem os meios indispensaveis para que o trafego a que elles se destinam se realizassem, seria querer melhoramentos que o não fossem, melhoramentos improduttivos, absolutamente estereis.

Na clausula terminal deste artigo é que assenta a construção da Avenida Central. Desta clausula resulta a legalidade, agora contestada pelo nobre Senador por S. Paulo, desse melhoramento.

«A commissão das obras do porto desta cidade, estudando o assumpto, considerou a abertura dessa avenida como complemento necessario dessas obras, havendo-a por indispensavel para facilitar o trafego das mercadorias em embarque ou desembarque por esse cães. E' como se pronunciou o juizo desses profissionaes, no officio que endereçaram ao Governo em 30 de abril de 1903, e que se acha exarado pelo Ministerio da Viação no seu relatorio de 1905.

Conformando-se com este parecer, o conselheiro Rodrigues Alves lhe dá fórma executoria, expedindo,

em 18 de maio desse anno, o decreto n. 4.839, no qual «o Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com a disposição contida no art. 22, n. XXV, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, resolve autorizar o Ministerio da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, de Londres, o emprestimo de 8 1/2 milhões esterlinos, capital nominal, ao preço de 90 libras esterlinas por cem e juros de 5 % ao anno, destinado ás obras do melhoramento do porto desta Capital e outras complementares.

A lei de 1902 autorizara como complementares das obras dos portos as que se indicassem como necessarias ao trafego das mercadorias para os cães. Logo, estando competentemente averiguado que o trafego das mercadorias para o cães desta metropole exigia, como elemento conveniente ao seu desafogo e circulação, a abertura da Avenida, resolvendo que ella se abrisse o Governo Rodrigues Alves procedeu na mais evidente conformidade com a lei.»

Todos os que conhecem, com effeito, esta cidade, Sr. Presidente, sabem de sobra qual seria a situação do cães si essa grande arteria o não fizesse em contacto com o centro commercial da cidade.

A Avenida foi, pois, construida como meio de facilitar o trafego ao cães do porto do Rio de Janeiro.

A lei de 1902 autorizava o Governo, em casos taes, a executar as obras complementares necessarias ao trafego do cães construido, e foi de accordo com esta que se houve o Governo Rodrigues Alves no acto a que se referiu o nobre Senador no seu discurso.

Assim como este, poderia eu buscar outros exemplos para que se evidenciasse a iniquidade com que o meu illustre amigo, no intuito de exaltar uma situação condemnada, offendeu, depreciou a situações dignas de outro respeito, encaradas pelo paiz com outra consideração, e, certamente, de futuro, qualificadas pela historia com outra justiça.

Isto, posto, Sr. Presidente, continuarei a acompanhar o nobre Senador na resposta com que S. Ex. houve por attendor aos meus dous primeiros discursos.

Não posso, como já mostrei, concordar com S. Ex. em que o *funding-loan* tenha as suas origens liquidas, claras, incontestaveis, na série immensa de todos os periodos presidenciaes, os quaes se caracterizam pela enorme somma de despezas que fundaram ou dilataram.

Mas o *funding* tem a sua origem mais recente na situação economica que agita o mundo inteiro. Esta pobre situação economica de que hoje se serve o Governo brasileiro para envolver as suas culpas não teve decerto parte na situação actual, cujas origens estão evidentes no systema da

administração, ou, antes, na anarchia de prodigalidade que caracteriza estes quatro annos de governo.

Seria singular, Srs. Senadores, que a situação economica que a conflagração militar da Europa, occasionando phenomenos tão diversos em toda a parte, só no Brazil, no Brazil só determinasse a suspensão dos pagamentos da divida nacional.

As proprias nações envolvidas na guerra, aquellas que se acham dentro da area dos seus movimentos ou na proximidade do seu theatro, essas mesmo escapam com o seu credito incolume, com o pagamento das dividas nacionaes mantido religiosamente. Ao Brazil e ao Brazil só estava reservado ser nesta parte a victima da conflagração européa.

Ora, senhores, si realmente não houvesse outras causas, ás quaes a situação actual se possa naturalmente, evidentemente ligar, admittamos que, por eliminação da parte, houvessemos necessariamente de chegar a essa liliacão. Mas desde que a conflagração européa não obrigou nenhuma das nações da terra a suspender o pagamento de suas dividas, não é natural que a suspensão do pagamento da divida brasileira se attribua á conflagração européa, quando este facto está razoavel e evidentemente explicado pelas circumstancias que precederam a esse infelicissimo desenlace.

Já me parecia, Srs. Senadores, estar isto mais que comprovado com os factos por mim adduzidos nos ultimos tres dias. Esses factos puzeram em evidencia que, tendo recebido o paiz nas condições de desusada e absoluta prosperidade, o Governo actual o entrega aos seus successores nas condições de uma ruina completa.

Ninguem a quem não falte de todo o senso commum, poderia attribuir uma inversão desta natureza, operada em um lapso tão breve de tempo, aos acontecimentos militares e economicos da Europa, quando, além do mais, esse desfecho se achava previsto, receiado, anunciado, confessado ha um anno no Brazil por todos os homens de previsão, por todos os homens de responsabilidade, na imprensa e no Congresso Brasileiro.

A guerra de agosto de 1914 na Europa não póde responder pela insolvencia brasileira, já quasi consummada nos ultimos mezes de 1913 com tanta evidencia que não só em todos os jornaes de autoridade, mas ainda aqui e na outra Casa do Congresso, por parte de todos os homens de competencia, se augurava para muito pouco a ruina financeira e a bancarrota nacional.

Como, porém, a impenitencia dos que negam é dura de vencer, o Senado ha de me permittir a exhibição de alguns documentos historicos, de algumas provas materiaes, pelas quaes possamos acompanhar, como que passo a passo, o desenvolvimento das causas que nos trouxeram agora ao resultado actual.

Qual foi, Srs. Senadores, a liquidação financeira do primeiro anno do Governo do Marechal? Vamos vel-a em um

trabalho publicado em fevereiro de 1913 por uma folha que não se alista entre os órgãos do civilismo, entre os adeptos do partido liberal, entre os advogados do opposicionismo ao Marechal Hermes.

Estudando a situação no termo do primeiro anno deste periodo presidencial, dizia em fevereiro de 1913 a *Gazeta de Noticias*:

«O progresso no augmento das despezas é colossal. O Governo do Marechal Hermes em um anno (o de 1911) despendeu em ouro 65 mil contos contra 81 mil contos no exercicio anterior, ou menos 16 mil contos em ouro. Em compensação despendeu 394.108 contos papel, contra 237.386 contos, papel, ou do exercicio anterior, ou mais 156.714 contos. Feita a redução do ouro a papel o resultado global é o seguinte, que espantará todo o mundo, a começar pelo proprio Sr. Marechal Hermes.»

Acho que a *Gazeta* se enganava.

O SR. ALFREDO ILLIS — Enganava-se, porque o Marechal não se espanta com cousa nenhuma.

O SR. RUY BARBOSA — Continuava a *Gazeta*:

«O resultado era o seguinte: ouro, 374.529:000\$; papel, 503.108.000\$000.»

Aqui se segue um quadro demonstrativo.

«Em face desses algarismos», dizia então aquelle órgão de publicidade, «a maior de todas as despezas do Governo Rodrigues Alves, com todos os enormes melhoramentos materiaes já em plena expansão, foi de 58.000 contos, ouro, e 328 mil contos, papel, ou, reduzido ao ouro a papel, attingiu a um total de 425.000 contos, o que quer dizer que o Governo do Sr. Marechal Hermes, no seu primeiro exercicio, absolutamente esteril em iniciativas de melhoramentos materiaes, nos custou 80.000 contos mais do que aquelle!»

Não ha nestas linhas nenhum intuito de opposição. O credito publico é para nós um terreno sagrado. Ha um simples alarma de cuidado, de grande cuidado, para o futuro. Assim como vamos, estamos no melhor dos caminhos para ir ter em linha recta á bancarrota.»

Era isto ha tres annos, antes da guerra europa. (Riso.) Ora, prosigamos, Sr. Presidente, si V. Ex: o a Casa me permittem. Affirmo-lhes que não insisto neste arduo trabalho por gosto meu, mormente hoje em que subo á tribuna debaixo da mais triste das impressões; só a necessidade que se me impõe de cumprir um dever publico me forçaria a não abrir mão dessa tarefa.

Estavamos ainda em 1912, Srs. Senadores, quando um desses telegrammas lisonjeiros que, de quando em quando, nos vem da Europa a nos ensinar a nós a situação financeira do paiz, um desses telegrammas que transcendem a cheiro de cobre do nosso Thesouro...

O SR. ALFREDO ELLIS — Para isto elle nunca está raspado. (Riso.)

O SR. RUY BARBOSA — ... veiu dizer-nos o seguinte:

«O Governo do Brazil tem até aqui andado com muita prudencia e alguns dos seus actos mesmo são indício seguro de que elle procura e quer sinceramente economias.»

Era isto em agosto de 1912, quando o *Jornal do Commercio*, o nosso grande órgão, a quem os amigos do Marechal não averbarão de suspeito, acudiu o caso com alguns periodos, curtos e incisivos, dos quaes tomarei para amostra o que vou ler:

«Temos gasto loucamente.»

Comparem os nobres Senadores o tom do *Jornal do Commercio* com o do telegramma. O telegramma vê nos actos do Governo o desejo de sincera economia; o *Jornal do Commercio* declara: «Temos gasto loucamente. Congresso e Governo precisam deter-se na vertiginosa descida para o abysmo. Si não houver muita prudencia e bom senso na votação do orçamento para o exercicio de 1913, só lhes restarão talvez (*attendam os nobres Senadores*) dentro em breve os recursos ou remedios heróicos e dolorosos que envergonham a Nação e opprimem o povo.»

O SR. ALFREDO ELLIS — Envergonham a Nação, mas não envergonham o Governo.

O SR. RUY BARBOSA — Aqui está senhores, como o *Jornal do Commercio*, em agosto de 1912, previa transparentemente o cataclysmo de 1914.

Mas, como si não bastassem estas palavras, acrescentava o *Jornal do Commercio*:

«Não ha telegrammas encommendados que desmintam isto.»

Não ha telegrammas encommendados que desmintam isto. Eu pediria licença ao autor destas palavras para applical-as á actual situação. Os telegrammas encommendados, de agora, esta especie de *turc*, si não illudem a Europa, muito menos enganam o Brazil: Todos nós conhecemos os fios com que se jogam esses bonecos; sabemos como se obtêm do estrangeiro esses certificados e damos o devido valor a estes desmentidos contra a verdade.

No anno de 1912, senhores Senadores, um mez mais tarde, é ainda o *Jornal do Commercio* quem nos vem attestar qual era o procedimento da situação na segurança administrativa das nossas finanças e as condições em que se achava o Thezouro brasileiro.

Na sua edição de setembro—2—1912, o primeiro artigo da *Gazetilha*, sob o titulo *Os orçamentos no momento financeiro*, rezava assim em um de seus lances capitaes:

«No que concerne á fiscalização orçamentaria, pôdo dizer-se que estamos na mais tenra infancia. Só agora devia effectuar-se, pela primeira vez, a prestação de contas ao Congresso, attinentes á gestão financeira; e ainda assim protrahida, apesar dos termos claros da lei, sendo incerto quando se fará.»

(O orador reclama contra o rumor que se faz nos corredores. O Sr. Presidente faz soar os tympanos e pede attenção.)

E' necessario deixar, ao menos, aos que querem cumprir seus deveres, a occasião de fazel-o da tribuna.

«Não pôdo haver fiscalização orçamentaria desde que o Congresso voluntariamente abdica funções importantíssimas, que lhe deveram ser privativas, transferindo-as ao Poder Executivo, que não mais lhe dá contas das extensas autorizações indeterminadas e vagas, comprehendidas nas caudas dos orçamentos.»

Ao que mais adeante acrescenta o *Jornal*:

«Vejam os bem o resultado do exame, a que acabamos de proceder: das seis causas geraes mais evidentes que costumam actuar sobre as nações para o augmento das despezas publicas, não escapamos a nenhuma.

Estamos em plena evolução de prodigalidade. Parece que não ha mais a noção exacta dos algarismos e do valor da moeda.»

Não se pôdo qualificar de modo mais solemne a inconsciencia de uma administração financeira.

Felizmente, porém, entre as autoridades europeas, capazes de fallar sobre a nossa situação economica e financeira, algumas ha, sempre, que, nisso, guardam isenção e inteireza, que não deixam de fallar a verdade, que não escrevem juizos de exportação sobre as finanças do estrangeiro, escrevem com o criterio, que em paizes honestos, como a Grã-Bretanha, costumam animar os órgãos de publicidade, na apreciação dos factos economicos e circumstancias administrativas.

E' assim, Sr. Presidente, que, em setembro de 1912, um telegramma de Londres, estampado na nossa imprensa da tarde, nos dava conta de um artigo do *Economist*, daquella ci-

dade; esse eminenté orgão analyzava o estado actual de nossas finanças, attribuindo-o ao colossal esbanjamento de dinheiros, por parte do Presidente da Republica (phrase textual do orgão londrino). A deploravel situação em que se encontra o Brazil! — dizia o *Economist* e accresentava que o Marechal Hermes da Fonseca faltára ás suas promessas economicas e que, no caso de continuarem os desperdicios de dinheiros publicos com despezas injustificaveis, a estabilidade cambial se tornaria insustentavel.

O SR. ALFREDO ELLIS — Elle não cumpriu cousa alguma do que prometteu.

O SR. RUY BARBOSA — Eis aqui, Sr. presidente, como fallam a verdade os competentes em todas as phases deste quadriennio, diante dos factos monstruosos, que o caracterizam; é o *Economist* de Londres, uma das primeiras autoridades financeiras do mundo, um orgão de publicidade conhecido por sua incorruptibilidade, sobretudo por sua incorruptibilidade, a primeira das condições a que deve obedecer o juizo do jornal para encontrar acceitação no paiz e no estrangeiro. Aqui temos o *Economist*, qualificando severamente, nos termos mais energicos, como esbanjamento, a causa da situação, indigitando nominalmente o Marechal como o responsavel pela quebra de suas promessas economicas, nas quaes tão estranhamente se embellicou a opinião européa—verdade é que sabemos bem por que especie de recursos desde que se suscitou a candidatura militar.

Um anno depois temos ainda no mesmo *Jornal do Commercio* as apreciações mais caracteristicas e incisivas acerca dos factos da administração Hermes, seu character, sua moralidade e seu resultado.

Em uma de suas varias noticias, estampadas no dia 3 de outubro de 1912, dizia esse grande orgão de publicidade: «O Brazil não póde continuar a ser presa innocente dos legisladores insensatos, cuja megalomania raia quasi pela rapacidade criminosa».

Vejam agora os nobres Senadores si da minha bocca alguma vez já sahi cousa que com isto se pareça. Legisladores insensatos, diz o *Jornal do Commercio*, cuja megalomania raia quasi pela rapacidade criminosa!

Senhores, chamo a attenção dos nobres Senadores para este topico, para a boa lição que elle encerra, mostrando que as nossas funções não se reduzem á de chancella do Executivo, mostrando que deante dos factos graves da administração financeira o nosso papel não é, como queria o meu nobre amigo, Senador por S. Paulo, simplesmente de-subscrever e pagar, sem nos preocuparmos com as causas de onde taes situações resultam. Pagar, sim, quando for devido. Mas, si a divida emana de origens illegaes, examinar as responsabilidades e ferir nestas com a severidade que a lei impõe ao legislador. (*Apoiados.*)

« Não é preciso (continúa o jornal) fazer-se obra de hostilidade ao Governo, para conduzi-lo ao bom caminho. Um pouco de resistencia no terreno legal, ou um pouco de esforço para a manutenção do decoro do proprio systema representativo, bastarão para cortar os effeitos do mal e diminuir a gravidade da doença. »

Aqui todas as culpas se descarregam sobre o Legislativo, sobre o Congresso Nacional. E' elle que, pela sua ausencia absoluta da resistencia legal, responde pelos crimes do Marechal Presidente, pelos abusos do Poder Executivo.

Vejam os nobres Senadores por aqui, por esta amostra, o juizo que nos espera a nós deante da Historia, quando, liquidados os crimes desta administração, se procurar saber si ao lado della não existia uma legislatura com responsabilidades constitucionaes para lhe servir de freio.

O SR. ALFREDO ELLIS — E o Marechal ali apparecerá como um Cupido.

O SR. RUY BARBOSA (*lendo*) « E' com essa resistencia (continúa o jornal), é com esse esforço do Senado (para nós appellava então esse orgão de publicidade), que a Nação está contando para corrigir as insanias da Camara e as tropelias financeiras do Governo. »

« A Commissão de Finanças do Senado é composta de homens que teem responsabilidades sérias no regimen. Ninguem deve ser mais interessado do que elle em evitar o alastramento da anarchia orçamentaria, que nos ameaça conduzir ao mais completo descalabro financeiro. »

Aqui tendes, Srs. Senadores, a anarchia orçamentaria declarada e o descalabro financeiro imminente. Que quereis mais para a bancarrota actual?

O SR. ALFREDO ELLIS — Para que procurar o pretexto da guerra-européa?

O SR. RUY BARBOSA — « A maioria do Senado, continúa o *Jornal do Commercio*, que, além de tudo, é politicamente responsavel pela situação (creio que VV. EEx. comprehendem a allusão claramente) a maioria do Senado, que além de tudo é politicamente responsavel pela situação (a madrinha do Marechal), não póde fugir ao dever moral imprescriptivel de oppor um dique á torrente de despezas decretadas abundantemente ou votadas ineptamente pela Camara. »

Os nobres Senadores vão vendo que a leitura desses documentos historicos não é de todo excusada. Provavelmente os membros desta Casa, em sua maioria, já não se recordavam absolutamente desses casos. Mas, antes que a historia as vá remexer, vamos-as nós buscando para a nossa propria edificação e ensino.



«A rejeição, dizia o *Jornal do Commercio*, do parecer do Sr. Urbano Santos, autorizando o Governo a metter a mão no dinheiro do povo e das familias, depositado nas caixas economicas, para fazer zumbais ao proletariado e conquistar-lhe as boas graças, é uma lição que fica.»

«Ainda ante hontem os meus distinctos collegas da *Tribuna*, em um excellente artigo a proposito do parecer do Sr. Gumercindo Ribas, sobre o projecto que facilita a aquisição de casas aos funcionarios da União, lamentava com justa razão o alastramento do *estadismo*, que é o socialismo do Governo contra a Nação.»

«O Congresso fizera uma lei excellenté sobre casas para operarios. A industria particular ficou satisféitissima e os capitães prepararam-se para esse util, generoso e remunerativo emprego.»

«Que faz deante disso o Governo, com a sua mania de popularidade? Deixa a lei sem regulamentação, torna-a praticamente inexistente, toma o lugar do capitalista; e, sem autorização do poder competente, sem verba, sem dinheiro expressamente volado para isso, enceta, sem mais demora, a construcção de villas proletarias gigantes, cujo custo orça por dezenas de milhares de contos!»

«Depois de iniciada a construcção, vê-se atrapalhado para regularizar a despeza e não acha outro remedio sinão formular um projecto que o autoriza a empregar na sua loucura as economias do povo depositadas nas caixas, mantidas e garantidas pelo Estado.»

«A Commissão, por sua maloria, desfez o *truc*, e restabeleceu a boa doutrina. Resolveu ainda a Commissão acabar com a vergonha das licenças com vencimentos integraes.»

Eis aqui, senhores, como era julgada pelo *Jornal do Commercio*, em outubro de 1913, isto é, precisamente um anno antes...

O SR. ALFREDO ELLIS — Da *débaclé*.

O SR. RUY BARBOSA — ...da declaração da fallencia actual, a situação financeira do Brazil.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' a corrida louca de Mazeppa para o abysmo.

O SR. RUY BARBOSA — Em janeiro desse mesmo anno, já uma autoridade financeira na Camara dos Deputados puzera a mão em uma chaga dolorosa das nossas finanças. Refiro-me ao discurso pronunciado pelo Sr. Pandiá Calogeras sobre a revisão de contractos na administração federal. Pelos dados estatísticos que nesse discurso se reuniam, ficou sabendo o país que só pela revisão dos contractos anteriores e pelas novas iniciativas, além do que exigiam, de facto, as necessidades de vehiculação do producto nas zonas cor-

respondentes, augmentou o actual Governo o onus financeiros do paiz em 350.000 contos de réis, passando o serviço annual de juros, de 7.400 contos, a mais de 25.000 contos.

O symptoma desse delirio se manifestava debaixo das fórmas mais variadas e extravagantes.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Já era o caso da camisola de força.

O Sr. RUY BARBOSA — E' assim que, em outubro de 1913, um dos órgãos da nossa imprensa apresentou ao paiz o calculo da despa da União em automoveis destinados ao serviço quasi pessoal da administração brasileira, sómente nesta cidade.

Ex digito gigans. Por um dedo se recompõe o gigante. Por um dente, por uma parte da ossatura, o naturalista vac reconstituir o monstro prehistorico. E' por isso, Srs. Senadores, que, ás vezes, um desses factos, na sua eloquencia pinturesca resume ou exprime talvez com mais precisão do que as demonstrações mais severas.

Pelo registro na Prefeitura do Rio de Janeiro, sabia-se então existirem aqui mais de 600 automoveis officiaes. Mais de 600 automoveis officiaes registrados na Prefeitura da Capital! Esses automoveis, pelo preço por que são habitualmente comprados pelo Governo, os mais baratos, póde dizer-se que representavam um capital, no minimo de 12.000 contos. 12.000 contos era a somma que representavam esses 600 automoveis officiaes!

Todos nós sabemos a sua inutilidade; todos nós sabemos o character escandaloso desse uso...

Todos sabemos que elles se destinavam, as mais das vezes, ao gozo das familias dos funcionarios, do miliares de alta patente, dos Ministros, dos agentes policiaes, dos directores de Secretarias de Estado, dos empregados superiores da nossa administração.

Pois bem. Essa despeza accessoria, que por si só representava o emprego de 12.000 contos e o seu custeio annual, a um conto de réis mensaes por automovel, vinham sommar um dispendio de 7.200 contos, por anno.

Outros muitos factos, mas seria interminavel, poderia eu aqui apresentar em um rosario infindo, para levar a convicção até á sociedade, a demonstração até á fadiga, a evidencia até á palpabilidade material. Factos como, por exemplo, o que vimos no anno passado na Camara dos Deputados a respeito do augmento do Batalhão Naval. Era uma medida administrativa que representava uma despeza consideravel. Foi abraçada pela Commissão de Marinha e Guerra, na qual naturalmente predominavam as considerações de ordem tecnica e professional, mas a Commissão de Finanças na Camara oppoz-se a essa despeza, condemnou-a como inopportuna e inadmissivel. Entretanto, que é o que se deu, Sr. Presidente? Sob a direcção do *leader*, do irmão do Presidente da Republica, a maioria da Camara dos Deputados foi obrigada a

divergir do voto da Comissão de Finanças para impor ao paiz essa despesa condemnavel.

Eu não quero ir mais longe, fatigar de todo o Senado e a mim mesmo, mas si VV. EEx. me permittem não terminarei sem evocar aqui uma figura memoravel desta Casa, sem provocal-a a renovar neste recinto as vozes eloquentes pelas quaes em outubro do anno passado aquelle nosso mallogrado collega, com a sua alta respeitabilidade, aqui synthetizou e definiu a anarchia e a immoralidade da situação financeira do paiz, annunciando os seus resultados actuaes.

E' para o Sr. Feliciano Penna que eu appello. E' para a sua voz como que ainda presente neste recinto, como que ainda agora mesmo resoante aos nossos ouvidos.

Parece-me ainda vel-o occupar aquella cadeira, de onde tantas vezes se levantou para propugnar pela seriedade nas finanças, pela severidade na estirpação dos abusos. (*Muito bem.*)

Era esse illustre brasileiro quem com um desinteresse, com uma superioridade rara e invejavel entre os nossos politicos, tratando-se de uma medida que interessava o desenvolvimento do seu proprio Estado — a Estrada do Piquete a Itajubá, teve occasião de, em divergencia com os seus collegas na Comissão de Finanças, votar contra essa despesa, mas votar como elle costumava votar nas occasiões graves, justificando o seu suffragio com assentos de uma dignidade, de uma precisão e de uma evidencia irrespondiveis. Queiram os nobres Senadores ouvir como então elle se pronunciava:

«A verdade que se impõe é que dar inicio a uma obra custosissima, manifestamente adiavel no momento de tanta angustia financeira e de *débaçle* economica como ainda tivemos iguaes, é um acto que vae orçando pela loucura.

A estrada de que se trata vae ter a uma cidade já servida por viação ferrea. Basta esta consideração para demonstrar a sua desnecessidade. Eu me limito a dizer que é inteiramente adiavel.

Essa obra, por avaliação de competentes, irá além de 20.000 contos, dado que não haja surpresas, tão continuas em serviços de administração publica, que elevem ao dobro essa quantia.

O pagamento, é certo, será feito em apolices da divida nacional.»

E continuando em considerações que visavam a situação geral do paiz, dizia o nossô saudoso collega:

«A situação actual das nossas finanças não comporta despesas outras além das inherentes aos serviços já creados, imprescindiveis o absolutamente inadiveis.

Ao contrario, o que se observa por parte dos poderes publicos é a indiferença, a contumacia na pratica dos esbanjamentos e desperdícios, até o ponto que dão a impressão de um vasto conluio para a liquidação geral do paiz.»

Sabem os nobres Senadores a reflexão com que aquelle illustre Senador costumava ponderar as suas palavras. Elle não se exprimiria levemente, em phrases tão acerbas, si a situação realmente as não merecesse. Aqui, entretanto, parece sentir-se o chião do ferro em braza, quando aquelle illustre representante da Nação nos dizia que as circunstancias de loucuras eram taes que davam a impressão de um vasto conluio para a liquidação geral do paiz.

Mas não é tudo Srs. Senadores, o illustre Sr. Feliciano Penna continuava:

«E' necessario que o Governo se muna da energia sufficiente para dar caça a essa incomparavel multidão de parasitas de todas as categorias e denominações que, por meio de processos condemnaveis, conseguem haver, em pura perda para a Nação, o melhor da sua renda publica. Cumpre apagar definitivamente essa noção, tão erronea, tão desmoralizada, de que o Thesouro é logradouro publico, no qual uma grande parte de felizes se ceva á custa da parte que moureja para lhe proporcionar os gosos da opulencia.»

«E' necessario que do Congresso parta o exemplo para não lhe ficar o direito de evitar que o Poder Executivo lhe seguisse as pegadas e com elle collaborasse na empresa dos desatinos e esbanjamentos.

Tenho procurado cumprir o meu dever de modo consciencioso, correspondendo á confiança do Senado, dizendo-lhe sempre a verdade inteira e indicando-lhe nos pareceres o caminho que reputo mais acertado. Hoje não cuido sinão de salvar a minha responsabilidade pessoal e agora, mais do que nunca, procuro tornar bem saliente este proposito».

O Sr. PRESIDENTE — Previno a V. Ex. que a hora do expediente está terminada.

O Sr. RUY BARBOSA — Requeiro a V. Ex. que consulte o Senado si me concede a prorogação da hora.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Senador Ruy Barbosa, queiram levantar-se.
(Pausa.)

Foi approvedo.

V. Ex. póde continuar o seu discurso.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — O pessimismo, a tristeza, o desalento de que se sentem repassadas as ultimas palavras do illustre morto, não tardaram em encontrar confirmação nos actos parlamentares que se succederam.

Duas medidas se apresentaram na Camara dos Deputados, com o fim de dar seriedade e efficacia á fiscalização financeira, conferida pela lei ao Tribunal de Contas. Um desses expedientes liga-se ao nome do honrado Relator da Receita, na Camara e o outro ao do illustre Deputado por Minas, Sr. Carlos Peixoto. Um desses projectos mandava que os contractos registrados sob protesto pelo Tribunal de Contas só entrariam em execução depois do pronunciamento do Congresso sobre a sua legalidade. O outro, do Sr. Carlos Peixoto, determinava que «quanto estiver reunido o Congresso não pôde o Poder Executivo usar da attribuição de autorizar o registro sob protesto, nos casos previstos pela lei».

Eram duas medidas...

O SR. ALFREDO ELLIS — Moralizadoras.

O SR. RUY BARBOSA — ... moralizadoras, eram duas medidas saneadoras; eram duas medidas purificadoras, eram duas medidas razoaveis. Em qualquer outra época ter-se-hia imposto á approvação immediata do Congresso Nacional. Mas, graças aos processos do Governo brasileiro, graças á direcção dada aos trabalhos da Camara, pelo seu *leader*, graças, portanto, á influencia pessoal do Sr. Presidente da Republica, estas duas medidas de honestidade, de sinceridade, de moralidade...

O SR. ALFREDO ELLIS — De salvação publica.

O SR. RUY BARBOSA — ... foram adiadas, converteram-se em projecto separado para ficarem á espera das kalendas gregas.

Ora, sendo assim, como se acaba de vêr, Sr. Presidente, bem claro está que a bancarrota havia de nascer fatalmente da semente espalhada, porque essa semente era o esbanjamento, a delapidação, a malversação, a loucura financeira. Todos os homens sérios, todos os homens capazes, todos os homens probos viram a approximação, a imminencia, a inevitabilidade proxima desse flagello; todos o annunciaram, todos procuraram salvar delle a sua responsabilidade pessoal, todos arriaram afinal os braços desalentados sentindo que remavam contra a corrente; todos se convenceram de que uma fatalidade fatalissima, encarnada no Poder Executivo e servida pela condescendencia do Congresso Nacional arrastava o Brazil em pouco tempo para o abysmo, que agora so nos está abrindo aos pés.

O SR. ALFREDO ELLIS — Era um verdadeiro hospicio de loucos dirigindo a Nação.

O SR. RUY BARBOSA — Aqui, está, Sr. Presidente, porque eu não concordo com o honrado Senador por S. Paulo, não

obstante o muito que o prezo, o muito que respeito a sua autoridade. Sinto não vel-o hoje, como das outras vezes ao lado da verdade, ao lado dos princípios, ao lado da causa da verdade e dos interesses do Thesouro Nacional. Deante dessa situação que é que S. Ex. acha para nos dizer ?

«Porque ó Marechal Hermes da Fonseca esbanjou os dinheiros publicos havemos de ficar inertes, inactivos deante da crise que já estalou ? Nós, prudentes legisladores, discretos servidores da Nação, não temos outra cousa a fazer sinão acudir ás necessidades publicas prementes na occasião, conhecer dos factos e dar as providencias indispensaveis para que o mal fique remediado. Nada temos com o procedimento anterior, nem mesmo com os actos do actual periodo presidencial.

Lamento não poder estar de accôrdo com aquelles que dizem que o Governo fez mal em concorrer para o descredito publico: fez mal em subscrever o *funding-loan*, porque elle é deprimente da dignidade nacional».

Mas quem é que, neste caso, disse isto ? Quem esposou a affirmação attribuida pelo honrado Senador ao humilde membro desta Casa a quem S. Ex. respondia ? Pronunciei-me eu, acaso, aqui, sobre a inaviabilidade actual do *funding-loan* ? Não. Nem uma palavra a tal respeito disse; limitei-me a estudar as suas causas e a dizer que, se elle vingasse, seria preciso acompanhar tambem as responsabilidades legaes dessa situação.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sim. Morto o doente, era preciso enterrar-o.

O SR. RUY BARBOSA — Não. O em que está o meu desaccôrdo com o honrado Senador, portanto, é na theoria da irresponsabilidade que o seu habil discurso esposa e préga. Não; não é só isto que temos que fazer. Na opinião de S. Ex. não temos outra cousa a fazer sinão acalmar as necessidades publicas, prementes, da occasião; nada temos com as situações anteriores, com os actos do actual periodo presidencial.

Como assim, Srs. Senadores ? Pois então um dos artigos da nossa carta constitucional não nos impõe o dever de velar pela guarda da Constituição e das leis ? Pois então o Congresso Nacional não é o fiscal supremo dos actos do Executivo ? Pois então a Constituição Republicana não estabeleceu que nós somos o tribunal perante o qual se precisa a responsabilidade constitucional do Presidente ? E se estes deveres existem articulados e ditados na lei organica do paiz nos representantes da Nação, toem estes o arbitrio de nas occasiões mais graves, quando reconhecem que o Executivo arrastou o paiz á ruína, absolvel-o, cruzar os braços, dispen-

sar-se de cumprir as suas obrigações, deixar escamar-se o culpado, ao mesmo passo que impõe á Nação as responsabilidades da culpa, que só a elle se deve? A não ser que o Congresso Nacional queira deste modo levar a mais solemne confissão da sua co-responsabilidade, da sua solidariedade, da sua communhão perfeita na bancarrota de que é autor o Governo actual, a não ser isto, o nosso dever é não só submetermos ao recurso da moratoria, desde que estamos deante do Thesouro vasio, sem credito e sem recursos, mas também mostrar que a fibra, a sensibilidade moral, o sentimento do dever, a dignidade professional de nosso mandato se não extinguiram no Congresso Nacional. (*Apoiados.*)

O SR. ALFREDO ELLIS — E que não somos cúmplices.

O SR. RUY BARBOSA — E' preciso varrer estes tristes sophismas que tanto provam contra a consciencia juridica e moral do paiz.

Quando um povo, pela má justiça de seus administradores se vê levado ao abysmo, em que agora sossobrou o Brazil, o que lhe cumpre é reconhecer francamente as agruras da sua situação, deixando a culpa ao culpado e procurando reerguer-se della com um acto de vigor, de energia, de reabilitação, que desperte no seio do paiz as suas ultimas forças vivas e mostre á Europa, mostre ao estrangeiro que não somos um povo de sophistas, um povo de chicaneiros, um povo de individuos dados a alicantinas, incapazes de fallar a verdade ainda mesmo quando nos casos extremos, nos casos de salvação publica, como o actual, que se impõem á consciencia de todos.

Venha o *fundimg-loan*, taes sejam as condições. tal a sua inevitabilidade, mas venha também a responsabilidade legal do Presidente e dos Ministros que levaram o Brazil a este momento de angustia inexprimível.

Porque, Srs. Senadores, porque, Sr. Presidente do Senado, falló a V. Ex. com o coração nas mãos, juro a Deus que não estou sinão desafogando a minha convicção mais sincera. Não tenho para com o Sr. Presidente da Republica, a quem devo o maior dos favores, o de ter tirado dos meus hombros a carga de governar a minha patria, não tenho para com o Sr. Presidente da Republica nenhum sentimento pessoal de aversão, odio ou rancor. Indigno-me contra elle pela inconsciencia com que sem nenhum dos titulos de capacidade que o mandato do seu cargo exige, acccitou uma responsabilidade tão grande, e nos seus exemplos, em vez de se entregar a homens aptos para o dirigirem, abandonou-se ao impulso da sua incultura para arrastar a Nação, graças á sua fraqueza, aos seus erros, graças aos seus crimes, graças a influencia da roda que o cercava, ao paradeiro actual.

O SR. ALFREDO ELLIS — Foi justamente por ser ignorante que elle acccitou.

O SR. RUY BARBOSA — Acreditem VV. Exs., estas palavras são as de um homem que sabe que a nossa vida não dista da morte mais, talvez, do que a linha de alguns momentos.

Se o Governo da Republica é isto, se a Republica é o regimen da irresponsabilidade, a Republica...

O SR. ALFREDO ELLIS — Está condemnada.

O SR. RUY BARBOSA — ... está condemnada, este regimen está perdido.

Republicas ha onde a responsabilidade reside no Chefe do Estado e não reside nos ministros. Republicas ha onde a responsabilidade reside nos ministros e não reside no Chefe do Estado, mas Republicas, onde a responsabilidade não reside nem o Chefe de Estado nem nos ministros, não existem em parte nenhuma, não podem existir, não podem ser toleradas entre homens livres.

Não é para isto que destronamos a monarchia, onde havia responsabilidade, onde os ministros, por levissimas culpas, cahiam do poder. Ahi, uma situação como esta, teria feito inevitavelmente lombar do Governo uns poucos de gabinetes (*apoiados*), até que a justiça se fizesse, vingando-se os brios da Nação, rehabilitando-se a dignidade do Governo e encetando-se vida nova debaixo de outros homens capazes de conduzir o paiz em um rumo diverso do seguido até então.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' o caso de se principiar a fazer a Republica do novo.

O SR. RUY BARBOSA — Ou ella se principia a fazer de novo, segundo outras normas, ou ella está definitivamente, irremediavelmente perdida, porque os seus melhores amigos não são os parasylas que a devoram, não são os charlatães que a exploram, não são os homens sem escrupulos e sem principios que della se aproveitam para a conquista das posições; os verdadeiros amigos estão entre aquelles que consultam os sentimentos do povo, que consultam os principios do regimen, que obedecem ás normas da lei, e que procuram chamar a sua terra a um plano de idéas, de habitos e de homens, cuja dignidade seja compativel com a educação moral de um povo livre e civilizado.

De que é, pois, Sr. Presidente, que me queixo neste momento, e porque é, Srs. Senadores, que lão amargamente me queixo? Queixo-me, primeiramente, de que nos houvessem, com a vesania administrativa e financeira destes quatro annos, arrastado á banca-rota a que chegamos hoje; queixo-me de que este regimen nos colloque em circumstancia de termos de deixar aos auctores do mal, o arbitrio, a execução e a applicação do remedio; queixo-me de que se deixasse primeiramente, antes dos que o precedem, uma confusão e uma rantida sómente pelo seu encaixe metallico. Tambem a garantida publicada no *Times*, nos demonstra, é que, cerca de quarenta dias se passaram, depois de vencidos e não pagos os titulos

de dous empréstimos brasileiros, para que então, solicitado ou não pelos nossos credores em Londres, o Ministro das finanças lhe communicasse que tinha em estudo nas suas mãos um plano de moratoria; queixo-me, Sr. Presidente, de que até hoje, não chegassem ao conhecimento do Thesouro Nacional, não chegassem ao nosso conhecimento, esses estudos, essas negociações, esses planos, essa correspondencia trocada entre o nosso Ministro das Finanças e os nossos banqueiros em Londres; queixo-me enfim de que se diga que tudo está feito com a accitação dos nossos credores e a responsabilidade Nacional do Brazil, sem que a Nação brasileira, pelos seus representantes até hoje tivesse parte alguma nessas combinações.

Vae-se enraizando, como todos os vicios politicos entre nós, o vicio funestissimo á boa administração, de irem os ministros nos escamoteando os relatorios que a Constituição os obriga a dar annualmente ao Congresso.

Estreou-se esse máo veso em homenagem á administração de um grande brasileiro, mas com os meus protestos, embora elles me rendessem interpretações injustas como aquellas de que são victimas os homens publicos, toda vez que se batem pela lei contra os poderosos.

Desde então com este precedente parece que a coisa ficou aparelhada para entrar nas praxes habituaes deste regimen.

Eu não reconheço a nenhum homem, quaesquer que sejam as qualidades do seu genio, a importancia dos seus serviços, a grandeza da sua personalidade, eu não reconheço a homem nenhum debaixo do céo o direito de ter a seu favor privilegio contra as leis da sua terra. Não reconheço.

Desde o Sr. Rio-Branco até o Sr. Rivadavia Corrêa, todos os homens e todos os ministros são iguaes perante a lei.

Quiz a Constituição que pontualmente, anno por anno, o Congresso conhecesse dos actos dos ministros pelos relatorios por elles dirigidos ao Presidente da Republica, e nunca a observancia dessa disposição constitucional foi mais necessaria do que agora está sendo. Em vez disso, porém, o principio da commodidade pessoal dos governantes — supremo principio no regimen brasileiro da actualidade — lhes vae assegurando facilidades de toda ordem, para converterem um regimen de publicidade, que se chama regimen republicano, no regimen mysterioso e sigillar das antigas inquisições.

Na Europa, agora mesmo, em plena guerra, o governo inglez e o governo francez diariamente se julgam na obrigação de communicar ao povo o paradeiro dos seus interesses, e não sómente as victorias mas tambem os revozes e não sómente os successos militares, mas tambem as circumstancias financeiras.

Ainda ha pouco dias viamos o governo francez dando contas á opinião publica da França acerca da situação actual de relações entre o Thesouro Francez e o Banco de França, o estado das suas contas, do deve e haver entre o banco e o governo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas lá são serventuários; aqui são senhores do Brazil.

O SR. RUY BARBOSA — Isto é o que se faz na Europa, entre os povos que estão no campo de batalha, entre as nações das quaes está perigando até a existencia nacional. E' o que lá se pratica, tornando-se clara para todos os que quizerem aprender a sublime lição de que a força dos governos está em apoiarem-se na opinião dos seus concidadãos.

Já sei, Sr. Presidente, que V. Ex. vae me fallar no relogio. Nesse caso permitta V. Ex. que responda á sua observação muda, mas expressiva, com o acto de obediencia, sentando-me.

Sento-me, mas tambem ao mesmo tempo com a communicação, pouco agradavel, de que peço perdão aos meus honrados collegas, de que serei obrigado a moel-os ainda na sessão de amanhã.

VOZES — Não apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Quero, porém, antes de me sentar hoje, deixar bem claro, com meia duzia de palavras positivas, a minha attitade neste caso.

Não combato o *funding*, primeiro, porque o não conheço. Sei que é uma moratoria; mas, como representante da Nação, não tomo conhecimento de um acto que o Congresso brasileiro ainda não communicou ao Congresso Nacional.

Si este *funding* existe, si a negociação está concluida, si ha já estipulações a que nos devemos submeter, condemno o procedimento criminoso do Governo brasileiro que, em vez de mos no arraujo em que entramos, constrangidos o sem liberdade, mas em que podemos mostrar ao menos que não nos queremos furtar de futuro ao cumprimento das nossas obrigações.

Não obstante, porém, esta declaração, Sr. Presidente, a minha resposta ao honrado Senador por S. Paulo, tamanha é a consideração que lhe presto, tamanho o valor que attribuo ás suas palavras, não está ainda concluida. Alguns pontos ha em que S. Ex. não teve ainda a minha resposta. Esses pontos são graves, são relevantes, e eu peço ao Senado brasileiro que me honre amanhã com sua attenção, porque desta vez me despedirei do debate, tendo concluida a tarefa a que me impuz de deixar solemne e completamente lavrado o meu protesto.
(Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias.)

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco.

O Sr. Presidente — Não havendo numero para a votação, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Mendes de Almeida, Urbano Santos, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Aguiar e Mello e Alencar Guimarães (7).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 24 Srs. Senadores. Não ha numero; fica adiada a votação.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco;

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redesconto de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece (*offerecido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude, do Exercito e da Armada (*com pareceres favoraveis das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças á emenda do Sr. Castro Pinto*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, complementar á verba 15ª, do art. 2º, do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, complementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e *Diario Official*», do orçamento vigente (*com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas.

24ª SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murтинho, A. Azeredo e Alencar Guimarães (39).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, José Euzebio, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (22).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro do Interior, transmittindo a seguinte Mensagem do Sr. Presidente da Republica:

«O Presidente e a Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, solicitam do Governo federal mediads garantidoras da normalidade da dita constitucionalidade do Estado, ameaçada de grave perturbação por actos da minoria da Assembléa Legislativa, que se arroga poderes só cabiveis a esta, e que pretende exercer sob o amparo de actos judiciais, cuja efficacia não póde alcançar a legitimidade do mandato politico e a legalidade do seu exercicio, sujeitos pela Constituição ao julgamento soberano de outro poder.

Não existe uma dualidade de assembléas, por não poder considerar-se no sentido legal da palavra a reunião da minoria que se destacou daquelle e pretende funcionar como tal. Ha, entretanto, de facto, no Estado do Rio, uma reunião de Deputados que disputa á Assembléa Legislativa o desempenho das funcções que a Constituição entregou a esta.

Esse facto acarreta consequencias perturbadoras da vida constitucional do Estado e pede remedio prompto e efficaz, para evitar a duplicidade da legislação e de actos reguladores da legitimidade dos poderes.

Ao Congresso cabe o exame da questão, e para que ella seja solvida antes que produza maiores males, sujeito ao seu conhecimento as representações que me enviaram o presidente e a Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.» A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 73 — 1914

A Commissão de Finanças, tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados n. 20, deste anno, autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado e em prorrogação, a Ovidio Loureiro, official da fiscalização do porto do Rio Grande do Sul, é de parecer que ella seja approvada, porque o funcionario em questão comprovou a allegação de não poder reassumir o exercicio do seu cargo, por continuar enfermo.

Sala das Commissões, em 8 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Gonçalves Ferreira*, Relator. — *Bueno de Paiva*. — *Sá Freire*. — *Tavares de Lyra* — *Erico Coelho*. — *João Luiz Alves*.

Proposição da Camara dos Deputados n. 20. de 1914, a que se refer o parecer supra:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, 12 mezes de licença, com ordenado, em prorrogação á em cujo goso se acha, para tratamento de saudo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 1 de setembro de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, Presidente em exercicio. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º secretario interino. — A imprimir.

N. 74 — 1914

Foi presente a esta Comissão, para emittir parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 26, do corrente anno, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Marinha, do credito suplementar de 665:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 305 dias, aos jornalheiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, de conformidade com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro ultimo, sendo: 563:266\$080 á verba «Arsenacs» — Pessoal e pessoal artistico, e 103:272\$, á rubrica 27ª — Pessoal e pessoal artistico.

A proposição de que se trata está amparada pelo seguinte parecer da Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso.

A lei n. 2.842, de 3 de janeiro deste anno, em seu art. 91, dispõe:

«Os operarios, jornalheiros, diaristas e trabalhadores da União que comparecerem ao trabalho, durante todos os dias uteis da semana, serão pagos dos salarios relativos aos domingos e feriados.»

Por decreto n. 10.877, de 6 de maio findo, o Governo resolveu abrir ao Ministerio da Marinha e Directoria do Armamento, durante o exercicio de 1914, de conformidade com a disposição transcripta, o credito de 693:895\$500 sendo: 586:735\$500, á verba 10ª «Arsenacs» — Pessoal e Pessoal Artistico, e 107:250\$ á rubrica 27ª «Pessoal» — Pessoal Artistico.

O Tribunal de Contas, porém, recusou registro, por entender que, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, os creditos supplementares só podem ser abertos para verbas orçamentarias, cujas dotações se tornarem insufficientes; taes verbas, segundo o estatuido no art. 12 da lei n. 1.177, de 1862, devem constar de uma tabella annexa ás leis do orçamento; todas as leis de orçamento a datar de 1864 as tem contido. L'óra das verbas nella indicadas, *os creditos supplementares só podem ser abertos por deliberação do Congresso*. No caso vertente, não estando as verbas, cujas dotações se supplementa no decreto, comprehendidas na tabella B, tal supplementação não póde ter logar.

Dahi o projecto n. 9, offerecido pelo Deputado Irineu Machado.

Devo observar que o Sr. Ministro da Fazenda, na proposta de orçamento que apresentou para o exercicio de 1912, fez sentir a conveniencia de não ser mantida para o referido exercicio a mencionada disposição, então contida no art. 85 da lei de despeza para 1911, allegando que a sua suppressão bastaria para equilibrar o orçamento a votar-se.

No emtanto ella foi mantida e vigora até hoje, por força do artigo 91 da citada lei n. 2.842, de 3 de janeiro deste anno.

O Sr. Ministro da Marinha, respondendo á consulta que lhe dirigimos, por intermedio do Sr. 1º Secretario da Camara e deliberação desta Comissão, sobre si seria ou não possivel praticar na verba

dotada reduções, de modo a que o pagamento da despesa de que nos occupamos corra por ella e qual, em caso contrario, a importancia a pagar aos operarios, jornaleiros, etc., etc., de accôrdo com a disposição legal transcripta até 31 de maio findo, informa:

«Que nenhuma redução pôde ser feita nas verbas 10^a, «Arsenaes» — Pessoal Artístico — e 27^a, «Directoria do Armamento» — Pessoal Artístico — porquanto a dotação de taes quotas obedeceu estrictamente ao calculo das tabellas do quadro do pessoal operario, além de ter soffrido a primeira das citadas verbas redução na sua totalidade do modo a não comportar qualquer outra despesa, devido á insufficiencia da consignação votada, e quanto ao seu ponto, transmitto-vos demonstração detalhada da importancia necessaria para occorrer ao pagamento a que tem direito os operarios dos Arsenaes de Marinha e da Directoria do Armamento, referente aos domingos e dias feriados, calculado até 31 de maio ultimo.»

Por essa demonstração se evidencia que a importancia a pagar aos operarios, jornaleiros e diaristas dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento até 31 de maio proximo findo é de 277:724\$200, sendo 234:694\$200 aos dos Arsenaes e 43:030\$ aos da Directoria do Armamento, o que dá a média mensal de 55:544\$840, sendo 46:938\$840 para «Arsenaes» e 8:606\$ para «Directoria do Armamento».

Multiplicando-se por 12 a quota mensal encontrada, teremos— 55:544\$840 × 12 = 666:538\$080 — ou menos 27:437\$418 da pedida no projecto que, aliás, copiou o decreto de abertura de credito a que atrás nos referimos.

A Commissão de Finanças opina, pois, pela approvação do projecto com a seguinte:

Emenda — em vez de 693:975\$500, fica 666:538\$080, sendo 563:266\$080 á verba «Arsenaes — Pessoal e Pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27^a—«Pessoal» Pessoal artistico.

Sala das sessões, 7 de julho de 1914. — *Homero Baptista*, Presidente — Opinei pela competencia do Poder Executivo para propôr a abertura de credits. — *Raul Cardoso*, Relator. — *Cactano de Albuquerque*. — *Dias de Barros*. — *Antonio Carlos*. — *Torquato Moreira*. — *Carlos Peixoto Filho*, vencido; concederia o credito de quantia bastante, apenas para o pagamento até agora, de accôrdo com a lei n. 2.842, art. 91; para o futuro negaria o credito propondo medida que remediasse a situação, como expuz á Commissão. Em these acceto as razões do Sr. Homero Baptista. — *Thomaz Cavalcanti*.

Projecto n. 9, de 1914

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica, autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito supplementar de 693:985\$500,

para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos operarios, jornalheiros, diaristas e trabalhadores dos Arsonaes da Marinha e Directoria do Armamento, durante o exercicio de 1914, de conformidade com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro ultimo, sendo 586:735\$500 á verba 10ª « Arsonaes» — Pessoal artistico e 107:250\$ á rubrica 27ª «Pessoal» — Pessoal artistico ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 5 de julho de 1914.— *Irineu Machado.*

Concordando com todos os fundamentos desse parecer, a Commissão de Finanças opina tambem que seja approvada a proposição.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1914.—*Francisco Glycerio*, Presidente.—*João Luiz Alves*, Relator.—*Tavares de Lyra*.—*Bueno de Paiva*.—*Gonçalves Ferreira*.—*Erico Coelho*.

Proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 a 365 dias aos operarios, jornalheiros, diaristas e trabalhadores dos Arsonaes de Marinha e Directoria do Armamento, durante o exercicio de 1914, de conformidade com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro ultimo, sendo: 563:266\$080 á verba «Arsonaes» — Pessoal o pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27ª — «Pessoal» Pessoal artistico ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de setembro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, no engenhoso e insinuante discurso do nobre Senador por S. Paulo, cuja intervenção tanto me tem obrigado a alongar a minha demora na tribuna, alguns topicos existem ainda que merecem a minha particular consideração e que não podem escapar ao meu reparo.

Delles, o principal, Srs. Senadores, é o em que o nobre representante do Estado de S. Paulo se occupou com a logalidade da medida financeira cuja consummação, bem que ainda não annunciada ao Congresso pelo Governo, já se nos dá, por órgãos competentes, como facto consummado.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Occupando-se com este assumpto, disse o nobre Senador por S. Paulo, respondendo ao nobre Senador por Goyaz que acabava de manifestar-se, considerando necessaria ao Governo, para aquelle acto, a previa autorização legislativa, o seguinte:

«O precedente do primeiro *funding* dispensava a autorização legislativa.»

Contestado pelo Sr. Senador Leopoldo de Bulhões, o nobre Senador por S. Paulo disse:

«Mas esta autorização existe». «Para o *funding*?» perguntou o nobre Senador por Goyaz. «Para o segundo *funding*», respondeu o nobre Senador por S. Paulo. E acrescentou: «A lei que autoriza o emprestimo é explicita, autoriza o Executivo a fazer operações de credito no exterior para pagamento de suas dividas. Ora, os juros e amortização da divida externa são as primeiras das dividas, as mais delicadas, aquellas que exigem maiores cuidados e attentões.»

Reproduzo litteralmente as palavras do nobre Senador por S. Paulo, para que se me não argua menor exactidão no resumo que dellas fizesse.

Tomando em consideração o parecer de S. Ex., começarei, Sr. Presidente, pedindo licença á Casa para clamar ainda uma vez contra a doutrina em que S. Ex. se firma para dizer que o precedente do primeiro *funding* dispensava a autorização legislativa. E' a doutrina da invocação dos actos abusivos como verdadeiros arestos; é a doutrina que converte a violação da lei em lei, pelo facto de ter havido quem tivesse a ousadia de violal-a. E' a mais perigosa das doutrinas politicas, especialmente em um paiz como o nosso, onde a tendencia para os abusos é o que todos nós conhecemos. A condição essencial, primordial, fundamental da existencia de um aresto é a conformidade da sua decisão com o texto que ella interpreta.

Quando um julgado encontra o assenso geral, obtendo o apoio da consciencia juridica e dos competentes, esse julgado assume naturalmente a autoridade de aresto.

Quer isso dizer que, existindo não só uma contradicção mas uma simples duvida na interpretação a respeito da legitimidade de um acto, ninguém, entre juizes honestos, ninguém, em um parlamento serio, deve para-elle appellar como base de jurisprudencia.

Si o *funding* do Sr. Prudente de Moraes e do Sr. Campos Salles se realizou independente de autorização legislativa, foi um acto inconstitucional, que se não deve recordar sinão para merocer sob esse aspecto a condemnação dos bons juizes.

Haverá, por ventura, Sr. Presidente, duvida possivel sobre a necessidade absoluta de autorização legislativa para a celebração de contractos dessa natureza pelo Governo do paiz com seus credores?

Mas o texto constitucional é expresso. A lottra do art. 34, n. 3, de nossa carta fundamental declara caber primitivamente ao Congresso Nacional legislar sobre a divida publica e estabelecer os meios para seu pagamento.

Logo, evidentiſsimamente, si os contractos dessa natureza—*policy funding loan*—ou seja, em linguagem que o povo entende—moratoria—si os contractos dessa natureza são relativos á divida publica e aos meios de effectuar seu pagamento, esses contractos não se podem realizar pelo Poder Executivo, que para o assumpto não tem competencia nenhuma sinão mediante a prévia autorização do Poder Legislativo.

Lastimo, Sr. Presidente, que os homens de autoridade neste regimen, aquelles que devem ter a consciencia mais sensivel de suas responsabilidades, aquelles que poderiam melhor concorrer para a constituição de uma jurisprudencia politica regular, capaz de melhorar os nossos costumes, em vez disso, não façam outra coisa mais do que doirar abusos novos, recordando em sua justificação antigos abusos.

Si os máos precedentes constituíssem jurisprudencia, não faltariam na história destes 24 annos precedentes para tudo.

Não ha um principio capital do regimen, não uma lei dominante do systema, não ha uma norma fundamental das instituições, que não tenham sido mais ou menos violadas, sobretudo em certos periodos constitucionaes ou inconstitucionaes, sob cujo imperio a força tem sido a lei quasi exclusiva da vida republicana entre nós.

Qual é a primeira caracteristica desso regimen em que a Republica se define como uma União de Estados que se regem pelas suas constituições, pelas suas leis? Evidentemente a autonomia dessas unidades que compõem a União, a autonomia dos Estados.

Buscao a esse respeito, na pratica republicana brasileira, os precedentes, e que é que encontrareis, especialmente nesses ultimos annos, especialmente sob o governo do Marechal, senão a negação pratica, insistente, affrontosa da autonomia dos Estados?

Que é que resta dessa autonomia, senão aquillo que a consciencia da politica dominante lhe permite?

Invadem-se os Estados, talam-se os Estados, atacam-se a canhões os Estados, substituem-se os governos dos Estados, põem-se na administração dos Estados as entidades gratas ao Governo Federal, convertem-se todos os Estados em servos da politica central do paiz, e é deste modo que se estabelece a jurisprudencia do Governo federativo no Brazil.

Todos os nobres Senadores que me estão ouvindo os conhecem perfeitamente; nenhum delles, em sua consciencia, poderá dizer que eu esteja carregando as côres da nossa triste realidade.

Eis, portanto, neste particular, os precedentes, que para tudo os ha. Não faltam meios de encontrar para todas as intervenções argumentos dessa natureza.

A Constituição da Republica reserva tambem ao Congresso Nacional — e não será isso o que sobre o assumpto dispõa a Constituição da Republica? — a privativa faculdade legislativa com a sanção do Presidente da Republica.

Tambem, segundo os precedentes, precedentes estabelecidos no quadriennio actual, os ministros legislam tanto quanto o Poder Legislativo. Não é que legislem sorratoiramente, disfarçadamente, encobertamente. Não, Srs. Senadores, legislam franca e declaradamente,

dando aos seus actos o nome de leis. E' o quô se praticou no acto do actual Sr. Ministro da Fazenda, o mais desembaraçado violador das leis que este quatriennio tem conhecido; é o que se praticou no acto do actual Sr. Ministro da Fazenda, que subverteu o ensino publico no Brazil.

Este acto se concedora com o nome de Lei Organica do Ensino. Eis um precedente, Senhores; é appellarmos para elle.

Quer a Constituição da Republica que seja o Congresso Nacional quem fixe a despeza publica. Poderão os nobres Senadores sustentar em face da realidade que sejamos nós os que fixam a despeza publica no Brazil? Ou essa despeza é alterada, augmentada, multiplicada todos os dias ao arbitrio do chefe do Executivo, dos seus Ministros e das suas autoridades subalternas? Não são esses os nossos precedentes, precedentes habituaes, os precedentes constantes, os precedentes habituaes do regimen?

Manda a Constituição, Senhores, que o estado de sitio se não decrete a não ser diante de uma grave commoção intestina, quando a Republica esteja em perigo e quando haja perigo imminente para a Patria.

Não são expressões minhas, são as expressões textuaes da nossa Constituição. Não obstante, ahí está o estado de sitio declarado ha cinco ou seis mezos, a pretexto de um conflicto de militares, dentro das paredes de um Club, e prolongado obstinadamente em plena paz sob a maior tranquillidade, sem a menor alteração da ordem, unicamente para se ter a população da Capital debaixo do regimen do arbitrio russo da policia, para que a imprensa não goze das suas liberdades constitucionaes e para que deste modo possam transitar sem a devida publicidade, sem a publicidade immediata, os attentados, os escandalos e as loucuras da politica actual.

Eis outro precedente. Sirvam-se delle amanhã, quando for necessario, para do mesmo modo, sem causa nenhuma, em epoca de pas-maccieira geral, quando ao Presidente convenha dormir tranquillo e tranquillo entregar-se aos seus abusos. Repita-se, imite-se o exemplo e converta-se o governo do Brazil em um estado de sitio continuado.

Não determinará, porventura, a Constituição da Republica a responsabilidade assim do chefe do Poder Executivo, como dos seus ministros? A Constituição da Republica, nos arts. 53 e 54, não nos impõe o dever de chamar a responsabilidade o Presidente da Republica e os seus secretarios, quando os actos do Presidente attentarem contra a honestidade da administração, contra a boa guarda e emprego dos dinheiros publicos, contra as verbas orçamentarias determinadas pelo Congresso Nacional?

Peco a V. Ex., Sr. Presidente, que chame a attenção para o publico dos corredores quando não, serei obrigado a sentar-me.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tympanos*) — V. Ex. tem feito essa reclamação por mais de uma vez com toda a justiça.

O SR. RUY BARBOSA — E' um rumor continuo, que vem exactamente da parte em que me acho e que me inibe de falar. Serei obrigado a sentar-me se não me favorecerem ao menos com o silencio de que necessito.

O Sr. PRESIDENTE — A Mesa tomará as providencias para que o silencio se faça.

O Sr. RUY BARNOSA — Ora, os actos administrativos contra a boa guarda, contra o emprego constitucional dos dinheiros publicos, contra as verbas orçamentarias votadas pelo Congresso, esses actos da administração uma escala prodigiosa ahi se multiplicam todos os dias, sendo que justamente a elles se deve agora a situação de insolvencia em que o Brazil se acha. Mas, em vez de cumprirmos o dever que nos impõem os art. 53 e 54 da Constituição Republicana, responsabilizando o Presidente e os ministros por esses abusos funestos, nós lhes passamos a mão pela cabeça e consolidamos no Brazil o regimen da impunidade.

Ahi estão os precedentes, Srs. Senadores. Vamos eternizal-os. Elles revogam a Constituição da Republica elles annullam o regimen, mas são os precedentes, é a lei.

A Constituição da Republica deu aos tribunaes federaes o direito de negarem observancia aos actos do Congresso Nacional, ás leis federaes, quando as leis federaes, quando os actos do Congresso não estivessem de accôrdo com a mesma Constituição, e em vez disto é o Congresso Nacional quem revoga os actos da justiça federal, negando execução ás suas sentenças.

Ahi estão os precedentes, Srs. Senadores, magnificos precedentes, soberba jurisprudencia, na qual podemos enterrar os braços até os cotovellos para nos servirmos do necessario para a justificação de todos os crimes.

Que disposição mais solemne haverá na Constituição actual do que aquella que na sua declaração de direitos prohibiu a pena de morte, isto é, sagrou como inviolavel a todos os poderes do Estado o principio da conservação da vida humana? Mas a pena de morte o Governo a maneja quando lhe convem. Ahi estão os factos da ilha das Cobras, ahi estão os crimes do convez do *Satellite*, ahi está a irresponsabilidade garantida aos delinquentes, ahi está o galardão.

Eis Senhores os precedentes republicanos, os precedentes constitucionaes do Brazil.

Ha, portanto, precedentes para tudo, Senhores, e em regra nos apontam de maior melindro a presumpção a respeito do que entre nós se tem praticado: é exactamente a da illogitimidade e do abuso, mazellas geraes que infelizmente eivam em sua grande parte entre nós os actos do poder politico, dominados quasi sempre das conveniencias de partido e habituados a subordinar os supremos interesses do regimen a essas conveniencias desastrosas.

Mas o nobre Senador por S. Paulo, depois de lançar esta observação preliminar, pela qual ficará o Governo do Marechal absolvido na consummação do novo *funding*, ainda que não possa allegar autorização legislativa, o nobre Senador por S. Paulo, digo eu, entendo que a autorização existe clara, explicita e innegavel na lei recente a que S. Ex. se refere.

Pego licença para oppor ao juizo de S. Ex., muito autorizado, autoridade maior, a da evidencia, com a leitura do texto legislativo.

A lei n. 2.857, de 17 de junho deste anno, no seu art. 1º, letra b, « autoriza o Presidente da Republica a realizar, dentro ou fóra do paiz, as operações de credito que forem necessarias para regular o solver os compromissos actuaes do Thesouro Nacional por despozas legalmente ordenadas ».

A autorização é para solver os compromissos actuaes do Thesouro Nacional; com este intuito, para este objecto está autorizado a realizar as necessarias operações de credito, o Poder Executivo.

Mas que é o *funding-loan*? pergunta o honrado Senador por S. Paulo. Um meio de pagamento. Logo está incluído nos termos da autorização.

Perdoe o meu honrado amigo. Só por um habito convencional se póde considerar meios de pagamentos uma operação desta natureza. Nessas operações a que o euphemismo inglez, mal comprehendido ao commum do povo, occulta o verdadeiro nome de moratorias; nessas operações, digo eu, dous são os factos que se produzem: um, a substituição dos titulos do omprestimo primitivo pelos titulos do novo; outro, o adiamento da solução da divida contrahida.

O *funding* que é? É uma moratoria. Não salda compromisso nenhum e a prova é que a divida continúa a mesma no seu capital, augmentado com os juros vencidos.

Si a divida subsiste integralmente sem a menor deducção da importancia do principal e accrescida dos juros, não ha solução da divida contractada. Ha substituição dos titulos que a representam e, em accrescimento desso facto, ha adiamento da solução da divida por um prazo mais ou menos largo.

Falta, portanto, a essa operação o caracter previsto na lei de autorização, que aqui se acha porque essa só habilitou o Governó para operação que importasse em pagamento ou amortização de divida existente.

O *funding* não paga nem amortiza; conserva integral a divida e adia seu vencimento. Que é, pois, o *funding*? Uma moratoria. Que é o que elle significa? A insolvencia do devedor e, por isso mesmo, não é uma maneira de pagamento. O insolvente não paga. Recobe a concessão que o credor lhe outorga e como a lei só autorizava o Poder Executivo para uma operação que consistisse em pagamento de divida, o Poder Executivo realizando, em vez disso, contracto, que importa em moratoria, exorbitou de todas as faculdades concedidas. Essa é a verdade manifesta, irrecusavel.

Dopoiz, Sr. Presidente, nestes assumptos, que são de uma alta dignidade, porque envolvem a honra politica dos poderes de Estado e ainda, ao mesmo tempo, os mais altos interesses do Thesouro Nacional, nossos assumptos, a boa fé, em toda a parte, é a regra constante de boa hermeneutica e adquire fóros de uma nécessidade imperiosa.

A boa fé é o criterio quando acaso falta nos contractos claraza. Ora, que é o que a boa fé nos diz? Que não se tendo cogitado de moratoria quando se fez essa autorização, não se tendo fallado em moratoria, nesta ou na outra casa do Congresso, quando o Poder Legislativo outorgou ao Governo essa autorização, não o podia ter habilitado para contractar uma moratoria.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, o *funding* ainda não é só isso nem é simplesmente a substituição de títulos de um empréstimo por outros; nem é sómente dilatação dos pagamentos para uma época posterior; elle importa ainda a entrega de garantias de certa ordem, das quaes o Poder Executivo não dispõe, que só podem ser concedidas com a intervenção do Poder Legislativo, garantias que envolvem o patrimonio nacional ou a renda publica e que, portanto, estão fóra do alcance da autoridade do chefe do Estado e de seus ministros.

Nos annuncios incompletos, nas noções, muito superficiaes ainda, que por ali correm acerca do contracto de que se falla, já se diz, ninguém occulta que este contracto importa, pelo menos, a hypotheca das rondas da Alfandega do Rio de Janeiro. Não sei si importará ainda outras garantias, porque não me esqueço do que quando se tratava aqui das negociações entabuladas para se chegar ao empréstimo mallogrado, soubemos, entre outras, por communicação de V. Ex. mesmo, Sr. Presidente, que um dos obstaculos á realização desse *desideratum* era a exorbitancia ou o caracter humilhante das garantias exigidas pelos nossos credores. Ora, si as garantias naquelle tempo, antes da nossa insolvencia declarada, eram desta natureza, não parece verosimil que ellas tenham assumido um caracter mais accoitavel, menos aspero, actualmento. Devemos, conseguintemente, suppor que as garantias a que o Governo agora se submetteu, sob a pressão de uma necessidade inelutavel, são pelo menos tão desagradaveis quanto aquellas que nos queriam impor, naquelle tempo, os nossos credores.

Ora, pergunto eu: Como é que estas garantias se prestam sem autorização do Poder Legislativo? Supponhamos que ellas se reduzem unicamente á hypotheca das rendas da Alfandega do Rio de Janeiro.

Não é pouco. Supponhamos que se redusam a isto. A que titulo podia o Governo da Republica entrar, ainda mesmo por convenções preliminares, ainda mesmo mediante um ante-contracto, em negociações desta natureza, sem conhecer préviamente o juizo do Congresso Nacional a tal respeito?

Evidentemente seria um abuso, o mais intoleravel de todos os abusos, o abuso de crear uma situação de fatalidade, para com ella metter a faca aos peitos ao Congresso Nacional, como se tem feito, dizendo-se, depois de empenhada a honra do Governo, que está empenhada a honra do país igualmente, para que o Congresso Nacional outra cousa não tenha que fazer sinão subscrever o acto praticado inteiramente á sua revelia.

A illegalidade, portanto, do procedimento do Governo, Sr. Presidente, está mais que evidenciada, provada até a saciedade.

Si o Governo tivesse um pouco mais de bom senso, começaria por fazer do Congresso Nacional o seu confidente, desde os seus primeiros passos, em uma negociação dessa natureza. Assim, tinha a certeza, não só de marchar por caminho seguro, apolado na lei, como ainda a vantagem de repartir a sua responsabilidade com o Poder Legislativo e se achar, deste modo, a coberto das justas accusações que outro procedimento naturalmente lhe devia acarretar.

Achou, porém, o Governo que esses processos legais são incommodos e obstruentes. Melhor é andar tezo e desassombrado no caminho do arbitrio, sem contar com a importancia dessas duas sombras que constituem hoje o Congresso Nacional, sem se preocupar de Camara ou de Senado, chancellas, uma e outro, voluntarias, resignadas, chronicas das vontades do Poder Executivo.

Mas, si é assim, que dispensem tambem as apologias, excusem essas apparencias de cortezia para com as fórmulas parlamentares. Melhor é não nos dar de tudo satisfações, do que defender-se com argumentos que lhe compromettem a causa ainda mais gravemente do que ella ficaria comprometida com o silencio dos accusados.

Eu, Sr. Presidente, acabarei no meu carrancismo, na minha rugegem, na caturrice antiga de não querer governos irresponsaveis, de não querer presidentes ou ministros que não façam senão aquillo que a lei lhes permite fazerem e, uma divergencia, que deploro, com o nobre Senador por S. Paulo, achando que tudo que nos cabe não é sancionar actos dessa natureza, mas tambem syndicar das suas causas e responsabilizar os seus responsaveis.

A lei é um grande thesouro, o maior dos thesouros, porque da sua observancia resulta a paz, o trabalho, a confiança, a ordem, o respeito ás autoridades, a prosperidade publica em todas as suas manifestações, tudo, enfim, o de que se pode prezar um povo, tudo que póde felicitar a uma Nação.

O legislador, pois, autor da lei que a abandona, é um criminoso cem vezes mais culpado que os criminosos communs e só se póde assemelhar ao guarda que abandona o thesouro confiado á sua honra para se acompadrear com os salteadores que o atacam.

E quando as leis de um paiz não encontram, ao menos nos seus autores, na legislatura nacional, um terreno estavel de defesa, protecção e segurança, esse paiz perdeu tudo aquillo que o tornava digno de existir, perdeu a consciencia da maior das necessidades, perdeu o principal de seus instrumentos de conservação entre os povos livres.

Em vez disto, porém, em vez da responsabilidade dos culpados, que é o que vamos fazer hoje, Sr. P. ? A sua consagração, a sua absolvição, a sua glorificação. Cobrem as flôres as mãos culpadas a que se deve o mal, sómente porque ellas á ultima hora nos accodem com a panacéa para dissimular a chaga que abricam.

Glorificação, porque ao Sr. Ministro da Fazenda ? Glorificação, porque deante dessa humilhação nossa ao Presidente da Republica e ao seu Governo ? Porque elle seja um ignorante nos desastres que acarretaram as nossas angustias actuaes ? Não. Demonstrado está que esta situação decorre quasi que exclusivamente das suas culpas. Porque elles contribuissem para a operação de que se trata ? Não. Essa operação veio naturalmente dos nossos proprios credores, a ella aconselhada pelos seus interesses evidentes. Porque então ? Porque o governo de S. M. o Marechal e seus conselheiros seja aquelle a quem o mercado europou entrou nessa operação com a sua confiança ? Não. Essa confiança é dada ao credito do paiz, ainda não de todo perdido, ou antes, á esperanza na inexgotabilidade de suas riquezas e á expectativa de que a este governo, agora nos seus

ultimos paroxismos, succeda um governo de administradores severos, de financeiros honestos, de ministros incorruptos, de homens em cujas mãos o Thesouro Nacional esteja seguro e não vejamos continuarem a repetir-se os *funding-loan*, as moratorias, periodicamente, como uma especie de maleitas do quo a Republica soffre de annos em annos, neste desgraçado torrão brasileiro.

Mas assim não se pensa no mundo official, e dentre os homens envolvidos nesta responsabilidade se vão ainda buscar candidaturas para futuros governos.

Qualifica-se com titulo de alta capacidade na alta administração das finanças o nobre Sr. Ministro da Fazenda, que entrou para ellas na innocencia mais completa dos assumptos a cuja administração se ia entregar, que entrado para ellas não fez sinão sancionar os abusos encontrados nas tradições da sua secretaria, que não tem tido sequer a força de resistencia para se oppôr aos excessos financeiros, aos desperdícios, ás delapidações com quo depois do seu ingresso no governo continuaram a ser tratados os negocios do Thesouro Nacional.

Quaes são os outros titulos do nobre Ministro da Fazenda para se o equiparar aos grandes reformadores, aos grandes constructores, aos grandes moralizadores, aos Colberts e a outros homens ominentes, cuja memoria ficou nos annaes da administração publica como padrões de moralidade, de merecimento e de gloria?

Quaes os titulos do Sr. Ministro da Fazenda como Ministro do Interior? Ninguem mais do que elle neste Paiz, Ministro da Justiça, desrespeitou os tribunaes. Foi elle quem em uma das suas mensagens escreveu a theoria da transformação do Poder Executivo elevado á categoria de tribunal de revisão das sentenças do Poder Judiciario. Foi elle quem nos Estados e no Districto Federal ordenou, justificou e sustentou os attentados que se sabem. Foi elle quem, entrando para o Ministerio da Fazenda, no qual se dizia que ia oppôr o veto á consummação do negocio da prata, o levou até a sua ultima realização, com a sua responsabilidade, com o seu assentimento e com a sua collaboração.

Depois mantove a anarchia financeira, porque Ministro da Fazenda, sabendo-a assim pelas vantagens da sua situação no Governo, no qual occupava a posição de verdadeiro chanceller, tendo nas mãos as chaves do Thesouro, consentiu na situação de anarchia em que a administração publica tem vivido, permittindo a existencia de certos potentados, verdadeiros estados no Estado, como a directoria da Estrada de Ferro Central e outros, que arrostam a opinião publica, arrostam o Congresso Nacional, arrostam os proprios ministros e, pela onnipotencia do seu arbitrio, tem exgotado o Thesouro.

Inçada a praxe administrativa de todos os abusos e reduzido o Brazil á situação de insolvencia em que estamos, para que ainda agora, depois de abertamente declarada essa insolvencia, continuarem a cooperar para ella com actos como aquelles do que se occupa actualmente a Camara dos Deputados e de quo se occupava outro dia o Senado mesmo, quando, ao começar o seu discurso, o nobre Senador por S. Paulo perguntou: «Como é que depois do pro-se o paiz em moratoria ainda se solicita um credito de 1.000:000\$ para despesas policiaes?»

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Eu não disse tal causa. Realmente os jornaes referem isso, mas eu não disse.

O Sr. RUY BARBOSA — Eu creio que está publicado no *Diario do Congresso*!

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Mas o discurso que pronunciei e que está publicado não foi por mim revisto.

O Sr. RUY BARBOSA — Ah! Bem. Eu li e tomei nota acreditando na realidade da cousa, tanto mais quando vi que deste demonstrar a oportunidade com que S. Ex., na discussão argumento que se servia o nobre Senador por S. Paulo para daquelle credito, entrava no exame dos assumptos sobre que fallo.

Sr. Presidnete, póde ter para o Congresso um credito de réis Mas... deixemos de lado isto que pouco vale. Que valor, 1:000:000\$ solicitado para despezas policiaes, quando a Camara dos Deputados discute actualmente, apenas, um de 45.000:000\$ para a Central do Brazil, outro de cinco mil e tantos contos para negocios de marinha, outro de 30.000:000\$ para augmento de armamento, etc., etc.?

Trata-se, portanto, de um credito de somenos importancia e que podemos deixar, sem nenhum inconveniente, de parte, ficando integras as provas da minha these.

Em summa, Sr. Presidente, chego até esta altura, não sabendo ainda, sinão por communicação officiosas de membros desta Casa, não sabendo sinão por esses meios, de factos gravissimos, com a celebração da moratoria com que me tenho occupado. expediente está esgotada.

O Sr. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex. que a hora do ministro, enviando-se pelos canaes competentes uma cópia

O Sr. RUY BARBOSA — Requeiro a V. Ex. que consulte a Casa sobre si me concede uma prorrogação por mais meia hora.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a prorrogação requerida queiram levantar-se. (*Pausa*).

Foi concedida. V. Ex. póde continuar.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — O Governo, a quem não faltou lazer para as mensagens de intervenção, como a que hoje acabamos de ouvir lida na Mesa do Senado, não teve tempo ainda, até agora, para nos honrar com uma communicação exacta, minuciosa e completa a respeito desta materia.

Os debates na Republica actual não servem sinão para os assumptos de inferior categoria.

Quando se trata das medidas supremas, quando se trata de resolver os maiores problemas, quando os expedientes de que o Governo lança mão são aquelles que mais seriamente compromettem o Estado, seu credito, sua segurança, seus recursos, não temos sinão essas in-

formações informes, tardias ou apressadas, com as quaes nos devemos contentar para que se salvem as ultimas apparencias do regimen, compromettido escandalosamente em toda a sua realidade.

Sei que estou perdendo o meu tempo, Sr. Presidente. O *funding* está feito; fez-se sem autorização do Congresso; sem essa autorização se ha de concluir e si intervirmos não será sinão para impor a chancellia legislativa a um acto consummado.

Seja. Mas o *funding-loan*, a moratoria actual, como as outras moratorias, não resolve outra cousa sinão os apuros do Governo quanto ao pagamento das dividas externas. Todos os nossos problemas de administração ficam intactos na sua enormidade, na sua gravidade, na sua insolubilidade. Ahi está o problema economico, ahi está o problema tributario, ahi está o problema administrativo, o problema economico visivel na depreciação do valor da produção brasileira, reduzido pela primeira baixa do cambio em um terço, pelo menos, do seu valor. Ao cambio de 10 e tanto já o Brazil perdeu no seu café cerca de 12 milhões esterlinos, um terço do valor total da produção desse artigo. O problema tributario ahi o tomamos nas alfandegas vãs, na importação e na exportação cessantes, o problema administrativo ahi está na necessidade urgente, vital de economias, grandes economias, economias serias, economias profundas, economias radicacs, economias salvadoras.

Quem é, porém, Sr. Presidente, que ousa atacar os nossos males nas suas verdadeiras origens? Qual é a medida que se propõe, o expediente que se alvitra para ir ferir o abuso no seu centro?

Ahi está o problema economico do proteccionismo, na exaggeração dos tributos. Ao passo que os paizes typicos no systema abusivo da protecção cobram até 15 ou 30 % sobre o valor das mercadorias, no Brazil os impostos sobem a 100, 120, 130, 150, 180, 200 % e ainda mais do que a esta altura inconcebivel, inverosimil, ultra-absurda!

Quem ousa, porém, arrostar os potentados industriaes, para emprehender a libertação da fome imposta ao paiz por este regimen ominoso, constituído e consolidado em proveito de uma casta e com soffrimento geral de todas as classes nacionaes? E' neste ponto sensivel e doloroso que nós teriamos de ir batér si quizessemos realmente melhorar as circumstancias da nossa terra e entregar ao governo vindouro uma successão que não fosse o que esta vae ser apenas, isto é, um desses obuzes de systema allemão, cuja explosão e estampido bastam de uma só vez para fazer voar aos ares toda uma fortaleza.

As despozas militares! Não são ollas uma das voragens, uma das mais medonhas voragens por onde se precipitam os recursos do paiz? E quem é que seriamente emprehendo medidas efficazes contra esse cancro financeiro, pernicioso á nação, pernicioso igualmente ás instituições militares, que estão corrompendo porque as desnaturam, tirando-lhes o seu verdadeiro caracter de um mecanismo para a defesa nacional e impondo-lhes uma physionomia e uma influencia parasitaria que as tornam inconciliavols com a fortuna e existencia do paiz?

Quem vai mexer nesses vespeiros? Quem se lembra de estudar este Banco do Brazil, cujo systema de relação com o Governo do Estado o tem convertido no refugio dos seus maiores abusos, dos maiores abusos da administração federal um banco onde é possível ao Presidente da Republica, por um recado telephónico, mandar entregar duzentos contos a um adepto de sua politica, a um protegido da sua parcialidade, a um órgão de sua defesa? Que finanças pode haver num paiz onde os maiores escandalos se podem escoar pelos interstícios, por um aparelho de abusos como é um estabelecimento dessa natureza?

Consequentemente, Srs. Senadores, só descubro no meio de tudo isto uma perspectiva certa: a de novas emissões, seguidas por outras emissões, para acudir ás urgencias, cada vez mais espantosas da insolvencia do Thesouro Nacional, compromettido com todos os seus credores e inhabilitado ainda para acudir aos sorviços ordinarios da administração.

Como poderá o Governo abandonar certas situações graves, prementes, angustiosas, como, por exemplo, a da lavoura nacional?

Como poderá o Governo cruzar os braços ante as afflicções do commercio, especialmente da agricultura, em um Estado como o de S. Paulo, cuja producção é a unica industria organizada, prospera, seria que existe neste paiz, quando essa industria, ou as suas safras pendentes, sem ter sequer os meios de as aproveitar, qual é a situação do paiz?

E onde vai o Governo buscar os recursos para acudir a uma exigencia tão grave?

Torá, pois, o Governo, e está previsto, de recorrer, não ao credito, porque este já se lhe esgotou de todo, mas ao papel-moeda, ás emissões repetidas, multiplicadas, crescentes, creando para a situação do paiz um conjuncto de difficuldades e de perigos, cujo alcance ninguem poderá hoje avaliar exactamente.

Eis, pois, senhores, a situação a que nos levou no Brazil o Governo do arbitrio, o Governo da illegalidade, o Governo da força.

A espada, senhores, é legitima e necessaria obedecendo; governando, porém, é, em toda a parte, a arrogancia e a tyrannia.

A espada está conflagrando o mundo. Ella envolve o continente europeu em um turbilhão de sangue, mas na Europa, senhores, a espada organiza, administra, protege os povos que ella domina; no Brazil, ella encarna, pelo contrario, a desorganização, a desadministração, a ruina de todos os interesses nacionaes.

Os barbaros da Europa teem o culto da Patria; os barbarizadores do Brazil só teem o culto da cubica e do dinheiro, dinheiro e força, dinheiro e inconsciencia, dinheiro e esbanjamento, dinheiro e ruina.

Basta, senhores, de vos cansar a vós e, mais que a todos, a mim mesmo. As consciencias me apoiam. Mas os actos continuarão a me combater. Em uma tal lucta, o osforço, com o sentimento da sua inutilidade, exhaure os mais bravos lutadores. Assm, basta. Muito me restava ainda por dizer. Mas seria escusado. Basta!

Busquei descrever uma rapidez indescritível. Terei dado apenas alguns traços da situação, em que entra o Brazil debaixo do signo da segunda moratoria. É um futuro de ameaças, perigos e surpresas todo o nosso proximo futuro. A Nação passa das mãos do marechal ás do seu successor como um doente prostrado por uma dessas intoxicações galopantes, uma dessas invasões dos grandes venenos organicos, que, no curso de algumas horas, degeneram todo um organismo, e já antes da morte deixam inutilizados para a vida os centros vitaes do doente.

O legado que o homem da convenção de maio transmite ao seu successor é uma verdadeira machina infernal. Não obstante, a nossa proverbial imprevidencia nos traz consolados e relativamente á vontade, sem sustos, dispostos ao somno do costume; porque, assistindo como do palanque á campanha de gigantes que abala o velho continente, podemos dizer entre nós que o Brazil está em paz.

Sim, em paz! Na paz dos entrevados, na paz dos valetudinarios, na paz dos podres.

Paz e guerra, senhores, são duas idéas que se contrapõem naturalmente em nosso espirito, como as expressões antagonicas uma á outra do bem e do mal. A guerra nos faz pensar na destruição violenta. A paz, na creação progressiva. São os dous principios que se debatem na evolução do destino humano. Um, a deusa dos scios inesgotaveis, a Isis egypcia, a fecundidade, a germinação, o renascimento, a vida. O outro, o tenebroso Seth, o nume do aniquilamento: a desorganização, a dissolução, a dispersão geral dos seres e das cousas.

Mas compare a conflagração européa com a liquidação brasileira, e vereis como falha a regra desse contraste. A guerra, quando se peleja pela liberdade, póde ser o pórtico da resurreição. A paz, quando chafurda no pantano da servidão, é a malaria, o typho, o vomito negro.

Os que, ha sete annos, faziamos a romagem da paz, caminho de Haya, encontramos, ao ir e vir, a florescencia da nação Belga na sua plenitude radiosa. Hoje, quando a Belgica atravessa o seu martyrio sobrehumano com um heroismo, cuja sublimidade obumbra ás vezes as mais divinas paginas da antiga epopéa grega, a luta da civilização hellenica contra as massas pavorosas do Oriente, os que allí volvessemos já não descobririamos sinão os restos das fogueiras barbaras, vastas necropoles, campos desertos, cidades, monumentos e construcções consumidas, ruínas sombrias, brásciros extinctos e vozes de pranto, de maldição e de saudade no espaço.

É que a guerra elegou aquelle torrão de liberdade o trabalho para a sua primeira sementeira de cinzas o luto, de lagrimas e horrores. A guerra, uma guerra nova, estranha e monstruosa; uma guerra que baniu o direito, a humanidade e o Christianismo; uma guerra que eliminou as inviolabilidades mais sagradas; uma guerra que varre com a iracundia dos tufões o principio tutelar das neutralidades; uma guerra que rompe todas as leis internacionaes; uma guerra que despreza os tratados como trapos, que não admite direitos aos fracos, nem conhece os deveres dos fortes; uma guerra que esmaga e aniquilla nas roscas do seu torvelinho seculos e seculos.

de arte, cultura e belloza accumuladas; uma guerra que incendia museus, bibliothecas e templos; uma guerra que arraza cidades abortas, queima aldeias pacificas, tala campos sorridentes, captiva populações desarmadas, trucidá fugitivos innocentes; uma guerra que fuzila velhos invalidos, corta os seios a mulheres e decopa as mãos ás creanças; uma guerra que systematiza a crueldade, a destruição e o terror; uma guerra que revive Attila, Xorxes e Gengis-Khan; uma guerra que escancara as saucos hiantos para a Europa dilacorada, e a sacode nas presas sanguisedentas, no meio de um cyclone, a cujas rajadas parece estremeecer o mundo todo, como si o proprio solo da consciencia humana se lhe abatosse debaixo dos seus fundamentos divinos, e os sorvedoiros do inferno se abrissem, para tragar a civilização fulminada pelos céus.

Mas dessa tormenta inaudita, que desencadeou todos os demônios da força, não-de renascer a paz, a justiça, o direito victoriosos, numa aurora que inundará de claridade e docura os horizontes de todo um seculo, como quando, nas grandes agitações da atmosphera do nosso planeta, ou nos ultimos paroxismos da invernoira que se despede, ao chegar da primavera,

«Depois de procellosa tempestade,
Nocturna sombra e sibilante vento,
Traz a manhã serena claridade,
Esperança de porto e salvamento».

As peiores catastrophes, porém, não são as que despertam as energias da vontade humana, accordam os povos adormecidos, accendem enthusiasmos, suscitam heroismos, elevam o espirito acima de todos os interesses, e operam esses milagres de grandeza moral que atravessam como estrelas cadentes e luminosos meteoros o negro da noite européa.

As catrastrophes mais atrozes, mais sinistras, mais desesperadas são as que entorpecem o character das nações e, depois de as afundir no coma da indifferença, as sepultam no somno do aniquilamento.

O Brazil não soffreu devastação da guerra. Mas é um paiz moral, politica e financeiramente devastado. Suas riquezas nativas, a magnífica e deliciosa formosura da sua natureza, os prodigios exuberantes da actividade productora do seu solo cobrem, como a vegetação das margens pantanosas de certos rios, uma inundação de vasa, onde o povo brasileiro se encharcou, e que lhe corrompe a soiva da sua cultura, lhe apodrece as raizes, lhe mirra os fructos, lhe envenena o ambiente.

Essa opulencia do nosso territorio abençoado é a mascara da miseria nacional.

Lançae a vista para a mais poderosa expressão das nossas forças economicas, para a lavoura paulista, para os cafezaes de São Paulo, para as ondulações desse immenso oceano de verdura, testemunho portentoso do vigor daquella raça de exploradores do solo, de conquistadores da floresta, de heroes do trabalho. Lançae a vista por esse jardim luxuriante de sementes de ouro, cuja infinidade, aos olhos

do espectador maravilhado, se vac perder, com os topos das collinas successivas, em vagas e vagas ondeantes, nos longes da curva do firmamento. O lavrador não tem, neste momento de agora, não tem com que lho recolha a colheita. A terra lhe estende os braços dardivosos. Mas elle não dispõe de meios, para lhe receber os dons; e, si os arrecadar, não possui recursos com que os defenda contra a especulação dos monopolios estrangeiros, organizados para lhe sugar o melhor dos seus productos.

Eis, senhores Senadores, a imagem actual de nossa patria: a indigencia amortalhada num sudario de mentiras.

Como obra de um governo de quatro annos, ficará sendo o mais colossal monumento do poder da incapacidade. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado. Palmanas galerias.*)

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco.

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa terem comparecido á sessão 39 Srs. Senadores. Entretanto, não ha, no recinto, numero para as votações.

Na fórma do Regimento, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Telfé, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcelos, Bueno de Paiva, Gonzaga Jayme e Braz Abrantes (13).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 26 Srs. Senadores.

Não ha numero; ficam adiadas as votações constantes da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, levanto a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco;

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redesconto de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos mediante as condições que estabelece (*offerecido pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada (com pareceres favoraveis das Com-missões de Marinha e Guerra e de Finanças á emenda do Sr. Castro Pinto);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, supplementar á verba 15ª do art. 2º do orçamento vigente (com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, supplementar á verba 12ª, «Imprensa Nacional e Diario Official», do orçamento vigente (com parecer da Comissão de Finanças offerecendo emenda).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos.

125ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Melillo, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Pecanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murтинho, A. Aze-re-do, e Alencar Guimarães (39).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silvorio Nery, Telfó, José Euzebio, Pires Ferreira, Cunha Pe-drosa, Ribeiro de Brito, Oliveira Valladão, Guilherme Cam-pos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Al-fredo Ellis, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Ba-ptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Mon-teiro (22).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Quatro officios do Sr. Ministro da Viagem e Obras Publicas, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a conceder as seguintes licenças:

De um anno, com ordenado, a Ary de Miranda Azevedo, praticante da Directoria Geral dos Correios;

De um anno, com ordenado, a Nelson de Carvalho, praticante da Directoria Geral dos Correios;

De um anno, e a contar de 4 de agosto ultimo, com ordenado, a Alberto de Vasconcellos Cruz, praticante da Directoria Geral dos Correios;

De um anno, sem vencimentos, a Octavio Neves da Rocha, praticante da Directoria Geral dos Correios.— Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Francisco Sá pronunciou um discurso que será publicado depois.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*)— Peço a V. Ex. Sr. Presidente, que me informe si ainda disponho de tempo para dizer algumas palavras ao Senado.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. dispõe ainda de 20 minutos.

O SR. A. AZEREDO — Sr. Presidente, infelizmente — ou melhor — felizmente para mim não venho fazer um discurso; porque nós tivemos verdadeiramente uma semana cheia — o ominente Senador pela Bahia occupou seguidamente, durante e apaixonada; fallou depois o honrado Senador por S. Paulo, com a sua capacidade e a sua autoridade indiscutíveis; agora, o Senado acaba de ouvir a palavra igualmente autorizada e eloquente do illustre Senador pelo Ceará. Si eu tivesse de fazer um discurso certamente não o faria neste momento, aguardaria melhor occasião. O meu pensamento, porém, é dizer algumas palavras, de accordo commigo mesmo, sobre o que se passou por aqui durante a minha ausencia e dar uma satisfação ao meu paiz e a esta Casa a que tenho immensa honra de pertencer.

Assim aproveito os 20 minutos que V. Ex. me concede e, como devo partir hoje para o meu Estado afim de assistir á inauguração da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil que representa uma aspiração de todos os mattogrossenses, como

deve igualmente representar uma aspiração de todos os brasileiros (*apoiados*), sejam as minhas primeiras palavras de agradecimento ao Governo do Sr. Marechal Hermes, que teve a fortuna de ver concluído esse trabalho de tanta magnitude para o Estado que tenho a honra de representar e para o paiz inteiro, principalmente porque, Sr. Presidente, seja-me permitido dizer a verdade, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica é, incontestavelmente, um dos maiores factores deste grande melhoramento, porque, convidado pelo Governo Affonso Penna para gestor da pasta da Guerra, S. Ex. em carta respondeu áquelle illustre brasileiro que só accitaria aquella pasta si lhe fosse permittido fazer duas cousas: a construcção da estrada de ferro de Matto Grosso e a reorganização do Exercito brasileiro. O primeiro desejo de S. Ex. foi cabalmente realizado, tendo S. Ex. a fortuna de vel-o transformado em realidade no seu Governo. No tocante á reorganização do Exercito, não sei si S. Ex., teve a mesma felicidade, e digo não sei, porque ignoro si essa reorganização que se fez consulta as necessidades do nosso paiz e se corresponde a espectativa do nosso poder militar.

Mas, Sr. Presidente, comecei dizendo que não era meu intento fazer um discurso, mas pôr-me em dia com esta Casa do Congresso e com o meu paiz, esclarecendo alguns pontos mal interpretados pelos meus desaffectedos ou maledicentes de toda a especie.

Estive ausente durante 14 mezes, e nem por isso a minha ausencia fez com que eu fosse completamente esquecido, o que é para mim motivo de gratidão, porque, não fôra isto, eu não teria opportunidade de estar agora a conversar com os meus illustres collegas.

Aliás, Sr. Presidente, estou convencido de que tudo isso de que sou alvo é devido principalmente a V. Ex., e mais adiante direi o porque.

Com destino á Europa, embarquei nesta Capital no dia 13 de agosto. No dia seguinte, 14, uma folha da manhã, não sei por que motivo, por antipathia talvez ou por desaffeição pessoal, de que V. Ex., repito, é o primeiro responsavel, o *Correio da Manhã* tirou dos seus cuidados para annunciar aos seus leitores que eu embarcára levando commigo uma certa somma que me fôra dada como recompensa de negocios que eu obtivera para uma certa casa commercial desta praça com a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Realmente, Sr. Presidente, lendo a accusação, e vendo que não existia em minha algibeira nenhuma importancia dessa procedencia, doeu-me a accusação, tanto mais quanto era injusta e inqualificavel a maledicencia desse orgão de publicidade.

E' bem verdade que um cidadão, a quem absolutamente não conheço, e que dizem que é chefe da tal firma e que não sei mesmo vi vive ou não no Rio de Janeiro, em uma carta que endereçou áquelle folha contestou a noticia.

Ora, pergunto: que interesse poderia trazer isto, maxime tratando-se de uma inverdade, aos leitores do *Correio da Manhã*? Por mais que procurasse atinar com o *que* da cousa, não consegui. E é por isso que eu acredito que a causa principal dessa rixa entre mim e a direcção dessa folha é V. Ex., Sr. Presidente, porque pessoalmente, aquelle jornal devia ser-me até muito grato, pelas deferencias que sempre lhe dispensei, como aliás procedo para com os meus collegas da imprensa.

Quando o seu director, por excesso, o que não acredito, de linguagem, ao tempo do Governo Rodrigues Alves, foi preso, eu, por um dever de solidariedade jornalística, da qual absolutamente não me arrependo, porque é assim que costumo fazer, quer se trate dos jornaes desta Capital, quer dos Estados, condemnei a prisão de S. S., classificando o acto do Governo de violento e arbitrario e correndo em socorro dos direitos, liberdade e garantias daquella collega.

Fui eu que na imprensa do Rio de Janeiro tomei a defesa do *Correio da Manhã*, e de seu director. A policia intimou-me a não continuar neste caminho e eu fui obrigado a escrever um artigo com o meu nome, não tendo sido suspenso o meu jornal apesar da intimação do major Dormevil. Nesse mesmo dia fui a palacio solicitar do eminente Dr. Rodrigues Alves, honrado Presidente da Republica naquelle tempo, a liberdade do Dr. Edmundo Bittencourt, que foi solto. Vive o Dr. Rodrigues Alves e S. Ex. deve se recordar de que foi o humilde orador que ora occupa a tribuna quem foi solicitar a liberdade daquelle jornalista e pedir providencias contra a ameaça de que tinha sido victima, por parte do chefe de Policia. Dr. Cardoso de Castro, mais tarde Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Tempos depois, collaborava no meu jornal um advogado illustre do nosso fóro, que, nos seus artigos, analysava a magistratura do Districto Federal. Não sei de que modo, o director do *Correio da Manhã* soube que esse advogado ia tratar de um certo magistrado seu amigo intimo. Elle, depois de procurar-me cinco ou seis vezes seguidamente, encontrando-se commigo, relatou-me o motivo da insistencia de suas visitas, isto é, mostrou-se interessado em que fizesse retirar o artigo em questão. Desnecessario é dizer que eu accedi ao pedido do director do *Correio da Manhã*, como, aliás, accederia a pedido identico de qualquer outro collega da imprensa. Mandeí, pois retirar o artigo que estava composto e revisto já para evitar que o amigo do Dr. Bittencourt fosse hostilizado por esse distincto advogado, que, apesar das explicações por mim fornecidas, abandonou o meu jornal no dia seguinte e mais tarde foi fazer parte da collaboração do *Correio da Manhã*.

Quando no Governo o Sr. Nilo Peçanha, tendo eu solicitado deste meu illustre amigo uma nomeação para magistrado nesta Capital, o director do *Correio da Manhã*, que jul-

gava ser essa pessoa um desafeiçoado seu, mandou solicitar ao honrado ex-Presidente da Republica exactamente o contrario do que eu pedira, isto é, que não fosse nomeado esse meu amigo, por isso que, sendo seu desaffecto e achando-se elle envolvido em um processo crime, nos tribunaes desta Capital, acreditava que esse magistrado, acima de qualquer suspeição, lhe fosse contrario no processo a que estava sendo submettido. Eu assegurei, e disso póde dar testemunho o honrado ex-Presidente da Republica, que esse magistrado seria incapaz de julgar a qualquer pessoa que fosse sua desaffecta.

E assim aconteceu.

Mais tarde, Sr. Presidente, injuriado pelo *Correio da Manhã*, fui obrigado a fazer o que V. Ex. havia feito antes, — fui forçado a desafiar o seu director para um duello, que elle dignamente acccitou. No campo, em frente um do outro, fui informado pelas minhas testemunhas de que o Dr. Edmundo Bittencourt jámais procurara offender-me, e que fazia aquella declaração porque, na luta, um de nós podia ser morto.

Feita esta declaração, é desnecessario dizer que eu não podia atirar contra o meu adversario. Do mesmo modo procedeu o director do *Correio da Manhã*, que disparára a arma para o ar.

Parecia que depois desse facto a minha pessoa devia ser sagrada para elle como a delle era sagrada para mim. Assim é que acontece nos paizes civilizados, onde a honra no campo da luta fica pura, os individuos tornam-se respeitados, quando em nome della são terçadas as armas.

Mas não foi isso o que aconteceu.

Continuaram as injurias, as calumnias e as pequenas intrigas contra mim no seu jornal, concluindo, por fim, com esta manifestação feita pelo *Correio da Manhã* no dia seguinte ao meu embarque.

Felizmente o proprio jornal fez a declaração que o desmentia, publicada por um individuo que não conheço, que não sei quem é, ficando deste modo bem claro não ter, portanto, eu usufruido vantagem alguma de qualquer negocio na *Central*, como tinha imaginado o *Correio da Manhã*.

Outro jornal, Sr. Presidente, *O Imparcial*, que ás vezes caminha nas mesmas aguas, e que parecia tambem não ter desafeição pelo humilde orador que ora occupa a attenção do Senado, publicou uma pequena noticia, onde declara entre outras, que eu me havia interessado, por carta, junto ao Sr. Presidente da Republica, contrariando a V. Ex., solicitando do Sr. Marechal Hermes a responsabilidade do Governo Federal pela divida do Espirito Santo.

Nunca me dirigi ao Sr. Marechal Hermes em carta, desta feita, na Europa. Da outra vez, é certo, escrevi ao honrado Sr. Presidente da Republica, a primeira vez, sobre as questões politicas do Estado de S. Paulo; a segunda, sobre as questões politicas do Estado de Pernambuco e a terceira, sobre as questões politicas do Estado da Bahia, manifestando-me contra

o que se passara nesses tres Estados, condemnando então a politica de violencias que não se coaduna com a minha educação e temperamento. Desta vez, porém, não me dirigi ao honrado Sr. Presidente da Republica, V. Ex. mesmo pôde ser a melhor testemunha dada neste, como podia ter sido naquello momento em que o jornal publicou a tal noticia.

Em primeiro lugar, V. Ex. sabe que as nossas relações nunca estiveram extremecidas por qualquer questão de ordem pessoal ou politica. A verdade é — e seja dita em honra de V. Ex. — que, apesar dos homens politicos, como os particulares, attribuirem a V. Ex., muitas vezes, aspereza e energia exagerada, no modo de expôr ou de fallar, V. Ex. é, incontavelmente, um homem de grande tolerancia. (*Apoiados.*) Aceita todas as observações dos seus amigos sem se revoltar contra ellas, seguindo-as até muitas vezes.

Procede de modo diverso do que fazem outros homens politicos que a Nação inteira conhece, os quaes, por qualquer circumstancia, manifestam a sua intolerancia inqualificavel, ao ponto até de romperem as relações com os seus melhores, leaes e dedicados amigos, sómente porque não concordam com as suas idéas nem com o seu modo de encarar as cousas. V. Ex., Sr. Presidente, é o exemplo vivo da tolerancia e da dignidade no proceder para com seus amigos, é incapaz de combater aquelles que, não estando de accôrdo com os seus sentimentos, tem a liberdade e o direito de dizer o que pensam e o que sentem. E eu sou uma prova viva do que affirmo porque uso para com V. Ex. da mesma franqueza com que estou costumado a usar com todos os meus amigos.

V. Ex. sabe perfeitamente que não me dirigi ao honrado Sr. Presidente da Republica solicitandô um favor dessa natureza, e não podia fazel-o, porque ao envez do que disse *O imparcial*, eu combati, pela imprensa parisiense, as pretensões dos banqueiros que queriam a responsabilidade do Governo Federal, para negocios feitos com os nossos Estados, sem a audiencia da União, como se poderá facilmente verificar pelos artigos que aqui foram publicados.

E' certo que eu telegraphiei, não na occasião a que se referiu o *O Imparcial*, mas em dezembro do anno passado, por solicitações de amigos meus, homens politicos de responsabilidade e banqueiros de reconhecida nomeada em Paris, que desejavam um emprestimo do Banco do Brazil para o pagamento do coupon de janeiro conforme já havia igualmente solicitado o Governo do Estado, dando em garantia apolices do Espirito Santo e a responsabilidade do respectivo banco.

Nesse sentido dirigi-me ao honrado Senador pelo Espirito-Santo, que me ouviu, dando-lhe conhecimento desse pedido que me parecia razoavel, uma vez que o Estado de S. Ex. não dispunha de recursos necessarios em especie para esse pagamento.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — E' verdade.

O Sr. A. AZEREDO — Nunca existiu carta minha ao Sr. Presidente da Republica, mormente contrariando os desejos de V. Ex., Sr. Presidente, que elles propalavam, estava um tanto estremeccido commigo. Por essa razão, eu dizia que o meu illustre amigo podia perfeitamente ter proferido aqui algumas palavras que significassem um desmentido formal áquellas intriguinhas.

Não custava que V. Ex. dissesse: « Não, senhor, não é verdade; não estou zangado com o Sr. Senador Azeredo, nem S. Ex. se dirigiu ao marechal Hermes. » Esse acto de V. Ex. teria me poupado de fazer estas observações.

Outro caso curioso foi o que se deu a proposito de um telegramma que o honrado S. Ministro da Fazenda me transmittiu para Paris, e que produziu um — *escrevem-nos* no *Jornal do Commercio*. A's vezes os *escrevem-nos* não precisam vir de Paris. Os missivistas fazem-nos calmamente no Rio de Janeiro. Em todo caso, esse veio de Paris e consurava o Ministro da Fazenda porque se dirigira a mim pedindo-me que eu divulgasse o seu telegramma e a disposição em que se achava o Governo a respeito dos nossos compromissos na Europa.

Não vejo motivo, Sr. Presidente, para essa censura. O Sr. Ministro da Fazenda não se dirigiu ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, nosso illustre representante naquella grande capital, porque provavelmente esse eminente diplomata não se communicara com S. Ex., contando-lhe o que por lá se passava naquelle momento.

Era, pois, justo que o Sr. Dr. Rivadavia me respondesse, não como um parlamentar, como elle mandara dizer ao *Jornal do Commercio*, na declaração do seu gabinete, mas pelo menos na qualidade de membro do directorio do partido que sustenta o Governo, e que tinha incontestavelmente alguma responsabilidade como Senador da Republica. (*Apoiados.*)

Si alguma defesa eu fiz dos nossos interesses no estrangeiro, não precisava nem de autorização do Governo Federal, nem do Sr. Ministro da Fazenda, pessoalmente e nem do Presidente desta Casa. Bastava que a minha consciencia me obrigasse a tal. Foi o que fiz, cumprindo um dever de patriotismo.

Os resultados foram extraordinarios; o telegramma do Sr. Ministro da Fazenda, publicado então por mim, e os artigos da imprensa parisiense da mesma occasião, produziram tanto effeito que os nossos titulos subiram de dous pontos em tres ou quatro dias. Ora, Sr. Presidente, bastava isto para justificar o acto do Sr. Riyadavia Corrêa, e o meu interesse, porque em um milhar de francos dous pontos representavam 20 milhões de francos. Parece que já era um serviço prestado aos interesses nacionaes. (*Apoiados.*) Entretanto, porque eu não era Ministro em Paris, porque não tinha uma representação official, entenderam que deviam atacar o acto do Sr. Ministro da Fazenda, telegraphando-me, e a mim pessoalmente, que estava já tranquillamente procurando

prestar esse e outros serviços ao meu paiz, na esphera de acção dos meus esforços pessoais. (*Muito bem.*)

Não é de admirar que assim se procedesse em relação a mim, porque agora mesmo nós sabemos muito bem que não estava autorizado talvez, eu não sei, um outro brasileiro de grande autoridade e indiscutível capacidade financeira mas que não tinha representação official na Europa, e que tambem se julgou com direito de fazer alguma cousa em beneficio do empréstimo do Brazil, em Londres, onde exactamente nós tinhamos não só um Ministro, como um delegado do Thesouro. Esse illustre brasileiro a que me refiro é o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Que anteriormente tinha prestado iguaes serviços quando se proclamou a Republica.

O SR. A. AZEREDO — E mais tarde no Governo do Dr. Campos Salles. Mas é preciso então ter alguma representação official para se prestar qualquer serviço ao Brazil no estrangeiro? Parece-me que não. E a prova ahí está.

Uma vez que fallei sobre o empréstimo, Sr. Presidente, vem a talho de foice uma outra observação. Uma outra folha aqui, creio que a *Noite*, fallou que eu tinha sido encarregado do empréstimo e que esperava uma grande propina dessa transacção. E' curioso. Ninguem me incumbiu de semelhante cousa nem jámais a respeito conversei, escrevi ou telegraphiei ao honrado Sr. Ministro da Fazenda. Eu nunca fallei a ninguem na Europa a respeito do empréstimo, e apesar das minhas relações que não oram pequenas, jámais procurei a quem quer que fosse para fallar sobre esta questão. Alguma cousa que fiz foi em artigos publicados com a minha responsabilidade, ou sob minha inspiração, mas tudo no sentido de levantar o credito do paiz, defendendo os altos interesses nacionaes.

Ao meu illustre amigo, Sr. Senador Alcindo Guanabara, com quem estive em Paris e com quem conversei a respeito das cousas do Brazil, nunca troquei uma palavra sobre este assumpto. Entretanto, diz-se que o Senador Azeredo esteve tratando do empréstimo e que voltára triste porque este fracassou.

A minha tristeza seria natural como a de qualquer outro brasileiro, deante de um fracasso como esse que envolve o nosso credito e a nossa integridade moral. A *Noite* si é patriota, devia igualmente entristecer-se.

V. Ex. quer, porém, uma prova real e effectiva dentro desta Casa do Congresso, do meu desinteresse pessoal a respeito do empréstimo? Ahí está o meu illustre amigo, Senador pelo Rio Grande do Norte.

O SR. TAVARES DE LYRA — E' a verdade.

O SR. A. AZEREDO — Entendendo que poderia haver grande inconveniente na ida do eminente Sr. Wencesláo Braz a

Paris tratar de assumptos relativos ao empréstimo, de que nós tínhamos necessidade, escrevi a S. Ex. dizendo-lhe que não fosse a Paris, mas que si tivesse de tratar desse assumpto fosse directamente a Londres, e receioso de que S. Ex. não recebesse a minha comunicação, entendi-me com o Sr. Senador pelo Rio Grande do Norte solicitando, por carta e por telegramma, a sua intervenção, para avisar o Presidente eleito que não fosse a Paris, onde me achava, e onde os banqueiros poderiam envolver S. Ex. em teias que poderiam prejudicar as negociações que elle poderia tratar directamente com nossos banqueiros de Londres, os Srs. Rotchild, em cuja amizade, esforços e lealdade devemos sinceramente confiar.

O SR. TAVARES DE LYRA — Dou meu testemunho disto.

O SR. A. AZEREDO — Acredito que quem faz isso é porque não tinha absolutamente interesse subalterno nessa *questão*.
(*Muito bem.*)

Um outro jornal, também a proposito desses telegrammas dirigidos ao Sr. Ministro da Fazenda, disse que eu estava tratando com o Sr. Ministro das Relações Exteriores para entrar no futuro governo do Sr. Wenceslão Braz, como seu ministro naquella pasta, passando o meu eminente amigo Sr. Lauro Müller para a pasta da Fazenda. É curioso. Eu sei bem que nós somos um paiz sem memoria e sem tradições, em que ninguém faz caso do que se passa nem mesmo do que se vê.

Tenho repetido da tribuna do Senado que não aspiro e que já recusei tres vezes a pasta de ministro, e que não ambiciono essa posição; não sou candidato a cousa alguma; não faço concorrência a ninguém; (*risos*) pôdem os senhores candidatos ás pastas ministeriaes ficar descansados. Eu não sou pretendente a uma pasta...

O SR. JOSÉ MURTINHO — Sempre disse isso.

O SR. A. AZEREDO — Tenho-o repetido innumeradas vezes ao Senado; mas não de continuar a escrever constantemente que eu ando fazendo os meus manejos para ser ministro. Fiquem tranquilos os senhores candidatos e os senhores da imprensa; eu não aspiro ser ministro; não acceptarei jámais uma pasta de ministro, posto que outros poderão melhormente desempenhar. Faço essa repetição para que fiquem todos bem convencidos de que não quero esse cargo, pois gosto muito mais desta cadeira, do que de outra qualquer.

Ha ainda outro ponto, Sr. Presidente, que também não posso deixar passar sem protesto. O honrado Senador pela Bahia, cuja capacidade e talento tanto me fazem admirar S. Ex., que sempre exerceu sobre mim uma certa fascinação, obriga-me ainda mais uma vez, o que me é doloroso, a contrariar a sua sem razão, quando me aggreuiu, estando eu ausente do meu paiz.

Emquanto S. Ex. fazia isso aqui, referindo-se a mim de uma maneira desagradavel, eu, na Europa, fazia exactamente o contrario. Embora opposicionista a S. Ex., porque pertencemos a partidos adversos, sempre —ahi estão todos os meus *interviews* em Roma e em Paris — procurei elevar o nome de S. Ex., cousa, aliás, desnecessaria, tantos são os seus merecimentos. Mas não vejo o motivo para o procedimento de S. Ex. E. V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que já uma vez, respondendo eu a um discurso de S. Ex. sobre um assumpto de ordem publica, o nobre Senador me fez sentar, «estranhando que eu e não outro, ao menos em consideração a uma antiga amizade, viesse naquelle momento responder-lhe». Entretanto, S. Ex. não me poupou, nem mesmo durante a minha ausencia, e então, em uma de suas conferencias, em uma conferencia politica que S. Ex. devia fazer, mas que não fez, o que não impediu de a publicar, destinou meia columna do jornal ao seu *antigo amigo* a proposito de um discurso humórico que nesta Casa pronunciei a respeito do jogo.

Tratando desse meu discurso, o notavel brasileiro S. Ruy Barbosa para ferir o partido a que pertenco classifica-o de apologia do jogo.

Mas, senhores, onde nesse discurso está a apologia ao jogo? Eu disse, é certo, que jogava e citei homens notaveis que gostavam igualmente de jogar. Mas jogar não é ter o vicio do jogo, nem a confissão implica a sua apologia.

Nesse discurso, que foi ouvido por muitos dos meus collegas, que foi publicado, nada se encontra que possa ser tido como apologia do jogo. O que disse foi que jogava, e jogo, e assim procedendo, exprimindo-me por aquelle modo, fazia-o com toda sinceridade, sem nenhuma civa de hypocrisia. Declarei que jogava o *bridge*, e o *pocker*. E agora declaro que gosto do *pocker*, que gosto do *bridge*, jogos admitidos em todos os *clubs* frequentados pela melhor sociedade, não só aqui, como em Paris, em Berlim, em Londres, em Roma; em toda parte do mundo, enfim. Venho agora da Europa e observei bem, cousa que ninguem ignora, os homens finos e educados da alta sociedade tem em geral o seu club onde vão passar algumas horas fóra das attribuições da vida e do trabalho.

Recordo-me bem que, quando pronunciava esse discurso, eu dizia que jogava, que jogava com V. Ex., Sr. Presidente, que o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte tambem jogava, e até o nobre Senador pelo Maranhão jogava e joga tambem a bisca em familia. (*Riso.*)

Por que, pois, e a que titulo vir agora o honrado Senador declarar que eu fiz apologia do jogo? E S. Ex. chegou até a citar Telleyrand quando disse que «o jogo leva os viciosos até ao roubo».

E' natural que assim seja; mas S. Ex. talvez ignore que foi o mesmo Telleyrand quem, convidando o embaixador russo para jogar *whist* o este lho respondendo que não sabia jogar, lhe disse: «Que vae então ser de sua velhice?»

Naturalmente o honrado Senador não se abalancará a dizer que, pronunciando essas palavras, fez a apologia do jogo.

Não, não sou jogador. É verdade que gosto de jogar, como um passa tempo, mas jámais transpuz os humbraes de uma espelunca onde se cobra o *barato*, que dá o tom profissional. Tenho uma familia constituida, filho e genros e jámais nenhum de seus membros foi encontrado em uma espelunca.

Nunca, Sr. Presidente, advoguei o jogo na imprensa ou nos tribunaes judicarios; si o fizesse, sim, teria feito a sua apologia. Tenho feito—sim—apologia das virtudes e dos merecimentos dos homens, jámais dos vicios e das miserias humanas. (*Muito bem; muito bem.*)

Mas, mudemos de assumpto.

A imprensa aqui, Sr. Presidente, é terrivel. Esses meus collegas não dispensam nada; e é curioso que, estando parte do paiz a seis mezes sob o estado de sitio para impedir os arrojões da imprensa, não se fizesse uma lei determinando quaes são os seus direitos e até onde podem ir os seus excessos. Pois haveria occasião mais propicia para approvação de uma lei determinativa das faculdades da imprensa?

Por que este exemplo malefico? por que seis mezes do estado de sitio por causa da imprensa, embora benigno, e que tanto mais nos fez no estrangeiro, onde se acreditava no regimen da lei marcial? Entretanto, não se fez a lei de imprensa e os que votaram a favor desse estado de sitio tão prejudicial e desnecessario por causa da imprensa impenitente, perderam uma bella oportunidade de elaborar uma lei naquelle sentido. Não precisamos de uma lei de repressão pela violencia, mas de garantias effectivas para o injuriado.

Mas, Sr. Presidente, a imprensa intromette-se nas cousas minimas. Os meus collegas são terriveis! Jornal houve que publicou uma noticia entrelinhada, affirmando que eu me achava em Paris com falta de dinheiro!

Mas, senhores, em que podia esta noticia interessar aos leitores desse jornal? Nenhum interesse elle offerencia. Devo, porém, dizer, Sr. Presidente, que absolutamente não havia na mesma nenhum cunho de verdade, embora isso não devesse causar admiração, em uma época em que os proprios millionarios se viam sem dinheiro. Eu não tinha, é verdade, quanto desejava, mas dispunha ainda de 18.800 francos no London Bank, tendo conseguido retirar essa quantia integralmente. E aproveitei a oportunidade para elogiar o procedimento desse banco para com os depositantes brasileiros, permitindo a retirada integral dos seus depositos, quando a lei da moratoria facultava-lhe pagar apenas 5 %. É certo que não consegui receber o dinheiro que tinha no Crédit Lyonnais; mas esse banco também não deu dinheiro a ninguém, além da somma estabelecida no decreto do Governo. Enfim, Sr. Presidente, si os meus apuros fossem verdadeiros, procuraria, e, estou certo, conseguiria levantar algum dinheiro com as acções da *A Noite*, de que sou possuidor.

Devido ao procedimento correcto do London Bank, tive a satisfação de poder prestar alguns auxilios pecuniarios a patricios, mas, não é exacto, conforme declarou um dos nossos órgãos de publicidade, no dia seguinte ao da minha chegada, em uma entrevista que eu não sei quando e onde se realizou, que eu tenha dito que o nosso consul não se achava em Paris e que eu o substituiria na distribuição dos recursos. Não é isto verdade. E' certo que prestei algum serviço no consulado em Paris para onde ia todos os dias auxiliar aquelle funcionario na repatriação dos brasileiros. O nosso consul em Paris, Sr. José Dantas, pôde servir de exemplo. (*Apoiados geraes.*) Si o Brazil tiver consules sómente da ordem do Sr. José Dantas, não ha brasileiro que pereça em parte nenhuma.

O SR. ALCINDO GUANABARA — Apoiado ! E' a verdade.

O SR. A. AZEREDO — Elle foi de uma solicitude admiravel, como solicito fôra igualmente o illustre ministro Dr. Olyntho de Magalhães, procurando attender a todos os brasileiros que necessitavam dos seus serviços naquella emergencia difficil. E aproveitando a occasião, seja-me licito, ao mesmo tempo, lembrar os serviços prestados pelo encarregado de negócios do Brazil, em Londres, o Sr. Guerra Duval, por occasião da repatriação dos brasileiros, no começo da guerra.

Outra noticia, publicada por esse jornal, e que não é verdadeira, é a que affirma que eu chamára o Deputado Dunshee de Abranches de louco, quando me informaram a bordo ainda, que elle havia proferido um discurso, na Camara, favoravel aos allemães. Ora, Sr. Presidente, eu não disse isso. Por que razão havia eu de chamar de louco este meu distincto collega ? Si agiu bem, ou agiu mal; que lhe aproveite. Não tenho nada que vêr com isto, é uma questão de consciencia, e cada um dirige o seu espirito como entende. E' certo que eu não estou absolutamente de accôrdo com o seu modo de vêr e o declaro alto e em bom som.

Embora não possa desconhecer os serviços que a Allemanha e os seus filhos que aqui habitam, têm prestado ao nosso paiz, desenvolvendo as nossas communicacões e dando assim maior incremento ao nosso commercio, não posso deixar de desejar no actual momento — não pela viva sympathia que tenho pela gloriosa nação franceza, representante genuina da nossa raça, não pela grande admiração que me inspira a generosa e liberal Inglaterra, não pelo enthusiasmo que me despertam a bravura, a heroicidade, o sacrificio dos belgas — mas, principalmente como brasileiro, a victoria da civilização contra a barbaria.

Poderia ter condemnado o procedimento do Dr. Dunshee de Abranches, mas jámais o chamaria de louco, offendendo a um membro da outra Casa do Congresso, o que não está nos meus habitos, nem na minha educação.

Quizera antes de tudo a paz em nome da humanidade, mas não podendo alcançal-a, prefiro a victoria da liberdade contra a oppressão.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. João Luiz Alves (*) (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para explicar o aparte que tive a honra de dar ao meu honrado amigo, Senador por Matto Grosso, o Sr. Azeredo, em relação á questão do Banco Hypothecario do Espirito Santo.

Dé facto, S. Ex. se entendera commigo directamente, fazendo sentir que o não pagamento do *coupon* podia trazer o descredito do Estado e appellava para a minha pessoa como seu representante, para agir no sentido de ser cumprida a obrigação assumida.

Como, porém, S. Ex. no seu discurso declarou que o Estado não satisfizera esse compromisso por falta de recursos, eu devo informar que o Estado ainda o não satisfiz, porque não está liquidada a divida dos *coupons* do Banco do Espirito Santo, cujo balanço foi vetado pelo Presidente. Só depois de liquidada a divida com a approvação do balanço, e que o Estado terá de cumprir a sua obrigação, e fal-o-ha, certamente, espero em Deus.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1914, que concede licença ao telegraphista de 4.^a classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco.

Approvada; vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

Votação, em 1.^a discussão, do projecto do Senado n. 12, de 1914, mandando entrar em accôrdo com o Banco do Brazil para que este amplie suas operações de redesconto de papeis de commercio e effectue tambem descontos directos, mediante as condições que estabelece.

Approvado; vae á Comissão de Finanças.

E' annunciada a votação, em 3.^a discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, fixando as idades limites para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito e da Armada.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requero, nos termos do art. 188 do Regimento, que a proposição da Camara dos Deputados n. 147, de 1904, ora

em debate, vá á Comissão de Constituição e Diplomacia para dizer sobre a constitucionalidade da disposição que estabelece para a reforma compulsoria e voluntaria dos medicos do Corpo de Saude do Exercito uma tabella de idade diversa da que foi mandada observar pelo decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, para os officiaes do Exercito.

Sala das sessões, 2 de outubro de 1914.— *Atencar Guimarães.*

O Sr. Presidente — A proposição vae á Comissão de Constituição e Diplomacia.

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, complementar á verba 15ª, do art. 2º, do orçamento vigente.

Approvada.

E' igualmente approvada á seguinte

EMENDA

Onde se diz: ... *um credito complementar á verba 15ª do art. 2º da lei de orçamento de 1913, na importancia de réis 923:720\$242, para despesas que correm por diversas consignações da Repartição de Policia, da Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, diga-se assim: ...um credito especial de 854:818\$174, para occorrer ao pagamento do excesso de despesas verificado nas consignações da Repartição da Policia, da Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, da rubrica 15ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1913, revogadas as disposições em contrario.*

O Sr. Tavares de Lyra, (pela ordem), requer e o Senado concede dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$ complementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e Diario Official», do orçamento vigente.

Approvada.

E' igualmente approvada a seguinte

EMENDA

Em vez do credito complementar — diga-se: — credito especial.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, complementar á verba 15ª do art. 2º, do orçamento vigente (*com emenda da Comissão de Finanças, já approvada*);

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 26, de 1913, que manda servir addidos aos corpos de saude do Exercito e da Armada os inferiores dessas corporações com qualquer dos cursos das faculdades de medicina, boa conducta civil e militar, e tres annos, pelo menos, de praça e um de serviços profissionaes (*com pareceres das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças contrarios á emenda do Sr. Pedro Borges e offerecendo outras*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos.

126ª SESSÃO, EM 13 de OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1-hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Arthur Lemos, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Guilherme Campos, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, José Murtinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (21).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes proposições:

N. 31 — 1914

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. O subsidio do Deputado e do Senador para a legislatura de 1915 a 1917 é fixado em 100\$ diarios e em 1:000\$ a ajuda de custo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 1.º Secretario. — *Elysio de Araujo*, 2.º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 32 — 1914

O Congresso Nacional decreta:

Art 1.º No periodo presidencial, a decorrer de 15 de novembro de 1914 a 15 de novembro de 1918, o Presidente da Republica vencerá o subsidio de 120:000\$, annualmente, e o Vice-Presidente o de 36:000\$, um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento, por motivo de licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º O Vice-Presidente ou qualquer de seus substitutos, em exercicio pleno das funções presidenciaes, nos termos do art. 41 da Constituição, perceberá o mesmo subsidio fixado para o Presidente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1.º Secretario. — *Elysio de Araujo*, 2.º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 33 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Na falta de contracto escripto, regulando as relações entre o cliente e o advogado, a importancia de seus

honorarios será fixada por arbitramento, de accôrdo com o costume do logar.

§ 1.º Em caso algum, o valor do arbitramento excederá a quantia pedida pelo autor, nem será inferior á que constar dos autos haver sido offerecida pelo réo.

§ 2.º O juiz, na sentença final, si entender justo, poderá modificar para menos o arbitramento.

Art. 2.º Prescreve em dous annos o direito de acção para a cobrança de honorarios de advocacia, a contar do termo da causa ou do ultimo acto que o advogado praticar.

Art. 3.º No Districto Federal as causas de honorario de advocacia terão curso summario especial.

§ 1.º Accusada a citação, será assignado o prazo de

Art. 3.º No Districto Federal as causas de honorario de advocacia terão curso summario especial.

cinco dias para a contestação; findo o dito prazo, a causa

Art. 4.º No Districto Federal é vedado o exercicio da ficará em prova em uma dilação improrogavel de 10 dias. advocacia aos curadores de orphãos, fallencias, residuos e ausentes e aos sub-prelores, ficando fixados, em 6:000\$ os vencimentos destes e em 24:000\$ os vencimentos dos curadores.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysio de Araujo*, 2º Secretario. — A's Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

N. 34 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, a começar de 15 de setembro de 1913, ao Sr. Francisco Roberto Monteiro da Silva, amanuense da Directoria Geral dos Correios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysio de Araujo*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 35 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao trabalhador de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Vicente Ferreira, seis mezes de li-

cença, para tratamento de saúde, com dous terços da diária, a contar de 8 de abril do anno findo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysió de Araujo*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 36 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica suspensa, a contar desta data, a inscrição de novos contribuintes em o montepio dos funcionarios publicos civis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysió de Araujo*, 2º Secretario. — A's Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

N. 37 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysió de Araujo*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

Telegrammas dos Srs. Governadores do Ceará, Parahyba e Paraná, congratulando-se com o Senado pela passagem de 12 do corrente. — Inteirado.

Outro do Sr. Senador Tefé, communicando que, por ter sido victima de um accidente, que o priva de sahir, não póde comparecer ás sessões do Senado. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me permita ceder a palavra ao nobre Senador pela Bahia, tambem inscripto no expediente de hoje.

O Sr. Presidente — Concedi a palavra a V. Ex., em primeiro logar, porque V. Ex. se inscreveu anteriormente.

Tem a palavra o Sr. Ruy Barbosa.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, volto hoje á tribuna, muito máo grado meu, provocado, arrastado, forçado. A sustentação da verdade actualmente, na politica brasileira, Sr. Presidente, é um verdadeiro trabalho de Sisypho. Toda vez que ella consegue chegar á altura da montanha, conduzida por esforços ingratos da imprensa ou da tribuna, todos os interesses lhe mettem os hombros para fazel-a rolar outra vez montanha a baixo, até o seu ponto de partida.

Ora, Sr. Presidente, eu já não sinto attracções por esses excessos, por este desporto ocioso, por estes dialogos estereis de tribuna, por esta luta de discursos ante um auditorio indifferente, uma Camara indissoluvelmente matrimoniada com o Governo, um paiz cadavericamente impassivel a todas as desgraças que o acabam.

De modo que, Sr. Presidente, podem V. Ex. e os honrados Senadores estar certos de que maior sacrificio não ha para mim hoje do que tomar a palavra. O discurso do honrado Senador pelo Ceará, entretanto, pela honra que S. Ex. me deu, sendo a vez primeira que commigo, nesta Casa, se occupava, me obriga, quando por outra consideração não fosse, pela delicadeza e cortezia que lhe devo, a volver hoje ao assumpto, que sinceramente, para mim, já podiam considerar esgotado.

Muito hesitei, Srs. Senadores, até o ultimo momento, em tomar hoje a palavra, porque aguardava a publicação correcta do discurso do orador, afim de que me não acontecesse o que succedeu outro dia com o discurso do meu nobre amigo, o honrado Senador por S. Paulo, a que me referi, imaginando correcta a versão official, tendo o desgosto de ir ao encontro de uma declaração feita por S. Ex., de que aquella não era a expressão exacta das suas palavras na tribuna. Hesitei, pois, até o ultimo momento, em tomar hoje a palavra, porquanto, o discurso de S. Ex., o nobre Senador pelo Ceará, ainda não foi estampado no *Diario do Congresso*, e, como alli se annuncia que o será mais tarde, naturalmente com a revisão do seu autor, pareceria natural que me reservasse para então, com a resposta devida ao honrado Senador.

O assumpto, comtudo, não era, Sr. Presidente, dos que admittem demora; todos os jornaes haviam dado curso ás palavras de S. Ex., em versões que deviam ser mais ou menos exactas. Entendi, pois, que, em vez de retardar por mais tempo a minha resposta, preferivel seria dal-a immediatamente, confiando na versão que das palavras do honrado Senador nos dá o *Jornal do Commercio* e outras folhas da maior autoridade, nesta Capital.

Na sua eloquente oração de sabbado, começou o nobre Senador pelo Ceará dizendo: *que o que trazia á tribuna era tambem um culto á paz, não sómente aquella que fraterniza*

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

os povos, sinão a que irmana os homens na mesma communhão, á paz, flôr de bondade, nutrida de tolerancia reciproca, que procura nos proprios erros a alma da verdade.

Bellas palavras, Srs. Senadores, mas que tinham sómente na occasião, ao meu ver, o defeito de não caberem, como epigrapho, ao discurso do nobre Senador e não poderem explicar a sua attitude neste debate.

Por que seria, Sr. Presidente, que depois do meu honrado amigo, o nobre Senador por S. Paulo, a quem tanto estimo o prezo, havia de tocar ao nobre Senador pelo Ceará a missão de vir pôr o seu talento, a sua eloquencia, o seu prestigio parlamentar ao serviço desse Governo, nos seus ultimos momentos? Si o ataque me partisse de outro membro desta Casa, estava direito, era possível. As nossas posições, na sua divergencia, estão ha muito definidas. Ha seis annos que combatemos de terrenos oppostos; ha seis annos que as mais profundas divergencias nos separam como verdadeiros abysmos, divergencias essenciaes, capitaes, fundamentaes, desde a origem desta situação, na sua phase preliminar, divergencias que se teem mantido continuamente pela continuidade da posição dos nobres Senadores e pela continuidade da minha. Mas os que tendo estado com SS. Exx. no começo desta situação, como o nobre Senador pelo Ceará, tiveram mais tarde occasião de se approximarem da causa que eu defendia, reconhecendo o seu erro, buscando estar commigo para nos juntarmos dali em deante na mesma opposição aos erros da actualidade, esses, é o que eu não comprehendo. Seria eu, Sr. Presidente, porventura o que tenho variado de ha dous annos para cá? Teria eu mudado em algum ponto nas minhas idéas, na minha attitude para com o Governo actual, na minha maneira de encarar estas questões, no rosario de idéas em que firmo o meu combate contra elle?

Quando, Sr. Presidente, se esboçou, mesmo antes de começada, a situação militar, debaixo da qual estamos, defini a minha maneira de resolvê-la em termos que davam á minha divergencia um character de absoluta impersonalidade, e mostrava a natureza superior dos motivos que determinavam o meu procedimento. Compatia a situação que se annunciava como uma situação militar, previa as consequencias necessarias de um Governo cujo unico titulo havia de ser a força, annunciava ao meu paiz os fructos amargos de um erro politico, para o qual era difficil encontrar justificativa.

Si, porém, Srs. Senadores, a situação que até a esse tempo se achava ainda em espectativa, ao realizá-la, ao encetar-a o seu periodo de actividade e effectividade, houvesse desmentido as minhas previsões, e longe de ser uma situação de força, procurasse assentar as suas bases no direito, no respeito á legalidade, na observancia das instituições constitucionaes, teria sido eu, necessariamente, Sr. Presidente, um dos primeiros que, penitenciando-me dos erros daquellas apreciações, viessem

applaudir as estréas auspiciosas do novo Governo. Fal-o-hia com dobrada satisfação para, deste modo, mais uma vez, dar ao meu paiz e aos meus adversarios provas da minha sinceridade, provas do meu desinteresse na campanha presidencial, provas do meu amor á justiça.

Ao envés disso, porém, Sr. Presidente, tudo quanto havíamos vaticinado se cumpriu com tão extraordinaria superabundancia de factos, que hoje, por voz geral, entre inimigos e amigos deste Governo, por voz geral, esta administração excedeu com uma margem immensa os maiores attentados que della havíamos augurado.

Começou ella pelos factos que se sabem. Começou, praticando crimes dos quaes não se lavou nunca, nem siquer se defendeu delles.

De uma daquellas cadeiras, um dos mais eminentes membros desta Casa, o nobre Senador pelo Maranhão, hoje Vice-Presidente eleito da Republica, nos annunciou, por muitas vezes, com affirmações insistentes que o Governo do Marechal Hermes não deixaria passar incolume os criminosos do *Satellite*, que a demora do seu processo era devida unicamente ao estudo que sobre o assumpto estava fazendo o Governo, que o Congresso havia de receber os documentos officiaes, já sujeitos ao conhecimento do Poder Executivo e que a justiça se havia de fazer em toda a sua plenitude contra os delinquentes.

Não se fez. O Governo desmentiu, exautorou a honrada palavra do nobre Senador pelo Maranhão. Até hoje, quasi quatro annos passados, esperamos ainda os taes papeis, o tal processo, os taes documentos, a responsabilidade e a punição dos culpados, que, em vez de punidos, foram favorecidos generosamente.

Esses factos iniciaes do Governo do Marechal lhe imprimiram um cunho que não foi desmentido até hoje pelos seus actos posteriores. Toda a sua administração tem sido uma série ininterrupta, persistente, tenaz, cada vez mais desembaraçada e mais rija de arbitrios inauditos.

Sendo assim, Srs. Senadores, qual era a minha attitude? Qual poderia ser o meu procedimento sinão o que tenho tido e mantido até hoje? Como poderia eu ensarilhar armas deante do Governo do Marechal? Quando é que esse Governo começou a ser menos ruim do que era? Com que titulo elle se apresenta agora á nossa consideração para que batamos nos peitos? Que serviços apresenta ao paiz para que arrefeçamos nas hostilidades a que elle fez direito?

Fallou o nobre Senador pelo Ceará na tolerancia e na paz. Nobres palavras, mas que ninguem nesta Casa tem mais direito de proferir do que eu aqui, como fóra daqui; nestes seis annos, não tenho empregado sinão exclusivamente o culto da lei, o culto da justiça, o culto das nossas instituições, o culto da propria humanidade, violado pelo sangue que se tem derramado nos crimes politicos dessa época ominosa.

Pois eu, que não recorro sinão á tribuna, que não appello sinão para a Nação, que não bato sinão ás portas da justiça, que não requeiro sinão a intervenção dos tribunaes, que não fallo sinão em nome das leis, que não advogo sinão a observancia das instituições, eu é que não estou com a paz e com a tolerancia, eu é que divirjo desses ideaes sagrados!...

Tolerancia!! Mas que tem sido estes quatro annos de Governo militar, sinão uma época de privilegios, de exclusivismos, de favores, de nepotismos, de desigualdades clamorosas em favor dos homens da situação, de perseguições audazes, acintosas, cruentas contra os seus antagonistas?

Mas, houve, Senhores, já alguma das injustiças praticadas neste Governo, que obtivesse até agora a reparação? Ha por ahi alguma lei ferida, dentre tantas leis feridas no coração, que visse assomar o dia de satisfação em que a legalidade começasse a ter uma esperança de imperar sobre esta terra?

A paz!! Não a vejo. Não ha, como não pôde existir, sinão uma, é a que assenta na lei, na punição dos crimes, na responsabilidade dos culpados, na guarda rigorosa das instituições livres. Outra especie de paz, não é sinão a paz da servidão, a paz indigna e aviltante dos paizes oprimidos, a paz abjecta que a nossa indole, o nosso regimen essencialmente repellem, a paz que humilha todos os homens honestos, a paz que nenhuma creatura humana pôde tolerar sem abaixar a cabeça envergonhada.

Esta não é a paz que eu quero. Quando peço a observancia da lei, é justamente porque a lei é o abrigo da tolerancia e da bondade. Não ha outra bondade real, Srs. Senadores, sinão aquella que consiste na distribuição da justiça, isto é, no bem distribuido aos bofis e no castigo dispensado aos maos.

E a tolerancia, que vem a ser sinão a observancia da igualdade legal? Porventura temos sido nós iguaes perante a lei, neste regimen, nestes quatro annos de Governo, especialmente? Ha algum chefe de partido, ha algum cabeça de grupo, algum amigo intimo da situação, algum parente ou chegado ás autoridades, que não reuna em sua pessoa um feixe de regalias, que não goze de prerogativas especiaes, que não tenha em torno de sua individualidade uma guarda e defesa régia ou principesca?

Essa excursão, Srs. Senadores, me levaria longe e poderia por si só absorver os meus poucos minutos de tribuna nesta sessão.

Nas poucas vezes em que me atrevo á perturbar a serenidade absoluta deste recinto e a contrariar os sentimentos dos meus honrados collegas, tenho consciencia, Sr. Presidente, de me ter collocado sempre em um plano, que não se oppõe nem á tolerancia nem á paz; que é, ao contrario, o terreno onde a paz e a tolerancia se devem estabelecer, o unico terreno em que nós todos nos poderiamos approximar e dar-mo-nos as mãos, o terreno da reconciliação com a lei, com a

Republica, com as suas instituições constantemente postergadas, debaixo da politica sem escrúpulos da actualidade.

Quando me ergui ha dias para me occupar com o ultimo episodio financeiro, não tive em mente outra cousa. Pouco me importa a individualidade pessoal dos ministros de hoje; meu fim não era ferir-os nas pessoas, mas condemnar-lhes os actos; mostrar pelos seus actos a sua incapacidade; justificar pelos seus actos a minha opposição.

Não tem portanto razão o honrado Senador pelo Ceará quando nos diz que « não me póde acompanhar nas apreciações feitas sobre uma operação que considera benefica ao paiz e tão pouco na injustiça com que fiz allusões contra a individualidade do Sr. Ministro da Fazenda, levantando uma campanha já destruida contra o seu nome ».

Aqui, perdoe-me o nobre Senador pelo Ceará, construiu S. Ex. dous moinhos de vento para ferir á vontade, como si estivesse ferindo na pessoa ou nas opiniões do humilde orador que neste momento se dirige ao Senado.

Não me occupei com os beneficios do *funding*; não os discuti. Ao contrario, formalmente declarei que o não faria enquanto o não pudesse conhecer por informações authenticas, isto é, officiaes, do Governo. Limitei-me a questionar-lhe a legalidade. Quanto á pessoa do Sr. Ministro da Fazenda, occupei-me dos seus actos. Não tenho a culpa de que os seus amigos vão buscar em palavras minhas insinuações contra a sua pessoa.

Nunca me occupei com a honestidade pessoal dos meus adversarios sinão quando os seus actos a envolviam flagrantemente, e era impossivel discutir esses actos sem nella envolver a sua personalidade.

Esta foi sempre a norma do meu proceder em todas as phases da minha vida publica, embora a iniquidade, a impiedade, a brutalidade com que sempre fui atacado me podessem levar a outros sentimentos, me animassem a um procedimento differente. Por isto não posso acceitar a arguição do nobre Senador pelo Ceará, e ainda menos comprehendendo que S. Ex. se utilisasse dessa occasião para lembrar que tambem a minha integridade pessoal tem sido muitas vezes atacada.

Verdade é que sim. Muitas vezes. Mas em todas ellas repelli sempre os ataques de modo tal que forcei os seus peores autores, uns a se retractarem publica e solemnemente, outros a me pedirem perdão do leito onde morriam.

O Sr. FRANCISCO SÁ — Isso mesmo eu affirmei em honra a V. Ex.

O Sr. RUY BARBOSA — Isso mesmo affirmou o nobre Senador, honrando-me muito dessa maneira. Mas com isto me dava direito a que laes incidentes não fossem contra mim lembrados...

O Sr. FRANCISCO SÁ — Não contra V. Ex.

O Sr. RUY BARBOSA — ... como argumento para defesa de outros, porque até hoje ainda para me defender não lancei mão desse argumento, não recordei ainda os ataques do mesmo genero que contra muitos dos seus adversarios, que contra muitos dos membros desta Casa, tem sido solemnemente formulados.

Sr. Presidente, nestes assumptos a defesa de um homem agredido não póde estar sinão na exhibição dos factos, dos documentos, das provas que attestam a sua indemnidade moral.

Allegar a sorte analoga de outro homem publico, de outro ministro, de outro homem de Estado igualmente ferido pela calumnia politica, é usar de argumento nullo, porque a injustiça de que são victimas uns, não prova que as accusações feitas a outros sejam necessariamente injustas.

Porque o nobre Ministro da Fazenda foi elevado aqui ás alturas de Colbert, mostrei a distancia que separa os dous merecimentos. Fallei na rigidez moral de Colbert, accrescentando que, todavia, esse grande ministro não se esquecia totalmente dos seus interesses e das conveniencias de sua casa. Foi nesta occasião que tive ensejo de fallar em geral dos homens publicos, sem dizer si brasileiros ou extranhos, que entrando com as casas do paletot para o governo sabem do governo com as casas da India.

Pela minha parte, Sr. Presidente, posso assegurar a V. Ex. que nunca vivi reduzido ás casas do meu paletot, nem possuo até hoje as casas da India.

Exercendo a minha profissão, com um nome, talvez imerecido, mas que me dá entre os meus collegas um logar elevado, poderia eu ser, Srs. Senadores, hoje, um homem opulento. Sei-o-ia facilmente si quizesse transigir com os meus deveres publicos, aos quaes a minha fidelidade me tem custado perseguições pessoais, prejuizos pecuniarios, ataques á minha bolsa, de que se tem servido adversarios altamente collocados para offender neste ponto sensivel ao homem publico de cuja inflexibilidade elles tiveram sempre certeza.

Poderia ser um homem opulento si advogasse nas Secretarias, si transigisse com os negocios rendosos e si no meu quinhão de deveres nesta vida não me pesasse sobre os hombros a tarefa tão ardua, agravada pelas perseguições antigas e recentes.

Dou, porém, graças a Deus da parte que neste mundo me tem cabido, mesquinha e pesada com o ó, porque poderei concluir a minha vida publica certo de que della só levo prejuizo.

Não pago a casa onde moro, porque pude compral-a, com muito esforço, pagando á vista metade da sua importancia e deixando-a sujeita por muitos annos a uma hypotheca, pela qual escapei de a perder, durante a revolta e a expatriação de que se quizeram aproveitar para que eu, ao volver á minha terra, não encontrasse ao menos a casa onde me acolher. E si hoje tenho outra, que recentemente me custou a importancia de 55:000\$, não é porque eu para os ganhar tenha tido

de subir as escadas do Cateite ou as dos Ministros do Marechal, mas porque o conceito de que, graças a Deus, nunca desmereci, me assegura os meios de poder viver como vivo, sem vícios, entregue aos meus deveres, não caloteando, não devendo, não trapaceando e cumprindo as minhas pesadas obrigações de pai de família duramente onerado.

Faço votos para que todos possam dizer a mesma coisa e acredite que o possam. Não contesto ao Sr. Ministro da Fazenda as suas qualidades pessoais. Não as conheço, como não conheço os seus bens, o valor das suas propriedades, o numero das suas casas. O de que tratei aqui, porém, Srs. Senadores, foi unicamente dos seus actos no Governo. Disse eu que os seus actos o collocavam moralmente mal, porque alguns dos seus actos não estavam justificados. Fallei, por exemplo, no negocio da prata. Perguntei si, assumindo a pasta da Fazenda, S. Ex. teria procedido contra essa operação mal-sinada, como delle se esperava. Ninguem dirá que o fizesse. Quando se dizia que o nobre Ministro da Fazenda, assumindo essa pasta, ia pôr cobro a essa negociação desastrosa, o que se viu foi que S. Ex. a consumou, sendo elle quem remetteu para Berlin os cunhos com que se foi amoedar a prata. Esta operação, além de ser duvidosa e muito contestavel a sua moralidade, era uma operação prejudicial, incontestavelmente prejudicial ao Thesouro, era uma operação flagrantemente contraria ás leis do paiz, como aqui, com o texto dellas, com exuberancia de argumentação, demonstrei sem resposta.

No outro regimen, acredite o nobre Senador pelo Ceará, não me refiro unicamente ao regimen imperial, mas em outro qualquer regimen, onde se levasse na devida conta o decoro do Poder Executivo e do Governo do Estado, aquelle caso poria por terra quantos ministros nelle se envolvessem e não haveria Parlamento que o acobertasse.

Esta é que é a verdade. Estou certo que todos os nobres Senadores commigo concordarão neste modo de apreciar, si no fundo das suas consciencias livres da paixão partidaria considerarem seriamente o assumpto.

Mas era apenas este um dos casos que eu podia arguir, e que argui, contra o nobre Ministro da Fazenda. Os outros são tantos!

Diz o nobre Senador pelo Ceará que «o honrado Ministro da Fazenda tem dito, sem rebugos, a verdade ao paiz e não tem hesitado em apontar os erros de que a actual situação resultou».

Mas então que é o Ministro neste regimen? A missão de apontar abusos, que se não corrigem, é a minha missão, a missão dos que combatem o Governo, dos seus censores, a dos membros da opposição. Quando um Ministro reconhece, no Governo de que é parte, a existencia de abusos graves e não pôde corrigil-os, esse Ministro que abandone o Governo do qual é uma parte inutil, impotente e criminosa.

Não ha nenhuma consideração de patriotismo e de moralidade que explique a continuação do Ministro em um Governo onde tem a consciencia de que se estão malversando e malbaratando os dinheiros do Estado. Não ha nenhuma consideração de civismo, de honra que possa explicar essa posição. Ministro neste regimen ou em outro qualquer, quando me não achasso de accordo com os meus collegas na gestão dos dinheiros publicos, sentiria-me obrigado, quaesquer que fossem as considerações que delles me afastassem, si não fosse para os ir que da imprensa do Rio de Janeiro passou á imprensa de São Paulo e á imprensa de outros Estados. Tudo isso sem contestação, que me conste do estabelecimento a que se alludia. Só agora é que elle se defende por que eu, indo tomar na imprensa o depoimento de tantas affirmações, que considero respeitaveis venho trazel-o, incidentemente, no curso de uma demonstração á tribuna do Senado.

Mas, senhores, na época em que eu me eduquei politicamente, era elementar, e por isso aprendi logo nos meus primeiros passos, que incumbe a todos os funcionarios e todos os estabelecimentos não deixarem passar accusações, que interessem a sua integridade, sem se justificarem, sem rebaterem cabalmente; eduquei-me assim, Sr. Presidente, e por isso, não podia deixar de considerar como veridica uma cousa de que se tratou publicamente, tendo sobre ella passado um anno e meio de silencio dos accusados.

Isso bastava para estabelecer a presumpção da veracidade das accusações.

Nem tão ingenuo sou eu, Srs. Senadores, que tivesse querido dar ao facto as proporções com que o pintou o nobre Senador pelo Ceará. Verdadeira ou falsa, o que a versão deste caso dizia (tenho aqui os jornaes, que não leio porque me não sobra tempo de o fazer) o que dizia a versão deste caso é que o favor se tinha realizado debaixo da forma de um emprestimo e, por conseguinte, tratando-se de um estabelecimento bancario, debaixo da fórma de uma letra, solicitada a principio pelo interessado, recusada pela administração do banco e depois mandada effectuar por uma ordem telephonica do Chefe do Estado.

Acha V. Ex. que por se tratar de individualidades tão eminentes não podia eu, não havia admittir credulidade á tal imputação?

Mas, senhores, em primeiro lugar quanto ao estabelecimento de que se trata, o que toda gente sabe é da sua falta absoluta de independencia deante do Governo, da sua condição de instrumento passivo nas mãos do Presidente da Republica, do seu papel meramente subordinado em todas as vontades da nossa administração. E' por isso, senhores, que embora as defesas deste momento o queiram elevar tanto, tenho visto até hoje por um consenso quasi geral dos homens que se occupam desses assumptos, condemnar como perigosa a situação de relações actual entre o Governo e o Banco da Republica,

parecendo a todos que com a eliminação daquelle, escoadouro para os abusos do Governo que se não podem operar abertamente á luz publica, a nossa administração muito lucraria.

Pelo outro lado, senhores, quaes são os abusos desta natureza que na administração actual se não terão commettido?

Senhores, eu sinto que o tempo me fuja; mas por mais que me dêa estar insistindo em increpações desagradaveis, não posso deixar de o fazer ao menos quando a isso me força a minha legitima defesa.

Não sabemos nós Srs. Senadores, que o primeiro magistrado da Nação recebeu, em presente, uma casa; que a compra desta casa foi effectuada por uma subscrição de empregados publicos, de Ministros, de pretendentes, de concessionarios de empresas, de administradores das altas repartições do Governo?

Não foi publicada nos jornaes a lista dos contribuintes, para este *nimo* que em qualquer outro paiz não se concebe que pudesse existir?

E como se operou esta liberalidade, Srs. Senadores?

A casa era comprada ao proprietario mediante o producto da subscrição e doada ao obsequiado pelos compradores. O Thesouro Nacional, tinha, portanto, o direito de esperar, nessa dupla operação, o pagamento de dous impostos — o imposto de transmissão de propriedade no acto da compra e imposto de transmissão no acto de ser entregue a casa ao donatario. Imagine, porém, o Senado, que o donatario passou a figurar como comprador, que se fundiram em um só, que as duas operações reduziram a uma unica, ficando o Thesouro, destarte, lesado pelo Chefe de Estado no imposto que era devido.

Peço, pois, aos nobres Senadores que não me obriguem a continuar a abrir este sudario.

O Sr. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex. que a hora do expediente está esgotada.

O Sr. RUY BARBOSA — Neste caso, Sr. Presidente, requiero que V. Ex. consulte á Casa sobre si me concede meia hora de prorrogação.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a prorrogação requerida, queiram levantar-se. (*Pausa*).

Foi concedida.

V. Ex. pôde continuar.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — Passemos agora, Sr. Presidente ao caso do *funding*, á legalidade da operação. combater, assumindo immediatamente a posição de opposicionista e adversario declarado, seria, ao menos para salvar a minha consciencia e a minha responsabilidade, não continuando a pertencer a um governo com cuja administração discordava.

Diz o honrado Senador pelo Ceará, que os Ministros da Fazenda neste regimen, não tem esse valor que deviam ter, e que tem, geralmente, nos governos parlamentares.

Perdoe-me o nobre Senador; não o tem porque não querem, não o tem porque renunciaram, não o tem porque se condemnaram a esta situação humilhante, não o tem porque lhes falta a coragem para cumprir os seus deveres, porque acima de tudo collocam o interesse de ser Ministros. (*Apoiados*).

Hoje, não se sabe quaes os motivos pelos quaes um individuo, que fez parte de um governo, haja de o deixar, separando-se dos seus companheiros, não se sabe porque as mais profundas divergencias moraes, politicas, administrativas, financeiras, todas se põem de lado, para se continuar no Governo de que se diz estar divergindo em nome de considerações de partido.

Hoje diz-se abertamente em uma Camara: — Essa idéa é verdadeira, mas eu estou contra ella porque a disciplina do meu partido a isso me obriga!

A disciplina dos partidos assim entendida, senhores, é a disciplina da improbidade, é a abdicção da honra, é a cancellação dos homens publicos pelo mais desgraçado genero de doença que pôde accommetter a situação moral de um Estado.

Si o nobre Ministro entende que ha graves erros, sérios abusos, pontos melindrosos em que a administração deve ser corrigida, a obrigação do nobre Ministro era corrigil-os ou sahir do Governo. Não tem defesa, si não sahe por um ou por outro destes caminhos.

O paiz, a Nação, não pôde acceitar como justificativa a allegação de que ha um Ministro que considera o Governo de que elle é membro, autor insistente de erros sérios, e sem conseguir reparar esses erros, nem se anima a deixar de ser Ministro. Essa justificativa, nenhum paiz que tenha consciencia, nenhum Parlamento que zele a sua allivez, admittirá.

Fallou o nobre Senador pelo Ceará na attitude, na acção energica do nobre Ministro da Fazenda. Acção energica, em que? Onde está a energia de um homem que sendo uma das parcelas, que sendo um dos membros mais eminentes de um Governo que tendo nas suas mãos a chave do Thesouro, que sendo um homem dos dinheiros publicos, deixa que os malbaratem até á ruina, até á insolvencia, até á bancarrota, sem que se saiba até hoje de um acto de repressão, de um processo de responsabilidade, da demissão de um prevaricador, da resistencia a um abuso escandaloso. Onde está a energia do nobre Ministro da Fazenda? Em que consiste esta energia? Que é das provas e dos factos para comproval-a?

Ahi está agora mesmo esse credito de que ha dias me occuppei, e que se está discutindo na Camara, credito de 55.000 contos para a Central, credito correspondente a despezas, todas as quaes foram ordenadas verbalmente pelos Ministros em visita áquella estrada, ou em conversa com o director daquello

estabelecimento. E são 55.000 contos que tem o Thesouro de desembolsar agora, além de outros e outros.

E que me dirá o nobre Senador pelo Ceará destes 33.000 contos, objecto de outro credito consagrado agora ás despezas militares? Que é o que essas despezas representam? Primeiramente todas ellas se fizeram sem autorização legislativa, em segundo logar, nenhuma dellas satisfaz a necessidades reaes da nossa defesa, nenhuma vem melhorar a nossa organização militar, nenhuma vem adiantar a defesa nacional. O paiz está indefeso, a organização militar está, como nunca esteve, desorganizada. Nas pastas militares os abusos são os maiores que a administração brazileira actualmente conhece, mas ninguem se quer attestar com o fantasma da espada, que, aliás, só devo atemorizar e só pôde atemorizar aos Governos, que estão fóra da lei, não podendo ter outro apoio se não o da força.

Mas, enquanto se não emprehender seriamente a redução das despezas militares ao menos, para que não se estravasem os dinheiros publicos por caminhos escusos, enquanto isto não se fizer, toda essa parolá que por ahí corre sobre programma de economias e redução de despezas fica, effectivamente, resumida em cousa.

O caso do Banco do Brazil. Li com toda a attenção as considerações eloquentes do honrado Senador pelo Ceará. Mas, senhores, de que é que se trata? Alludi eu a algum nome, occupei-me com alguma individualidade, quiz eu saber de quem eram as pessoas de que nesse episodio se tratava? Não, senhores Senadores; referi-me simplesmente a um caso de que ha um anno e meio, largamente se occupou toda a imprensa desta cidade. Não foi sómente o *Correio da Manhã*; a maioria dos outros jornaes, não pangiristas do Governo actual, a maior parte d'elle aqui se occupou com esse caso.

Ao examinal-a, porém, permittir-me-hão os nobres Senadores que eu comece pelo argumento de autoridade, muito valiosa, em que se firmou o nobre Senador pelo Ceará.

Appellou o nobre Senador pelo Ceará para a autoridade incontestavel e muito eminente do meu honrado amigo, o nobre Senador por Goyaz, agora ausente. Pretendeu S. Ex., o nobre Senador pelo Ceará, que essa autoridade financeira e juridica se tinha pronunciado contra a minha opinião, entendendo que o Governo está autorizado pelos termos da lei recente, a celebrar a moratoria. Para o demonstrar leu S. Ex. este topico de uma entrevista dada pelo nobre Senador por Goyaz ao *Correio da Manhã*:

«No meu discurso de 21 do mez passado eu previ o facto, accetando a suggestão de uma emissão de letras do Thesouro, ouro, venciveis em dous annos.»

Notem bem os honrados Senadores: nesse discurso accetava o honrado Senador por Goyaz, uma emissão de letras do Thesouro, ouro, venciveis em dous annos, como recurso para fazer face ao serviço da divida nessa situação afflicta.

Mas continuou o honrado Senador por Goyaz:

«...como recurso para fazer face ao serviço da dívida nessa situação afflictíssima. Si essa solução fosse adoptada, o *funding* definitivo seria feito já pelo futuro Governo, caso fosse necessario, e em condições provavelmente mais vantajosas. Parece-me que para isto o Governo tem faculdade na lei que autoriza a operação de credito para solução dos compromissos do Thesouro.»

As palavras do nobre Senador por Goyaz são claras. No seu discurso de 21 occupara-se o nobre Senador com a liquidação do exercicio actual, liquidação em que elle descobriu um *deficit* de cerca ou de mais de 200 mil contos quanto ao orçamento papel e um *deficit* tambem no tocante ao orçamento em ouro. Era a primeira vez que o orçamento em ouro se apresentava com *deficit* e para acudir ao duplo *deficit* alvitrava o nobre Senador por Goyaz o uso das letras do Thesouro como meio de occorrer ás difficuldades da dívida fluctuante relativamente ao exercicio actual e ao exercicio anterior. Deste recurso já se tinha servido o actual Ministro da Fazenda, emittindo no exercicio passado 1.400.000 libras em letras do Thesouro. Estava autorizado no orçamento actual a emittir um milhão em titulos da mesma natureza. Era destes titulos que o nobre Senador por Goyaz queria que se valesse o honrado Ministro da Fazenda para acudir ás difficuldades financeiras e para isso é que o Governo, disse S. Ex., estava autorizado.

Quer o nobre Senador ver si 'eu tenho ou não razão nesta intelligencia por mim dada ao nobre Senador por Goyaz? E' o nobre Senador por Goyaz mesmo, quem as vae interpretar, na mesma entrevista dada ao *Correio da Manhã* onde S. Ex. foi buscar o topico por S. Ex. aqui lido.

O honrado Senador termina dizendo, com referencia á hypothese do *funding-loan*: «Naturalmente o Governo para levar avante semelhante projecto, de tão grande alcance e tanta responsabilidade, pedirá a autorização do Congresso.»

E' na mesma entrevista onde S. Ex. foi buscar o trecho aqui citado que o nobre Senador por Goyaz concluiu dizendo formalmente, litteralmente, que para effectuar o *funding-loan*, para entrar no regimen da moratoria, necessario seria pedir autorização ao Congresso. Trata-se do *Correio da Manhã* de domingo, 4 do corrente. E' nesse mesmo *Correio*, nesta mesma entrevista, que se acha o texto invocado pelo nobre Senador. Logo, é o proprio Senador por Goyaz quem repelle a interpretação dada pelo nobre Senador ás suas palavras.

Mas, cousa mais solemne temos nós ainda: são as declarações que o nobre Senador por Goyaz fez aqui no Senado, intervindo, quarta-feira passada, com os seus apartes, no discurso do nobre Senador por S. Paulo Sr. Francisco Glycerio.

Quando o Sr. Francisco Glycerio, cujo nome peço licença para declinar, se occupava com a legalidade do *funding-loan*, interrompeu-o o Sr. Leopoldo de Bulhões com estas palavras: «O Governo podia ter pedido autorização para realizal-a». Ao que respondeu o Sr. Francisco Glycerio: «Em primeiro lugar, o precedente *funding-loan* dispensava autorização». O Sr. Bulhões apartou-o ainda com um «Não apoiado!». O Sr. Bulhões, pois, não admittia que o precedente do *funding* anterior dispensasse a autorização.

«O Sr. Francisco Glycerio — Mas esta autorização existe.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Para o *funding* ?

O Sr. Francisco Glycerio — Para o segundo *funding*. A lei que autoriza o empréstimo é explicita: autoriza o Poder Executivo a fazer operações de credito no exterior para pagamento das suas dividas.

Ora, os juros e amortização da divida externa são a primeira das dividas, a mais delicada, aquella que exige maiores cuidados e attenção.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Mas nisso não consiste o *funding*. Elle não se podia fazer sem autorização legislativa.

O Sr. Francisco Glycerio — De que cogita a lei chamada de empréstimo? De uma operação de credito baseada na amortização a longo prazo...

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Para pagar compromissos existentes.

O Sr. Francisco Glycerio — ...para pagar, como bem diz o nobre Senador, compromissos existentes.

Ora, que é *funding* ?

O Sr. Leopoldo de Bulhões — E' uma alteração dos contractos da divida publica.

O Sr. Francisco Glycerio — E' uma operação de credito, mediante o empréstimo...

O Sr. Leopoldo de Bulhões — E' uma novação de contractos que se não póde fazer sem autorização legislativa.»

De modo, Sr. Presidente, que a opinião do honrado Senador por Goyaz está dada categoricamente, já na propria entrevista de que se fez valer o honrado Senador pelo Ceará, já em declaração terminante por S. Ex. feita nesta assembléa.

Quanto aos argumentos do nobre Senador pelo Ceará, peço licença para dizer que julgo ter antecipadamente respondido ás observações por elle feitas. Não deveria voltar agora ao assumpto, si o tempo me permittisse, mas, não

o permitindo, direi o essencial para corroborar a minha argumentação anterior. Quando se fallava da emissão de letras do Thesouro, alludiu o nobre Senador por Goyaz á divida fluctuante, á necessidade do exercicio financeiro actual, mas não cogitava, nem podia cogitar, da divida fundada, de uma operação destinada a consolidal-a, das garantias que essa operação necessariamente requeria e da novação completa dos contractos da divida publica externa.

Na interpretação da lei que se invoca como contendo autorização para o *funding* o que se deve ter em mira é o pensamento do Congresso Nacional ao adoptar essa medida.

Como se sabe, a autorização de que se trata foi encarada aqui ás pressas, quasi sem debate, em um additivo a um projecto de credito, que autorizava o Governo a uma despesa de 90:000\$000. Com essa medida, adoptada assim com a irregularidade que se vê, o que o seu autor podia ter em mira, o que tinha em mira o Senado, era habilitar o Governo a um emprestimo de que se tratava para acudir ao *deficit*, ás necessidades financeiras da occasião.

Si o Governo já se achasse deante de uma situação como a que agora se define, para ser leal ao Congresso, tinha necessidade absoluta de lhe expender as circumstancias em que nos achavamos, e deante dellas é que o Poder Legislativo exerceria a sua autoridade, examinando si as condições actuaes do paiz requeriam ou não, e com que garantias, a medida reclamada. Mas solicitar uma autorização para um emprestimo com o fim de acudir a necessidade do exercicio financeiro, e converter essa autorização em um mandato para convenicionar a moratoria do Thesouro, é um genero de hermeneutica este, Srs. Senadores, que força todas as leis de interpretação e acima de todas ellas, a primeira dessas leis, a lei da boa fé, a lei da lisura, do bom senso na interpretação dos contractos.

Mas, senhores, é a medida mais delicada e melindrosa de que se póde cogitar na administração das finanças publicas, a declaração da insolvencia do paiz, a convenção de uma moratoria, o ajuste de uma suspensão de pagamentos, a estipulação de garantias que envolvem o patriotismo do Estado, a sua renda e os seus recursos orçamentarios da Nação.

Ora, medidas evidentemente desta natureza não se podem considerar outorgadas ao Governo sinão formal e declaradamente mediante texto legislativo que não deixe duvida nenhuma na sua interpretação. E não é o que se deu.

O Congresso Nacional não cogitou de autorizar a moratoria, ninguem fallou ao Congresso em moratoria, nada induzia o Congresso a suppor que de moratoria se livenessse tratado. Considerada assim, portanto, a medida seria uma destas, capciosa, insidiosa, desleal, para colher a boa fé do Congresso e envolvê-lo em uma deliberação a que elle não tivesse querido chegar.

Mas o nobre Senador entendeu que seria uma indiscrição da parte do Governo solicitar sobre o assumpto as deliberações do Congresso. Mas, Senhores, em que essa indiscrição? Pois quando a nossa reputação financeira está ás portas, arrastada na lama deante dos nossos credores, pelos nossos proprios agentes financeiros, que em uma nota publica estampada no primeiro jornal do mundo annunciam a fallencia do Governo Brasileiro, o Congresso Nacional é que não póde entrar no conhecimento franco das circumstancias do paiz, para as discutir, ver a quantas andam e determinar as soluções convenientes á reparação desses desastres?

Eu teria de ir longe si houvesse de examinar em todos os pontos as allegações do nobre Senador a este respeito. Vejo, porém, o maldito ponteiro do relógio galopando para o seu fim, e aquella rigidez que todos nós conhecemos do nobre Presidente do Senado a me interromper com os fatídicos sons da sua campainha.

Segundo essas theorias, a fiscalização legislativa, o nosso papel de censores da administração financeira, é a mais grosseira das burlas, a mais triste das zombarias. Quando se estão praticando os abusos não os podemos denunciar, não os podemos condemnar, não podemos chamar á responsabilidade os culpados, sem que a opposição se veja immediatamente denunciada como anarchica, revolucionaria, criminosa, incendiaria, sem que se busque logo na legalidade e fóra da legalidade as medidas extremas da oppressão para tapar a bocca, para amordaçar a imprensa e reduzir a tribuna legislativa a funcionar no vazio, como actualmente estamos. Isto, enquanto os abusos se praticam, e depois de consummados os abusos não devemos fallar porque a paz, a tolerancia, os bons principios da patria, a conveniencia da reconciliação de todas as opiniões na Republica exigem que os homens de Estado verdadeiramente patriotas, os verdadeiros representantes da Nação não exponham o paiz na discussão de casos tão infelizes.

De maneira que, em um caso por um motivo, em outro caso por outro motivo, o que fica assentado é que nós, opposicionistas, o que devemos fazer é comer caladinhos nosso subsidio, deixando passar dia após dia, mez após mez, annos após annos, situação após situação, para não incorreremos na pecha de perturbadores e revolucionarios; ora de odientos e rancorosos; para não sermos todos os dias apontados como máos cidadãos, individuos perigosos e sermos constantemente envolvidos na acção da policia com a fama desagradavel de conspiradores.

E' assim que se pratica a Republica no Brazil, são essas as boas doutrinas. O regimen está liquidado; mas pouco importa; ahí está o Partido Republicano Conservador; salve-se elle, é o que se quer. Tudo vac muito bem, comquanto que não toquem nesses grandes homens prodigiosos, esses genios predestinados, que nos estão salvando ha seis annos — como

sé vê—para chegarmos á belleza de nos vermos inseridos grosseiramente na lista dos paizes fallidos .

Eu peço ao nobre Presidente do Senado que tenha paciencia por alguns minutos. Eu teria materia para outros cinco dias de sessão; mas vou tranquilizar V. Ex., a troco dessa transacção, que lhe proponho — mais alguns minutos de attenção em beneficio do Senado.

Eu sou uma traça de papeis velhos, de livros antigos, um amigo dos velhos alfacrabios — talvez influencia da idade — habito de admirar as velhas cousas do passado.

Essas disposições de que fallava Horacio, quando, referindo-se aos velhos, os tratava de *laudatores temporis acti*, fizeram com que entre meus velhos papeis encontrasse, ha dias e hoje me cahisse sob as mãos um antigo conto, uma especie de fabula, creio mais velha do que Phedro, Esopo, talvez das épocas do sanscrito antigo, traduzida desses documentos immemoriaes que os sabios de hoje procuram resolver. Em summa, não sei de onde me cahiu nas mãos esse velho conto, que, relido ainda esta manhã, entendi trazer ao Senado para amenizar hoje a aridez do meu discurso, concluindo com alguma cousa que valha mais do que todas essas frioleiras com que tenho cansado até agora os honrados Senadores.

Este conto ou fabula, achei-o nos meus papeis com o seguinte titulo: *O perdigueiro e o tatú-assú*.

Um perdigueiro, da matilha de certo lavrador, estabelecido na encosta de um dos morros que dominavam o cemiterio de uma aldeia, em uma noite de luar claro, sondando com a vista aguda o panorama, que se lhe estendia debaixo dos olhos, deo, ao longe, com um vulto, que se mexia entre as sepulturas. Estremeceu. Fitou bem a pupilla. Não havia duvida. Era um tatú-assú, um tatú gigante, que se fartava em uma cova.

O cão não podia hesitar. Poz a boca no mundo, e, em linguagem intelligivel aos seus semelhantes, preveniu da novidade a todos os vigias da circumvizinhança. De casalejo em casalejo, de granja em granja, de canil em canil expertou a canzoada, e começaram a entrecruzar-se nos ares os latidos. O mesmo sentimento correspondia em todos ao appello do primeiro que déra o rebate. Foi uma batida geral. Das rampas das collinas e dos recantos da explanada, a ladrar e ganir em caingada estrepitosa, toda a caingada daquellas immedições correu, voou contra o perturbador da tranquillidade dos mortos. Mas debalde. O necrophago, alentado pela digestão de um repasto copioso, e levando aos seus perseguidores a vantagem da distancia inicial; acolheu-se á toca, alli perto, deixando lograda á bocca da lura a caingada bravia.

Dir-se-hia que estava assim ultimado o incidente. Mas a honra dos tatús não ficava satisfeita. A republica dos animaes não podia abandonar á má lingua dos ladradores a reputação de uma individualidade tão excelsa e de uma classe tão egreja entre os viventes. Na manhã seguinte, pois, a um chamamento solemne do offendido se reunia á sombra, num vão

do matto, protegido pela ramaria de uma capoeira, o congresso dos bichos, curiosos e solícitos do bem da communidade.

Era de ver como todos acudiram aos deveres da afinidade ou da alliança. Em soccorro dos tatús, rodeando os tatús-canastras, os tatuçtês, os tatupebas, os tatús-gallinhas, os tatús bolas, se agglomeravam os fossadores de todo o genero, a raça innumeravel dos cavadores e os roedores, infinitos em numero.

A familia canina, cães, canichos, canazes de toda a marca, viu-se em triste minoria. Mas toda ella testemunhou do sacrilegio, a que assistira na madrugada precedente. Eram ás duzias os depoimentos. Toda a gente, humana ou animal, das cercanias, sabia do facto. E demais ninguem ignorava que os tatús de todas as categorias, fossões por natureza e necessidade, a outra cousa não se davam sinão a devastar as plantações e pastar nas vallas dos mortos. A voz publica já os julgára e condemnára.

A accusação assim articulada, com a audiencia de innumeraveis testemunhas, occupou muitas sessões.

Mal, porém, depois de ouvidos os depoimentos, acabou de orar o querellante, entrou a defesa a lhe pulverizar o libello. Verdade seja que orçavam por centenas as testemunhas de vista, todas cabaes, todas contestes, e que a notoriedade publica ainda as reforçava. Acima de tudo, porém, estava a respeitabilidade pessoal do accusado, que, pela sua situação, pela sua gravidade, pelos seus serviços, pairava acima de todos os hotes da maledicencia; e varios oradores, qual a qual, com mais eloquencia, se indignaram de que, contra um bicho tão eminente, se tolerassem accusações, embora estribadas em montanhas de provas.

Fossadores, cavadores e roedores eram unanimes, alli nessa doutrina salutar.

Os fossadores, ainda aparentados com o réo, pela tromba o seu uso, fazendo-se ouvir pela voz de um porcaço, varrão já entrado em annos, cujas cerdas começavam a pintar de grisalho, allegaram que, para morder e atassalhar em carne viva ou morta, necessario é ter bons dentes, e, si os tatús os tivessem, não seriam classificados como são, na ordem dos desdentados.

O auditorio pasmou com a sabedoria deste argumento de truz, e um arrepio de enthusiasmo tolheu as expressões de espanto nas gargantas dos circumstantes.

Então, rompendo o silencio que se fizera, discursou, em nome dos cavadores, uma toupeira de pello negro e lustroso, que, artista experimentado em solapar os meliores alicerces, chamou a attenção dos ouvintes para a couraça dura e esca-mosa, que revestia a serviz, as espaduas, o dorso do accusado, observando que o Creador não teria envolvido neste multiplo escudo o corpo daquella creatura, liberalizando-lhe protecção tão efficaz, e dando a ver assim o apreço, em que a tem, si debaixo desse casco impenetravel não se aninhasse um the-soiro de virtudes.

A isto os juizes, numa emoção que se não continha, agitaram as focinheiras, os apêndices posteriores, as patas de vario feitio, e para logo se viu que o tribunal estava convencido.

Ainda assim, comquanto já por demais, no meio de um recolhimento que deixava escutar-se o voar dos menores insectos, toma a palavra, para dar a opinião dos roedores, o caxinguelê.

Foi um prodigio. A eloquencia mesma não seria mais persuasiva. O orador mostra, como a natureza, de um modo symbolico, assignalou exteriormente os tatús, com todas as mostras de uma raça privilegiada. A armadura ossificada que lhes cobre a pelle, está demonstrando-lhes a solidez moral e corresponde ao feitio inteiriço, á tempera rija, á disposição inflexivel do seu character. Os habitos de sua vida subterranea e nocturna attestam a morigeração dos seus costumes, a modestia, a sobriedade, o desinteresse, a renuncia a tudo. São eremitas, que tem por asylo da sua existencia contemplativa e da sua humildade a propria rudeza da sua investidura. Os tatús podem se considerar santos de nascença. Não peccam. Na sua entidade encouraçada não penetram as tentações do mundo.

Aos derradeiros golpes desta logica o tribunal rompeu em applausos, á veneranda bicharia, num impeto geral, exigiu que se votasse, e o réo, absolvido por aclamação unanime, agradeceu com o focinho e a cauda, em movimento expressivo de ternura, a victoria da sua innocencia.

Animados por esta sentença, cavadores, fossadores e roedores entre si assentaram dar por feriado nacional o anno inteiro, e avançar, com animo de se banquetearem á tripa forra, onde quer que se lhe offerecesse pasto á voracidade insaciavel. As noites de escuro, que se seguiram, facilitavam a execução deste voto. Dahi em deante já não havia defunto, que dormisse tranquillo no seu jazigo, tubera ou raiz comestivel, que se não sentisse ameaçada no abrigo do seu torrão, sementeira, que não tremesse dos assaltos da bicharia. As tumbas amanheciam revolvidas, roídos os aboboraes, devastadas as pepineiras, os arrozaes e as searas em palha.

Mas, os perdigueiros, os rafeiros, os filas, os molossos do logar, que não podiam estar pelo julgado, porque tinham visto com seus olhos a maroteira, e, tendo fitado a orelha aos cochichos bichanados entre os terriveis comedores, devam pelo segredo da trama, não podiam ignorar a origem da calamidade.

Por sua parte os lavradores, advertidos pela cachorrada fiel, e sabendo-lhe a honestidade, entraram em furor contra a canalha devastadora. De sorte que, por havença cordial entre todos, se deliberou proceder com o accórdão dos juizes de tromba, casco e dentuça, como certos dictadores de raça com as sentenças dos seus tribunaes.

Bateram-se os covis, as madrigueiras, as lapas, os resquícios, todas as ladrocinhas onde se alapardavam os rapaces cavadores. Lebreus, galgos, podengos e toda a demais canicalha patrulharam noite e dia, por morros e devêsas. Entrou em actividade o fueiro, a ratoeira, o veneno, o fogo. Recolheu-se a porcalhada aos chiqueiros. A rataria morreu de fome nos buracos sitiados. Carne de latú andava a rasto de barato. Extinguiu-se naquellas paragens a praga desses carniceiros vorazes. Já as messes lourejavam socegadas no campo. Já as tulhas se abarrotavam da colheita. Já os melões e as aboboras medravam descascados no chão. Já os carros seguiam para o mercado avergados de pomos e legumes. Foi uma limpa. O praguedo acabara. A prosperidade renascia em toda a redondeza.

Assim finda o conto, de que o narrador tira a moralidade em dous breves conceitos, cuja excellencia honraria o juizo de Salomão. Os abusos, diz elle, os abusos são todos compadres uns dos outros, e vivem da protecção, que mutuamente se prestam. As suas victimas estão perdidas, si lhes acreditam nas manhas, e não abrem guerra aos falsos idolos, que elles santificam: *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)*

ORDEM DO DIA

CREDITO DE 923:720\$242, AO MINISTERIO DO INTERIOR

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, suplementar á verba 15ª do art. 2º, do orçamento vigente.

Encerrada.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Indio do Brazil, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Sá Freire, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (13).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 27 Srs. Senadores.

Não ha numero; fica adiada a votação.

INFERIORES DOS CORPOS DE SAUDE DO EXERCITO E DA ARMADA

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 26, de 1913, que manda servir addidos aos corpos de saude do

Exercito e da Armada os inferiores dessas corporações com qualquer dos cursos das faculdades de medicina, boa conducta civil e militar e tres annos, pelo menos, de praça e um de serviços profissionaes.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, complementar á verba 15ª do art. 2º, do orçamento vigente (*com emenda da Comissão de Finanças, já approvada*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado, n. 26, de 1913, que manda servir addidos aos corpos de saude do Exercito e da Armada os inferiores dessas corporações com qualquer dos cursos das faculdades de medicina, boa conducta civil e militar e tres annos, pelo menos, de praça e um de serviços profissionaes (*com pareceres das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças contrarios á emenda do Sr. Pedro Borges e offerecendo outras*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 25 minutos.

127ª SESSÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a quo concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (42).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Lauro Sodré, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, José Martinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (19).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. Governadores dos Estados de Matto Grosso, Minas Geraes e Santa Catharina, congratulando-se com o Senado, pela data de 12 do corrente, commemorativa da descoberta da America. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 75 — 1914

A Comissão de Constituição e Diplomacia, tendo estudado a proposição da Camara dos Deputados, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizada nos mezes de julho e agosto de 1910 na cidade de Buenos Aires, é de parecer que o Senado dê o seu assentimento ás mesmas convenções e resoluções, e em sessão publica.

Sala das Commissões, 9 de outubro de 1914. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente. — *Alencar Guimarães*. — *José Eusebio*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 28, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes resoluções e convenções assignadas pelos delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizada nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires:

1ª, Resolução — Reorganização da união das Republicas Americanas, de 11 de agosto de 1910;

2ª Resolução — União Pan-Americana, de 11 de agosto de 1910;

3ª, Resolução — Estrada de Ferro Pan-Americana, de 11 de agosto de 1910;

4ª, Convenção — Propriedade Litteraria e Artistica, de 11 de agosto de 1910;

5ª. Convenção — Reclamações pecuniarias de 11 de agosto de 1910;

6ª. Resolução — Communicações por vapor, de 12 de agosto de 1910;

7ª. Resolução — Policia sanitaria, de 18 de agosto de 1910;

8ª. Resolução — Permuta de professores e alumnos, de 18 de agosto de 1910;

9ª. Convenção — Patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes, de 20 de agosto de 1910;

10. Resolução — Documentos Consulares, de 20 de agosto de 1910;

11. Resolução — Regulamentação Aduaneira, de 20 de agosto de 1910;

12. Resolução — Secção Commercio, Alfandegas e Estatísticas, de 20 de agosto de 1910;

13. Resolução — Estatísticas Commerciaes, de 20 de agosto de 1910;

14. Resolução — Recenseamento, de 20 de agosto de 1910;

15. Convenção — Marcas de fabrica e de commercio, de 20 de agosto de 1910.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elycio de Araujo*, 2º Secretario.
A imprimir.

E' igualmente lido e posto em discussão o seguinte:

PARECER

N. 76 — 1914

Foi presente á Commissão de Constituição e Diplomacia do Senado a mensagem do Sr. Presidente da Republica, submittendo ao conhecimento do Senado as representações que a S. Ex. enviaram o Presidente e a Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no intuito de obterem medidas garantidoras da normalidade da vida constitucional desse Estado, que a mensagem diz ameaçada de grave perturbação por actos da minoria da Assembléa Legislativa, amparada por decisões judiciais.

A' mensagem do Sr. Presidente da Republica vieram annexos:

A mensagem, por cópia, dirigida a S. Ex. pelo Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, e uma representação, tambem dirigida ao Sr. Presidente da Republica, assignada pelos Srs. Alvaro Augusto de Moraes Diniz, Theodoro Figueira de Almeida e Oscar Leite Pinto, 1º Vice-Presidente, 1º

Secretario, e 2º Secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com treze documentos e exemplares da Constituição e da Reforma Constitucional do Estado e Regimento da referida Assembléa.

Compulsou a Commissão todos esses documentos e verificou o que passa a expor:

Historico

Funcionava regularmente a Assembléa estadual quando foi convocada uma sessão extraordinaria no dia 10 de junho do corrente anno, mas receiosa a respectiva Mesa de que fosse outra, que não ella, eleita para dirigir os trabalhos logo que houvesse numero legal para isso, acto que diziam dimanar do intuito de coacção que animava o Presidente do Estado, impetrou uma ordem de *habeas-corporis*, para ser-lhe garantida a liberdade de conservar a direcção dos trabalhos durante a sessão extraordinaria.

O Supremo Tribunal Federal concedeu o *habeas-corporis* não só para que os pacientes membros da mesa da Assembléa pudessem se locomover livremente e penetrar sem coacção no edificio da Assembléa Legislativa em Nietheroy, como para alli exercerem, sem constrangimento, enquanto durasse a sessão extraordinaria, as funcções de Presidente e Secretarios da Mesa.

De posse dessa decisão, a Mesa da Assembléa, composta dos Srs. João Antonio de Oliveira Guimarães, Raul de Alencida Rego e Constancio José Monnerat, continuou a funcionar sem que comparecessem deputados em numero que permitisse o funcionamento legal da Assembléa.

Ao tempo de começar a sessão ordinaria da Assembléa, os membros da Mesa que haviam requerido *habeas-corporis* allegaram, perante o Supremo Tribunal, de novo, que o Governo do Estado lhes vedára o ingresso no edificio da Assembléa e que transferiram elles, por esse motivo, a séde das sessões para edificio proximo ao da Assembléa, e o Supremo Tribunal, tomando conhecimento dessa allegação, de novo garantiu por *habeas-corporis* o funcionamento dos impetrantes como membros da Mesa, mandando processar o Presidente do Estado, pela desattenção do Governo ao primeiro accórdão, por ter julgado provados os *itens* de uma justificação promovida pelos membros da Mesa, sobre a coacção do Governo á sua reunião.

Neste interim os membros da Assembléa Legislativa, que entendiam formar maioria e procederem á eleição de nova Mesa, mandaram arrombar o edificio da Assembléa, installaram a Assembléa no dia 1 de agosto com a presença de vinte e cinco Deputados e ouviram a leitura da mensagem feita pelo Presidente, em pessoa.

Após esse acto, elegeram nova Mesa, com a qual entraram em relações officiaes as autoridades do Rio de Janeiro e dos demais Estados e as da União.

No dia 2 de agosto compareceu mais um Deputado, foi outro reconhecido, computando-se o numero actual de membros dessa Assembléa em vinte e sete.

Ao passo que isso se dava, a Mesa que obtivera *habeas-corpus* continuou a funcionar com os restantes membros da Assembléa no edificio para onde houvera transferido a séde do Poder Legislativo do Estado.

Ante a ordem do Supremo Tribunal Federal para processar o Presidente, o procurador seccional da Republica opinou pela audiencia prévia da Assembléa do Estado.

Então, os Deputados que funcionam em maioria, ante uma publica fórma da queixa, deliberaram mandar os papeis ás suas Commissões de Guarda da Constituição, das Leis e Poderes e Legislação e Justiça, e o advogado do Presidente do Estado levantou perante o Supreme Tribunal um conflicto de jurisdicção que o mesmo tribunal declarou inexistente, mandando proseguir o processo contra o Presidente.

Foi tudo quanto acima referimos a causa principal da mensagem que ao Congresso dirigiu o Sr. Presidente da Republica.

Do exame de todos os papeis resaltam importantes questões que a Commissão estudará separadamente.

Competencia do Poder Judiciario

Em nenhum dos *itens* dos arts. 55 a 62. da Constituição Federal se encontra que o Supremo Tribunal Federal possa regular a vida dos corpos politicos da União, ou dos Estados, interpretando as respectivas Constituições e leis especiaes ou peculiares aos mesmos Estados, sinão em caso de revisão de processos findos e nos casos concretos especializados no n. III do art. 59, pelo que, apesar do espirito moderno de ampliação dos casos de *habeas-corpus*, não pôde o Poder Judiciario invadir a esphera da acção politica da União ou dos Estados, tomando deliberações que infrinjam disposições positivas das Constituições estaduais e até os Regimentos que estaluem sobre a vida interna das corporações politicas.

O caso contrario fóra a perturbação da harmonia em que devem viver os tres poderes federaes e da independencia que cada um delles deve conservar, embora essa fundamental harmonia.

Destarte, denegada a competencia do Supremo Tribunal Federal para reconhecer poderes a mesas dos Congressos estaduais, nenhum effeito deve ter a deliberação dos seus accórdãos, mandando que persista em vigor uma Mesa da Assembléa Legislativa, desde que a maioria dos respectivos membros, de accôrdo com a Constituição do Estado e o Re-

gimento Interno da mesma Assembléa, escolherem os seus substitutos.

A Constituição do Estado do Rio de Janeiro determina taxativamente, em seu art. 7º, que a Assembléa Legislativa, independentemente de convocação, se reúne no dia 1 de agosto de cada anno, e no seu art. 8º, parágrafo unico, que nas sessões extraordinarias a Assembléa não poderá deliberar sobre materia diversa de que motivou a convocação, e o Regimento Interno estatue no § 2º do art. 15 que, depois da retirada do Presidente do Estado, no dia da installação da Assembléa, esta deverá proceder á eleição da Mesa que ha de servir durante a sessão legislativa, ordinaria ou extraordinaria.

São, pois, determinações imperativas que dizem respeito á organização politica de uma corporação tambem politica e até ahí não vaé a competencia do Supremo Tribunal Federal.

Competencia do Poder Executivo

Esta tambem não se póde determinar em vista dos casos taxativos do art. 6º da Constituição. Não se trata, de facto, de invasão estrangeira ou inter-estadual; tambem não está affectada a fórma republicana federativa, porque no Estado do Rio de Janeiro exerce as funções de Presidente um cidadão cujos poderes não estão contestados e com elle se correspondem os outros poderes estaduais e federaes; funciona regularmente o apparelho judiciario, em virtude de leis, cuja legalidade não soffre contestação. E quanto ao Poder Legislativo, a maioria de seus membros se reúne no edificio proprio, encetados os seus trabalhos no dia taxativamente fixado pela Constituição estadual, e com essa Mesa e essa maioria se entendem os outros poderes estaduais e os poderes federaes.

A reunião da minoria da Assembléa só tem em seu favor a decisão do Supremo Tribunal Federal garantindo aos membros legitimos que funcionavam nas sessões preparatorias da extraordinaria, uma prorrogação de mandato que, além da incompetencia constitucional é contraria ao espirito do regimen republicano, que dá ás maiorias nas assembléas a supremacia nas decisões, e, portanto, não se póde dizer que os elementos politicos em conflicto no Estado do Rio de Janeiro tenham perturbado a fórma republicana federativa naquelle Estado. Tambem não póde o Governo Federal intervir para restabelecer a ordem e a tranquillidade, porque nem esta ordem está alterada, nem abalada está a respectiva tranquillidade. E' uma questão de policia interna regulada por leis em vigor, que os proprios poderes do Estado podem resolver. E, finalmente, não tem o Governo Federal que assegurar alli execução de leis ou sentenças federaes, porque a sentença federal em jogo é uma intervenção indebita do principal tribunal do paiz em questão de natureza politica, de

economia interna de corporação politica do Estado, excedente dos seus poderes, definida em lei e só dentro da esphera de sua competencia poderia o tribunal pretender o direito de exigir a intervenção do Governo Federal para a respectiva execução.

Competencia do Poder Legislativo

A não ser pelo § 1º do art. 35, geral na sua determinação, quando incumbe ao Congresso velar na guarda da Constituição e das leis, não pôde o Congresso violar o art. 63 da Constituição, que manda que os Estados se rejam pela Constituição e leis que adoptarem, respeitadas os principios constitucionaes da União; e, nestes termos:

Considerando que no Estado do Rio de Janeiro não foi alterada a forma republicana federativa;

Considerando que não ha sentença federal a executar, nem foi infringida nenhuma das leis federaes;

Considerando que os casos referidos na mensagem do Sr. Presidente da Republica não incidem em nenhuma das disposições constitucionaes para autorizar a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro:

E' a Commissão de Constituição e Diplomacia de parecer e requer que seja archivada a mensagem do Poder Executivo, dando-se conhecimento ao Sr. Presidente da Republica dessa deliberação.

Sala das Commissões, 13 de outubro de 1914. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente e Relator. — *José Eusebio*. — *Alencar Guimarães*.

O Sr. Leopoldo de Bulhões (*pela ordem*) — Sr. Presidente, o parecer que acaba de ser lido contém materia de alta gravidade. Só se poderia instituir debate sobre elle, depois de sua publicação, pois é impossivel tomar em conta as allegações que constam desse documento.

Assim, de momento, eu me limito a dizer a V. Ex. que voto pela conclusão, caso o Senado não resolva que elle seja publicado para depois entrar em debate.

O Sr. Presidente — A conclusão do parecer da Commissão de Diplomacia importa em um requerimento; e o Regimento determina que elle seja incontinentemente sujeito a discussão, como aliás tem-se feito sempre.

O Sr. NILO PEÇANHA — Mas o nobre Senador pôde requerer o adiamento.

O Sr. PRESIDENTE — Não ha duvida; e o requerimento de adiamento seria sujeito ao conhecimento do Senado.

O Sr. Nilo Peçanha (*pela ordem*) (*) — Não desejo, Sr. adiamento eu sujeitaria ao conhecimento do Senado. Presidente, intervir no presente debate. Não seria razoável, nem o Regimento o permitiria, mas parece-me que as reflexões do nobre Senador por Goyaz são muito ponderosas; requeria, portanto, a V. Ex. o adiamento por 12 ou 24 horas da discussão do parecer, pelo menos até que sejam publicadas também as informações que a assembléa mantida pelo Supremo Tribunal envia ao Senado hoje.

O Sr. Presidente — Ponderarei a V. Ex. que a Comissão de Constituição só tinha de opinar em vista da mensagem do Sr. Presidente e documentos que lhe foram fornecidos.

A Comissão elaborou o seu parecer que foi, conforme determina o Regimento, lido e sujeito ao conhecimento do Senado. As conclusões desse parecer já mereceram aliás o voto do illustre Senador por Goyaz, tão claras lhe pareceram as razões expostas pela Comissão.

O Sr. Francisco Glycerio (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, começo por declarar que votaria pelas conclusões...

O Sr. NILO PEÇANHA — Toda gente vota.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Mas quando se vota pelas conclusões ... mas quando se vota por ellas, quer dizer que se não toma responsabilidade nenhuma pelos considerandos, ou por quaesquer reflexões que as tenham precedido.

Bem. Mas entendo que se deve transigir com as reflexões feitas pelos honrados Senadores pelo Rio de Janeiro e Goyaz, no sentido do adiamento da discussão.

De que se trata? Do principio constitucional da intervenção da União nos Estados. Qualquer que seja o modo pelo qual opine a Comissão, ella não faz mais do que dar o seu conselho. A deliberação vai ser tomada pelo Senado.

Por conseguinte, pareceria que um assumpto desta natureza deveria ser amplamente examinado e quanto possível debatido. Que prejuizo ha?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Só haverá vantagens.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Só haverá vantagem. Nenhum prejuizo haverá, nem para aquelles que votam pelos considerandos e pelas conclusões, nem para aquelles que votam sómente por estas.

Eu ousaria, não desejando que tomem o meu alvitre a má parte, requerer o adiamento.

O Sr. NILO PEÇANHA — Foi o que eu requeri.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Em tal caso tomo a liberdade de dar o meu assentimento ao requerimento do nobre Senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Presidente — Devo declarar ao Senado que submetterei o requerimento á deliberação dos Srs. Senadores, como é meu dever, mas pondero ao illustre Senador por São Paulo que as conclusões do parecer estão tão intimamente entrelaçadas com os seus considerandos que votar pelas conclusões é votar por esses considerandos.

As conclusões não são mais do que as consequências das premissas estabelecidas pela Commissão, como se infere da propria redacção do parecer.

O Sr. Francisco Glycerio — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Antes de dar a palavra a V. Ex. pela ordem, vou sujeitar ao conhecimento do Senado o requerimento de adiamento apresentado pelo Sr. Senador pelo Rio de Janeiro.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi rejeitado.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, V. Ex. declarou que ha tanta ligação entre os considerandos e a conclusão do parecer que, votar esta, é votar pelos considerandos.

Era exactamente o que eu vinha dizer, isto é, que voto pela conclusão, não votando os considerandos. Que diz a conclusão?

A conclusão opina pelo archivamento. Pois muito bem, eu voto pelo archivamento, não pelas razões que deu a Commissão, mas por outras razões que tenho.

O Sr. PRESIDENTE — É um direito de V. Ex.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Declaro que voto pelo archivamento da mensagem, porque não considero constitucional a intervenção no Estado do Rio de Janeiro.

UMA VOZ — Muito bem.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Peço a palavra.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Ha muito tempo aliás que sustento que a intervenção é da competencia do Poder Judiciario; mas não entro agora nisto. Na hypothese, porém, sou absoluta e profundamente contrario á intervenção no Estado do Rio de Janeiro.

Desde que a votação foi pelo archivamento, não indago o que é que tem em vista o Relator do parecer nem o partido que o inspirou.

Repito, Sr. Presidente, sou contrario ao parecer, assim como sou contrario á intervenção. Acho que ella não se póde dar nem hoje nem amanhã, salvo a hypothese do Poder Executivo ser chamado a cumprir uma sentença do Poder Judiciario. Nesta hypothese, talvez a intervenção deva ser respeitada, porque, em tal caso, ella será constitucional.

Era o que tinha a dizer para esclarecer bem e bem accentuar que não tomo nenhuma responsabilidade, mesmo porque não ouvi bem a leitura do parecer.

O Sr. Presidente — Devo declarar ao honrado Senador por S. Paulo que as considerações que S. Ex. acaba de fazer importam na conclusão de que S. Ex. conhece perfeitamente a materia constante do parecer, tanto que discorda da Comissão, achando que a intervenção póde dar-se judicialmente, porque o Poder Judiciario é o poder agente nas intervenções. O que é natural, portanto, é que V. Ex. faça declaração de voto nesse sentido.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Pois não.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Nilo Peçanha.

O Sr. Nilo Peçanha — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para inquirir da sorte do meu requerimento.

O Sr. Presidente — O requerimento de V. Ex. foi rejeitado.

O Sr. João Luiz Alves — Pedi a palavra para fazer uma declaração de voto. Não desejava fazel-a. Prevendo, porém, que o caso em debate, pela sua magnitude constitucional, provocaria outras declarações, como a que acaba de ser feita pelo meu honrado amigo, Senador por S. Paulo, resolvi trazer escripta, na fórma do Regimento, a manifestação do meu voto.

Desde 1903 tenho tido, máo grado meu, acção directa nos pareceres e nas discussões relativas aos casos politicos estaduais.

Do momento, me recordo que tive de opinar sobre a Constituição do Rio Grande do Sul; sobre o caso — triste caso! — de Matto Grosso; sobre o caso de Sergipe, defendendo a legalidade do Governo do presado collega que ora está á minha esquerda, o Sr. Guilherme de Campos; sobre o caso do Amazonas, negando a existencia dessa figura extravagante do «interventor politico» no nosso direito constitucional; sobre o caso do Estado do Rio de Janeiro, sustentando a competencia «exclusiva» do Legislativo federal para derimir as contendas entre dous presidentes que se consideravam legitimamente eleitos e reconhecidos; etc.

Por esse motivo e porque estou resolvido a tomar attitudes claras e definidas em todas as questões que entendem

com a autonomia dos Estados, eu me permittirei a liberdade de fazer uma declaração de voto, tanto mais necessaria quanto, ao entrar neste recinto, ouvi do velho republicano, Senador por S. Paulo, meu eminente amigo, a affirmação de que ao Poder Judiciario incumbem a decisão de questões como a de que ora se trata.

Não sei se interpretei bem o seu pensamento.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Interpretou perfeitamente.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Vejo pois, que fiz bem em trazer escripta a minha declaração de voto, declaração que é uma manifestação doutrinaria e não politica, porque *os casos passam e os principios permanecem.*

Esta é a declaração: *(Lendo.)*

«Adoptando normas já estabelecidas nesta Casa por um dos seus maiores oradores — trago escripta uma declaração de voto sobre o parecer em debate.

Tenho sobre os principios constitucionaes, em jogo neste caso, as mesmas idéas, o mesmo modo de interpretar a lei basica, o mesmo sentimento de apêgo ao regimen republicano federativo em outras occasiões manifestados.

Desafio ao mais arguto espirito de *causidico* — a que descubra na minha, algumas vezes efficiente e as mais das vezes obscura acção parlamentar, contradicção entre o meu modo de pensar anteriormente expellido nos casos da Constituição do Rio Grande do Sul, de Matto Grosso, de Sergipe, do Amazonas, do Estado do Rio, etc., e o meu modo de pensar em relação ao actual.

Não me preoccupam os nomes dos illustres cidadãos que estão em causa. Não vou encarar o problema sob o ponto de vista das sympathias pessoais: estas me levariam, quiçá, a campos oppostos...

Protendo, apenas, a proposito do parecer em debate e do caso politico que elle representa, enviar á Mesa esta declaração de voto, cuja extensão, só pôde ser medida pela capacidade synthetica ou analytica dos seus autores, visto que o nosso Regimento não lhes traça limites.

Declaro que só comprehendo o regimen sob que vivemos como um regimen de responsabilidades definidas e de harmonia dos poderes politicos, independentes na esphera da respectiva acção.

Responsabilidades definidas só as temos para o «Executivo», nas leis que, desde a Constituição, definiram os crimes do Presidente da Republica e seus Ministros e prescreveram o respectivo processo.

Responsabilidades definidas só as temos, em relação ao «Poder Legislativo» — na sancção do eleitorado, unico poder capaz de punir os mandatarios infies, negando-lhes a renovação do mandato.

Responsabilidades definidas só as temos em relação ao «Poder Judiciario de 1ª instancia» para o qual estão deter-

minados em lei os crimes functionaes e o competente processo de julgamento.

Mas... responsabilidades definidas não temos para a nossa Suprema Corte, cujos membros gosam até hoje de uma irresponsabilidade «absoluta» e «inecondicional». Dizel-o é affirmar a existencia da «dictadura judiciaria», a peor das dictaduras, porque, collectiva, irresponsavel e vitalicia — é peor do que a do Congresso, tambem collectiva, mas temporaria, do que a do Executivo, individual, igualmente temporaria e responsavel.

Tenho ouvido dizer: — como temer a dictadura judiciaria, si o Poder Judiciario é um poder inerme, desarmado e não dispõe do Thesouro Publico?

Respondo que é preciso temer-a, tanto mais quanto penso que os arestos judicarios devem ser acalados pelos outros poderes, com todo respeito.

E então formulo no meu espirito este argumento: — Toda decisão judiciaria deve ser respeitada; o Poder Judiciario (supremo) é irresponsavel, logo póde fazer o arbitrario, que deve ser respeitado; mas, como o arbitrario caracteriza a dictadura, o Poder Judiciario, vitalicio e irresponsavel, é a dictadura.

Dictadura dolorosa para os povos cultos, pois que — poderá deixar de ser apenas uma manifestação de paixão nos casos politicos, para ser uma «diathese» na garantia dos direitos privados: — não ha limite á paixão humana e cumpre não esquecer que os juizes são homens como nós outros.

Harmonia e independencia de poderes, disse, é o fundamento do regimen.

A harmonia está e reside no respeito reciproco das decisões de cada um quando proferidas dentro das respectivas espheras de competencia.

Quando qualquer delles sahe de sua orbita, a harmonia se rompe e surge a anarchia.

No regimen que instituímos, modelado pelo Americano do Norte e pelo Argentino, força é distinguir entre as questões «essencialmente politicas» e as que o não são, para que a harmonia dos poderes possa subsistir, para que os conflictos se não verifiquem.

Escapam á competencia do Poder Judiciario as questões meramente ou essencialmente politicas.

Enumeral-as, seria repetir o que anda em todos os autores americanos e em todos os nossos escriptores de direito publico.

Não quero e não gosto de fazer praça de erudição, aliás, facil, pois consistiria em citar e transcrever centenas de autores, méro trabalho material.

Prefiro synthetizar: não ha como manter harmonia entre os poderes politicos, quando um delles se arrega funções do outro: — si o Judiciario legisla, a pretexto de interpretar a lei; si o Judiciario reconhece poderes de congressos legisla-

tivos e de executivos estaduais (e por essa doutrina — pôde ir até á constituição dos poderes Executivo e Legislativo Federaes), o Judiciario rompe a harmonia dos poderes, viola a independencia do Executivo e do Legislativo, colloca-se fóra da Constituição.

Na vida puramente politica da Nação e dos Estados só o Executivo e o Legislativo teem interferencia. Ao judiciario só compete oppôr barreiras á violação dos direitos «individuaes»; feridos pela accção dos outros poderes. A these não pediria longa esplanção, mas mesmo assim deixo-a para um livro meditado e desapaixonado.

Si fóra magistrado não comprehenderia de outra fórma a minha função; tambem, não desejaria sel-o sem a definição constitucional dos meus deveres, em a lei de responsabilidade que a Constituição ahí está exigindo e cuja falta todos nós sentimos.

Por moço (já que aos 44 annos não me querera considerar velho), não deixo de conhecer, como os que melhor conheçam, o texto e espirito da nossa Constituição e a interpretação judiciaria, a interpretação costumeira e a legislativa das constituições que á nossa serviram de modelo.

Por isso mesmo — quero que cada um dos poderes se fixe na sua orbita: — os excessos incontestaveis do Executivo e do Legislativo vão encontrar justificativa nos não menos incontestaveis excessos do judiciario, que devia ser exclusivamente a *anchora legum*, na phrase de Bacon.

Não faço censuras; fallece-mê para isso autoridade.

Constato um facto que está na consciencia do paiz — si ha anarchia politica, ha anarchia judiciaria. Si ha exorbitancia no Executivo e no Legislativo, ha exorbitancia no Judiciario.

Uns e outros poderes são representados por homens, todos falliveis, susceptiveis de paixões e de preconceitos.

Mas aos que representam o Executivo e o Legislativo, taes paixões são desculpaveis — o conflicto diario dos «interesses», que são chamados a resolver não se pôde confundir com o conflicto de «direitos» que o Judiciario deve decidir.

E a virtude unica da divisão dos poderes estava e está nisso. Quando elles se confundem na accção, tal divisão só serve para gerar a desordem.

Assim: si o Judiciario se põe a decidir directa ou indirectamente da legitimidade de taes ou taes assembléas legislativas, de taes ou taes representantes do Poder Executivo, elle se erige em poder «unico» da Nação, desde que suas decisões sejam inatacaveis; subverte a harmonia e independencia constitucionaes dos poderes politicos, erige-se em «oligarchia dictatorial», tanto mais perigosa quanto — exigindo respeito absoluto ao que decide — é ao mesmo tempo absolutamente irresponsavel.

Não foi essa a criação americana; não foi essa a criação brasileira.

Dentro da Constituição a harmonia é perfeita. Basta executar a lei fundamental, sem invasões reciprocas, com respeito á delimitação constitucional das competencias. E' o que não tem sido feito.

E' o que penso e com todo acatamento o digo não ter feito no caso em debate.

Cidadão e politico militante, jámais bati ou baterei ás portas de um tribunal para que elle decida das contendas politicas em que me veja envolvido: — sua alta função não póde ser suspeitada de paixões partidarias. Envolvel-o nellas, provocando descabidamente o seu voto, é despil-o daquella majestade augusta e serena em que deve pairar para que todos o invoquem, confiantemente — como o fanal seguro do direito e santelmo perenne da justiça e não como o baluarte irresponsavel de conflictos partidarios e de lutas politicas — cuja decisão aos outros poderes a Constituição confiou.

«Os povos não precisariam de leis e de Constituições, disse um grande orador brasileiro, si os homens politicos se lembrassem sempre do *hodie mihi, cras tibi*».

Ao Poder Judiciario, fundamento do regimen, não recorreriam os politicos em luta, si se lembrassem do mesmo preceito.

Que as paixões politicas tumultuem no seio do Congresso, na imprensa, no seio do Governo; mas que ellas cessem no limiar dos tribunaes.

Só assim — teremos fé no regimen que fez do Judiciario a cupola do nosso systema politico, como o é do regimen americano — que copiamos, mas que, nem ao menos nisso, observamos ainda.

O caso em debate não é, não foi, não póde ser um caso judiciario. Ao judiciario fallice competencia para dirimir-o: é um caso eminentemente, essencialmente, exclusivamente politico.

Como tal póde e deve ser decidido.

A Commissão propõe o archivamento dos papeis, como decisão.

Eu me submetto nos termos que venho de expôr.» (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Nilo Peçanha — Não tem sinão louvores para a Commissão de Diplomacia, pelo seu discreto conselho ao Senado, mandando archivar a ultima mensagem do Presidente da Republica.

Desprezando os *consideranda* inspirados em espirito de partido e que não obrigariam a ninguem, a conclusão da Commissão declarando não ser caso de intervenção o conflicto fluminense não póde ter sinão o applauso unanime do Congresso.

Medida de alta ponderação, melindrosa por excellencia, a intervenção importa a absorpeção da personalidade politica dos Estados, affecta profundamente o regimen federalivo e, por

isso, a Nação não a confiou privativamente a nenhum dos seus poderes constitucionaes; confiou, sim, á sua propria guarda, a autonomia dos Estados, intervindo cada um dos poderes conforme a natureza das circumstancias e a sua indole constitucional.

Tanto a faculdade de intervir não é exclusiva de nenhum poder, isoladamente, que não se encontra entre as attribuições privativas do Congresso no art. 34, nem nas do Presidente da Republica no art. 48, nem nas do Poder Judiciario nos arts. 59 e 60.

A lição dos escriptores americanos ensina que á proporção que o espirito politico evolue das fórmulas de Governo mais antiquadas, mais absolutistas para as fórmulas livres, vemos que os órgãos do poder, qualquer que seja a esphera em que elles girem, vão se abstendo gradativamente de intervir, só se dando a intervenção quando ha necessidade de se assegurarem o direito, a ordem publica e a liberdade.

Disse um delles: «Tanto mais livre é um Governo, tanto menos intervem».

Nunca variou de opinião na evolução dessa materia, durante o nosso aprendizado constitucional. Ha quatro annos atrás, quando Presidente da Republica, pediu a intervenção do Congresso, dada a anormalidade constitucional do Estado do Rio de Janeiro. Nessa época, havia uma dualidade de assembleas, com 45 Deputados cada uma, sendo que, neste momento, ha apenas uma assemblea garantida no exercicio dos seus direitos e prerogativas pelo Supremo Tribunal.

A nossa Suprema Corte não elegeu nem reconheceu nenhum Deputado, não elegeu nem reconheceu nenhum Presidente. Tem garantido, em successivos accordãos, o direito de Deputados, que o são de facto ha dous annos e sobre cujo mandato nunca pairou a menor duvida.

Si se póde attenuar a conducta de politicos fluminenses, moços, ardentes, dominados pela paixão, e que aggridem o Supremo Tribunal, é imperdoavel, por outro lado, que no Senado, a nossa alta Camara revisora, não se tratem os altos representantes do Poder Judiciario com o respeito que elles merecem pela sua alta função e pela sua sabedoria.

O Sr. Presidente — Previno a V. Ex. que está finda a hora do expediente.

O Sr. Nilo Peçanha — Neste caso, eu me sento, pedindo a V. Ex. que me conserve a palavra para amanhã. Poderia terminar, lendo a exposição feita pelos meus amigos, mas isso não me parece razoavel. V. Ex. ha de ter um momento de reflexão, assim como os meus collegas, concordando que não devemos decidir de afogadilho e aqodadamente este assumpto, sobretudo, quando, neste recinto, todos accitamos a conclusão do parecer, evitando que o Parlamento continue a tratar desse assumpto.

A V. Ex., si não me levar a mal, pedirei que me conserve a palavra para, na sessão de amanhã, continuar as minhas observações.

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão.

ORDEM DO DIA

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito de 923:720\$242, complementar á verba 15ª do art. 2º, do orçamento vigente.

Approvada; vae á Commissão de Redacção.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 26, de 1913, que manda servir addidos aos corpos de saude do Exercito e da Armada os inferiores dessas corporações com qualquer dos cursos das faculdades de medicina, boa conducta civil e militar e tres annos, pelo menos, de praça e um de serviços profissionaes.

E' approvada e vae á Commissão de Redacção a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1.º Os inferiores do Exercito e da Armada, com qualquer dos cursos das faculdades de medicina da Republica, boa conducta civil e militar, e, pelo menos, tres annos de praça e um de serviços profissionaes em estabelecimentos militares, serão aproveitados de preferencia a quaesquer outros concurrentes nas nomeações ao primeiro posto, á medida que forem occorrendo as vagas nos quadros para que se hajam habilitado, observando-se nas nomeações a ordem de sua classificacção em concurso e o direito de precedencia dos candidatos já habilitados em concurso anterior, ainda subsistente; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — Na fórma do Regimento, fica prejudicado o projecto.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da discussão unica do parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia, n. 76, de 1914, requerendo que a mensagem do Sr. Presidente da Republica referente ás representações do Presidente e da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro seja archivada;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 20, de 1914, autorizando a concessão de 12 mezes de licença, com ordenado e em prorrogação, a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, suplementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e Diario Official, do orçamento vigente (com emenda da Comissão de Finanças já approvada).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos.

128ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE, E ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Nilo Pecanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Toffé, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Alcindo Guanabara (*)—Sr. Presidente, o meu nobre amigo e ominente chefe, Senador Francisco Glycerio, apreciando outro dia a critica vehemente que o honrado Senador pela Bahia havia feito ao *funding loan* que o Governo ora negocia, disse que a responsabilidade da situação financeira em que nos encontramos cabia a todos os governos da Republica.

Desabou-lhe o mundo em cima porque ousou dizer semelhante falsidade. O culpado unico e exclusivamente da situação difficil em que nos encontramos não é, não pôde deixar de ser o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, acolytado pelo Sr. Rivadavia Corrêa, o mais desabusado ministro que esta Republica tem tido, porque, na pasta da Justiça, desrespeitou sentenças do Supremo Tribunal Federal e, na pasta da Fazenda, não teve a varinha de condão para deter a anarchia financeira!

Todos os antecedentes, os compromissos anteriores, as prodigalidades precedentes, os phenomenos economicos que já existiam não tem effeitos, não tem valor, não tem existência; tudo começou no dia em que o Sr. Marechal Hermes da Fonseca assumiu o poder, encontrando no Thesouro um saldo maior de 100 mil contos. E si ao fim do seu Governo, nos encontramos forçados a recorrer á moratoria, duvida não ha que isso não é devido sinão á dissipação criminosa desse saldo e de todos os mais dinheiros percebidos durante elle, o que nos collora na contingencia de chamal-o a julgamento e de condemnal-o, sob pena de ratificarmos o conceito de que já não somos vivos e não passamos de uma assembl'a de mumias.

Mais alto, porém, que o julgamento dictado pela paixão partidaria, está a verdade dos factos, e é só a apreciação parcial e serena desses factos que pôde dictar á justiça o seu julgamento, unico que realmente importa aos homens e interessa á Nação. Ora, o que os factos nos ensinam é que a situação financeira a que chegamos não é obra de um quadriennio, sinão filha dos erros e das illusões dos homens, tanto como de circumstancias a que, governantes e governados, eramos, e não podiamos deixar de ser, totalmente alheios. Ao *funding* de 1898 chegamos pelos excessos de despezas improductivas a que nos levaram as revoluções, as guerras civis e as revoltas; ao *funding* de 1914, chegamos tambem po excesso de despezas, felizmente de outra natureza: pelas despezas determinadas pela ancia do progresso, infelizmente mal servida pela illusão de uma prosperidade que não existia e pela imprevidencia dos que não quizeram contar com um factor indispensavel a tudo, mesmo ao progresso: o tempo.

A administração republicana caracteriza-se, desde o primeiro dia, pelo excesso de despeza. « Os governos revolucio-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

nários, dizia no seu relatório de 1891, o Sr. Ruy Barbosa, não são, não podem ser governos económicos». Não havia de ser pois, o Governo Provisorio que, no dia seguinte ao da revolução que proclamava as novas instituições politicas, poderia «erradicar mal tão enviscerado» como desequilibrio entre a receita e a despesa que era «a enfermidade chronica da nossa existencia nacional.» Assim, a Republica começou por augmentar as despesas do paiz. Effectivamente o Sr. Ruy Barbosa estimava os augmentos de despesa no orçamento que o Governo Provisorio houvesse de decretar para 1891 em 33.310:856\$409, o que representava um «deficit» de 42 mil contos, sendo para notar que, segundo tambem o Sr. Ruy Barbosa, o exercicio de 1889 havia sido liquidado com o «deficit» de 11.149:508\$309. O primeiro orçamento confeccionado pelo Congresso foi o de 1892. A proposta do Governo consignava um «deficit» de 53.780:558\$357. O Congresso calculou esse «deficit» em 103.924:958\$350; propoz reduções na despesa na importancia de 42.005:946\$531, o que ainda o mantinha na importancia de 61.919:011\$789, que ella foi pedir ao augmento de tributação. Diz-se muito, Sr. Presidente, affirma-se geralmente e ainda agora foi aqui repetido, que temos uma politica aduaneira vexatoria e absurda, dictada por um espirito proteccionista ante-patriotico, pois que, para enriquecer uma casta, tornamos a vida dura e aspera para todos os cidadãos. Não ha conceito mais injusto e mais falso. O que justamente nunca teve o Brazil foi essa politica proteccionista, que eu chamarei a politica essencialmente nacional, a politica de estímulo á producção, a politica de defesa dessa producção, a politica que incita o trabalho, que valoriza o trabalho, a politica que applicada intelligentemente, methodicamente faz, em menos de meio seculo, milagres como esse que a Allemanha representa. Não, Sr. Presidente, essa monstruosidade que é a nossa tributação não obedeceu jámais, a nenhum pensamento politico.

Dictou-a a necessidade cega de attendey aos apuros do Thesouro. Deante do abysmo do deficit não nos acudiu a idéa de estimular e variar as nossas fontes de producção; não nos acudiu a organização do credito para maior facilidade e proveito da cultura da terra; não nos acudiu a organização bancaria para resguardo e defesa do valor do que produziamos; acudiu-nos o expediente simples de duplicar, de quintuplicar, de decuplicar os impostos e taxas que arrecadavamos. Nesse anno, de 1892, a Commissão augmentou quatro mil contos nas receitas sobre o calculo da renda dos impostos sobre a importação; votou 10 % addicionaes sobre o expediente de generos livres de direitos de consumo, das antigas capatazias, armazenagens, imposto de pharões e de dócas e votou uma taxa de addicional de 50 % sobre os direitos de importação, cujo producto foi orçado em 50 mil contos. Com essas e outras sobrecargas, o orçamento foi votado com um saldo de pouco mais de dous mil contos, mas, infelizmente, foi liquidado com um deficit de 62.906 contos.

No anno seguinte, a Commissão do orçamento, na Camara, reputava esgotado o «alvitro de buscar o equilibrio orçamentario pelos côrtes nas despezas». Só lhe restava um meio de combater o *deficit*: augmentar a receita por impostos. Está claro que era ás taxas aduaneiras que se pedia o melhor desse augmento. Foram elevadas as taxas de expediente, das capatazias e da armazenagem e creada mais uma taxa de 10 % adicional aos direitos de importação. Não se contentou com isso o Senado: elevou ao triplo os direitos que pagavam os phosphoros e a mais 30 % os que então pagavam os tecidos e artefactos de seda e linho puro, os tecidos com bordado, franjas, rendas, requifes grega, de qualquer materia, os artigos de moda, roupas de fantasia, joias, artigos de ouro com madreperola, marfim, tartaruga, coral, pedras preciosas, espelhos, quadros, molduras, crystaes, porcellanas finas, linhos finos e espumantes, licores, *cognacs*, mobílias de luxo, perfumarias, lustres, cartas para jogar, *bijouterie* de qualquer qualidade, estatuas e vasos ornamentaes de qualquer especie, objectos de marmore e outras pedras, arreios de carruagem, artigos de charão, metal prateado ou dourado, apparatus para jogos de qualquer qualidade, objectos de vime, fogos de artificio, velludo, pellucias e tapetes, queijos, chouriços, presuntos e fructas em conservas, calçado de fantasia, leques, luvas, armas de fogo, punhaes, bengalas de estoque, papel pintado, passaros cheios, polvora e panacéas. Longa enumeração que rememora para deixar patente que nenhum pensamento proteccionista obedecia á votação dessa sobrecarga de impostos, feita exclusivamente no intuito de se conseguir o augmento da receita. Conseguiu-se, de facto, a receita arrecadada, como no anno anterior, excedeu á extimativa, mas, em compensação, as despezas tambem excederam á sua, o que determinou um deficit de 31.460 contos. No anno seguinte, 1894, o orçamento já foi confeccionado com o deficit confessado de 17.936:017\$909. Entretanto, a lei da receita ampliava os 30 % a mais que no anno anterior o Senado propuzera a uma tão grande quantidade de mercadorias que se podia dizer que esse augmento abrangia toda a tarifa. Entretanto, nesse exercicio, que soffreu immediatamente os primeiros effeitos da revolta o deficit attingiu ao formidavel *algarismo* de 276.498 contos. Em 1895, primeiro exercicio da presidencia de Prudente de Moraes, a proposta do Governo confessava um deficit de 14.745 contos. O Congresso voltou-se ainda uma vez para as taxas aduaneiras: não só manteve as aggravações já decretadas, como ainda aggravou de 40 % as que pagavam as bebidas fermentadas e licores, liquidos e bebidas alcoolicas, cartas de jogar, arreios e carruagem e os artigos da classe 27, elevando tambem as taxas das capatazias e armazenagens. Apesar dessas sobrecargas e do art. 3º da lei de receita autorizar o Governo «a reduzir as despezas para os diversos Ministerios como julgar conveniente, com poderes para supprimir serviços, que, a seu juizo, pudessem ser dispensados, despedindo o respectivo pessoal», a despeza,

que havia sido votada na somma de 279.418 contos, attingiu a 413.120 contos e o *deficit* montou a 133.919 contos. Data do exercício de 1896 a intervenção do Sr. Serzedello Corrêa na confecção da lei de receita. O eminente Deputado, cujos serviços á Republica podem, sem favor, ser qualificados de relevantes, teve, sem nenhuma duvida, o pensamento protec-cionista ao confeccionar a lei da receita para esse exercício, obra todavia que dous annos depois foi quasi annullada. Nella se fez uma importante modificação que só por si representava uma grande aggravação de direitos: os valores que eram calculados ao cambio de 24 passaram a sel-o ao cambio de 6'e 12, sendo, em compensação, supprimidos os additionaes de 50 e 60 %. As demais sobretaxas foram unidas ás taxas consolidadas em uma só, com excepção de diversas mercadorias, cujos direitos foram alterados. O orçamento foi votado com o saldo de 7.880:000\$000. A receita arrecadada excedeu a orçada, mas a despesa orçada, que era de de..... 319.754:000\$, montou a 324.575:000\$; os creditos registrados importaram em 101.988:000\$, e a despesa que foi feita sem registro prévio importou em 5.894:000\$, de modo que a despesa total attingiu a 432.457:000\$; que comparada com a receita arrecadada, demonstra um *deficit* de 101.593:000\$000.

Em 1897, o orçamento foi votado com um saldo de..... 29.995:000\$ e liquidado com um *deficit* de 43.560:000\$000. Em 1898, o orçamento já foi votado com um *deficit* de..... 30:159:000\$, mas, como a receita arrecadada foi apenas de 320.318000., e a despesa ordinaria elevou-se a 771.843:000\$, o *deficit* previsto attingiu a 451.525:000\$000.

Como se vê, o meu nobre amigo o Sr. general Glycerio, tinha razão:

Até 1898 os governos da Republica, bem que reconhecessem e apregoassem a necessidade de effectuar severas economias, tinham sido impotentes para impedir o augmento progressivo das despesas, que se realizou da seguinte fórma:

Em 1892, as despesas foram de.....	279.180:000\$000
Em 1893, de.....	291.311:000\$000
Em 1894, de.....	501.392:000\$000
Em 1895, de.....	413.120:000\$000
Em 1896, de.....	432.457:000\$000
Em 1897, de.....	336.733:000\$000
Em 1898, de.....	771.843:000\$000

Em 1898, achou-se o Governo sem recursos para fazer o serviço da divida. A taxa de cambio havia baixado a 5 3/4. A essa taxa, só as despesas ouro que se deviam fazer no estrangeiro exigiam mais de 240.000:000\$, e a receita prevista não excedia de 342.653:000\$. Entretanto, O Governo do Sr. Prudente de Moraes dispoz dos seguintes recursos:

Receita:

De 1895	279.200:905\$954
De 1896	330.864:171\$295
De 1897	293.223:054\$039
De 1898	342.653:000\$000
Total	1.245.941:131\$288

Extraordinarios — Empréstimos:

Externos: em 1895, £ 2.000.000, que, ao cambio médio de 9 15/16, representam 48.300:000\$; £ 6.000.000, que ao mesmo cambio, representam 144.900:000\$; em 1896, £..... 2.000.000 que ao cambio médio de 7 3/16, representam..... 66.782:000\$000.

Internos:

Em 1895	100.000:000\$000
Em 1897	60.000:000\$000

Emissão de papel: differença entre a quantia de..... 742.000:000\$ em circulação em 1894, e 785.941:758\$, em 1898, 73.941:000\$. Póde se junlar a esse total de 1.739.064:899\$288 as vantagens provenientes da reconversão das apolices de 4 % ouro, e 5 %, papel, os recursos fornecidos pela venda dos *debentures* da Leopoldina, de titulos da Oeste de Minas, dos cruzadores *Amazonas* e *Almirante Abreu*, e da quota inicial do arrendamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Os formidaveis sacrificios que estes recursos representam foram impostos ao povo brasileiro, não para construcção, aquisição e custeio de obras de utilidade ou de instrumentos de progresso, mas para saldar compromissos derivados dos dias tristes de luta entre irmãos, ou para sanar os effeitos de uma desvalorização extraordinaria do meio circulante. Havia nesse tempo uma forte e valorosa opposição, nas duas Casas de Congresso e na imprensa, ao Governo do Sr. Prudente de Moraes, opposição vexada, opposição perseguida, opposição quasi considerada fóra da lei. Entretanto, nunca do seio della nenhuma voz jámais se ergueu para tornal-o pessoalmente, a elle ou aos seus Ministros ou ao partido que o apoiava, responsavel pela dissipação desses recursos.

Eramos de outra escola, Sr. Presidente. Combatiamos o Governo no terreno politico, mas não fechavamos os olhos á evidencia das cousas, não desconheciamos que não havia sido o Sr. Prudente de Moraes, por declarações ou desperdicios, que havia posto fóra, esbanjado, gastada estas sommas enormes que aqui estão. Entendiamos muito bem a verdade dos factos, conheciamos e não negavamos que as despezas consideraveis das lutas partidarias e da situação que dellas se originara

determinaram a queda do cambio e eram explicações sufficientes para os gastos dessas sommas. Nunca nos entendemos no direito de atacar a honra pessoal dos homens de governo, porque não nos animava nem o odio, nem o despeito.

Quando, collocado nesta dura contingencia, o Sr. Prudente de Moraes recebeu dos nossos credores a proposta para o *funding*, tivemos o patriotismo de calar o que o amor proprio nacional poderia legitimamente resentir. Calamos o amargor que naturalmente nos vinha de vêr que os nossos banqueiros exigiam a fiança escripta do Presidente eleito para o cumprimento do accôrdo que o Governo brasileiro acabava de fazer. Só uma vez levantou-se para combater com vehemencia o Governo e esse accôrdo, sem aliás indicar nenhuma outra providencia de que elle se pudesse soccorrer no momento — foi a do honrado e eminente Senador pela Bahia, sempre descendente, sempre atacando os governos.

O primeiro *funding* liquidou e encerrou essa phase da nossa historia financeira. A que se abriu depois della só diverge della na fórma, os resultados de uma e de outra são identicos.

O orçamento de 1898 foi ainda liquidado com *deficit* de 46.429:000\$000. O de 1899 foi votado com saldo e liquidado com saldo. Nesses annos, votou-se uma medida decretada pelo Sr. Ruy Barbosa, quando membro do Governo Provisorio, a mais útil, mais proficua, mais benefica de quantas medidas financeiras poderiamos adoptar, cuja revogação representa certamente grande e pernicioso erro; o imposto em ouro que o Congresso mandou então cobrar na proporção minima de 10 %. A suspensão do pagamento do serviço da divida em especie e os 10 % em ouro libertaram o governo de onus temivel das differenças de cambio que exigia mais de dous terços da receita total do paiz.

A preocupação do governo em reduzir effectivamente a despesa revelou-se fecunda nesse exercicio de 1899. A proposta apresentada ao Congresso consignava para as despesas do exercicio 346.464 contos; o Congresso votou 328.623 contos e o governo despense apenas 195.627 contos. O relatorio da Fazenda para 1900 accusava para o exercicio de 1899 um saldo de 64.840 contos. O exercicio de 1900, como os de 1901 e 1902, liquidava-se igualmente com saldos. Assim o governo do Sr. Campos Salles, tendo recebido o paiz nas condições que arabei de descrever, conseguiu, por effeito de medida simples e de liberado proposito de restringir as despesas logo no primeiro exercicio de sua gestão «erradicar mal tão enviscerado como o desequilibrio entre a receita e a despesa, que era enfermidade chronica da nossa existencia nacional». O beneficio que o governo desse nosso saudoso compatriota tão abnegado e completamente auxiliado por Joaquim Murtinho nos legou não foi somente o de haver confido as despesas e de haver tornado proficua a arrecadação dos impostos que existiam e

dos que foram creados, foi tambem o de haver posto ordem á nossa administração financeira, renovando a creação do imposto em ouro, cuja porcentagem eleva progressivamente até 25 %, creando os dous fundos de resgate e de garantia e intervindo no mercado de cambio, abandonado até então a todas as audacias da especulação. O triumpho do governo do Sr. Campos Salles trouxe ao paiz um grande desvanecimento e uma grande confiança em si. Sabimos daquella humildade, daquella submissão resignada a que nos haviamos habituado durante tantas decadas e partimos para o futuro como quem se atira galhardamente aos combates sobre cujo resultado não póde haver duvida. A propria e tradicional sobriedade e moderação do Sr. Rodrigues Alves não nos pudéra conter. Assumindo o governo em successão do Sr. Campos Salles, emprehendeu a obra magnifica e utilissima do aparelhamento commercial, do saneamento e do embellezamento da cidade do Rio de Janeiro. A pasta da Viação confiada ás mãos habilissimas do Sr. Lauro Müller teve então uma das mais brilhantes phases: foram estudadas e decretadas estradas de ferro de penetração que hão de por em valor as terras dos nossos sertões ferazes mas desertas; portos, canaes, desobstrucções de rios, linhas telegraphicas, todo o aparelhamento necessario á nossa civilização foi então agitado, discutido, estudado e por fim decretado. O Congresso tomou uma activissima parte nesse delirio de progresso que, iniciado em 1902, perdurou até quasi meiado de 1912, abrangendo o periodo do Sr. Rodrigues Alves, em que teve moderado inicio, todo o periodo Penna-Nilo, e quasi dous terços do periodo actual. Os recursos do Thesouro não tinham evidentemente augmentado de modo a fazerem face ás despezas colossaes que a execução dessas obras e melhoramentos reclamava; mas estavamos com o credito restaurado, graças ás aperturas do governo do Sr. Campos Salles, de que não nos lembravamos e esquecidos todos — Governos, Congresso e opinião publica — desses dias amargos, começamos a preparar outros talvez mais amargos ainda. Aceitámos compromissos vultuosos, que se destinavam a construcção de obras e melhoramentos materiaes, necessariamente, certamente uteis, mas que deviam ser feitos a seu tempo. Abandonado esse criterio do tempo, fizeram-se emprestimos á acção continuo, como si o serviço de juros e amortização só devesse começar a ser feito não immediatamente, mas quando essas obras comessem a produzir renda. A mania das estradas de ferro chegou ao periodo agudo quando o Congresso generalizou o recurso inventado para a construcção de pequena estrada de ferro do Timbó a Propria — o pagamento em apolices.

Não teve o Governo do Sr. Penna nenhuma hesitação na assignatura de contractos desse genero, sem querer ouvir a advertencia, que, muitas vezes se lhe fez: de que assim, transformando o Thesouro em fabricas de apolices, emittidas sem a minima attenção ás condições do mercado, ellas se trans-

formariam em papel sujo, que nos desabonaria o credito e nos humilharia.

A depreciação de perto de 30 % que esses titulos de divida interna vieram a soffrer no Governo actual e que fez com que o Sr. Francisco Salles lhes suspendesse a emissão corre exclusivamente por conta do erro do Congresso autorizando e do Governo Penna realizando contractos desse genero.

O delirio da construcção de obras materiaes foi ainda mais longe: fez o Governo do Sr. Penna contractos em virtude dos quaes compromettia-se a pagar aos contractantes em titulos da nossa divida externa de 4 % ouro que eses contractantes, por si mesmos, negociariam e collocariam nos mercados europous — precedendo, que, infelizmente, foi seguido pelo Sr. Seabra, quando Mniistro da Viação e deu em resultado realizarmos emprestimos a typos que só o estado de guerra justificaria.

Os Estados seguiram necessariamente o exemplo que lhes era dado pelo Governo — usaram e abusaram de credito. Aliás, por essa época, não era raro nem difficil o credito para o Brazil; os mercados financeiros europeus, com a mesma facilidade e talvez a mesma sem razão com que depois o cortaram, faziam o credito, não sómente aos Estados e aos municipios, si não tambem ás emprezas particulares com séde no Brazil. Deixámo-nos seduzir e entregámo-nos de corpo e alma a essa tentação.

Em 1898 a preocupação do Governo era reduzir quanto possível as nossas obrigações em ouro; não fizemos depois disso sinão augmental-as e aggraval-as.

Ao terminar o primeiro *funding*, a nossa divida externa montava a £ 49.474.610. Nestes annos, isso é, do Governo Rodrigues Alves ao actual, ella foi aggravada desta fórma:

	£
1903 — Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	8.500.000
1907 — Estado de S. Paulo.....	3.000.000
1908	4.000.000
1910 — Conversão	10.000.000
1911 — Porto do Rio	4.500.000
1911 — Réde de Viação Cearense.....	2.400.000
1915	11.000.000
Total	43.400.000

E mais:

Frs.

1908 — Obras do Porto do Recife.....	40.000.000
1909 — E. F. de Itapura a Corumbá.....	100.000.000

	Papel
1909 — E. F. Goyaz	100.000.000
1912 — Réde de Viação Bahiana.....	60.000.000
Total	300.000.000

ou £ 12.000.000.

Total em £ 55.400.000.

Assim, em 1902, ultimo anno do quadriennio Campos Salles, o serviço da divida interna e externa reclamava as seguintes quantias:

Juros da divida externa — ouro, 17.034:466\$667.

Oito annos depois, em 1910, no anno em que o Sr. Marechal Hermes da Fonseca assumiu o Governo, a 31 de dezembro, o Congresso votava a lei da despeza com os seguintes algarismos:

Juros e amortização da divida externa — 31.878:400\$759, ouro.

Não foi, porém, só nesse capitulo que as despezas tiveram desordenado impulso, rompendo os diques em que o Governo Campos Salles as tinha contido. De 1902 a 1911, a differença para mais entre as despezas constantes da proposta do Governo e as effectivamente realizadas importa em 97.750:510\$065, ouro, e em 733.825:513\$821, papel. Vê-se mais uma vez quanto tinha razão o meu nobre amigo o Sr. general Francisco Glycerio: em materia de excesso de despeza, mesmo sobre a concedida pelos orçamentos mais largos, nenhum Governo republicano, excepto o do Sr. Campos Salles, pôde atirar a primeira pedra. Cumpre notar que, nesse mesmo periodo de 1902-1911, as receitas foram em regra superiores ao que se projectava arrecadar. A differença para mais entre a receita proposta e a realizada foi, no decennio, de 100.759:709\$900, ouro, e de 397.980:370\$190, papel. Foi certamente a elevação consideravel das receitas que conduziu o Governo e o Congresso a essa politica de melhoramentos materiaes, que nos pôde trazer, e nos está trazendo, dissabores e amarguras, mas que não é de nenhuma fórma a politica de dissipações, de desperdícios, de ostentações, de luxos, de prodigalidades, de abusos e de crimes com que nos foi pintada aqui ha poucos dias. Illudiram tanto o Governo como o Congresso. O funcionamento da Caixa de Conversão attraheu para o paiz massa consideravel de ouro que lucrava com o converter-se em notas que procuravam collocação.

Em 1909, até quasi meados de 1912, o dinheiro era abundante. Bancos estrangeiros houve que solicitavam clientelas offerecendo creditos, com redução de juros. Organizavam-se empresas industriaes; o preço do desconto havia baixado. Era uma época de prosperidade. As importações augmentavam, as rendas do Thesouro cresciam; o Estado gastava. Não se via

que essa prosperidade não assentava em nada de pratico e de real. A produção do paiz nem augmentava em quantidade, nem em valor. Ao contrario, o preço da borracha começava a declinar e o do café era inferior ao que as condições do mercado mundial legitimamente permittiam aspirar.

Era só a corrente do ouro estrangeiro que vinha attractado pela Caixa de Conversão operar no paiz com vantagem certa e nenhum risco. Subito estala a guerra dos Balkans e os mercados financeiros europeus, tomados de panico, retrahem-se immediata e violentamente. A corrente de credito foi instantaneamente interceptada: começou-se a agir em sentido contrario. Os bancos estrangeiros que offereciam dinheiro mezes antes receberam ordens peremptorias de suspender todos os negocios, de liquidar todos os creditos, de fazer caixa e de remetter o ouro para a Europa.

Data dahi a crise em que se debatem as principaes praças commerciaes do paiz.

Datam dahi a retirada do ouro depositado na Caixa de Conversão e a sua immigração para a Europa. Datam dahi as afflicções em que se encontraram o commercio e a industria, privados subitamente do meio circulante, reduzido de mais de 120 mil contos. Datam dahi a redução das rendas das allandegas e o esvaziamento progressivo dos cofres do Thesouro. Ha quem conteste esta affirmativa? Não, porque a verdade predomina, impera, impõe-se. Então, que vale dizer que a crise em que nos debatemos é producto exclusivo do quadriennio actual, é sómente devida á ineptia do Presidente da Republica e dos seus ministros? E' filha da incapacidade dos homens que o cercam com o seu apoio? Meros vaniloquios que não fazem nenhuma expressão pratica e que não traduzem nenhuma verdade real. Foi nessa conjunctura que o Sr. Rivadavia Corrêa assumiu a gestão da pasta da Fazenda. S. Ex. não é, nem se considera um thaumaturgo capaz do milagre de apagar por um gesto todo esse acervo de factos que apenas e incompletamente estou esboçando perante o Senado para transformar instantaneamente a situação substituindo a escassez de dinheiro por uma chuva de ouro. Era, porém, um innocente desses assumptos? Era um ignorante ou um cego? Era um energumeno que se não houvesse recommendado si não por violencia contra o Poder Judiciario? E que violencias são essas? Ministro da Justiça, S. Ex. elaborou os actos officiaes pelos quaes o Sr. Presidente da Republica communicou ao paiz a sua decisão de não cumprir ordens de *habeas-corpus* por meio das quaes o Supremo Tribunal Federal se tem querido arrogar a qualidade de supremo poder politico da União, decidindo soberanamente de questões que, justamente por serem nimiamente, estriictamente politicas, evadam-se da orbita constitucional em que ella gira, como nos tem tão claramente ensinado o Sr. Senador Ruy Barbosa.

O acto unico neste sentido expedido por esse tempo, foi a mensagem com que o Sr. Marechal Presidente communicou

ao Congresso que havia recusado cumprimento a uma ordem de *habeas-corpus* do Supremo Tribunal Federal, concedida a favor de uns tantos individuos que se diziam intendentes municipaes.

Não é agora occasião de examinar detalhadamente essa questão. Longe nos levaria e excederia do quadro que a mim mesmo tracei das poucas palavras com que estou tomando a attenção do Senado.

Relevarei, porém, o principio capital de que o Sr. Presidente da Republica, agindo dessa maneira, não commetteu nenhuma violencia, não commetteu nenhum excesso de poder, não commetteu nenhum abuso. Cumpriu simplesmente, dignamente, altivamente e corajosamente o seu dever primordial de defender a Constituição contra os excessos dos demais poderes, pois que não existe na nossa Constituição, nem na letra nem, no espirito, essa supremacia absurda que o Supremo Tribunal Federal se vem irrogando, de decidir soberanamente as questões eminentemente politicas.

Aliás, não é novo nem original que o Supremo Tribunal se arrogue semelhante direito. Já o quiz fazer repetidas vezes o dos Estados Unidos, e é de Lincoln a palavra de que, si essa theoria pudesse passar em julgado, o Tribunal seria o governo dos governos, o que tornaria impossivel o funcionamento da Republica.

Resistindo a isso, prompto todavia a acatar sempre as decisões do Tribunal, quando na orbita que a Constituição lhe traçou, o Presidente da Republica prestou ao paiz um dos mais relevantes serviços e deu da sua educação civica o mais brilhante exemplo.

Accusar o Sr. Ministro da Justiça de violento, de energumeno, simplesmente porque deu a sua cooperação a esse acto constitucional do Presidente da Republica é de mão senso.

O caso em questão era caracteristico. O Tribunal pretendia, por acto desse *habeas-corpus*, validar o reconhecimento de poderes de membros do Conselho Municipal, o que, seja qual fôr a amplitude com que se queira encarar a noção do *habeas-corpus* nas nossas leis, é effectivamente excessivo. Mas, ainda pretendia por meio desse *habeas-corpus* assegurar a posse do edificio do Conselho Municipal a esses pretensos intendentes, que seriam então reconhecidos pelo Supremo Tribunal.

Recusando-se a cumprir semelhante ordem, o Sr. Presidente da Republica manteve-se dentro da Constituição, cumprindo nobremente o seu dever:

O Sr. Ministro da Fazenda não conteve a anarchia financeira; não tem energia; não tem elevação moral, não tem patriotismo. Era preciso ser santo, era preciso ter esse poder do milagre para, chegando ao Thesouro na situação em que acabei de descrever ao Senado, o Sr. Ministro da Fazenda

pudesse instantaneamente apagar todos esses factos e pôr ordem na situação.

Que fez S. Ex.?

Nós linhamos vivido dez annos dentro do somno.

Era a brutal realidade que nos chegava. Quando S. Ex. assumiu a direcção dessa pasta, não hesitou o Sr. Ministro da Fazenda, desde logo, em declarações publicas pela imprensa, em fazer saber que eram chegados os tempos de restringir-se as despesas ao maximo possivel.

Com uma grande expressão de sinceridade, S. Ex. fallou ao Sr. Presidente da Republica e ao Congresso na exposição que precedeu a sua proposta de Receita e Despeza, e fel-o em termos categoricos.

«Não é possivel que uma tal politica continue por mais tempo...»

S. Ex. referia-se á politica de gastos excessivos que seguia, não o Governo actual, mas todos os Governos que o teem precedido, desde que o Sr. Campos Salles deixou o Orçamento equilibrado.

«Não é possivel que uma tal politica continue por mais tempo, sob pena de ser a Nação conduzida, ás cegas, para situação mais penosa e mais afflictiva do que a que teve de enfrentar o Governo Campos Salles. A Receita publica não póde ser majorada; chegou ella ao seu maximo na actual situação economica do paiz, não sendo licito exigirem-se novos sacrificios da Nação, por meio de outros tributos ou aggravação dos actuaes; portanto, ao Poder Publico só um caminho resta: a restricção das despesas, cortando inexoravelmente onde é possivel cortar, deixando para melhores dias obras e serviços que, si bem proveitosos e dignos de attenção, podem ser adiados e fazendo com extrema economia e modestia aquelles que não possam ser preteridos.»

No anno seguinte S. Ex. fallava ainda em tom mais categorico:

«E' preciso dizer ao Congresso a verdadeira situação do paiz, affim de não chegarmos uma vez mais no repetido erro de confeccionar orçamentos que estão longe da realidade. E' necessario, para com verdade orçar a Receita, considerar que os dous grandes e principaes productos de exportação que possuímos são o café e a borracha e que esses dous productos não teem tido um desenvolvimento, no seu volume e no seu valor, que justifique o crescente desdobrar das despesas publicas. E' verdade que as rendas vieram em augmento desde annos atrás, mas não é menos verdade, como o está demonstrando a crise actual, que esses augmentos de renda, provindo de grandes importações, não assentaram em elementos estaveis, que fos-

sem os resultados de uma real exportação de productos.

A forte corrente de capitães estrangeiros que nestes ultimos annos se estabeleceu para o Brazil produziu um tal phenomeno, trazendo grande augmento ás importações do que beneficiaram as rendas publicas.

Mas, cessada essa corrente, por causas varias, é preciso que o paiz se restrinja aos seus proprios elementos de vida, e os seus assentam, principalmente, nos productos de exportação que são quasi exclusivos: o café e a horrhacha.

Estas não são, Sr. Presidente, palavras de censura, palavras de critica, que só possam pairar nos labios da opposição. Não; são palavras de bom senso dirigidas ao Governo, no intuito de chamar a attenção não só dos poderes publicos, mas tambem capazes de arrancar a opinião publica da illusão em que esteve, ao atravessar esse periodo de sonho em que cahiu.

E' obvio, porém, que, ainda quando — e para mim não é objecto de duvida — o Congresso votasse um orçamento restrictissimo quanto as circumstancias nos impoem, é obvio que isso não sería o bastante para retirar o Governo das difficuldades e embaraços que lhe nasciam de compromissos inadiaveis uns, e urgentes todos, e sem recursos com que os attendesse.

O meio unico a que se poderia recorrer então era o emprestimo externo, visto que apesar das aperturas da situação, o nosso credito ainda permitia essa tentativa. Tentou-o o Sr. Ministro da Fazenda, em negociações, que foram longas e difficis, porque grandes eram as exigencias dos prestamistas. Em julho, essas negociações estavam virtualmente rotas. Haveria neste mez a pagar o coupon da divida na importancia, creio eu, de um milhão e 200 mil libras. Desde o começo das negociações do emprestimo, estava entendido que haveria um adiantamento para fazer face a esse coupon. Não tendo, porém, o Sr. Ministro da Fazenda se ajustado ás condições que eram impostas, em julho as negociações para o emprestimo foram virtualmente rotas. Interrompidas estas negociações, tornou-se forçoso que o Governo pagasse o coupon, que deveria ser pago por adiantamento, si o emprestimo fosse realizado. Desde que o Governo rompeu as negociações, devia pagar, e effectivamente pagou esse coupon, dentro de uma semana, no valor de um milhão e 200 mil libras. Esse pagamento, ou melhor ponderação por parte dos credores, determinou o realtamento das negociações para o emprestimo. No mez de agosto, venciam-se outro coupon e venciam-se letras do Thesouro, na importancia, creio eu, de um milhão e 400 mil libras.

Foi em meados de julho que se deu o assassinato do archiduque da Austria e logo, dias depois, a declaração da guerra entre a Austria e a Servia, que a ninguem illudiu que trazia no bojo a conflagração geral da Europa. Nestas circumstancias, declarada a guerra no dia 1 de agosto, foi impossivel ao Go-

verno remetter a somma necessaria para o pagamento do coupon de agosto.

Note-se bem que havia na Europa a receber parte, e parte já em poder de nossos banqueiros, a somma de um milhão e 300 mil libras, de sorte que o Governo devia remetter daqui 100 ou 110 mil libras. Já não lhe foi possível fazer essa remessa.

A declaração de guerra estalou com effectos instantaneos, os bancos tiveram immediatamente ordem de suspender toda e qualquer remessa, cortadas todas e quaesquer liquidações. Os nossos proprios banqueiros reconheceram a impossibilidade de se fazer a remessa das 110 mil libras que o Governo devia remetter daqui e reconheceram mais a impossibilidade de se tornar effectivo o pagamento em especie, mesmo porque não quizeram usar dos recursos que tinham em mão para isso.

Serenados os animos, restabelecida, tanto quanto possível, a situação financeira européa, os nossos banqueiros acceitaram a reforma das letras do Theouro, sem nenhuma impugnação, sem nenhuma resistencia, declarando, ao contrario, que esse acto muito honrava a honestidade do Brazil, restaurava o seu crédito, e acceitaram o accôrdo para o adiamento do pagamento dos juros e amortização.

Em que é que isto affectou ao credito do Brazil? Em que é que isto é uma bancarrota ignominiosa? Em que é que factos effectuados, impostos por circumstancias superiores a que toda a humanidade se teve de vergar, em que é que estes factos feitos, realizados, effectuados de accôrdo com os nossos credores, em que é que estes factos nos infamam?

Si, aliás, a minha opinião é que si se explicou o sacrificio que o Governo, porventura fez, para pagar, em julho, o coupon da dívida, não se explicaria, de modo nenhum, o sacrificio que o Governo fizesse para pagar o coupon em agosto. Em julho era a certeza do emprestimo, era a restauração do nosso equilibrio financeiro; em agosto eram as dificuldades creadas pela conflagração européa que nos impediam de attender ao serviço da nossa dívida. Deante deste problema, onde estava o nosso orçamento da receita? Onde iriamos buscar elementos para constituir-o? Evidentemente, obviamente, duvidamos entrar em accôrdo com os nossos credores.

Que resta, Sr. Presidente, da mole terrivel com que se pretendeu arrazar a honra, o nome, a boa fama da situação dominante de seus homens? Factos, argumentos, razões?

Não! Resta, apenas o que não se póde dizer; resta a allusão ferina ou maldosa e perversa; resta a calumnia ignobil; resta o lixo que infecta as ruas, a mentira cynica e covarde, anonyma ou, ainda peor que isso, assignada por nomes que a ella propria envergonham; resta essa ignominia que, infelizmente, é nesta paiz, a moeda corrente com que tradicionalmente se pagam os serviços de seus homens publicos, e de todos quantos tenham uma parcella de poder e de autoridade.

A isto não descerei a examinar. Conforta-me sufficientemente a recordação das apostrophes yehementes com que,

injustamente victimado por esta ignominia, fulminou esta mizeria, nesta mesma tribuna, o glorioso orador que com igual vehemencia, hoje, commanda a opposição:

«Mas a despeito dos interesses suplantados condensou-se, contra a dictadura, nessa conjuração omnimoda e omnipresente de falsidade nessa borrasca sorrida, que escorre pelas regueiras das ruas, babuja os fios telegraphicos e mancha a publicidade em tristes nodos torpes como o vomito dos cães. (*Sensação.*) O mais puro dos corações, a mais santa das almas, o mais incorruptivel dos caracteres, a mais benigna das consciencias... Benjamin Constant, perseguido até ao fundo da sua pobreza domestica, careceu vir a publico com o caderno das compras de armazem, para desfazer imputações abjectas. (*Sensação.*)

«Outros passaram por ter accumulado fortunas e sahir do Governo com a opulencia de nababo. E todas essas infamias, absolutamente gratuitas, em cujo apoio não ha sinão boatos, conjecturas, diatribes tão perversas, quanto as que a elegancia dos circulos da moda, verte sobre a reputação das mulheres mais puras... todas essas vilanias, cuja veracidade se poderia medir pela dos telegrammas, que inundaram a Europa, com a chronica quotidiana das confiscações, dos morticínios, dos incendios perpetrados pelo governo de uma revolução, que não interrompeu, siquer, por um momento o expediente do commercio e o transito das ruas... todas essas vilanias não custam aos trapeiros da detractação outro sacrificio mais que a taxa de alguns vintens por linha, com a segurança da impunidade, absoluta, nos baleões, onde, á sombra do mais odioso estado legal, se pratica o lenocinio da pena, a prostituição da imprensa.»
(*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por muitos Srs. Senadores.*)

ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da discussão unica do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, n. 76, de 1914, requerendo que a mensagem do Sr. Presidente da Republica referente ás representações do Presidente e da Assambléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro seja archivada.

O Sr. Nilo Peçanha — Senhores, deixei hontem bem assentado que a faculdade de intervir nos Estados não é uma função privativa de nenhum dos poderes constitucionaes da União.

A iniciativa da intervenção depende das circunstâncias de momento, da natureza e da indole constitucional da questão.

Tive occasião de ler o art. 34 da Constituição, enumerando as attribuições privativas do Congresso Nacional, as constantes do art. 48, privativas do Presidente da Republica e as enumeradas nos arts. 59 e 60, que entendem com o Poder Judiciario, accentuando, com a lição de todos quantos com as mais altas responsabilidades nesses 25 annos de regimen, nesta e na outra Casa do Congresso, que a Nação, considerando a intervenção como medida protectora ou repressiva, mas, sobretudo, grave e melindrosa, não deixou-a isoladamente a nenhum dos seus poderes politicos; a Nação confiou-a a ella propria, fazendo assim respeitar, no curso das nossas evoluções constitucionaes e da nossa vida politica, a autonomia dos Estados.

Honra seja, Sr. Presidente, a nobre Commissão de Constituição e Diplomacia, mandando archivar a ultima mensagem do Sr. Presidente da Republica, repellindo, com firmeza, como repelliu, a intervenção armada no Estado do Rio de Janeiro.

Ainda uma vez o espirito republicano, que nestes ultimos tempos, através de tantas vicissitudes, tem enfrentado a preoccupação revisionista de alterar, ou modificar a Constituição, velou pela sua integridade e pela sua defesa.

A primeira tentativa, lembra-se bem o Senado, deu-se na Camara dos Deputados, com o projecto Aristides Milton, entregando a decisão da dualidade de presidentes de assembleas á soberania do Poder Judiciario Federal.

Em torno dessa iniciativa agrupou-se, póde-se dizer, a maioria da Camara, durante os dous memoraveis turnos desse debate.

Mais tarde, mudaram-se os processos, e o sentimento revisionista sitiou ainda a Constituição, já não mais entregando ao Judiciario a exclusiva decisão desse assumpto, mas, entregando soberanamente ao Congresso Nacional.

Memoraveis, foram, então, os debates, nesta Casa do Congresso, pró e contra o projecto Gonçalves Chaves. E V. Ex., Sr. Presidente, ao lado do Sr. Campos Salles e de outros fundadores do regimen, deu tambem batalha a essa iniciativa, fazendo respeitar e manter integro o espirito do legislador constituinte.

Neste ultimo caso, os oradores de maior autoridade no Senado entendiam que não era licito substituir o regimen republicano federativo por uma incursão do parlamentarismo hybrido, o que a tanto importava submeter a Federação ás correntes politicas do Senado e da Camara.

Felicito-me por isso, Sr. Presidente, á parte de qualquer interesse que tenha nessa questão; felicito-me, como republicano, por ver que nós, apesar das paixões que nos teem dividido e que nos teem retalhado, ainda mantemos a mesma fidelidade á nossa tradição constitucional. (Apoiados.)

Pouco importa que a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia tivesse *consideranda* e palavras amaveis para os meus adversarios no Estado do Rio, *consideranda*, e palavras que não obrigam a poder algum; mas, o que interessava era a intervenção, que trancaria amanhã as portas da justiça ao direito violado, e essa foi firmemente recusada.

Infelizmente, a Commissão de Constituição e Diplomacia participou do sentimento de hostilidade aqui reinante contra o Supremo Tribunal.

Senhores, eu disse hontem que nesta questão o Supremo Tribunal não elegeu, nem reconheceu nenhum Deputado; não elegeu, nem reconheceu nenhum presidente; mas, fez respeitar e garantir direitos e prerogativas que, de facto, já gosavam os representantes do Rio de Janeiro.

E' de extranhar, sim, que o Poder Judiciario Federal seja accusado, nesse momento, porque se mantem dentro da sua missão constitucional, não permittindo que seja uma burla a declaração de direitos da nossa Constituição, confiada á sua guarda, velando pela Republica e pela lei, agora que o presente Governo interrompe o passado da civilização brasileira.

Sobre essas explosões que ainda hontem ouvi, neste recinto, contra o Supremo Tribunal Federal — um escriptor americano — o Sr. Adams já disse que quizera contar os dias de felicidade dos juizes pelas increpações de que são objecto nas legislaturas americanas.

Nem por isso puderam destruir o art. 2º, capitulo 3º da Constituição dos Estados Unidos, que prescreve: O Poder Judiciario se estende a todos os casos de direito e de equidade que nascerem da Constituição e das leis dos Estados Unidos. Marshall, o grande juiz, aquelle mesmo que não permittiu nunca que o Poder Judiciario decidisse de questões estritamente politicas, teve palavras memoraveis, quando com as lições do seu tempo disse: «Nenhum povo póde pretender os fóros de paiz civilizado, si nelle o Poder Judiciario não tiver a autoridade e a independencia precisas para garantir o direito e a liberdade, que não estiver preparado para resolver todas as questões de direito constitucional.»

Effectivamente, houve um inglez, disse Brice, que folheou dous dias a Constituição dos Estados Unidos e não encontrou o artigo que dá á Suprema Córte o direito de julgar da constitucionalidade das leis. Effectivamente e sem embargo de não estar expressa na Constituição americana essa faculdade e esse poder, a Suprema Córte todos os dias tira com suas sentenças a efficacia e o vigor das leis, contrarias á Constituição dos Estados Unidos.

Para os que não fazem da politica uma profissão e não exploram o paiz, para os que não são republicanos de verdade, por amor dos principios, das idéas, em nome das quaes a Republica, existe, esses não poderão jámais maldizer da justiça.

Nos Estados Unidos, disse o duque de Noailles, não ha poder de Presidente da Republica nem do Congresso, nem

poder de governador de Estados, nenhuma liberdade de cidadão, liberdade de consciencia, liberdade de tribuna, liberdade de pensamento, liberdade de imprensa que não tenha sido discutida pelos tribunaes americanos; todos os poderes teem visto as suas attribuições definidas por elles.

No Brazil, diz João Barbalho: «O interprete fiel da Constituição é o Supremo Tribunal, não é o Congresso Nacional; não se fazia necessaria e nada adiantaria uma lei feita para dar valor ás decisões delle.»

«E' inconcusso que o Supremo Tribunal é o juiz da sua propria competencia e da dos juizes inferiores quando contestada. Não fosse assim e elle não seria mais *supreme*, não seria o que idearam os fundadores do nosso systema politico.»

Sr. Presidente, pouco mais direi. Entrei neste debate, pedindo a Deus que me desse a mais absoluta serenidade que, aliás, nunca me abandonou nas diversas phases desta questão do Estado do Rio, onde não disputei posições para mim, mas que tão sómente reclamei pela dignidade da Federação Republicana, não podendo permittir ao Chefe da Nação a fantasia de nomear o Presidente do Rio de Janeiro.

Resistindo pela autonomia constitucional do meu Estado eu estou apenas servindo a Republica e as tradições de cultura, de altivez da minha velha Provincia. Felicito-me pelo fracasso da intervenção; já agora não será este Governo o juiz politico na solução da questão fluminense. A sua decisão vae pairar em uma atmospherá mais serena, extranha ás paixões partidarias e que só se inspirará no respeito ás leis e no bem do paiz.

DOCUMENTO LIDO PELO ORADOR NO CORRER DO SEU DISCURSO

Exmos. Srs. membros do Congresso Nacional — A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, devidamente representada pelos abaixo-assignados sous Presidente, 1º e 2º Secretarios: João Antonio de Oliveira Guimarães, Raul de Almeida Rego e Constancio José Monnerat, reeleitos em sessão ordinaria de agosto do corrente anno, foi surprehendida com a leitura da mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica submetteu ao conhecimento das duas Casas do Congresso Nacional as representações que a S. Ex. enviaram o Sr. Presidente do Estado e os tres Deputados estaduais, Srs. Alvaro Augusto de Moraes Diniz, Theodoro Figueira de Almeida e Oscar Leito Pinto, estes attribuindo-se a falsa qualidade de membros da Mesa da Assembléa Legislativa e todos solicitando do Poder Legislativo Federal uma providencia, não determinada, contra os arestos do Supremo Tribunal que reconheceram a legitimidade das funções que exercem os abaixo-assignados naquella Assembléa.

A' solicitação do novo e mysterioso remedio legislativo, que imploraram o Presidente do Estado e os tres Deputados que assignam

as representações, contra a simulada anormalidade institucional de que se queixam, juntaram uma infiel narrativa do factos, como quadro de falsos symptomas, para induzir o Congresso Nacional a reconhecer no Estado do Rio a adulteração do regimen republicano, mal que em verdade só existiria depois que se viessem oppôr aos julgados do Poder Judiciario leis pessoas emanadas do Poder Legislativo Federal.

Para que se restabeleça a verdade dos factos e se pondere na gravidade da medida solicitada, veem os signatarios desta representação trazer as informações que seguem :

Não ha, Exmos. senhores, no Estado do Rio de Janeiro dualidade de Assembléas Legislativas, que se discutem a competencia de elaborar as leis.

O que aqui se encontra é a divisão da representação legislativa em dous grupos de Deputados : um funcionando sob a egide do Poder Judiciario Federal e sob a direcção dos abaixo-assignados e o outro obstinadamente recalcitrante, de mãos dadas com o Presidente do Estado, no firme e confesso proposito de não respeitar as decisões daquelle poder constitucional.

A singela averiguação das occurrencias virá demonstrar ao Congresso Nacional que os abaixo assignados não se arrogam o direito de exercer funcções que lhes não caibam ; antes o ao contrario, sob as ameaças mais aviltantes, desacatados na sua dignidade de membros do Poder Legislativo, o, apesar de todos os riscos que veem correndo sob a acção do Governo apaixonado, elles não tem outro caminho a seguir, nem outra posição a conquistar, sinão manterem-se com todo o sacrificio dentro dos limites de seu direito, limites que lhes traçaram a Constituição do Estado e o Regimento Interno da Assembléa e que lhes confirmaram os arrestos da Justiça.

Assim é que os abaixo assignados exercem os seus respectivos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretarios da Assembléa desde o anno de 1911 até o presente em virtude de eleições successivas e sempre por voto unanime de seus pares.

Entretanto, em junho do corrente anno, ultimo do periodo presidencial e penultimo da sua actual legislatura, em vespéras da eleição do futuro presidente do Estado, que se ia realizar em 12 de julho, foi a Assembléa Legislativa convocada pelo Sr. presidente do Estado para se reunir a 10 de junho, em sessão extraordinaria, sob o pretexto de que era urgente rever e modificar as tabellas do imposto de exportação onerosas para o commercio e as industrias do Estado, como si, em uma época de intenso trabalho eleitoral, da mais formidavel campanha politica que jámais se foriu nesta circumscripção do paiz, fosse possivel alterar, com a revisão das pautas fiscaes, todas as previsões orçamentarias do exercicio financeiro já em meio, previsões que foram calculadas sobre antigas e constantes tabellas de tributação.

Era evidente que outro intuito inconfessavel suggerira aquella convocação excepcional do Governo do Estado, já então empenhado o formidavelmente preparado para a luta eleitoral, em que entrára como parte, com o seu candidato repudiado pela opinião publica do Estado e da Republica e só apoiado pelo prestigio governamental.

E a revelação desse intuito não se faz esperar, logo a imprensa alviçarcira e os arautos da cabala governista assoalharam a noticia de que o Governo projectava, na installação da sessão extraordinaria, a substituição dos membros da Mesa da Assembléa para se apropriar de seus cargos, que julgava necessários á composição do apparelho defraudador da verdade eleitoral, completando assim o systema de baterias que o estado de sitio ia proteger.

A este tempo levantou-se, pela primeira vez, a questão de saber si, nas sessões extraordinarias, se devia proceder á eleição de nova mesa, ou si, ao contrario, os trabalhos legislativos deveriam correr sob a direcção da Mesa da ultima sessão ordinaria, como se dá no Congresso Nacional.

Não queriam os abaixo-assignados desistir do seu direito, si o tivessem, nem persistir em erro possivel, e á vista das violencias premeditadas, de que doram a prova em juizo, impetraram uma ordem de *habeas-corpus* para a garantia do exercicio de suas funcções e o Supremo Tribunal Federal houve por bem decidir, em accórdão de 6 de junho, que a Mesa tinha competencia para funcionar, independentemente de eleição, durante toda a sessão extraordinaria e até a nova eleição, na subseqüente sessão ordinaria da assembléa.

« O Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento da petição de fls. 2, concede a impetrada ordem de *habeas-corpus* preventivo, para que os pacientes, nos termos finaes do seu pedido, possam se locomover livremente e penetrar sem coacção no edificio da Assembléa Legislativa, em Nithe-roy, e ahi exercerem livres de constrangimento, durante o periodo da sessão extraordinaria convocada para o dia 10 do corrente, e emquanto ella durar, as funcções de Presidente e de 1º e 2º secretarios da Mesa da Assembléa».

A esta soberana decisão do Poder Judiciario Federal, supremo interprete de nossas leis, os Deputados da parcialidade governista oppuzeram o protesto insorto no *Jornal do Commercio* de 5 e de junho, declarando que não se submeteriam ao julgado e que não compareceriam á sessão extraordinaria, relegando para a sessão ordinaria o estudo da materia que ao Governo parecera tão necessaria e urgente para a salvação publica...

E eis ahi como implicitamente se confessou a inutilidade da sessão extraordinaria.

Não obstante, funcionou a Assembléa em sessões preparatorias até o dia 19 de julho, em que, reconhecido e empossado o Deputado Domingos Mariano Barcellos de Almeida, foi designado, com sciencia do Presidente do Estado, o dia seguinte, 20 de julho, para a solemne installação da sessão extraordinaria..

Convencidos, porém, o Governo e os Deputados seus corraligionarios da inefficacia da obstrucção que faziam á installação da Assembléa e firmes no proposito de arredarem dos seus cargos os membros da Mesa, lançaram-se em ultimo o extremo recurso no caminho da violencia material e mandaram, pela força militar e civil e pelos seus capangas, desde a noite de 19 de julho, cercar o

edifício da Assembléa, arrombar-lhe a porta e o assaltar, impedindo que nelle penetrassem, no dia 20 de julho, os abaixo assignados e os Deputados da opposição.

Cegos pela paixão, não viram que arrobatavam ao Poder Legislativo o edificio de seus trabalhos, impedindo a Mesa, como commissão de policia de

«empregar” quaesquer meios conducentes á ordem e segurança que é obrigada a manter dentro do edificio da Assembléa e nas suas immedições.»

(Art. 183 do Regimento Interno).

Repellidos de seu antigo edificio, os Deputados da opposição e a Mesa abaixo assignada lavraram, na mesma hora, perante o Juizo Federal, o seu protesto, sendo transferido mediante a publicação de editaes o local das sessões para a rua José Bonifacio n. 84, na mesma cidade de Nitheroy, séde do Poder Legislativo do Estado.

Desde então caracterisou-se a divisão da Assembléa em dous grupos equivalentes — o dos Deputados governistas permanecendo no antigo edificio e o da opposição installando-se no edificio designado pela Mesa.

Esse é o ponto de divergencia entre os dous grupos.

Cumpre, entretanto, aqui salientar que a designação do edificio para os trabalhos da Assembléa é acto da privativa competencia de sua Mesa, na qualidade de commissão de policia. (Art. 35 do Regimento Interno). É essa a pratica dos parlamentos.

Ainda ha pouco a Mesa da Camara dos Deputados transferiu por acto proprio, para o Palacio Monrõe, o local de suas sessões, sem consulta á Casa.

Assim procedeu tambem o actual Deputado Federal Alves Costa, em 1910, quando o então presidente do Estado, Dr. Alfredo Backer, transferiu a séde da assembléa para Petropolis, sem designar o edificio de suas sessões, aquelle Deputado, então presidente de uma das assembléas que se disputavam a legitimidade do mandato de seus respectivos membros, designou por acto da Mesa e mediante editaes o edificio em que a assembléa deveria funcionar. E igual procedimento teve o Dr. Modesto de Mello, presidente que era da outra assembléa em litigio.

E ainda naquelle anno, já sendo então presidentes respectivamente os Drs. Sebastião de Lacerda e Edwiges de Queiroz, tendo as suas assembléas deliberado por votação transferir de novo a sua séde de Petropolis para Nitheroy, foram as respectivas Mesas, por acto proprio, que designaram o edificio para suas sessões na séde escolhida pela assembléa.

Todavia, e apesar da Mesa estar exercendo uma funcção legitima, o Governo do Estado ainda tentou assaltar o novo edificio, ameaçando os Deputados opposicionistas com aggressões que justificaram um segundo *habeas-corpus* impetrado do Supremo Tribunal Federal e concedido pelo venerando accordam de 25 de julho, em que se reconheceu a legitimidade do acto da Mesa transferindo o local das sessões da assembléa.

Contra essa decisão ainda se rebellaram o Governo e os seus Deputados, não comparecendo ao novo edificio.

Entretanto, é curioso e notavel, os mesmos Deputados que, em documento publico, desrespeitaram o primeiro *habeas-corporis* e impugnaram a legitimidade de poderes da Mesa composta dos signatarios desta representação, desistiram—ao tempo do segundo *habeas-corporis*—daquella teimosia e permaneceram no antigo edificio da Assembléa, simulando sessões extraordinarias sob a direcção de quem?.. do mesmo primeiro Vice-presidente Ponce de Leon, e de dous supplentes de Secretarios cujos poderes eram, como substitutos eventuaes, oriundos da mesma eleição que em 1913 investira os abaixo assignados das funcções de Mesa da Assembléa !!

E assim durante toda a simulada sessão extraordinaria, elles proprios deixaram de proceder á eleição de nova Mesa, julgando boa a interpretação que antes impugnavam só porque os abaixo assignados lhes eram adversos.

Portanto, Exmos. senhores, em obdioncia á lei, com a sancção do arestos do Supremo Tribunal Federal, tem a Assembléa Legislativa funcionado normalmente, sob a direcção de sua Mesa legitima, tanto durante a sessão extraordinaria, como em a presente sessão ordinaria, em que foram os abaixo assignados reeleitos para os respectivos cargos.

E a que fica reduzida a representação do Sr. Presidente do Estado e dos tres Srs. Deputados governistas contra os arestos do Supremo Tribunal ?

A' primeira das decisões dessa Egregia Côrte de Justiça, ao accórdão de 6 de junho, os proprios governistas mais tarde submetteram-se e d'elle se aproveitaram para manter, na direcção da sessão extraordinaria que simularam, os substitutos eventuaes dos membros da Mesa reconhecida legitima. E foi perante aquelles substitutos que o Presidente do Estado compareceu para lêr a sua mensagem.

A outra decisão do Supremo Tribunal que affecta a Assombléa Legislativa, é o accórdão de 25 de julho em que se confirmou legitimo o acto da Mesa transferindo para novo edificio o local de suas sessões. E esta decisão não tem nada que repugne á consciencia, nem melindre a fórma republicana da organização do Estado, nem ao funcionamento constitucional do seu Poder Legislativo.

E' certo que nosse ultimo aresto mandou o Supremo Tribunal Federal que se responsabilizasse o Presidente do Estado por ter des-acatado as suas decisões, assim como já proferiu tambem uma sentença sobre um incidente do processo de responsabilidade, que se promove contra o mesmo Presidente do Estado.

Que não se commentem, porém, aqui estas decisões ultimas, nem as improcações contra ellas levantadas pelo proprio accusado, a quem se deve reconhecer, porque é humano e explicavel, o direito de mal-dizer da justiça que lhe apura a responsabilidade criminal...

E assim tambem não é condigno com a autonomia dos poderes constitucionaes que — para corrigil-os — se discutem os arestos do Poder Judiciario perante o Poder Legislativo, a quem outras funcções, mais nobres e suas proprias, são commettidas pela Constituição

Federal, sem quebra da harmonia e independencia que deve existir entre os poderes constitucionaes da Republica.

E, resumindo, para concluir, os abaixo assignados synthetizam as presentes informações nos itens seguintes, que foram provados perante o Poder Judiciario Federal, e a saber:

1º

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado constituida pelos abaixo assignados, eleita na ultima sessão ordinaria de 1913, exortou as respectivas funcções, conforme o seu Regimento Interno e a interpretação confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nas sessões preparatorias e na sessão extraordinaria, desde 6 de junho até 1 de agosto de 1914.

2º

Na essa interpretação posteriormente submeteram-se os proprios deputados governistas, simulando a sessão extraordinaria em que não elegeram nova mesa e foram dirigidos pelos substitutos eventuaes dos abaixo assignados, mediante a dolosa allegação do não comparecimento destes áquellas reuniões illicitas.

3º

Installada a sessão ordinaria em 1 de agosto de 1914, conforme o preceito do art. 7º da Constituição do Estado, foram os abaixo assignados reeleitos para servir nos seus respectivos cargos, em que estão até hoje servindo.

4º

Na legitimidade do exercicio de suas funcções, a mesa abaixo assignada transferiu o local das sessões do predio particular da rua Visconde do Rio Branco para outro, em idênticas condições, da rua José Bonifacio n. 84, ambos da mesma cidade de Nitheroy.

5º

Não ha dualidade de Assembléas no Estado; apenas os deputados que obedecem á orientação do Governo do Estado persistem no erro de não comparecer no edificio legitimamente designado pela Mesa da Assembléa para seus trabalhos legislativos.

6°

O processo crime intentado contra o Sr. presidente do Estado é uma causa meramente judiciaria, que escapa ao exame e á competencia do Congresso Nacional, a menos que este não queira intervir, desde já, para amnistiar o accusado e seus cumplices.

Nestes termos a Mesa da Assembléa Legislativa espera que o Congresso Nacional mande archivar as mensagens que lhe foram enviadas sob a presente materia, e não tome conhecimento das suas reclamações por não serem pertinentes á esphera do Poder Legislativo.

O Sr. Epitacio Pessoa — Sr. Presidente, não venho propriamente discutir o parecer em debate, venho, sim, antecipar uma ligeira, singela e despretenciosa explicação do voto com que em breve tenciono suffragal-o. Venho ao mesmo tempo trazer ao Senado algumas respeitosas ponderações sobre uns tantos principios que vi hontem enunciados neste recinto, como os mais irrecusaveis postulados, sobre a competencia do Supremo Tribunal Federal neste regimen.

Membro que fui, até bem pouco ainda, do egregio tribunal, solidario com muitas das decisões, hontem tão rudemente atacadas em uma generalização injusta e indefensavel, co-réo de muitos dos mesmos crimes, para os quaes hontem se lamentava a falta de uma lei de responsabilidade, comprehende o Senado que não me poderia conservar silencioso, apesar do retrahimento em que tenho vivido nesta Casa, e hontem mesmo teria levantado respeitooso protesto, si o nosso illustre collega pelo Estado do Rio de Janeiro não se houvesse antecipado a mim, em pedir a palavra.

Sr. Presidente, começo por declarar que voto pelo parecer da honrada Commissão de Constituição e Diplomacia, mas desejo consignar tambem que o meu voto não significa, de modo algum que acompanhe a honrada Commissão nas apreciações e conceitos por ella formulados a respeito da intervenção e da competencia do Supremo Tribunal Federal nesta materia.

Senhores, conheço bastante a situação politica do Estado do Rio de Janeiro, para affirmar que alli não existe uma dualidade de assembléas legislativas o que, por consequente, alli não corre o caso constitucional da intervenção do Governo Federal na economia intima do Estado para manter a fórma republicana federativa. Ha alli uma assembléa unica, de cuja legitimidade nunca se duvidou, cuja legitimidade por ninguem jámais foi contestada; uma assembléa bipartida, fragmentada, dividida, scindida em duas partes, mas uma assembléa só, e desde que se trata de uma assembléa só, é claro, é intuitivo

que onde estiver a maior parte desse todo, onde se achar a maioria desse Congresso, ahí se encontrará o Poder Legislativo do Estado.

Ora, Sr. Presidente, este facto é por si só bastante para que, independente de qualquer outra consideração, sem necessidade de qualquer outro argumento, eu me sinta habilitado a dizer que o caso não é de intervenção federal, e, consequentemente, que o Senado nada mais tem a fazer, com a mensagem do Presidente da Republica, do que mandar archival-a.

Tivesse a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia se limitado a estabelecer esta simples permissa e della extrahir esta singela conclusão, e eu muito provavelmente não estaria neste momento a fatigar a attenção do Senado. Mas, ao envez disto, a Commissão se aventurou em digressões extranhas e achou azado o ensejo para censurar a acção do Supremo Tribunal, recusando-lhe competencia no assumpto e, o que é mais grave, suggerindo o desrespeito ás suas sentenças.

Nesse terreno é que não me é licito acompanhar a honrada Commissão.

Senhores, leve por acaso a Commissão de Constituição e Diplomacia sob seus olhos a especie Juridica tal qual ella foi submittida ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal? Conhece a Commissão em seus pormenores, nas suas circumstancias minimas ou mesmo na sua genese, na sua natureza, na sua substancia, os factos como foram offerecidos ao exame dos juizes? Examinou a Commissão as provas perante elles produzidas, viu o processo, viu os autos sujeitos ao julgamento do tribunal, a cujos limites elle estava adstricto, pela natureza mesma da sua funcção, sem liberdade para recorrer a outras fontes de informações, sem arbitrio para se apoiar em provas extranhas?

Pois, si a Commissão de Constituição e Diplomacia não teve em seu poder esses elementos de apreciação e julgamento, como póde affirmar que o Supremo Tribunal nessa questão exorbitou das suas funcções constitucionaes, como póde suggerir a desobediencia aos seus julgados?

Diz-se, Sr. Presidente, que se trata de casos politicos e que o Supremo Tribunal não póde conhecer de questões politicas.

Srs. Senadores, um dos principios mais elementares de direito que conheço é que o Poder Judiciario não póde conhecer de questões meramente politicas; mas conheço tambem um outro principio tão rudimentar quanto este, e é que o Poder Judiciario tem competencia indiscutivel para conhecer de todas as questões politicas desde que a sua solução seja indispensavel para amparar um direito de ordem privada submittida ao seu exame.

O SR. NILO PEÇANHA — Apoiado.

O SR. EPIFACIO PESSOA — O que o Supremo Tribunal ou o Poder Judiciario não póde fazer, senhores, é julgar questões meramente, puramente, exclusivamente politicas (*merely, purely, exclusively political questions*), como dizem os

autores americanos. Mas, desde que de envolta com a questão politica vem uma questão de direito privado, garantido em lei ou na Constituição da Republica, o Poder Judiciario tem o direito de examinal-a. Mais de que isto: faltaria ao seu dever mais elementar, mentiria a sua altissima função social, si se recusasse a julgar uma e outra.

Sr. Presidente, eu não digo que o Supremo Tribunal tem autoridade para julgar as questões meramente politicas.

Eu não digo sequer que elle deve resolver as questões politicas, sempre que ellas lhe sejam submettidas simultaneamente com questões de direito privado. Não; o que digo é que o Poder Judiciario não póde deter-se deante da materia politica si por acaso a elucidação della fór essencial, necessaria, indispensavel para amparo do direito privado a que pela Constituição, elle tem de acudir.

Senhores, não desejaria citar perante o Senado a opinião dos escriptores que se tem occupado desta materia, com receio de incorrer na pecha de erudição de fanearia, a que hontem alludiu o honrado Senador pelo Espirito Santo; mas sinto que a minha opinião é tão desautorizada, sinto-me tão embaraçado em contrapol-a á autoridade indiscutivel do meu nobre collega, que peço permissão ao Senado para lhe roubar mais alguns minutos de sua attenção, dando-lhe conhecimento do que dizem aquelles que tem autoridade e competencia para pontificar nestes assumptos. Tive o cuidado de adstringir-me a um numero muito limitado de escriptores, e mesmo de escolher os trechos mais laconicos, precisamente para não fatigar a attenção dos meus collegas.

Diz o Duque de Noailles:

«O Poder Judiciario toma conhecimento de questões politicas, desde que se apresentem sob a fórma de casos judicarios.

Nos Estados Unidos, a intervenção dos tribunaes nas questões politicas é um facto normal e constante...»

E elle explica que este phenomeno se observou mais frequentemente no começo da Republica, porque mais tarde as repetidas decisões da suprema corte fizeram tão rigida a doutrina, que as hypotheses não mais se repetiram.

Diz Lawrence Lowell:

«Desde que a questão politica se levanto na demanda praticar será decidida como qualquer outro incidente da causa.»

Diz Burgess:

«Si o acto não se relaciona exclusivamente com interesses politicos, si da envolta com estes, ha direitos individuaes por elle offendidos, a jurisdicção dos tribunaes é então irrecusavel.»

Diz Willoughby:

« Não se póde recusar a jurisdicção dos tribunaes, quando a questão politica se envolve necessariamente com os direitos privados submittidos á justiça, ainda que se trate de questões da maior importancia politica — *even though questions of extreme political importance.* »

O Sr. Ruy Barbosa, cuja competencia é sem-par nestes assumptos, assim se manifesta:

« Uma questão póde ser distinctamente politica, altamente politica, puramente politica, fóra dos dominios da justiça e, contudo, em revestindo a fórma de um pleito, estar na competencia dos tribunaes, desde que o acto legislativo ou executivo contra o qual se demande, tira á Constituição, lesando ou negando um direito nella consagrado. »

Ora, pergunto eu ao Senado, haverá factos mais judicial, mais privativo da alçada dos tribunaes, mais expressamente consagrado na nossa carta constitucional do que o direito de locomoção? E si esse direito pede ao Supremo Tribunal o amparo da sua justiça, póde o Supremo Tribunal recusar-se a cumprir o dever constitucional do *habeas-corpus*, a pretexto de que a violencia proveiu de um poder politico, ou é determinada por motivos de ordem politica?

Eu, estou, Sr. Presidente, discutindo a questão em these: não discuto — e preciso deixar isto assignalado — a questão do Estado do Rio de Janeiro. A questão do Estado do Rio, no seu aspecto judicial, eu a conheço menos, provavelmente, do que a honrada Comissão de Constituição e Diplomacia. O que sei da questão do Estado do Rio na sua passagem pelos tribunaes é o que, por alto, tenho lido, em publicações do *Jornal do Commercio*. E, para mostrar a isenção com que fallo neste assumpto, para mostrar que não sou arrastado aqui pelo espirito de solidariedade com o Supremo Tribunal, declaro ao Senado que me causou má impressão, pela leitura do *Jornal do Commercio*, o segundo *habeas-corpus* concedido por aquelle tribunal á mesa da parcialidade da assembléa que obedece ás inspirações do meu illustre amigo, Senador pelo Rio de Janeiro. Má impressão, digo, não pela falta de competencia do Supremo Tribunal, porque a sua competencia nesta materia reputo indiscutivel, mas no tocante á justiça da decisão e á precipitação com que ella foi proferida. Eu fallo em these. Em casos concretos é bem possivel que o Supremo Tribunal erre, mas isto não é motivo para restringir-lhe a jurisdicção constitucional, nem para ameaçal-o de cada nem para se arvorem em peccados escandalosos e mortaes desvios á competencia que são frequentes nos outros ramos do poder publico nem para se aconselhar a desobediencia ás suas sentenças, alvitre pernicioso e subversivo, que, partindo de um

dos poderes políticos da Nação, solaparia pela base as nossas instituições de povo civilizado e livre e seria mais nocivo ao regimen, ás garantias individuais e ás liberdades publicas do que quantas sentenças contrarias a direito proferisse o Supremo Tribunal. (*Apoiados.*)

Creio, Sr. Presidente, ter dito o bastante para esclarecer o meu voto sobre o parecer em discussão. Voto a favor do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia por uma razão unica e decisiva: porque no Estado do Rio de Janeiro não occorre neste momento um caso de intervenção constitucional, e, nestas condições, nada temos a fazer com a mensagem do Poder Executivo sinão archival-a. Não acompanho, porém, a mesma Comissão nos seus commentarios e sugestões relativas á acção e competencia do Supremo Tribunal nesta materia. Para mim, e nisto nada mais faço do que seguir a opinião dos competentes, o Poder Judiciario tem jurisdicção para conhecer de todas as questões politicas, desde que a solução dellas seja indispensavel á garantia de um direito consagrado em lei ou na Constituição. Si o Poder Judiciario exorbita, si, no exercicio dessa prerogativa, que me parece irreversivel, commette um crime, que seja punido; e, para isso, tratemos de votar a lei de responsabilidade a que hontem se referiu o illustre representante do Espirito Santo, aliás deixado claro e patente o descuido do Legislativo neste assumpto, porque é ao Poder Legislativo e não ao Supremo Tribunal que compete decretar esta lei. Si o Poder Judiciario commette um crime, que elle seja punido, não por ter tomado conhecimento de uma questão politica, porque, nesse terreno, jámais o attingiria a lei de responsabilidade do nobre Senador pelo Espirito Santo, mas, como qualquer outro funcionario, por excesso ou prevaricação no exercicio de attribuição legitima. (*Muito bem.*)

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, raras vezes como esta um Senador ou as Comissões teem a ventura de ver seus pareceres ou indicações acompanhados pelo voto unanime dos seus collegas.

Desde hontem, porém, noto que a preocupação de alguns Srs. Senadores é aceitar o requerimento e o parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, mas não em todas as suas conclusões.

As conclusões, ou, por outra, os *consistencias* desse parecer estão tão intimamente ligados, e por tal fórma unidos que não é possivel separal-os em seu contexto. O requerimento é fundado sobre considerações, cuja substancia está inteiramente ligada á sua conclusão.

O honrado Senador por S. Paulo, porém, cujo nome peço licença para declarar, o Sr. Francisco Glycerio, que começou o debate, ha de me permittir que proteste contra uma expressão de seu discurso relativamente ao modo por que foi elaborado o parecer — quando se referiu ao partido, que o inspirou.

Protesto solemnemente contra essa supposição. O Senado sabe que, em todas as questões politicas, que vão á Commissão que presido, procuro afastar de minha pessoa a responsabilidade de iniciar ou promover debate sobre ellas. A outros, que não eu, tem sido commettida essa tarefa no intuito de bem resolver o fim que collimam.

Desta vez, porém, não havia meio de me afastar: o excesso de trabalho, a somma de serviços distribuidos aos dous outros meus illustres collegas, obrigaram-me, Sr. Presidente, a ser o Relator deste verdadeiro processo.

Partido nenhum me inspirou. As minhas responsabilidades no Senado brasileiro sobre os assumptos essencialmente politicos que veem a debate são claras. Nunca fui, até entrar em politica, republicano. Em 1889, combati a transformação politica que então se operou; e, desde que resolvi servir o paiz, no actual regimen, procurei seguir os que o tinham iniciado e organizado.

Filiado ao Partido Republicano Conservador, quando este se organizou, e tendo entrado para esse partido por motivo de seus principios — entre os quaes verifiquei mantido o principio, a meu ver, superconstitucional, que é o da liberdade de consciencia e da manutenção intangivel da Constituição Federal — o meu dever tem sido nesta Casa a estrieta e firme guarda da observancia dos principios constitucionaes dessa mesma Constituição.

Assim, Sr. Presidente, logo que os papeis vieram ás minhas mãos, tratei de examinar a questão, mas não recebi de nenhum membro do Partido Republicano Conservador, desde o seu chefe até o mais humilde dos meus correligionarios até dos meus illustres companheiros de trabalho sobre este assumpto, nenhum pedido, insinuação ou conselho.

Estudei a questão como convinha, e devo declarar que as minhas sympathias pessoas eram pelos politicos que acompanham o nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, não só porque S. Ex. fez no seu Estado e no paiz uma administração digna do seu e do nome da nossa terra, como pessoalmente é um cavalheiro estimavel, delicado para com os que com elle tratam, correcto na vida social, entre os homens com quem convive.

Não tenho a honra de conhecer pessoalmente o Sr. tenente Feliciano Sodré, chamado agora a presidir os destinos do Estado do Rio de Janeiro e não tenho tambem relações pessoas com o Sr. Oliveira Botelho, que ora preside esse Estado.

O que fiz, portanto, foi examinar a questão com toda a boa vontade para ver se podia divimil-a com toda a correção.

No exame dos papeis não me limitei a ler a mensagem do Sr. Presidente da Republica nem as duas reclamações do Presidente do Estado e da Mesa da maioria da Assembléa, redigidas em termos vehementes, como a que acaba de ser lida pelo nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, mas

Fui solícito em examinar os factos e os documentos comprobatorios dessa mensagem.

Estudei com todo o cuidado os pedidos de *habeas-corpus* apresentados ao Supremo Tribunal. Examinei todos os acórdãos e os votos proferidos pelos ministros daquelle respeitavel tribunal e o muito poderoso voto nelles exarados pelo notavel jurisconsulto, o Sr. Dr. Pedro Lessa; examinei o Regimento da Assembléa, a Constituição e a Reforma Constitucional do Estado do Rio de Janeiro, a justificação feita pelos cavalheiros que formam a Mesa eleita pela maioria da Assembléa, e, finalmente, conheci-a como todos nós, Senadores, políticos, jornalistas, conhecemos os debates politicos que se levantaram em torno desta questão.

Nem eu poderia, como professor de direito, jornalista e Senador, trazer ao conhecimento do Senado um estudo feito sobre a perna e por considerações de partido.

O meu protesto está feito quanto ás palavras do nobre Senador por S. Paulo e dada, quanto ao exame dos *habeas-corpus*, a resposta ao honrado Senador pela Parahyba.

O ponto principal de toda a argumentação apresentada e o que diz respeito á competencia do Supremo Tribunal Federal no assumpto em debate. Aliás, estou certo de que ninguém discutiria o parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, si as explicações hontem dadas pelo nobre Senador pelo Espirito Santo não levassem a questão para o terreno do qual a Comissão não se aproximou.

O Sr. EPRACIO PESSOA — Que deveria ser afastado do debate.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — A Comissão examinou e analysou todos os *itens* do projecto, porque isto é realmente um processo, procurando os elementos que podiam servir de base a uma resolução formal.

Como bem disse o nobre Senador pelo Espirito Santo e como repetiu o nobre Senador pela Parahyba, não preciso trazer para o Senado e legião de escriptores que na Europa e na America se tem occupado do assumpto, porque faço ao Senado a justiça de que sabe perfeitamente tudo quanto se tem escripto sobre as competencias de cada um dos poderes de uma republica federativa mais ou menos modelada no espirito da federação norte americana.

Nenhum dos que estudam o direito constitucional ignora o que sobre os principios fundamentaes do regimen federativo disseram os grandes escriptores europeus ou americanos, e especialmente os que trataram da jurisprudencia da Suprema Corte dos Estados Unidos.

Inutil é apresentar o longo rol desses escriptores. Este assumpto foi esgotado pelo Sr. Senador Ruy Barbosa, em seus trabalhos, lido conhecidos. O nobre Senador pela Parahyba, porém, concordando com o parecer sobre os casos meramente politicos, adduziu considerações, dizendo que o Supremo Tribunal Federal podia occupar-se competentemente em casos

políticos, em assumptos em que estivesse envolvido o direito privado. Mas, quem isso contestou?

Quem negou, no parecer, essa competencia? S. Ex. de certo não leu cumpridamente o parecer.

Não é, pois, culpa da Comissão de Constituição e Diplomacia e muito menos do humilde Relator desse documento, que tem professado essa doutrina durante muitos annos e portanto, não commetteria tal falta.

Bem se vê que o Supremo Tribunal Federal, quando tem de estudar um processo nos casos estabelecidos pela Constituição Federal — e isso está declarado no parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia — tem direito de investigar questões politicas quando ellas estão em relação, fêrem, prejudicam ou auxiliam qualquer dos direitos privados. Mas, francamente, foi isto de que tratou o Supremo Tribunal Federal nos assumptos que motivaram estes *habeas-corpus*?

A Comissão de Constituição e Diplomacia bem dividiu as questões naquillo que se dizia respeito á livre locomoção, á liberdade dos Srs. Deputados do Estado do Rio de Janeiro, ao direito de se reunirem ou não. O Supremo Tribunal Federal tem plena competencia, nos casos indicados no parecer, mas do que não tem é de reconhecer a Mesa da Assembléa, é de considerar, por consequencia, um caso politico, em decisão sua, quando não houve processo a isso referente, e quando nenhum direito privado entrou em questão nos papeis em debate.

V. Ex. sabe, perfeitamente, dirijo-se ao nobre Senador pela Parahyba — que não se tratou da liberdade de Deputados, que não se tratou nos accórdãos censurados pela Comissão de Constituição e Diplomacia, de propriedades de SS. EEx., nem do direito de se casarem, de constituirem familia ou de estabelecerem successão; tratou-se simplesmente de permittir que a Mesa da Assembléa, legalmente funcionando ao tempo das sessões preparatorias, pudesse arrogar-se o direito de continuar a funcionar em sessão legislativa nova, sem eleição nova, quando ha um dia aprazado pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de accôrdo com o Regimento e a Constituição estadual, para que a maioria da Assembléa se reúna e eleja a nova Mesa.

Pretender, Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal pudesse determinar que uma Mesa anterior proseguisse até o fim de uma sessão novamente installada, é theoria impropria da seriedade das nossas decisões, é não ter conhecimento completo, perfeito, da Constituição Federal, e na hypothese, da do Estado do Rio de Janeiro.

VV. EEx. sabem perfeitamente que quando fallo nestes assumptos não estou apaixonado por este ou aquelle lado. E todos sabem que sou um vencido na politica nacional.

Mas, depois que resolvi servir, como lealmente o tenho feito, o regimen, quiz saber a quem devia acompanhar, a quem devia ouvir, procurei conhecer os autores do regimen, aquelles que o promoveram, entre elles os nobres Senadores por São

Paulo e pela Bahia, e que foram os orientadores, os responsáveis pela organização da Republica Federativa.

V. Ex. sabe perfeitamente que eu tenho acompanhado toda a evolução politica do regimen, e o Sr. Francisco Glycerio mesmo e os seus dignos companheiros, pelo exemplo e votos dados de accordo com as conclusões do parecer da Commissão, durante tantos annos, mais o justificam e garantem as opiniões emittidas pelo Relator. E pois, inteiramente independente de partido, livre de preocupação pessoal e só com o intuito de, uma vez por todas, dirimir essas questões constantes que são o villipendio e a desmoralização do regimen republicano.

Acompanho realmente *pari-passu*, dia por dia, todas essas evoluções e discussões politicas e vejo que no proprio Estado do Rio de Janeiro, durante muitos annos, a Assembléa se reúne ordinariamente e extraordinariamente de accordo com as determinações de sua Constituição e de seu Regimento, que aquellas que a Commissão cita. Sempre se faz eleição nas sessões ordinarias e extraordinarias, e até um dos actuaes Ministros do Supremo Tribunal, o Sr. Dr. Sebastião de Lacerda, foi duas vezes eleito nessas condições.

Tudo isso demonstra que o que se está passando no Estado do Rio é na verdade o que a sua Constituição estabelece e o seu Regimento permite. E relamente poderia tambem a Mesa não querer fazer a eleição, poderiam os Deputados não fazel-a tambem allegando que nessa sessão não se dava a hypothese da leitura da mensagem, pois era uma sessão extraordinaria. E é essa tambem a razão pela qual tenho affirmado que, enquanto durassem as sessões preparatorias, estava muito bem regulada a direcção dos trabalhos da Assembléa, pelos membros da Mesa da sessão anterior.

Mas no dia em que a maioria da Assembléa se reuniu, no dia em que compareceu ao edificio das sessões...

O SR. NIO PEÇANHA — Não é maioria tal. V. Ex. deu parecer antes de conhecer da questão, só ouvindo o lado do Governo.

O SR. MINDES DE ALMEIDA — Não ha tal. V. Ex. deve dizer qual a maioria que tem.

O SR. NIO PEÇANHA — Maioria de um voto. Seis Deputados perderam o mandato.

O SR. MINDES DE ALMEIDA — Seis Deputados perderam o mandato! Então V. Ex. queria que a Commissão declarasse perdido o mandato dos Deputados da Assembléa estadual?

O SR. NIO PEÇANHA — O Senado não tinha que declarar isso. Ha a pna constitucional decretada pelo poder competente.

O SR. MENES DE ALMEIDA — Mas a Assembléa estadual não declarou tais logares vagos.

O SR. NILO PEÇANHA — Declarou, sim. São Deputados que cedderam contractos dinheirosos com a União, que perderam o seu mandato.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Por mais indignos, por mais criminosos que sejam esses Deputados, elles continuam Deputados até que o poder competente os declare excluidos da Assembléa.

O SR. NILO PEÇANHA — O poder competente é a Assembléa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Mas esta só póde resolver, pela maioria dos seus membros.

Sinto muito estar em desacôrdo com o nobre Senador, mas declaro que não acho autoridade no Senado para declarar não Deputados á Assembléa estadual esses delictuosos a que se refere o nobre Senador.

O SR. NILO PEÇANHA — Nem carecemos que o Senado declare.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — O que não podia a Commissão de Constituição e Diplomacia era tomar conhecimento de outra cousa que não viesse na mensagem sujeita ao conhecimento do Senado.

A allocução do illustre Senador pela Parahyba foi realmente um hymno ao Supremo Tribunal Federal mas quasi toda póde-se dizer contraria ás manifestações que contra esse venerando Tribunal fez o nobre Senador pelo Espirito Santo.

O SR. EPITACIO PESSOA — Foi d'elle que partiu o ataque.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Mas o que não perdôo ao nobre Senador é dizer que a Commissão de Constituição usou de phrases inconvenientes; como tambem disse o nobre Senador pelo Rio de Janeiro que nós usamos de palavras doces para com os adversarios.

As palavras não são doces nem amargas; são palavras simples, juridicas.

Em relação, por exemplo, ao Tribunal, analysou os actos a Commissão unicamente com as seguintes palavras: «Em nenhum dos *itens* dos arts. 56 a 62 da Constituição Federal se encontra o que o Tribunal possa regular a vida dos corpos politicos da União ou dos Estados, interpretando as respectivas Constituições e leis especiaes ou peculiares aos mesmos Estados sinão em caso (é o caso de que S. Ex. traou) de revisão, do art. 59, pelo que, apesar do espirito moderado a que se referiu o nobre Senador pela Capital Federal, Sr. Alcindo Guanabara, no seu discurso de hoje, de ampliação de casos de *habeas-corpus*, não póde o Poder Judiciario invadir a esphera de acção politica da União ou dos Estados, omando deliberações que infrinjam disposições positivas das Constituições estaduaes e até os regimentos que estaluem sobre a vida interna das corporações politicas.»

Haverá por acaso, senhores, alguma coisa de offensivo nos trechos a cuja leitura estou procedendo?

O SR. EPITACIO PESSOA — Absolutamente não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E' claro que não, e nem eu, que sou cultor do direito e um cultor da fôrma, da dignidade, da convivencia da vida social, seria capaz de arriscar uma expressão sequer que pudesse melindrar um particular, um homem politico, quanto mais um poder constituído da Republica...

E este protesto tem razão de ser, para que não paire no espirito daquelles que não conhecem os termos do parecer a idéa de que de facto consta delle qualquer coisa que possa melindrar a susceptibilidade de qualquer dos membros do Supremo Tribunal Federal.

Vê o nobre Senador pela Parahyba que a accusação que, indirectamente me foi por S. Ex. irrogada, não tem razão de ser, ainda mesmo porque é claro que, si eu me aventurasse a tanto, a Commissão de que faço parte deteria o meu passo.

Mas, dizem os documentos, juntos á mensagem.

(Lê os accórdãos e os votos do jurista Dr. Pedro Lessa.

Neste ponto sumente é que pôde prevalecer o voto do tribunal e não naquelle que manda que a Mesa seja mantida em toda a sua plenitude até o fim do mandato.

O SR. EPITACIO PESSOA — O Supremo Tribunal manda que continue a Mesa da Assembléa que elle garantiu pelo primeiro *habeas-corpus*, isto é, que ella continue a dirigir a Assembléa? Faço esta pergunta porque tenho idéa de haver lido em um jornal que o tribunal resolveu foi que a Mesa daquella Assembléa a dirigisse só durante a sessão extraordinaria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Este é o primeiro accórdão. E, como o Governo do Estado não attendeu ao primeiro accórdão, mandaram-no processar.

O SR. EPITACIO PESSOA — Mas, determinando o primeiro accórdão que a Mesa da Assembléa só a dirigirá durante a sessão extraordinaria, finda esta, *ipso facto*, findam os direitos dessa Mesa.

O SR. NILO PEÇANHA — Perfeitamente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Já vejo que estamos todos de accôrdo! Não havendo, pois, senhores, nenhuma sentença federal a executar, nada mais resta, porque a parte politica não é da competencia do Supremo Tribunal.

Isto posto, todos aquelles, mesmo os que impugnaram o parecer da Commissão estão com elle de accôrdo.

O SR. NILO PEÇANHA — O parecer é excellento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Foi por isto talvez que eu disse que linhamos sido felicissimos, pois elaboramos um parecer com o qual todos estão de accôrdo.

O SR. EPITACIO PESSOA — E não ha liberdade individual no caso?

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Absolutamente não.

O SR. EPITACIO PESSOA — Então a coação não envolve um caso de liberdade?

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Não, tanto mais quanto o Supremo Tribunal Federal só póde deliberar em revisão de processos findos, de accordo com os pontos marcados no parecer.

O SR. EPITACIO PESSOA dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Na parte relativa á revisão dos processos findos é que o Tribunal tem competencia...

O SR. EPITACIO PESSOA — Processo findo é revisão. Neste caso V. Ex. exclue o art. 62 da Constituição, que garante o *habeas-corpus*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Não excluo, tanto mais quanto no parecer se salienta este ponto. Não omitti cousa alguma. O parecer é claro, breve e preciso.

Eu, porém, entendo que nesta questão não ha, alem da unanimidade do voto para a conclusão do parecer, cousa melhor do que definir bem o modo de pensar do Senado.

Os considerandos que delle constam são formacs e sem ambages. São evidentemente os motivos dessa conclusão.

Para isso pensei apresentar um requerimento para que o parecer seja votado da seguinte fórma: « Requeiro que se ponha a votos o parecer que se discute, isto é, sua substancia e sua respectiva conclusão, e que esta votação seja nominal. »

Quer dizer que quem votar pelo parecer aceita os considerandos que mantiveram a sua resolução.

Agradeço ao Senado a attenção que me dispensou e accredito que o parecer da Commissão interpretou os verdadeiros principios constitucionaes em tão grave assumpto.

O Sr. Presidente — O requerimento de V. Ex. só poderá ser apresentado na occasião da votação.

Sr. Adolpho Gordo — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a pavra o nobre Senador.

O Sr. Adolpho Gordo não vem discutir o parecer da illustrada Commissão de Constituição e Diplomacia, mas fazer uma ligeira justificação de seu voto.

Votará exclusivamente pela conclusão do parecer. Diverge daquella Commissão em um ponto de doutrina accrescendo que o parecer foi publicado desacompanhado de quaesquer documentos que pudessem fornecer elementos para um juizo seguro e imparcial acerca do caso do Rio de Janeiro.

Assim sendo, o que lhe cumpre é votar para que seja archivada a mensagem do Sr. Presidente da Republica.

E' essa precisamente a conclusão do parecer, não podendo, entretanto, concordar com alguns conceitos constantes desse documento.

Entende a illustrada Commissão de Constituição e Diplomacia que a intervenção da União em negocios peculiares dos Estados compete sempre, em qualquer dos casos do art. 6º da Constituição politica ao Poder Executivo.

O orador sempre sustentou nos debates em que tomou parte na outra Casa do Congresso, a proposito das intervenções solicitadas para os Estados do Amazonas, Matto Grosso e Rio de Janeiro, que tão grave é a intervenção com o fundamento de haver sido violada a fórma republicana federativa, tão sérias podem ser as suas consequencias para a vida da Federação, que só deverá ter logar em virtude de uma lei especial.

Esta é a opinião dos mais illustres publicistas da America do Norte e da Republica Argentina, cujas constituições consagram, em relação ao assumpto, disposições identicas ás da nossa lei fundamental. E essa é a pratica, essa é a jurisprudencia da America do Norte.

Essa deveria ser tambem a pratica adoptada em nosso paiz, mas infelizmente não tem sido.

Si em 1910 o Congresso se considerou competente para autorizar uma intervenção no Rio de Janeiro, *afim de «manter a fórma republicana federativa»*, posteriormente o Poder Executivo interveiu no Estado do Ceará com o mesmissimo fundamento!

Isso demonstra a necessidade de ser regulamentado o art. 6º. E', effectivamente, indispensavel definir-se a competencia dos poderes federaes para a intervenção da União nos diversos casos estabelecidos naquelle artigo.

A quem cabe a intervenção? Ao Executivo? Ao Legislativo? Ao Judiciario? E' indispensavel definir-se o que seja *fórma republicana federativa* como é indispensavel definir-se a acção do interventor.

O orador faz longas considerações com o intuito de demonstrar que a necessidade de tal regulamentação cada dia mais se accentua. Essa regulamentação impedirá abusos, imitativo? Ao Judiciario? E' indispensavel definir-se o que seja convertido em instrumento destinado a garantir ás aggremações partidarias a usurpação de funções e poderes!

Em uma palavra: não tendo podido formar juizo algum sobre o caso do Estado do Rio de Janeiro porque o parecer da illustrada Commissão foi publicado sem quaesquer documentos, e não concordando com alguns conceitos constantes desse parecer, votará exclusivamente pela conclusão.

O Sr. Pinheiro Machado (*)—Sr. Presidente, não é a attenção do Estado do Rio de Janeiro que me leva a occupar a

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

atenção do Senado e, sim, os conceitos externados neste momento pelo illustre Senador por S. Paulo, o Sr. Adolpho Gordo.

Mui perigosa se me antolha, Sr. Presidente, a doutrina sustentada por S. Ex., antagonica aos principios victoriosos, pregados desde o inicio da Republica por aquelles que, como S. Ex., concorreram para prégear e sustentar o regimen republicano.

Não é de hoje, mas desde a presidencia do mallogrado e saudoso republicano, Sr. Prudente de Moraes, que se pretende modificar o regimen constitucional, estabelecido no art. 6º, sob os fundamentos que aprouve ao meu illustre collega-apresentar neste momento.

O SR. ADOLPHO GORDO — Não pretendo a regulamentação com o intuito de additar, modificar ou restringir a disposição do art. 6º.

O SR. METELLO — Mas de interpretar.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Sr. Presidente, a regulamentação do art. 6º é que póde trazer os perigos apontados pelo nobre Senador por S. Paulo, fazendo com que as funcções politicas, interpretando a Constituição a seu talante, a modifiquem conforme os casos occorrentes que lhes satisfaçam as ambições e pretensões de momento.

Foi por isso que não pude ouvir silencioso a doutrina por S. Ex. esposada e contra a qual tenho me batido desde que se fundou a Republica.

Sou dos que entendem ser esta uma questão visceral, predominante na vida da instituição, e ser preciso manter o regimen intervencionista tal qual se acha, sabiamente delincado no art. 6º da Constituição.

As interpretações não viriam sinão estabelecer novas modalidades, conforme a concepção dos commentadores e dos interpretadores.

Agora mesmo, ha momentos, occupou, com o brilho de sempre, a nossa atenção o nobre Senador pela Parahyba, sustentando a doutrina perigosissima ao regimen de que o Poder Judiciario tem competencia para intervir nas questões propriamente politicas.

Não desconhoço que, quando um direito privado é affectado por uma questão de ordem politica, o Poder Judiciario póde, em especie, referir-se a ella, mas a sua decisão nunca poderá transpôr as divisas do assumpto em litigio.

De outro modo seria a inversão completa do regimen, a criação de um poder omnimodo sobre os outros poderes da Republica. Si levassemos ás ultimas consequencias a doutrina do nobre Senador, poderiam, amanhã, dous, tres quatro, ou seis Senadores, reclamar do Supremo Tribunal um *habeas-corpus* para garantir o seu direito de locomoção, e o Supremo Tribunal, sob pretexto de garantir esse direito, reconheceria tambem a sua competencia para presidir esta Assembléa, como aliás está se dando agora no caso do Estado do Rio.

São esses os abusos contra os quaes todos devemos clamar e nos insurgir, não cumprindo as determinações que os tiverem por base.

Senhores, não ha nesta Assembléa quem não conheça o antigo e verdadeiro brocardo juridico de que não ha defeito maior do que a falta de competencia, resultando dahi nullidade e insubsistencia de tudo quanto procede de poder incompetente.

Todas as vezes que o Supremo Tribunal, assim como outro qualquer dos poderes da Republica, decidir na esphera da sua competencia, devemos acatal-o; mas, quando qualquer delles estramallar, invadindo as attribuições do outro, incontestavelmente ataca os principios doCodigo politico que nos rege.

Disse o nobre Senador pela Parahyba que grandes males desabarão sobre a Patria quando fôr desattendida uma sentença do Supremo Tribunal.

Senhores, a opinião publica, a consciencia nacional estaria ao lado de todos os que, resguardando as suas attribuições, impedissem a sua invasão, viesse de onde viesse. Acresce mais que perigo maior correria a ordem constitucional, se um tribunal, cuja competencia e jurisdicção se exercem em assumptos differentes, tentasse perturbar a vida da Nação, fazendo prevalecer os seus arestos e decisões em assumpto completamente estranho á sua competencia.

Mas, eu não pretendia referir-me ao bello discurso que o nosso eloquente collega, Sr. Senador pela Parahyba, acabou de proferir. Incidentalmente fui levado a expor a discordancia em que estou, em parte com os conceitos que S. Ex. externou. O que me fez vir á tribuna neste momento foi o impulso superior ao desejo de me afastar deste debate, forçando-me a contestar a doutrina sustentada pelo illustre Senador por São Paulo e que foi abraçada e amparada pelo integerrimo Sr. Prudente de Moraes, que tambem era de opinião que o art. 6º devia ser regulamentado.

Esta questão deu origem a um debate memoravel nesta Assembléa, no qual tomei parte, como ha pouco lembrou o illustre Senador pelo Rio de Janeiro, tendo então a fortuna, nesse tempo, de ter o amparo, a collaboração e a solidariedade completa do illustre Sr. Senador Glycerio.

Estranho por isto que o illustre republico, que então era *leader* da Camara dos Deputados, e mais do que isto, chefe e preclaro chefe do Partido Republicano Federal, que tomou parte activa nesta questão quando ella foi á Camara dos Deputados, se esquecesse tão promptamente do lustre que S. Ex. deu então aos debates e á direcção victoriosa que imprimiu na contenda para que fosse triumphante o ponto de vista que o Sr. Senador Campos Salles defendeu com rara eloquencia na tribuna desta Casa.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Sempre sustentei a não regulamentação do art. 6º, mas sempre sustentei a competencia do Poder Judiciario para os conflictos estaduais. Não mudei de opinião.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — V. Ex. está equivocado. Mudou e mudou radicalmente, como vou ter oportunidade de lembrar a V. Ex.

O Sr. Senador Campos Salles, que foi quem nos dirigiu naquella campanha, em memoravel discurso que constitue até hoje sobre este assumpto a cartilha dos republicanos, sustentou então que o art. 6º não devia ser regulamentado, que eram bastantes claras as suas disposições e reputadas da maxima importancia por S. Ex., classificando-as de coração da Republica.

Então sustentou S. Ex., como consta dos *Annaes*, a competencia do Poder Executivo para quasi todos os casos de intervenção, abrindo apenas uma excepção para o Poder Legislativo nos casos de dualidade de assembleas.

O Poder Judiciario, meus illustres collegas, não intervem, lavra sentenças. Si ellas não são obedecidas, reclama do Poder Executivo, o seu cumprimento.

Quem intervem é o Executivo, que tem a liberdade de examinar, pois é o unico poder responsavel para ver si deve ou não prestar mão forte á decisão do Poder Judiciario.

Esta é a verdadeira doutrina e está na letra e espirito da Constituição.

O illustre Senador por S. Paulo, seduzido pela doutrina argentina que não tem absolutamente applicação ao nosso direito constitucional, tem encantos pelo interventor.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Não apoiado.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — O interventor unico, quer se trate de decisões do Poder Legislativo, quer do Judiciario, é sempre o Executivo. Si por omissão o Poder Executivo deixa de cumprir uma decisão do Legislativo, elle é passivel de pena, o mesmo succedendo si se tratar de uma sentença do Poder Judiciario, em assumptos da competencia deste poder.

O interventor no nosso regimen é o proprio Chefe do Executivo, com responsabilidade, quando exorbita das suas funções.

Na Argentina, como os nobres Senadores sabem, pela historia daquella Republica, o interventor é irresponsavel; dahi desmandos e arbitrariedades registrados quasi sempre quando ali se dá a intervenção.

Lá comprehende-se a necessidade de uma lei que trace a acção e competencia do interventor.

Eram estas as palavras que entendi dever proferir ao finalizar esse debate da questão do Estado do Rio de Janeiro, não como uma referencia a esse assumpto, mas como um protesto aos conceitos emittidos pelo meu illustre collega, o honrado Senador por S. Paulo, Sr. Adolpho Gordo. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Adolpho Gordo (*pela ordem*) — Cumpre-lhe dar uma resposta immediata ao discurso do honrado representante do Rio Grande do Sul o Sr. Senador Pinheiro Machado.

Regulamentar o art. 6º é exercer uma função constitucional e cumprir, ao mesmo tempo, um dever.

O art. 34, ns. 33 e 34 da nossa lei fundamental, dispõe que compete ao Congresso *decretar as leis e resoluções necessárias ao exercício dos poderes que pertencem à União e as leis organicas para a execução completa da Constituição.*

O orador não pretende que se ampliem, se restrinjam ou se modifiquem as disposições do art. 6º, porque regulamentar uma lei não é amplial-a, restringil-a ou modifical-a; é ligar o seu principio à realidade dos factos, é determinar, no dizer de Pimenta Bueno, os detalhes, os meios e as providencias necessarias para que essa lei tenha boa, facil e fiel execução em toda a extensão do paiz. Que quer o orador? Uma lei para a execução completa, boa, facil e fiel do art. 6º: quer cumprir aquelle preceito constitucional.

E, pleiteando para que a Constituição seja fiel e lealmente observada cumpra um dever de patriotismo.

O nobre representante do Rio Grande do Sul recordou que o illustre Sr. Campos Salles só admittia a competencia do Congresso para a intervenção no caso de dualidade de governos ou de assembléas legislativas nos Estados.

Ora, o que significa essa dualidade? A violação de um principio referente à fórma republicana. E por que a violação de outras instituições fundamentaes deste systema politico não ha de justificar tambem aquella competencia?

Pois não é evidente, não é manifesto que a regulamentação do art. 6º, definindo de um modo preciso a competencia dos poderes federaes para a intervenção da União nos negocios peculiares dos Estados, nos quatro casos diversos do art. 6º, definindo o que seja *«fórma republicana federativa»*, esclarecendo a palavra daquelle dispositivo constitucional e decretando todas as medidas para a sua execução, impedirá a anarchia e os abusos?

O legislador ordinario não interpretará authenticamente aquelle dispositivo, mas doutrinalmente tenho em vista as opiniões dos publicistas dos paizes regidos por leis identicas ás nossas, tendo em vista a sua pratica e jurisprudencia e tendo em vista especialmente as nossas circumstancias especiaes.

E si, porventura, exorbitar, si em lugar de desenvolver a synthese do preceito constitucional, de esclarecer a sua palavra e de decretar as medidas para a sua boa e fiel execução, modificar esse preceito, tal modificação, como inconstitucional não poderá ser observada, será tida como nenhuma.

Depois de muitas outras considerações tendentes a demonstrar a necessidade da regulamentação do art. 6º, diz o orador que a Republica Argentina tambem não regulamentou até hoje os arts. 5º e 6º da sua lei fundamental, e um notavel escriptor, após haver exposto todos os males decorrentes dessa falta do Congresso, assim conclue suas observações:

«Enquanto o Congresso não tiver a lei regulamentar dos arts. 5º e 6º da Constituição, a faculdade do Poder Federal para

intervir será um perigo imminente para a dignidade e autonomia das Províncias, porque o seu exercício provoca abusos que só o freio da lei poderá moderar.»

O Sr. Arthur Lemos (*)—Sr. Presidente, muitos Srs. Senadores justificaram os seus votos nessa questão. Eu tenho razões especiais para fazel-o igualmente; por obedecer a uma dellas, foi que disse em aparte ao discurso do illustre Senador pelo Rio Grande do Sul que o Supremo Tribunal Federal não tem competência para decidir de questões meramente politicas e sempre que o fizer exorbitará evidentemente de suas attribuições, commettendo excesso de poder e praticando um crime funcional definido por leis já existentes, as quaes, si ainda não foram votadas pertinentemente pelo Senado, em relação ao Supremo Tribunal, todavia já existiam no Imperio em relação ao Superior Tribunal de Justiça.

Nem ha que estranhar nisso, si todos os poderes são responsaveis. Em um regimen de attribuições delegadas como é o nosso não se poderá conceber a irresponsabilidade do Poder Judiciario, por mais elevado que elle esteja no nosso edificio constitucional.

Não é, portanto, uma heresia politica a minha affirmação de que não se lhe deve respeito ás decisões que evidentemente exorbitam das suas attribuições; antes, nós Senadores dever-lhe-hemos tornar a responsabilidade effectiva, porque somos nós os seus julgadores, nos termos da Constituição que nos rege.

É um principio este que não póde soffrer contestação. Não envolve desrespeito ao Poder Judiciario, implica o reconhecimento da sua responsabilidade.

Eu não quero fazer um discurso neste fim de sessão a pretexto de justificar o meu voto. Este, em questão congenere, em questão analoga, já foi largamente fundamentado neste recinto, logrando a manifestação favoravel da maioria dos membros do Senado.

Referia-me á questão do Conselho Municipal do Districto Federal, na qual varios accórdãos do Supremo Tribunal intervieram, decidindo sobre a economia intima da constituição do poder municipal.

Nesta occasião, apoiado nas autoridades mais conspicias em direito constitucional neste paiz e na America do Norte, disse que o Supremo Tribunal está naturalmente, mesmo na inexistencia de uma disposição expressa, impedido de interferir naquellas attribuições, que constituem a essencia, por assim dizer, da vida dos outros poderes politicos.

Apoi-me em varias autoridades cujas doutrinas foram largamente expostas no parecer alludido e invoquei a maxima dentre todas as autoridades constitucionaes do nosso paiz, a

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

quem nós todos sempre rendemos homenagens, o Sr. Senador pela Bahia, de quem reproduzi então e agora releio apenas este trecho:

«Disputam em um Estado a legalidade dous governos diferentes — tome bem nota o Senado. E' judicial a pendencia? Não, porque os direitos em lide são fundamentalmente politicos.»

Assim, generalizando-se a affirmativa, pôde-se assegurar que sempre que os direitos em lide, os direitos que se pleiteam, sejam de indole fundamentalmente politicos, não cabe a intervenção do Poder Judiciario.

E' irrefutavel a affirmativa de tão alta autoridade entre nós.

Assim, si na hypothese de que se trata não se cogita de outros direitos que não essencialmente politicos, pois não conheço profundamente a questão do Estado do Rio de Janeiro, porque ella se passou nos seus primordios na minha ausencia, e não a discutei com pleno conhecimento, mas apenas em concreto me refiro ao principio generico estabelecido no parecer da Commissão ora em debate, á these em si não é, senhores, temerario affirmar, apoiado em autoridade incontestada, que fallece ao Supremo Tribunal Federal competencia para de taes direitos decidir.

A questão é complexa, nós bem o presentimos, pela divergencia ainda ha pouco, hoje e hontem, suscitada a respeito nesta Casa, mas o que affirmo, visto aos meus proprios olhos e aos dos meus illustres collegas que me acompanham na approvação deste parecer, justifica a doutrina que ainda agora defendo explicando o voto que dou ás conclusões do parecer ora em debate.

Tenho dito.

Encerrada a discussão.

Vem á Mesa o seguinte.

REQUERIMENTO

Requeiro que se ponha a votos o parecer que se discutiu, isto é, sua substancia e suas respectiva conclusões; e que essa votação seja nominal.

Sala das sessões, 15 de outubro de 1914. — *F. Mendes de Almeida.*

O Sr. Presidente — Não havendo numero para a votação deste requerimento, vou mandar proceder á chamada. Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Lauro Sodré, Indio do Brazil, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Braz Abrantes e Alencar Guimarães (11).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 27 Srs. Senadores. Não ha numero; fica prejudicado o requerimento e adiada a votação do parecer.

LICENÇA A OVIDIO LOUREIRO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 20, de 1914, autorizando a concessão de 12 mezes de licença, com ordenado e em prorrogação, a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.
Adiada a votação.

CREDITO DE 1.443:548\$ AO MINISTERIO DA FAZENDA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, suplementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e *Diario Official*», do orçamento vigente.
Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, n. 76, de 1914, requerendo que a mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente ás representações do Presidente e da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro seja archivada;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 20, de 1914, autorizando a concessão de 12 mezes de licença, com ordenado e em prorrogação, a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, suplementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e *Diario Official*», do orçamento vigente (*com emenda da Comissão de Finanças, já approvada*).

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 50 minutos.

120ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE, E
ARAÚJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Nilo Pecanha, Erico Coelho, Aleindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Lauro Sodré, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, José Murtilho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (19).

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O Sr. João Luiz Alves — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para communicar que deixei de comparecer á sessão de hontem por motivo de força maior, communicação que faço deante do debate que hontem se travou, sobre o qual quereria fazer considerações, que deixo de fazer hoje porque sei que está inscripto no expediente o honrado Senador por Goyaz. Nestas condições, peço a V. Ex. que me inscreva para a sessão de amanhã.

E' approvada a acta.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Marcondes de Souza, Presidente do Estado do Espirito Santo, do teor seguinte:

«Tenho a honra levar ao conhecimento V. Ex. que nesta data installou-se Congresso Legislativo Estado, em sua segunda sessão ordinaria oitava legislatura, com a solemnidade de estylo, tendo eu lido perante o mesmo minha mensagem constitucional.» — Inteirado.

Officio do Sr. Prefeito do Districto Federal remittendo ao Senado a mensagem com que submette á sua consideração as razões qua o levaram a negar sancção á resolução do Conselho Municipal que concede, mediante condições que estabelece, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, á D. Polyxena Olympia Moreira Ferrão, professora adjunta de 1ª classe. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 77 — 1914

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei de orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242

Onde se diz «...um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei de orçamento de 1913, na importancia de 923:720\$242, para despesas que correm por diversas consignações da Repartição da Policia, da Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Prémunitoria Quinze de Novembro...», diga-se assim: «...um credito especial de \$54:818\$171, para pagamento do excesso de despesas verificado nas consignações da Repartição da Policia, da Casa de Detenção, da Colonia dos Dous Rios e da Escola Prémunitoria Quinze de Novembro da rubrica 15ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1913; revogadas as disposições em contrario».

Sala das Commissões, 16 de outubro de 1914. — *Walfredo Leal. — Gabriel Salgado.*

Fica sobre a mesa, para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso*.

N. 78 — 1914

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praxa e serviços profissionais

Artigo unico. Os inferiores do Exercito e da Armada, com qualquer dos cursos das faculdades de medicina da Republica,

boa conduta civil e militar, e, pelo menos, tres annos de praça e um de serviços profissionais em estabelecimentos militares, serão aproveitados de preferencia a quaesquer outros concurrentes nas nomeações ao primeiro posto, á medida que forem occorrendo as vagas nos quadros para que se hajam habilitado, observando-se nas nomeações a ordem de sua classificação em concurso e o direito de precedencia dos candidatos já habilitados em concurso anterior ainda subsistente; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1914.— *Walfredo Leal.*— *Gabriel Salgado.*

Fica sobre a mesa, para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso*.

O Sr. Leopoldo de Bulhões— Sr. Presidente, os dous ultimos discursos que tive a honra de proferir nesta Casa foram respondidos na Camara dos Deputados e commentados por alguns orgãos de publicidade desta Capital e de S. Paulo.

Devo tomar em consideração as observações que me foram dirigidas e, especialmente, as objecções levantadas contra o imposto da renda. Antes, porém, de entrar neste assumpto que me tráz á tribuna, peço licença ao Senado para explicar o aparte com que interrompi a oração do nobre Senador por S. Paulo, quando defendia o novo *funding-loan*, celebrado á revelia do Congresso.

Aproveitarei o ensejo para responder ao nobre Senador pelo Ceará, que invocou a minha opinião sobre o assumpto e a cuja interpegação não respondi immediatamente por não a ter ouvido.

Sr. Presidente, eu penso que a lei n. 2.857, de 17 de junho deste anno, não podia ser interpretada como foi pelo Governo e aqui pelos nobres Senadores por S. Paulo e pelo Ceará. A alludida lei só autoriza o Poder Executivo a fazer operações de credito para pagamento das dividas actuaes, para satisfação de compromissos immediatos do Thesouro; não cogitou, não podia cogitar, de pagamentos por meio de titulos de divida fundada, emittidos para pagar compromissos que se venceriam em 1915, 1916 e 1917, e muito menos em autorizar a suspensão das autorizações da divida externa.

O projecto da honrada Comissão de Finanças, Sr. Presidente, convertido hoje na lei n. 2.857, no debate que soffreu nesta Casa e na Camara dos Deputados, não recebeu uma só emenda que autorizasse semelhante intelligencia.

Pelo contrario, a emenda que triumphou na Camara e que foi aqui rejeitada pelos motivos dados na tribuna pelo nobre Senador por S. Paulo restringiu a applicação do producto do emprestimo ao pagamento das dividas do exercicio registradas pelo Tribunal de Contas.

A hypothese de um *funding-loan* surgiu posteriormente no seio das Comissões Reunidas da Camara e do Senado, por occasião do estudo da moratoria e do projecto de emissão, e

foi levantada pelo Sr. Antonio Carlos, Deputado por Minas, quando combatia a emissão, e a isso se referiu o Sr. Carlos Peixoto na carta publicada pela imprensa.

Sr. Presidente, V. Ex. disse hontem aqui, recordando aquelle brocardo juridico que, em materia de competencia, a interpretação é *stricti iuris*. Não póde ser ampliativa: Ora, nem a lettra nem o espirito da lei induzem a crêr que o Poder Legislativo tivesse autorizado a renovar o accôrdo londrino de 15 de julho de 1898.

A moratoria, como o nobre Senador pela Bahia, meu mestre, demonstrou cabalmente, não comprehende a divida publica, só se refere ás dividas particulares, civis e commerciaes.

O precedente de 1898, invocado pelo nobre presidente da Comissão de Finanças, não aproveita á defesa do acto do Governo. Então, o Governo se julgava autorizado a fazer operações de credito em virtude da lei de 1846. E' certo que havia a questão das garantias, e o Poder Executivo reconhecia que não podia dal-as sem autorização do Congresso.

Aqui está, Sr. Presidente, na correspondencia trocada entre o Sr. Campos Salles e o Sr. Bernardino de Campos, reconhecida a necessidade da intervenção do Poder Legislativo para a concessão das garantias, do penhor das alfandegas. O Sr. Campos Salles, escrevendo ao Sr. Bernardino de Campos, em 14 de fevereiro de 1898, dizia:

« Não sei si na lei do orçamento existe autorização para o empréstimo com garantias. Si não existe é preciso pedir-a e obtel-a do Congresso, na proxima sessão, custe o que custar. »

Sr. Presidente, não foi solicitada a autorização do Congresso, e em outra correspondencia se encontra a explicação do facto. Escrevia, então, de Londres, o Sr. Campos Salles ao Sr. Bernardino de Campos:

« O terceiro ponto que supponho não fazer parte da proposta que me foi apresentada, mas que aqui se exigiu, foi uma lei do Congresso autorizando as garantias. Semá dilatar indefinidamente a realização de um accôrdo de character urgente. Entretanto, a situação urgia e eu comprehendia a necessidade de apressar a solução. »

O Sr. Campos Salles, que representava o Governo em Londres, forçado pelas circumstancias, fechou o accôrdo sem que o Congresso tivesse autorizado a garantia da renda alfandegaria, mas o Sr. Bernardino de Campos, á proposta enviada ao Congresso para o orçamento de 1899 juntou o contracto do *funding* para ser approvado.

Consequentemente, a garantia foi dada *ad referendum* do Congresso, e este tomou conhecimento do accôrdo e o approvou, como se vê da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898. Referindo-se ao *funding* no art. 7º, diz: « O papel-moeda que em virtude do accôrdo de 15 de junho de 1898 deverá ser depositado nos bancos designados nesse accôrdo será definitivamente retirado da circulação e ineinerado na Caixa de Amortização ».

Na lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, o legislador inscreveu até como título de receita — emissão do *funding* de accordo com o contracto de 15 de junho de 1898.

A allegação do precedente de 1898 não tem razão de ser, não justifica a reprodução da irregularidade.

Mais convencidos ficaremos de que o Governo não podia allegar esse precedente recordando as circumstancias daquella época.

O traço característico da crise de 1898 foi a depreciação do meio circulante, devido ás emissões continuas de papel-moeda. Os inflacionistas de então, como os de hoje, esbofaram-se na sustentação de sua doutrina de que o papel de curso forçado não influa sobre o cambio. O Governo, atribulado pelos clamores da praça, pelo receio de um *krak* sempre anunciado e que nunca explodia, fazia emissões, fundado na lei de 1875, em auxilio aos bancos e ás industrias. A taxa do cambio descia com flagrante desrespeito da doutrina dos inflacionistas, que então passaram a sustentar que o que convinha ao paiz era cambio baixo. As difficuldades para o serviço da divida externa cresciam dia a dia. O primeiro Governo civil começou a reagir contra essa politica — O Sr. Prudente de Moraes, na sua mensagem de 1896, disse:

« Comprehendeis quando perturba a vida da Nação, uma taxa tão pobre e a quantos sacrificios obriga o Thesouro para solver os seus compromissos no exterior. Essa situação revela que ainda não ha completa confiança no credito do paiz e que é preciso combater as causas que a produziram e que a teem alimentado.

Sabeis que as causas que mais teem concorrido para perturbar a situação financeira, provocando grandes prejuizos á Nação, abrindo margem a criticas acerbas e prejudiciaes ao novo regimen pelo influxo que exerce no animo popular, a mais grave e a que mais tem concorrido para a depressão da taxa cambial é a que provém das desordens na circulação em consequencia do excesso das emissões bancarias.

A's medidas já decretadas para a retirada do papel-moeda cumpre adicionar outras que constituam um plano capaz de produzir o grande effeito de normalizar a circulação.»

O Sr. Prudente de Moraes em seguida suggeriu a idéa da encampação das emissões bancarias e applicação dos lastros ao resgate, concluindo:

« Tão grande é a importancia, dentro e fóra do paiz, que se liga, com justa razão, a tudo quanto se prende á circulação monetaria que um plano de resgate e a affirmação de que o poder publico tem o proposito de voltar á circulação metallica, *desideratum* de

todos os Governos hem constituídos, hão de concorrer para melhorar as condições do nosso credito e fortalecel-o. >

Sr. Presidente, o Congresso deu-se pressa em examinar o assumpto, em elaborar o plano solicitado, que é o constante da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896.

Bello programma, Sr. Presidente, este, que dá a medida da capacidade dos homens que dirigiam os destinos do paiz e do Congresso que os apoiava. Esta lei n. 427 lançou as bases da boa politica, aconselhada por Prudente de Moraes, ex-Presidente da Constituinte; pelo Sr. Campos Salles, Presidente de S. Paulo; pelo Sr. Rodrigues Alves, ex-Presidente da Comissão de Finanças da Camara; pelo Sr. Bernardino de Campos, ex-Presidente da Camara dos Deputados; pelo Sr. Manoel Victorino, Vice-Presidente da Republica, e pelo Sr. Joaquim Murтинho, Ministro da Viação e Obras Publicas.

A opinião esclarecida, Sr. Presidente, elevou á mais alta magistratura do paiz os principaes collaboradores deste programma. Depois do Sr. Prudente de Moraes, foi eleito o Sr. Campos Salles, e em seguida o Sr. Rodrigues Alves, que executaram o bello programma, colhendo todos os resultados esperados, revigorando o nosso credito, elevando as forças do paiz e tornando-se credores do reconhecimento dos brasileiros.

E' este o traço da influencia paulista na alta administração do paiz, traço que me parece indelevel, mas que no momento actual parece desdenhado.

O plano de 1896 não pôde ter completa execução. As apolices dos lastros bancarios não encontraram collocação; as propostas para arrendamento das estradas de ferro não foram acceitas e o resgate do papel só pôde ser effectuado em pequena escala, com os juros de *bonus*, pagos pelo Banco da Republica. O cambio continuava baixo e as difficuldades do Thesouro persistiam.

O Sr. Prudente de Moraes, na sua mensagem de 1898, trouxe esse facto ao conhecimento do Congresso, dizendo:

« Não se conseguiu o equilibrio orçamentario, tendo sido rejeitados o imposto sobre a renda e alguns córtes indicados no orçamento da despeza. E' verdade que o *deficit* resulta unicamente da verba onerosissima da differença cambial nos pagamentos dos compromissos externos. São inadiaveis providencias que garantam o desempenho de responsabilidades indiscutíveis, embora tenha sido sempre mantida a mais eserupulosa pontualidade na satisfação dos juros e amortização. »

Esgotados todos os recursos, o Governo tentou um emprestimo de dez milhões; o Sr. Campos Salles trazia de São Paulo um plano de compra de titulos ou de sua substituição por outros com garantias especiaes. Foram os credores externos que, como contra-proposta, offereceram o plano do *funding*.

Consistia o *funding* na suspensão das amortizações por 13 annos, no pagamento dos juros de toda a divida externa, toda a divida em ouro, em titulos de divida fundada com garantia da renda das alfandegas, comprometendo-se o Governo a fazer aqui deposito correspondente a esse pagamento no exterior, nos bancos, ou a recolher papel-moeda a cambio de 18.

O *funding*, como disse, foi annexado á proposta do orçamento para 1899 e todos os documentos a elle referentes foram publicados em folheto pelo Sr. Bernardino de Campos.

Vêem o nobre Senador por S. Paulo e o nobre Senador pela Ceará, cuja ausencia lamento, que a situação de 98 era differente da de 1914. A crise de 98 era uma crise de circulação, que se procurava corrigir por meio do resgate do papel-moeda. A crise actual tem varias causas; é mais vasta, mais profunda, e entre essas causas figura uma que não existia no tempo do Sr. Prudente de Moraes — o excesso de despezas e de emprestimos.

O Governo então estando autorizado pela lei de 96 a encampar a emissão, como fez, *ipso facto* ficou autorizado, de accordo com a lei de 1846, a fazer operações de credito para elevar o curso do papel. A função de regulador do meio circulante tinha sido restituída ao Thesouro.

Ora, Sr. Presidente, não se póde appellar hoje para a lei de 46, que está, nesta parte, modificada pelas leis de 1906 e 1910, relativas á Caixa de Conversão, e que só permitem que o Governo retire até tres milhões do fundo de garantia para manter a taxa da emissão da Caixa.

Não ha, portanto, lei alguma que autorize o Governo a celebrar um novo accordo de *funding*. Resta agora que provem que está revogado o art. 34, n. 3, da Constituição, que preceitua:

«Compete privativamente ao Congresso legislar sobre a divida publica e estabelecer os meios para seu pagamento.»

Sr. Presidente, o nobre orador pelo Ceará honrou-me chamando-me para o debate, attribuindo-me uma autoridade que não tenho e sinto não ter, porque si a tivesse a poria a serviço da boa causa financeira.

S. Ex. leu um trecho da entrevista que dei ao *Correio da Manhã* mas esqueceu-se de ler o trecho final, concluindo que a minha opinião era que o Governo estava autorizado a realizar novo *funding-loan*.

Ora, Sr. Presidente, essa entrevista prende-se a um discurso que eu pronunciei, creio que a 21 de setembro, no qual, estudando o exercicio actual, verifiquei que o orçamento papel, accusava um *deficit* avultado e para cobri-lo dispunha o Governo de 150.000:000\$ de papel-moeda.

Encontrei *deficit* no orçamento ouro e suggeri para cobri-lo a emissão de letras do Thesouro. Tratava-se de liquidar

o exercicio actual, e para fazer a emissão de letras o Governo estava duplamente autorizado: primeiro, pela lei do orçamento, que permite que o Governo emitta letras até 50 mil contos, e segundo, pela nova lei de empréstimos, que não fixou quantia para a operação de credito destinada ás liquidações do exercicio vigente.

O SR. FRANCISCO SÁ — A emissão de letras não é uma operação de credito?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' até considerada uma operação de thesouraria; é uma operação corriqueira, que as leis de orçamento prevem todos os annos.

O SR. FRANCISCO SÁ dá um aparte.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sem duvida. Mas, uma operação de credito com garantia especial e abrangendo tres exercicios não, se póde tornar effectiva sem intervenção do Congresso, escapa ás autorizações ordinarias.

O SR. FRANCISCO SÁ — Em todo caso, eu accetto a interpretação de V. Ex. Julgava haver interpretado seu pensamento; mas, desde que V. Ex. o interprete de modo differente, accetto.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Para liquidar o exercicio actual, o Governo estava autorizado a emittir letras do Thesouro. Eu suggeri um alvitre para o qual o Governo estava autorizado. Mas o *funding* envolve tres exercicios, exigindo garantia especial. Si os credores tivessem exigido garantia especial para as letras, o Governo teria de pedir autorização do Congresso para dal-a.

O plano de emissão de letras para acudir ás necessidades da divida externa, não só durante este exercicio, como durante todo o periodo da conflagração européa, foi suggerido em telegramma de Londres por um financeiro abalizado, que foi precioso collaborador da administração Campos Salles-Murfinho. A suggestão foi accetta pela Commissão de Finanças, que a incluiu em seu projecto, mas esse projecto não logrou a approvação da Camara.

A *Gazeta de Noticias*, sempre tão amavel que, mesmo quando critica, captiva seus adversarios, disse que a solução por mim proposta era poetica e de resultados mirificos. Mas, em seguida, confrontando-a com o remedio descoberto pelo Governo no novo *funding*, verificou que esta operação acarretava apenas uma despeza de 300 mil libras no primeiro anno, de 900 mil libras no terceiro, ao passo que a emissão de letras importaria em uma despeza de 12 ou 18 milhões esterlinos.

Vê o Senado que poetica é a solução encontrada pelo Governo, e de mirificos resultados, porquanto reduz a 300 e 900 mil libras a despeza de 18 milhões esterlinos.

A *Gazeta de Noticias* em sua edição de 12 de outubro hourou-me ainda com uma referencia, dizendo que eu só

achava bons os actos praticados por mim como Ministro da Fazenda. É uma injustiça. Applaudo todos os actos praticados de accordo com os bons principios, partam elles de adversarios ou de amigos meus. Louvei os actos do Sr. Ministro da Fazenda quando tratei da sua proposta, os cortes que indicou, as economias que fez e o apoiiei na tribuna e na imprensa quando se oppoz á emissão e promovia a reforma das tarifas.

A *Gazeta* diz que o quadriennio Affonso Penna-Nilo Peçanha deixou um *deficit* de 200 mil contos. Sr. Presidente, a administração Nilo Peçanha tem uns algarismos e a administração Affonso Penna tem outros. Não sei por que a responsabilidade do Sr. Campista ha de se estender ao Ministro do Governo Nilo Peçanha. Nesse periodo a renda ordinaria cobriu a despesa ordinaria. O *deficit* de 100 mil contos foi determinado por que? Por 40 ou 50 mil contos de servigos de construcção de estradas de ferro, contractados anteriormente, por 40 e tantos mil contos para pagamento dos empréstimos vencidos de 79 e 97. O Thesouro escriptura como despesa o pagamento de dividas e assim avoluma o *deficit*.

Si eu faço, Sr. Presidente, referencias continuas ás administrações anteriores, e especialmente ás dos Srs. Rodrigues Alves e Nilo Peçanha, é porque acredito que essas administrações se nortearam por principios que acho que são verdadeiros. O meu unico intuito é mostrar a excellencia da doutrina financeira que inspirou esses governos, não para glorificar aos Ministros e aos Presidentes da Republica. Penso até, e o digo sem modestia, que, si outro fosse o ministro dos periodos 1903 a 1906 e de 1909 a 1910, tendo, como teve, o apoio dos Presidentes da Republica, tendo mais a seu favor circumstancias especiaes de prosperidade, poderia fazer muito mais do que eu fiz (*não apoiados*), teria impedido a reforma da Caixa de Conversão, que elevou o deposito a £ 60.000.000.

O SR. FRANCISCO SÁ — Infelizmente, já estava votada sinão V. Ex. a teria impedido, com alto proveito para o paiz.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O nobre Senador pelo Coarú disse que, no discurso que eu proferi por occasião da discussão do empréstimo, declarara que a autorização era illimitada. De facto é illimitada em relação ao *quantum* a levantar. É de praxe nestas occasiões autorizar-se o Governo a levantar uma somma até um maximo fixado. Eu pugnei pela fixação da somma e então perguntei si o Governo não sabia a quanto montavam os seus compromissos.

O Deputado por S. Paulo Sr. Cardoso de Almeida disse na Camara que as letras do Thesouro, a que eu me referi, importavam em uma emissão de papel moeda, porque tinham o encaixe metallico para a sua conservação.

Sr. Presidente, eu tratava de letras. Sob o ponto de vista economico, como sob o ponto de vista legal, não se pôde confundir letras do Thesouro com notas bancarias conversiveis e muito menos com papel moeda. Letras do Thesouro são ti-

culos de credito, vencendo juros, com prazo curto. No antigo regimen, os Thesouros provinciaes podiam emittir e emettiam essas letras. No regimen republicano, é cousa sabida, não ha Thesouro estadual que não emitta letras, e o de S. Paulo tem emittido letras em papel e letras em ouro. Ultimamente, o Senador Luiz Piza, no Senado de S. Paulo, propoz a emissão de 100 mil contos de *bonus* para auxiliar a praça de Santos e a warrantagem do café. Ora, si letras fossem notas conversiveis ou inconversiveis, o Thesouro de S. Paulo não poderia usar deste recurso.

Podia, Sr. Presidente, dar por terminadas as explicações sobre o meu aparte ao nobre Senador por S. Paulo e creio ter respondido ás observações do meu illustre amigo, o nobre Senador pelo Ceará. Mas, como este assumpto é interessante e da actualidade, peço permissão ao Senado para ainda demorar-me sobre elle alguns minutos.

Como o Sr. Campos Salles e o Sr. Joaquim Murtinho comprehendem e executaram o *funding* de 1898? A resposta encontro-a nas mensagens de 1899, 1900 e 1901, e bem assim nos relatorios da Fazenda desse periodo.

O Sr. Campos Salles dizia:

«A politica financeira tem sido e continuará a ser a principal preocupação do meu governo...»

«A primeira questão que surge e que o Governo tem como a mais importante no ponto de vista de reabilitação economico-financeira, é a da valorização da moeda.»

Em seguida mostra-nos a necessidade da criação dos fundos de resgate e de garantia e pede a supressão da lei de 1875, «para que antes de tudo se ponha termo ao mysterio que tem envolvido o movimento da nossa emissão, o que tanto ha concorrido para a deploravel depressão monetaria a que temos chegado. Posta fóra dos seus intuitos na applicação, esta lei tem creado uma verdadeira dictadura financeira, transformando em recursos quasi ordinarios do Thesouro uma medida de natureza provisoria e excepcional.»

E assim termina:

«São estes os elementos que me parecem mais seguros para a valorização do meio circulante. Considero que isto será o primeiro passo para o estabelecimento da circulação metallica e da fundação de bancos emissores de bilhetes conversiveis, *problema que a Republica não pôde nem deve deixar de resolver no mais breve espaço de tempo.*

O excesso do papel moeda de curso forçado, que representa o factor preponderante da nossa crise financeira, actua por sua vez, como poderoso agente na nossa crise economica.»

Sr. Presidente, o Ministro Joaquim Murtinho foi mais explicito no estudo da crise, das suas causas, do remedio para combatel-a.

Disse Joaquim Murtinho, depois de assignalar que o programma de 1898 era o mesmo de 1896 e que não tivera execução em 1897:

«E esse programma, de cuja realização dependia a solução de todas as difficuldades de momento, oriundas da desvalorização da nossa moeda, parecia condemnado a ser posto á margem pelo Governo, que tinha lutado em vão em busca de recursos para executar-o.

Foi então que os nossos credores externos, certos de que os seus interesses se achavam intimamente ligados á restauração das nossas finanças e, por conseguinte, á valorização do nosso meio circulante, e convencidos tambem de que o resgate do papel era o meio mais proprio para attingir aquelle desideratum, offereceram ao Governo um emprestimo de libras 10 milhões, comtanto que resgatássemos papel-moeda correspondente áquella importancia ao cambio de 18.

E continúa:

«O accôrdo de 15 de julho não foi, pois, um contracto imposto pelos nossos credores para nos habilitar tão sómente ao pagamento de nossos compromissos exterrnos.

Seria uma imbecillidade da parte delles dispensar o pagamento das nossas dividas durante tres annos, unicamente para accumularmos os recursos necessarios para o pagamento durante algum tempo e voltarmos mais tarde de novo ao regimen de suspensão.

O que queriam os nossos credores era exactamente o que queriam todos os brasileiros: era a restauração financeira e economica do Brazil. E' este o prisma pelo qual deve ser encarado aquelle accôrdo.»

E termina:

«A valorização da nossa moeda foi o eixo, em torno do qual deveriam girar todas as medidas e a fonte de onde sahiriam todos os beneficios de que o paiz necessita.»

Veem os nobres Senadores e o nobre Presidente da Commissão de Finanças que o *funding* de 1898 era parte integrante, sinão a principal, de um plano de saneamento da circulação: habilitava o Governo a resgatar 100.000 contos, papel; a elevar o cambio a 12 e o valor da circulação de 19 a 30 milhões esterlinos; não augmentava a divida publica, porquanto, á medida que crescia a divida externa pela emissão dos titulos, diminuia a interna em papel, considerada a peor e a mais pesada de todas; enfim, permitia a criação do imposto em ouro, de novas fontes de receita e a criação dos fundos de resgate de garantia.

Pergunto eu: o novo *funding* terá as mesmas virtudes? Trará as mesmas vantagens ou se limitará a afastar os embargos actuaes do Thesouro, accumulando as difficuldades para o futuro? Si assim fôr, teremos em 1917 a divida externa augmentada de 15 milhões, a divida privilegiada do *funding* elevada a 20 milhões, o serviço da divida externa augmentado annualmente de 900.000 libras e a hypotheca das nossas alfandegas por mais de meio seculo!

Não antecipemos, porém, Sr. Presidente, a analyse de um contracto, cujas clausulas não são ainda conhecidas. Limitemos a nossa apreciação aos factos já no dominio publico e que poder ser confrontados com os de 1898.

Em 1898 supprimia-se a lei de 1875, estancando-se a fonte do papel-moeda; em 1914 restaura-se essa lei, abre-se a torneira das emissões pela qual já escorreram, para começar, 250.000 contos; em 1898 a somma do papel-moeda era de 778.000 contos; em 1914, é de 870.000 contos; em 1898, o *funding* tinha por principal objectivo o resgate; o *funding* de 1914, segundo me informam, não cogita de resgate; em 1898, todas as dividas em ouro foram comprehendidas pelo *funding*; em 1914, excluiu-se do *funding* o emprestimo para as obras do porto, 12 milhões que, com os oito milhões de titulos do antigo *funding*, perfazem 20 milhões.

Segundo o que me informa, não com certeza, o nobre Senador por S. Paulo, tambem será excluida do *funding* toda a divida de 4 % denominada *rescision bonds*, no valor de 16 milhões que, com os oito milhões da conversão de 1910, perfazem 24 milhões. Isto quer dizer que cerca da metade da divida em ouro, perto de 50 milhões, ficará fóra do novo *funding*.

A crise de 1898, como já disse, era uma crise de circulação; a crise actual, além das perturbações na circulação, originadas pelas emissões da caixa e do papel, tem outras causas, salientando-se, entre ellas, excesso de despezas, excesso de emprestimos internos e externos, excesso de *deficits*, excesso de illegalidades, excesso de luxo e de arbitrio...

Para cumulo de desgraça rebentou a guerra europeá, que veio interromper as relações do nosso commercio internacional e restringir muito a nossa importação e a nossa exportação.

A situação é afflictissima, quasi que desesperada. Razão demais para que o Poder Executivo não providenciasse sobre ella sem a collaboração do Congresso. Teria o Governo o receio de não encontrar apoio?

É uma hypothese que eu só formulo para argumentar, porque o Congresso nada lhe tem negado.

Sr. Presidente, esta politica de extorções do Congresso, de omnipotencia e irresponsabilidade do Executivo em assumptos financeiros como politicos é uma politica errada. Estas finanças que arruinam o nosso credito, exaurem as nossas forças nos conduzem ao papel-moeda e á bancarrota estão positivamente condemnadas.

Deixemos, porém, de lado as personalidades para encarrarmos simplesmente os principios de accordo com os quaes tem sido resolvidos os problemas da nossa economia nacional, nestes ultimos annos. Mostremos que esses principios são falsos pelos resultados que produziram, pela situação a que nos conduziram.

O que lucrou o paiz, Sr. Presidente, com a solução da continuidade da politica financeira em 1907? Com a reforma da Caixa de Conversão, em 1910? Com a tão celebrada e nunca assaz louvada fixação do cambio, que não impediu que a taxa subisse a 18 e cahisse a 10? A resposta noi-a dão os factos: inflação, carestia da vida, augmento nas despesas publicas, *deficits* crescentes nos orçamentos, destruição dos nossos apparelhos de defesa e resistencia e, finalmente, emissões de papel-moeda e bancarrota.

Si persistirmos neste caminha tortuoso e accidentado, o que podemos esperar? A sorte da Grecia e da Turquia, isto é, resignarmos-nos á fiscalização estrangeira, á perda da nossa autonomia financeira.

Seja-me permittido perguntar, ainda: Si o Sr. Affonso Penna, que condemnou no seu manifesto inaugural as innovações financeiras, que prometteu seguir a politica anterior; si o Sr. Marechal Hermes, que no seu manifesto e em suas mensagens prometteu pugnar pela valorização da moeda; si o Partido Republicano Conservador que inscreveu esta these no seu programma tivessem cumprido o seu dever, tivessem satisfeito o compromisso tomado para com a Nação, o problema monetario não estaria resolvido, ou com a sua solução muito adiantada? Ouso responder que sim.

A nossa riqueza tem augmentado, o nosso commercio interno e externo se têm desenvolvido e os saldos dos nossos balanços economicos se accumulam de anno para anno.

Si V. Ex. me permite eu lorei os dados estatísticos que esclarecem este assumpto:

A importação e a exportação, englobadas, em 1899, expressavam-se em £ 55.000.000.

Dez annos depois, em 1909, em £ 100.000.000.

Esta somma se elevou em 1910 a £ 110.000.000.

Em 1911, em £ 119.000.000.

Em 1912, em £ 138.000.000.

Como se vê o Senado, é uma ascensão constante.

Discriminando a importação e a exportação, temos:

Importação: 1899, £ 26.000.000; 1909, £ 37.000.000, attin-
gindo em 1910 a £ 47.000.000, em 1911 a £ 52.000.000, e em
1912 a £ 63.000.000.

Exportação: 1899, £ 29.000.000; 1909, £ 63.000.000, tendo
duplicado nesse decennio e sendo em 1910 £ 63.000.000; 1911,
£ 66.000.000, e 1912, £ 74.000.000.

Saldo de 1903 a 1912, £ 150.000.000. Adicionando o
saldo da importação sobre a exportação em especies metallicas,
no mesmo periodo, que foi de £ 35.000.000, verifica-se um
saldo a favor do Brazil de 185.000.000 de esterlinos.

Sr. Presidente, eu não computo nesta somma os empréstimos federaes, estaduais ou municipaes; estes empréstimos elevaram-se a perto de 140.000:000\$000.

No periodo de 1898 a 1914, contrahimos 15 empréstimos externos para a União, na importancia de 74.000.000 esterlinos. Os Estados, no mesmo periodo, levantaram no estrangeiro empréstimos no valor de £ 50.000.000, e os municipios, no valor de £ 12.000.000, o que perfaz um total de 165 milhões de libras.

Tambem não computo ou não deduzo as despezas feitas com esses empréstimos, nem tão pouco as remessas por conta de dividendos e lucros de companhias. Fazendo-se essa deducção, verifica-se ainda um saldo avultado em favor do paiz.

Ora, Sr. Presidente, si nós tivéssemos obedecido a boa politica financeira, em que situação estaríamos hoje? Com o cambio ao par, ninguem o contestará; com o fundo de garantia elevado a 15 milhões. O Banco do Brazil teria facilmente completado o seu capital, para o que teve varias propostas, estaria habilitado a fazer emissões conversiveis, teria creado agencias em todos os Estados, deste modo firmado e organizado o credito, as condições de vida do paiz seriam outras.

Tivéssemos seguido essa politica bemfazeja, e poderíamos, hoje, Sr. Presidente, encarar a crise da borracha, do café e a proveniente da conflagração européa sobranceiramente.

O SR. PRESIDENTE—Lembro a V. Ex. que a hora do expediente está terminada.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Pego a V. Ex. consulte o Senado si me concede prorrogação da hora.

O SR. PRESIDENTE—Os senhores, que concedem a prorrogação requerida queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi concedida. (*Dirigindo-se ao Sr. Leopoldo de Bulhões*) V. Ex. póde continuar.

O Sr. Leopoldo de Bulhões—Sr. Presidente, eu fazia a apologia da boa politica financeira, mostrando que si ella tivesse sido seguida nestes dous ultimos quatriennios, teríamos chegado a resultados extraordinarios, o Brazil seria hoje uma nação forte, pujante.

Esta politica, Sr. Presidente, a politica a que me venho referindo, transformou em poucos annos a situação desesperada que pesou sobre a nossa patria em 1898 em uma situação folgada, de verdadeira prosperidade, ao passo que a outra politica, que Joaquim Martinho denominava politica de expediente, nos conduzia á situação de 98 e agora á de 1914. E quando esta politica é chamada a explicar a situação que nos creou, appella para a guerra dos Balkans, para a luta da Servia com a Austria, para os erros dos governos anteriores. Não sei porque não faz doloar esses erros da administração de D. João VI.

Não estou fazendo obra de opposicionista systematico. Quero apenas tornar saliente, neste momento tão escuro: 1º, que a falta de orientação do governo contribuiu poderosamente para a crise; 2º, que o agora contrahido não terá os mesmos efeitos do *funding* de 1898; 3º, que ha necessidade imperiosa de profundos golpes na despesa; 4º, que as economias não bastarão para o equilibrio e que teremos de recorrer a novos impostos.

Sr. Presidente, a proposta elaborada pelo Sr. Ministro da Fazenda foi apresentada á Camara em junho, antes da conflagração européa. Esta proposta precisa ser completamente remodelada. S. Ex. calculava a despesa papel em 388 mil contos e a receita em 334 mil contos, dando um *deficit* de 54 mil contos. Esta receita não excederá de 300 mil contos e o *deficit* será, não de 54, mais de 88.000 contos.

O Ministro da Fazenda calcula a receita, ouro, em 112 mil contos e a despesa em 88 mil contos, deixando um saldo de 24 mil contos. A nossa receita diminuiu e a arrecadação deste anno, principalmente no semestre corrente, não autoriza calcular-se em mais de 60.000 contos a renda ouro. Por conseguinte, a renda ouro será apenas sufficiente para acudirmos aos compromissos ouro, não deixando saldo que se possa converter em papel e reduzir o *deficit*. As economias que o Sr. ministro aconselha e indica na sua proposta somnam em cinco mil contos; as economias feitas pela Comissão de Finanças da Camara já attingem a 17 mil contos.

Acredito que nos orçamentos da Marinha, da Guerra e da Fazenda ainda possa a Comissão economizar 23 mil contos. Reduzido ficará o *deficit* a 48 mil contos.

Os novos impostos sobre o alcool produzirão 12.000 contos; sobre tecidos, fumo, etc., tres mil contos, segundo as informações que colhi. Para fazer desaparecer o *deficit* superior a 30.000 contos a dar base estavel ás nossas finanças, seremos obrigados a voltar o imposto sobre a renda. Estudem-o pois. (*Muito bem.*)

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia n. 76, de 1914, requerendo que a mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente ás representações do Presidente e da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, seja archivada.

O Sr. Mendes de Almeida (*pela ordem*) — Sr. Presidente, tendo surgido controversia em relação á materia do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, acceita por uns e contestada por outros, e para que fique evidente o modo de pensar do Senado em relação a assumpto tão grave requieiro a V. Ex. consulte o Senado sobre si consente que a votação sobre o parecer seja nominal.

O SR. ADOLPHO GORDO — Mas, vota-se apenas a conclusão do parecer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Vota-se o parecer.

O SR. FRANCISCO SÁ — Vota-se só a conclusão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Eu disse bem claro que tendo surgido controversia sobre a doutrina do parecer e para que fique bem patente o pensamento do Senado sobre todo o parecer, requeiro votação nominal.

O SR. FRANCISCO SÁ — Nesse caso a doutrina do parecer devia ter sido synthetizada na conclusão.

O SR. RUY BARBOSA (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, a pretensão de fazer-nos votar a doutrina — ou melhor — os fundamentos do parecer os desenvolvimentos em que o parecer apoiou a sua conclusão, é nova. Nenhuma assembléa, nenhum corpo deliberante vota sinão conclusões. Si o Senado nos obrigasse a votar não as conclusões mas a doutrina do parecer, nós seríamos obrigados a não votar; seria uma violencia, uma extravagancia. Seria, além disso, uma novidade, ficaria constituindo um precedente absolutamente novo.

O SR. PRESIDENTE — Observo a V. Ex. que esse requerimento não tem discussão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O honrado Senador pela Bahia está encaminhando a votação.

O SR. RUY BARBOSA — Preciso saber si podemos ou não votar. Ha duas cousas muito distinctas — a conclusão do parecer para que se archive, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e a doutrina do parecer, envolvendo principios, idéas e opiniões com as quaes nenhum de nós póde concordar.

O SR. PRESIDENTE — O honrado Senador pelo Maranhão foi bem claro na expressão de seu pensamento. S. Ex. recordou que houve no Senado discussão relativamente á materia constante do parecer...

O SR. RUY BARBOSA — Perdõe-me. V. Ex. então acha possível que vingue a opinião do honrado Senador pelo Maranhão de que não devemos votar sómente a conclusão do parecer? Mas isso é um requerimento anti-regimental, anti-parlamentar, é um absurdo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Eu formulei o requerimento em termos bem claros. Desejo evitar que os Srs. Senadores votem sem aceitar a doutrina do parecer.

Os que approvam a doutrina do parecer votarão «sim», os que não approvam poderão votar a conclusão, resalvando com tina declaração de voto.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento não é anti-regimental nem anti-parlamentar...

O SR. RUY BARBOSA — É uma violência ás nossas consciências!

O SR. PRESIDENTE — ... e o Senado é soberano para decidir, num caso controvertido, sem impôr barreiras á liberdade da votação de nenhum dos membros desta Casa.

V. Ex. pôde declarar que vota pela conclusão do parecer e não por sua doutrina.

O SR. RUY BARBOSA — V. Ex. ha de me permittir que eu declare que não posso concordar que o Senado seja soberano. Não admitto que numa Republica haja poderes soberanos. A autoridade desses poderes está limitada pela Constituição, pelo Regimento e pelas normas estabelecidas.

Não é possível. VV. EEx. querem estabelecer a liberdade em materia regimental. Nunca se votou aqui, a respeito de cada parecer, sinão sobre a sua conclusão. É sobre a conclusão dos pareceres que tem de recahir o voto do Senado. Si o nobre Relator deste parecer queria que votassemos a respeito das opiniões que nelle sustenta, devia formulal-o em conclusões distinctas, para que sobre cada uma recahisse o voto do Senado. (Apoiados.)

Mas, senhores, desta maneira, quando votamos a conclusão do parecer, segue-se que as doutrinas multiplas, insustentaveis, absurdas que elle encerra se consideram approvadas pela maioria do Senado? É cousa que não se pôde comprehender.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. ha de me permittir que eu diga que é isto mesmo que procura conseguir o illustre Senador pelo Maranhão. Na opinião de S. Ex., e acredito que na de muitos membros do Senado, a doutrina por elle expressa no parecer é a doutrina republicana. Na opinião de V. Ex. e de outros, esta doutrina está infirmada por erros e senões. V. Ex. poderá não votar de harmonia com a doutrina e de accôrdo com a conclusão.

O SR. RUY BARBOSA — Ficaremos assim collocados na situação de não podermos votar.

Bem sei que a maioria é sempre republicana. A nós, solver sobre este assumpto, sobre o assumpto de que trata nesta questão do Estado do Rio de Janeiro, é simplesmente de abrir um precedente novo, nunca visto na vida parlamentar. Si o Congresso Nacional é o competente para resolver sobre este assumpto, sobre o assumpto de que trata o parecer, o que lhe competia era, por meio de um projecto que passasse successivamente nas duas Camaras, exercer a sua autoridade. O que se quer fazer, porém, é votar dous pareceres simultaneamente, um em cada Casa do Congresso, para se conseguir indirectamente aquillo que directamente não se pôde obter.

Não estou discutindo a materia, mas o modo por que se a colloca nos tolhe o direito do voto. Nós não temos liberdade para nada!

O Sr. PRESIDENTE.—V. Ex., como cada um dos membros desta Casa, tem a liberdade de declarar o seu voto contrario á doutrina esposada pelo nobre Senador pelo Maranhão.

O Sr. RUY BARBOSA.—Mas eu tenho, não só o direito, mas o dever de me oppôr a que nesta Casa se estabeleçam precedentes, que considero contrarios á propria natureza de todas as deliberações parlamentares.

O Sr. PRESIDENTE.—Neste ponto, V. Ex. não tem razão. Quando declarei que o Senado era soberano, referi-me ás decisões dos seus trabalhos internos. E' neste sentido que eu classifico de soberano o Senado. Ora, não sei si o precedente é novo. O que me parece a mim é que, toda a vez que elle seja accedido pelo Senado, absolutamente não infringe o nosso regimen politico, não tolhe a liberdade a cada um dos Srs. Senadores de expressar o seu modo de votar relativamente ao assumpto. Parece-me que é este o ponto essencial.

Pego licença a V. Ex. para declarar que estou fazendo estas considerações não com o objectivo de rebater a argumentação de V. Ex., o que não me cabe, mas sim de explicar a razão por que a Mesa não podia deixar de aceitar o requerimento do nobre Senador pelo Maranhão.

O Sr. RUY BARBOSA.—Mas, senhores, a Mesa tem tambem o seu papel natural de esclarecer a Casa, de aconselhá-la, de submeter-se aos precedentes e de, em um caso destes, dizer si se trata realmente de crear uma maneira nova de deliberar ou o que se pretende se estriba nas tradições da Casa.

Eu aqui estou desde que funciona o Senado da Republica e é a primeira vez que vejo...

O Sr. PRESIDENTE.—Não é um precedente novo. Podia sel-o si se tratasse pela primeira vez do assumpto. Mas não é um precedente novo, porque nesta Casa sempre houve declaração do voto.

O Sr. RUY BARBOSA.—V. Ex. desloca a questão do seu terreno. Bem sei que sempre houve declaração de voto mas o que nunca vi foi se votar os *consideranda* em vez de se votar as conclusões de um parecer. E' isto o que sustento, é isto que digo que é novo e é contra isto que eu protesto. V. Ex. e a Casa são soberanos e podem deliberar como entender.

O Sr. Adolpho Gordo (*pela ordem*) (*)—Sr. Presidente, o documento que tem o nome de parecer, sob n. 76, de 1914,

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

compreende: primeiro, um preambulo; segundo, o historico dos factos que se deram no Rio de Janeiro e que determinaram a mensagem do Sr. Presidente da Republica; terceiro a exposição de doutrina constitucional em relação a intervenção da União em negocios peculiares dos Estados; quarto, tres *consideranda*; quinto, finalmente, o parecer que está concebido nos seguintes termos:

«E' a Comissão de Constituição e Diplomacia do parecer e requer que seja archivada a mensagem do Poder Executivo, dando-se conhecimento ao Sr. Presidente da Republica dessa deliberação.»

Tomo a liberdade de, antes de formular o requerimento que deverei fazer á Mesa...

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. por enquanto não pôde formular requerimento algum. O requerimento do nobre Senador pelo Maranhão não tem discussão. Depois de votado este requerimento, V. Ex. poderá formular um outro.

O SR. ADOLPHO GORDO — Não estou discutindo o requerimento; desejo pedir ao honrado Presidente da Comissão de Constituição e Diplomacia alguns esclarecimentos, afim de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Atenção. A votação de um requerimento da ordem deste não tem encaminhamento.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Todos os requerimentos leem. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE — Não se trata de materia sujeita á discussão. O Regimento declara-o expressamente. O nobre Senador formulou o seu requerimento, e só ao Senado cabe decidir.

Foi sempre assim que o illustre Senador pela Bahia, quando Presidente desta Casa, resolveu, ao tomar conhecimento dos requerimentos desta natureza.

O SR. RUY BARBOSA — Mas nunca recusei o direito a ninguém de pedir a palavra para encaminhar a votação.

O SR. ADOLPHO GORDO — Eu tenho incontestavel direito de encaminhar a votação em virtude de disposições expressas, determinantes do Regimento, como tenho o direito de requerer que a votação se faça por parte. Si V. Ex. me der a palavra depois de votado o requerimento para a votação nominal, eu pedirei então de novo a palavra pela ordem para fazer as considerações que entender e submeter um novo requerimento á deliberação da Casa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO (*pela ordem*) — Pedi a palavra pela ordem para encaminhar a votação. A praxe de se intervir, pedindo previamente a palavra para encaminhar a vo-

lação, é geral. Toda a materia sujeita a votação está tambem sujeita á intervenção de um Senador para encaminhar a votação (*apoiados*), sem distincção nenhuma. Não ha distincção no Regimento nem nas praticas desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Essa disposição consta dos proprios termos do Regimento.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdõe-me, não está; é apenas no entender de V. Ex., que aliás muito respeito. Toda a votação pôde ser encaminhada pela intervenção de um membro do Senado.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex., parlamentar provector, sabe perfeitamente hem que o encaminhamento da votação sempre dá logar a ensanchas para discussão que o Regimento impede.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não, senhor; todo o debate encerrado é seguido subsequentemente de uma votação. Para esta, qualquer membro do Senado pôde pedir a palavra para encaminhá-la.

O SR. PRESIDENTE — A questão não é esta. Não tem discussão o requerimento do illustre Senador pelo Maranhão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas supponha-se que ha duvida, que a disposição não é nitida, que ha quem, como eu, a entenda de modo differente: o Presidente, um homem liberal, naturalmente consentiria que se encaminhasse a votação.

Por que V. Ex. ha de comprometter a sua autoridade moral procedendo com tanta dureza? O Senado não tem outro interesse sinão amparar V. Ex. com o necessario prestigio para a dignidade desta Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Observo ao nobre Senador que o prestigio na direcção desta Casa está, sobretudo, na conducta daquelle a quem a maioria do Senado honrou com o seu voto.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não, senhor; o prestigio do Presidente desta Casa está sobretudo no prestigio e na confiança que elle sabe inspirar a seus collegas. (*Apoiados.*) Ahi é que elle reside principalmente.

UM SR. SENADOR — E' no exacto cumprimento do Regimento, que é a lei da Casa.

O SR. PRESIDENTE — Attenção.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Mas V. Ex. me permitirá observar que não me parece conveniente estabelecer uma questão pessoal directamente com a direcção da Mesa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex., Sr. Presidente, deve evitar o debate emquanto um Senador estiver fallando, aguardando a occasião opportuna. V. Ex. tem dos seus collegas

as provas as mais constantes e reiteradas do respeito á sua autoridade, não só como Presidente desta Casa, como tambem na sua qualidade de chefe de partido e membro do Congresso.

Estava encaminhando a votação — desculpe-me V. Ex., não sou capaz de dar tonalidade vehemente ás minhas expressões, sem immediatamente me vexar disto, porque um Senador deve se revestir, antes de tudo, da mais discreta compostura. Quando sou obrigado a manifestar-me dando um certo calor ás minhas palavras, sinto-me constrangido. O povo que vem ouvir os debates do Senado, deve contar com a serenidade, com a moderação nas palavras, nas idéas e nos actos.

Desde que a maioria da Casa, que pertence a um partido differente, quer dar uma qualquer feição á resolução que se pretender votar, nada mais respeitavel. De que se cogita? Da intervenção no Estado do Rio de Janeiro. Allí o partido que tem a maioria desta Casa está de accôrdo com o que pleitea em certo sentido. Nada mais justo, nada mais de accôrdo com as normas parlamentares, regulares, do systema representativo; mas o que o nobre Senador pelo Maranhão quer, é obrigar os que não estão filiados ao mesmo partido a tomarem a mesma deliberação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Não, senhor. Eu quero saber qual a opinião da maioria do Senado sobre a doutrina republicana apresentada no parecer. Ou ella é de accôrdo com o parecer, ou não.

O SR. RUY BARBOSA — A conclusão do parecer separa-se essencialmente. Nós votamos a conclusão do parecer por motivos oppositos aos desse parecer.

O SR. PRESIDENTE (*dirigindo-se ao Sr. Francisco Glycerio*) — V. Ex. acaba de verificar praticamente que a Mesa attendeu quanto possivel á formula liberal a que V. Ex. se referiu, permittindo que V. Ex. disculisse de novo, procurasse até indagar quaes eram as intenções do illustre Senador pelo Maranhão apresentando o seu requerimento. Mas agora me cabe appellar para V. Ex. afim de que possamos dar cumprimento exacto ao Regimento, não mantendo mais a discussão sobre este assumpto.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Vou sentar-me. Não tenho elementos para convencer o meu illustre amigo Presidente do Senado. Vou sentar-me; que hei de fazer?

Eu poderia fallar 10 minutos ou mais. Poderia perfeitamente fallar e V. Ex. era obrigado moralmente a consentir que eu continuasse na tribuna.

O SR. RUY BARBOSA — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas, desde que V. Ex. entende que não devo continuar e toma a responsabilidade desta deliberação, prefiro sentar-me a dar ao publico o exemplo da desobediencia. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Presidente — Sou muito grato ás reiteradas demonstrações de consideração com que me honra o illustre Senador por S. Paulo, meu velho amigo, cujas lições tenho sempre seguido.

Devo dizer, porém, aos meus illustres collegas que já-mais abusei da função que exerço pela honrosa commissão que me foi conferida pelo Senado, não fazendo favor a ninguém em assim proceder, porque é um dever que me é imposto pela propria honra pessoal e politica.

Não importa absolutamente um vexame aos direitos do meu illustre collega a decisão da Mesa sobre este assumpto, e nem S. Ex., aacredito, poderá com serenidade manter o conceito que ha pouco externou da tribuna, de que poderia pela ordem prolongar uma discussão sobre um requerimento que não tem discussão pelo Regimento, consumindo a hora destinada á ordem do dia dos trabalhos desta Casa.

Não trata a Mesa de verificar si o requerimento apresentado pelo illustre Senador pelo Maranhão é daquelles que abrem um novo precedente.

O art. 143 dispõe:

«Art. 134. Os requerimentos são verbaes ou escriptos.

Serão verbaes e independarão de apoioamento e discussão, sendo votados com qualquer numero, os que tiverem por fim:

Divisão da discussão e votação na fórma do Regimento.»

Portanto, a Mesa não fez mais do que cumprir strictamente a letra do Regimento, consentindo, entretanto, liberalmente que o nobre Senador por S. Paulo, Sr. Adolpho Gordo, o nobre Senador pela Bahia e ultimamente o Sr. Senador Francisco Glycerio, longamente discutissem o requerimento.

Faço esta observação para tornar evidente que a presidencia desta Casa não estabeleceu um processo novo ao tomar a decisão a que no final do seu discurso se referiu o nobre Senador por S. Paulo, o Sr. Francisco Glycerio.

Vae se votar o requerimento.

O Sr. Sá Freire — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o honrado Senador.

O Sr. Sá Freire (*) (*pela ordem*) — Sr. Presidente, a questão que hoje domina a attenção do Senado foi levantada neste recinto pelo digno representante do Goyaz.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O honrado parlamentar, quando V. Ex. annunciou a discussão do parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, declarou que, não tendo ouvido a leitura do parecer elaborado por essa digna Comissão, era forçado a votar apenas pelas conclusões, de onde decorre que S. Ex. achava que se podem votar ao mesmo tempo os fundamentos do parecer...

O Sr. LEOPOLDO DE BULLIÕES— Não apoiado. Não podia votar os fundamentos do parecer por desconhecê-los.

O Sr. SÁ FREIRE— ... e as conclusões do parecer.

Sr. Presidente, foi em desacôrdo com a minha opinião que S. Ex. assim se manifestou, porque entendo que o Senado Federal não é um órgão consultivo, mas sim um órgão deliberativo, não podendo opinar, só delibera.

Ora, si o Senado Federal votar fundamentos, o Senado opinará, enquanto que, si o Senado Federal votar conclusões, o Senado Federal deliberará.

Assim sendo, embora a minha opinião seja quasi inteiramente de accôrdo com os fundamentos do parecer da digna Comissão, eu, no meu modo modesto de comprehender a questão, entendo que só devemos votar conclusões, porque o Senado, repito, é um órgão deliberativo.

O Sr. PRESIDENTE— V. Ex. fará a sua declaração de voto neste sentido.

O Sr. SÁ FREIRE— Sim senhor.

O Sr. Presidente— Vae se votar. Os senhores que approvam o requerimento formulado pelo honrado Senador pelo Maranhão, para que a votação seja nominal, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Vae se proceder á votação nominal.

O Sr. Adolpho Gordo— Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente— Não ha nada em discussão.

O Sr. ADOLPHO GORDO— Perdô-me; foi approvedo o requerimento para que a votação seja nominal e eu agora pretendo apresentar um novo requerimento.

O Sr. PRESIDENTE— Tem a palavra, pela ordem, o honrado Senador.

O Sr. Adolpho Gordo (*) (*pela ordem*)— Sr. Presidente, quando V. Ex. me cassou a palavra eu perguntava ao honrado Presidente da Comissão de Constituição e Diplomacia: Que pretende V. Ex.?

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Que seja submittido á votação da Casa exclusivamente o parecer ou tudo quanto consta daquella peça? Deverá o Senado votar o preambulo? Deverá votar a exposição de factos, affirmando perante o paiz que tudo quanto consta de tal exposição é verdadeiro, embora não tivessem sido publicados quaesquer documentos a respeito até este momento? Deverá votar a doutrina, affirmando que o Poder Executivo é o unico poder competente para a intervenção da União nos negocios peculiares aos Estados, em qualquer dos casos do art. 6º da Constituição, sem excepção alguma, doutrina esta que S. Ex. não accêita por estar de accôrdo com a opinião de Campos Salles de quem, no caso de dualidade de assembleas legislativas nos Estados, a intervenção só poderá ter lugar em virtude de uma lei especial?

Deverá o Senado votar os *consideranda*? Ou deverá votar exclusivamente o parecer?

Aguardo os esclarecimentos do honrado Presidente da Comissão de Constituição e Diplomacia. Si o que S. Ex. pretende é que tudo quanto consta do alludido documento seja submittido ao voto do Senado, e si V. Ex., Sr. Presidente, encontrar no Regimento desta Camara uma disposição qualquer que justifique tal pretensão, então e por meu turno, requererei que a votação seja feita por partes: votando-se em primeiro lugar o preambulo, a exposição, os factos, a exposição da doutrina e os *consideranda*, e, em seguida, o parecer, o que constitue precisamente o parecer.

O Sr. Francisco Sá (*) (*pela ordem*)—Sr. Presidente, não posso votar o requerimento do nobre Senador por S. Paulo, assim como não posso votar o requerimento formulado pelo honrado Presidente da Comissão de Constituição e Diplomacia.

Nós não podemos votar doutrinas, capitulos, historicos e opiniões que, muitas vezes, não são opiniões dos membros das Comissões, mas opiniões pessoases dos Relatores, porque as Comissões nem sempre são responsáveis pela impressão de cada um delles.

Segundo os usos parlamentares, não se podem votar sinão conclusões; por conseguinte, a votação nominal a que se vae proceder, segundo a interpretação muito liberal que V. Ex. acaba de dar á decisão da Mesa sobre o requerimento do honrado Senador, não exclue a nossa declaração de voto, o que quer dizer que essa votação não tem significação nenhuma e que qualquer que seja o voto do Senado não obriga o Senador a declarar que votou tal conclusão.

Voto, pois, contra o requerimento do nobre Senador por S. Paulo, reservando-me o direito de, na declaração do voto, dizer quaes os motivos por que assim procedi.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Senador Adolpho Gordo queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi rejeitado.

Vae se proceder á votação nominal requerida pelo Sr. Senador pelo Maranhão.

Os senhores que approvam o parecer dirão — *sim* — e os que o rejeitarem dirão — *não*.

Procedendo-se á chamada, respondem *sim*, os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Telfo, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Távares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Alencar Guimarães e Abdon Baptista. (38).

O Sr. Presidente — O parecer foi approved por 38 votos. Vcem á mesa e são lidas as seguintes

DECLARAÇÕES

Declaramos ter votado exclusivamente pelas conclusões do parecer.

Sala das sessões, 16 de outubro de 1914. — *Glycerio*. — *Adolpho Gordo*. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Ruy Barbosa*. — *L. de Bulhões*.

Declaro que votei unicamente pela conclusão do parecer n. 76, de 1914.

Sala das sessões, 16 de outubro de 1914. — *Epitacio Pessoa*.

Declaramos que o nosso voto, de accordo com as regras e usos parlamentares, se limita a approvar a conclusão do parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia, sobre o caso do Rio de Janeiro.

Sala das sessões, 16 de outubro de 1914. — *Francisco Sá*. — *Sá Freire*.

Declaro, em relação ao parecer n. 76, de 1914, que votei pela sua conclusão e ainda pelos *consideranda* que imediatamente precedem a dita conclusão.

Sala das sessões, 16 de outubro de 1914. — *Arthur Lemos.*

Volução, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 20, de 1914, autorizando a concessão de 12 mezes de licença, com ordenado e em prorrogação, a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.

Approvada.

Volução, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 23, de 1914, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.443:548\$, suplementar á verba 12ª «Imprensa Nacional e *Diario Officiais*», do orçamento vigente.

Approvada; vac á Comissão de Redacção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornalheiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080 á verba «Arsenaes — Pessoal e pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27ª — «Pessoal» e pessoal artistico (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos.

130ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Telfé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano

Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Gomes Ribeiro, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Adolpho Gordo e Alencar Guimarães (27).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Mello, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Lauro Sodré, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valadão, Guilherme Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (34).

É lida, posta em discussão e, sem debate, aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Jeronymo Monteiro, Presidente do Congresso Legislativo do Estado do Espirito Santo, communicando a instalação dos trabalhos da presente sessão e a eleição da respectiva mesa. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 79 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados n. 10, deste anno, autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito extraordinario de 1.827:235\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos processadas nos diversos ministerios.

Para este credito concorrem:

- O Ministerio da Justiça com a somma de 233:340\$094;
- O Ministerio da Marinha com a importancia de 757:498\$762;
- O Ministerio da Guerra com a importancia de 306:629\$060;
- O Ministerio da Viação com a somma de 228:261\$888;
- O Ministerio da Agricultura com a somma de 50:277\$862;

O Ministerio da Fazenda com a importancia de 251:227\$686 e mais 177\$777 ouro.

Foi solicitado o credito por mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposiçào de motivos do Sr. Ministro da Fazenda.

A mensagem é do teor seguinte:

«Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposiçào do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade do credito de 177\$777, ouro, e 1.827:235\$292, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, peço vos digneis de autorizar o Governo a abrir o credito de que se trata.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica. — *Hermes R. da Fonseca.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Afin de que se possa occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, torna-se necessario um credito nas importancias de 177\$777, ouro e 1.827:235\$292, papel, assim discriminadas:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça		233:340\$094
Ministerio da Marinha		757:498\$762
Ministerio da Guerra		306:629\$060
Ministerio da Viação		228:261\$888
Ministerio da Agricultura.. ..		50:277\$802
Ministerio da Fazenda	177\$777	251:227\$868
	<hr/>	<hr/>
	177\$777	1.827:235\$292

Apresentando-se as respectivas relações, organizadas de accôrdo com o § 2° do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, peço-vos providencieis sobre a concessão do referido credito pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

A' vista do exposto pensa a maioria da Commissão que deve ser approvada a proposiçào.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Erico Coelho*. — *João Luiz Alves*. — *Sá Freire*. — *Urbano Santos*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 10, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito extraordinario de 1.443:235\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento das dividas processadas nos diversos ministerios, de exercicios findos; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 26 de agosto de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, Presidente em exercicio. — *Annibal de Toledo*, 1º Secretario interino. — *A. Octavio Mucignier*, 2º Secretario. — A imprimir.

São novamente lidas, postas em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votagão por falta de numero, as redacções finais das emendas do Senado ás seguintes proposições da Camara dos Deputados:

N. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exereito com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionais; e

N. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242.

O Sr. João Luiz Alves — Sr. Presidente, inscripto desde hontem, para occupar a tribuna na hora do expediente, venho desobrigar-me do dever que tomei para commigo mesmo.

Na sessão de quinta-feira passada, o honrado Senador pela Parahyba; o eminente parlamentar Sr. Epitacio Pessoa, dignou-se honrar-me, tomando em consideração as palavras que aqui proferi em uma declaragão de voto sobre o caso do Estado do Rio, então em debate.

Si me fôra licito apenas agradecer a S. Ex. a honra que conferiu ao obscuro orador, attribuindo ás suas palavras valor susceptivel da contestagão do seu alto espirito, eu me limitaria a isto. Mas, S. Ex., procurando defender o Supremo Tribunal Federal ao ataque que não pratiquei, collocou-me em uma situação odiosa, que não estaria no seu pensamento, mas que transparece do seu discurso.

De facto, o honrado Senador pela Parahyba, apartando o discurso do honrado Senador pelo Maranhão, Sr. Fernando Mendes, declarou que o ataque ao Supremo Tribunal Federal partira do humilde Senador pelo Estado do Espirito Santo.

E, no seu discurso, disse S. Ex.: «Eu fallo em these. em casos concretos é bem possivel que o Supremo Tribunal Federal erre, mas isso não é motivo para lhe restringir a jurisdicção constitucional, nem para ameaçal-o de cadeia, nem para que se arvorem em peccados, escandalosos e mortaes, desvios á competencia, que são frequentes nos outros ramos do poder publico...»

Ora, pergunto ao Senado, que ouviu a minha declaração, que no dia seguinte foi publicado na *Gazeta de Noticias* e hoje transcripta, *ipsis litteris*, no *Diario do Congresso*, pergunto ao Senado em que ataquei eu a majestade do Supremo Tribunal Federal, a respeitabilidade dos seus membros?

Tambem fallei em these, como o nobre Senador. Não ameacei, nem podia ter ameaçado o Supremo Tribunal de cadeia, e acredito que a phrase do meu prezado collega e amigo foi uma simples figura de rethorica, porque nem do meu discurso transparece semelhante ameaça ou qualquer outra, nem ella era possível.

Como S. Ex. melhor do que eu sabe, a Constituição da Republica apenas permite ao Senado a decretação do *impeachment*, isto é, a perda do cargo, e não a pena de prisão.

Tambem fallei, em these disse eu, porque a minha affirmacão foi esta:

«Si ha anarchia politica, ha anarchia judiciaria; si ha exorbitancia do Executivo e do Legislativo, ha exorbitancia do Judiciario. Uns e outros poderes são representados por homens, todos falliveis, susceptiveis de paixões e de preconceitos.»

Ha nisso ataque? Ha nestas proposições uma affirmacão? Si ha, tambem ha affirmacão e ataque na proposição do honrado Senador pela Parahyba quando diz «que não se deve arvorar em peccados escandalosos e montas desvios á competencia, que são frequentes nos outros ramos do poder publico».

Não foi esse o pensamento de S. Ex., quando, commungando commigo neste e muitos outros pontos de doutrina, se referiu ao Supremo Tribunal Federal?

Como, pois, dizer que ataquei esse tribunal, que o ameacei de cadeia? O que fiz foi estabelecer principios doutrinarios em relação ao modo de interpretar a Constituição da Republica, o que fiz foi reclamar a lei de responsabilidade do Supremo Tribunal, cuja urgencia todos nós reconhecemos e sobre cujo objectivo voltarei dentro em pouco.

E' ameaçar, porventura, o Supremo Tribunal, não de cadeia, mas de processo, exigir que o Poder Legislativo cumpra um dos seus primordiales deveres, como é o de decretar a lei relativa á responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal?

Si ameaça existe, essa ameaça não foi feita pelo orador, essa ameaça foi feita por outros que leem reclamado tal lei, essa ameaça foi feita pela Constituição da Republica! Não ataquei, pois, o Supremo Tribunal Federal, não o ameacei. Ataque poderia encontral-o, e o encontro, claro e evidente, no discurso do honrado Senador pela Parahyba. Com effeito disse S. Ex.: «Para mostrar a isenção com que fallo neset assumpto, para mostrar que não sou arrastado aqui pelo espirito da solidariedade com o Supremo Tribunal, declaro ao Senado que me causou má impressão, pela leitura do *Jornal do Commercio*, o segundo *habeas-corpus* concedido por aquelle tribunal á Mesa da parcialidade da assembléa que obedeco ás inspirações do

meu illustre amigo Senador pelo Rio de Janeiro. Má impressão, digo, não pela falta de competência do Supremo Tribunal Federal, porque a sua competência nesta materia reputo indiscutível, mas no tocante á justiça da decisão e á precipitação com que ella foi proferida ».

Má impressão quanto á justiça da decisão! Má impressão quanto á precipitação com que foi ella proferida! Isto, traduzido em phrases mais prolixas, significa que o honrado Senador pela Parahyba considera pouco justa ou, digamos logo a palavra — injusta — a decisão do Supremo Tribunal no segundo *habeas-corpus*. E, mais, considera tal decisão uma precipitação, e a precipitação de um órgão do poder politico, cupola do regimen, se chama leviandade.

O Sr. EPRACIO PESSOA — Mas não incompetente.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Perfeitamente; chegarei á questão da competência. Mas, impressionando mal, S. Ex. quanto á justiça, impressionando mal S. Ex. quanto á precipitação, a sentença a que se referiu, é o mesmo que dizer que o Tribunal agiu precipitadamente — decidiu sem ponderação e sem justiça!

Ora, Sr. Presidente, não fui eu, mas o nobre Senador pela Parahyba quem analysou um dos accórdãos em causa, qualificando-o de injusto e leviano. Não fui eu, portanto, quem atacou o Supremo Tribunal Federal, pois dos meus labios jamais partiram ou partirão censuras ás suas decisões, que prezo e acato.

Eu não me permittiria a análise dessas decisões, ainda que ellas me pudessem revoltar a consciencia de jurista, sinão quando tivesse de analysal-as no proprio pretorio onde foram proferidas. O que fiz, repito, foi dizer, doutrinariamente, como penso em relação á necessaria harmonia dos poderes politicos, como penso em relação á competência constitucional do Poder Judiciario.

O que sustentei em primeiro lugar foi o seguinte. « No regimen que instituimos, modelado no americano do norte e no argentino, torça é distinguir entre as questões essencialmente politicas e as que não o são, para que a harmonia dos poderes possa subsistir, para que os conflictos se não verifiquem. Escapam, portanto, á competência do Poder Judiciario as questões meramente ou essencialmente politicas ».

Ora, esta these, que, como já tive occasião de dizer, é uma these pacifica de direito constitucional americano, é a mesma que sustentou o honrado Senador pela Parahyba, quando disse: « O que o Supremo Tribunal ou o Poder Judiciario não pôde fazer é julgar questões meramente, puramente e exclusivamente politicas ».

Certo, S. Ex. acrescentou, fazendo uma restricção que estava implicita, sendo clara, na declaração de voto que proferi; certo S. Ex. disse: (*endo*) « Eu não digo sequer que elle deve resolver as questões politicas, sempre que ellas lhe sejam submettidas, simultaneamente, com questões de direito privado.

Não. O que eu digo é que o Poder Judiciario não pôde deter-se deante da materia politica, si por accaso a elucidação della for essencial, necessaria, indispensavel para amparo do *direito privado* a que pela Constituição elle tem de acudir.»

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não contestei semelhante verdade, que conheço tambem. Decidir sobre a garantia de um *direito individual*, embora elle tenha de fundar sobre uma questão politica, não o decidir questão exclusivamente politica, é discutir uma questão de *direito individual*.

Ao terminar o meu discurso e concretizando, eu perguntarei si, nos casos que formulo, se discute questão de *direito individual*, com incidencia da questão politica ou si questão exclusivamente politica.

Disse eu, porém, Sr. Presidente, que não contestei a proposição do honrado Senador, que aliás não precisava, dada a sua alta competencia juridica, dado o conhecido cultivo do seu espirito, como jurista, como magistrado eminente que foi, que aliás não precisava trazer em abono da sua opinião quatro ou cinco autores que citou, attribuindo-me o feio peccado, que não commetti, de julgar erudição de fanearia as citações de autores e publicistas.

Tambem eu os costumo citar, quando vou buscar um conceito novo, uma opinião que me possa parecer ainda não acceita na doutrina, mas os não viu buscar quando se trata de discutir aquillo que é doutrina universalmente acceita e incontestada por todo mundo.

Nesse ponto é que não costumo citar.

Disse eu, porém, no ponto de vista em que se collocou o honrado Senador pela Parahyba, affirmando a competencia do Poder Judiciario para, decidindo da necessaria garantia de um *direito individual*, resolver ou entrar no conhecimento de uma questão politica da qual resulta a violação desse *direito*, disse eu que nesse ponto estavamos de accordo.

De facto, o que affirmei na minha declaração de voto foi: *(lendo)* «que escapam á competencia do Tribunal as questões *exclusivamente, meramente politicas*» como S. Ex. tambem affirmou; que «na vida puramente politica da Nação e dos Estados, só o Executivo e o Legislativo teem interferencia; ao Judiciario só compete oppôr barreira á violação dos *direitos individuaes* feridos pela acção dos outros poderes».

Claro é que se me referi a *direitos individuaes* feridos pela acção dos outros poderes, implicitamente me referi á competencia do Tribunal para, na garantia desses *direitos*, tomar conhecimento da questão politica, que é a que resulta da acção dos outros poderes.

Sendo assim, posso concluir, Sr. Presidente, á evidencia, que sobre o primeiro ponto de doutrina aqui por mim estabelecido, o nobre Senador pela Parahyba está de pleno accordo commigo.

Sustentei, em segundo lugar, que os arestos judiciais devem ser acatados pelos outros poderes, com o mais pleno respeito.

Não foi também isto o que o honrado Senador pela Parahyba sustentou? Foi evidentemente. Logo, sobre o segundo ponto de doutrina aqui por mim expendida, o honrado Senador está de inteiro accôrdo commigo.

Sustentei, em terceiro lugar, que (*lendo*) «responsabilidades definidas não as temos para a Suprema Corte, cujos membros gozam até hoje de irresponsabilidade absoluta e incondicional».

Contestará o honrado Senador pela Parahyba, contestará o Senado, contestará o proprio Supremo Tribunal a verdade dessa proposição?

Haverá quem diga que existe responsabilidade legal e efectiva para os membros da Suprema Corte? Ou é uma verdade incontestavel, até este momento e neste regimen, em 23 annos do governo republicano constitucional, que os juizes do Supremo Tribunal são absoluta e incontestavelmente irresponsaveis?

Haverá quem conteste esta proposição, que é a base da minha declaração de voto, porque em torno desta proposição venho fazendo, não uma campanha de odios, não uma campanha politica, mas uma campanha de defesa dos principios, que considero intangiveis, da Constituição de 24 de fevereiro?

Haverá quem conteste esta proposição diante do projecto que tive a honra de apresentar ao Senado, já reclamado por outras vozes, e ainda agora reclamado pelo honrado Senador pela Parahyba? (*Pausa*).

Não, Sr. Presidente, ninguem contestará que se felizmente para honra da magistratura brasileira, e com orgulho o digo, essa lei de responsabilidade não tem feito sentir a sua falta, dahi não se segue que a não votemos, completando o texto da Constituição, organizando o unico dos seus poderes politicos irresponsavel, dada a responsabilidade definida de todos os poderes neste regimen.

Da affirmação dessa irresponsabilidade absoluta e incondicional, conclui, na minha declaração de voto, que era urgente e indispensavel completar o aparelho, prescripto pela Constituição, votando a lei de responsabilidade da nossa Suprema Corte.

Por ventura, ainda nisto, divergiu de mim o honrado Senador pela Parahyba? Não, Sr. Presidente. E que disse S. Ex.? Disse: (*lendo*) «Se o Poder Judiciario exorbita, (é a mesma proposição da minha declaração de voto), se no exercicio dessa prerogativa, que me parece irrecusavel, commette um crime, que seja punido, e, para isto, tratemos de votar a lei de responsabilidade a que hontem se referiu o illustre representante do Espirito Santo, *aliás deixando claro e patente o descuido do Legislativo* neste assumpto, porque é ao Poder Legislativo, e não ao Supremo Tribunal, que compete decretar esta lei».

Estamos, portanto, de pleno accôrdo no 3º e ultimo ponto doutrinario da minha declaração de voto.

Verdade é que o honrado Senador pela Parahyba declarou que, si o Supremo Tribunal commette um crime, seja punido, (*leudo*) « não por ter tomado conhecimento de uma questão politica, mas como qualquer outro funcionario, por excesso ou prevaricação no exercicio de attribuição legitima ».

Sr. Presidente, onde vio S. Ex. que eu quizesse mais do que isto — a punição, não do funcionario, mas do membro do Poder Politico? que é membro do Supremo Tribunal Federal, além daquillo que S. Ex. mesmo definiu como — excesso de função?

Senhores, é preciso que nos entendamos. Ou a minha intelligencia é extraordinariamente obscura e aquillo que leio não é percebido pelo meu espirito, ou nós estamos aqui fazendo jogo de palavras.

Si se affirma que é facto inconteste que o Poder Judiciario não pôde decidir de um caso exclusivamente politico, affirma-se que elle excede de suas funções decidindo-o; e, si se affirma que o Poder Judiciario, excedendo de suas funções, commette um crime funcional, affirma-se que elle é passivel da pena de responsabilidade, decidindo a questão meramente politica.

Eu bem sei quantos argumentos os casuisticos da interpretação constitucional podem oppôr a esta proposição, que é clara, nitida e precisa.

Não, dizem elles: só o proprio Supremo Tribunal pôde dizer se excedeu ou não de suas funções, decidindo de uma questão exclusivamente politica. Si assim é, rasguemos a Constituição, supprimamos o artigo que trata da responsabilidade do Supremo Tribunal, porque todas as vezes que elle exceder de suas funções dirá: — « Eu não excedi o exercicio de minhas funções, exerei uma função que, no meu entender, podia exercer !! »

Si é doutrina Pacifica, quacs são os casos *exclusivamente* politicos; si o Supremo Tribunal não pôde decidir de casos *exclusivamente*, essencialmente politicos, é claro que, fazendo-o, commette excesso de função, incorre em crime de responsabilidade.

Essa é a minha these — these doutrinaria, porque não a appliquei jamais, accusando em casos concretos qualquer decisão daquelle arcopago de juristas ou qualquer dos seus membros.

Essa foi a these que pretendi sustentar no malsinado projecto de responsabilidade dos juizes do Supremo Tribunal, o qual, ao todo da critica dos que não o conhecem, tem soffrido a critica dos competentes, de boa ou de má fé.

Convencido, Sr. Presidente, não só pela inspiração do meu espirito, affeito ao estudo do direito patrio; não só pela inspiração de meu espirito, como homem publico, que deve cogitar da solução de todos os problemas postos á nossa meditação, mas tambem eo mo particular que viu e leu as reclamações partidas dos maiores vultos deste paiz, contra a lancha existente na legislação brasileira sobre a questão da responsabilidade dos

juizes do Supremo Tribunal, é que me abalaneci a formular um projecto, como *simplex base de estados*, para encaminhar a discussão e solução do problema.

Esse projecto, Sr. Presidente, já foi accedido, com modificações — algumas profundas no seu capitulo segundo e outras de mera redacção — pelas Comissões de Constituição e Diplomacia e de Legislação e Justiça, desta Camara, tendo previamente merecido o voto do Senado, em sua primeira discussão.

Pego licença ao Senado — aproveitando a oportunidade de uma explicação ao meu honrado collega, Senador pela Parahyba, em relação á sua resposta ao meu modesto voto — peço licença para produzir ligeiras considerações sobre o projecto de lei de responsabilidade, visto como elle tem clara e immediata relação com as considerações que venho de produzir.

Esse projecto, Sr. Presidente, comprehende quatro capitulos — o primeiro é o das disposições preliminares, cópia dos textos constitucionaes, apenas nelle incluídos, como meio de tornar mais claro o pensamento que o inspira, na materia que se segue.

O capitulo 2º foi o que mereceu a critica meditada e erudita do meu honrado amigo Senador por S. Paulo, Sr. Adolpho Gordo. S. Ex., como aliás creio que o honrado Senador pela Parahyba, entende que não devemos definir no projecto de lei, os crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal.

O Sr. EPITACIO PESSOA — E' essa a minha opinião.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Penso que SS. EExs. entendem que a definição existe no Código Penal da Republica.

Mas, Sr. Oresidente, eu parti, ao organizar o projecto, de um outro ponto de vista, erroneo embora, por não considerar os Ministros do Supremo Tribunal como simples funcionarios publicos, passíveis das penas ou definições de crimes do Código Penal e por entender que muitos dos crimes funcionaes allí definidos não poderiam ser attribuidos aos Ministros do Supremo Tribunal.

O Sr. EPITACIO PESSOA — Este é um ponto de vista até muito liberal.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — E' o que ia dizer. O meu ponto de vista foi eliminar da emuneração dos crimes funcionaes dos Ministros do Supremo Tribunal todos aquelles que, pela natureza do seu cargo pela sua função politica, pela elevação do seu ministerio, não lhes pudessem ser attribuidos pelo arbitrio de um tribunal politico, como é o Senado. Assim não entenderam os meus honrados collegas e eu, tendo de dar parecer tambem, ao meu voto na Comissão de Legislação e Justiça em relação á materia, declarei que, si o Senado entender que o capitulo 2º, que define os crimes de responsabilidade, deve ser supprimido, para o fim de ser applicado o Código Penal, nos casos de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal, como propõe o Sr. Senador Adolpho Gordo, a estrutura

do projecto nada soffrerá na essencia, ficando apenas ampliada a enumeração dos delictos functionaes.

Eu dissera antes (*tendo*): « Considerar como delicto de responsabilidade daquelles magistrados os que estão definidos no Codigo Penal para todos os funcionarios, é, não só nivelal-os ao functionalismo, quando são membros de um poder politico, mas ainda abrir ao poder julgador, o Senado, Tribunal politico, um grande arbitrio. Meu intuito foi evitar esse arbitrio, por uma restricta e precisa enumeração dos factos susceptíveis de determinar o « impeachment » dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Podemos estar em erro, mas a nossa intenção foi a mais liberal, sem offensa ao voto do honrado Sr. Senador Adolpho Gordo. Com effeito, pelo parecer do Sr. Adolpho Gordo serão crimes de responsabilidade dos juizes do Supremo Tribunal todos os definidos no Codigo Penal, art. 207 e 38 ».

As definições que eu dera eram susceptíveis de critica, pela redacção ou pela doutrina e foi o primeiro a declarar, ao apresentar o projecto, que era elle uma simples base de discussão. Entendia, porém, Sr. Presidente, e acredito que entendia bem, que devia deffuir o excesso de funcções, para impedir justamente ao poder summariante e julgador, que é o Senado, o direito de applicar a latitude do Codigo Penal, que se limita a definir o crime nestas palavras: « exceder os limites da funcção propria do emprego. »

Que é para o Supremo Tribunal, exceder o limite da funcção propria do emprego?

Ou nós definimos na lei de responsabilidade o que é isso, ou damos ao Senado, que é um tribunal politico, o arbitrio de decidir em cada caso concreto. Era isso o que eu não queria.

Considerarei como excesso unico das funcções judicarias proferir decisões sobre casos exclusivamente politicos.

O Sr. ARTHUR LEMOS — Apoiado. Eis o que sustento.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Quiz collocar o Tribunal dentro da sua esphera constitucional, que é de garantir os direitos individuaes postergados, ainda que para garantil-os tenha de tomar conhecimento com uma questão politica, o que é muito differente de decidir de uma questão meramente politica.

O Sr. ARTHUR LEMOS — Apoiado.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Pois não é preferivel dizer-se, como eu disse « não póde julgar nesta materia, porque julgando excede de suas funcções » a deixar ao juiz a interpretação do Codigo Penal, que se limita a punir « o excesso de funcções proprias do emprego »?

Quem deixa maior arbitrio, eu com o meu projecto, definindo este principio, ou vós outros que quereis o Codigo Penal?

Si defino mal, si exagero, que melhiorem, dêem melhor definição, mas não deixemos o caso ao arbitrio interpretativo do tribunal julgador.

Na minha definição, certo que ha casos que não cahem e nunca cahirão sob o conhecimento do Supremo Tribunal, outros

que elle poderá decidir, como será o conhecimento dos órgãos effectivos da União, dos Estados e municípios. Esses escapam ou não á competência do Supremo Tribunal Federal? Fazendo este reconhecimento, excede ou não das suas funções judi-
ciarias, commette ou não um crime de responsabilidade?

Appello para todos os juristas desta Casa e de fóra della para que me respondam negativamente.

(Lendo)—A verificação de poderes de representantes de paizes estrangeiros, a declaração de guerra e celebração da paz.» Já disse que esses casos nunca chegariam ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal, mas na enumeração de casos politicos não quiz fazer lista incompleta.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Em que casos o Supremo Tribunal Federal póde declarar guerra?

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Em caso nenhum. Está bem explicado e é o que venho de dizer e já disse no meu parecer.

(Lê) «Claro é que esta enumeração só teve o elevado intuito de restringir o arbitrio do poder julgador. Si é certo que alguns dos casos mencionados darão jámais oportunidade para o voto do Tribunal, não é menos certo que eliminá-los, seria tornar a enumeração incompleta.» Continuo, Sr. Presidente.

(Lendo)—«O reconhecimento da legitimidade do governo, nos Estados e municípios, quando disputados entre duas ou mais parcialidades», excede ou não os limites da função judiciaria?

Desafio os melhores juristas desta Casa e de fóra della para que me contestem a affirmação.

(Lendo)—«Apreciação da existencia da forma republicana federativa exigida pela Constituição nos governos dos Estados», caso de competência do Poder Legislativo.

O Sr. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex. que a hora do expediente está finda.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Peço a V. Ex., embora abusando da attenção do Senado, que consulte a Casa si consente na prorogação da hora por mais 10 minutos, afim de concluir as minhas considerações.

Posto a votos, é approvado o requerimento.

O Sr. Presidente — V. Ex. póde continuar.

O Sr. João Luiz Alves — Resumirei, Sr. Presidente. O meu projecto, discriminando os crimes de responsabilidade, só teve o intuito liberal de tirar do Senado o arbitrio da interpretação do Código na sua applicação em cada caso concreto. Si erro existe, já delle me penitenciei. Concordei com o Sr. Senador Adolpho Gordo e ora concordo com o Sr. Senador Epitacio Pessoa na eliminação do capitulo 2º do projecto, mantendo apenas o capitulo 3º. Veremos no futuro, *quod Deus avertat*, quem teve mais razão.

Nada mais preciso dizer. A defesa do tribunal feita pelo meu honrado collega era desnecessario, porque eu não o ataquei. A sua defesa transformou-se, infelizmente, em accusação, quando declarou que uma das sentenças do Supremo Tribunal Federal não obedeceu ao sentimento da justiça e foi precipitada.

Na questão doutrinaria estamos de perfeito accordo, eu, aprendendo e recebendo lições, mas collaborando tambem com os conhecimentos que, com muito esforço, tenho adquirido em 25 annos de judicatura, de magisterio, de advocacia e de parlamento.

Sem querer referir-me ao vencido, mas fallando em these, vou fazer uma série de perguntas que ahí ficarão de pé, para serem respondidas na occasião opportuna.

Póde o Supremo Tribunal Federal, a pretexto de garantir o direito individual de locomoção, o direito de ir e vir, decidir qual é a Mesa de uma Assembléa Legislativa competente e legitima para presidir os seus trabalhos, contra o voto da maioria dessa mesma Assembléa?

A presidencia de uma assembléa legislativa é, por ventura, um direito individual que deva ser garantido pelo Supremo Tribunal Federal ou é uma funecção exclusivamente politica?

Tal presidencia se comprehende no direito de ir e vir, que caracteriza o direito individual de locomoção garantido pelo *habeas-corpus*?

Decidindo-se, directa e puramente, da legitimidade de uma Mesa do Congresso Legislativo, decide-se ou não de uma questão exclusivamente politica?

Póde o Supremo Tribunal Federal, o Poder Judiciario Federal responsabilizar por crime funcional um chefe de Estado antes da decretação do respectivo *impeachment*, de accordo com a Constituição do respectivo Estado?

O Sr. EPITACIO PESSOA dá um aparte.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Vou responder ao nobre Senador. Ao perguntar já previa a objecção. Não perguntei si póde mandar responsabilizar, perguntei si póde mandar continuar o processo de responsabilidade contra o Presidente do Estado antes da licença do respectivo processo, antes da decretação do *impeachment* pela assembléa competente.

O Sr. EPITACIO PESSOA dá outro aparte.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — O Supremo Tribunal Federal deve saber que o cidadão a quem manda responsabilizar commetteu o crime funcional como chefe de Estado; e como a Constituição do Estado não póde ser ignorada pelo Supremo Tribunal Federal, não ha necessidade da invocação de qualidade de chefe de Estado ou da disposição da Constituição estadual.

O Sr. EPITACIO PESSOA — O Tribunal não mandou responsabilizar o Presidente independentemente de prévia licença da Assembléa. Essa é uma das muitas confusões em que se elabora.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Não affirmei que mandou, perguntei si podia mandar.

O Sr. EPITACIO PESSOA dá um aparte.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Eu não disse que mandou. Decretada pelo Tribunal a responsabilidade do Presidente do Estado, mandados os papeis ao procurador da Republica, este deve iniciar o processo. Póde fazel-o, é o que pergunto, antes da resolução da assembléa legislativa, antes do *impeachment*?

O Sr. EPITACIO PESSOA dá um aparte.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Estou fallando doutrinariamente: — póde fazel-o?

E' que V. Ex. tinha de responder commigo — não póde. (Pausa.)

O Sr. EPITACIO PESSOA — V. Ex. não póde interpretar assim o meu silencio. Tenho opinião muito conhecida. Si se trata de um crime da competencia da justiça federal, póde; si se trata de um crime da competencia da justiça local, não póde.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Fico conhecendo a opinião de V. Ex. Si antes a conhecesse, não a teria provocado.

A distincção, eu não a aceito, eu não a faço, porque não considero o Supremo Tribunal Federal com arbitro dos destinos politicos dos Estados, cuja vida repousa na sua autonomia, nos termos das respectivas constituições, segundo os preceitos constitucionaes da União.

O Sr. EPITACIO PESSOA — Nem o Poder Judiciario da União póde ficar subordinado ao poder local. Seria a subversão de toda a hierarchia federaliva.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Para o Presidente do Estado que commette um crime funcional, aliás a jurisprudencia do Tribunal já existe, firmada pela decisão, no caso do Ceará, onde foi julgada necessaria a decretacão prévia do *impeachment* para o processo do Governador.

O Sr. EPITACIO PESSOA — Perfeitamente. Estou dando a minha opinião e não a do Supremo Tribunal.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Sr. Presidente, eu acato e só commentarei no seu proprio pretorio, como disse, as decisões do Supremo Tribunal. Tenho aqui defendido as prerogativas desse Tribunal...

O Sr. ARTHUR LEMOS — Como eu.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — ... em occasião solemnes como V. Ex. disso bem póde dar testemunho. Quero, porém, que a Constituição seja cumprida. Não ataquei os illustres Ministros-daquelle Tribunal, aos quaes, a cada um pessoalmente e ao Tribunal collectivamente, tributo a maxima consideração. Condemno a exorbitancia funcional em these, propugnando pela lei de responsabilidade, que desejo que nunca seja pre-

ciso applicar. Quero que ella seja como a da responsabilidade do Presidente da Republica, e «o canhão de grosso calibre, que só em grave occasião se dispara»; mas quero que ella exista como complemento do nosso regimen constitucional.

Quero, finalmente, poder dizer como Bryce, do nosso Supremo Tribunal, o que elle disse na Suprema Corte dos Estados Unidos:

«Ella deve resistir aos impulsos transitorios e resistir-lhes com tanto maior firmeza quanto forem elles mais vehementes. Entrincheirada por traz destes inexpugnaveis baluartes, ella mostrar-se-ha capaz de desafiar, a um mesmo tempo, os ataques dos outros poderes e as *seluccões, as mais perigosas, por serem impalpaveis do sentimento popular.*»
(*Muito bem. Muito bem.*)

ORDEM DO DIA

CONVENÇÕES INTERNACIONAES

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil, á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos-Aires.

Adiada a votação.

CREDITO DE 666:538\$080 AO MINISTERIO DA MARINHA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornalheiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080 á verba «Arsenacs» — Pessoal e pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27ª — «Pessoal» e pessoal artistico.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados, n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionais;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de

1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito supplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Votação, em discussão unica da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil, á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos-Aires, (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080, á verba «Arsenaes» — Pessoal e pessoal artistico e 103:272\$, á rubrica 27ª — «Pessoal» o pessoal artistico, (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*.) . .

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

131ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Braz Abrantes, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Metello, Silverio Nery, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Buco de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (30).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Viagem, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada, que concede seis mezes de licença, a Emygdio Rispoli Filho, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Archive-se um dos autographos e remelta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Continúa a hora destinada ao expediente.

O Sr. Mendes de Almeida — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Não posso dar a palavra a V. Ex. porque se acha inscripto o Sr. Senador Ruy Barbosa.

O Sr. Mendes de Almeida — Mas o assumpto de que quero tratar é de natureza urgente.

O Sr. Presidente — A Mesa só poderá dar a palavra a V. Ex. si o nobre Senador pela Bahia ceder a vez.

O Sr. Ruy Barbosa — Só poderei ceder a palavra ao nobre Senador, depois que conhecer do assumpto sobre o qual S. Ex. pretende tratar.

O Sr. Presidente — Neste caso tem a palavra o honrado Senador pelo Maranhão.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, um despacho telegraphico acaba de nos trazer a triste noticia do fallecimento de um grande estadista, do grande cidadão argentino, o Sr. general Julio Roca.

V. Ex., Sr. Presidente, o Senado, todo o paiz conhecem os motivos que tem o Brazil, de amizade e gratidão para com o grande homem que acaba de desaparecer da scena dos vivos. O general Julio Roca, da sua passagem pela terra, deixou um traço luminoso, traço que é attestado pelos progressos extraordinarios que se operaram durante as duas vezes em que S. Ex. occupou o cargo de Presidente da Republica irmã.

Mas S. Ex. não prestou sómente serviços ao seu paiz durante o tempo que foi Governo. Fora mesmo da administração da Republica, a sua accção benéfica foi continua e segura, visando sempre estreitar cada vez mais os laços de amizade que ligam os dous paizes, a Argentina e o Brazil.

Com o desaparecimento do general Julio Roca, Sr. Presidente, o Brazil perde um dos seus maiores amigos.

V. Ex. comprehende, porém, que, neste momento, pela rapidez com que circulou a noticia do seu passamento, não me é possível colligir dados biographicos para desta tribuna, cumprida e cordialmente, dizer o que foi, em vida, esse grande homem. Todavia, o que desaparece, não é um velho de trabalhos desconhecidos, embora valiosos, é um contemporaneo, cuja vida e cujos trabalhos são conhecidos do Brazil e do mundo, maxime, Sr. Presidente, os esforços por elle enviados para a effectividade leal e ponderada da amizade que, felizmente, já é um facto entre os dous paizes.

Na impossibilidade, portanto, de fazer na hora presente uma completa biographia do grande morto, bastar-me-hia relembrar que nos 71 annos de sua vida, — militar, cuja bravura se tinha demonstrado desde a batalha de Cepeda, em 1859, continuada durante a guerra do Paraguay, com as nossas forças, em 24 de maio e em Curupaity, e, finda essa gloriosa guerra, nas lutas civis do seu paiz — foi tambem um grande organizador, como Ministro na presidencia Avellaneda, brilhando na «Conquista del desierto» e em outros trabalhos de valor.

Presidente, de 1880 a 1886, assignou os tratados com o Brazil, para o arbitramento de Misiones (Missões) e com o Chile o de limites com esta Republica.

Na parte juridica de sua administração, fez reformas dos Codigos Penal e Penal Militar, o de Minas, as do Codigo Commercial e do Processo Civil.

Presidente de novo, em 1898, veiu ao Rio de Janeiro, e todos conhecemos a cordialidade e os effeitos de sua visita ao Rio, na Presidencia Campos Salles.

Assim, Sr. Presidente, creio interpretar fielmente os sentimentos do Senado Brasileiro requerendo:

1º, que seja levantada a sessão em signal de profundo pesar pelo passamento do general Julio Roca;

2º, que se telegraphie ao Senado Argentino apresentando os sentimentos de pesar do Senado Brasileiro;

3º, que o Senado se dirija á Legação Argentina nesta Capital, apresentando pezames por esse infausto acontecimento;

4º, finalmente, que V. Ex., Sr. Presidente, nomeie uma Commissão que represente o Senado Brasileiro nas exequias que se realizarem pelo grande morto.

O Sr. Ruy Barbosa — Sr. Presidente, associo-me cordialmente ás homenagens que acaba de propor o nobre Senador, á Republica Argentina, na pessoa do grande cidadão que ella acaba de perder e que papel tão eminente representou nas relações entre aquelle paiz e o nosso.

Cedo, portanto, sómente por este motivo, da palavra que já me estava assegurada por uma inscripção feita desde sabado, mas faço-o requerendo a V. Ex. que me considere desde

já inscripto para amanhã, porque tenho pressa em dar a resposta que me cabe, á infamia official, insistente e relapsa, que contra a minha pessoa se mantem ha uns poucos dias. É' uma questão de honra; preciso dar uma resposta immediata, cabal, esmagadora ao Governo, ao Sr. Ministro da Guerra e á todos os collaboradores nesta insistente torpeza contra o meu nome.

Perdôe-me V. Ex. si interrompo uma manifestação dessa natureza com as palavras que acabo de proferir.

O Sr. Presidente — V. Ex. ficará inscripto para a sessão de amanhã.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Mendes de Almeida, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvado unanimemente.

O Sr. Presidente — Em virtude da deliberação do Senado, levanto a sessão.

A ordem do dia, para a sessão seguinte é a mesma já marcada, isto é:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Votação em discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080 á verba «Arsenaes — Pessoal e pessoal artistico» e 103:272\$ á rubrica 27ª «Pessoal e pessoal artistico» (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão.

132ª SESSÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Aldolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (36).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinhoeiro Machado, Metello, Silverio Nery, Tefé, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bueno de Paiva, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N.º 80 — 1914

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n.º 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito suplementar á verba 12ª do Ministerio da Fazenda — Imprensa Nacional e Diario Official — no valor de 1.543:548\$000

Em vez de « credito suplementar », diga-se: « credito especial ».

Sala das Commissões, 20 de outubro de 1914. — Gabriel Salgado. — Walfredo Leal.

Fica sobre a mesa, para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diário do Congresso*.

O Sr. Ruy Barbosa — Sr. Presidente, o meu illustre amigo Sr. Senador Alfredo Ellis deseja a palavra para fazer uma declaração de voto.

Eu peço a V. Ex. a bondade de lh'a conceder, premitindo que então volte depois á tribuna.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Alfredo Ellis.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, prevaleço-me da gentileza do meu eminente amigo Sr. Senador Ruy Barbosa, para vir dizer ao Senado que, si estivesse presente quando se votou o parecer da Comissão de Diplomacia e Constituição, relativamente á Mensagem enviada pelo Poder Executivo a esta Casa, votaria pelas conclusões do parecer e não pelas considerações, porquanto absolutamente não concordo com as doutrinas nellas exaradas.

Votaria com os meus companheiros de bancada.

Era apenas esta declaração, Sr. Presidente, que pretendia fazer, para que ella constasse dos *Annaes* do Senado.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, antes de encetar a materia do meu discurso, permittir-me-ha V. Ex., que dirija á Mesa uma reclamação. Sobre o seu assumpto já tive occasião de me entender com o illustre Sr. 2º Secretario, o nobre Senador pelo Ceará, incumbindo-me bondosamente S. Ex. de levar as minhas humildes observações ao conhecimento do Presidente desta Casa. Como, porém, da conversação que hontem, sobre o mesmo assumpto, aqui tive com o nobre Senador, não me ficou grande esperanza de ver attendido o meu requerimento, rogo a V. Ex. licença para o fazer da tribuna, visto como o assumpto, comquanto se encerre na competencia das deliberações da Mesa, interessa profundamente, na sua substancia, os maiores direitos do Congresso Nacional: a publicidade ampla dos seus debates, o conhecimento que o paiz deve ter, prompto e completo, de todos os seus actos.

Até ha poucos dias, Sr. Presidente, a praxe adoptada aqui a esse respeito consistia em tirarem-se diariamente, cinco copias dos discursos proferidos nesta tribuna, copias que, ao arbitrio dos oradores, se distribuiam, uma sempre no *Diário do Congresso*, as outras aos principaes orgãos de publicidade desta metropole. Fui informado, porém, Sr. Presidente, de que, ultimamente, a Mesa, tomou a este respeito deliberação diversa, resolvendo que, de ora em diante, se não dessem mais essas copias aos differentes jornaes.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O fundamento dessa mudança nas praxes do Senado está, ao que me dizem, nas reclamações feitas por alguns dos Srs. Senadores, que se queixam de não haverem os seus discursos sido publicados nessas folhas com a devida exactidão.

Permitta-me V. Ex., Sr. Presidente, oppor a este acto e ao seu fundamento as objecções que me occorrem e parecem decisivas. Primeiramente, si o que se pretende com a nova medida é satisfazer aos nobres Senadores queixados da inexactidão com que a imprensa reproduz os seus discursos, a resolução tomada pela Mesa não remedeia a esse mal.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Autorizar os differentes representantes da imprensa a tirarem, na Secretaria, copias desses discursos, longe de satisfazer, longe de remediar ao mal arguido pelos nobres Senadores, não é sinão aggraval-o, porquanto, evidentemente essas inexactidões serão ainda maiores, desde que, em vez de se cingirem ás copias fornecidas pelo serviço tachygraphico da Casa, os jornaes se venham a guiar pelas notas dos seus *reports*. Em segundo lugar, Sr. Presidente, as queixas dos nobres Senadores não se podem limitar á publicação nas folhas particulares; essas queixas são necessariamente extensivas á publicação do *Diario do Congresso*, pois que essa publicação se resente das mesmas incorrecções.

Ainda ha poucos dias, alludindo eu a um discurso do nobre Senador por S. Paulo, o Sr. Francisco Glycerio, onde S. Ex. extranhava que em uma época de moratoria se estivesse solicitando um credito de mil contos para despezas policiaes, o nobre Senador por S. Paulo me respondeu que taes cousas não havia dito, que taes palavras não havia pronunciado, que não era responsavel por ellas, porque não tinha revisto o seu discurso.

Ora, o tópico a que me referira não o lera nas folhas independentes, tinha-o lido no *Diario do Congresso*, por mim, commigo, aqui trazido. De modo que, Sr. Presidente, seria preciso que V. Ex., além de vedar a entrega das copias ás folhas particulares, vedasse essa mesma entrega ao *Diario Official*, o que seria absurdo. Longe de se remediar o mal com isso, Sr. Presidente, o que se faz é peoral-o, porque da concorrência da publicação dos debates entre as folhas particulares e o *Diario do Congresso* resulta para este o estímulo em servir melhor, em imprimir melhor os debates. Em terceiro lugar, reduzir os jornaes desta cidade á obrigação de copiar na secretaria os discursos aqui proferidos é condemnar esses discursos a não serem mais publicados sinão no *Diario do Congresso*. (Apoiados.) Evidentemente, não é possível aos representantes dos diversos jornaes copiar na secretaria os discursos mais ou menos longos que na sessão do dia acabam de ser proferidos. O serviço tachygraphico dispõe dos *typewriters*, do apparatus dactylographicos, mediante os quaes se desmponha desse serviço. V. Ex. não permitiria que cada uma das folhas conduzisse para aqui os seus *typewriters*.

É como não se trata do serviço propriamente desses jornaes, mas dos interesses do Congresso Nacional, porquanto o publico não lê os discursos no *Diario do Congresso*, lê-os nas outras folhas, com esta alteração nas praxes do Senado, annullada está para nós a publicidade. (Apoiados.)

Si o que se quer é attender as reclamações de alguns dos Srs. Senadores, descontentes com a publicação dos debates na imprensa, ha a faculdade existente sob o regimen anterior a este, que satisfazia perfeitamente, visto como a cada um de nós era dado permittir ou não permittir que os seus discursos fossem publicados nas folhas particulares, autorizando ou não autorizando a entrega das differentes copias a essas folhas. Os nobres Senadores que não quizerem a publicação dos seus discursos nos jornaes darão as suas ordens para que só o *Diario do Congresso* receba o transumpto tachygraphico dos debates. Mas, os outros que se julgam na necessidade de dar conta ao paiz do que aqui tiverem dito, como eu, que não faço questão disso, uma vez que as minhas palavras se reproduzam, em substancia, exactas, esses devem ter o direito de ser ouvidos pelos seus concidadãos, pelos seus eleitores e pela opinião nacional.

É neste sentido que endereço á Mesa a minha reclamação, esperando que V. Ex., reflectindo sobre o assumpto, se digno de considerar sob a medida adoptada, em bem não dos meus interesses, dos interesses dos jornaes a que me refiro, mas dos interesses do Congresso Nacional, dos interesses do paiz e das instituições que nós representamos.

O SR., PRESIDENTE — Peço permissão a V. Ex. para interromper-o. Devo informar a V. Ex. que a praxe, que ha dous annos vigorava sobre o assumpto, era a de dar a tachygraphia aos autores dos discursos as provas desses discursos e fornecer á secretaria uma copia delles, porque, como V. Ex. sabe, os discursos pertencem aos oradores, que pôdem dar-lhes publicidade em qualquer jornal de sua preferencia. Assim procedendo, a Mesa em nada prejudicou a publicidade, porque o autor do discurso pôde facultar as provas do mesmo a todos os jornaes que queiram publical-o.

A secretaria ficava com uma cópia, porque podia se dar o caso do orador dar preferencia a outro jornal, e nesse caso ficaria prejudicado o *Diario do Congresso*, e ser indispensavel constar dos *Annaes* os discursos aqui proferidos. Esta era a praxe que ha dous annos vigorava. Ultimamente permittiu-se que a dactylographia fornecesse cinco cópias aos jornaes, resultando dahi a reclamação de alguns Srs. Senadores, a que ha pouco V. Ex. se referiu, reclamações justas e procedentes.

O SR. RUY BARBOSA — Acabei de demonstrar o contrario.

O SR. PRESIDENTE — Estas reclamações são justas e procedentes porque diversos representantes da imprensa não se querem dar ao trabalho da revisão das provas, e dahi resultava que os discursos eram publicados incorrectamente...

O SR. RUY BARBOSA — Como o são no *Diario do Congresso*.

O SR. PRESIDENTE — ... com expressões menos exactas, e por vezes truncando intenções do orador.

A Mesa resolveu então pôr termo a esta tolerancia, em virtude de reclamações de alguns Srs. Senadores, voltando á praxe antiga, isto é: a tachygraphia entrega o discurso ao orador, si este o exigir, para dar-lhe publicidade que entender, ficando com uma cópia na secretaria, para nesse caso não prejudicar o *Diario do Congresso*, com a falta da publicação official.

Do modo que com a resolução da Mesa não se dá nenhum prejuizo. O que V. V. deseja é poupar um pouco de trabalho á imprensa e dal-o á tachygraphia; mas, ainda assim, isso se póde remediar, pois a Imprensa Nacional tem ordem permanente de fornecer provas dos discursos dos oradores, sempre que estes as solicitem. Isso se tem dado muitas vezes e é da mais antiga praxe.

O SR. RUY BARBOSA — Perdoe-me V. Ex., Sr. Presidente; as razões do indeferimento de V. Ex. não são bem fundadas, porque não augmenta em cousa nenhuma o trabalho da tachygraphia, as cinco cópias são tiradas de uma só vez.

O SR. PRESIDENTE — Isto póde ser feito pelos representantes da imprensa.

O SR. RUY BARBOSA — V. Ex. comprehende que tenho hoje de ventilar uma questão de honra e não hei de empregar todo o meu tempo nesta discussão. V. Ex. já deu as suas razões e ha de-me permittir que eu demonstre que estas razões não procedem, que as suas considerações não respondem ás minhas observações. Em primeiro logar mostrei como não augmenta trabalho á tachygraphia, porquanto as cinco cópias são tiradas de uma só vez, e tanto faz tirar uma cópia como cinco. Em segundo logar, não se trata de aliviar trabalho á imprensa, mas tornar possivel á imprensa a publicação dos nossos discursos. O regimen antigo, corrigido pela boa praxe, praxe liberal aqui introduzida, este regimen tornava impossivel a publicação dos discursos, especialmente quando se resentiam de certa extensão. Desde o momento que o orador só recebe uma cópia tachygraphica, para fornecer-a a differentes jornaes, o que succede é que essa cópia ha de ser entregue a um só jornal e esse jornal ha de mandar proceder á sua composição, que terminará ás 10 horas ou mais da noite, então, na hypothese mais favoravel, é que são fornecidas aos outros jornaes as provas a que V. Ex. ha pouco alludiu.

Do modo que, na generalidade dos casos, um só jornal publicava os debates e os outros ou não os publicavam ou o faziam muito mais incorrectamente do que estão fazendo.

Quanto ás incorrecções devo dizer que nunca vi os meus discursos tão mal publicados como no *Diario do Congresso*, tão imperfeitos e tão cheios de incorrecções.

É injustiça queixarem-se da publicação nos outros jornaes para innocentar o *Diario do Congresso*. A negligencia na revisão das provas, tanto se dá no *Diario do Congresso* como nas outras folhas desta cidade.

Esta é a verdade. Bem. Eu fiz a minha reclamação. Sei que não será attendida. A resposta peremptoria do nobre Presidente do Senado mostra claramente que não se alterará agora a praxe estabelecida. A mim pouco me importa que se tenha voltado á praxe anterior, quando uma nova praxe é melhor é mais liberal, traz mais franquias ao Congresso. Não sei porque abandonal-a. Não sei porque se volta ao antigo costume.

O que vejo actualmente é que vamos abandonando todas as boas tradições, todas as praxes liberaes para retroceder, para desandar, para voltar ao passado, porque tudo quanto é liberal hoje incorre sinão no odio, ao menos na suspeita ou na desconsideração dos poderes constituídos.

Infelizmente represento apenas alguns votos de uma minoria sem valor absolutamente nenhum, sabendo que todas as nossas reclamações são perdidas, mas que o dever ficará salvo; e se saberá até melhores tempos, que espero não tardam muito, que a mim foi negado o direito indefinidamente, para que o Senado visse estabelecida a boa praxe, mediante a qual a sua propria Mesa tinha reconhecido necessario alterar, afim de que o paiz possa ter conhecimento exacto dos detalhes desta Casa.

Si estas cousas mudarem, talvez amanhã o paiz volte a conhecer o que aqui se passa; si não mudarem, o regimen de publicidade ficará sujeito ao *Diario Official*, que é o de uma publicidade insufficiente, sinão nulla. Si é esse o ideal da nossa Republica, póde ella limpar as mãos á parede.

O SR. ALFREDO ELLIS — É o jogo da cabra-cóga, estabelecido pela Mesa do Senado.

O SR. RUY BARBOSA — Permilla-me agora, V. Ex., Sr. Presidente, que eu entre no assumpto do meu discurso, reclamando, antes disso, os quinze minutos que perdi, não em materia do meu interesse, mas em materia do serviço do Senado, reclamando pelas boas praxes aqui estabelecidas contra as más praxes que agora se introduzem.

Pego a V. Ex. que tome nota, para os devidos effeitos, de que começo o meu discurso quinze minutos depois de me ter levantado para fallar.

O SR. PRESIDENTE — Devo observar a V. Ex. que a hora do expediente não se interrompe por isto ou por aquillo; é continua, é sempre uma, seja gasta neste ou naquello assumpto. V. Ex. já occupou os quinze minutos da hora do expediente.

O SR. RUY BARBOSA — Nós occupamos; eu e V. Ex. também. *(Riso.)*

O SR. PRESIDENTE — Attenção.

O SR. RUY BARBOSA — Nós occupamos. Digo agora a V. Ex. que estou na tribuna hoje para defender a minha honra, e não me hei de sentar sem concluir a minha defesa.

O SR. PRESIDENTE — Eu devo cumprir o Regimento. V. Ex. começou a fallar a uma e um quarto. Póde continuar com a palavra para fazer a defesa da sua honra, com toda a liberdade que o Regimento lhe permite.

O SR. RUY BARBOSA — Continúo, e espero que não me toquem a palavra debaixo de um pretexto como esse.

O SR. PRESIDENTE — A's duas horas e um quarto terminará o tempo do expediente. Desde já previno a V. Ex.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' uma sentença draconiana.

O SR. PRESIDENTE — Não ha sentença draconiana por parte da Mesa.

O SR. RUY BARBOSA — Si V. Ex. me tirar a palavra, si V. Ex. me impedir a continuação da minha defesa, tomarei a palavra sobre qualquer projecto da ordem do dia, e discutirei o assumpto, seja qual fôr a materia submettida a debate.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' uma violencia que a Mesa acaba de praticar.

O SR. RUY BARBOSA — Si estamos em uma situação destas...

Senhores, não pretendia trazer a esta tribuna sinão a materia de que me vou occupar. Circumstancias posteriores á resolução que neste sentido tomei, delle me demoveram, obrigando-me a vir trazer ao Senado uma resposta em que elle é parte interessada, tanto como eu, porque não se trata da honra pessoal, trata-se da honra de V. Ex., como Presidente desta Casa, trata-se da honra desta augusta assembléa que me ouve.

Não fui offendido sinão porque tive a coragem de cumprir o meu dever. O insultado não foi o humilde cidadão que tem o meu nome, mas um dos embaixadores dos Estados, o representante da Bahia no Senado, um membro desta Casa, uma tração da nossa integridade moral; para este espirito de solidariedade constitucional, para este espirito de responsabilidade moral, para este espirito de honra, para este espirito sem o qual as assembléas politicas se abastardam, se amesquinham e se annullam, é para este espirito que neste momento eu appello, Sr. Presidente do Senado.

O SR. ALFREDO ELLIS — A defesa contra um coice.

O SR. RUY BARBOSA — Conhecem os Srs. Senadores, tanto como eu, a circumstancia em que fui surprehendido com o incidente de que se trata.

No dia 14 deste mez uma das folhas governistas, officiosas e hermistas desta Capital, publicava, com os devidos

titulos, um insulto contra mim, assignado pelo Ministro da Guerra, debaixo da fórma de uma carta que S. Ex. me endereçara, mas que foi dada á publicidade antes de haver chegado ás minhas mãos e que a estas não chegou sinão no dia em que a injuria foi publicada, sendo por mim devolvida na manhã seguinte ao Ministro da Guerra, em sabrecarta registrada, porque aquelle papel poderia ficar no jornal, mas eu não o guardaria nos meus archivos particulares, com os meus papeis preciosos, entre as provas da existencia honesta do cidadão a quem a Republica deve mais do que a um que não tem como titulo sinão o peso da espada, das protecções que o rodeam, das amizades que o sustentam.

O SR. ALFREDO ELLIS — O valor da palmatoria.

O SR. RUY BARBOSA — Tendo notícia desta carta, Sr. Presidente, por informação de um amigo, na tarde do dia 13, respondi immediatamente, no dia seguinte, ao Ministro da Guerra.

Vou reler ao Senado a carta do Ministro da Guerra e a resposta do Senador, para que um e outro documento fiquem nos *Annaes*.

A mim não invergonhará o meu. As injurias não envergonham aos homens honestos contra quem se dirigem e a cujos pés se desfazem.

Mas era preciso, que, como amostra expressiva desta época, da sua moralidade, dos seus costumes politicos, do valor dos homens que a dominam, esses dous documentos ficassem, como vão ficar, nos *Annaes do Congresso Nacional*. A minha resposta resava assim, Srs. Senadores:

« O general Nespasiano de Albuquerque dirigiu hontem a seguinte carta ao Sr. Senador Ruy Barbosa: « Havendo um jornal da tarde de hoje publicado o resumo do discurso de V. Ex. pronunciado no Senado, em que declara que nas pastas militares se fazem as mais vergonhosas negociatas, venho appellar para os sentimentos de brío e dignidade de V. Ex., si por acaso existem... »

Si por acaso existem! E' preciso mastigar esta injuria para sentir dentro em si o injuriado crescer no fundo da alma a sensação do desprezo pela affronta gratuita, a sensação do odio aos processos violentos do poder desenfreado, da força bruta sem responsabilidade.

«... si por acaso existem, afim de que V. Ex. documente a infamia que proferiu. Não quero que sobre mais um Ministro da Republica pese o labéo que Aristides Lobo lançou ás faces de um dos seus collegas ».

Este homem, que appellava para os sentimentos de brío e dignidade meus para que eu documentasse a imputação que

lhe fazia, irrogava-me a mim mesmo nesse mesmo documento, uma imputação ultrajosa, não se julgando obrigado a documental-a. Mas vamos adiante:

« Não recbi a tal carta. Mas transcrevo-a para autophographia de que é um Ministro da Republica destes tempos.

Feliz delle, si pudesse responder aos seus detractores como eu respondi ao *labéo* de Aristides Lobo, que o meu aggressor, com tamanha descaridade para com o morto, relembro agora. Aristides Lobo arguin-me, num dos seus desmemoriamento caracteristicos, de me haver empenhado na compra do palacete Itamaraty; e eu dei a publico immediatamente a carta sua autographia em que elle, Ministro do Interior, estranhando a minha má vontade, exigia esta compra.

Eis como conservei nas faeces esse *labéo*. Vejamos agora si é nas minhas que fica o com que hoje me honra esta brutal arremetida. As palavras, de que me argue o secretario do marechal, não são minhas. Todo o Senado, todos os que hontem alli me ouviram, sabem que não as proferi. O que eu disse está no *Diario do Congresso*, onde se imprimiu esta manhã o meu discurso, como sempre, com a nota de que « não foi revisto pelo orador ».

Eis, pois, segundo a versão fiel e authenticica do orgão dos debates do Congresso, a do *Jornal do Comercio*, a do *Correio da manhã*, a do *Imparcial*, a da *Epoca*, em summa, a de todos os jornaes que o estampam, eis as minhas palavras: « O paiz está indefeso, a organização militar está, como nunca esteve, desorganizada. Nas pastas militares os abusos são os maiores que a administração brasileira actualmente conhece mas ninguem se quer attestar com o phantasma da espada, que, aliás, só deve atemorizar e só póde atemorizar aos governos que estão fóra da lei, não podendo ter outro apoio sinão da força.

Mas emquanto se não emprehender seriamente a redução das despesas militares, ao menos para que se não extravasem os dinheiros publicos por caminhos escusos, emquanto isso não se fizer, toda essa parola que por ali corre sobre programma de economias e redução de despesas fica, effectivamente, reduzida em cousa nenhuma ».

Não increpei, já se vê, de negociatas as pastas militares.

Increpei-as de abusos.

Fica, dest'arte, restabelecida a verdade, retratado por si mesmo o meu grosseiro insultador.

Respondo-lhe daqui, não do Senado, porque, em um incidente que em parte me é pessoal, não devo ser eu quem lembre ao Senado os seus deveres.

Ainda que houvesse irrogado aos secretarios militares do Presidente a tacha de negociatas nas suas pastas, não tinha esse membro do Poder Executivo o direito de pedir contas a um membro do Congresso Nacional em qualquer tom, quanto mais no de patrão fallando a lacaios.

Aos amigos do Governo naquella Camara é que competia defendel-o, si o julgassem defensavel.

A aggressão de que eu sou alvo não é portanto, na realidade, sinão um bote contra o Poder Legislativo na pessoa de um membro do Senado. Si este se não sente, sua alma, sua palma.

Eu é que me não intimido com os mandões e os roncadores. O meu dever ha de ser cumprido, sem quebra, até o cabo.

Os abusos das pastas militares, esse formigueiro de abusos, não passarão sem a sua barrela. Assim Deus para ella me dê forças. Ha de vir, e cabal, mas opportunamente, quando eu entender e não obedecendo a uma provocação desorientada e taurarroua, gratuita e criminosa.

Rio, 11 de outubro de 1914.—Ruy Barbosa.

Aqui está, Sr. Presidente, a minha resposta; por ella ficou materialmente demonstrado não haver eu proferido as palavras em que o Ministro da Guerra se julgou injuriado; authenticiquei as palavras que havia proferido, não só com a reproducção do texto estampado no *Diario Official*, mas, ainda, com os attestados, que solicitei e vieram a publico, já do servico tachygraphico desta Casa, já da direcção do *Diario Official*, sciificando que nem nesse dia nem nunca, ao contrario do que se propalou nos corredores da Camara, eu revira jámais os meus discursos ou mandara alguém incumbido nesta ou naquella casa de os rever.

Demonstrei, pois, Sr. Presidente, de um modo material que a colera do nobre Ministro da Guerra nasceu de um falso presupposto; que, de minha bocca, não haviam sahido as palavras a mim attribuidas pelo resumo de um jornal vespertino.

Si realmente uma affronta se me irrogava, por se considerar injuriado o Ministro da Guerra, que é o que seu dever lhe impunha — seu dever de cavalheiro, de militar, seus deveres de homem, seus deveres de consciencia, seus deveres de lisura — que é o que lhe impunha sinão a retratação, sinão a explicação, sinão o reconhecimento da verdade, a confissão da innocencia do homem por elle gratuitamente injuriado? Quando é que a confissão do erro, o reconhecimento da verdade convergonhou nunca os herões? Aos pusilanimos, sim; aos cobardes, sim; aos homens sem consciencia, sem duvida nenhuma! Mas aos verdadeiros brayos, aos dotados de verdadeira coragem, de verdadeiro heroismo nunca convergonhou a confissão da verdade.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Que mais os eleva.

O Sr. RUY BARBOSA — Na sua carta, Sr. Presidente, dous ultrajes me vibrou o Sr. Ministro da Guerra: um, nas palavras em que punha em duvida o meu brio e a minha dignidade, como si pudesse continuar a acreditar na sua duvidando da minha; um, na duvida levantada a respeito do meu brio, da minha dignidade, pelo facto de o haver accusado sem as provas que elle exigia; um outro, na imputação de haver eu conservado nas faces um labéo atirado a mim, em outros tempos, por um antigo companheiro de Governo.

Mostrei que o Sr. Ministro da Guerra se enganava nas duas imputações; mostrei que ambas estão fóra da verdade; mostrei que tambem em relação aos dous ultrajes gratuitos, a essas duas increpações, o Ministro da Guerra nada juntou que as comprovasse. Affirmou, atirou a injuria, nada mais.

Agora, porém, que a gratuidade das imputações está patente e ficou demonstrada, que é, Sr. Presidente, o que resultaria da accusação ao Ministro da Guerra, do criterio com que elle quiz julgar a minha honra?

Qual é o criterio formado pelo Ministro da Guerra para julgar de meu brio e da minha dignidade?

O de quem não tem brio, nem dignidade, o homem que assaca a outrem injurias, baldões, sem os documentar.

Eu mostrei que o nobre Ministro da Guerra assacou á minha honra dous actos, que me atirou dous ultrajes, sem os fundamentar em documento algum, em prova de natureza nenhuma. As injurias que elle me atirou ficaram respondidas pelos factos com que lhe respondi.

Provado está que o Ministro da Guerra duas vezes offendeu a honra de um homem honesto, attribuindo-lhe factos deshonestos que não documentou. Agora, *patere legem quam ipse fecisti*; applique o Ministro da Guerra a si mesmo o criterio por elle estabelecido contra a minha honra e terá as consequencias necessarias das premissas por elle mesmo formuladas.

Si podia duvidar do meu brio e da minha dignidade o Ministro da Guerra, porque o accusei de factos desairosos, sem os documentar, que é que temos o direito de fazer em relação ao Ministro que de factos deshonestos accusa um Senador sem os esteiar em documento de qualidade nenhuma?

Mas o nobre Ministro da Guerra, Sr. Presidente, não se limitou a emmudecer. De então em diante, todos os dias, á guisa de mollina, no nosso grande órgão de publicidade, a carta ministerial se reproduz com a regularidade propria das... publicações officiaes. Todos os dias, todas as manhãs, essa carta, esse documento do crime do Ministro, como si fosse uma vergonha, para o Senador ultrajado.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Toda a vergonha recabe sobre o Senado.

O Sr. RUY BARBOSA — Não é, todavia, tudo. Nessas occasiões, acodem sempre aos interesses do poder, collaboradores

solicitos e notoriamente desinteressados. No dia immediato á publicação da minha carta, o mesmo jornal officioso onde apparecera a injuria, editou um libello infamante contra a minha pessoa, formulado, ao que se diz, por um empregado publico, em férias ou em passeio nesta cidade.

Esse documento não mereceria ser transcripto nos Annaes do Senado si não completasse o incidente de modo notavel e não me viesse proporcionar occasião mais solemne de esnugar a villissima vilieza de meus accusadores.

Perdê-me, pois, o Senado que o faça descer da sua altura para ouvir a leitura do papel cujas palavras vae escutar:

«*O general Vespasiano de Albuquerque e o conselheiro Ruy Barbosa* — «Sr. conselheiro Ruy Barbosa. Consinta e não leve a mal que um velho e pobre chefe de familia furte ao carinho da esposa e filhos, que reviu, hontem, após sete longos mezes de ausencia, em cumprimento do dever, o tempo necessario para avivar a memoria de V. Ex., inesperadamente falha, quando pretendeu responder ao eminente general Vespasiano de Albuquerque. O caso da compra do Itamaraty não interessava a Aristides Lobo, meu honrado tio, como insinua V. Ex.»

O papel começa mentindo desde já. Eu não insinuara que o Sr. Aristides Lobo fosse interessado na compra do Itamaraty. Declarei que elle por essa compra se empenhara, o que era natural, como Ministro da pasta a que o negocio pertencia, desde que desse negocio fazia questão o Chefe do Estado. A palavra por mim empregada é a palavra *empenhar* e não *interessar*.

«O facto é outro (diz o meu detractor) e se passou assim: Resolvida pelo Governo Provisorio a aquisição do palacete Itamaraty, ficou della incumbido o Ministro da Fazenda e encarregado o do Interior, de mandar preparar o aviso de abertura do credito para pagamento do preço de compra. Insistindo o Chefe do Governo pela urgencia de estabelecer a residencia official no mais curto prazo, Aristides Lobo *solicitou de V. Ex. que procurasse apressar a negociação.* V. Ex., pouco tempo após, mandou dizer ao seu collega de Governo que podia mandar preparar o aviso de credito *pela quantia de quatrocentos contos de réis.*

«*Feito o necessario expediente e enviado ao Ministro da Fazenda o documento de credito, foi Aristides Lobosurprehendido no dia seguinte com um recado de V. Ex., informando que houvera engano no preço dado para a compra do Itamaraty, preço que era de seiscentos contos em vez de quatrocentos.*»

«Convirá V. Ex. que, apezar do desmemoriado, Aristides Lobo tivesse notado que esse equívoco de cifra era um caso estranho!

«Sahiu Aristides Lobo do Governo Provisorio o V. Ex. lembra-se que lhe enviou um telegramma, lamentando-lhe a resolução, ao mesmo tempo que cu-

viava outro ao Sr. Cesario Alvim, affirmando que sempre desejára vel-o nesse posto para que entrava substituindo o velho propagandista republicano.»

«Passaram-se os tempos. Um dia, Demosthenes da Silveira Lobo, meu tio e sogro, em viagem em trem da Central, ouviu que, entre companheiros occasionaes, se travava discussão sobre a honestidade dos homens da Republica e se apercebeu que, em defesa do Ministro da Fazenda, um dos circumstantes increpava a Aristides Lobo a intervenção na compra do Itamaraty, attribuindo-lhe a percepção de duzentos contos de commissão nessa transacção.

«Demosthenes da Silveira Lobo, declinando o seu nome, *informou ao gratuito calumniador de seu irmão que tal compra fôra feita pelo modo que aqui referi.*

«Sabedor do facto, Aristides Lobo fez publica declaração tal como narrei e que *V. Ex. altera, para fugir a um dorido labéo.*

«Creia-me, Sr. conselheiro, que o morto honrado *não precisa de caridade de silencio*, ainda mesmo no meio dos que só acreditam nas virtudes de V. Ex.»

«E' um nome que nos é patrimonio e as cinzas que repousam em cóva raza, no cemiterio de Cachoeira de Macacú, são um deposito sagrado de honra para esta Republica, que V. Ex., com todo o seu talento e sabedoria, ainda não conseguiu vilipendiar tanto quanto fôra necessario para tel-o no supremo mundo.»

«Os homens de bem, os probos, não são attingidos pelo veneno que propina V. Ex., em intermitentes revoltas contra as preterições de que se acredita victima.»

Ha, Srs. Senadores, um nome em baixo deste papel, mas não sou obrigado a conhecer nem a conservar o nome ao laçrão que me ferra nos saltos do sapato a farpa envenenada. Ouviram VV. EEx. a accusação. E' um aranzel de preta mina, é um mexerico de comadres. Tios e sobrinhos que acodem em defesa de seu parente, narrando uma historia, ageitada aos interesses da familia.

Eu é quem havia de ter ficado com a incumbencia da compra do palacio de Itamaraty, quando eu era o Ministro da Fazenda, a quem essa negociação não competia, quando a materia desse contracto era de competencia privativa do Ministro do Interior.

Por que cargas d'agua se haviam de ter invertido os papeis, ficando eu incumbido dessa negociação, em vez de tocar ao Ministro do Interior, por cuja pasta legalmente devia correr?

Incumbido, porém, eu ajustei a compra por 400 contos, do que fiz sciente o Ministro do Interior, para, dias depois, mandar-lhe dizer que importava não em 400 mas em 600 contos a aquisição daquelle proprio.

Em prova disso, nada, nada mais do que as allegações do tio, do sobrinho, dos parentes da familia e dos interessados. Chegámos a tal miseria moral neste paiz, inverteram-se de tal modo as posições, que basta abrir a bocca a um detractor qualquer e dependente do poder, um homem posto a seu serviço, para que o a quem elle accusa se tenha de vir sentar no banco dos réos, como si alguma accusação realmente séria sobre elle pesasse. Já a presumpção não é de innocencia, a presumpção é da bandallice e os censores da moral publica, os vingadores da honra nacional, os órgãos da justiça, são os individuos que, para cobrir de lama a cabeça dos mais antigos servidores do Estado, dos mais carregados de serviço, daquelles que mais se desvelaram no serviço publico, não tem sião que abrir a bocca e espalhar a sua lama.

Felizmente, Srs. Senadores, felizmente que esta calumnia não é nova, felizmente que ella renasce 21 annos depois de antiquilada, e com o mesmo documento que ha 21 annos eu a anniquilei posso tornar a anniquilal-a hoje, deante dos nobres Senadores, caracterizando a infamissima infamia, a torpissima torpeza dos detractores desta carta.

Quando o Sr. Aristides Lobo pretendeu nodoar-me com a imputação de que falla o seu parente e que levanta do chão agora o Ministro da Guerra, eu, pelas columnas do *Jornal do Brasil*, em setembro de 1893, lhe respondi nestes termos:

Pego ao Senado a maior attenção para todos os topicos deste escripto, que é um lecido continuo de documentos irrefragaveis. Intitula-se o meu artigo por mim assignado: *Uma da época*.

Era, com effeito, um dos mais expressivos caracteristicos daquella época. Nessa diffamação recebia eu o premio de tor sob o primeiro governo militar, sob a dictadura do Marechal Floriano, punido pelos principios constitucionaes, que as minhas crencas de antigo liberal e de republicano sincero me obrigavam a defender.

Foi uma paixão do florianismo, foi o sentimento politico exacerbado pelos odios daquelle tempo o que induziu o meu antigo collega a sacrificar a verdade, para infamar o compariheiro em relação ao qual, durante os tempos do Governo Provisorio, não tinha tido na nossa intimidade sinão expressões da mais alta admiração e reconhecimento.

Eis a minha defesa, Srs. Senadores:

«UMA DA ÉPOCA — Entre as publicações entrelinhadas no *Jornal do Commercio*, de 26 do mez passado, avultava sob o titulo *Aristides Lobo e Ruy Barbosa* esta infumescencia purulenta:

«Continue o austero republicano a defender a Republica... Do governo republicano elle (Aristides Lobo) retirou-se por motivo da compra do Palacio de Itamaraty. Este ponto é que os escriptores do Sr. Ruy Barbosa deviam discutir. Está claro que não dirão palavra ».

Eu podia ter esvurmado immediatamente o furoculo com os instrumentos que tinha á mão. Falava-me, porém, alguns dados, certas datas, certos elementos de elucidação, que dependiam de busca em papéis antigos e em collecções de varios jornaes, a que o meu labutar estes dias, na imprensa, no Senado e nos tribunaes, não me deixava lazer para me entregar incontinenti.

Posso agora fazel-o com mais completo accumulo de provas, projectando o fóco da verdade historica, em toda a intensidade da sua luz, sobre essa vil insinuação, ainda a tempo de não deixal-a empolliar.

A accusação pertence ao numero desses productos de publicidade venal que, pela sua irresponsabilidade, tem cahido no mais triste descredito. Como, todavia, o escriptor reponta contra o meu nome com allusões infamantes ao meu procedimento no governo, individualuando, para me detrahir, um facto preciso, e inutilizando-se desse facto para fazer á custa da minha reputação uma apologia ao seu idolo, não me devia calar, tanto mais quanto a invenção é uma das que, pela sua gratuidade absoluta, melhor caracterizam a fecundade cynica dessa leprosa raça de cadellas da mentira.

Até agora, nas mais despejadas e furiosas campanhas de detracção contra a minha vida, ninguem, particular ou publicamente, ousara envolver-me em increpações a proposito desse acto, *que não correu pelo meu ministerio* e sobre o qual não exerei a menor iniciativa. Estava reservado aos agiographos das virtudes desta época descobrirem a arte de preconizar os seus bemaventurados, transportando para seus adversarios o merito dos mais notorios feitos dos seus amigos.

Boa ou má, a compra do Palacio Itamaraty nada tem com as minhas responsabilidades na administração da Fazenda. Boa ou má, nada tem que ver co ma exoneração do Sr. Aristides Lobo.

A oscriptura de aquisição desse predio foi lavrada nos 26 de dezembro de 1889. O Sr. Aristides Lobo teve a sua demissão de Ministro do Interior em 10 de fevereiro de 1890.

Quarenta e seis dias continuou S. Ex., portanto, a ser Ministro depois daquelle transacção. Ainda quando S. Ex. não tivesse parte naquelle acto, não parece admissivel que o seu melindre carecesse de sete semanas para despertar. Assim que o simples confronto entre as duas datas bastaria para desmascarar a artimanha.

Demais, não houve, na occasião, quem não soubesse que S. Ex. se despedira do Governo por motivo bem diverso. A causa da sua destituição foi, manifestamente, a dissidencia creada entre o Ministro e o Chefe do Governo pela violenta injustiça do primeiro na reorganização do serviço de hygiene. Reformando esse ramo

da administração, S. Ex. varreu delle todo ou quasi todo o pessoal antigo, em cujo seio havia direitos respeitáveis pela antiguidade e pela competência dos titulares. Os prejudicados, reunindo-se logo na manhã em que o *Diario Official* deu a lume as novas nomeações, correram á presença do Marechal. Alma cheia de bondade, accessivel sempre ás queixas dos perseguidos, impaciente na anciedade pela reparação á injustiça, o illustre brasileiro prometteu no mesmo ponto reconsiderar o assumpto, e consta-me que nesse sentido escreveu ao seu Ministro. Este não accedeu e pediu a sua exoneração, que não se pôde evitar, apesar da interfe-rencia conciliadora dos Srs. Benjamin Constant e Quinlino Bocayuva, por não se demover o demissionario do seu intento. Não houve sigillo sobre essas circumstancias, de cuja summa as folhas deram conhecimento aos seus leitores.

O *Paiz*, por exemplo, no seu numero de 10 de fevereiro de 1890, dizia:

«Consta-nos que as publicações que hontem publicámos, para o serviço sanitario da Republica, terão de soffrer algumas modificações ou alterações.»

Na manhã seguinte acrescentava elle:

«O Sr. Dr. Aristides Lobo, Ministro do Interior, divergindo do Chefe do Governo Provisorio em objecto de serviço da sua pasta, pediu hontem exoneração daquelle cargo, sendo acceito o seu pedido.»

Foi, porém, a *Gazeta de Noticias* quem relatou por miúdo o caso, dizendo, sob a rubrica «Ministerios», em artigo editorial, na folha de 11:

«Resignou o cargo de Ministro do Interior o Dr. Aristides Lobo, em consequencia de uma divergencia, em questão de administração, entre aquelle cidadão e o Chefe do Governo Provisorio.

Segundo estamos informados, foram as recentes nomeações e exonerações do pessoal da Inspectoria Geral de Hygiene que determinaram a retirada do Sr. Aristides Lobo.

Entre os exonerados (delegados de hygiene) alguns contavam mais de vinte annos de serviços em repartições sanitarias; e, naturalmente, os que assim viram mal retribuido todo o seu tempo de serviço publico sem que ao menos a lei os pudesse compensar de alguma sorte com a aposentadoria, dirigiram-se ao Chefe do Governo Provisorio e pediram-lhe que lhe fizessem justiça.

O general Deodoro acolheu-os perfeitamente, e, convencido de que de justiça era a reclamação, dirigiu ao Sr. ex-Ministro do Interior uma carta, convidando-o a revogar o seu acto. O Sr. Aristides Lobo, mantendo-o, resolveu pedir a sua exoneração.

Consta-nos que vão ser reintegrados nos cargos os delegados da Inspectoria Geral de Hygiene, exonerados por actos de 8 do corrente.»

Até aqui a *Gazeta de Notícias*. Agora continuava a minha defesa:

«Nesse meio tempo estava eu em S. Paulo, onde me chamara antigo compromisso, para examinar a Alfândega de Santos, cuja capacidade se duplicou com as obras que, por essa occasião, alli mandei executar.

Os actos do Sr. Aristides Lobo tinham sahido a publico no *Diario Official* no dia 9 (pag. 617). Eu segui para S. Paulo na madrugada do dia 10, regressando na noite de 14. Nesse interim occorreu a exoneração do Sr. Lobo, no dia 10, o convite telegraphico ao Sr. Cesario Alvim na mesma data e a posse deste no dia 12.»

Eis, senhores, portanto, restabelecida a verdade quanto ás causas reaes que determinaram a exoneração do Sr. Aristides Lobo.

Alheio fui a todas as circumstancias que a respeito della se passaram e sobre ella não influiu absolutamente a compra do Palacete Itamaraty, compra sete semanas anterior á exoneração do Sr. Ministro da Justiça. Deveu-se esta exoneração, como acabaes de ver, ao acto de violencia, ao acto de violencia extrema commettido por aquelle administrador, homem de boas intenções, mas sem nenhuma experiencia, que, emprehendendo a reorganização de um serviço publico, entendeu poder varrer de um só golpe todo o funcionalismo, todo o pessoal do serviço das repartições occupadas com este ramo de actividade administrativa.

Agora, senhores, a compra do Palacete Itamaraty. Não esquecaes que, segundo o labéo famoso, por mim ha pouco lido, fui eu o negociador dessa aquisição, fui eu quem estipulou o seu preço em 400 contos de réis, fui eu quem depois elevou a 600 contos esse preço, fui eu, portanto, o Ministro sobre cuja responsabilidade correu essa negociação e essa aquisição.

Agora os documentos, Srs. Senadores.

Vae vêr o publico a minha paternidade nesse facto e a revolta do Sr. Lobo contra elle.

Porque, senhores, a verdade é esta: Ministro que se oppôz a essa compra foi o Ministro da Fazenda, que contra ella recaleitrou, que envidou contra ella todos os seus esforços e que a ella não cedeu sinão porque dessa compra fazia questão

o Chefe de Estado, com essa compra estava de accôrdo o Ministro do Interior e o resto do Governo Provisorio não divergia dessa compra. E hoje, o unico Ministro divergente naquelle tempo da aquisição dessa compra é que se indigita como seu responsavel.

Vão, porém, fallar por mim os documentos:

Ministro da Fazenda, não me competia ingerir em assumpto que entendia essencialmente com a pasta do Interior, *nem com elle* ME ENVOLVIA JÁMAIS, por mais esforços que para esse fim se envidassem.

O marechal Deodoro debatia-se na mais terrivel crise por que passou a sua funesta enfermidade. Vi-mol-o expirar a cada momento. Os mais habéis facultativos prognosticavam-lhe morte imminente. Seus assistentes insistiam na urgencia de o remover dos aposentos do hotel em que elle agonizava, sujeito aos vexames de uma residencia destituida de conforto e do decoro indispensaveis á sua dignidade e á natureza dos seus padecimentos. Nessa afflictissima situação era natural que o Governo se sentisse apressado em attender-lhe aos reclamos da familia e delle mesmo, dando a casa que as suas preferencias indicassem. Essa casa era a de que se trata. E, para associar os meus esforços aos dos meus collegas a bem da satisfação desse desejo, recebi eu do general, pelo seu secretario, a carta seguinte, cujo autographo, sem data, conservo entre os meus papeis:

«Ao eminente cidadão Ruy Barbosa:

O Marechal continúa a passar mal, deseja sahir de Santa Thereza, logo que lhe seja isso possível, e, de todas as casas, sobre as quaes se lhe tem fallado para residencia, **PREFERE, BEM COMO SUA SENHORA, O PALACETE DA VISCONDESSA DE ITAMARATY.**

Os trabalhos da secretaria e o seu estado de saude me inhihem a demora, privando-me assim da honra de pessoalmente entender-me comvosco a respeito. Entretanto, **EXPOSTA ASSIM A VONTADE DELLE...**»

Exposta assim, Srs. Senadores, A VONTADE DELLE:

«... rogo-vos que combineis com vossos collegas e delibereis a aquisição do predio, a que alludo, no menor prazo possível.

Elle vos confia essa incumbencia e espera de vós favor.

Saude e fraternidade.

Ao cidadão Ministro da Fazenda.— *Fonseca Hermes,*
secretario civil.»

Já veem os nobres Senadores que as negociações partiram da vontade exprimida pelo Chefe do Estado naquella época; que da sua vontade dependeu a aquisição daquella casa. Vão vêr agora que, apezar do desejo manifestado pelo Chefe do Governo Provisorio para que eu me incumbisse dessa negociação, essa negociação continuou a cargo do Sr. Ministro do Interior. E' o que vou provar com o primeiro documento cuja leitura vou proceder.

Não obstante, CONTINUEI A DEIXAR ESSE CUIDADO AO MINISTRO COMPETENTE, o Sr. Lobo, COM QUEM CORRERAM AS NEGOCIAÇÕES, CUJO RESULTADO S. EX. ME NOTIFICOU NA SEGUINTE COMMUNICAÇÃO, de que, por felicidade, não perdi o original:

« Gabinete do Ministro do Interior.

O Sr. Ministro do Interior cumprimenta muito affectuosamente o seu collega da Fazenda, e communicallhe que o cidadão Joaquim Navarro de Andrade VAE LEVAR-LHE A ULTIMA PALAVRA SOBRE A TRANSACÇÃO DO PALACETE ITAMARATY, de cuja venda se acha encarregado.

Saude e fraternidade.

Rio, 14 de dezembro de 1889.»

Era, portanto, o Sr. Lobo que transmittia « A ULTIMA PALAVRA » acerca do negocio do Itamaraty.

A ultima palavra, portanto, senhores, foi dada na negociação pelo cidadão Joaquim Navarro de Andrade ao Ministro do Interior, communicação que era feita pelo Ministro do Interior ao da Fazenda.

Era a ultima palavra. A ultima, e a primeira, como veem os nobres Senadores.

Aqui está como foi o Ministro da Fazenda daquelle tempo quem negociou a compra do Itamaraty.

Não se me reservava, pois, a minima liberdade de intervir na transacção projectada, cujos termos APENAS ME ERAM COMMUNICADOS NA SUA EXPRESSÃO DEFINITIVA. Está claro, portanto, que o meu papel estava reduzido ao de *simplex pagador*. Ainda assim, porém, não dei um passo ao encontro dessa resolução. Aguardava eu que ella me fosse certificada pelos tramites regulares, com a devida solemnidade. E' o que se deu no dia 23, em que o Ministro do Interior, o Sr. Lobo, me dirigiu este aviso.

« Ministerio dos Negocios do Interior. N. 669. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1889. Sr. Ministro:

Tendo o Governo Provisorio resolvido comprar pela quantia de seiscentos e trinta contos (630:000\$000)...»

Seiscentos e trinta contos, em cursivo e em letras de conta !

«... o palacete Itamaraty, sito á rua Larga de S. Joaquim, nesta cidade para residencia do Chefe do mesmo Governo, rogo-vos que providencieis afim de que pelo ministerio a vosso cargo se realize aquella compra, incluindo-se o dito palacete no numero dos proprios nacionaes, ao serviço deste ministerio.

Saude e fraternidade.—*Aristides da Silva "Lobo."*

Ao Sr. Ministro da Fazenda.»

O SR. ALFREDO ELLIS — Isso é esmagador.

O SR. RUY BARBOSA — Aqui está, senhores! Entretanto, segundo o final da carta do Ministro da Guerra, segundo a opinião dos seus auxiliares e do diffamador cujo nome nem quero saber, eu tinha por 400:000\$ a compra do palacete Itamaraty; eu é que elevára esse preço para 600:000\$ e deante desse meu equivooco, desse meu engano é que accordou a estranheza do Ministro do Interior.

«Tendo o Governo Provisorio resolvido comprar pela quantia de seisentos e trinta contos de réis (36:000\$) o palacio Itamaraty, rogo-vos que providencieis afim de que pelo ministerio a vosso cargo se realize aquella compra, incluindo-se o dito palacete no numero dos proprios nacionaes.—*Aristides da Silveira Lobo.*—Ao Sr. Ministro da Fazenda.

«Só então, quando não havia sinão que regularizar a transacção, já fechada, e saldar-lhe o preço é que intervim na especie com este despacho:

«A directoria do Contencioso, para os devidos effectos.

Rio, 24 de dezembro de 1889.—*Ruy Barbosa.*»

Ouvida essa repartição, celebrou-se a escriptura competente, quatro dias depois.

Mais tarde (em 15 de março de 1890) a 1ª e 2ª contadorias da directoria geral da contabilidade, tendo-se de effectuar o pagamento, consultavam sobre a verba do orçamento do Ministerio do Interior, por onde se devia escripturar a despeza. O barão do Rosario deu esta opinião:

«Parece-me conveniente que se escripture a despeza em verba especial do Ministerio do Interior. Directoria da Contabilidade, 17 de março de 1890.—*Rosario.*»

Ao que despachei assim:

«Na fórma do parecer. Rio, 18 de março de 1890.—

Ruy Barbosa.»

O meu papel nessa questão foi, como se vê, processar um contracto ajustado na Secretaria do Interior, acquiescendo á requisição do seu Ministro.

Esse ministro era o Sr. Aristides Lobo.

Agora os seus amigos entendem que eu é que teria interesses em não ventilar o assumpto.

Dê agora o publico a essa gente o nome que merece, si é que ha nome para isto. Rio, 5 de setembro de 1893.—*Ruy Barbosa.*»

O Sr. Presidente — Observo a V. Ex. que a hora do expediente está finda. V. Ex. teve mais um quarto de hora.

O Sr. Ruy Barbosa — Isso é mais um sophisma.

O Sr. Presidente — A Mesa não quiz interromper a leitura que V. Ex. estava fazendo. V. Ex. pôde requerer a prorrogação da hora.

O Sr. Alfredo Ellis — A Mesa está se abrandando.

O Sr. Ruy Barbosa — Requeiro a prorrogação por meia hora
Consultado o Senado, concede a prorrogação requerida.

O Sr. Presidente — V. Ex. pôde continuar.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — Quer-me parecer, Sr. Presidente, que nunca um homem insultado esmagou mais completamente (*apoiados*) a calumnia vil, uma calumnia gratuita, uma calumnia absurda. Eu poderia pagar a essa especie de gente para semear contra mim diffamações dessa ordem, fornecendo-me assim occasião, como esta, de fazer a desaffronta de minha honra, mostrando o cuidado, a lisura, a honestidade com que, em toda a minha vida e, graças a Deus até hoje, tenho procedido.

Não lamento eu, pois Sr. Presidente, a aggressão brutal, a aggressão infame, a aggressão estúpida, que neste papel quasi anonymo se me faz, si a elle se não viesse associar o Governo da Republica pelo modo como deixou correr a injuria contra mim irrogada por um de seus membros; em vez de salvar a sua responsabilidade, em vez de condemnar a attitude indefensavel do ministro imprudente, o Chefe do Estado lhe mandou significar a sua solidariedade em uma visita solemne, de que deram noticia os jornaes desta Capital.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Isso era de esperar.

O Sr. RUY BARBOSA — No dia seguinte, sabia o publico todo que o Ministro da Guerra, por não haver tolerado a um Senador da Republica o exercicio livre do seu mandato, respondendo á independencia desse Senador com um punhado de injurias grosseiras, recebera a visita solemne do sogro do Chefe da Nação, sogro da Republica e, si me não engano, tambem membro desta Assembléa (*Risos.*) Sogro ou archi-sogro, Se-

nador ou archi-Senador, na qualidade de aliado, pelos laços do parentesco, ao marechal Hermes, o seu emissario, visitando o Ministro da Guerra pela violencia com que insultara um membro do Senado, attestou com isto a co-responsabilidade do Presidente no acto do seu ministro.

Comparemos esta época com outra, Sr. Presidente. Recordá-se V. Ex., que é desses tempos (não são muito antigos), recordá-se V. Ex. da attitude com que, em caso muito menos grave, se houve um Presidente da Republica no Brazil com um funcionario que faltara com o devido respeito a um dos membros desta Casa, injuriando-o pela imprensa.

Presidia o Governo da Nação o Sr. Prudente de Moraes.

O SR. ALFREDO ELLIS — Ah ! . . .

O SR. RUY BARBOSA — Alma nobre (apoiados), consciencia recta (*apoiados; muito bem*), cidadão integro, um desses representantes da verdade republicana (*apoiados; muito bem*), cuja existencia nos parece, tão remota, perdida já na noite dos tempos (*apoiados*), tão longe estão as praxes, os sentimentos, os actos dessa época, dos actos, dos sentimentos das praxes de hoje.

Era adversario desse Governo o Sr. Bernardo de Mendonça, que todos conhecemos e que lhe fazia desabrida guerra da tribuna do Senado. Em uma das suas investidas, os golpes do honrado Senador por Alagôas foram ferir um general, parente do Presidente, o general Carlos Soares, commandante da Policia desta cidade. Era um homem culto esse militar, uma intelligencia prompta e viva, um cidadão estimavel, uma pessoa sympathica, por muitos titulos. Mas, nessa occasião, perdendo o tino dos seus deveres, descomediou-se na resposta ao membro do Senado, offendeu-o na réplica estampada pelos jornaes desta cidade. Nessa mesma manhã, o Presidente da Republica, não aguardando que lhe chegassem á casa os ministros, por telephone, chamava o general Carlos Soares á falla para dizer-lhe que estava demittido. «Demittido como, por que, Sr. Presidente?» «Pelo modo como acaba de proceder para com um Senador da Republica. O Sr. não tinha o direito de lhe faltar ao respeito.» «Mas, fui offendido por esse Senador!» «A maneira da sua defesa era outra. Como funcionario publico, tendo de dar contas ao Senado, ao Congresso Nacional, não tinha o senhor o direito de offender a um dos seus membros, qualquer que fosse a linguagem usada por elle.» E a exoneração se manteve, e o Sr. general Carlos Soares foi demittido por ter faltado com o respeito a um Senador da Republica.

Hoje não é um commandante do Corpo de Policia, mas o Ministro da Guerra quem atira a sua espada ao meio desta Casa para me embargar a palavra, para me amedrontar no uso dos meus direitos, embarçar-me no exercicio do meu mandato. O Presidente da Republica chama-o para agradecer, congratula-se e saúda-o pela acção heroica que acaba de praticar.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Vejam que contraste !

O Sr. RUY BARBOSA — Em boa companhia estou, Sr. Presidente, não sou eu a primeira vítima da violência incoercível do Ministro da Guerra, dos seus instintos aggressivos, da sua sanha tantas vezes provada. Não ha muito tempo, um dos mais notaveis magistrados da nossa terra, o juiz Pires e Albuquerque, teve que pagar caro a isenção com que distribue a justiça, observando a lei nas suas decisões.

Tratava-se de um menor que, recrutado contra as leis militares, contra ellas fôra alistado no Exercito brasileiro. Tendo-se verificado essas violações palmadas das leis militares, á reclamação dos paes do menor, cujo consentimento não fôra obtido para esse acto, o juiz, mediante ordem de *habeas-corpus*, requisitou do ministro a presença do paciente. Mas o ministro recusando-lh'a, devolveu a sua requisição como si fosse um papel ignobil, um papel indecente, um papel criminoso, que não se podia conservar no archivo do Ministerio da Guerra. Com a mesma brutalidade com que era tratado o juiz federal, é tratado hoje um membro da Camara dos Senadores.

Ez muito bem o Ministro da Guerra, está executando o programma do seu chefe. Esse programma não está, nem nas plataformas, nem nos discursos eleitoraes. Está na oração do Piquete, que celebrou para sempre o tacão da bota e o rebenque do homem a quem depois os interesses do Partido Republicano Conservador haviam de entregar o Governo do Estado. Somos levados a tacão de botas e a rebenque. O Senado com isto não estremece. Trata-se de um amigo do partido dominante nesta assembléa, o Ministro da Guerra é um secretario do marechal, o marechal é uma creatura do Partido Republicano Conservador.

Que somos nós, membros da minoria, que somos nós, Senadores dissidentes, para exigir que em nós seja respeitada a honra do Senado ?

E era aqui, Srs. Senadores, que hontem se clamava pela responsabilidade legal dos juizes, aqui mesmo que hontem se perguntava onde estava, para os juizes, neste regimen, a responsabilidade. Para os juizes é que se quer a responsabilidade. Por que? Sinão porque nas sentenças desses juizes os interesses partidarios desta situação tem encontrado tantas vezes obstaculos insuperaveis, esses obstaculos da justiça, que a razão publica apoia e que a opinião nacional sustenta.

Responsabilidade!!! Mas, onde está, neste regimen, á responsabilidade para ninguem ? Começo eu a perguntar: onde está, para nós mesmos, esta responsabilidade ?! Onde, a responsabilidade para os Senadores e para os Deputados ?!

Para os membros das duas Camaras do Congresso Nacional, si neste regimen se acabou com a eleição, si Senadores e Deputados somos nomeados cada um pelo partido dominante em cada um dos ramos do Congresso Nacional ?! Onde está, para nós, a responsabilidade, si a responsabilidade se devia

exercer mediante a intervenção do povo nas urnas? Mediante os votos livres do eleitorado? E, neste paiz não ha eleitorado, não ha urnas, não ha liberdade politica, não ha direitos politicos; ha sombras de uma instituição nunca respeitada!

Onde está a responsabilidade para os ministros do Presidente? Onde a responsabilidade para o Ministro da Guerra, depois da aggressão brutal com que a caba de offender o Senado, embora este se não doa, embora este se não queixe, embora este se não estremeça, embora este se resigne, emudecido, a uma situação que o humillia?! Indigno um Congresso Nacional, especialmente a Camara dos Srs. Senadores, onde um dos seus membros é atacado unicamente por essa liberdade com que se acostumou a dizer aos ministros a verdade. O pretexto foi a injuria.

Serviu de pretexto esse que me attribuiam, de uma palavra offensiva contra o ministro. Demonstrei que essa palavra não tinha eu proferido. O Ministro da Guerra sustenta a injuria, mantém a provocação, reproduz todas as manhãs o ultrage, e nem nesta Camara, e nem na outra, ha um movimento de reacção contra essa aggressão humilhante, contra essa situação penosa, contra essa suppressão da liberdade parlamentar, pela espada do ministro de um Presidente militar.

Onde está, senhores, a responsabilidade para este Presidente? Quem é que já a pediu? Ao contrario, quando a reclamam, em nome das razões de Estado, se diz que a responsabilidade estabelecida na Constituição da Republica se não devia applicar, embora os crimes deste Presidente, embora os attentados praticados pelo seu Governo fossem de enormidade incomparavel. Era preciso deixal-o passar, fazer vista grossa, ouvidos de mercador, e todos esses crimes, os piores crimes, crimes contra a honra da administração, crimes contra o emprego dos dinheiros publicos, crimes contra todas as liberdades constitucionaes, crimes de violencia e de sangue, todos ficaram impunes, ninguem se lembrou de pedir a responsabilidade para o Presidente, todos a recusaram. Agora, é que se quer a responsabilidade para os juizes. Para que? Para que não nos reste a nós, os offendidos, os injuriados, os ameaçados, nem sequer o abrigo da Justiça, para que, ao menor pretexto, os juizes sejam arrastados á barra do tribunal politico e ahí sujeitos ás exigencias dos interesses de partidos.

Si eu tivesse tempo, si não estivesse a correr o ponteiro inexoravel do relógio da Casa, eu mostraria a V. Ex. não com as tradições dos parlamentos mais livres do mundo, mas com as proprias tradições dos parlamentos mais limitados na sua autoridade, com as reminiscencias do parlamento allemão, do parlamento prussiano, como alli a autoridade legislativa das Camaras soube reagir contra Bismark, contra o Ministro da Guerra em 1863. Justamente quando alli se debatiam as celebres leis militares. Nos incidentes mais memoraveis, mais apaixonados, mais violentos, o grande chanceller foi obrigado

a recuar diante da autoridade disciplinada da Camara dos Deputados, e o ministro Von Ron, o general ministro da Guerra, chamado á ordem pelo Presidente daquela Casa, teve de ver que acima da autoridade do rei, acima da autoridade dos ministros de um governo que não era parlamentar, estava a dignidade das Camaras, que representavam o povo.

Aqui estamos na Republica. Aqui todos os dias da cadeira presidencial desta Casa, das tribunas desta assembléa, enchemos a bocca ao proferir estas solemnes expressões de Republica, de fôrma republicana, de verdade republicana, de idéas republicanas, de tradições republicanas quando as tradições republicanas são isto — a negação de tudo quando constitue a Republica, o Governo popular, a democracia, a observancia da lei constitucional.

Senhores, não é de mim que se trata, não é por mim que reclamo. Satisfeito estou eu demais, de sobra; não preciso de outras recompensas. A Republica tem me dado tudo quanto podia. Deu-me este logar, que todos sabem o que me está custando e o que me tem custado. Nada mais sinão aquillo que me veio do povo — mandato de Senador que devo á minha terra, á expontaneidade constante e quasi universal do seu eleitorado, esses votos, esses 300 mil votos com que ha quatro annos a opinião brasileira me designou para exercer neste paiz a chefia do Estado. Estou mais que farto. Depois disto as injurias, as aggressões dos ministros, o odio do poder, tudo isto não vale sinão para avultar este salario, que já é demasiado para tão pequeninos serviços.

Sómente lamento que este regimen tenha descido tanto. E pergunto si na honra das suas instituições, si no coração da Republica não ha mais um ponto sensível, si a Republica é realmente este regimen que amarra ao pelourinho os seus fundadores, os seus organizadores, os seus benfeitores, que amarra ao pelourinho os homens de bem e rehabilita os *ba-curraos*.

Pergunto si a Republica é com effeito este regimen 'ondo só se tem para os que defendemos a realidade legal das nossas instituições os dentes dos cães da matilha do Governo, ao mesmo passo que se innocentam os criminosos, que se indultam os assassinos, que se santificam os prevaricadores. Pergunto eu si isto é Republica, si com este regimen é que nós ganhamos, abandonando o outro para nos inscreverem entre o numero das nações que se prezam de estar abraçadas com a democracia.

Senhores, eu dizia, não pugno por mim, não pugno pela minha dignidade, não pugno pela minha reputação; não preciso de me defender.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Ha vinte e cinco annos que tenho respondido a todos os bofes da calumnia e com as rebatidas mais triumphantes,

Si até hoje, por esse 25 annos de serviços a este regimen, por esses 25 annos de serviços ao paiz, aqui e fóra d'elle, por esses 25 annos de serviços á causa popular, por esses 25 annos de trabalho indefeso, de sacrificio da minha saude, de abdição de todos os meus interesses, da minha vida, eu ainda não mercei o conceito de homem honesto, maldito este regimen. A minha consciencia está acima d'elle; não preciso me defender, prefiro abandonar esta cadeia, tratar da educação dos meus filhos, dos interesses da minha familia, porque a minha palavra não pôde continuar a fatigar-se em vão por uma causa em que não encontra auditorio, que não acha naquelles que a deviam amparar os seus naturaes protectores, por uma causa em favor da qual se clama inutilmente sem que os vigias naturaes do regimen queiram de modo nenhum attender e vir em auxilio de uma necessidade tão urgente.

Vou terminar, Srs. Senadores. Interesso-me pela honra do Senado, pela honra do Congresso Nacional, pela independencia dessa tribuna, e só isto me arrastou a esse debate, porque, para minha defesa, propriamente, as columnas da imprensa me bastavam.

O que não quero, o que não queria é que o Senado possa ser desrespeitado impunemente por Governos, ministros e agentes do poder. O que não queria é que a mais augusta das representações da soberania nacional se convertesse numa esquina de cidade suja onde qualquer transeunte se desafoga á vontade das suas necessidades e satisfaz aos seus instinctos naturaes. (*Muito bem.*)

• Na antiga Roma. Srs. Senadores, na Roma antiga, no tempo do imperador Vespasiano (*riso*)...

O SR. ALFREDO ELLIS — Era o espadagão. (*Riso.*)

O SR. RUY BARBOSA — ... estabeleceu-se nas ruas da velha capital do mundo uma especie de grandes amphoras de terracota, semelhantes na sua fórma a um tonel truncado, que a administração municipal destinava a servir de mictorio á cidade. Sobre essa serventia publica cobrava o erario imperial um imposto, donde veio ficarem, pelo uso publico, designadas aquellas amphoras pelo nome de vespasianas. (*Riso.*)

O imperador não se offendeu com esta applicação do nome de um Deus — sabe V. Ex., Sr. Presidente, que o eram todos os Cesares romanos — com a applicação de um nome divino a uma cousa de applicação tão baixa; e a França mais tarde, no seculo passado, a sua administração municipal, serviu-se do mesmo nome para essas serventias do publico na cidade de Paris.

Eis ahí, pois, Sr. Presidente, o que eu não quero — é que a soberania nacional, é que a Constituição Republicana, é que o nosso Congresso não venha a ser, deante dos brutaes instinctos do Governo e das suas necessidades, mais do que

uma dessas vespasianas... (risos) que se espacavam nas ruas da antiga Roma!

É a isso que eu me opponho. Estou pugnando pela limpeza desta Casa (*hilaridade*), pela nossa liberdade, pelo respeito que se deve ao Congresso Nacional. É isso que eu defendo!

Quanto ao mais, o meu salario, isso a Republica já so-bejamente m'o tem dado nos trabalhos, nas decepções, nas amarguras destes 25 annos em que, quasi incessantemente, me tenho visto alvo das suspellas, das injurias e das aggressões dos intitulados defensores do regimen, para cuja organização contribui tanto quanto os que mais contribuíram.

Outro salario não quero, pois, nem espero. Aceito as aggressões, as injurias, aceito-as com honra, como as unicas distincções que este regimen póde dar aos seus homens de merecimento e de honestidade. A minha consciencia me assegura a tranquillidade moral de que eu preciso para viver e para ser homem, enquanto fôr vivo.

Bastam-me esse consolo e a recordação da palavra do apostolo das gentes que disse: «*Todo o bem que fizerdes do Senhor receberás. Unusquisque quodcumque bonum fecerit, hoc recipiet a Domino.*» *Palmas e acclamações nas galerias. O orador é muito cumprimentado por varios Srs. Senadores.*)

ORDEM DO DIA

É annunciada a volação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Arthur Lemos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares do Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Gomes Ribeiro, João Luiz Alves, Alcindo Guanabara, Sá Freire e Augusto de Vasconcellos (11).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 25 Srs. Senadores.

Não ha numero; fica adiada a volação.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Volação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito suplementar á verba do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizada nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 503:266\$080, á verba «Arsenaes» — Pessoal e pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27ª — «Pessoal» e pessoal artistico (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos.

133ª SESSAO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorreram os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Melillo, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Pecanha, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murтинho, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Silverio Nery, Toffé, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de

Britto, Oliveira Valladão, Aguiar e Nello, Luiz Vianna, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercílio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (27).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

É novamente lida, posta em discussão, que se encerra sem debate, a redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito suplementar á verba 12ª do Ministerio da Fazenda — Imprensa Nacional e *Diario Official* — no valor de \$ 1.443.548\$000.

O Sr. Presidente — Não havendo numero para a votação, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Eloy de Souza, Guilherme Campos, Aguiar e Nello e Ruy Barbosa (4).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 31 Srs. Senadores. Não ha numero; fica adiada a votação.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, o meu intuito vindo hoje á tribuna consiste unicamente em submeter á approvação do Senado dous requerimentos de informações, pedindo ao Governo o esclarecimento de factos concernentes ás pastas militares.

Não me demorarei em justificar esses requerimentos, por duas razões, a primeira, é que elles se justificam por si mesmos, pela sua simples leitura. A simples leitura dos topicos que constituem esses dous requerimentos basta para mostrar ao Senado a importancia dos assumptos com que elles se occupam; a segunda razão é que não quero antecipar a censura ao conhecimento official dos factos que desejo examinar.

Vou, pois, ler ao Senado os meus dous requerimentos.

(Lê.)

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Veem á Mesa, são lidos, apoiados, postos successivamente em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero, os seguintes

REQUERIMENTOS

N. 5 — 1914

« Requeiro que, por intermedio da Mesa, se requisitem as seguintes informações do Sr. Ministro da Guerra:

a) a quanto monta a quantia despendida pelo Ministerio da Guerra, de 1911 até a presente data, com o transporte dos officiaes, inferiores e praças;

b) qual o saldo da verba votada para o actual exercicio;

c) quaes os officiaes, inferiores e praças a quem de 1911 até hoje tem o Ministerio da Guerra fornecido, por terra e mar, passagens e quaes os seus nomes, destinos e commissões;

d) si esses officiaes, inferiores e praças viajaram acompanhados de suas familias, qual o numero de membros de cada uma e quaes os seus nomes;

e) qual a quantia despendida annualmente, de 1909 até hoje, com a gazolina destinada aos automoveis ao serviço das diversas dependencias desse ministerio;

f) desde quando dispõe o Ministerio da Guerra de automoveis para os seus multiplos serviços e o seu numero;

g) si o Ministerio da Guerra cumpriu a disposição do art. 63 da lei n. 284, de 31 de dezembro de 1913, que manda vender em hasta publica todos os automoveis destinados ao transporte de pessoas;

h) si essa disposição foi cumprida, que preço alcançou cada automovel, e quaes os nomes dos seus arrematantes;

i) qual a lei que autorizou a reconstrucção do edificio do quartel general do Exercito na praça da Republica, e qual a quantia por ella fixada;

j) si essa reconstrucção foi mediante concorrência publica confiada a algum particular ou executada por engenheiros militares;

k) si essa obra foi executada por engenheiros militares, quaes os seus nomes, o tempo da sua permanencia nessa commissão e os motivos por que dèlla foram dispensados;

l) si com essas obras de reconstrucção o edificio preenche os fins á que é destinado;

m) qual a lei que autorizou a construcção das villas militares e qual a verba por ella estipulada para essas obras;

n) quando foram essas obras iniciadas e quando acabaram;

o) si foi essa construcção, depois de satisfeitas as exigencias da lei, confiada a particulares, ou executada por um engenheiro ou commissão de engenheiros militares;

p) si foi executada por particulares, quaes os seus nomes, o orçamento e prazo para a conclusão; e, si por engenheiros ou commissão de engenheiros militares, em quanto orçaram as mesmas e qual a gratificação estipulada para cada um;

q) quanto despendeu o Thesouro com essas construcções;

r) em quanto montam os orçamentos approvados para as construcções de quartéis em matto Grosso;

s) quanto já despendeu com essas obras;

t) si essas construcções estão terminadas, ou, se foram interrompidas, quaes as providencias dadas para a conservação do material adquirido;

u) de que modo foi despendida a verba do orçamento então em vigor, para a viagem do Ministro da Guerra, Marechal Hermes, á Allemanha;

v) qual o teor do contracto pelo qual o Ministerio da Guerra ajustou com a firma Gino & Comp., o estabelecimento de uma Escola de Aviação, quanto com isso gastou o Thesouro, que vantagens dali colheu o Estado, e que fim teve essa escola.

Outrosim, requeiro que se requisitem do Ministerio da Guerra:

I, o inquerito a que o Governo mandou proceder pelo general Souza Aguiar, no Rio Grande do Sul, sobre os factos occorridos entre o general Bittencourt e o general Mesquita;

II, o relatorio do general Mesquita sobre a sua expedição contra os jagunços do Paraná.

Sala das sessões, 21 de outubro de 1914. — *Ruy Barbosa.*

N. 6 — 1914

« Requeiro que, por intermedio da mesa, se requirite do Ministerio da Marinha:

I, o inquerito a que mandou proceder o actual Ministro dessa pasta sobre a administração dos Ministros Marques de Lello, Belfort Vieira e Alexandrino de Alencar;

II, informação exacta acerca das gratificações dadas a cada um dos membros da commissão incumbida pelo Governo de proceder a esse inquerito;

III, communicação dos motivos por que o Governo só deliberou responsabiliar o official de gabinete do Ministro Belfort Vieira ».

Sala das sessões, 21 de outubro de 1914. — *Ruy Barbosa.*

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, nas condições actuaes do paiz, a organização do orçamento para o futuro exercicio é um problema que reclama seria attenção, detido estudo e que a todos preoccupa.

A provação por que passa neste momento a vida nacional, espero, trará vantagens indiscutíveis: a de abrir-nos os olhos, a de forçar a modificação das nossas condições economicas, a de obrigar a União e os Estados a modificarem os seus systemas tributarios e a estrutura dos seus orçamentos.

Sr. Presidente, vivendo a União de impostos aduaneiros e os Estados de impostos de exportação, ficam immediatamente sujeitos á influencia das perturbações dos mercados estrangeiros, soffrem o choque violento das crises externas, como ora succede. Paralyzada a importação, restringida a exportação, a União e os Estados, privados de suas principaes rendas, como poderão custear os serviços a seu cargo? Dahi continuos sobresaltos, crises frequentes.

O orçamento precisa ser alimentado de recursos que, ao menos em parte, não dependam da entrada e sahida de productos.

Isto quer dizer que a revisão das tarifas alfandegarias e a remodelação dos impostos de consumo se impõem, bem como a criação de impostos directos que os substituam ou que os completem.

Sob o ponto de vista economico, Sr. Presidente, os principaes elementos de vida do paiz se resumem na borracha e no café. A baixa de um desses productos, ou de ambos, determina uma perturbação que affecta as finanças de alguns Estados do norte e do sul, bem como as da União.

Urge que volvamos a nossa attenção, a nossa actividade, os nossos capitales para a exploração de outras fontes de riquezas que nos acenam com resultados seguros, como a criação de gado em larga escala, as carnes congeladas, a cultura do cacáo, do algodão, dos cereaes, e a industria siderurgica.

A ultima estatística publicada pelo Ministerio da Agricultura registra a existencia no paiz de 30 milhões de cabeças de gado vaccum, que assim se distribuem:

	Cabeças
Rio Grande do Sul	7.200.000
Minas Geraes	6.800.000
Bahia	2.600.000
Matto Grosso	2.500.000
Goyaz	1.800.000
São Paulo	1.300.000

Sendo que, Sr. Presidente, este ultimo Estado já ensaia estabelecimentos frigorificos para o preparo e exportação de carne.

A industria pecuaria, Sr. Presidente, que entre nós dispõe de tantos elementos naturaes, que ultimamente tem sido auxiliada pelos poderes publicos, directamente para favorecer importação de reproductores e indirectamente pelas fazendas modelos, pelos postos zootechnicos, pelas escolas veterinarias, ainda permite a importação de gado e de xarque.

Em 1910, importamos 74 mil cabeças de gado vaccum. Em 1912, 63 mil, na importancia de 3.288 contos. Foi de 33 milhões de kilos o xarque importado em 1910, na importancia de 15 mil contos. Em 1912, importamos 23 milhões de kilos, na importancia de 13.900 contos.

Ora, Sr. Presidente, vejo ainda nos dados estatisticos, que os generos destinados á alimentação foram importados pelo Brazil, em 1912, na elevada somma de 220 mil contos: trigo e farinha de trigo, 80 mil contos; diversos artigos, a saber: arroz, feijão, batata, alho, cebola, toucinho, manteiga, conservas, 76 mil contos; bacalhão, 20 mil contos; vinho, 30 mil contos. Todos estes generos podemos produzir, para consumo e para exportação dentro do paiz.

Quanto á industria siderurgica, já estudada nos trabalhos de Pandiá Calogeras, general Souza Aguiar, Clodomiro de Oliveira, Gonzaga de Campos e outros muitos, tem um futuro extraordinario, porque as nossas jazidas de minerios são inexgotaveis e de alto valor metallico. Creio, Sr. Presidente, que, sem prejuizo dos estabelecimentos que se fundarem para produção de artigos de paz e de guerra, podemos e não deveremos embarçar a exportação de minerio, que muito póde contribuir para o equilibrio da nossa balança economica.

Mas, Sr. Presidente, não venho á tribuna tratar de questões economicas e sim do orçamento para 1915.

A proposta do Governo orça a receita papel em 334 mil contos e a despeza em 388 mil contos. Ha um *deficit* de 54 mil contos. Para fazer desaparecer esse *deficit* contava o Ministro da Fazenda com um saldo no orçamento ouro de 24 mil contos, que convertido ao cambio de 16, produziria 42 mil contos. O *deficit* ficaria assim reduzido, e o foi, na proposta, a 12 mil contos. Mas, Sr. Presidente, não podemos contar com este saldo no orçamento ouro depois que a crise se aggravou com a conflagração européa. Com a baixa de cambio, pela lei vigente, já não podem ser cobradas as taxas de 50 % e tão sómente as de 35 %, não mais ao cambio de 16 mas ao de 14. Consequentemente, o orçamento ouro está perturbado, não dará os resultados esperados e provavelmente não deixará saldo nenhum. O *deficit*, pois, na receita papel, será de 54 mil contos.

O Sr. Ministro avalia os titulos da receita pela média dos tres ultimos exercicios, salvo a renda dos impostos de importação, que foi calculada, pela arrecadação de 1910. O Sr. Ministro espera dos impostos de importação 146 mil contos.

Ora, Sr. Presidente, a proposta confessa que esta renda diminuiu de 60 mil contos nos cinco primeiros mezes do exercicio. Esta diminuição mais accentuou-se depois da guerra européa. Tenho em mãos um quadro que dá idéa desta depressão.

Em março do corrente anno, por exemplo, a renda papel foi de 26 mil contos; em julho de 14 mil contos; em agosto

de 11 mil contos; em setembro de nove mil contos. E' certo que estes algarismos, de julho a setembro, só representam a renda das alfandegas, da Recbedoria do Rio de Janeiro e das collectorias de S. Paulo, mas servem para a minha argumentação. A renda da Alfandega do Rio de Janeiro, segundo publica o *Diario Official* de hontem, de 1 a 19 de outubro foi de dous mil contos, quando a de igual periodo do anno passado tinha sido de 5.500 contos. Quer dizer que se arrecada hoje apenas um pouco mais do terço.

Orçando, pois, a renda de importação em 120 mil contos, isto é, 26 mil contos, abaixo da proposta, creio não ser pessimista. A proposta orça em 146 mil contos e eu apenas a reduzo de 26 mil contos que, acrescidos ao *deficit* de 54 mil contos, perfazem um *deficit* de 80 mil contos.

Para combater este *deficit* respeitavel precisamos de economias e novos impostos. As economias feitas até hoje pela Commissão da Camara sobem a 22 mil contos. Acredito que essa Commissão, que se tem mostrado incansavel e na altura da sua missão, consiga reduzir mais uns 10 mil contos nos orçamentos da Viação e da Marinha. Teremos assim 32 mil contos de economia, ficando o *deficit* reduzido a 48 mil contos.

O Sr. Ministro da Fazenda, ainda na sua proposta, indica alguns impostos: 120 réis por litro de aguardente, 60 réis por litro de alcool, a sellagem de tecidos de algodão, chita, seda e linho, 5 % sobre premios e seguro, etc.

Examinemos, Sr. Presidente, si o calculo de S. Ex. é seguro. S. Ex. espera do alcool e aguardente 20 mil contos. Em falta de elementos officiaes, recorri ao retrospecto do *Jornal do Commercio*, onde vejo que, em 1913, entraram no Rio de Janeiro 14.257 pipas de aguardente. Pela circular n. 6, de 31 de janeiro de 1910, as pipas devem conter 720 garrafas. Mas, fazendo o calculo em litro, as 14 mil pipas contem 6.843.360 litros a 120 réis o litro, teremos réis 821:203\$000. E' a produção conhecida no Rio de Janeiro. Elevemos essa importancia 10 vezes mais, para corresponder á produção dos Estados, e teremos para aguardente réis 8.212:000\$000.

Quanto ao alcool, pelo retrospecto do *Jornal do Commercio*, entraram no Rio de Janeiro 14.719 pipas, o que quer dizer 7.641.000 litros de alcool, a 60 réis, 458:467\$000. Elevada esta somma 10 vezes, que é a base adoptada para os nossos calculos, para corresponder á produção dos Estados, teremos: 4.584:000\$, que, com os 8.000 contos da aguardente, dão-nos o total de 12.796:000\$000. O Sr. Ministro, porém, encontrou 20.000 contos.

Tecidos. O Sr. Ministro da Fazenda lembra a conveniencia de ampliar a sellagem aos tecidos de lã e algodão, chita, seda e linho. Sr. Presidente, o § 17 do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, taxa os tecidos de algodão e lã, bem assim os de chita, que não são outra cousa mais do que algodão estampado.

O Sr. Ministro suppõe que este tecido está isento do sello. Não ha tal. Já paga sello; apenas os tecidos de seda e de linho continuam isentos.

Ora, Sr. Presidente, esse novo imposto pouco renderá, porque o linho tem produção diminuta. Ha algumas fabricas de seda no paiz, que hoje trabalham irregularmente.

O Sr. Ministro tambem propõe a redução do imposto sobre o fumo de 800 réis para 400 réis, estendendo-o a todo e qualquer fumo.

Pretende a proposta comprehender os fumos em rolo ou em folhas? São materias primas. O fumo em folha se transforma em charutos nas fabricas e os charutos pagam impostos; o fumo em rolo destina-se a ser picado, migado, e assim paga o imposto quando é vendido.

Os cinco por cento sobre os premios de seguro e o sello dos conhecimentos de carga serão de resultado quasi nullo. Não direi o mesmo do imposto sobre os vencimentos, cuja progressão de tres até 20 % acho exaggerada.

Tratarei desse imposto mais adeante, porque elle nada mais é do que uma modalidade do imposto de renda.

Calculando que os novos impostos indicados na proposta produzam 15.000 contos e sendo o deficit de 48.000 contos, ficará este reduzido a 33.000 contos.

O imposto sobre a renda, Sr. Presidente, fará desaparecer o deficit, servirá de compensação á tributação indirecta de que temos usado e abusado, sobrecarregando as classes trabalhadoras.

Dará estabilidade aos orçamentos, evitando as elevações bruscas de renda em tempo de prosperidade e que estimulam os gastos, bem como as grandes depressões, em periodos de crise, que nos forcem a recorrer ao credito, para supprir deficits, e ao papel moeda.

Disse o Sr. Ruy Barbosa que esse é um imposto combatido e applaudido em toda parte. Na Inglaterra, que é a sua patria, elle foi considerado por Gladstone « como um escudo de guerra da Inglaterra, machina de um poder gigantesco para realizar os grandes problemas nacionaes ». Robert Peel, que o combateu, declarou-se vencido em 1842, convertendo-se em seu propugnador e fel-o de novo incluir no quadro dos impostos da nação ingleza.

Todas as nações civilizadas o têm adoptado e entre nós é reclamado desde 1867, tendo em seu favor as opiniões de Jequitinhonha, Itaborahy, Belizario e outros.

A primeira questão que surge e que foi levantada pelo *Jornal do Commercio* em sua edição da tarde, na secção dos *Topicos*, é a da constitucionalidade do imposto.

Sr. Presidente, é uma questão vencida desde a constituinte. Na sessão de 17 de novembro de 1891, debatia-se a divisão das rendas federaes e estaduais. O Sr. Ministro da Fazenda, conselheiro Ruy Barbosa, tomando parte no debate, declarou que o imposto das rendas não estava contido no art. 6º

mas sim no art. 12 do projecto de Constituição, elaborado por S. Ex. O Sr. Rosa e Silva, respondendo, concordou com o orador, que de facto o imposto da renda estava incluído no art. 12, mas que os Estados não podiam delle lançar mão, porque attento o vulto que tomavam as despezas federaes, seria elle mais hoje, mais amanhã, um titulo de receita do orçamento federal.

Duas emendas additivas foram então apresentadas. Uma do Sr. Lauro Sodré, mandando que se incluíssem no art. 8º, como renda estadual, o imposto de industrias e profissões; outra do Sr. Muniz Freire, mais ampla, mandando que se considerasse no art. 8º, não só industrias e profissões, como as rendas do capital, as rendas, pessoasas e industriaes.

Por occasião da votação o Sr. Muniz Freire pediu preferencia para a sua emenda. O Presidente da Assembléa Constituinte, porém, disse que ellas, contendo materia distincta, deviam ser votadas separadamente. Foi approvada a emenda Lauro Sodré e rejeitada a emenda Muniz Freire.

O primeiro orçamento da Republica já comprehendeu o imposto de 1 ½ % sobre dividendos e foi elle cobrado, então, e incorporado ao imposto do sello. A lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, separou do sello o imposto do dividendo, elevando a taxa a 2 ½ %. Assim foi elle mantido e cobrado em 1893 e 1894.

Em 1895 (art. 5º da lei n. 359, de 30 de dezembro), foi esse imposto extensivo ás companhias estrangeiras com séde nos Estados, e, pelo art. 4º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1895, tornou-se extensivo ás companhias nacionaes com séde nos Estados.

Algumas sociedades anonymas recalcitraram, na Bahia e S. Paulo propuzeram acção perante a justiça federal, para annullar o imposto, como inconstitucional. O accórdam do Supremo Tribunal Federal n. 165, de 12 de agosto de 1896, resolveu pela constitucionalidade desse imposto. Em 1903 houve nova campanha por parte de companhias bahianas, que obtiveram então sentença favoravel do juiz da primeira instancia; mas na appellação o Supremo Tribunal, em accórdam n. 828, reformou a sentença e declarou legitima a imposição. Houve embargos que foram desprezados pelo accórdam do 15 de julho de 1903, confirmando a decisão.

Nada mais ha a acrescentar. *Roma locuta est.* O imposto é legitimo; póde ser explorado pelos poderes federaes.

O Sr. Edwin Seligman, professor de economia politica na Universidade de Columbia, na sua substanciosa monographia sobre o imposto da renda, estudou essa questião a fundo, mostrando que essa fórma de imposição, tendo uma base muito larga, não convém aos Estados, só deve ser explorada pelo Governo Federal. Essa obra produziu tal impressão naquella paiz que a ella se deve a votação da lei de 3 de outubro de 1903, que restabeleceu o imposto sobre a renda nos Estados Unidos.

Podemos, pois, concluir que o imposto é constitucional, e a União só encontra uma restrição no uso da faculdade de taxar a renda, em todas as suas modalidades: não pôde taxar os títulos emitidos pelos Estados, porque o art. 10 da Constituição o véda.

Sr. Presidente, essa forma de tributação tem sido objecto de profundos estudos entre nós. Todos os nossos financistas se tem revelado a favor de sua adopção.

Ruy Barbosa, no seu relatório de 1891, escreveu um bello trabalho sobre esse imposto e, definindo o seu character, diz elle: «Tributação sobre os proventos da propriedade, das profissões, do commercio e dos officios». Estudo proficiente-mente a questão da incidencia, das isenções, do processo dos lançamentos, das taxas, etc.

Viveiros de Castro, no seu «Tratados de Impostos», faz o historico desse tributo entre nós e no estrangeiro, respondendo ás objecções contra elle formuladas.

Veiga Filho define esse imposto: «Aquelle que incide proporcionalmente sobre todas as vantagens obtidas na movimentação de capitães e no exercicio da actividade industrial».

«Effectivamente, accrescenta, esse imposto é mais democratico e universal, mais visivel e franco, mais equitativo e moral do que qualquer outro, como praticamente tem demonstrado todas as nações civilizadas, como a Inglaterra, por todos reconhecida como a patria do imposto da renda».

Sr. Presidente, a questão já foi ventilada no Parlamento. Em 1979 uma Comissão parlamentar organizou um projecto de imposto de renda, que foi rejeitado pelo Senado. Era um esboço timido e incompleto do imposto de renda e a propria Comissão não tinha idéa bem clara desta forma de tributação, confundindo-a com imposto territorial, com imposto de industrias e profissões.

Em 1883, porém, uma Comissão administrativa, incumbida de classificar as rendas geraes e provinciaes, terminou o seu trabalho formulando um projecto de imposto de renda, já bem caracterizado, mais ou menos inspirado no *income tax* dos inglezes.

No projecto de 1883, entre outros, figuravam estes dispositivos:

1º, da renda de terras, fazendas, de todos os immoveis, por natureza paga pelo proprietario, 1 %;

2º, da renda dos mesmos immoveis, pelo seu goso, paga pelos rendeiros, 1 %;

3º, proventos ou lucros industriaes, commerciaes, juros de lettras, depositos de caixas economicas, sommas dadas por emprestimos a particulares, salarios, ganhos, todas as percepções pessoas a titulo de trabalho profissional ou industrial, 2 %;

4º, pensões, annuidades, dividendos ou rendas de titulos publicos, 2 %;

5º, subsídios ou vencimentos, 1 %.

Declarava isenta de imposto a renda inferior a 600\$000.

Em 1897, o Deputado pelo Pará Augusto Montenegro levantou de novo a idéa do imposto sobre a renda, apoiado pelo Governo. Esse projecto foi mais ou menos vasado nos moldes do de 1883, e um dos seus dispositivos determinava que o Governo na sessão seguinte apresentasse um projecto definitivo e completo de imposto sobre a renda.

O Sr. Bernardino de Campos, então Ministro da Fazenda, escreveu no seu relatório:

«A tentativa do imposto sobre a renda obedeceu a uma esclarecida orientação.

As circumstancias actuaes aconselham a renovação do projecto da taxa directa, cuja necessidade de imposto de compensação está sobejamente justificada.

Esse imposto está destinado a supprir a deficiencia da arrecadação do imposto de importação.»

Sr. Presidente, ha ainda uma objecção que esqueci de responder.

Allegam contra o imposto da renda que elle será cobrado no Districto Federal e nas capitães tão sómente.

O Thesouro, devo dizer em resposta aos que assim pensam, graças as reformas ultimas por que tem passado, está aparelhado para a arrecadação desse imposto. Em todo o territorio da Republica estão restabelecidas as collectorias, estão restituídos á delegacias as juntas de Fazenda e os procuradores fiscaes.

E' natural que a arrecadação desse imposto seja mais avultada nos grandes centros, onde se agglomeram as companhias, as fabricas, onde o movimento de capitães é maior. Quanto ao Districto Federal nenhum escrupulo deve haver em adoptar-se o imposto, porque elle, pagando mais do que outra qualquer circumscripção, não mais faz do que restituir ao Thesouro o que delle tem recebido e continúa a receber.

E' sabido, Sr. Presidente, que, contra expressa disposição constitucional, correm por conta da União quasi todas as despesas do Districto Federal, quando este Districto tem uma renda de 43 mil contos. Pagamos a Justiça, pagamos a Policia, o Corpo de Bombeiros, a Illuminação. Quasi todos os serviços locaes estão hoje a cargo da União.

O SR. ALCINDO GUANABARA — Sem que o Districto tenha culpa disso.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sem duvida. Nem eu o estou condemnando. Registro um facto e aproveito o ensejo para lembrar que ultimamente passou para o Districto a renda do imposto de transmissão de propriedade, que era cobrado pelo Thesouro.

Sr. Presidente, não posso desenvolver um assumpto tão vasto como este nos estreitos limites da hora de expediente.

Mas não me quero retirar da tribuna sem dar a minha opinião sobre a forma por que deve ser estabelecido o novo imposto. A forma nova, adoptada em França ultimamente e em cujo projecto se inspirou a lei americana de 3 de outubro de 1913, estabelece o imposto cedular com o imposto complementar. O imposto global não dará resultado. A tributação em cada ramo de renda será justa e equitativa, e o imposto complementar, como diz a propria palavra, corrigirá qualquer insufficiencia, qualquer iniquidade do systema cedular.

O imposto americano tem os seguintes caracteristicos: 1º, recae sobre diferentes categorias de rendimentos; é o normal; 2º, o imposto complementar recae sobre a renda global do individuo e não das sociedades, desde que este destructe renda superior a 20 mil dollars; 3º, o imposto complementar é progressivo; 4º, o imposto é pessoal e sobre a renda liquida; 5º, as rendas do capital e do trabalho são taxadas do mesmo modo.

Esta, Sr. Presidente, parece ser a forma mais adequada ao nosso meio e que melhores resultados dará. Terei oportunidade, na discussão dos orçamentos, de voltar a este assumpto e desenvolvê-lo convenientemente, dando por finda, hoje, a minha tarefa. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. João Luiz Alves — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para requerer a V. Ex., que mande publicar no jornal da Casa, para que fique constando dos *Annaes* do Congresso, como assumpto que eu leria si o tempo me permitisse, a brilhante defesa do honrado Sr. Ministro da Fazenda, produzida contra accusações de que tem sido victima.

É agradável sempre aos homens politicos vêr que os ministros da Republica sabem se defender com verdade e com brilhantismo como fez o honrado Ministro da Fazenda.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador João Luiz Alves acaba de requerer ao Senado a publicação, no *Diario do Congresso*, da defesa produzida pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Os senhores que approvam este requerimento queiram manifestar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de votações, e não ha numero para effectual-as.

Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 23,

de 1914, autorizando a abertura de um credito supplementar á verba 12ª do Ministerio da Fazenda — *Imprensa Nacional o Diario Official* — no valor de 1.443\$548\$000;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 5, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Guerra;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 6, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Marinha;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionais;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito supplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Votação, em discussão unica, da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizada nos mezes de julho e agolso de 1910, na cidade de Buenos Aires, *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia)*;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080, á verba « Arsenaes » — Pessoal e pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27ª — « Pessoal e pessoal artistico » *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças)*

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

Publicação feita por ordem da Mesa, em virtude de deliberação do Senado

AS MINHAS CASAS

«...fáz que para os limpos todas as coisas sejam limpas.»

Padre MANOEL BERNARDES.

Tomei por norma, em toda minha vida, não deixar passar em silencio a menor accusação ou referencia que, mesmo de longe, pudesse ferir a minha honra. Por isso, nestes quatro

annos, em que me foi dado collaborar no governo da Republica, todas as vezes que a imprensa fez allusões ou censuras a actos meus, que se prestassem a desairosa interpretação, corri pressuroso a explicital-os e a esmagar a incipiente calunnia.

Uma vez, em 29 de maio de 1912, o *Correio da Noite*, então redigido pelo meu patricio Dr. Orlando Lopes, deu curso, felizmente para mim, a accusações que a maledicencia murmurava a proposito de umas casas que comeccei a construir antes de ser ministro, emprazando-me a demonstrar a origem dessa supposta fortuna.

A defesa prompta e esmagadora não se fez esperar 24 horas, porque, no expediente da sessão da Camara dos Deputados, do dia seguinte á publicação do artigo, o meu primo e amigo Deputado Flores da Cunha, pronunciou documentado discurso, deante do qual o digno director do *Correio da Noite* declarou, nobremente, que a minha honra estava a salvo das miseraveis calumnias sussurradas.

De toda a parte me chegaram applausos e congratulações, pelo modo prompto e categorico por que linha aniquilado a treda investida contra o meu bom nome.

Um adversario, o talentoso advogado Dr. Evaristo de Moraes, escrevendo no jornal *A Epoca*, sobre casas para operarios, assim se expressava em 10 de setembro de 1913:

«Ninguem melhor do que o honrado Dr. Rivadavia sabe que esses negocios, quando realizados com lisura, são satisfactoriamente remunerativos.

Fomos dos que ha tempos admiraram a belleza do gesto de S. Ex. «singular nesta Republica de enriquecidos», vindo a publico explicar com a maior franqueza como se fizera grande proprietario.

Pois bem: o systema particularmente adoptado pelo actual Ministro da Fazenda não foi differente do que poderão adoptar as associações constructoras, perante as Caixas Economicas. S. Ex. tambem tinha boa vontade de construir em grande escala; dispunha de alguns terrenos, mas não possuia fortes capitaes.—Que fez então? Muito legitimamente contrahiu emprestimos hypothecarios e, com louvavel tenacidade foi, a pouco e pouco, realizando o seu proposito, podendo, em poucos annos, estar livre de compromissos e no goso descansado de renda invejavel».

Deante de uma publica e cabal explicação, que a todos, inclusive aos proprios adversarios, satisfez plenamente, era de esperar que o homem publico que assim tão aberta e francamente expunha a sua vida particular ficasse a cavalheiro de novas e mesquinhas arremettidas, a proposito de factos amplamente elucidados.

Infelizmente, assim não acontece: resurgem na imprensa e no Parlamento, malignas insinuações, veladas referencias.

Por isso, entendo de meu dever, reproduzir o discurso e os documentos que o *Diario Official* de 6 de junho de 1912 publicou na secção destinada aos trabalhos do Congresso.

Aesses documentos accrescento apenas as escripturas de quitação parcial da divida hypothecaria, que contrahi, e uma nova conta corrente no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, demonstrando o meu debito para com elle.

Por esses documentos se verá que o « grande e opulento » proprietario de 51 pequenas casas que, com o respectivo terreno e um velho predio, custaram 350 contos de réis, ainda deve: da divida hypothecaria, 149:800\$; em conta corrente, no banco, 56:098\$130, ou um total de 205:898\$130.

Nada mais possuo, salvo umas terras em Paranapanema, no Estado do Paraná, havidas por herança, em 1890, e um terreno em Caxambú, que custou menos de um conto de réis; se algum dos mil demolidores de reputações alheias poder farejar qualquer outro haver meu, desde já me comprometto a delle fazer-lhe gratuita cessão, em recompensa do esforço que vae despende.

Alguem escreveu algures que, quando entrei para o Governo, vivia em casa alugada; saiba, pois, esse alguem que na mesma casa continuo a viver e a pagar honesta e pontualmente a renda mensal de duzentos e cincoenta mil réis.

Neguem-me tudo; ataquem-me sem piedade; mas, respeitem aquillo que não podem destruir, em prelio digno e nobre — a minha honra pessoal.

Seguem, o discurso e os documentos a que me referi.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 3 DE MAIO DE 1912

O Sr. Flores da Cunha — Sr. Presidente, não é a primeira vez que a imprensa dos jornaes dá inserção em suas columnas ás mais tredas e insidiosas murmurações, escassamente colhidas no bulicio das ruas, e com que a maledicencia, em todos os tempos, procurou enfuscar a reputação dos nossos homens publicos.

De Benjamin Constant, em memorial dircurso, pronunciado no Senado, disse o genial Sr. Ruy Barbosa:

« O mais puro dos corações, a mais santa das almas, o mais incorruptivel dos caracteres, a mais benigna das consciencias, perseguido até ao fundo da sua pobreza domestica pelo odio anti-republicano, careceu de vir a publico com o caderno das compras de armazem, para desfazer imputações abjectas ».

Em sua edição de hontem, o *Correio da Noite* não só deu curso a graves acusações contra o Sr. Ministro da Justiça, como também o empraçou a fazer de publico a demonstração cabal dos meios empregados para enriquecer da noite para o dia.

Cabe a mim hoje, a gratissima incumbencia de trazer ao conhecimento da Camara e do paiz os documentos que provam, de maneira inilludivel, a absoluta integridade do Sr. D. Rivadavia Corrêa.

E os titulos e escripturas, que aqui trago, fazem perfeita consonancia com todos os actos de honradez da vida do Sr. Ministro da Justiça. (*Apoiados.*)

O SR. FLORIANNO DE BRITTO.—Homem dignissimo. (*Apoiados.*)

O SR. FLORES DA CUNHA.—Ao ter de tratar de assumpto tão sério e melindroso, Sr. Presidente, refiz-me das maiores reservas de serenidade, convencido, como estou, de que a só leitura e publicação destes traslados bastarão para assegurar amplamente a lisura de conducta do Sr. Ministro da Justiça, de cuja rectidão ainda ninguem ousára duvidar.

Os documentos de que sou portador, e ora exhibo á Camara, tornam convictos de calumnia os autores das accusações infundades, de que foi victima a boa fama de S. Ex., que, por fortuna, descende de uma casta de gente em que o sentimento da honra, cultivado com rigor e esmero, constituo o unico motivo da vida.

Provindo de uma raça forte, cujos representantes foram sempre homens de alma nobre e coração generoso, não seria a ambição injustificavel de pingues proventos ou de miseraveis bens materiaes, que havia de vil toldar a tranquillidade de sua consciencia lisa e serena, como não sei se o será a dos que engendraram a «violenta erupção diffamatoria» de sua honra. (*Apoiados geraes.*)

Não attingem ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa as insinuações cavilosas com que se procurou atassalhar a sua honestidade. Ao contrario. S. Ex. é um homem que traz a frente erguida e as mãos alimpadas de quaesquer nodoas que o pudessem degradar aos olhos de seus compatriotas.

O SR. BUENO DE ANDRADE.—V. Ex. dá licença para um aparte? Conheço o Dr. Rivadavia Corrêa desde moço:—Elle iniciou a sua carreira politica em S. Paulo e foi sempre um bom, um honesto. (*Muitos apoiados.*)

O SR. FLORIANNO DE BRITTO.—E' um caracter sem jaca.

O SR. NICANOR DO NASCIMENTO.—Immaculado.

O SR. FLORES DA CUNHA.—Sr. Presidente, quasi que suspeito para dizer da inividualidade do Sr. Ministro da Justiça, confio e espero que a Camara dos Deputados terá na devida conta, não as minhas palavras empallidecidas, mas a robustez

das provas irrefragaveis que offereço, a fé absoluta que fazem as escripturas e demais documentos exhibidos.

Amigo leal e servidor devotado do benemerito Governo que felicita o meu paiz, não sou incondicional, que tudo apoia e que com tudo está de accôrdo.

Não deixarei, porém, de declarar e reconhecer, e penso que commigo estarão gregos e troianos, governistas e opposicionistas, que, na alta governancia da Republica, estão homens de conducta rectilinea e honradez inconspureavel. (*Calorosos apoiados.*)

S. Ex. o Sr. marechal Hermes da Fonseca, além de administrador operoso e cheio de zelo, é o typo representativo da lealdade pessoal e politica. (*Apoiados; muito bem.*)

S. Ex. é auxiliado por ministros dignissimos, prohibidos, trabalhadores. (*Muito bem.*)

O Sr. Ministro da Justiça, foi agora mettido á bulha pelos contumazes detractores do alheio renome, é o mais escrupoloso possivel na gestão dos negocios de sua pasta. Não existem negociatas no seu ministerio, e as proprias verbas orçamentarias não tem sido alli esgotadas. São consideraveis as economias obtidas por S. Ex. tendo conseguido ultimamente contractar a terminação da construcção do quartel destinado ao corpo de cavallaria da Brigada Policial, pela quantia de mil setecentos contos, quando dispunha de um credito votado pelo Congresso de dous mil e trezentos contos de réis para essas mesmas obras, que foram ainda accrescidas de novas no valor, possivelmente, de mais de duzentos contos de réis. Convém affirmar, de passagem, que o novo contracto foi ajustado e assignado com o primitivo empreiteiro e contractante, Sr. Dr. Leopoldo Cunha Filho.

Isto é do conhecimento de todos e de geral notoriedade.

S. Ex., o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa vive modestissimamente, sem apparato e sem fausto. Bens de fortuna, S. Ex. não os tem, não os destructa. Os predios e demais edificações que mandou construir no longiquo bairro do Engenho Novo e que serviram de pedra de escandalo aos boatos calumniosos, a que venho de referir, estão quasi todos ainda por pagar, conforme a demonstração que passo a fazer.

S. Ex. adquiriu, em 3 de fevereiro de 1910, uma grande chacara com o respectivo predio, sita á rua Barão do Bom Retiro n. 29, antigo, pela quantia de trinta contos de réis, por compra feita a D. Eugenia Marcondes Jobim Porto.

Tratava-se de uma velha vivenda, quasi, patriarchal, com vastos terrenos, dando para duas ruas: um esplendido negocio que S. Ex. fez.

Para comprovar esta asserção offereço o primeiro traslado da respectiva escriptura de compra e venda e requeiro que seja o mesmo publicado na integra, conjuntamente com os demais documentos, que, á saciedade, elucidam este assumpto.

Adquirido o terreno, S. Ex. fez o primeiro contracto de construcção de onze casas com o empreiteiro Sr. Joaquim Seabra Ramalho, em 30 de maio de 1910, pela quantia de setenta e sete contos de réis.

Essas edificações são typo de habitações populares, mas com grande asseio, muita hygiene, iluminação electrica, agua, esgotos e o sufficiente para pequenas familias.

Mandou, depois de seu regresso da Europa, construir mais 10 casas, mediante contracto com o mesmo empreiteiro, lavrado em 27 de fevereiro de 1911, em notas do tabellião Ibrahim Machado, e pela quantia de setenta e cinco contos de réis, typos de casas em tudo semelhantes aos do primeiro contracto.

Mais tarde, e pela tereceira vez, contractou com o mesmo empreiteiro Joaquim Seabra Ramalho, a construcção de trinta casas pequenas, pela quantia de cento e sessenta e oito contos de réis, tudo na conformidade do contracto lavrado em 16 de setembro de 1911, em notas do já referido tabellião Ibrahim Machado.

Igualmente offereço, para serem publicados, os translados desses tres contractos.

Para pagamento do primeiro contracto, isto é, a construcção de onze predios, levantou por emprestimo, a quantia de oitenta contos de réis, da Sra. D. Rosina Michel, por intermedio de seu procurador Dr. Leitão da Cunha, conforme escriptura de 19 de julho de 1910 lavrada pelo tabellião Ibrahim Machado.

E, como o primitivo predio e terreno da chacara não offereciam garantia sufficiente, a importancia desse emprestimo foi sendo entregue na proporção da construcção das obras.

Para pagamento do segundo contracto, isto é, a construcção de 10 predios, conseguiu, mediante as letras, as respectivas importancias, de um amigo e do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

Para pagamento de tereceiro contracto, isto é, a construcção de mais trinta predios pequenos, levantou um novo emprestimo de cento e cinquenta contos de réis, da mesma D. Rosina Michel, por intermedio do seu procurador, Dr. Nina Ribeiro, feze conforme escriptura lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, em 16 de setembro de 1911.

Devo, dizer, como esclarecimentos, que o dinheiro obtido de um amigo e do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para a execução do segundo contracto, foi pago com a importancia de um novo emprestimo em conta corrente, que lhe fez o mesmo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, ao qual deve, segundo se vê da conta corrente que exhibo e peço seja publicada, quantia approximada de setenta contos de réis.

Comparando-se a importancia despendida para a construcção do todos os predios, no valor de trezentos e vinte

um contos de réis, com os empréstimos obtidos de D. Rosina Michel, e a divida do Banco da Provincia, empréstimos e divida no valor de trezentos contos, temos que o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, para essas transacções entrou de seu bolso com a quantia apenas de vinte e um contos de réis, producto de suas economias, de seus subsidios como deputado, durante longos annos, de seus honorarios de advocacia e renda dos primeiros predios construidos.

Eis, em summa, delineado, em toda a sua simplicidade, o quadro da fortuna do Dr. Rivadavia Corrêa.

Não pode germinar, ainda desta vez, a semente viperina, que outra coisa não é a calumnia, na expressão judiciosa do padre Manoel Bernardes.

Como é visto, foi para mim tarefa a um tempo grata e facil, a de deduzir, perante a Camara, esta defesa, em cujos articulados rebilha, mais fortemnete do que a fórma que os reveste, o sentimento da verdade.

Lamento que semelhantes vilanias tivessem encontrado abrigo nas paginas de um orgão da imprensa, cuja função primacial é, inilludivelmente, a de informar com fidelidade, a opinião publica, dirigindo-a no bom sentido.

Porque a calumnia, nol-o assevera mestre conspicuo, «deve ser difficilmente crida e severamente castigada.»

Conjecturas perversas, architecladas pela infamia e pela inveja para a obra da diffamação sortida e do descredito, não deviam de encontrar echo no publicismo patricio, que tem, na defesa social, melhor campo para suas elocubrações.

Terminarei, Sr. Presidente, repetindo estas brilhantissimas palavras do incomparavel Sr. Ruy Barbosa: «O tempo lava de passar sobre essas miserias e laval-as, como o oceano lava o lixo das praias a orla sempre alvejante do seu azul.» *(Muito bem; muito bem. O orador é viva e calorosamente abraçado.)*

DOCUMENTOS A QUE SE REFEREM O SR. DEPUTADO FLORES DA CUNHA

Escripura de venda do predio e terreno á rua Barão do Bom Retiro n. 53, moderno, 29 antigo, outr'ora 21, que faz D. Eugenia Marcondes Jobim Porto ao Sr. Rivadavia da Cunha Corrêa.

Saibam quantos esta virem que no A. N. N. S. J. C. 1910, aos tres dias do mez de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, e perante mim, tabellião, compareceram como outorgante vendedora D. Eugenia Marcondes Jobim Porto, proprietaria, viuva do vereador José Ferreira Porto, com quem foi casada, com escripura ante-nupcial de completa separação de bens, de 4 de agosto de 1851, lavrada em notas do tabellião Fialho, desta capital, residente em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, de passagem nesta cidade e como outorgado comprador o Sr. Rivadavia da Cunha Corrêa,

advogado, residente nesta capital, e conhecidos como os próprios pelas testemunhas infra-nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabellião do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as mesmas testemunhas disse-me a outorgante que é legitima senhora e unica possuidora do predio e terreno proprio á rua Barão do Bom Retiro, á freguezia do Engenho Novo, sob n. 53, moderno, 29 antigo, outr'ora 21, o qual é de sobrado, tem de frente 19^m,20 e de fundos, no corpo da casa, 11^m,75, e mais um puxado com 11^m,30 de comprimento por 7^m,95 de largura, a formação da casa de pedra e cal, com uma porta e seis janellas no pavimento terreo e sete janellas de peitoril no sobrado, e seis janellas de cada lado nos dous pavimentos, tudo com portaes de madeira, com divisões internas de tijolo e estuque, para residencia, o puxado, formado de pilares e portal de tijolo, com uma porta e tres janellas de cada lado no pavimento terreo, com portadas de madeira, divisões internas de tijolo com um commodo debaixo do madeiramento, e com uma janella de cada lado; no fundo da casa um corpo de casas, uma dellas com mirante em mão-estado, dividida em commodos e mais uma pequena casa ao lado, separadas; outras casas; e seu terreno mede de frente sobre a rua Barão do Bom Retiro, 88 metros de largura, nos fundos 85^m,80 e de comprimento de frente a fundo, por ambos os lados 250 metros mais ou menos, cercado com cercas de varas ao lado e fundos e cerca de espinho do outro lado; no centro do terreno, pelo lado e fundos com quem de direito e pelo outro com a rua de ferro, com portão, com pilastras de cantaria, confrontando pela frente com a citada rua Barão do Bom Retiro, por um lado e fundos com quem de direito e pelo outro com a rua Senador Jobim, por onde tambem faz frente; que adquiriu por herança de seu finado pai, o Senador José Martins da Cruz Jobim, conforme inventario processado pelo juizo de direito da 1^a vara nesta capital, partilha julgada por sentença de 19 de novembro de 1879, do respectivo juiz Dr. Cactano José de Andrade Pinto, conforme fez certo com a certidão exhibida, do que dou fé; que a referida propriedade acha-se livre e desembaraçada de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hypotheca legal ou convencional e de responsabilidade, sem fôro ou pensão; que vende ao outorgante a propriedade descripta com todo o seu terreno, demais hereditarias, dependencias e servidões pelo preço de 30:000\$, recebidos neste acto pelo outorgante do outorgado em moeda corrente, contado e certo perante mim tabellião e as testemunhas, do que dou fé; que assim paga de preço ou venda, dava ao outorgado comprador plena e raza quitação, cedo e transfere-lhe toda o direito e acção, dominio e posse que tem a propriedade vendida, a posse emittida desde já por peça deste titulo e por virtude da clausula constituinte obriga-se á garantia e á evicção e a fazer a venda boa, firme e valida a todo o tempo por si, seus herdeiros ou successores, pondo

o comprador a paz e salvo de duvidas ou contestações futuras. Pelo outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como está concebida. N. 510. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto de transmissão de propriedade, exercicio de 1910. Imposto, 1:980\$000. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de 1:980\$ recebida do Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, correspondente a 6,6 % de 30:000\$, porquanto comprou a D. Eugenia Marcondes Jobim Pinto, o predio e terreno á rua Barão de Bom Retiro n. 29 antigo. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910.— O fiel do thesoureiro, A. Peixoto.— O escripturario, Luiz da Silva Reis. 13^o districto, fls. 17. N. 40.794. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto de consumo de agua, exercicio de 1909, contribuição, 54\$, multa de 10 %, 5\$400—59\$400. Certifico que a Sra. Eugenia Marcondes Jobim Pinto deu a quantia de 54\$, imposto do consumo de uma penna de agua concedida para uso do predio n. 29 da rua Barão do Bom Retiro.— Recebedoria do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.— O escripturario, L. Veiga. Recibi em 30 de dezembro de 1909.— Pelo cobrador, Pimentel Duarte de Azevedo, cobrador. O predio referido está quite dos impostos municipaes desde mil oitocentos e noventa e quatro a mil novecentos e nove inclusive, como se vê do termo de quitação n. 3.260 exhibido, do que dou fé. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas José Bloem e Alfredo B. P. Pinto. Eu, Mario Queiroz, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, a subscrevi.— Eugenia Marcondes de Jobim Pinto.— Rivadavia da Cunha Corrêa.— José Bloem.— Alfredo B. P. Pinto. Trasladaada hoje. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—
Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.

Rio, 3 fevereiro de 1910.

Registro Geral e das Hypothecas, 1^o districto. As notas vão em appenso.

Extracto — Freguezia do Engenho Novo — Rua e numero. Rua Barão do Bom Retiro n. 53, moderno, 29 antigo, outr'ora 21.

Caracteristicos do predio e terreno proprios, cujo predio é de sobrado, tem de frente 19^m,20 e de fundos no corpo da casa 11^m,75 e mais um puxado com 11^m,30 de comprimento por 7^m,95 de largura, a formação da casa de pedra e cal com uma porta e seis janellas no pavimento terreo e sete janellas de peitoril no sobrado e seis janellas de cada lado nos dous pavimentos, tudo com portaes de madeira, com divisões internas de tijolo e estuque, para residencia; o puxado formado de pilares e frontal de tijolo, com uma porta e tres janellas de

cada lado, no pavimento terreo, com portas de madeira, divisões internas de tijolo, com um commodo debaixo do madeiramento, com uma janella de cada lado, no fundo da casa um corpo de casas, uma dellas com sinirante, em máo estado, divididas em commodos e mais uma pequena casa ao lado e separadas outras casas; o seu terreno mede de frente sobre a rua Barão do Bom Retiro 88 metros, de largura, nos fundos 85^m,80 e de comprimento de frente a fundo por ambos os lados 250 metros mais ou menos, cercada com cercas de varas ao lado e fundos e cerca de espinho do outro lado; no centro do terreno pelo lado da rua Barão do Bom Retiro, um parapeito com gradil de ferro, com portão, pilastras de cantaria confrontando pela frente com a citada rua Barão do Bom Retiro, por um lado e fundos com quem de direito e pelo outro com a rua Senador Jobim, por onde tambem faz frente.

Adquirente, Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, advogado, residente nesta Capital.

Transmittente, D. Eugenia Marcondes Jobim Porto, viuva, proprietaria, residente em Petropolis.

Título — Compra e venda.

Fôrma do título — Escriptura publica de 3 de fevereiro de 1910, lavrada nas notas do tabellião Ibrahim Machado.

Valor, 30:000\$000.

Rio, 5 de fevereiro de 1910. — Por procuração, *João Tones da Silva*.

Modelo n. 1 — Registro geral e das hypothecas — 1^o distrito — Notas referentes á escriptura de 3 de fevereiro de 1910, em notas do 5^o officio, em que são outorgante D. Eugenia Marcondes Jobim Porto e outorgado, o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa.

N. 28.580. — Pagina 40 v. — Protocolo n. 1 K. — Apresentado no dia 5 de fevereiro de 1910, das 6 ás 12 horas. Subscrevo e assigno. — O official, *João Kopke*.

Registrado no livro 3 T. da transcripção dos immoveis, a pagina 323, sob o numero de ordem 37.255. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910. Subscrevo e assigno. — O official, *João Kopke*.

Certifico que foi pago o imposto de transcripção, na importancia de 33\$, conforme o conhecimento n. 321, da Recebeoria Federal em data de hoje.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910. Subscrevo e assigno. — O official, *João Kopke*.

Emolumentos regimentaes 64\$200, (incluindo o imposto de transcripção) sessenta e quatro mil e duzentos réis. — *Kopke*.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910. — *Kopke*.

Prefeitura do Distrito Federal — N. 1.251 — Exercício de 1912 — Avaliação de imóveis — Imposto de 10\$000.

O Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa pagou o imposto de 10\$, correspondente á averbação do predio sito á rua Barão do Bom Retiro n. 53, antigo n. 29.

A petição para averbação foi entregue nesta secção sob o n.

1ª secção de Sub-directoria de rendas, 4 de abril de 1910. — O escripturario, *Ivo Naganil*. O recebedor, *Ferreira Gomes*.

N. 9.782 — Sub-directoria de Rendas — Imposto de expediente — Exercício de 19... Rs. 1\$000.

O Sr. Dr. Rivadavia C. Corrêa deve a quantia acima, de um mil réis, proveniente do imposto de expediente de 1 do corrente.

Distrito Federal, 4 de abril de 1910. — O escripturario, *Sebastião C. Freitas*. Recbi em 14 de abril de 1910. — O recebedor, *C. Alves Ride*.

Recebeoria do Rio de Janeiro — Modelo n. 25 — N. 224 — Imposto de transmissão de propriedade — (Decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898) — Registro geral das hypothecas — Exercício de 1910 — Imposto de 33\$000.

No livro da receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de trinta e tres mil réis.

Recebida do Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, correspondente a 0,11 por cento da quantia de 30:000\$, valor por que comprou a D. Eugenia Marcondes Jobim Porto o predio á rua Barão do Bom Retiro n. 53.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910. — O fiel de thesoureiro, *A. Peixoto*. — O escripturario, *Fidelcino T. Caó*.

Contracto que, para construcção de casas, entre si fazem Joaquim Seabra Ramalho, empreiteiro de obras, residente á rua do Theatro n. 1, nesta Capital, e o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, advogado e proprietario, residente nesta cidade á rua Macedo Sobrinho n. 24, na fórma abaixo

I

O primeiro contratante Joaquim Seabra Ramalho obriga-se a construir em terrenos da propriedade do segundo contratante, situadas á rua Barão de Bom Retiro, no Engenho Novo, 10 casas para residencia, mediante as clausulas e condições seguintes:

II

As casas serão construídas de accordo inteiro com a planta que, indo por ambos os contraheutes assignada, fará parte integrante desse contracto.

III

A construcção das casas obedecerá ás seguintes exigencias e prescripções, ás quaes o primeiro contraheute não poderá fugir, em caso algum: 1º, terraplenagem, de modo que as aguas tenham curso natural para a rua; 2º, os alicerces serão de pedra, em mutações, collocadas, matando junta, bem calçados, e terão oitenta centímetros de largura por setenta centímetros de profundidade; os alicerces dos muros e puxados serão tambem de pedra e terão sessenta centímetros de largura e setenta de profundidade; não podendo o empreiteiro encher as fundações sem que estas tenham sido examinadas pelo fiscal das obras; 3º, os baldramees serão de pedra até o viga-mento, e terão cincoenta centímetros de largura; 4º, a argamassa será de um cal de marisco e tres de saibro, tanto para as paredes de tijolo como para as fundações; 5º, a superficie do sólo e dos alicerces, levará uma camada de concreto de quinze centímetros de espessura, feito de um cimento, tres de areia lavrada e cinco de pedra britada, de accordo com o regulamento de construcção e com o art. 101 do regulamento de hygiene, sendo o cimento a empregar em toda a obra de uma das seguintes marcas: Longuity, Visurguis, ou Sol; 6º, serão de cantaria bem lavrada todas as soleiras; 7º, os viga-mentos serão de pinho de Riga, de 3 x 6, tres por seis pollegadas, collocadas a cincoenta centímetros de eixo a eixo, com os topos alcantoados, levando cada casa uma madre de pinho de Riga de quatro e meia pollegadas, por nove pollegadas, ou uma viga de ferro, no sentido AB, da planta, de vinte dous centímetros; 8º, os soalhos (e roda-pés) serão de pinho de Riga, em frisos de nove centímetros de largura e uma pollegada de grossura, de macho e femca, pregado no macho, isto é, prego invisivel; os roda-pés não serão de pinho, como se disse acima, mas de canella, de vinte e dous centímetros, presos em tacos, a pequena distancia, sendo estes alcantoados; 9º, as paredes serão de tijolo de boa qualidade, e terão as dimensões indicadas na planta; as internas serão de madeira de lei, em frisos nunca maiores de dez centímetros, com ripas de coqueiro, cintas de travamento, bem picadas e cheias com argamassa descripta acima; 10º, o revestimento interno será de cal de marisco e cimento, na proporção de um de cimento por tres de cal; 11º, a esquadria externa obedecerá ao estylo da planta e será de pinho de Riga, almofadada com pinho wosterwick, com postigos de cedro; as tabeiras ou couçociras serão de tres centímetros no minimo, esta esquadria será presa em marcos de pinho de Riga, por

tres dobradiças em cada folha e terá pingadeira; os peitoris serão de peroba de Campos ou canella de primieras; 14°, a esquadria interna será almofadada de duas folhas e dos mesmos pinhos; os portaes serão de pinho de Riga, ou revestidos pelas duas faces, levando cimalha, ou de uma couçoira de $3 \times 4 \frac{1}{5}$ " com bite na âresta; 15°, toda a ferragem será de boa qualidade; os fechos das dobradiças de embutir e ao alcance perfeito da mão; os postigos levarão duas targetas de metal branco de nove centímetros; 16°, os forros e barrotes serão de pinho de Riga de cinco ou couçoiras, de macho e fema, apparelhados com bite ao centro; os barrotes serão de quatro em couçoira; todos os commodos terão abas de vinte e dous centímetros, cimalha de sete centímetros de balanço e acriferos (gregas) de 7 c. de largura; 17°, o madeiramento será de pinho de Riga; linha de tesoura e penduraes de $3" \times 9"$. freichaes e terças de $3''' \times 4 \frac{1}{2}$, cumieiras de $3''' \times 6'''$, ripas de 20 em couçoira; a telha será franceza legitima — Roux Frères ou Pierre Saccomann; as tesouras levarão braçadeiras de ferro batido; 18°, as calhas e conductores serão de cobre de 12 linhas, assim como todos os canos de esgoto de águas, as voltas serão em curva, não em joelho; 19°, a installação de agua e esgoto será feita como indica a planta, levando cada bacia um tampo de madeira envernizada; cada casa terá uma caixa de agua com a capacidade de seiscientos litros, della saindo toda a ramificação, de accôrdo com o regulamento das Obras Publicas, cada cozinha terá uma pia de louça Clark n. 2, em mesa com tampa de marmore com tres centímetros de grossura, com resalto, com torneira de sete por oito (7×8); cada casa terá um lavatorio para mãos no lugar que o proprietario indicar e chuveiro de cobre de sete por oito (7×8) com puxador de corrente; o fogão de cozinha será numero cinco, com canno de ferro galvanizado e cada cozinha terá prateleiras no lugar indicado; 20°, luz para installação electrica com material americano, correndo na fachada entre a architrave e a cimalha o tubo de metal flexivel, dentro da parede. Deste tubo sahirão os fios para cada casa; cada commodo levará um pendente de fio flexivel com roseta, *abat-jour* de porcellana, aranha e *socket* de metal com chaves e lampadas de vinte e cinco velas; 21°, a pintura será a oleo, a tres de mão, em tudo que fôr madeira; 22°, cozinhas e latrinas serão caiadas; a pintura externa será a fresco, grades de aluminio; o alyaiade será Ville Montaigne de primeira qualidade; o oleo Blandel Spence genuino; os nós serão queimados duas vezes com verniz Krokong, de primeira; a forração será com o papel de mil e quinhentos réis para as salas e até um mil réis para os outros commodos; 22°, as calçadas internas em redor das casas serão bem cimentadas; as da rua serão feitas de accôrdo com as exigencias da Prefeitura; o muro de frente será de pedra até o nivel do sólo e depois de tijolos os outros muros, assim como o embassamento das casas levarão um reboco de cimento e areia (1×5) á vassourinha.

IV

O primeiro contraente obriga-se a não alterar as disposições e exigências acima especificadas, sob pena de demolir o que tiver feito fóra das condições do presente contracto e da planta que é do mesmo parte integrante, sem direito a indemnização alguma: obriga-se ao perfeito acabamento das obras e, por isso, fará o que, por omissão, não constar deste contracto: obriga-se a submeter á apreciação do proprietario ou seu fiscal todos os materiaes, antes de os empregar, não podendo sub-empregar qualquer das obras contractadas.

V

O primeiro contraente obriga-se a pagar quinze mil réis por dia e por casa, pelo tempo que exceder ao prazo para a conclusão das obras e entrega das chaves, o qual é de seis mezes, a contar da data da licença.

VI

Por conta do primeiro contraente correrão todas as licenças, plantas e multas.

VII

O segundo contraente obriga-se a pagar pelas obras contractadas a quantia de setenta e cinco contos de réis (75:000\$), pela fórmula seguinte:

1ª), quinze por cento, quando estiver assente o vigamento e respaldado, estando os predios seguros em companhia indicada pelo proprietario e pelo valor das obras;

2ª), quinze por cento, quando estiverem cobertas todas as casas, com as calhas assentes e na obra os frisos do soalho expostos a seccar;

3ª), vinte por cento, quando estiverem as casas divididas, forradas e assoalhadas e os muros levantados;

4ª), vinte e cinco por cento, quando toda a esquadria estiver assente, assim como as grades e portões e installada a luz electrica;

5ª), vinte e cinco por cento, quando estiverem promptas com o habite-se da Hygiene da Prefeitura.

Sob nenhum pretexto, o primeiro contraente poderá exigir qualquer outro pagamento ou a indemnização fóra do que vai positivamente especificado na clausula anterior.

E de como assim ajustaram e contractaram, fizeram o presente, que, sendo escripto por um dos contraentes, vai

por ambos assignado e pelas testemunhas, e em dous exemplares, dos quaes um devidamente sellado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1910.—*Joaquim Seabra Ramalho.*—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Cómo testemunhas: *Alberico Dias de Moraes.*—*Antonio Magro.*

Reconheço as firmas de Joaquim Seabra Ramalho, Rivadavia da Cunha Corrêa, Alberico Dias de Moraes e Antonio Magro.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1910. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—*Ibrahim Carneiro da Cunha Machado,* tabellião.

Escriptura de contracto que, para construcção de casas, entre si, fazem Joaquim Seabra Ramalho e o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa.

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1911, aos 27 dias do mez de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados Joaquim Seabra Ramalho, empreiteiro de obras, residente a rua do Theatro n. 1, nesta capital, e o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, advogado e proprietario, residente nesta cidade, á rua Macedo Sobrinho, n. 24, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje destruida. E perante as mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes, reciprocamente outorgados, que teem entre si ajustado fazer um contracto, para execução de obras sob as clausulas seguintes: 1^a. O contrahente Joaquim Seabra Ramalho obriga-se a construir em terrenos da propriedade do 2^o contrahente, situados á rua Barão do Bom Retiro, no Engenho Novo, dez casas, de accôrdo com a planta mencionada. 2^a. As casas serão construidas de inteiro accôrdo com a planta; que indo por ambos os contrahentes assignada, fará parte integrante deste contracto. 3^a. A construcção das casas obedecerá ás seguintes exigencias e proscricções, as quaes o 1^o contrahente não poderá fugir em caso algum: 1^a, terraplenagem de modo que as aguas tenham curso natural, para a rua. 2^a, os alicerces serão de pedra em matuações, collocados, matando junta e bem calçados, e terão 60 centimetros de largura por 70 centimetros de profundidade, não podendo o empreiteiro encher as fundações sem que estas tenham sido examinadas pelo fiscal das obras; 3^a, os baldrames serão de pedra até o vigamento e terão 50 centimetros de largura; 4^a, na fachada, terão sapatas de cantaria corrida, collocadas acima do nivel do passeio, dahi até a altura do vigamento serão de pedra («opus neertum»), com as juntas tomadas a cimento; sobre a parte assim feita, correrá uma semalha de cantaria, seguindo-se depois a parede de tijolo; 5^a, a argamassa será de um de cal de mariseo e tres de saibro, tanto para

as paredes de tijolo, como para as funções; 6º, a superfície do solo e dos alicerces levará uma camada de concreto de 15 centímetros de espessura, feita de um de cimento, tres de areia lavada e cinco de pedra britada, de accôrdo com o regulamento de construção e com o art. 101 do regulamento de hygiene, sendo o cimento a empregar em toda a obra de uma das seguintes marcas: Longuily, Visurgis ou sol; 7º, antes do assentamento do concreto, o solo será batido, collocando-se então estacas de 15 centímetros, para que a camada seja uniforme, não poderão receber o assoalho sem que a Hygiene tenha approved o concreto; 8º, serão de cantaria bem lavrada todas as soleiras e merbaninos da fachada; 9º, os portões e grades dos mezzaninos serão iguaes ou identicos aos dos predios da rua Conselheiro Jobim, e a gosto do proprietario; as portas internas terão chaves; 10º, ladrilhos serão da fabricação nacional de quatro côres, os das varandas (entradas) de duas côres, porém, com desenhos os dos outros compartimentos, inclusive paredes. Os compartimentos a ladrilhar serão aterrados e levarão a camada de concreto de que trata a clausula setima. As soleiras das duas portas de entrada serão de marmore de 3c.; 11º, os vigamentos serão de pinho de Riga de 3 X 6 pollegadas, collocados a 56 c. de eixo a eixo, com os topos alcatroados, levando cada uma casa uma madre de pinho de Riga de 4 ½ pollegadas. X 9 pollegadas, ou uma viga de ferro, no sentido AB da planta de 22c.; 12º, os soalhos e rodapés serão de pinho de Riga em frisos de 9c. de largura e uma pollegada de grossura de macho e femca pregado no macho, isto é, prego invisivel; os rodapés não serão de pinho como se disse acima, mas de canella de 22c. presos em tacos á pequena distancia, sendo estes alcatroados; 13º, as paredes serão de tijolo de boa qualidade e terão as dimensões indicadas na planta; as internas serão de madeira de lei em frisos nunca maiores de 10c. com ripas de coqueiro, cintas de travamento, bem picadas e cheia de argamassa descripta acima; 14º, o revestimento interno será de cal de mariseo e o revestimento externo de cal de mariseo e cimento, na proporção de um de cimento por tres de cal; o revestimento das fachadas será a cimento e areia, um para tres, applicado sobre o emboço; 15º, a esquadria externa obedecerá o estylo da planta e será de pinho de Riga, almofada, com pinho de Riga, almofada com, digo com pinho westerwick, com postigos de cedro, as labeiras ou couçoiras serão de 3c. no minimo; esta esquadria será presa em marcos de pinho de Riga por tres dobradiças em cada folha e terá pingadeira; os peitoris serão de peroba de Campos ou cano canella de primeira, as esquadrias serão todas feitas na obra com madeira, que deve estar serrada, almofadas, couçoiras e pivasios na obra, quando for paga a 2ª prestação; 16, a esquadria interna será almofada de duas folhas e dos mesmos pinhos; os portaes serão de pinho de Riga ou revestidos pelas duas faces, levando a cimalha, ou de uma couçoira de 3 X 4 ½ com hito na aresta; 17º, toda a ferragem será de boa qualidade, os fechos de dobradiças de

embulir, ao alcance perfeito da mão; os postigos levarão duas targetas do metal branco de 9c.; 18º, os fôrros e barrotes serão de pinho de Riga de 5 em couçoira de macho e fêmea, aparelhados com bito ao centro; os barrotes serão de 4 em couçoira; todos os commodos terão abas de 22 c.; cimalha de 7c. de balança, o aeríferos gregas de 7c. de largura; 19º, o madeiramento será de pinho de Riga; linba de tesoura e penduraes de 3 X 9, trechaes e terças de 3 X 4 ½, cumieiras de 3 X 6 ripas de 20 em couçoira; a telha será Franceza legitima de Roux-Frères ou Pierre Saccoman; as tesouras levarão braçadeiras de ferro batido 20.) As calhas e conductores serão de cobre de 12 linhas, assim como todos os canos do esgoto, de aguas, as voltas serão em curva, não em joelho, 21º.) A installação de agua e esgoto será feita como indica a planta, levando cada bacia um tampo de madeira envernizada; cada casa terá uma caixa de agua com a capacidade de 600 litros, della saindo toda a ramificação; de accordo com o regulamento das Obras Publicas; cada cozinha terá uma pia de louça Clark n. 2, em mesa com tampo de marmore, com tres centímetros de grossura, com um resalto com torneira de 7 X 8 cada casa terá um lavatorio para mãos, no logar que o proprietario indicar, e chuveiro de cobre de 7 X 8, com puxador de corrente; o fogão da cozinha será de zinco, com cano de ferro galvanizado, e cada cozinha terá prateleiras no logar indicado; o banheiro será de ferro esmaltado, com cinco pés, 22º.) Luz. Fará installação electrica com material americano, correndo na fachada entre a architrave e a cimalha o tubo de metal flexivel; deste tubo sairão os fios para cada casa; cada commodo levará um pendente de fio flexivel, com roseta, *abat-jour* de porcellana aranha e sachet, metal com chave e lampadas de 25 velas, 23º.) A pintura será a oleo a tres de mão, em tudo que for madeira; as casinhas e latrinas serão caiadas; a pintura externa será a fresco; grades de aluminio; alvaiade será de Ville Montaigne, de primeira qualidade; o oleo Blunde Speice genuino; os nós serão queimados duas vezes, com Verniz Kurking, de primeira; a forração será com papel de 1\$500 para ás salas e até 1\$ para os outros commodos, 24º.) As calçadas internas em redor das casas serão bem cimentadas; as da rua serão feitas de accordo com as exigencias da Prefeitura; os muros assim como o embasamento das casas levarão um reboco de cimento e areia (1 X 5) á vassourinha. A rua, para a avenida futura, além dos passeios, será calçada; 4º. O 1º contractante obriga-se a não alterar as disposições e existencia acima especificadas, sob pena de demolir o que tiver feito, fóra das condições do presente contracto e da planta que é do mesmo parte integrante, sem direito á indemnização alguma; obriga-se ao perfeito acabamento das obras e, por isso fará o que, por demissão, não constar desse contracto, obriga-se a submeter á apreciação do proprietario, ou seu fiscal, todos os materiaes, antes de os empregar, não podendo sub-empregar qualquer das obras contractadas; 5º. O 1º contractante obriga-se a pagar 15\$ por dia

e por casa pelo tempo em que exceder ao prazo para a conclusão das obras e entrega das chaves, o qual é de seis mezes, a contar da data da licença. 6ª. Por conta do 1º contratante, correrão todas as licenças, plantas e multas. 7ª. O 2º contratante obriga-se a pagar pelas obras contractadas a quantia de setenta e cinco contos de réis, pela forma seguinte: 1ª, 15 % quando estiver assente o vigamento e respaldado, estando os predios seguros em companhia indicada pelo proprietario, e pelo valor das obras; 2ª, 15 % quando estiverem cobertas todas as casas com as calhas assentes e na obra os frisos do soalho expostos a seccar; 3ª, 20 % quando estiverem as casas divididas, torradas e assoalhadas e os muros levantados; 4ª, 25 % quando toda a esquadria estiver assente, assim como as grades, portões, e installada a luz electrica; 5ª, 25 % quando estiverem promptas com «habite-se» da Hygiene e da Prefeitura; 8ª. Sob nenhum pretexto o 1º contratante poderá exigir qualquer outro pagamento ou indemnização fóra do que vai positivamente especificado, na clausula anterior. Finalmente, pelos outorgantes, foi dito que, por estarem de pleno accordo com as estipulações supra, aceitavam a presente escriptura, como está redigida obrigando-se cada um por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente escriptura boa, firme e valiosa a todo tempo. Pagou-se de sello 82\$500. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida, ás partes, e ás testemunhas, e achando-a conforme, a aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Alberico Dias de Moraes e João Torres da Silva. Eu, Alfredo Barreto Pereira Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Mario Queiroz, tabellião interino, a subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1914. Joaquim Seabra Ramalho, Rivadavia da Cunha Corrêa, Alberico Dias de Moraes, João Torres da Silva. (Inutilizadas cinco estâmpilhas no total de 82\$500). Transladada no mesmo dia, mez e anno de sua data. E eu, Mario Queiroz, tabellião interino, a subscrevo e assigno em publico o raso.

Em testemunho da verdade, estava o signal publico.—
Mario de Queiroz.

Livro n. 187, folhas n. 40 — Escripura de contracto que para construcção da casa, entre si fazem Joaquim Seabra Ramalho, constructor e Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa.

Saibam quanto esta virem que no A. N. N. S. J. C. 1914, aos 16 de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como outorgante Joaquim S. Ramalho, constructor, residente á rua N. S. de Copacabana, nesta Capital e como outorgado o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, advogado e proprietario, residente nesta cidade á rua Macedo Sobrinho n. 24, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabellião do que dou fé; hem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as mesmas testemunhas disse-me o outorgante que

tem justo e contratado com o outorgado encarregar-se da construção de 30 casas sob as clausulas e condições seguintes: 1.^a O contraente obriga-se a construir em terreno de propriedade do 2.^o contraente á rua Barão de Bom Retiro ns. 115 e 117, no Engenho Novo, 30 casas para residencia; 2.^a As casas serão construidas do inteiro rigor, digo, inteiro accordo com a planta, que indo por ambos os contractantes assignada, fará parte integrante deste contracto. 3.^a A construção das casas obedecerá ás seguintes exigencias e prescripções ás quaes o 1.^o contraente não poderá fugir em caso algum: 1.^a Terraplanagem de modo que as aguas tenham curso natural para a rua e praça, tendo estas declividade para o rio. A declividade para o rio será artes da construção marcada pelo proprietario, regulando-se por ella a elevação das soleiras das casas e respectivo aterro dos quintaes; 2.^a Alicerces — Serão de pedra em matações, collocados, matando junta e bem calcados e terão 0^m,70 de largura por 0^m,70 de profundidade, os alicerces dos puxados serão construidos pela mesma fórma e terão 0^m,60 × 0^m,60; os dos muros 0^m,40 × 0^m,50 de profundidade não podendo o constructor encher as fundações sem que estas tenham sido examinadas pelo fiscal das obras. 3.^a Baldrames — Serão de pedra até o vigamento e terão 0^m,50 de largura; 4.^a Argamassa — Será de 1 de cal de marisco para 3 de saibro, tanto para as paredes de tijolo como para as fundações. Junto ao amassadouro o empreiteiro terá sempre um troço de saibro e cal, na proporção, proporção acima em um volume nunca menor de 10^m,3; 5.^a A superficie do solo e dos alicerces levará uma camada de concreto de 0^m,15 de espessura, feito de 1 centimetro, 3 de areia lavada e 5 de pedra britada, de accordo com o regulamento da construção e de hygiene, sendo o cimento a empregar em toda a obra de uma das seguintes marcas: Longuity Virsurgis ou Sol. 6.^a Cantarias — Serão de cantaria bem lavrada todas as escadas das fachadas e as soleiras de todas as portas que dão para o exterior dos predios; 7.^a Grades — Serão de ferro batido as grades dos mezaninos; 8.^a Ladrilhos — Serão de fabricação nacional de duas côres, porém, com desenho. Todos os compartimentos a ladrilhar serão aterrados e armados em ferro e levarão a camada de concreto de que trata a clausula n. 5; 9.^a Vigamento — Serão de pinho de Riga 3 × 6, 3 pollegadas por 6, collocados a 0^m,50 de eixo a eixo, com os topos alcatoados, levando cada uma madre de pinho de Riga de 4 ½ pollegadas por 9; 10.^a Soalhos — Serão de pinho de Riga, em frisos de 0^m,10 de largura 1 pollegada de grossura, de macho e fêmea, pregado no macho, isto é, prego invisivel. Os rodapés serão de canella de 0^m,22, presos em facos á pequena distancia, sendo esses alcatoados; 11.^a Paredes — Serão de tijolo de boa qualidade e terão as dimensões indicadas na planta. As internas serão de madeiras de lei em frisos nunca maiores, de 0^m,10, com ripas de coqueiros, cinta de travamento, bem picados e cheios com a argamassa descripta acima; 12.^a Revestimento externo — Será de cal de marisco e o das fachadas

será de 1 de cimento por 3 de areia applicada sobre o emboco; 13°. Revestimento interno.—Serão de cal de marisco; 14°. Esquadrias.—A externa obedecerá ao estylo da planta e, será de pinho de Riga, almofadada com pinho westerwick com postigos de cedro, as tabeiras ou congoeiras serão de 0^m,03, no minimo; esta esquadrilla será presa a marcos de pinho de Riga, por 3 dobradiças em cada folha e terá pingadeiras, os peitoris serão de peroba de Campos ou de canella de 1°. As esquadrias serão feitas na obra com madeira, que deve estar serrada; almofadas, congoeiros e pinagios, na obra, quando fôr para a 2ª prestação; 15°. Esquadria interna.—Será almofadada de 2 folhas e dos mesmos pinhos; os portaes serão de pinho de Riga ou revestidos pelas duas faces, levando cimalha, ou de uma congoeira de 3 × 4 ½ com bite na aresta; 16°. Ferragens.—Serão de boa qualidade os fechos de dobradiças de embutir e ao alcance da mão no postigo, levando 2 targetas de metal branco de 9 centímetros (0^m,09); 17°. Forros e barrotes.—Serão de pinho de Riga de 5 em congoeira de macho e femca, aparelhado com bite ao centro; os barrotes serão de 4 em congoeira, todos os commodos terão abas de 0^m,22, cimalha de 0^m,07 de balanço e aeríferos (grégas) de 0^m,07 de largura; 18°. Madeiramento.—Será de pinho de Riga, linha de tesoura e penduraes de 3 × 9, freichaes e terços de 3 × 4 ½, comieiras de 3 × 6, cepos de 20 em congoeira; a lenha será franceza legitima Roux Frères ou Pierre Lacedeman, as tesouras levarão braçadeiras de ferro batido; 19°. Calhas e conductores.—Serão de cobre de 12 linhas, assim como todos os canos de esgoto de agua, as voltas serão em curvas não em joelho; 20°. Installação de agua e esgoto.—Será feita como indica a planta, levando cada bacia um tampo de madeira envernizada, cada casa terá uma caixa dagua com a capacidade de 600 litros, della sahindo toda a ramificação de accôrdo com o regulamento das Obras Publicas; cada cosinha terá uma bacia, de louça Clark n. 2, em mesa com tampo de marmore, com 0^m,03 de grossura, com resalto de torneira de 7/8; cada casa terá um lavatorio para mãoãs no logar que o proprietario indicar. Chuveiro. As casas pequenas terão fogão n. 6, as grandes n. 5, com cano de ferro galvanizado; cada cozinha terá prateleiras no logar indicado; 21°.—Luz. Terá installação electrica com material americano, correndo sua fachada entre a architrave e a cimalha o tubo de metal flexivel dentro da parede, e a este tubo servirão os fios para cada casa; cada commodo levará um pendente de fio flexivel, com roseta, *abat-jour* de porcellana, aranha e sachet de mteal com chave e lampadas de 25 velas; 22°.—Pintura. Será a oleo a tres de mão em tudo que fôr madeira, as casinhas e latrinas serão caiadas; a pintura externa será a fresco, grades a aluminio; os nós serão queimados duas vezes com verniz Knoking de primeira. A forração será com papel de 1\$500 para salas e até 1\$ para os outros commodos; 23°.—Calçadas internas. As calçadas em redor das casas serão bem cimentadas, assim como as da praça e ruas. A praça e ruas serão calçadas a parallelepipedos

tendo no centro uma columna de dois pendentes para illuminação electrica, com chaves independentes e mareador proprio; 24.º — Muros. Serão de pedra até o nivel e sólo e depois de tijolo de uma vez; levarão uma barra de cimento e areia a vassourinha um por cinco. A muralha de sustentação será de pedra, cimento e areia; e terá 0^m,70 de largura com extensão indicada na planta, os alicerces serão feitos de accordo-com as exigencias do terreno; 25.º — O 1.º contrahente obriga-se a não alterar as disposições e exigencias acima especificadas sob pena de demólrir o que tiver feito fóra das condições, do presente contracto e da planta e da mesma parte integrante sem direito a indemnização alguma obriga-se ao perfeito acabamento das obras contractadas e por isso fará o que por omissão não conste deste contracto; obriga-se a submeter a apreciação do proprietario ou de um fiscal todos os materiaes antes de se empregar não podendo sub-empregar que estas tenham sido examinadas pel offical das obras; qualquer das obras contractadas. 5.º O 1.º contrahente obriga-se a pagar 15\$ por dia e por casa pelo tempo que exceder ao prazo para a conclusão das obras e entrega das chaves, o qual é de oito mezes a contar da data da licença. 6.º Por conta do 1.º contrahente correrão todas as licenças, plantas e multas. 7.º O 2.º contrahente obriga-se a pagar pelas obras contractadas a quantia de 168:000\$ pela fórmula seguinte: 1.º, 15 % quando estiver assente o vigamento e respaldado, estando os predios seguros em companhia indicada pelo proprietario e pelo valor das obras; 2.º, 15 % quando estiverem cobertas todas as casas, com as calhas assentes e na obra os trisos do soalho expostos a seccar; 3.º, 20 % quando estiverem as casas divididas, torradas e assoalhadas e os muros e a muralha levantados; 4.º, 25 % quando toda a esquadria estiver assente, assim como as grades e portões e installada a luz electrica; 5.º, 25 % quando estiverem promptas com o «habite-se» da Hygiene e da Prefeitura. 8.º Sob nenhum pretexto o 1.º contrahente poderá exigir qualquer outro pagamento ou indemnização fóra do que vae positivamente especificado na clausula ás testemunhas e achando-a contrahente mo foi dito que, por estarem de pleno accordo com as estipulações supra, acceitaram a presente escriptura como se acha redigida, obrigando-se cada um por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente escriptura a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas, digo no livro. A propriedade onde vão ser construidas as casas acima referidas acha-se quite do imposto predial do 1.º semestre do corrente anno, como se vê do conhecimento sob n. 47.488, do que dou fé. Pagou-se de sello 184\$800. Assim o disseram o me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Alberico Dias de Moraes e Jacintho M. F. Cunha.

Eu, Alfredo B. P. Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Mario Queiroz, tabellião interino, a subscrevi. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1911. — *Joaquim Seabra Ramalho*. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*. — *Alberico Dias de Moraes*. — *Jacinto M. T. Cunha*. (Inutilizadas estampilhas no total de 184\$800.) Trasladada hoje. Eu, Mario Queiroz, tabellião interino, a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Mario Queiroz*.

Extracto

Credora — D. Rosina Michel, capitalista, residente em França.

Devedor — Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, casado com D. Maria Umbelina da Cunha Corrêa, segundo o regimen de separação de bens, por escriptura ante-nupcial, lavrada nestas notas, em 17 de maio de 1906, e com outorga da mesma, proprietarios, residentes nesta cidade.

Titulo — Escriptura publica de 19 de julho de 1910, lavrada nas notas do tabellião Ibrahim Machado.

Valor — 80:000\$ e mais 12:000\$ de pena convencional.

Vencimento — Em 19 de julho de 1915.

Juros — De 10 % ao anno, pagaveis por semestres vencidos.

Freguezia — Do Engenho Novo.

Rua e numero — Rua Barão do Bom Retiro n. 53, antigo 29, e outr'ora 21, na esquina da rua Conselheiro Jobim.

Caracteristicos — O predio n. 53, antigo 29, edificado dentro de um terreno que mede 88 metros de frente para a rua Barão do Bom Retiro, fazendo canto com a rua Conselheiro Jobim, por onde tem 250 metros de frente, é do sobrado, com seis janellas e uma porta no andar terreo e sete janellas no sobrado, portas de madeira, tendo um puxado formado de pilares de frontal de tijolo, com porta e tres janellas de cada lado e outras dependencias, confrontando pela frente com a citada rua Barão do Bom Retiro, por um lado e fundos com quem de direito, e pelo outro com a rua Conselheiro Jobim, por onde tambem faz frente, bem como as demais construcções que nos terrenos estão fazendo e vierem de futuro a fazer.

Averbação

Conta do titulo que a Companhia Amparo Industrial, com sede nesta cidade, credora do outorgante devedor, pela quantia de 20:000\$, garantida com hypoteca dos immoveis acima descriptos, como tudo consta da escriptura de 3 de fevereiro do corrente anno, lavrada nestas notas, e que, tendo recebido no acto a referida somma, bem como os seus juros, deu ao

referido devedor plena e rasa quitação da divida, autorizando o cancellamento da inscripção da referida hypotheca no Registro Geral Hypothecario do 1º districto.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1911.— Por procuração, *M. Abreu*.

Escriptura de divida com obrigações e hypotheca de immoveis, que fazem o Sr. Rivadavia da Cunha Corrêa e sua mulher a D. Rosina Michel, na fôrma abaixo.

Saibam, quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1910, aos 19 de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram partes justas e contractadas como outorgante devedor o Sr. Rivadavia da Cunha Corrêa, casado com D. Maria Umbelina da Cunha Corrêa, segundo o regimen de separação de bens, por escriptura anti-nupcial lavrada nestas notas, em 17 de maio de 1906, e como outorgado da mesma, proprietario, residente nesta cidade, e como autora credora D. Rosina Michel, capitalista, residente em França, neste acto representada pelo seu bastante procurador o Sr. José Maria Leilão da Cunha, em virtude dos poderes da procuração que exhibiu e se registra nesta data no livro de registro respectivo deste cartorio, do que dou fé, os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabellião conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante me foi dito que, precisando da quantia de 80:000\$ para occorrer ao pagamento da construcção das 11 casas que mandou construir pelo constructor Joaquim Seabra Ramalho, nos terrenos que desmembrou da chacara de sua exclusiva propriedade, situada á rua Barão do Bom Retiro n.º 53, antigo 29 e outrora n.º 21, a* pediu por emprestimo á outorgada que com elle concordou emprestal-o debaixo das condições que adiante se estipularão e pelas quaes reger-se-ha o referido emprestimo durante a vigencia de seu prazo a saber: 1.ª O presente emprestimo se effectuará por prestações e pela seguinte fôrma: a 1ª, de 3:000\$, que o outorgante confessa ter recebido neste acto, em moeda corrente contada a certa por mim tabellião e as testemunhas do que dou fé, a 2ª, de 11:550\$, será paga ao outorgante quando estiverem assentos o vigamento e respaldados os 11 predios que acima forem prescriptos; a 3ª, de quantia igual á 2ª prestação, se effectuará quando estiverem cobertos os sobreditos 11 predios e com as suas calhas assentes e expostos a seccar os frisos para os soalhos dos mesmos predios; a 4ª de 15:400\$, será paga quando estiverem feitas as divisões dos 11 predios forrados e assoalhados e levantados seus respectivos muros; a 5ª, de 19:250\$, se fará effectuar quando estiverem assentes toda a esquadria assim como as grades e portaes de ferro de cada um dos predios e concluida a installação para a luz electrica de que serão elles providos; a 6ª e ultima tambem

de 10:250\$ effectuar-se-ha quando promptos todos os predios e depois da entrega das respectivas chaves e com ellas o certificado das autoridades sanitarias e municipaes, autorizando a habitação. De cada uma das sobreditas prestações dará o outorgante recibo á outorgada de modo que possa esse provar por meio deste, haver pago integralmente o empréstimo de 80:000\$, que ora é feito ao outorgante. Não obstante acharem-se assim determinadas as épocas que se tornarão effectivos os pagamentos das sobreditas prestações, reserva-se á outorgada o direito de mandar examinar por perito de sua confiança, e antes de pagal-as, si as obras de construção dos alludidos predios estão sendo feitas de accôrdo com as condições do respectivo contracto de empreitada e si laes recebimentos obedecem ao que nelle se estipulou. 2.^a O prazo para o vencimento do empréstimo é de cinco annos, a contar da data da presente escriptura, devendo o pagamento ser feito em prestações annuaes de 20 % sobre o valor do empréstimo, podendo no entanto ser remida a divida de uma só vez ou mesmo, amortizada com somma superior á que acima ficou convenionada. 3.^a A importancia mutuada vencerá desde já os juros de 10 % ao anno, pagaveis por prestações semestraes, vencidas e com toda a pontualidade nos seus respectivos vencimentos. 4.^a A falta de pagamento dos juros nos seus vencimentos dará logar á rescisão da presente escriptura para tornar-se exigivel desde logo a divida por inteiro, sendo por tal motivo elevada para 15 % ao anno a sua taxa annual dos mesmos juros até final liquidação da divida. 5.^a O outorgante obriga-se a conservar em perfeito estado os predios que ora vae hypothecar, fazendo nelles todas as obras e reparações de que venham a carecer; cumprir todas as exigências que lhe forem notificadas pelas autoridades sanitarias e municipaes; pagar á bocca do cofre todos os impostos a que elles estão ou vierem a estar sujeitos, quer federaes, quer municipaes; tel-os sempre quites do premio contra os riscos do incendio, raio ou suas consequencias, sendo o seguro feito em companhia de inteira confiança da outorgada. É licito á outorgada fazer qualquer dos pagamentos constantes da presente clausula ou mesmo cumprir e pagar qualquer das outras obrigações nella contidas, desde que o outorgante não as faça, bastando acharem-se os conhecimentos e recibos em poder da outorgada para provar esta a divida eventual figurada, a qual será accrescida ao capital para vencer igual premio. 6.^a São conferidos á outorgada e por este mesmo instrumento plenos e especiaes poderes para todos os fins da clausula 5.^a e mais os de procuração em causa propria para no caso de sinistro nos predios hypothecados receber da companhia seguradora a importancia segurada, pagando-se com o producto de tal recebimento de tudo quanto lhe estiver devendo o outorgante por motivo das condições da presente escriptura restituindo-lhe o saldo ou reclamando delle qualquer differença que occasionar possa a liquidação da divida

feita por tal motivo. 7.º No caso de incendio dos predios ora hypothecados e que a companhia seguradora prefira reconstruil-os em vez de pagar a importancia segurada, não cessarão por tal motivo os pagamentos dos juros da divida durante o prazo de reconstrucção, devendo ser estes sempre pagos nas épocas dos seus vencimentos, de accordo com o que se convencionou pela clausula 3.ª desta escriptura. 8.ª Não obstante o que acima ficou convencionado, haverá logar para rescisão a presente escriptura e seu respectivo prazo, desde que se verifique qualquer dos seguintes casos; a) impon-tualidade do pagamento dos juros da divida nos seus respec-tivos vencimentos; b) falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes da clausula 5.ª; c) qualquer execução movida contra o outorgante, a qual possa recair sobre os immoveis em hypotheca por esta escriptura ou acções rescisórias intentadas contra o mesmo; d) desapropriação dos im-moveis no seu todo ou em parte quer por utilidade ou por outra qualquer causa. 9.ª O outorgante elege o fóro do pre-sente contracto para nelle responder pela divida, desistindo desde já de qualquer outro que de futuro possa vir a ter. 10.ª Si, para a cobrança da divida no vencimento de seu prazo ou porque tenha sido este rescindido por culpa do outor-gante na infracção de qualquer das alíneas da clausula 8.ª, tiver a outorgada necessidade do emprego de meios judiciaes, obriga-se o outorgante a pagar á outorgada, além dos juros da móra e custas, mais uma multa de 15 %, contados sobre o valor do empréstimo a título de pena convencional ajusta-da e independente de interpellação judicial, multa essa ora avaliada em 12:000\$000. 11.ª Para garantir o integral paga-mento da divida, seus juros, móra, multa, custas e demais despezas feitas pela outorgada para completa segurança do seu direito creditorio, hypotheca-lhe especialmente o outor-gante os predios e terrenos de sua exclusiva propriedade situados á rua Barão do Bom Retiro n.53, antigo 29 e ou-trora 21, na esquina da rua Conselheiro Jobim, freguezia do Engenho Novo, que adquiriu por compra que faz a D. Eu-gonia Marecondes de Jobim Porto, por escriptura de 3 de fe-vereiro do corrente anno, lavrada nestas notas, bem como as demais construcções que nos referidos terrenos se estão fa-zendo e vierem de futuro a fazer. O predio n. 53, antigo 29, edificado dentro de um terreno, que mede 88 metros de frente para a rua Barão do Bom Retiro, fazendo canto com a rua Conselheiro Jobim, por onde tem 250 metros de frente, é de sobrado com seis janellas e uma porta no andar terreo, sete janellas no sobrado, portaes de madeirã, tendo um puxado formado de pilares de frontal de tijolo com portas e tres ja-nellas de cada lado e outras dependencias, confrontando pela frente com a citada rua Barão do Bom Retiro, por um lado esquerdo com quem de direito e pelo outro, com a rua Senador Jobim, por onde tambem faz frente. Declarou o outorgante que é casado pelo regimen de separação de bens, que não tem responsabilidade alguma determinativa de hypothecas legaes

ou judiciaes que possam onerar as propriedades ora hypothecadas, as quaes se acham livres de quaesquer onus, pensão ou fóro, a excepção da hypotheca de que acham elles gravados e que abaixo é distractada — Presente a este acto a Companhia Amparo Industrial, com séde nesta cidade, neste acto representada por seu director-presidente Sr. Arthur Leandro de Araujo Costa, este conhecido pelo proprio de mim tabellião e das mesmas testemunhas do que dou fé, por elle me foi dito perante as mesmas testemunhas que, tendo a supracitada companhia se constituido credora do outorgante, pela quantia de 20:000\$, garantida a divida com a hypotheca dos immoveis acima descriptos, como tudo consta da escriptura de 3 de fevereiro do corrente anno, lavrada nestas notas e que tendo recebido neste acto e em moeda corrente a referida somma, bem como os seus juros, dava ao referido mutuario plena e rasa quitação da divida, autorizando por este instrumento o cancellamento da inscripção da referida hypotheca no registro geral hypothecario do 1º districto. Pela autora, por seu representante, foi dito que accitava a presente escriptura como se acha redigida. O immovel referido não está sujeito ao pagamento do imposto predial do corrente semestre, por estar com a nota e vacancia. Pagou-se de sello 101\$200. Assim o disseram e me pediram que langesse em minhas a presente escriptura, a quem sendo lida ás partes e ás testemunhas declarou em tempo o autor, que a pena convencional será calculada sobre a importancia do emprestimo effectivamente devido na occasião da liquidação judicial e achando-a conforme, a accitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Augusto Cesar Guimarães e Jacintho T. Cunha. Eu, Mario Queiroz, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, a subscrevi. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910.—Rivadavia da Cunha Corrêa.—Maria Umbelina da Cunha Corrêa.—M. Arthur L. de Araujo Costa.—M. José Maria Leitão da Cunha.—Augusto Cyn. Guimarães.—Jacintho M. T. Cunha. (Inutilizadas estampilhas, no total de 101\$200. Traslada da hoje. Eu, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico), de verdade.—*Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.*

Extracto:

Credora: D. Rosina Michel, capitalista, residente em França.

Devedor: Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, casado com D. Maria Umbelina da Cunha Corrêa, segundo o regimen de separação de bens por escriptura antinupcial, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, em 17 de maio de 1906, com outorga da mesma, proprietarios residentes nesta cidade.

Título: Escriptura publica de augmento de divida com obrigaçáo e hypotheca de 16 de setembro de 1911, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado.

Valor: 150:000\$, effectuado em duas prestações, a primeira de 120:000\$, recebida no acto, e a segunda, dentro do prazo de cinco mezes da data do titulo e de 30:000\$, e 15 % de pena convencional, avaliada em 32:500\$000.

Vencimento: Em 16 de setembro de 1921.

Juros: 8 % ao anno, pagos por prestações semestraes, vencidas.

Freguezia: do Engenho Novo.

Rua e numeros: Barão de Bom Retiro n. 53, antigo 29 e outr'ora 21, actualmente ns. 115 e 117, na esquina da rua Conselheiro Jobim.

Caracteristicos:

O predio n. 53, edificado dentro de um terreno que mede 88 metros de frente para a rua Barão de Bom Retiro, fazendo canto com a rua Conselheiro Jobim, por onde tem 250 metros de frente, é de sobrado, com seis janellas e uma porta no andar terreo e sete janellas no sobrado, portaes de madeira, tendo um puxado formado de pilares de frontal de tijolo, com porta e tres janellas de cada lado e outras dependencias, confrontando pela frente com a citada rua Barão de Bom Retiro, por um lado e fundos com quem de direito, e pelo outro com a rua Senador Jobim, por onde tambem faz frente, bem como as 21 casas já construidas no referido terreno e ainda mais todas as construcções que de futuro nelle fizer, de ora em diante.

Consta do titulo que, já sendo o Dr. Rivadavia Corrêa devedor á mesma credora, por escriptura de 19 de julho de 1910, em notas do mesmo tabellião Ibrahim, da quantia de 64:000\$, por saldo de 80:000\$, visto ter amortizado 16:000\$, conforme a escriptura de 19 de julho do corrente anno, nas mesmas notas, divida garantida com a hypotheca da mesma propriedade acima descripta, conforme a escriptura de 19 de julho de 1910, acima mencionada; ficando estipulado que os 64:000\$ da divida antiga continuam vencendo o juro de 10 % ao anno e que o prazo de 10 annos, para o pagamento do augmento da divida, é tambem para o pagamento da primitiva divida, a contar desta data, sendo o pagamento dos juros e amortização della nas mesmas épocas e na mesma proporção de 10 %, fixadas para o novo emprestimo.

Rio, 21 de setembro de 1911.— Por procuração, *M. Abreu*.

Esriptura de augmento de divida com obrigação de hypotheca que fazem o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa e sua mulher a D. Rosina Michel, na fórmula abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1911, aos 16 de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram partes jusats e contractantes como outorgante devedor o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, casado com D. Unibelina da Cunha Corrêa, segundo o re-

gimen de separação de bens, por escriptura ante-nupcial, lavrada nestas notas em 17 de maio de 1906 e como outorgada da mesma, proprietario, residente nesta cidade, e como outorgada credora D. Rosina Michel, capitalista, residente em França, neste acto representada por seu bastante procurador o Dr. Emilio Marcher Nina Ribeiro, em virtude dos poderes da procuração já registrada a fls. 89 do livro n. 35, de escripturas deste cartorio, do que dou fé; os presentes, reconhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas que tambem conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E quanto ás mesmas testemunhas, pelo outorgante me foi dito por escriptura de 19 de julho de 1910, lavrada nestas notas se constituiu devedor da outorgada da quantia de 80:000\$, estando hoje essa divida reduzida a 64:000\$, pelo pagamento em amortização de 16:000\$, constante da escriptura de 19 de julho do corrente anno, tambem lavrada nestas notas, mas que, precisando de mais 150:000\$ para occorrer ao pagamento da construcção de mais trinta casas que contractou com o constructor Joaquim Seabra Ramalho, em terrenos que desmembrou da chacara de sua exclusiva propriedade, situada á rua Barão do Bom Retiro n. 53, antigo 29 e outr'ora n. 21, a pedir por emprestimo á outorgante que concordou emprestal-o, mediante as condições adeante estipuladas, a saber: 1.ª O emprestimo se effectuará em duas prestações, uma de 120:000\$ recebida neste acto pelo outorgante em moeda corrente, contada e certa perante mim tabellião e as testemunhas do que dou fé; e a 2ª de 30:000\$, dentro do prazo de cinco mezes, contados desta data para occorrer aos pagamentos finaes das construcções que constituem o objecto desse emprestimo. 2.ª O prazo para o vencimento do emprestimo é de 10 annos, a contar da data da presente escriptura, devendo o pagamento ser feito em prestações annuaes de 10 % sobre o valor do emprestimo, podendo no entanto ser remida a divida de uma só vez, ou mesmo amortizada com somma superior á que acima ficou convencionada. 3.ª A importancia mutuada vencerá desde já o juro de 8 % ao anno, pagavel por prestações semestraes vencidas e com toda a pontualidade nos seus respectivos vencimentos, ficando entendido que os juros dos restantes 30:000\$, da 2ª prestação do emprestimo, só começarão a correr depois delles entregues ao outorgante, mediante recibo, que fará parte integrante desta. 4.ª A falta de pagamento dos juros nos seus vencimentos dará logar a rescisão da presente escriptura, para se tornar exigivel desde logo a divida por inteiro, sendo por tal motivo elevada para 15 % ao anno a sua taxa annual dos mesmos juros, até final liquidação da divida. 5.ª O outorgante obriga-se a conservar em perfeito estado os predios, quer na hypothecca, fazendo todas as obras e reparos de que venham a carecer, cumprindo todas as exigencias que lhe forem notificadas pelas autoridades sa-

nitarias e municipaes, pagar á bocca do cofre todos os impostos á que estão ou vierem a estar sujeitos, quer federaes, quer municipaes, tel-os sempre quites com o premio dos riscos de incendio e raio ou as suas consequencias, sendo o seguro feito em companhia de confiança da outorgada. E' licito á outorgada fazer qualquer dos pagamentos constantes da presente clausula ou mesmo cumprir e pagar quaesquer das outras obrigações nella contidas, desde que a outorgante não o faça, bastando acharem-se os conhecimentos e recibos em poder da outorgada para provar estes a divida eventual figurada e que será accrescida do capital, para vencer igual premio. 6.ª São conferidos á outorgada e presente o mesmo instrumento, plenos e especiaes poderes para todos os fins da clausula 5ª e mais os de procuração em causa propria, para, no caso de sinistro nos predios hypothecados, receber da companhia seguradora a importancia segurada, pagando-se com o producto de tal recebimento de tudo quanto lhe estiver devendo o outorgante, por motivo das condições da presente escriptura, restituindo-lhe o saldo ou reclamando delle qualquer differença que occasionar possa a liquidação da divida feita por tal motivo. 7.ª No caso de incendio dos predios ora hypothecados e que a companhia prefira reconstruil-os. em vez de pagar a importancia segurada, não cessará, por tal motivo, o pagamento dos juros da divida durante o prazo da reconstrucção, devendo ser estes sempre pagos nas épocas dos seus vencimentos, de accôrdo com o que se convencionou pela clausula 3ª desta escriptura. 8.ª Não obstante o que acima ficou convencionado, dará logar á rescisão da presente escriptura e seu respectivo prazo, desde que se verifique qualquer dos seguintes casos: a) impontualidade do pagamento dos juros da divida no seus respectivos vencimentos; b) falta de cumprimento de qualquer das obrigações resultantes da clausula 5ª; c) qualquer execução movida contra o outorgante, a qual possa recahir sobre os immoveis dados em hypotheca, por esta escriptura ou acções rescisorias, intentadas contra o mesmo; d) desapropriação dos immoveis no seu todo ou em partes, quer por utilidade publica ou outra, qualquer; e) a não conclusão das construcções objecto do presente emprestimo, dentro de 10 mezes. 9.ª O outorgante elege o fóro do presente contracto para nelle responder pela divida, desistindo desde já de qualquer outro que, de futuro, possa vir a ter. 10ª. Si, para cobrança da divida no vencimento de seu prazo ou porque tenha sido rescindida por culpa do outorgante, na infracção de qualquer das alíneas da clausula 8ª, tiver a outorgada necessidade do emprego de meios judiciaes, obriga-se o outorgante a pagar á outorgada, além dos juros da móra e custas, mais uma multa de 15 %, contada sobre o valor do emprestimo, a titulo de pena convencional, ajustada e independente da interpellação judicial, multa essa que, digo, essa fóra avaliada em 22:500\$000. 11ª. Para garantir o integral pagamento da divida, seus juros, multa, custas e

demais despezas feitas pela outorgada para completa segurança do seu direito creditario, hypotheca-lhe especialmente o outorgante os predios e terrenos de sua exclusivapropriedade, situados á rua Barão do Bom Retiro n. 53, antigo 29 e outr'ora 21, actualmente ns. 115 e 117, na esquina da rua Conselheiro Jobim, freguezia do Engenho Novo, deste districto, que adquiriu por compra que fez a D. Eugénia Marcondes Jobim Porto, por escriptura de 3 de fevereiro de 1910 lavrada nestas notas, bem como as 21 casas já construidas no referido terreno e, ainda mais todas as construcções que de futuro nelle fizer, de ora em diante. O predio n. 53, edificado dentro de um terreno que mede 88 metros de frente para a rua Barão do Bom Retiro, fazendo canto com a rua Conselheiro Jobim, por onde tem 250 metros de frente, é de sobrado, com seis janellas e uma porta no andar terreo e sete janellas no sobrado, portaes de madeira, tendo um puxado formado de pilares de frontal de tijolo, com portas e tres janellas de cada lado e outras dependencias, confrontando pela frente com a citada rua Barão de Bom Retiro, por um lado e fundos com quem de direito e pelo outro com a rua Senador Jobim, por onde tambem faz frente. Os 460:000\$ da divida antiga continuam vencendo o juro de 10 % ao anno tendo da mesma pago os juros vencidos até hoje, para a uniformidade dos pagamentos de juros por semestres vencidos das duas quantias. Declarou o outorgante que é casado pelo regimen de separação de bens, que não tem responsabilidade alguma determinativa de hypothecas legaes ou judiciaes que possa onerar as propriedades ora hypothecadas, as quaes se acham livres de quaesquer onus, pensão ou fóro, á excepção da hypotheca já feita á outorgada e que no principio desta se declara. Pela outorgada, por seu representante, foi dito que acceitava a presente escriptura como se acha redigida. Os immoveis ns. 115 e 117 e 11 das 21 casas já construidas estão quites do imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio, como se vê dos conhecimentos sob ns. 47.657 a 67.666, inclusive o conhecimento n. 67.543, sendo que as 10 casas restantes ainda não foram collectadas por terem sido alugadas este mez, do que dou fé. Pagou-se de sello 190\$300. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas, ficou tambem estipulado que o prazo de 10 annos é tambem para o pagamento da primitiva divida, a contar desta data, sendo o pagamento dos juros e amortização della nas mesmas épocas e na mesma proporção de 10 % fixadas para o novo emprestimo; e achando-a conforme, a acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Jacintho T. da Cunha e Manoel Abreu. Eu, Alfredo B. P. Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Marió Queiroz, tabellião publico, a subscrevi. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1911.

— Rivaldavia da Cunha Corrêa. — Maria Umbelina da Cunha Corrêa. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Manoel Abreu. — Ja-

cintho T. Cunha (inutilizadas estampilhas no total de 190\$000).
Trasladado hoje. Eu, Mario Queiroz, tabellião interino, a sub-
screvo e assigno em publico e raso.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.—
Mario Queiroz.

Registro geral e das hypotheças — 1º districto.

Notas referentes a escriptura de 16 de novembro de 1911,
em notas do 5º officio, em que são: outorgantes devedores,
Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa e sua mulher, e outorgada
credora, D. Rosalina Michel.

N. 29.528 — Pag. 162 v. — Protocollo n. 1 K.

Apresentado no dia 22 de setembro de 1911, das 12 ás
6 horas. — O official, *João Kopke.*

Registrado no livro n. 2 LL, da inscripção especial, á
pag. 212, sob o numero de ordem 28.262.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1911. — O official, *João
Kopke.*

Averbado o augmento, a que se refere o titulo, no livro
2 KK, da inscripção especial, á pag. 207, sob o n. 27.662 —
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1911. — O official, *João
Kopke.*

Emolumentos regimentaes: Réis, 52\$300 (cincoenta e dous
mil e trezentos réis). — *João Kopke.*

Certifico que é a constante do titulo a segunda hypotheça
sobre o immovel, a que o mesmo se refere, sendo a primeira
do livro 2 KK, de inscripção especial, á pagina 207, numero
27.662, constituida pelo devedor pela escriptura de 19 de
julho de 1910, em notas do 5º officio, em favor da credora, em
garantia da divida de réis 80:000\$ (oitenta contos de réis),
reduzida a réis 64:000\$ (sessenta e quatro contos de réis),
por escriptura de quitação parcial de 19 de julho ultimo, nas
mesmas notas. — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1911. —
O official, *João Kopke.*

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. Ilmo. Sr. Rivadavia
da Cunha Corrêa. Nesta. Em conta com o Banco da Provincia
do Rio Grande do Sul — Rio de Janeiro:

1912:

	Devo	Haver
Março 4 n commissão de ½ % S R		
100:000\$, valor do cre- dito a descoberto que lhe abrimos hoje neste banco	500\$000	
Saldo devedor transferido hoje de sua c corrente, sob aviso.....	11:864\$900	
18 s Cheque n. 14.271....	8:000\$000	

1912:

		Ouro	Papel
Abril	18 s Cheque n. 14.272....	20:000\$000	
	23 s Cheque n. 14.273....	7:000\$000	
Maio	17 s Cheque n. 14.275....	22:000\$000	
	29 De balanço.....	—	69:364\$960
		<hr/>	<hr/>
		69:364\$960	69:364\$960
		<hr/>	<hr/>
	29 Seu debito nesta data S. E. ou O.....	69:364\$960	

Novos documentos

L. 185, fls. 48 v. Escripção de equitação parcial e ratificação de hypotheca que faz D. Rosina Michel ao Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa. Saibam quantos esta virem que no A. N. N. S. J. C. 1911, e perante mim tabellião, compareceram, como outorgante, D. Rosina Michel, neste acto representada por seu procurador, Sr. Emilio M. Nina Ribeiro, pelos poderes da procuração, seguida a fls. 89 do livro de registro sob n. 35, deste cartorio, do que dou fé, e, como outorgado, o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, representado por seu procurador, Alberico Dias de Moraes, pelos poderes da procuração especial que exhibiu e se registra nesta data no respectivo livro de registros deste cartorio, do que dou fé; aquella residente em França e este nesta cidade, sendo os presentes reconhecidos pelas proprias duas testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas de mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as mesmas testemunhas disse-me a outorgante, por seu representante, que recebendo neste acto do outorgado, por seu representante, a quantia de 20:000\$, sendo 4:000\$, juros correspondentes ao semestre hoje vencido e 16:000\$ de amortização de capital, nos termos da escriptura de 19 de julho de 1910, lavrada neste cartorio, cuja importancia foi recebida do procurador do outorgado, em moeda corrente, pela outorgante, por seu representante, que contou e disse certa, perante mim, tabellião, e as testemunhas, do que dou fé e de que dei quitações ao mesmo outorgado, ficando, assim, o seu credito reduzido a 64:000\$, garantido com a hypotheca do predio á rua Barão do Bom Retiro n. 53, antigo 29, e antes 21, esquina da rua Conselheiro Jobim, á freguezia do Engenho Novo, desta cidade, descripto na alludida escriptura, que ractificam, a qual subsiste em inteiro e pleno vigor, e da qual a presente fica fazendo parte integrante para os effeitos de direito. Pelo outorgado, por seu representante, foi dito que accetava a presente escriptura como se acha redigida. O predio referido está quite do imposto predial do 1º semestre do corrente exercicio,

como se vê do conhecimento n. 47.488, exhibido, do que dou fé. Não paga sello da quitação parcial, pagando-se 4\$400 correspondentes aos juros ora recebidos, do que dou fé. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas, Alberto Bernardes da Silva e Jacintho M. T. Cunha. Eu, Alfredo B. Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Mario Queiroz, tabellião interino, a subscrevo. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911.— P. P. de D. Rosina Michel, Emilio M. Nina Ribeiro, Alberico Dias de Moraes, Alberto Bernardes da Silva, Jacintho M. T. Cunha. (Inutilizadas estampilhas no total de 4\$400.) Trasladas hoje. Eu, Mario Queiroz, tabellião interino, a subscrevo e assigno, em publico e razo. Em testemunho da verdade, Mario Queiroz. Inutilizadas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis.

Modelo n. 4. Registro Geral e das Hypothecas, 1º districto. Notas referentes á averbação da escriptura de 19 de julho de 1911, em notas do 5º officio, na qual são: outorgante D. Rosina Michel, e outorgado, o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa.

N. 29.443. Pagina 150 v. Protocollo n. 1 K. Apresentado no dia 4 de agosto de 1911, das 6 ás 12 horas. O official, *João Kopke*. Averbado no livro 2 KK da inscripção especial á pagina 207, sob o n. 27.662, o cancellamento parcial a que se refere o titulo. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911. O official, *João Kopke*. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.— *Kopke*, sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis. Emolumentos regimentaes, 10\$000. Dez mil réis.— *Kopke*.

Averbação. Tendo D. Rosina Michel, por escriptura de quitação parcial, de 19 de julho de 1911, lavrada em notas do tabellião I. Machado, recebido do Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa vinte contos (20:000\$), sendo 4:000\$ de juros correspondentes ao semestre hoje vencido e 16:000\$ de amortização de capital, nos termos do contracto hypothecario de 19 de julho de 1910, lavrado no mesmo tabellião, de cuja divida lhe deu quitação, ficando, assim, o seu credito reduzido a 64:000\$, mesma quantia hypothecaria, subsistindo a primitiva escriptura, em pleno vigor, como tudo consta e melhor se vê do titulo que faz objecto este extracto. Rio, 4 de agosto de 1911.— P. p. *João Torres da Silva*, sobre estampilha federal no valor de trezentos réis.

Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, bacharel pela Faculdade de Direito de S. Paulo, serventuario vitalicio do Quinto Officio de Notas da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Certifico que, revendo o livro de notas desse cartorio, sob n. 198, fls. 44 v., acha-se lavrada uma escriptura que ora me é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte: Escriptura de quitação parcial e ratificação de hypotheca entre

D. Rosina Michel e o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa. Saibaem quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e doze, aos dezeseite (17) de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram, como outorgante, D. Rosina Michel, capitalista, residente em Franca; ora representada por seu procurador, o Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro, em virtude dos poderes da procuração registrada a folhas oitenta e nove do livro numero trinta e cinco, deste cartorio, do que dou fé, e, como outorgado, o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, proprietario residente nesta cidade; os presentes residentes nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas de mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E, perante as mesmas testemunhas, disse-me a outorgante que, sendo credora actualmente do casal do outorgado, de duzentos e quatorze contos de réis (214:000\$), sendo sessenta e quatro contos (64:000\$), saldo da escriptura de dezenove (19) de julho de mil novecentos e dez (1910), ao juro de dez por cento (10 %) ao anno, e cento e cincoenta contos (150:000\$), do emprestimo contrahido pela escriptura de dezeseis (16) de setembro de mil novecentos e onze (1911); ao juro de oito por cento (8 %) ao anno, ambas lavradas em notas deste cartorio, cujo total da divida acha-se garantido com hypotheca dos predios e terrenos situados á rua Barão do Bom Retiro numero cincoenta e tres (53), antigo vinte e nove (29), e outr'ora vinte e um (21), tendo actualmente o numero cento e quinze e cento e dezeseite (115 e 117), esquina da rua Conselleiro Jobim, á freguezia do Engenho Novo, bem como de todas as demais casas já construidas e as ainda em construcção e respectivo terreno, constantes da ultima das escripturas referidas, e que recebendo neste acto do outorgado a quantia de trinta contos e seiscentos mil réis, sendo: amortização de dez por cento de ambas as dividas, vinte e um contos e quatrocentos mil réis, tres contos e duzentos mil réis, juros de dez por cento do primeiro emprestimo de seis contos, juros de oito por cento do segundo emprestimo, juros estes correspondentes ao semestre vencido a dezeseis do corrente mez e anno, cujo recebimento foi feito em moeda corrente, confada e certa, perante mim, tabellião, e as testemunhas, do que dou fé; dava por este instrumento quitação ao outorgado da amortização e juros ora recebidos, ficando assim o debito do casal do outorgado reduzido a cento e noventa e dous contos e seiscentos mil réis, sendo saldo do primeiro emprestimo cincoenta e sete contos e seiscentos mil réis, e saldo do segundo, cento e trinta e cinco contos de réis., subsistindo todas as demais clausulas das escripturas citadas, inclusive a garantia hypothecaria dos referidos immoveis para garantir os saldos devedores, fazendo a presente escriptura parte integrante daquella para os effeitos de direitos. Pelo outorgado foi dito que acceptava a presente escriptura, como se acha redigida. O immovel primitivo está quite do imposto predial do primeiro semestre do corrente

exercício, como se vê do conhecimento n. 49.030, exhibido, do que dou fé. Pagou-se de sello 11\$000. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas, declaro, em tempo que a outorgante D. Rosina Michel é neste acto representada por seu procurador substabelecido Alberto Bernardes da Silva, pelos poderes da procuração e substabelecimento ora exhibidos e que ficam nesta data registrados no respectivo livro de registros deste cartorio, do que dou fé e não pelo procurador a principio declarado, e de novo lida e achada conforme a acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Alberico Dias de Moraes e Manfredo Abreu. Eu, Alfredo Barreto Pereira Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, a subscrevo. Rio de Janeiro, dezeseite do setembro de mil novecentos e doze.— P. p. Alberto Bernardes da Silva, Rivadavia da Cunha Corrêa, Alberico Dias de Moraes, Manfredo Abreu. (Inutilizadas estampilhas, no total de 11\$000). Nada mais continha a outra escriptura, de onde fui extrahir esta certidão, que conferi. Subscrevo e assigno. Rio, 3 de março de 1913. Eu, tabellião, a subscrevo e assigno.— *Ibrahim Carneiro da Cruz Machado*. Inutilizadas estampilhas federaes, na importancia de 1\$200.

Escreptura de quitação parcial e ratificação do hypotheca entre D. Rosina Michel e o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa. Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1913, aos 17 de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram como outorgante D. Rosina Michel, capitalista, residente em França, ora representada por seu procurador Dr. Emilio Malcher Nina Ribeiro, *ex-vi* dos poderes da procuração já registrada a fl. 89 do livro n. 35 do registro deste cartorio, do que dou fé, e como outorgado o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa proprietario, e os presentes, residentes nesta cidade, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo esta de mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante, por seu procurador, me foi dito que sendo credora actualmente do outorgado da quantida de 192:600\$, sendo 42:600\$ saldo do primeiro emprestimo constante da escriptura de 19 de julho de 1910, ao juro de 10 % ao anno, e 150:000\$, saldo do segundo emprestimo contrahido por escriptura de 16 do setembro de 1911, ambas lavradas nestas notas, cujo total da divida se acha garantido com hypotheca dos predios e terrenos situados á rua Barão do Bom Retiro n. 53, antigo 29, antes 21, tendo actualmente os ns. 115 e 117, esquina da rua Conselheiro Jobim, freguezia do Engenho Novo, com todas as novas construcções e respectivo terreno e que, recebendo nesta

acto do outorgado a quantia de 29:530\$, sendo a de 21:400\$ de amortização annual vencida, 8:130\$, de juros de semestre ora vencido, sendo do primeiro emprestimo á razão de 10 %, 2:130\$ e do segundo á razão de 8 % ao anno, isto á 6:000\$, cujo recebimento foi feito em moeda corrente, contada e certa, perante mim, tabellião, e as testemunhas, do que dou fé, dava por este instrumento e na melhor fórma de direito quitação ao outorgado da amortização e juros ora recebidos, ficando assim o debito do outorgado reduzido a 171:200\$, subsistindo todas as demais clausulas das citadas escripturas, inclusive a garantia hypothecaria dos referidos immoveis para garantia dos saldos devedores, fazendo a presente escriptura parte integrante daquellas, que são ratificadas para todos os effeitos de direito. Pelo outorgado foi dito que accitava a presente escriptura nos termos em que está concebida. Os predios alludidos estão quites do imposto predial no primeiro semestre do corrente exercicio, como se vê dos conhecimentos n. 49.181, exhibido, do que dou fé. Pagou-se de sello novo mil e novecentos réis, relativamente ao juro recebido, não pagando sobre a parte do principal recebida, por tel-o sido feito nas escripturas a que esta se refere, do que dou fé. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, acceitaram e assignam, como as mesmas testemunhas Alberico Dias de Moraes e Alberto Bernardo da Silva. Eu, Rogerio de Freitas, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, a subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913 — Emilio M. Nina Ribeiro (sobre estampilha federal, do valor de dez mil réis) — Rivadavia da Cunha Corrêa, Alberico Dias de Moraes, Alberto Bernardo da Silva. Trasladada hoje. E eu, tabellião, subscrevo e assigno. — *Ibrahim Carneiro da Cruz Machado*, livro n. 211 e fl. 98.

Extracto — Averbção — Dona Rosina Michel, sendo credora do Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa da quantia de 192:000\$, sendo 42:600\$ do emprestimo contrahido por escriptura de 19 de julho de 1910, ao juro de 10 % e 150:000\$, saldo do emprestimo constante da escriptura de 16 de setembro de 1911, ambas em notas do 5º officio, cujo total da divida se acha garantido com hypotheca dos predios á rua Barão do Bom Retiro n. 53, antigo 29 e antes 21, tendo actualmente os ns. 115 e 117, esquina da rua Conselheiro Jobim, freguezia do Engenho Novo, com todas as novas construcções, por escriptura de 17 de setembro de 1913, em notas do 5º officio, recebeu a amortização annual de 21:400\$, e respectivos juros de 8:130\$, desta quantia dou quitação, ficando assim o seu credito reduzido a 171:200\$, subsistindo todas as demais clausulas e condições das citadas escripturas, que foram ratificadas, inclusive a garantia hypothecaria dos alludidos immoveis.

Escriptura de quitação parcial e ratificação de hypotheca, entre D. Rosina Michel e o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa.

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1914, aos 16 dias do mez de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, e perante mim, tabellião, compareceram como outorgante Dona Rosina Michel, capitalista, residente em Franca, ora representada por seu bastante procurador Dr. José Maria Leitão da Cunha, *ex-vi* dos poderes da procuração registrada a fls. 80 do livro n. 35 de registros deste cartorio, do que dou fé, e como outorgado o Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, proprio; os presentes, residentes nesta cidade, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabellião, conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura lioje distribuida. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante, por seu procurador, me foi dito que, sendo credora actualmente do outorgado, da quantia de 171:200\$, sendo 21:200\$, saldo do primeiro emprestimo constante da escriptura de 19 de julho de 1910, ao juro de 10 % ao anno, e 150:000\$, saldo do segundo emprestimo, contrahido por escriptura de 17 de setembro de 1911, ambas lavradas nestas notas, cujo total da divida aha-se garantido com hypotheca dos predios e terrenos situados á rua Barão de Bom Retiro n. 53, antigo 29 e antes 21, sendo actualmente os ns. 115 e 117, esquina da rua Conselheiro Jobim, freguezia do Engenho Novo, com todas as novas construcções e respectivo terreno e que recebendo neste acto do outorgado a quantia de 28:400\$, sendo a de 21:400\$ de amortização annual vencida, e 7:000\$ de juros do semestre vencido, sendo do primeiro emprestimo á razão de 10 % — 1:000\$ e do segundo á razão de 8 % ao anno, isto é, 6:000\$, cujo recebimento foi feito em moeda corrente, contada e certa, perante mim tabellião e as testemunhas, do que dou fé, dava por este instrumento e na mellhor fórma de direito, quitação ao outorgado da amortização e juros ora recebidos, ficando assim o debito do outorgado reduzido a 149:800\$, saldo do segundo emprestimo e portanto extincto o primeiro emprestimo constante da escriptura de 19 de julho de 1910, subsistindo todas as demais clausulas das citadas escripturas inclusive a garantia hypothecaria dos referidos immoveis para garantia do saldo devedor, fazendo a presente escriptura parte integrante daquellas, que são ratificadas para os effeitos de direito. Pelo outorgado foi dito que accetava a presente escriptura nos termos em que está concebida. Os predios alludidos estão quites do imposto predial no primeiro semestre do corrente exercicio, como se vê do conhecimento n. 54.230, exhibido, do que dou fé. Pagou-se de sello 8\$800, relativamente ao juro recebido; não pagando sobre o principal, por tel-o sido feito nas escripturas a que esta se refere, do que dou fé. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, que sendo lida ás testemunhas, achando-a conforme, accetaram e assignaram com as mesmas testemunhas, Alberico Dias de Moraes e Alfredo Barreto Pereira Pinto. Eu, Rogério de Freitas, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Thrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião,

a subscricao. Rio, 16 de setembro de 1914.—Dr. *J. M. Leitão da Cunha*. (Sobre estampilhas no total de 8\$800). Rivadavia da Cunha Corrêa, Alberico Dias de Moraes, Alfredo Barreto Pereira Pinto. Trasladaada hoje. Eu, tabellião, subscrevi e assigno.—*Ibrahim Carneiro da Cruz Machado*. Livro n. 222. Fl. 81 verso.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1914:

O Illmo. Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa. Nesta. Em conta com o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro:

Data	1912	Deve	Haver
Maio:			
29. Seu debito nesta data, conforme conta corrente.....		69:364\$960	
Junho:			
4. Recebido		—	3:000\$000
28. Juros de 7 % até 30 do corrente.		995\$130	
28. De balanço.....		—	67:360\$090
		<u>70:360\$090</u>	<u>70:360\$090</u>
Julho:			
4. A balanço.....		67:360\$090	
1. Cheque n. 14.276.....		14:000\$000	
9. Recebido		—	3:000\$000
9. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira, em Liège, em 23 de maio proximo passado, frs. 499,35, a \$600.....		299\$610	
4. Nossa commissão.....		3\$000	
17. Recebido		—	11:000\$000
17. Idem		—	13:500\$000
24. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira, em Liège, em 28 de junho proximo passado, frs. 498,65, a \$600.....		299\$190	
24. Nossa commissão.....		3\$000	

Data	Devo	Haver
Agosto:		
2. Pagamento como acima, em 2 de junho proximo passado, frs. 498,65, a \$595.....	296\$700	
2. Nossa comissão.....	3\$000	
8. Recebido	—	3:000\$000
30. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira em Liége, em 1 do corrente, frs. 500,40, a \$595.	297\$740	
30. Nossa comissão.....	3\$000	
Setembro:		
6. Recebido	—	4:000\$000
10. Idem	—	7:000\$000
11. Idem	—	8:500\$000
17. Cheque n. 14.277.....	30:000\$000	
27. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liége, em 2 do corrente, frs., 591 a \$597.	299\$100	
27. Nossa comissão.....	3\$000	
Outubro:		
5. Recebido	—	3:000\$000
30. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liége, em 2 do corrente, frs. 500,25 a \$597.....	298\$650	
30. Nossa comissão.....	3\$000	
Novembro:		
13. Recebido	—	2:500\$000
26. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liége, em 4 do corrente, frs., 499,75 a \$595.....	297\$350	
26. Nossa comissão.....	3\$000	
Dezembro:		
4. Recebido	—	2:500\$000
7. Idem	—	10:000\$000
16. Idem	—	2:872\$600

Data	Devo	Haver
19. Cheque n. 14.278.....	1:000\$000	
27. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 2 do corrente, frs., 499,25 a \$595	1:000\$000	
27. Nossa comissão.....	3\$000	
31. Nossa comissão de ½ % 100:000\$ valor do seu cre- dito, vencido hoje, e proro- gado para 31 de dezembro de 1913.....	500\$000	
31. Juros de 7 % até hoje.....	2:036\$100	
31. De balanço.....	—	46:432\$980
	<u>117:305\$580</u>	<u>117:305\$580</u>

1913

Janeiro:

1. A balanço.....	46:432\$980	
4. Recebido	—	2:350\$000
9. Idem	—	2:931\$000
21. Cheque n. 14.279.....	3:000\$000	—
23. Recebido	—	2:580\$000
31. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, Liège, em 3 do corrente, frs. 499,25, a \$596	297\$560	
31. Nossa comissão.....	3\$000	

Fevereiro:

6. Recebido	—	350\$000
11. Idem	—	3:050\$000
21. Idem	—	2:000\$000
27. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 1 do corrente, frs. 498,65, a \$596	297\$200	
27. Nossa comissão.....	3\$000	

Março:

6. Recebido	—	1:841\$000
8. Idem	—	3:500\$000
18. Cheque n. 14.280.....	8:280\$000	

Data	Devo	Haver
19. Recebido	—	1:000\$000
25. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em 1 do corrente, frs. 498,75, a \$597.....	297\$500	
25. Nossa comissão.....	3\$000	
Abril:		
3. Recebido	—	2:000\$000
14. Idem	—	1:000\$000
22. Cheque n. 24.661.....	5:000\$000	
28. Recebido	—	2:740\$600
28. Pagamento feito por sua conta em Liège, a José Alexandre Teixeira de Mello, em 1 do corrente, frs. 498,65, a \$604	301\$180	
28. Nossa comissão.....	5\$000	
Maio:		
7. Recebido	—	4:000\$000
9. Idem	—	2:289\$000
10. Idem	—	2:786\$000
27. Idem	—	1:900\$000
Junho:		
3. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 2 do mez proximo passado, frs. 498,75, a \$600.....	299\$250	
3. Nossa comissão.....	3\$000	
5. Recibido	—	780\$000
28. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 2 do corrente, frs. 408,75, a \$604.....	301\$250	
28. Nossa comissão.....	3\$000	
30. Juros de 9 %, até hoje.....	1:628\$810	
30. De balanço.....	—	29:049\$380
	<u>66:155\$980</u>	<u>66:155\$980</u>
Julho:		
1. A balanço.....	29:049\$380	
4. Recebido	—	2:000\$000
4. Idem	—	1:214\$920
9. Idem	—	3:399\$000
24. Idem	—	1:786\$000

Data	Devo	Haver
29. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 1 do corrente, frs. 498,75, a \$603	300\$750	
29. Nossa comissão.....	3\$000	
Agosto:		
2. Recebido	—	2:000\$000
9. Idem	—	1:340\$000
11. Idem	—	2:851\$000
26. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 2 do corrente, frs. 499, a \$603	300\$900	
26. Nossa comissão.....	3\$000	
Setembro:		
2. Recebido	—	1:394\$000
5. Idem	—	2:000\$000
6. Idem	—	497\$000
17. Idem	—	4:120\$000
17. Cheque n. 24.662, visado.....	29:530\$000	
25. Recebido	—	1:069\$000
Outubro:		
4. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 3 do mez proximo passado, frs. 498,75, a \$603.....	300\$750	
4. Nossa comissão.....	3\$000	
7. Recebido	—	1:042\$000
9. Idem	—	3:272\$000
25. Cheque n. 24.664.....	1:000\$000	
31. Recebido	—	2:166\$000
Novembro:		
11. Recebido	—	2:300\$000
11. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 1 do mez proximo passado, frs. 498,75, a \$603.....	300\$750	

Data	Deve	Haver
11. Nossa comissão.....	3\$000	
24. Recebido	—	3:866\$700
29. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liége, em 1 do corrente, frs. 498,65, a \$603	300\$900	
29. Nossa comissão.....	3\$000	
Dezembro:		
5. Cheque n. 24.665.....	8:497\$000	
17. Recebido	—	765\$900
22. Cheque n. 24.666.....	2:500\$000	
26. Recebido	—	2:948\$000
31. Juros de 9 %, até hoje.....	1:202\$220	
31. De balanço.....	—	33:265\$920
	<u>73:297\$440</u>	<u>73:297\$440</u>
1914		
Janeiro:		
1. A balanço.....	33:265\$920	
5. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liége, em 1 do mez proximo passado, frs. 498,75, a \$603.....	300\$750	
5. Nossa comissão.....	3\$000	
12. Recebido	—	2:319\$000
19. Idem	—	2:000\$000
28. Idem	—	3:006\$300
28. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liége, em 2 do corrente, frs. 498,50, a \$603.....	100\$000	
28. Nossa comissão.....	3\$000	
Fevereiro:		
4. Recebido	—	2:200\$000
12. Idem	—	1:333\$000
13. Idem	—	725\$960
17. Idem	—	1:244\$000
Março:		
4. Recebido	—	3:000\$000
6. Idem	—	1:434\$000
9. Idem	—	4:000\$000

De	Deve	Haver
9. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 2 do mez proximo passado, frs. 498,75, a \$604.....	301\$250	
9. Nossa comissão.....	3\$000	
14. Recebido	—	2:554\$000
16. Cheque n. 24.667.....	7:060\$000	
27. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 2 do corrente, frs. 499,40, a \$614.....	306\$630	
27. Nossa comissão.....	3\$000	
Abril:		
4. Recebido	—	996\$900
4. Idem	—	90\$000
6. Idem	—	2:000\$000
22. Cheque n. 24.668.....	5:394\$000	
27. Recebido	—	385\$000
27. Idem	—	2:107\$000
27. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 1 do corrente, frs. 499,25, a \$612.....	305\$540	
27. Nossa comissão.....	3\$000	
Maio:		
6. Recebido	—	2:000\$000
9. Cheque n. 24.669.....	1:500\$000	
16. Recebido	—	1:186\$000
25. Idem	—	1:604\$000
25. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 4 do corrente, frs. 498,75, a \$614	306\$240	
25. Nossa comissão.....	3\$000	
Junho:		
1. Recebido	—	2:100\$000
8. Idem	—	1:623\$680
16. Idem	—	3:274\$000
25. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 2 do corrente, frs. 498,75, a \$605	301\$600	

Data	Deve	Haver
25. Nossa comissão.....	3\$000	
30. Juros de 9 %, até hoje.....	827\$930	
30. De balanço.....	—	9:053\$620
	<u>50:236\$460</u>	<u>50:236\$460</u>

Julho:

1. A balanço.....	9:053\$520	
15. Cheque n. 24.670.....	1:000\$000	
25. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 1 do corrente, frs. 497,50, a \$610	303\$480	
25. Nossa comissão.....	3\$000	
29. Recebido	—	155\$000

Setembro:

11. Cheque n. 40.861.....	6:000\$000	
16. Recebido	—	5:561\$680
16. Cheque n. 40.862, visado.....	28:460\$000	
18. Recebido	—	3:455\$000
23. Cheque n. 40.863.....	20:000\$000	
23. Nossa comissão de 1¼ %, 20:000\$, valor do passe a favor de C. Torres & Comp., Porto Alegre.....	50\$000	
24. Pagamento feito por sua conta a José Alexandre Teixeira de Mello, em Liège, em 1 do mez proximo passado, frs. 499, a \$795.....	396\$710	
24. Nossa comissão.....	3\$000	

Outubro:

16. De balanço.....	—	56:098\$130
	<u>65:269\$810</u>	<u>65:269\$810</u>
16. Seu debito nesta data.....	56:098\$130	

S. E. ou O.—Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.
—A. Ister, gerente.

134ª SESSÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Tefé, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Alfredo Ellis, Francisco Glycério, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (23).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pinheiro Machado, Metello, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Lauro Sodrú, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, José Marcellino, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (38).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Alencar Guimarães (*supplente, servindo de 2º*) pro-cede á leitura do seguinte

PARECER

N. 81 — 1914

Já se achando affectos á Commissão de Finanças dous projectos sobre montepio, um da Camara e outro do Senado, a Commissão de Legislação e Justiça é de parecer e requer que a proposição n. 36, de 1914, da Camara, sobre o mesmo assumpto seja enviado áquella Commissão.

Sala das sessões, 21 de outubro de 1914. — João Luiz Alves, Presidente. — Epitacio Pessoa. — Sigismundo Gonçalves. — G. Campos. — Antonio de Souza. — A' Commissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de votações e não ha numero para effectual-as.

Levanto a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito suplementar á verba 12^a do Ministerio da Fazenda. — Imprensa Nacional e *Diario Official*. — no valor de 1.443:548\$000;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 5, de 1914, solicitando diversas informações do Ministerio da Guerra;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 6, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Marinha;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2^o tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio de Interior, de um credito suplementar á verba 15^a do art. 2^o da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Votação, em discussão unica, da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil á 4^a Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 2^a discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080, á verba «Arsenaes»—Pessoal e pessoal artistico—e 103:272\$ á rubrica 27^a—«Pessoal» e pessoal artistico (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

135ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis e Alencar Guimarães (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pينهeiro Machado, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Tefé, José Euzebio, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Möniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdón Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (31).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro do Interior transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa haver recebido a do Senado communicando a deliberação que tomou acerca das representações do Presidente e da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. Lucas Ayarragaray, ministro argentino, agradecendo ao Senado as manifestações de pesar prestadas á memoria do Sr. general Julio Roca, ex-Presidente da Republica Argentina. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 82 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados n. 50, de 1914, resolve declarar empregados publicos civis, para todos os ef-

leitos, os commandantes, sargentos, guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica e dá outras providencias.

Acompanham o projecto uma longa exposição de motivos, memorias e representações, que parecem mostrar que a medida merece approvação do Senado.

De facto, os guardas já gosam actualmente da maior parte das regalias e dos onus de funcionarios publicos, exceptuando-se apenas o direito de defesa.

Para serem nomeados devem se habilitar em concurso (art. 24, §§ 2º e 5º, da Nov. Cons. das Leis das Alfandegas); teem direito a reforma equivalente á aposentadoria, de accordo com o art. 2º do decreto n. 1.662, de 27 de junho de 1907, que dispõe: *Os guardas que tiverem 25 annos de effectivo serviço, liquidados na fórma das leis de Fazenda, poderão ser reformados com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 da Constituição Federal*; contribuem obrigatoriamente para o montepio, como qualquer funcionario publico, em obediencia ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1910; prestam serviços publicos, fazendo parte do jury; podem ser qualificados eleitores.

Não se deve, pois, equiparar os guardas a praças de pret; parece justo reconhecer a qualidade de empregado publico civil, uma vez que se não encontra uma lei que propriamente lhes haja definido o typo funcional.

A disposição já invocada do art. 2º do decreto n. 1.662, de 27 de junho de 1907, basta para definir essa qualidade, nos termos do art. 75 da Constituição Federal, que determina: «a aposentadoria só poderá ser dada aos *funcionarios publicos* em caso de invalidez no serviço da Nação».

As razões prestadas pelo inspector e guarda-mór da alfandega, por intermedio do Ministro da Fazenda, sobre um projecto do Senado que tambem resolve considerar empregados civis os guardas da alfandega não procedem.

Informam aquelles funcionarios que para «manter-se a ordem e disciplina, imprescindivel no corpo de guardas, attentas as funcções de que estão encarregados e a importancia dessas funcções, não convem, absolutamente, dar-se-lhes outra organização diversa daquella a que estão sujeitos», etc.

O argumento parece contraproducente, pois que a circumstancia de ficarem considerados empregados civis não impede que se mantenham as penalidades constantes do art. 26 da Cons. das Leis das Alfandegas, excepção feita da prisão como praça de pret.

A importancia das funcções que desempenham esses servidores do Estado determina que se exclua a qualidade de praça de pret, que os sujeita a regras de disciplina austera, impede o exercicio de sua acção com liberdade e independencia.

A segunda parte do projecto, que importa em augmento de despeza, a Commissão opina pela sua rejeição, pelo que, e attendendo ás considerações expostas, apresenta as seguintes

EMENDAS

Ao art. 1º — Redija-se assim: «Ficam os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica considerados empregados publicos civis, para todos os effeitos, de livre nomeação e demissão do Ministro da Fazenda, expedindo-se-lhes os respectivos titulos, sujeitos ao pagamento de emolumentos».

Ao art. 6º — Substitua-se pelo seguinte: «Os vencimentos que actualmente percebem serão divididos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação».

Ao art. 7º — Supprima-se.

Ao art. 8º — Supprima-se.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1914. — *F. Glycério*, Presidente. — *Sá Freire*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Tavares de Lyra*. — *Erico Coelho*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 50, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Ficam os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica considerados empregados publicos civis, para todos os effeitos, expedindo-lhes titulo de nomeação o Ministro da Fazenda e sujeitando-os ao pagamento dos respectivos emolumentos.

Art. 2.º A's nomeações destes funcionarios precederá proposta dos inspectores das alfandegas.

Art. 3.º Os actuaes primeiros e segundos commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas terão respectivamente as seguintes denominações: chefes e sub-chefes, primeiros e segundos officiaes aduaneiros.

Art. 4.º Os cargos de chefes, sub-chefes e primeiros officiaes aduaneiros serão providos por accesso, tendo-se em vista a antiguidade e o merecimento.

Art. 5.º Os cargos de segundos officiaes serão accessiveis a todos os brazileiros maiores de 18 annos e menores de 25 habilitados por concurso nas materias exigidas para o provimento dos empregos de primeira entrancia.

Paragraphe unico. As vagas que se derem no quadro dos empregados de Fazenda de 1ª entrancia serão preenchidas pelos officiaes aduaneiros que tiverem concurso, e, só na falta destes, pelos demais candidatos habilitados.

Art. 6.º Os vencimentos actuaes, consignados nos decretos n. 2.087, de 31 de janeiro de 1898; n. 1.662, de 27 de

junho de 1907, e no art. 46 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, serão divididos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

Art. 7.º A gratificação adicional de que trata a lei numero 1.662, de 27 de junho de 1907, relativa ao tempo de serviço dos guardas de alfandegas e mesas de rendas da Republica, será equiparada á que percebem, nas mesmas condições, os funcionarios dos Correios.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios para occorrer ás despezas de que trata a presente lei.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de agosto de 1911.—*Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario interino. — *Eusebio Francisco de Andrade*, 2º Secretario interino.—A imprimir.

83 — 1914

O credito extraordinario de 500:000\$, a que se refere a proposição da Camara dos Deputados n. 65, de 1913, foi solicitado por mensagem do Sr. Presidente da Republica em virtude da seguinte exposição de motivos:

«Sr. Presidente da Republica — Achando-se bastante adiantada a construcção do edificio destinado a Correios e Telegraphos em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, e não tendo sido mantida pela vigente lei orçamentaria a disposição constante do n. IV do art. 32 da lei n. 2.356, de 30 de dezembro de 1910, revigorada na lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, em virtude da qual foi iniciada a construcção do edificio, nem podendo ser applicado ao caso vertente o dispositivo do art. 64 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, em vista das exigencias no mesmo contidas, cabe-me representar a V. Ex. sobre a necessidade de ser solicitada ao Congresso Nacional a concessão de um credito extraordinario de 500:000\$, importancia precisa para a conclusão do edificio.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913. — *José Barbosa Gonçalves*»

A Commissão de Finanças, tendo em consideração 1º, que as obras foram concluidas, estando já o edificio sendo utilizado para o fim a que foi destinado; 2º, que o Poder Executivo deve estar aparelhado de recursos para solver todos os compromissos decorrentes dos trabalhos respectivos, é de parecer que seja approvada a proposição.

Sala das Commissões, 22 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Erico Coelho*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Sá Freire*. — *Tavares de Lyra*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 65, DE 1913, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, por intermedio do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, o credito extraordinario, na importancia de 500:000\$, para occorrer ás despezas com a conclusão das obras de edificio destinado a Correios e Telegraphos em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de novembro de 1913. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario. — A imprimir.

84 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados sob n. 24, do corrente anno, autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio do Interior, os creditos especiaes, na importancia de 159:613\$066, para occorrer ás despezas accrescidas nas consignações do Hospicio Nacional de Alienados, e na de 66:000\$, para pagamento de despezas feitas com o serviço de levantamento do cadastro dos proprios nacionaes.

Quanto a este ultimo, além de não constar dos papeis sujeitos ao exame da Commissão qualquer requisição do Poder Executivo, é de notar que se destina a serviço dependente do Ministerio da Fazenda e que, consequentemente, seria irregular que fosse aberto pelo Ministerio do Interior.

Relativamente ao primeiro, estando já encerrado o exercicio, entendeu a Commissão ser conveniente solicitar informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre o excesso realmente verificado em 1913 nas diversas consignações da rubrica 19ª, «Assistencia a alienados», e, de accôrdo com essas informações, apresenta emenda modificando o *quantum* do credito pedido.

Assim, é a Commissão de parecer que a proposição seja approvada com as seguintes

EMENDAS

«Onde se diz «creditos especiaes», diga-se: «credito especial».

«Onde se diz «na importancia de 159:613\$066», diga-se: «na importancia de 168:442\$792».

«Onde se diz «despezas accrescidas nas consignações do Hospicio Nacional de Alienados», diga-se: «despezas accrescidas nas consignações do Hospicio Nacional e Colonia de Alienados».

«Supprimam-se as palavras «e na de 66:000\$, para pagamento de despesas feitas com o serviço de levantamento do cadastro dos proprios nacionaes».

Sala das Commissões, 22 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Erico Coelho*. — *Sá Freire*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 24, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio do Interior, no corrente exercicio, os creditos especiais (Assistencia a alienados), na importancia de 159:613\$066, para occorrer ás despesas accrescidas nas consignações do Hospital Nacional de Alienados, e na de 66:000\$, para pagamento de despesas feitas com o serviço de levantamento do cadastro dos proprios nacionaes; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 15 de setembro de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, Presidente em exercicio. — *Antonio Simião dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Juvénal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

85 — 1914

O guarda-chaves de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Francisco Pereira requereu ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saude e com metade dos vencimentos que lhe competirem.

A outra Casa do Congresso, examinando os documentos offerecidos pelo peticionario, dos quaes consta não só o exame da Directoria Geral de Saude Publica, que comprova a allegação da molestia, como tambem a informação prestada pelo director daquella ferro-via de que o mesmo guarda-chaves obteve do Governo o prazo maximo da licença que podia gozar com o abono da diaria, approvou o projecto n. 29, deste anno, concedendo-lhe a licença solicitada, não com a metade de vencimentos, mas com a diaria que lhe competir.

Esta Commissão, considerando que o laudo de inspecção de saude e a informação prestada pela repartição competente

evidenciam a necessidade de ser concedida a licença em questão, é de parecer que seja approvada a proposição com a seguinte

EMENDA.

Ao artigo unico — Substituam-se as palavras «com a diaria que lhe competir» pelas seguintes: «com a metade da diaria que lhe competir».

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1914.
— *F. Glycerio*, Presidente. — *Gonçalves Ferreira*, Relator. — *Erico Coelho*. — *Tavares de Lyra*. — *Sá Freire*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 29, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Manoel Francisco Pereira, guarda-chaves de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, para tratamento de saude, com a diaria que lhe competir; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Elycio de Araujo*, 1º Secretario interino. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

86 — 1914

A Comissão de Finanças, examinando a proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1914, autorizando a concessão de quatro mezes de licença, com o ordenado e em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, ao administrador dos Correios do Territorio do Acre, José Ribeiro Saback, é de parecer que ella seja approvada, porque o requerente, que está soffrendo de beriberi, preencheu as exigencias da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e nas condições, portanto, de ser attendido.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1914.
— *F. Glycerio*, Presidente. — *Erico Coelho*, Relator. — *Tavares de Lyra*. — *Sá Freire*. — *Gonçalves Ferreira*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 30, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder ao administrador dos Correios do Territorio do

Acre, José Ribeiro Saback, quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, com o ordenado e em prorrogação da em cujo gozo permanece; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Elycio de Araujo*, 1º Secretario interino. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

87 — 1914

A' Commissão de Finanças do Senado foi presente a proposição da Camara dos Deputados fixando em 100\$ diários o subsídio e em 1:000\$ a ajuda de custo dos Senadores e Deputados durante a legislatura de 1915 e 1917. Esta proposição originou-se de um projecto da Commissão de Constituição e Justiça daquella Casa do Congresso, a qual justificou-o assim:

«A Commissão de Constituição e Justiça, incumbida por praxe inveterada da iniciativa do projecto de lei que regula o subsidio dos Deputados e Senadores, pensa que não ha razão para alterar-se na legislatura vindoura o subsidio votado para a presente; mas, attendendo ás condições precarias em que se acham as finanças do paiz, entende que os representantes da Nação devem concorrer com todos aquelles que percebem dinheiros dos cofres publicos a qualquer titulo, por meio de um imposto geral e gradativo, para attenuar esse mal.

Sendo o estabelecimento desse imposto de exclusiva attribuição da Commissão de Finanças em lei que não a do subsidio, a Commissão de Constituição e Justiça se limita a offerecer á consideração da Camara o seguinte projecto:

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. O subsidio do Deputado e do Senador para a legislatura de 1915 a 1917 é fixado em 100\$ diários e em 1:000\$ a ajuda de custo; revogadas as disposições em contrario.»

Attendendo a que «durante as sessões vencerão os Senadores e os Deputados um subsidio pecuniario igual e ajuda de custo, que serão fixados pelo Congresso, no fim de cada legislatura, para a seguinte» (art. 22 da Constituição Federal) e considerando que, sob a fórma de imposto, a Camara dos Deputados proporá, opportunamente, a reduccão a fazer sobre esse subsidio, de accôrdo com as difficuldades de ordem financeira que nos assoberbam, é a Commissão de Finanças de parecer que a proposição seja approvada pelo Senado:

Sala das Commissions, 22 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Sá Fretre*. — *Erico Coelho*. — *Gonçalves Ferreira*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 31, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. O subsidio do Deputado e do Senador para a legislatura de 1915 a 1917 é fixado em 100\$ diarios e em 1:000\$ a ajuda de custo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elycio de Araujo*, 2º Secretario. imprimir.

88 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados sob n. 32 estabelece o seguinte:

«O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º No periodo presidencial a decorrer de 15 de novembro de 1914 a 15 de novembro de 1918, o Presidente da Republica vencerá o subsidio de 120:000\$ annualmente e o Vice-Presidente o de 36:000\$, um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento por motivo de licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º O Vice-Presidente ou qualquer de seus substitutos, em exercicio pleno das funcções presidenciaes, nos termos do art. 41 da Constituição, perceberá o mesmo subsidio fixado para o Presidente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.»

Essa proposição reproduz, sem alteração, a lei em vigor e a necessidade de sua approvação decorre do disposto no art. 46 da Constituição da Republica, a saber:

«O Presidente e o Vive-Presidente da Republica perceberão subsidio, fixado pelo Congresso no periodo presidencial antecedente».

Isto posto, é a Comissão de parecer que o Senado lhe dê o seu assentimento.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Sá Freire*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Erico Coelho*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 32, DE 1914, A QUE
SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º No periodo presidencial a decorrer de 15 de novembro de 1914 a 15 de novembro de 1918, o Presidente da Republica vencerá o subsidio de 120:000\$ annualmente e o Vice-Presidente o de 36:000\$, um o outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento por motivo de licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º O Vice-Presidente ou qualquer de seus substitutos, em exercicio pleno das funções presidenciaes, nos termos do art. 41 da Constituição, perceberá o mesmo subsidio fixado para o Presidente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914.—*Sabino Barroso Junior*, Presidente.—*Antonio Simão dos Santos Leal*, 1º Secretario.—*Elysio de Araujo*, 2º Secretario.
imprimir.

89 — 1914

Em requerimento que dirigiu ao Congresso Nacional, o Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas, solicita um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Tomando conhecimento do pedido, a Comissão de Petições e Poderes da Camara dos Deputados interpoz o seguinte parecer:

«Com officio do Ministerio da Justiça, na conformidade do art. 4º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro do anno proximo passado, foi presente a esta Comissão um requerimento do Dr. Augusto Linhares, ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas, que solicita do Congresso um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

A repartição a que está subordinado o funcionario requerente e que encaminhou sua petição nada informa que contrarie a pretensão deste, pelo que a Comissão de Poderes é de parecer que seja concedida a licença solicitada.

Para isto offerece o seguinte projecto:

«O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos, para tratar

de seus interesses, ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas; revogadas as disposições em contrario.»

O projecto pelo qual conclue o parecer transcripto é hoje a proposição sob n. 37, e, desde que ella não vae de encontro á lei n. 2.756, de 10 de janeiro do anno passado, e de sua approvação não resulte inconveniente para o serviço publico, é a Comissão de parecer que deve ter o assentimento do Senado.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Sá Freire*. — *Erico Coelho*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 37, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysis de Araujo*, 2º Secretario.

O Sr. Raymundo de Miranda (*) — Sr. Presidente, a condição de amigo que sinceramente apoia o Governo actual me impõe o dever de vir á tribuna do Senado previnir não só ao Chefe da Nação, como ao honrado Sr. Ministro da Fazenda, para que, avisados assim, livres de um prejuizo, que será inevitavel, o Thesouro Nacional.

O Senado sabe que a lei que autorizou a emissão de 250 mil contos permittiu tambem que se fizessem emprestimos, mediante determinadas condições, a estabelecimentos bancarios. Corre com insistencia e ao meu conhecimento tem chegado informações de que se trata de conseguir do Governo um emprestimo de mil ou dous mil contos para o Banco de Alagoas.

É preciso, Sr. Presidente, declarar desta tribuna, para conhecimento do Governo, que a organização deste banco não permite uma operação desta natureza.

O Banco de Alagoas é um departamento do Thesouro estadual, fundado com um capital de mil contos, capital que já está profundamente desfalcado illegalmente pelo Governo do

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Estado, que não tem autorização do Congresso estadual para tal operação de credito. Só a titulo de obras em uma parte da Levada foram retirados 200 contos do capital do banco. A situação em que se encontra o Estado, pelo descalabro administrativo a que tem sido arrastado o Governador, habilita-me a affirmar que a realização de semelhante operação será um prejuizo inevitavel para o Thesouro Nacional, porque esse banco jámais poderá pagar um emprestimo de quantia superior ao seu proprio capital, ou mesmo igual; e o dinheiro irá servir para se manterem cangaceiros e para se comprarem rifles, como tem sido os recursos do Estado na administração do Sr. coronel Clodoaldo.

Não é que eu considere o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca um homem capaz de entrar em conluio para negociatas. Não; eu considero o Governador das Alagoas um homem honesto. Mas, infelizmente, sou forçado a mais uma vez declarar perante o Senado que S. Ex. carece de capacidade para impedir o dismantelo administrativo, que a S. Ex. fallece também capacidade administrativa para amparar os golpes e para evitar os desatinos e desvios que se tem operado na sua administração, compromettendo o seu nome honrado. Para mim S. Ex. é um homem honesto, incapaz da pratica consciante de uma traficancia, mas falta-lhe a capacidade para impedir que o seu nome honrado seja compromettido em negocios e que outros intervenham na propria orientação administrativa, que não é de S. Ex. Consequentemente, dando este aviso, cumpro um dever de amigo do Governo da Republica e ao mesmo tempo diz-me a consciencia que eu presto um serviço ao Governador de Alagoas, declarando, porém, desde já, que S. Ex. nada me fica a dever com isto.

Este emprestimo, si se realizasse — o que não acredito, e estou certo mesmo de que o proprio Governo ignora o que por ali se propala — si se realizasse iria ser de futuro mais um compromisso, mais um ponto sério de accusação á administração do actual Governo da minha terra, porque o prejuizo do Thesouro Nacional será certo, porque seria uma operação illegal; a responsabilidade do Governador será pessoalmente muito grave, e, ao mesmo tempo, irá de futuro também comprometter o credito do Estado em outras operações que se tornem necessarias.

O que as classes conservadoras pedem pelo orgão competente da Associação Commercial de Maceió é a criação de uma agencia do Banco do Brazil, que só poderá produzir grandes vantagens e salvará a grande safra de algodão, assucar e outros productos, o que, ainda por sua vez, reverterá em beneficio das rendas estaduais.

Com a agencia do Banco do Brazil todos lucrarão, ninguém perderá; com o emprestimo illegal ao Banco de Alagoas todos perderão, tudo será sacrificado, até o povo será com mais rapidez lirotado e fuzilado.

Feito este aviso sincero e leal a que me julgo obrigado perante o Governo da Republica, aproveito o ensejo para de-

clarar ao Senado que, embora tenha interrompido o trabalho de dissecação do que de anormal e danoso, não só a população e as classes conservadoras da minha terra, como também de todos os Estados vizinhos, até o Ceará, a Companhia Great Western continua no proposito de mal servir a população daquela zona, levando a sua audacia ao ponto de, sob pretexto de economias, ir eliminando todos os empregados nacionaes. E ao passo que os demitte os vae substituindo por estrangeiros, e augmentando consideravelmente os ordenados que percebiam os nacionaes exonerados.

Este meu trabalho, verdadeiro éco do sentir das classes conservadoras e do povo que aqui represento, está interrompido porque aguarda o parecer do illustre Relator na Comissão Mixta de estudos de contractos de estradas de ferro. Entretanto, supprirei essa interrupção dentro de breves dias, offerecendo á consideração do Senado um projecto que regule o modo de aproveitamento de empregados nacionaes nessas companhias arrendatarias de estradas de ferro, porque o patriotismo nos impõe o dever de cuidarmos daquelles que são nossos, afim de evitarmos que uma ou outra companhia estrangeira esteja a demittir os nacionaes para ter o seu pessoal composto de estrangeiros, com prejuizo dos direitos, honestidade, zelo e competencia dos nossos concidadãos.

Era o que tinha a dizer por ora. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia apenas de votações e não havendo numero, vou levantar a sessão, designando para a da seguinte a mesma ordem do dia, isto é:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito suplementar á verba 12^a do Ministerio da Fazenda — *Imprensa Nacional e Diario Official* — no valor de 1.443:548\$000;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 5, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Guerra;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 6, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Marinha;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2^a tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito supplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes do julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento durante o exercicio de 1914, etc., sendo 563:266\$080 á verba — Arsenaes — «Pessoal e pessoal artistico» e 103:272\$ á rubrica 27ª «Pessoal e pessoal artistico» (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

136ª SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Eusebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, José Murtinho, A. Azeredo e Alencar Guimarães (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinnheiro Machado, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Lauro Sodrê, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, José Marcellino, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (32).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*scrivindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte proposição

N. 38 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito extraordinario na importancia de 24:007\$437, para occorrer ao pagamento, em virtude de sentença do Poder Judiciario, ao Sr. Pedro Rodrigues Barroso, 2º tenente do Exercito, compulsoriamente reformado.

Art. 2.º Sempre que a União fôr condemnada, por sentença judiciaria, a pagamentos resultantes de lesões de direitos individuaes, o Ministro da Fazenda, na mesma occasião em que ordenar o pagamento, enviará á autoridade competente os papeis respectivos, afim de ser proposta pelo representante da Fazenda Nacional acção regressiva contra a autoridade que deu causa á condemnação.

§ 1.º Incorrerão nas penas do crime de prevaricação (Codigo Penal, 207), o Ministro que não fizer a remessa dos papeis ordenada neste artigo e o representante da Fazenda, que, dentro de 30 dias, não propuzer a acção respectiva.

§ 2.º A acção criminal nos casos do paragrapho anterior póde ser iniciada mediante representação de qualquer cidadão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario. — A's Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

PARECER

N. 90 — 1914

Ao exame da Commissão de Marinha e Guerra foi sujeita a proposição n. 22, do corrente anno, da Camara dos Deputados, que manda reduzir a tres mezes o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de

Guerra pelo regulamento de 1905, determinando em seu art. 2º que, nesse periodo, e de accordo com o citado regulamento, o ensino será ministrado de modo intensivo e sob aspecto exclusivamente pratico.

O mesmo projecto concede permissão aos alumnos da Escola Militar dependentes de uma cadeira do 1º anno do curso de guerra (regulamento de 1905) e que cursam o 1º anno do curso fundamental (regulamento de 1905), para prestarem exame dessa materia em época opportuna, de modo que em março possam ser submettidos ao exame das disciplinas do 2º anno. Tambem por disposição desse projecto ficará reduzido o periodo de applicação para os terceiros annistas de engenharia, que fazem o curso de accordo com o plano traçado no regulamento de 1905.

Do estudo da materia pela Commissão, após audiéncia dos interessados e dos que tem a immediata responsabilidade pela boa direcção do ensino militar, resultou a convicção de que não ha inconveniente em ser accoita pelo Senado a proposição, que faz o objecto deste parecer.

De annos a esta parte tem havido, como toda gente sabe, diversos regulamentos, todos visando dar melhor organização ao ensino militar, sendo certo que nenhum delles, a começar pelo que foi elaborado pelo sabio-mestre a quem coube dirigir a pasta da Guerra logo após a proclamação da Republica, chegou a ter completa execução, não tendo o tempo ensinado a hem conhecer-lhes as falhas e defeitos antes que surgissem novas reformas.

Ainda hoje, no conceito geral dos que ensinam e dos que aprendem, o alvo collimado não foi attingido.

Ao lado dos preceitos do novo regulamento continuam em vigor as disposições não revogadas dos regulamentos anteriores. Dahi resultam para a boa ordem dos estudos e para a administração manifestas desvantagens, sendo que ha já vozes a reclamar por uma nova organização da qual se esperaria naturalmente a melhoria do estado actual dessas cousas.

O projecto da Camara dos Deputados é o resultado dessa situação, que não é apenas um mal do ensino militar, antes um vicio de que padece todo o ensino publico no Brazil, não nos tendo sido possivel até agora sahir da phase de ensaios e tentativas, que se succedem corporificados em regulamentos e em codigos, que pouco duram, não dando tempo a que se julgue com segurança das suas vantagens ou desvantagens pelos bons ou máos effeitos, que delles dimanam.

No pé em que se acham as cousas do ensino, o projecto da Camara, si não põe termo aos males, tambem não os agrava, encerrando dispositivos, que parece não trarão inconvenientes e valerão por uma concessão equitativa feita aos que aprendem nas nossas escolas militares. Dahi o voto favoravel, que lhe dá a Commissão de Marinha e Guerra.

Sala das Commissões, 23 de outubro de 1914. — *Lauro Sodré*, Relator. — *Gabriel Salgado*. — *A. Indio do Brazil*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 22, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica reduzido ao periodo de tres mezes, de janeiro a março, o de applicação para os actuaes alumnos que concluírem o curso da Escola de Guerra pelo regulamento de 1905.

Art. 2.º Nesse periodo e de accôrdo com o citado regulamento, o ensino será ministrado de modo intensivo e sob o aspecto exclusivamente pratico.

Art. 3.º Aos alumnos da Escola Militar dependentes de uma cadeira do 1.º anno do curso de guerra (regulamento de 1905) e que cursam o 1.º anno do curso fundamental (regulamento de 1913) é concedido prestar exame da mesma na época regulamentar das disciplinas do 2.º anno do curso de guerra, podendo após esse exame, e em março, prestar exame das disciplinas exigidas no 2.º anno; e, hem assim, é concedida a redução do periodo de applicação aos terceiros annistas de engenharin, do regulamento de 1905.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 2 de setembro de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, Presidente em exercicio. — *Juvenal Lammartine de Faria*, 1.º Secretario interino. — *Annibal de Toledo, Alves*. — *G. Campos*. — *Antonio de Souza*. -

O Sr. Epitacio Pessoa — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. se digne dar substituto para o Sr. Oliveira Valladão, na Commissão Mixta incumbida de estudar os contractos de arrendamento de estradas de ferro.

O Sr. Presidente — Nomeio para essa Commissão o Sr. Eloy de Souza.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de votações. Não havendo numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte a mesma já marcada, isto é:

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito suplementar á verba 12.ª do Ministerio da Fazenda — *Imprensa Nacional e Diario Official* — no valor de 1.443:548\$000;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 5, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Guerra;

Volução, em discussão unica, do requerimento n. 6, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Marinha;

Volução, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes;

Volução, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito supplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Volução, em discussão unica, da proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires (com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia);

Volução, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 666:538\$080, para accorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080 á verba «Arsenacs» — Pessoal e pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27ª — «Pessoal» o pessoal artistico (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

137ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abro-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Aguiar e Mello, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (24).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Silverio Nery, Toffé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzébio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murlinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (36).

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Um do Sr. Benito Villanueva, presidente do Senado Argentino, agradecendo as manifestações de pesar prestadas pelo Senado Brasileiro á memoria do Sr. general Julio Roca, ex-Presidente da Republica Argentina. — Inteirado.

Um do Sr. Senador Oliveira Valladão, comunicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente do Estado de Sergipe para o proximo periodo constitucional e renunciando ao mandado de Senador pelo referido Estado. — Inteirado; providenciou-se para o preenchimento da vaga.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Walfredo Leal — Sr. Presidente, tendo renunciado a cadeira de Senador pelo Estado de Sergipe o Sr. general Oliveira Valladão, segundo telegramma que acaba de ser lido, rogo a V. Ex., se digne nomear um outro collega que o substitua na Commissão de Redacção das Leis.

O Sr. Presidente — Nomeio para substituir o Sr. Oliveira Valladão na Commissão de Redacção das Leis o Sr. Senador Aguiar e Mello.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de votações, para as quaes não ha numero. Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte :

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito supplementar á verba 12ª do Ministerio da Fazenda — *Imprensa Nacional e Diario Official* — no valor de 1.443:548\$000;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 5, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Guerra;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 6, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Marinha;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados-n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionais;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito supplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242;

Votação, em discussão unica, da proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080, á verba «Arsenaes» — Pessoal e pessoal artistico e 103:272\$ á rubrica 27ª — «Pessoal o pessoal artistico» (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 31, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Senadores e Deputados para a legislatura de 1915 a 1917 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 32, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica para o periodo constitucional de 1914 a 1918 e dando outras providencias (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1914, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.827:235\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas processadas nos diversos ministerios, de exercicios findos (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1914, autorizando a concessão de 12 mezes de licença, com ordenado e em prorrogação, a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

138ª SESSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto do Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Toffé, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Braz Abrantes, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (27).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Prefeito do Districto Federal remettendo a mensagem com que submete á consideração do Senado as razões do veto que oppoz á resolução do Conselho Municipal que manda contar, para os effeitos da aposentação, ao Dr. Girondino Esteves, sub-commissario de hygiene e assistencia publica, o tempo de serviço que menciona. — A' Comissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declarará que não há pareceres.

O Sr. Adolpho Gordo diz que tendo sido obrigado, por motivos imperiosos, a ausentar-se desta Capital durante alguns dias, só hoje lhe é licito occupar a tribuna afim de tomar em consideração uma *Varia do Jornal do Commercio*, relativa ao requerimento que o governo do Estado de S. Paulo dirigiu ao Sr. Ministro da Viação, relativo ao caso do prolongamento do caes de Santos — de Outeirinhos á Barra.

Eis o requerimento (*le*):

« S. Paulo, 18 de setembro de 1914 — Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Em requerimento datado de 3 de agosto de 1912, firmado pelo Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em nome do Sr. Presidente do Estado, foi solicitada da União para o Estado de S. Paulo, a concessão das obras de melhoramentos do porto de Santos, de Outeirinho, ponto em que termina o actual caes de que é concessionario a Companhia Docas, até a Barra, nos termos das leis n. 1.746, de 12 de outubro de 1869, e n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, e mais disposições em vigor.

Tomando essa iniciativa, o governo do Estado de S. Paulo teve em vista attender ás reclamações do commercio e da lavoura contra o regimen de pesadas taxas applicadas pela actual empresa encarregada dos serviços de carga e descarga de mercadorias no porto de Santos, prestando igual attenção a alta conveniencia de prover, em tempo opportuno, ao alargamento dos ditos serviços, cujas insufficiencias já se tornaram patentes e não poderão mais, dentro de poucos annos, satisfazer ao crescimento rapido do movimento de importação e exportação que se effectua pelo dito porto.

Attendendo a essas circumstancias, o Congresso Legislativo do Estado, pela lei n. 369, de 28 de dezembro de 1912, autorizou o governo a realizar as obras necessarias para o melhoramento e augmento de capacidade do porto de Santos, podendo para esse effeito entrar em accôrdo com o Governo Federal e com elle celebrar contracto, e devendo tambem providenciar sobre os estudos, projectos e orçamentos para execução dos trabalhos.

Acha-se, assim, o governo do Estado legalmente habilitado para contractar a execução das obras com a União, dependendo apenas a celebração do contracto da resolução que cabe ao Governo Federal, nos termos da alinea VI, art. 65, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro do corrente anno, a qual autoriza a outorga aos Estados que o requererem, de concessões para melhoramentos dos portos situados nas respectivas costas, com os onus e favores da lei 1.646, de 13 de outubro de 1869, decreto n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, decreto n. 6.368,

de 14 de fevereiro de 1907, e mais leis e decretos actualmento em vigor, respeitadas os direitos referidos, dizemos, adquiridos.

Ao Governo Federal não escapará, certamente, a necessidade de não ser demorado o proseguimento das obras de melhoramentos do porto de Santos.

Ninguém desconhece o rapido e crescente desenvolvimento que de anno para anno accusa o movimento commercial do dito porto. Todos sabem que esse movimento ainda virá a ser mais accelerado, á proporção que forem avangando os trilhos das vias ferreas de penetração, que tem seu ponto de partida neste Estado, e tem como objectivo atravessar os Estados limitrophes e alcançar as fronteiras do paiz com as nações vizinhas.

A questão não se reveste tão sómente de caracter regional, ou de interesse exclusivo de S. Paulo. Ella tem, principalmente, alcance nacional, porque si não se cuidar em tempo de ampliar os melhoramentos do porto de Santos, de modo a tornal-o capaz de satisfazer ao recebimento e ao escoadouro das mercadorias e productos que constituirão o intercambio das vastas regiões servidas pelas estradas de ferro alludidas, a crise que dahi resultará não será exclusivamente paulista, mas sim principalmente, nacional, affectando sériamente a regemonia que o nosso paiz póde exercer no commercio internacional sul-americano.

O peso das mercadorias carregadas e descarregadas no porto de Santos, que fôra de 386.967.251 kilos, em 1888, elevou-se a 2.190.126.720, em 1913. Quer dizer que o intercambio de mercadorias expresso nessa medida, e que necessitou dos serviços do cáes, sextuplicou em 25 annos.

Mas, para melhor apreciarmos o crescimento do intercambio commercial pelo dito porto, verifiquemos qual foi o seu movimento, por quinquennio, de 1888 a 1913:

Quinquennios — Mercadorias carregadas e descarregadas

	Kilogrammas
1888-1892.....	2.550.903.918
1893-1897.....	3.564.087.762
1898-1902.....	4.785.773.565
1903-1907.....	5.796.521.332
1908-1913.....	8.445.883.480

Estes dados estatísticos, de uma eloquencia esmagadora, attestam o crescimento extraordinario que vaç soffrendo o volume das mercadorias descarregadas e carregadas em Santos, ameaçando-nos, em breve termo, com a crise determinada pela insufficiencia de cáes, crise de que já sentimos os prenuncios temiveis de 1913, quando atravancado o cáes, os navios permaneciam por longos dias no porto, á espera de logar para atracação e descarga.

Mas não é sómente sob esse aspecto que se deve considerar a questão. A sua solução impõe-se também pela necessidade de attender a relevantes interesses economicos, que estão sendo sacrificados.

As taxas que são actualmente cobradas pela Companhia Docas de Santos são excessivamente pesadas, não havendo esperanças de vê-las reduzidas sem que se estabeleça a concorrência na exploração dos serviços a seu cargo.

Com effeito, não obstante o crescimento extraordinario das rendas do cães, determinado pelo desenvolvimento constante do intercambio, observa-se que, em vez de ser reduzidas, as taxas foram e mantem-se sempre aggravadas.

O Governo do Estado precisa, pois, insistir junto ao Governo da União para que a questão do melhoramento dos serviços do porto de Santos tenha uma solução compativel com os grandes interesses economicos que estão sendo sacrificados.

É o que vem fazer, pela presente petição, que submetto, em nome do Sr. Dr. Vice-Presidente do Estado, em exercício, confirmando as condições da proposta já citada, de 3 de agosto de 1912, as quaes serão renovadas ou ainda melhoradas em concorrência publica, si o Governo Federal entender que deve abri-la, para attender de melhor modo aos interesses e direitos em jogo na questão. (Assignado)—*Paulo de Moraes Barros.*

Acompanha o requerimento o seguinte memorial (12):

« Na proposta que o Governo do Estado apresentou ao Governo Federal, solicitando a concessão para construir o prolongamento do cães, de Outeirinhos até á Barra, com todo o aparelhamento tecnico exigido pelas condições actuaes e necessidades futuras do porto de Santos, inclusive a construcção de dique e a possibilidade para atracação para navios de oito até 11 metros de calado, sujeitou-se a Administração Publica Estadual ás seguintes condições especiaes, que representam um consideravel benefício para o publico, em comparação com os favores de que goza a Companhia Docas:

a) o capital, para os effeitos de contracto, não será o que consta dos orçamentos, embora approvados pelo Governo Federal, mas sim o que se verificar ter sido effectivamente gasto nas obras;

b) a revisão da tarifa e a reduccão geral das taxas não ficarão dependentes da conclusão final de todas as obras, mas sim de accitação definitiva dellas pelo Governo da União, sendo a primeira de cinco em cinco annos, contados da approvação ou da ultima revisão; e a segunda quando, sem attenção a qualqubr prazo, se verificar que os lucros liquidos tenham excedido de 12 % ao anno;

c) a taxa de armazenagem só será devida sobre mercadorias que forem effectivamente armazenadas nos armazens;

d) a taxa de capatazias não será devida sobre a exportação do Estado.

Dissemos que estas condições especiaes representam consideravel beneficio para o publico em comparação com os favores de que goza a Docas. E' o que passamos a demonstrar:

Segundo o contracto, a redução geral das taxas pagas pelo publico depende dos lucros liquidos da empresa. Ainda conforme o mesmo contracto, o preço do resgate, si o Governo resolver encampar a empresa, será o do capital fixado.

Dahi se vê a importancia enorme para o publico da rigorosa fiscalização do capital reconhecido pelo Governo; qualquer quantia a mais do que a real aceita pelo Governo como capital da companhia, concorrerá para demorar a applicação da condição da redução geral das taxas ou para difficultar a encampação por demasiadamente onerosa.

Ora, no regimen estabelecido para a Docas, o capital reconhecido pelo Governo não é o que se verifica ter sido realmente empregado nas obras pelo exame das contas do custo das mesmas. O capital fixado é o constante dos orçamentos approvados pelo Governo.

Vê-se bem que, o capital fixado por essa maneira pôde deixar de ser exaggerado, pois os orçamentos são uma avaliação do preço a que poderão elevar-se as obras, avaliação sempre feita com certa largueza, convindo além disso reflectir que os orçamentos são elaborados pela companhia, que tem interesse em que o seu capital reconhecido seja sempre o mais elevado, não só para não ser obrigada á redução geral das taxas, como tambem para diffulsar o resgate.

Portanto, é obvio que a condição offerecida em sua proposta pelo Governo do Estado, de não ser o capital fixado pelos orçamentos, mas sim pelo que se verificar ter sido effectivamente gasto nas obras, representa uma vantagem para o publico.

b) A redução geral das taxas sempre que os lucros liquidos excederem de 12 %, não deve ficar dependente de outras condições que a tornem sophismavel.

A unica condição deve ser: a verificação da existencia de lucros liquidos excedentes de 12 % em qualquer tempo.

Foi este o regimen que o Governo do Estado se promptificou a aceitar na proposta que apresentou ao Governo Federal, contrastando com o que vigora para a Companhia Docas de Santos, a qual só será obrigada a reduzir as suas taxas quando os seus lucros liquidos excederem de 12 % *depois da conclusão total das obras.*

Essa restricção tem dado logar a que o publico se veja indefinidamente privado do beneficio da redução geral da taxa, visto que a conclusão das obras do cães de que é concessionaria a Companhia Docas, foi sempre dilatada em consequencia de novas concessões para prolongamento do cães e de prorogações para a sua construcção. Si a clausula proposta pelo Governo do Estado vigorasse para a Companhia Docas, ella já ha muito teria sido obrigada a fazer a redução geral de suas taxas.

A renda bruta da Companhia Docas foi em 1912, de 23.227:120\$291.

Tendo sido estabelecido que a renda liquida dessa empresa será a correspondente a 60 % da renda bruta, segue-se que em 1912 a renda liquida da Docas foi de 13.936:272\$172.

Em 1912, o capital reconhecido pelo Governo Federal era de 111.591:986\$752.

Não tendo sido publicado ainda o relatório da Companhia Docas, correspondente a 1913, não sabemos ainda oficialmente qual foi a renda bruta da companhia nesse anno, nem qual seja exactamente o capital da empresa reconhecido pelo Governo Federal, até o fim daquelle anno. Ha, entretanto, quem affirme que a renda bruta da Docas de Santos, em 1913, subiu a 26 mil contos de réis. Por outro lado o capital reconhecido poderia, talvez, ter sido elevado a 117 mil contos. Consequentemente, si os dados não falham, conforme já se dera em 1912, a renda liquida da Companhia Docas, no anno passado, excedeu de 12 %.

O publico, entretanto, não beneficiará tão cedo desse excesso de renda, que se deveria transformar immediatamente em redução geral das taxas, si a Companhia Docas estivesse sujeita á condição que o Governo se propoz aceitar para o prolongamento do cães de Outeirinho a Barra.

a) A Companhia Docas cobra a taxa de capatazias sobre todas as mercadorias carregadas ou descarregadas no seu cães, quer seja prestado ou não ás ditas mercadorias qualquer outro serviço além dos de carga ou descarga.

A taxa de capatazias não deveria onerar sinão aquellas mercadorias que, para serem carregadas ou descarregadas, precisassem permanecer no cães ou dentro dos armazens do mesmo, afim de soffrerem exame para despacho. Mas, apesar dos protestos dos interessados, a Companhia Docas conseguiu estender a cobrança da taxa de capatazias a todas as mercadorias, em qualquer hypothese.

Por essa fórma todas ou quasi todas as mercadorias de exportação e uma grande parte das de importação estão sendo taxadas pela Companhia Docas indevidamente, pois, sendo para ellas o unico serviço prestado pela Docas o de carga ou descarga, apenas deveriam pagar a taxa de carga e descarga, e não está e mais a de capatazias, como está acontecendo. O café, por exemplo, para ser embarcado, não precisa do cães da Companhia Docas, sinão para simples operação de carga, pois passa immediatamente do vehiculo em que foi transportado ao cães para o navio a que elle está atracado; deveria estar sujeito tão sómente á taxa de carga, isto é, ao pagamento á Docas de 2,5 réis por kilogramma, ou sejam \$150 por sacca. Ao envez disso, como a Companhia Docas cobra tambem a taxa de capatazias, o nosso principal producto de exportação fica indevidamente onerado com mais \$300 por sacca, supportando, assim, uma despesa só de embarque ou carga em Santos, de \$450 por sacca.

O governo do Estado propondo-se a fazer o embarque de toda a exportação no cães a construir de Outeirinhos á Barra, cobrando apenas a taxa de 25 réis por kilogramma, não só offerce uma grande vantagem ao publico, a qual para o café á representada por um abatimento de 300 réis por sacca nas despesas de embarque, como tambem, em grande parte, concorre para que, só se dê á taxa de capatazias a sua verdadeira e legal applicação.

A concessão do cães de Santos foi feita pelo Governo imperial, tendo por fins proprios a carga e descarga e armazenagem de mercadorias no referido porto, segundo o regimen da lei de 13 de outubro de 1869, de accôrdo com a qual, art. 1º, § 5º, foram approvadas pelo Governo as taxas que podia a respectiva empresa cobrar, as quaes se referiam a estas ordens de serviços; occupação dos cães pelos navios que ahí atracassem, carga e descarga das mercadorias e armazenagem das mesmas.

Taes eram os fins proprios substantivos da empresa. De accôrdo com estes fins, podia ella constituir-se e funcionar em caracter permanente e normal, não precisando, para viver, qualquer outro ramo de trabalho, ainda que em correlação com os serviços a seu cargo.

Entretanto, dispõe o art. 1º, § 7º, da lei de 1869:

« O Governo poderá encarregar ás companhias de docas os serviços das capatazias e armazenagens das alfandegas ».

Utilizando-se das faculdades que lhe eram assim concedidas, o Governo estabeleceu no contracto de concessão do cães de Santos que os concessionarios fariam o serviço das capatazias ficando elles por isso subrogados nos direitos da alfandega a perceber a taxa que esta percebia pela execução de tal serviço.

Ora, em que consiste o serviço das capatazias das alfandegas?

Definindo o serviço das capatazias, diz o art. 175 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

« O serviço das capatazias será feito por administração ou arrematação.

Esse serviço consistirá:

1º, na descarga, recebimento, conducção, segurança, depois, fiel guarda, acondicionamento, beneficio, aproveitamento e entrega de *todas as mercadorias e valores a cargo da alfandega*;

2º, em todo o serviço e trabalho braçal que demandar a remoção de movimento dos volumes ou mercadorias para seu despacho, exame e quaesquer outros fins, na fórma da legislação fiscal, *desde a sua descarga até á sua saída.* »

Pelas disposições citadas, vê-se claramente que o serviço das capatazias das alfandegas, referindo-se ás operações a que estão sujeitas as mercadorias *a cargo da alfandega*, para as for-

malidades de conferencia e despacho, absolutamente nada tem com os productos de exportação do Estado, os quaes, transitando pelo porto de Santos sem estarem sujeitos a nenhuma conferencia ou despacho, por parte da repartição aduaneira, nunca reclamaram e nem reclamam nenhum serviço dessa repartição nada tendo com ella, e, pois, nada devendo pagar-lhe.

E si taes productos nunca dependeram, nem dependem da Alfandega de Santos, como pôde a Companhia Docas, em sua qualidade de arrematante de serviço de capatazias, e, pois simplesmente subrogada nos direitos da alfandega e por ella executando o serviço aduaneiro de capatazias, julgar-se com direito a cobrar o expediente de capatazias do café, e mais productos de exportação do Estado?

Si o Governo *podia*, como dispõe a lei de 1869, contractar com os concessionarios do café o serviço de capatazias, como de facto contractou, tambem podia deixar de contractar. Ora, si tal acontecesse, estaria a empresa prohibida de fazer o embarque do café? E fazendo tal embarque, não cobraria somente a taxa de carga estabelecida no contracto? E' evidente.

Cumpre tambem não deixar de attender a que os interesses da importação são igualmente opprimidos pela taxa de capatazias indevidamente cobrada das mercadorias despachadas sobre agua, as quaes, ficando livres e desembaraçadas da alfandega ainda a bordo dos navios, e, pois, nada mais tendo com a repartição aduaneira, — ao serem desembarcadas estão por isso mesmo livres de qualquer taxa ou tribulação da alfandega ou de quem quer que a represente ou aja em nome della.

Em relação, a taes mercadorias, que são descarregadas por transbordo directo dos navios para os vagões do café, seguindo immediatamente para o destino, é evidente que a Companhia Docas só pôde prestar os seus serviços no regimen da lei de 1869, isto é, como simples empresa de carga e descarga, mediante as taxas do seu contracto, não intervindo no caso nenhuma função da companhia em seu caracter de arrematante dos serviços de capatazias.

Não obstante, cobra ella a taxa de capatazias de taes mercadorias como si fossem descarregadas a *carga da alfandega*, que é ainda mais clamoroso, apesar de sujeital-as ao pagamento de uma nova e posada taxa, de 2% por tonelada, para este fim até a linha divisoria do café com os terrenos da estrada do ferro.

Comprehendesse que a Companhia Docas cobre a taxa de transporte destas mercadorias até á sua entrega na extremidade do café, desde que não estando ellas a *carga da alfandega* ao serem descarregadas, e, pois, não se achando sujeitas ao expediente das capatazias, ao serviço, o de transporte no café, reclamar uma remuneração.

O que, porém, de modo algum se comprehende e torna o caso verdadeiramente iniquo, é a companhia cobrar-lhes a taxa de transporte e ainda de sobrecarregal-as com o expediente das capatazias.

Já está sufficientemente patentado que a taxa de capitazias, no seu character de taxa alfandegaria, não tem ali nenhum cabimento, mas o que mais ha censurar no caso é a duplicata de taxa para remunerar um só o mesmo serviço.

Com effeito, si a operação da descarga é paga pela taxa contractual deste nome que remunera, como o sentido da palavra o diz, — o trabalho de transferir a mercadoria de bordo para terra; e si uma vez descarregada a mercadoria nos vagões postos no cões, o unico serviço que a companhia lhes presta é o seu immediato transporte até onde começa o terreno da estrada do ferro, qual então o serviço que fica para ser remunerado pelo taxa de capitazias? Evidentemente nenhum.

Portanto, o que faz a Docas é simplesmente sujeitar as mercadorias em questão a uma duplicata de taxa.

Do resto, si fosse legalmente cabivel, no caso, a cobrança de taxa de capitazias, então a taxa que nenhuma razão teria para ser cobrada, seria a taxa especial de transportes, porquanto, no serviço de capitazias, conforme define o art. 175, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas, que já tivemos o ensejo de citar — está comprehendida a *conducção das mercadorias até a sua entrega, todo o trabalho o que demandar a remoção e movimento dos volumes desde a sua descarga até a sua sahida.*

Mas ainda não é tudo. As mercadorias despachadas sobre agua, além de estarem oneradas com a taxa de dragagem do porto, de que em tempo nos occuparemos, a razão de 1\$ por tonelada, além de pagarem, ainda que indirectamente, a taxa de atracação no navio, além de se acharem sujeitas á taxa de descarga, além de pagarem a taxa de capitazias, e por cima a taxa de transporte no cões, ainda são obrigadas a pagar uma taxa chamada de estiva, a razão de 1\$ por tonelada.

Não havendo serviço, no caso de que nos occupamos, que não esteja remunerado por uma taxa correspondente, sendo antes de notar que nas differentes contribuições cobradas das mercadorias descarregadas de bordo para os vagões, já ha uma verdadeira duplicata de taxas, a conclusão a tirar, a proposito da taxa de estiva, é que no caso não ha só uma duplicata, ha antes uma triplicata, com a aggravante de não ser a taxa de estiva — apesar de cobrada com o mesmo rigor que as demais e invariavelmente de todas as mercadorias descarregadas sobre os vagões no cões — uma taxa autorizada pela lei, pelo contracto ou por qualquer acto do Governo. E' uma excrecencia que nada absolutamente justifica, porque ao estabelecer-se a taxa de descarga, no contracto de concessão não podia deixar de ficar ali comprehendida a remuneração de todo e qualquer trabalho mecanico e braçal reclamado pela operação. Uma operação de descarga de facto não prescinde por melhores que sejam os apparatus mecanicos empregados, o auxilio ou subsidio do estivador.

Mas, porque tem a pagar ao estivador, a companhia não pôde, menos ainda, por sua propria e exclusiva deliberação,

cobrar da mercadoria em descarga uma contribuição *ad hoc*. A ter fundamento semelhante resolução, então poderia ella com o mesmo direito estabelecer taxa especial para remunerar o machinista que dirige o trabalho de seus guindastes e, como esta, uma infinidade de outras.

Comprehendendo quanto ha de irregular em seu procedimento, a companhia julga-se isenta de qualquer responsabilidade, collocando, em sua tabella de contribuições, a taxa de estiva entre as que remunerem os serviços que ella reconhece não comprehendidos nos contractos e declara facultativos ao commercio e á navegação, como, por exemplo, o fornecimento de agua, lastro, energia electrica, etc.

Com isso, porém, não attenua a irregularidade do facto. E' que a agua, o lastro ou a energia electrica, quanto seja fornecimento feito pela companhia, deve ser pago pela taxa que ella bem entenda estabelecer, porque de tal fornecimento não cogitou o contracto.

Com o serviço de estiva não acontece o mesmo, porque, executando no navio ou no vagão, elle constitue parte integrante e indeclinavel das operações de carga e descarga, e a sua remuneração é feita pelas taxas officialmente instituidas para remunerar taes operações, não sendo licito á companhia aggravar-as, a seu arbitrio, com quaesquer contribuições extra.

Que se diria da estrada de ferro que, contractando o transporte de mercadorias mediante determinada tarifa, entretanto, por sua livre e exclusiva deliberação, passasse a cobrar obrigatoriamente, para fazer o serviço contractado além da tarifa official, uma certa taxa especial, com a denominação de estiva ou qualquer outra, sob pretexto de que tem a despende com trabalhadores, com remoção e arrumação de mercadorias nos vagões? Porventura seria o abuso tolerado? E para ficar a falta desculpada e passar a constituir direito, bastaria que a empresa declarasse ser a taxa facultativa embora de facto a cobrasse compulsoriamente de todos?

Já vimos a maneira irregular por que a companhia applica a taxa de capatazias, aggravando-lho os onus extraordinariamente; já vimos a criação extra-contractual da taxa de transporte em vagões, cobrada simultaneamente com a taxa de capatazias das mercadorias despachadas sobre agua; já vimos o que ocorre em uma taxa de estiva, uma triplicata a onerar a carga e descarga, uma outra taxa que a companhia conseguiu enxertar na immensa cadeia de contribuições com que opprime o commercio tributario do porto de Santos — a taxa de dragagem.

Ha cerca de 20 annos, em uma autorização, si não nos falha a memoria, incluída na cauda orçamentaria, vem a Companhia Docas cobrando 1\$ de cada tonelada de mercadoria, que entra no porto de Santos ou delle sae, como applicação á dragagem e desobstrucção do porto.

Como se vê, trata-se de um serviço publico, para o qual o Congresso votou verba e de que o Governo federal, não sabemos

por qué acto nem em que condições, encarregou a Companhia Docas.

O que sabemos a tal respeito é que:

a) para empregar na dragagem e desobstrucção do canal de Santos, a Companhia Docas já arrecadou do commercio e da lavoura de S. Paulo algumas dezenas de milhares de contos de réis;

b) o producto dessa contribuição ascende agora a cerca de 2.000 contos de réis por anno;

c) essa contribuição não figura nos relatorios publicados pela companhia;

d) não se sabe a maneira por que tem sido e está sendo applicada somma tão elevada;

e) é tanto mais extranhavel o caso de se não applicar o producto annual da taxa e sua applicação, quanto é certo que, estando a Companhia Docas a dragar e desobstruir o canal de Santos ha cerca de 20 annos, e devendo já ter gasto neste serviço algumas dezenas de milhar de contos, acontece que, por mais dragado e desobstruido que tenha sido o porto, portanto, por menos que reste a fazer em tal sentido, entretanto, o producto da arrecadação cresce sempre, cresce cada vez mais, pois que tendo sido a principio de menos de 1.000 contos de réis por anno, hoje ascende a cerca de 2.000 contos de réis por anno, e, nessa progressão montará em breve a 3.000 e talvez a 4.000 contos;

f) isto, evidentemente, está a pedir um termo, um paradeiro... Não obstante toda a lama que ha, ou antes, que havia no porto de Santos, já é tempo de estar o canal inteiramente dragado e desobstruido, em vista da somma fantastica que semelhante serviço tem custado;

g) si apesar de tudo, ainda ha alli que dragar e desobstruir, absolutamente não póde ser mais do que havia; por força ha de ser menos;

h) e si ha de ser menos, evidentemente é tempo de reduzir a taxa de dragagem, porque transitando actualmente pelo porto de Santos cerca de 2.000.000 de toneladas em mercadorias, e este algarismo tende a crescer como o tempo, é intuitivo que a taxa de dragagem produzindo incomparavelmente mais do que já produziu póde e deve ser consideravelmente reduzida, não sendo cabivel para um serviço em constante progressão decrescente se destine uma verba em continua progressão crescente e que já attinge a algarismo elevadissimo, verdadeira enormidade para o caso.

Não é exacto que a companhia Docas tenha privilegio sobre o porto de Santos.

Em primeiro lugar, é de considerar que a concessão das obras a cargo da companhia foi feita no regimen da lei de 13 de outubro de 1869, que não deu ao governo faculdade para permittir a monopolização dos serviços de docas.

Em segundo lugar, importa ponderar que o decreto da concessão de 12 de julho de 1888 estabeleceu foi que os concessionarios teriam o uso e gozo das obras que contractavam, constantes do plano dos relatorios confeccionados pelo engenheiro Domingos de Saboia e Silva, com os onus e vantagens estabelecidas pela lei de 13 de outubro de 1869.

E para mais claro ficar que na concessão assim feita não se envolvia o privilegio do porto de Santos, estatuiu a clausula 7.^a do proprio contracto a disposição seguinte:

« Os concessionarios terão preferencia, em igualdade de condições, para a execução de obras semelhantes, que durante o prazo desta concessão se tornem necessarios no porto de Santos. »

De resto, justificando o contracto que celebrara o Ministro referendario do decreto da concessão, Sr. conselheiro Antonio Prado, em discurso proferido no Senado do Imperio, accentuou, entre as vantagens da proposta escolhida que do contracto que firmára, a de não consignarem o privilegio dos serviços de carga e descarga, ficando salvo o porto de Santos de semelhante monopolio.

Decorridos dous annos da data do decreto de concessão, voltou a empresa a tratar com o governo e d'elle obteve autorização para prolongar o cás, então em via de execução, desde a alfandega até ao lugar denominado Paquetá, sendo-lhe concedida tambem a prorogação do prazo para o uso e gozo das referidas obras por 90 annos.

O decreto que fez esta concessão é o de n. 966, de 7 de novembro de 1890, do teor seguinte:

« O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e pela Armada, em nome da Nação, resolve, deferindo a representação feita pela Intendencia Municipal da cidade de Santos, no Estado de S. Paulo, autorizar a Empresa Constructora das Obras de Melhoramentos do Porto de Santos a *prolongar o cás*, em via de execução, desde a alfandega até ao lugar denominado Paquetá, concedendo á mesma empresa a prorogação do prazo para uso e gozo das referidas obras por 90 annos, contados da presente data, tudo de accôrdo com os decretos ns. 99.979, de 12 de julho de 1888, e 10.277, de 30 de julho de 1889, e nos termos das clausulas que com este baixam assignadas por Francisco Glycerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que o faça executar. Sala das sessões do Governo Provisorio, 7 de novembro de 1890.—*Manoel Deodoro da Fonseca.*—*Francisco Glycerio.*

Como se vê da intrega do decreto de 7 de novembro de 1890, citado pela Companhia Docas de Santos, como tendo força de lei e dando-lhe o privilegio do serviço de carga e descarga no porto de Santos, não é verdade que tal decreto lhe tenha feito semelhante concessão.

O referido decreto apenas dispõe sobre duas medidas: o prolongamento do cás até ao Paquetá e a prorogação do prazo

para o uso e gozo das obras, declarando expressamente serem estas duas concessões feitas de accordo com o decreto de 12 de julho de 1888, que é o da concessão primeira, no qual não figura o privilegio sobre o porto de Santos; ao contrario, se estatue que os concessionarios simplesmente terão preferencia em igualdade de condições, para execução de obras semelhantes que, durante o prazo de sua construcção, se tornarem necessarias ao porto de Santos.

O privilegio de carga e descarga no porto de Santos constituindo extraordinaria medida de execução, contraria ao regimen da lei de 1869, é claro que só podia ser concedido pelo Governo Provisorio por disposição expressa em termos definitivos. Ora, nem uma nem outra cousa se encontrando no corpo do decreto de 1890, é incontestavel, é evidente que tal concessão não foi feita á Companhia Docas de Santos.

E' verdade que em duas clausulas que acompanham o decreto de 1890 é empregada a palavra *privilegio*.

Na clausula 6ª, diz-se:

«Gozarão os concessionarios durante todo o prazo do seu *privilegio* que fica elevado a 90 annos...»

Na clausula 8ª, diz-se:

«Findo o prazo de *privilegio*, reverterão para o Estado Federal todas as obras...»

Está claro que a palavra *privilegio* empregada em cada uma das referidas clausulas precisa ser entendida em termos habeis.

Ella não póde significar privilegio de cargas e descargas no porto de Santos, em primeiro lugar porque si tal fosse o seu alcance, então não poderia o decreto deixar de referir-se a materia tão importante, e não só para estabelecer como para definir a concessão monopolizadora. Ora, já se viu que nada disso existe, porquanto, do decreto firmado pelo generalissimo Deodoro nem sequer se lê a palavra *privilegio*, que só se encontra nas clausulas que o acompanham.

Em segundo lugar a palavra não póde ser tomada em tal sentido, porque ella é contraria ao que dispõe o proprio decreto de 1890, que declarou explicitamente ser autorizado o prolongamento do cáes e a prorogação do prazo da concessão nos termos do contracto de 1888, e os termos deste contracto excluem o privilegio no porto de Santos.

Posto isto, é incontestavel que a palavra *privilegio* foi utilizada nas clausulas 7ª e 8ª do contracto de 1890 como se referindo á concessão outorgada á empreza pelos contractos de 1888 e 1890, com os direitos, vantagens e favores que só ella podia e póde gozar, no numero dos quaes ha a mencionar o direito de construir as obras constantes do projecto Saboia e depois as do trecho da alfandega ao Paquetá, o direito de perceber as taxas correspondentes a taes serviços, a preferencia em igualdade de condições para outras obras no porto,

a subrogação nos direito da alfandega para cobrança das taxas de capitazias, a isenção de direitos aduaneiros a favor dos materiaes importados, etc.

Todos estes direitos e favores applicados ás obras concedidas á companhia constituem realmente um formidavel privilegio, pois que ninguem mais póde pretendel-os na zona occupada pela companhia, cabendo a ella e só a ella o uso e gozo de taes obras com as prerogativas estabelecidas nas leis e nos contractos.

Mas, por mais formidavel que seja esse privilegio, contudo, elle não representa um monopolio de direito sobre todo o porto de Santos, como o pretende a companhia. Este, nem ella nunca teve, nem a lei permite que alguem o tenha.

IV

No requerimento que apresentou ao Governo Federal, solicitando concessão para construir o prolongamento do caes de Santos, de Outeirinhos a Barra, solicitou o Governo do Estado, além dos direitos, favores e onus que cabem á Companhia das Docas de Santos, em virtude das leis, decretos, avisos e contractos que regulam suas relações com o Governo da União, mais os de que trata a lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886.

A lei por ultimo citada dispõe:

« O Governo poderá estabelecer em favor das empresas que se organizarem para melhoramento dos portos do Imperio, além das vantagens a que se refere a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1889, uma taxa nunca maior de 2 % em referencia ao valor da importação e de um por cento ao da exportação de cada um dos ditos portos. As taxas destinadas áquelles serviços serão arrecadadas directamente pelo Estado e calculadas de maneira que não excedam o necessario para o juro correspondente ao capital das empresas, á razão de 6 % ao anno e para respectiva amortização no maximo prazo de 40 annos.»

Affirma-se que o Estado de S. Paulo pretendendo os favores da lei n. 3.314, citados, isto é, as taxas sobre a importação e a exportação, que a Companhia de Docas não percebe, tornou a sua proposta onerosa ao commercio pelo porto de Santos, fazendo assim desaparecer as vantagens da dita proposta.

Essa affirmação não tem fundamento, como é facil verificar.

Em primeiro logar, por sua proposta, o Estado só pede a faculdade de perceber as taxas legaes e não todas as taxas que a Companhia de Docas actualmente percebe, sendo que algumas como já vimos representam dupla e até ás vezes triplice remuneração pela execução de um mesmo e unico serviço.

Acresce ainda que as taxas autorizadas pela lei n. 3.314, citada, não poderão ser cobradas sinão enquanto a renda do cás explorado pelo Governo do Estado não dê renda sufficiente para o juro correspondente a 6 % do capital empregado para a respectiva amortização no prazo maximo de 40 annos.

Quer isto dizer que a cobrança destas taxas só será efectiva durante o periodo da construcção do primeiro trecho de cás, pois que ultimada a construcção a renda do dito trecho deverá ser sem duvida mais do que sufficiente para assegurar o serviço de juros e amortização do capital nelle empregado.

Os onus que recahirem para esse periodo limitado sobre o commercio pelo porto de Santos serão sobejamente compensadores pela diminuição dos encargos do dito commercio, logo que o cás a construir pelo Governo do Estado esteja em condições de permittir a carga e descarga das mercadorias mediante as taxas que vigorarão para concessão ao mesmo Governo, e que apresentam consideravel redução das despesas que actualmente são exigidas das mercadorias que transitam pelo cás da Companhia de Docas.»

O *Jornal do Commercio*, em uma de suas *Varias*, de 22 do corrente, atacou rudemente o Governo de S. Paulo, por ter requerido, de accôrdo com contractos e lei em vigor, que fosse aberta concorrência publica para as obras do novo cás de Outeirinhos a Barra, contrariando interesses da poderosa companhia Docas de Santos.

Eis as principaes increpações constantes da *Varia* (18).

«Mas ninguem razoavelmente pôde imaginar uma dupla concorrência de serviços da mesma natureza em um só ponto.

Seria praticamente um absurdo essa concomitancia de exploração commercial da mesma cousa, no mesmo lugar, lado a lado. E' uma hypothese que o bom senso repelle, sobretudo quando a companhia, que iniciou o trabalho, tambem cobiça a sua conclusão e se propõe a realizal-a.»

«A producção paulista, o commercio estadual e a riqueza quasi inaudita daquellas zonas fertis e adeantadas devem merecer attenções especiaes do Governo Federal; mas não é isso motivo para que se recalquem as prerogativas da grande empresa constructora.»

«S. Paulo já de uma feita pediu, além da taxa dos 2 %, ouro, « todos os direitos, favores e onus, que cabem á Companhia Docas de Santos, em virtude de leis, decretos, avisos e contractos que regulam as suas relações com o Governo da União.»

Logicamente, não tem, pois o direito de incriminar agora esses favores excessivos. Talvez o sejam de facto. Mas o recurso para corrigir isso só pôde estar na troca de compensações entre o Governo e a propria Companhia das Docas, nunca na intromissão de um concorrente novo, embora este

advogue e represente interesses dignos da maior attenção, que não devem ser sacrificados e podem ser perfeitamente attendidos de outra maneira.»

Em synthese: o *Jornal do Commercio* taxa de absurda a pretensão da administração publica paulista porque considera absurda a dupla concorrência de serviços da mesma natureza e em um só ponto, e julga ainda essa pretensão injusta e inconveniente, não só porque fere direitos e prerogativas da Companhia Docas de Santos, como ainda porque, pedindo, além dos direitos e favores que competem áquella companhia, ainda a taxa de 2 %, ouro, quer aggravar os onus que pesam sobre o commercio e a população daquelle Estado.

O Senado ouviu a leitura do requerimento e do memorial justificativo e essas peças demonstram, de um modo cabal, que o Estado de S. Paulo, dirigindo o requerimento alludido ao Governo da União, não só exerceu um direito legitimo e incontestavel, como cumpriu um dever. Essas duas peças tornam evidente que as arguições do importante orgão da imprensa nacional carecem de qualquer procedencia.

Sob a epigrapha «Caso das Docas», o *Correio Paulistano* de hontem deu a seguinte resposta á «varia» do *Jornal do Commercio* (18):

«O *Jornal do Commercio*, nos commentarios que entendeu dever fazer, em uma de suas «varias» de 22 deste mez, sobre o requerimento que o Governo do Estado de S. Paulo acaba de dirigir ao Sr. Ministro da Viação, renovando o seu pedido para solução do caso do prolongamento do cães de Santos — de Outeirinhos á Barra, — qualifica a attitude da administração paulista de illogica, inconveniente e absurda, porque, pretendendo para si a concessão de tal prolongamento, pede que lhe sejam concedidos favores que já classificára de excessivos, e porque, desconhecendo direitos e prerogativas da Companhia Docas de Santos, visa estabelecer a concorrência do serviço de docas no mesmo porto... visa «a absurda concomitancia de exploração commercial da mesma cousa, no mesmo logar, lado a lado».

As increpações formuladas pelo grande orgão da imprensa nacional são destituidas de qualquer fundamento e parecerá inspiradas, exclusivamente, na necessidade de defesa de interesses menos legitimos daquella importante companhia.

O requerimento que o Governo de S. Paulo dirigiu ao Sr. Ministro da Viação e o memorial que acompanhou esse documento official tornam bem claros os intuitos da administração publica paulista e as valiosissimas razões em que ella se funda.

O decreto legislativo n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, autorizando o Governo a contractar a construcção, nos diferentes pontos do paiz, de docas e armazens para carga, descarga, guarda e conservação de mercadorias de importação e exportação, não lhe deu faculdade para permittir a monopolização dos serviços de docas. O decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888, autorizando o contracto para as obras de melho-

ramento do porto de Santos, expedido de accordo com aquella lei, não concedeu e nem podia conceder aos concessionarios privilegios de carga e descarga nesse porto. O contracto não contém, effectivamente, clausula alguma em virtude da qual caiba á Companhia Docas de Santos o *direito exclusivo* de construir e explorar obras e serviços para carga e descarga no mesmo porto.

A unica prerogativa que, por esse contracto, deu á companhia é a *preferencia em igualdade de condições* para a construção e exploração do prolongamento do cães que construiu e ora explora.

A clausula 7ª, a que se refere o mencionado decreto numero 9.979, está concebida nos seguintes termos:

«Os concessionarios terão preferencia, em igualdade de condições, para a execução de obras semelhantes, que durante o prazo da concessão se tornem necessarias no porto de Santos.»

Posteriormente nenhum acto ou decreto concedeu o privilegio: o decreto n. 966, de 7 de novembro de 1890, falla em *privilegio*, mas este privilegio é referente exclusivamente ás concessões de que já gosava a Companhia Docas de Santos.

Os termos da lei e dos decretos são bem claros e positivos.

Ora, o Governo de S. Paulo, na petição que acaba de dirigir ao Governo Federal, absolutamente não desconhece aquelle direito de preferencia que compete á Companhia Docas de Santos; pede, com apoio em leis e contractos, a abertura de concorrência publica para que o prolongamento do cães seja adjudicado a quem melhores condições offercer.

Essa companhia já é uma empresa organizada, e está, por isso mesmo, em condições muito superiores a qualquer outro pretendente, para offercer as melhores condições em uma concorrência publica. Offerença ella condições melhores, ou pelo menos iguaes, e terá o direito de ser preferida.

O Governo de S. Paulo não pretende excluir-a e não contesta a preferencia, de modo que está nas proprias mãos da companhia obter, em concorrência publica, concessão.

Si, porém, as condições que offercer não forem as melhores ou pelo menos iguaes ás de outra proposta, si forem taes que tornem inaceitavel a sua proposta, devendo, assim, a concessão ser feita a outro concorrente, não haverá absurdo ou inconveniencia em que se estabeleçam e funcionem duas empresas encarregadas do serviço do porto. Os serviços desta natureza podem ser perfeitamente executados por mais de uma empresa, determinando, mesmo, a concorrência, consideraveis beneficios para o commercio. E assim o tem verificado varios paizes, introduzindo tal regimen em seus portos.

A extraordinaria importancia do movimento commercial do porto de Santos cada dia mais se accentua e, sendo o prolongamento do cães uma obra que consulta os interesses economicos não só de S. Paulo, como de Estados limitrophes, causa profunda extranheza a attitude do *Jornal do Commercio*

pugnando pelo monopolio para uma empresa que tem acabrunhado o publico, a lavoura, e o commercio especialmente, com taxas illegaes e pesadissimas.

Si os illustres redactores daquelle notavel orgão de publicidade tivessem lido o memorial que acompanhou a petição já alludida, não taxariam de illogico o procedimento do Governo de S. Paulo.

E' de simples bom senso que este Governo não poderia pretender a concessão do prolongamento do cães de Santos, com o intuito de obter as mesmas taxas que a Companhia Docas de Santos actualmente cobra. Gosando a companhia de *preferencia em igualdade de condições*, é evidente que o governo de S. Paulo só poderá ter a concessão, si se propuzer a fazer o serviço com taxas inferiores, mais brandas, e si aquella companhia não offercer iguaes vantagens.

Quer do requerimento apresentado ao Governo Federal e quer do memorial justificativo, vê-se claramente que o governo de S. Paulo só pretende as *taxas legaes* e não as taxas exorbitantes actualmente cobradas pela companhia.

Em relação á taxa de dous por cento, ouro, o que o governo de S. Paulo pretendeu e consta da primeira proposta feita ao Governo da União, não foi a *taxa integral*, mas a parcella estricitamente necessaria para garantir o juro correspondente a 6 por cento do capital empregado, taxa essa que só vigorará durante um periodo que não poderá exceder o da construcção do primeiro trecho do cães.

Mas, mesmo durante o periodo em que estiver em vigor essa taxa, o commercio e o publico serão grandemente beneficiados pela circumstancia de não cobrar o governo de São Paulo taxas illegaes, entre as quaes avulta a de capatazias para as mercadorias de exportação e uma grande parte das de importação, taxa esta que produz milhares de contos de réis e que representa a parte mais consideravel da receita da Companhia Docas de Santos.

Acresce que, aberta a concorrência requerida, o governo de S. Paulo poderá melhorar ainda as condições da sua primeira proposta.

Tudo isto ficou amplamente demonstrado naquelles documentos e é de estranhar, por isso, que se venha dizer que o Governo de S. Paulo, pretendendo a taxa de dous por cento, ouro, sobre a importação, quer ainda aggravar os onus que pezam sobre o commercio de importação e exportação!

O governo de S. Paulo quer precisamente o contrario: deseja alliviar esse commercio. Não pretende prejudicar quem quer que seja e nem offender quaesquer direitos ou prerogativas; pugna para que seja restabelecido o regimen da lei e para que não continuem a ser sacrificados interesses economicos de tal importancia.»

A resposta é esmagadora tornando evidente que a Companhia Docas de Santos não tem effectivamente privilegio sobre esse porto.

Essa companhia tem tido extraordinarios favores e extraordinarias concessões, mas nunca obteve tal privilegio.

A concessão de que goza foi feita sob o regimen da lei de 13 de outubro de 1869, que não dá ao Governo faculdade para permittir a monopolização do serviço das docas. O decreto de concessão, de 12 de julho de 1888, estabeleceu que os concessionarios teriam os onus e vantagens constantes daquella lei e para tornar bem claro que não teriam privilegio sobre o porto de Santos, diz a clausula 7ª do contracto:

«Os concessionarios terão preferencia, em igualdade de condições, para execução de obras semelhantes que durante o prazo deste contracto se tornem necessariis no porto de Santos.»

Se, pois, para as novas obras, a Companhia Docas de Santos apenas tem preferencia, em igualdade de condições, não tem privilegio sobre o porto.

O conselheiro Antonio Prado, ministro referendario do decreto de concessão, em discurso proferido nesta Casa, justificando o seu acto, accentuou a grande vantagem de não consignar o contracto privilegio, ficando o porto de Santos sem esse monopolio.

Posteriormente, o Governo Provisorio, por decreto de 7 de novembro de 1890, autorizou aquella companhia a prolongar o caes que estava construido até o logar denominado Paquetá e prorogou, por 90 annos, o prazo da concessão, mas não deu-lhe privilegio sobre o porto de Santos, e antes declarou que estas concessões eram feitas de accordo com o decreto de 12 de julho de 1888, decreto que, como já mostrou, exclue por completo o privilegio.

A companhia tem tido extraordinarios favores e concessões, mas nunca obteve, como não podia obter, privilegio sobre o porto de Santos.

Quer o Senado conhecer alguns desses favores?

A sua concessão inicial tinha o prazo de 39 annos, contados da data do contracto e devia, pois, expirar, esse prazo em 1927, revertendo para a União, sem indemnização alguma, as obras, terrenos, e hemfeitorias.

Em 1890, porém, o Governo Provisorio prorogou esse prazo por 90 annos, contados da data do mesmo decreto, o que fez elevar o prazo a mais de 92 annos.

Para bem verificar-se a importancia excepcional desse favor feito á companhia com a prorogação, basta considerar que, si a renda bruta da companhia é hoje superior a 23.000 contos e a sua renda liquida superior a 11.000 contos, de 1927 até 1980, periodo da prorogação, a renda liquida será consideravel, graças ao desenvolvimento assombroso do movimento commercial do Santos, e toda essa renda que representará uma enorme somma e que, pela primitiva concessão, portencia á União, o decreto do Governo Provisorio deu, sem compensação alguma, á Companhia Docas de Santos!

Para bem verificar quaes os lucros liquidos e regularizar as respectivas tarifas, tinha o Governo que fixar o capital da companhia. Diz o memorial ha pouco lido:

«A fixação do capital para os effeitos do contracto é cousa de summa importancia e que exige o maximo rigor de fiscalização, porque ahi se encontram em jogo, de um lado os interesses geraes do publico e de outro os interesses da empresa que explora o cães de Santos. Segundo o contracto, a redução geral das taxas pagas pelo publico, depende dos lucros liquidos da empresa. Ainda conforme o mesmo contracto, o preço do resgate, si o Governo resolver encampar a empresa, será o do capital fixado.»

Em relação a todas as empresas que exploram serviços publicos, o capital que deve ser reconhecido é o capital que tiver sido effectivamente dispendido em suas obras.

Para a Companhia Docas de Santos, porém, deixou de prevalecer essa regra; o seu capital não é o que elle dispendeu nas obras, mas o que consta de orçamentos por *ella proprio organizados* e sujeitos á approvação do Governo, e a companhia, diz muito bem o alludido memorial, tem interesse em que o seu capital reconhecido seja sempre o mais elevado, não só para não ser obrigada á redução geral das taxas, como para difficultar o resgate!

Para regularizar os mesmos effeitos reguladores das tarifas, os *lucros liquidos* da empresa deveriam consistir na quantia que representasse o saldo effectivamente apurado da receita sobre a despesa. Em toda a exploração commercial, industrial ou agricola o lucro liquido é representado pelo saldo effectivamente apurado da receita sobre a despesa.

A Companhia Docas de Santos, porém, obteve um regimen differente: o lucro liquido para ella é uma porcentagem prefixada sobre a sua receita bruta! Si essa receita é hoje de cerca de 23.000 contos, poderá ser, posteriormente, attento o desenvolvimento commercial sempre crescente de Santos, de 30, 40 ou 50.000 contos. E a despesa embora importe em 4, 5, ou 10.000 contos, será sempre a que fôr determinada por aquella porcentagem!

Si quizesse enumerar todos os favores obtidos pela companhia e fazer uma critica sobre o seu procedimento, teria de fatigar por longo tempo a attenção do Senado. Não foi, para isso, porém, que veio á tribuna: veio lêr aquelles documentos officiaes que lançam intensa luz sobre o caso, tão clara é a exposição nelles feita, tão positivos e terminantes são os textos das leis e contractos citados e tão procedentes são as razões e argumentos invocados.

Repeto: a Companhia Docas de Santos não pôde obter privilegio sobre esse porto. E, assim sendo, a administração publica paulista, requerendo a concorrência publica, não offende quaesquer direitos ou prerogativas dessa companhia. Ella só tem um direito — o de obter a concessão das novas obras em concorrência publica, si as condições de sua proposta

forem melhores ou pelo menos iguaes ás de qualquer outro concorrente. S. Paulo não desconhece tal direito.

A companhia está em condições de poder offerecer melhores vantagens do que qualquer outro concorrente: está, pois, em uma situação excepcional, pois, que poderá obter, si quizer, a concessão.

Apresente uma proposta melhor ou identica á de São Paulo, e a concessão será sua. Este é o seu direito resultante do contracto, e esse direito ninguem contesta.

Si quizer, porém, continuar no regimen de taxas illegaes e pesadissimas, e si offerecer uma proposta absolutamente inaceitavel, haverá em Santos duas empresas explorando o serviço de docas: a companhia, explorando o cáes, que já construiu, e outro concessionario, explorando o cáes, que vae construir.

Esta concorrência poderá, na opinião do *Jornal do Comercio* e daquela companhia, ser taxada de absurda, de *uma cousa, que o bom senso repelle*; mas, será altamente benefica para os interesses do commercio. E nem constituirá uma novidade, pois que, em grande numero de paizes importantes da Europa, tal concorrência existe em seus portos.

Não é exacto que S. Paulo pretenda, além dos favores e direitos de que gosa a referida companhia, ainda um imposto de 2 % ouro. Si tal pretendesse, seria absurdo o seu pedido para a concorrência publica e bastaria que aquella companhia mantivesse, em sua proposta, as taxas que ora exige, para obter a concessão!

Não! S. Paulo quer, da renda desse imposto, a parcella indispensavel para garantir juros correspondentes a 6 % do capital empregado, e o cobrará durante um periodo que não excederá o da construcção do primeiro trecho do mesmo cáes.

Mas, mesmo durante esse periodo, não cobrando o Estado as taxas indevidas e illegaes, que a companhia abusivamente exige e cuja renda constitue uma parte importante da sua receita, evidentemente, o publico será muito beneficiado.

Depois de outras considerações, acerca dos conceitos da alludida «varia», diz o orador que o Governo de S. Paulo não tem o intuito de offender quaesquer direitos ou prerogativas da Companhia Docas de Santos.

Modifique a companhia o regimen que tem mantido, não para renunciar os grandes favores e concessões que tem conseguido, mas para abrir mão de taxas illegaes e elevadissimas, e faça uma proposta, sinão melhor, pelo menos identica á de S. Paulo, e ninguem deixará de reconhecer o seu direito á concessão.

O que a administração publica de S. Paulo não póda tolerar é que continue um regimen, que constitue um verdadeiro attentado contra importantissimos interesses desse e de outros Estados. E para que esses interesses não continuem a ser sacrificados, fará tudo quanto as leis do paiz lhe permittirem.

O Sr. Presidente da Republica é chamado a decidir uma estranha e curiosa contenda: de um lado, figura como parte, um dos mais importantes Estados da União, que, baseado em leis e contractos em vigor, pede a concorrência publica para a execução das obras necessarias e de allá importancia, offerecendo desde logo condições vantajosissimas para o publico, e especialmente para o commercio de uma vasta zona do paiz, e do outro, figura uma companhia, que se oppõe á concorrência e solicita a concessão para si, afim de manter um privilegio sobre o porto de Santos e um nefasto regimen de exorbitancias e illegalidades.

O Governo de S. Paulo espera que o primeiro magistrado da Nação determinará a concorrência publica, restabelecendo assim o regimen da lei e do direito, e prestando um assignado serviço publico. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, o meu nobre amigo e collega, Senador por S. Paulo, occupou quasi que toda a hora do expediente, na brilhantissima exposição que fez a proposito da representação do Estado de S. Paulo ao Governo Federal solicitando a concorrência publica para as novas obras do porto de Santos.

Era meu intuito, já ha dias, discutir esse assumpto, não o tendo feito, porque aguardava justamente a solidariedade do meu Estado e da sua representação. Ella acaba de se manifestar, Sr. Presidente, apoiando a campanha que durante cinco annos eu fiz desta tribuna contra a empresa das docas, referindo ao Senado, minuciosamente, os grandes abusos por ella praticados no exercicio de suas attribuições.

Lembro, porém, a V. Ex. que a hora do expediente está quasi terminada e que as considerações que eu terei de fazer naturalmente abrangerão mais que o tempo que me é permittido pela prorogação. Solicito, portanto, da benevolencia da Mesa a inscripção do meu nome na hora do expediente da sessão de amanhã.

O Sr. Presidente — V. Ex. será attendido.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 23, de 1914, autorizando a abertura de um credito supplementar á verba 12^a do Ministerio da Fazenda — Imprensa Nacional e *Diario Official* — no valor de 1.443:548\$000.

Approvada; vai ser devolvida á Camara dos Deputados.

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 5, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Guerra.

Approvado.

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 6, de 1914, solicitando diversas informações ao Ministerio da Marinha.

Approvado.

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de 2º tenente, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionacs.

Approvada; vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio do Interior, de um credito suplementar á verba 15ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, na importancia de 923:720\$242.

Approvada; vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

Votação, em discussão unica, da proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1914, que approva as resoluções e convenções assignadas pelos delegados do Brazil á 4ª Conferencia Internacional Americana, realizadas nos mezes de julho e agosto de 1910, na cidade de Buenos Aires.

Approvada; vae ser enviada á sancção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento durante o exercicio de 1914, etc., sendo 563:266\$080 á verba «Arsenaes» — Pessoal e pessoal artistico» e 103:272\$ á rubrica 27ª — «Pessoal e pessoal artistico».

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

SUBSIDIO PARA A 9ª LEGISLATURA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 31, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Senadores e Deputados para a legislatura de 1915 a 1917.

Approvada.

O Sr. Mendes de Almeida (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

SUBSIDIO PARA O PERIODO PRESIDENCIAL DE 1914 A 1918

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 32, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Presidente e

Vice-Presidente da Republica para o periodo constitucional de 1914 a 1918 e dando outras providencias.

Approvada.

O Sr. Mendes de Almeida (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do interstício para a 3ª discussão.

CREDITO DE 1.827:235\$292 PARA EXERCICIOS FIMOS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 10, de 1914, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.827:235\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas processadas nos diversos ministerios, de exercicios findos.

Approvada.

LICENÇA A OVIDIO LOUREIRO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 20, de 1914, autorizando a concessão de 12 mezes de licença, com ordenado e em prorrogação, a Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$80, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornalheiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes do Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080, á verba «Arsenaes» — Pessoal e pessoal artistico — e 103:272\$, á rubrica 27ª — Pessoal e pessoal artistico (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 31, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Senadores e Deputados para a legislatura de 1915 a 1917 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 32, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica para o periodo constitucional de 1914 a 1918 e dando outras providencias (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 50, de 1911, que manda considerar empregados publicos civis os commandantes, sargentos, e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica e dá outras providencias (com parecer da *Commissão de Finanças* offerecendo emendas);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 65, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito extraordinario de 500:000\$, para occorrer ás despesas com a conclusão das obras do edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nictheroy (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 22, de 1914, que manda reduzir o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de Guerra pelo regulamento de 1905 (com parecer favoravel da *Commissão de Marinha e Guerra*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 24, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, os creditos especiaes de 159:613\$000, para occorrer ás despesas nas consignações do Hospicio Nacional de Alienados, e de 66:000\$ para pagamento de despesas feitas com o serviço de levantamento de cadastro dos proprios nacionaes (com parecer da *Commissão de Finanças* offerecendo emendas).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

130ª SESSÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Silverio Nery, Teffé, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tho-

maz Accioly, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro. (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte proposição:

N. 39 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica novamente prorogada a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

Camara dos Deputados, 27 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elycio de Araujo*, 2º Secretario. — Fica sobre a mesa para, como materia urgente, e de accôrdo com o Regimento, ser discutida na sessão seguinte.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, bem sabe o Senado a violencia da campanha a que encetei desta tribuna contra a Companhia das Docas de Santos.

Durante cinco annos, Sr. Presidente, só, isolado, fortalecido apenas pelo mandato que havia recebido dos meus collegas de representação, arqueei com todas as difficuldades, com os odios, com a prepotencia da poderosissima empreza.

No dia 12 de novembro de 1910, Sr. Presidente, encerrava eu a discussão do assumpto, analysando um prospecto que a companhia, por intermedio de uma casa bancaria, havia espalhado na Europa para valorizar as suas acções e os seus *debentures*.

Nesse dia, Sr. Presidente, nessa sessão, com esse documento em mão, vinha analysar todas as arguições que havia feito á referida empreza e, para demonstrar que eu não tinha sido movido por odio, nem por sentimento pessoal mesquinho, trazia a palavra dos directores da empreza, confirmando todas

as minhas arguições, confirmando todos os meus argumentos de que lançara mão para demonstrar que esta empresa, que eu havia denominado de *polvo*, era de facto uma vasta *ventosa applicada* ao dorso do Estado de S. Paulo.

Dei por finda á minha missão, tanto mais quanto, Sr. Presidente, o Chefe do Governo passado havia realizado um accôrdo inutilizando completamente tres sentenças do Supremo Tribunal, tres sentenças irrecorriveis, que obrigavam *de accôrdo com a lei* a dita empresa a prestar contas do capital *effectivamente* empregado, sob pena de prisão.

Esse accôrdo, Sr. Presidente, declarei nullo desta tribuna, porquanto, sendo, como é, o Governo Federal interessado na dita empresa, por isso que lhe lhe cabe o direito de encampar as Docas de Santos, dez annos depois de concluidos os trabalhos, e tendo o direito de reversão no fim do prazo da concessão, claro era que a União precisava manter esse privilegio.

O Governo passado, abrindo mão desse direito, excedia da sua esphera de competencia, porque, quer o Presidente da Republica, quer o Ministro da Viação, nenhum delles pôde absolutamente dispôr de uma parte sequer, por minima que seja, do patrimonio nacional. Só ao Poder Legislativo competia regularizar esse accôrdo. Entretanto, por acto de 4 de outubro de 1909, o Governo transacto entrou em um accôrdo, EM UM ARRANJAMENTO prejudicialicissimo á União, onerosissimo ao Estado de S. Paulo e a toda a população, vassala da empresa das Docas.

Ao iniciar-se o novo Governo recorde-me de ter elaborado um *memorandum* que confiei ao meu illustre amigo, Senador por Matto Grosso, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Antonio Azeredo, para que o encaminhasse ás mãos do actual Presidente da Republica.

Neste *memorandum* fazia eu, Sr. Presidente, a synthese de toda a questão e solicitava providencias no sentido do Presidente da Republica considerar nullo o acto do seu antecessor, principalmente porque elle affectava os interesses e o patrimonio da Nação.

Excusado é dizer, sem offensa ao Poder Publico, que esse *memorandum* não teve solução, continuando a empresa das Docas de Santos a gozar de todos os privilegios e de todas as concessões que lhe haviam sido, licita ou illicitamente, legal ou illegalmente, concedidas durante o lapso de existencia que ella tem, isto é, de 1888 até a presente data.

Neste momento, Sr. Presidente, faço um appello ao honrado Presidente da Republica e peço que S. Ex., considerando o assumpto, resolva-o attendendo aos altos interesses da Nação e tambem aos interesses de S. Paulo, que não estão desligados nem são incompativeis com os da communhão nacional.

Devo dizer que, apesar da empresa não ter até hoje concluido o trecho de eâcs da ultima concessão, conforme era obrigada, com a maior sem cerimonia vem agora solicitar

o trecho que o Governo de S. Paulo se propõe a construir, isto é, o trecho comprehendido entre Outerinhos e a barra de Santos!

Porventura, Sr. Prêdente, uma empresa que tem procedido como esta pôde merecer mais favores além dos muitos que tem recebido do poder publico?

Pôde o Poder Executivo cerrar os ouvidos e vender os olhos deante da situação creada pela empresa das Docas em relação á economia, á exportação e á importação de São Paulo?

Não deve o Governo verificar porque motivo essa empresa, que devia ser acariciada, estimada pelos serviços que tem prestado ao Estado de S. Paulo, ao envez disso nenhuma sympathia tem a seu favor naquella parte do territorio nacional?

Será crível, Sr. Presidente, que, sem nenhum motivo justificado, apesar dos beneficios por essa empresa prestado, o odio collectivo contra ella se levante?

Será crível que essa animosidade existisse si a empresa em questão se limitasse a exercer honestamente o seu mandato, dentro das normas, nas clausulas do seu contracto?

Não se está vendo que só devido a abusos e a cobranças illegaes, e exorbitantes, duplicadas, quicá triplicadas, de taxas, se explica a razão de ser desse odio collectivo, pois que essa empresa visa, ao que parece, tolher o progresso do meu Estado?

Realmente, Sr. Presidente, a empresa Docas de Santos representa para o Estado de S. Paulo um verdadeiro sapato chinês; ao envez de favorecer o desenvolvimento do trabalho, da economia e da prosperidade de S. Paulo, esse POLVO representa para nós um verdadeiro elemento de compressão e de supplicio.

O poder publico deve attender a esta circumstancia, porque não é crível que todo o Estado de S. Paulo se insurgisse contra ella si por ventura ella se cingisse a cumprir estritamente o que determinam as clausulas do seu contracto.

O SR. ADOLPHO GORDO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Eu precisaria, Sr. Presidente, fazer uma synthese de toda a questão debatida por mim no Senado, durante cinco annos. Mas isso tomaria um tempo extraordinario. Portanto, hão de permittir os Srs. Senadores que eu, nas observações que pretendo fazer, não guarde o nexo necessario á boa argumentação.

Para demonstrar, Sr. Presidente, a fórmula pela qual a empresa procede, não preciso mais do que trazer ao conhecimento do Senado as duas provas — uma de sua *astucia* e outra de sua *generosidade*.

Na actualidade, quando o Governo do Estado de S. Paulo, autorizado pelo Congresso, resolveu salvaguardar os grandes e altos interesses que lhe estão confiados, propondo ao Governo Federal a concorrência publica para as novas obras,

justamente agora é que a empresa se lembra de diminuir uma parte apenas da taxa de capatazias, que ella, indebita, illicitamente, cobra sobre todo o café exportado.

Declarou ella que da taxa de 300 réis, que recebe de capatazias, além de de 150 réis de carga e descarga, estaria disposta a proceder, a diminuir, a cortar 150 réis por sacca, de fórma que, em logar da despeza ser de 450 réis, ficaria sendo de 300 réis.

E' então, para justificar essa taxa indebita e illicita que ella tem cobrado e que lhe tem trazido talvez mais de 40 mil contos, desde 1892, até hoje, ella diz que a taxa não recae sobre o productor, porque parte della — os 150 réis de carga e descarga — é paga pelas companhias de navegação, e a taxa de capatazias, de 300 réis, o é pelo portador, como si todas ellas não recahissem sobre o productor.

Recordo-me, a proposito, em tempos idos, de ter visto e assistido a um debate entre um carreiro e um pequeno lavrador. O carreiro tinha contractado o seu carro com o pequeno lavrador para transporte de mercadorias. Este, aproveitando-se do trato, quiz sobrecarregar o carro. As reclamações do carreiro, dizia elle: «Não tens razão, pedaço de asno, porquanto essa sobrecarga não pesa á boiada, pesa sobre o carro.» O carreiro retorquiu: «O patrão diz isso porque não é boi. Si a boiada falasse, ella huvia de dizer que toda a carga é ella que puxa.»

De facto, Sr. Presidente, a boiada não fallava, não podia reclamar, assim como o povo não o pôde fazer. Por isso me constitui órgão deste povo, que não falla para demonstrar que todas essas taxas, duplas, triplices, recahem exclusivamente sobre o povo.

Haja vista o que disse ainda ha poucos dias o illustre Deputado ao Congresso estadual, Sr. João Martins, representando o Governo si já havia providenciado para obter a restituição da taxa illicita e illegal por esse mesino governo paga ás Docas de Santos.

Só de capatazias, pelo *stock* da valorização, cerca de 9.000.000 de saccas, o Governo de S. Paulo pagou ás Docas, na exportação desse café, cerca de 4.000 contos de réis.

Entretanto, Sr. Presidente, quando o engenheiro Eduardo de Saboya, foi enviado pelo Governo Federal para fazer os estudos e orçamentos necessarios para a construcção do cães de Santos, disse o seguinte: «Breve o povo de S. Paulo ficará satisfeito, porquanto, pagando actualmente 80 réis por sacca de café, com os guindastes e aparelhos modernos, poderá esse serviço ser reduzido a 20 ou 30 réis.»

Feito o cães, essas esperanças se desvaneceram e o povo, desilludido, verificou que, em logar das pontes antigas de embarque e desembarque que cobravam 80 réis, esse mesmo café com o novo cães tem de pagar por seu embarque 450 réis. Quando a tonelada de mercadoria pagava, naquella época, dous ou tres mil réis por carga ou descarga, paga, agora, ás Docas de Santos, de 10\$ a 12\$300!

Pergunto eu, Sr. Presidente: qual é o povo que onerado por essa fórmula, pôde prosperar? A concessão foi feita á Companhia Docas de Santos como meio que o Governo encontrou para criação e formação de Cresus, ou foi para beneficiar e concorrer para a prosperidade do povo do Estado?

A directoria das Docas de Santos não cogita disto: sabe que toda a produção do Estado e toda a importação hão de passar por seus cães e, em lugar de concorrer para chamar as sympathias e fomentar a prosperidade da região que lhe dá e lhe assegura a riqueza, procura consolidar, occulta o sobrepiciamente, sua força com emendas ao orçamento e pedidos, frequentando as secretarias do Governo para conquistar mais favores, mais privilegios, além dos muitos de que já goza:

Quer V. Ex. prova disto e que demonstra a astucia felina da directoria daquella empresa? Vou dar-lh'a.

Em uma cauda orçamentaria, com uma simples emenda, a companhia conseguiu que se lhe dêsse mil réis por tonelada, pelo trabalho de dragagem do porto.

Ora, esta empresa, Sr. Presidente, já tinha a taxa de carga e descarga, já cobrava illegalmente a taxa de capatazias, tanto sobre exportação como sobre generos despachados sobre agua; já cobrava uma de estiva e, além disso, procurou onerar a mercadoria com mais uma taxa quadrupla de dragagem do porto, produzindo esta para a Companhia Docas de Santos dezenas de milhares de contos.

Mas, Sr. Presidente, a empresa, quando cogitou de fazer o cães, porventura, não tinha verificado a necessidade de dragar o canal para que os vapores pudessem atracar a esse mesmo cães? Era ou não era ella obrigada a fazer esse serviço independente de uma taxa especial? Seria lançar dinheiro fóra, si porventura ella fizesse um cães que se tornasse inaccessible á navegação.

Mas o que é curioso é que ficou estabelecida uma taxa de mil réis por tonelagem de mercadoria para a dragagem do porto, ficando a companhia obrigada a dragar, no minimo, um milhão de metros cubicos por anno. O que se verifica, Sr. Presidente, é que nesses 20 annos, á medida que a dragagem decresce, a taxa se torna maior! Para melhor disfarçar a *ligeireza* incorporaram-na a de carga e descarga.

Não é crível, Sr. Presidente, que um porto dragado durante vinte annos ainda necessite de um serviço constante, e si o necessita, será um serviço menor do que no inicio.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Essa taxa produz actualmenté 2.000 contos.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Chegamos, Sr. Presidente, a este absurdo: pagarmos uma taxa cada vez maior, ao passo que o serviço cada vez diminue. De maneira que, á proporção que o serviço se vae tornando menor, a taxa vae crescendo!

Quer isso dizer que só essa taxa de dragagem produzirá para o thesouro da empresa 20 mil contos por anno, si por-

ventura o trafego de Santos attingir a 20 milhões de toneladas.

Creio que não preciso dizer ou acrescentar mais uma unica palavra para demonstrar a ganancia, a astucia dessa empresa, que visa exclusivamente a sua riqueza, a sua prosperidade, em detrimento da communhão paulista, que concorre e trabalha justamente para que ella tenha esta prosperidade e riqueza.

Outra prova de astucia da empresa: quando, por occasião da revolta de 6 de setembro, durante o Governo do marechal Floriano, iniciava ella o primeiro trecho do cáes, foi convidado o então Ministro da Fazenda, Sr. Dr. Serzedello Corrêa, para assistir á abertura provisoria dos 270 e tantos metros de cáes. Aproveitou sorrateiramente a occasião para declarar ao dito Ministro que não lhe era possivel continuar com as obras porque o cambio havia baixado. E desse modo, obteve, de mão beijada, a duplicação do seu capital primitivo e mais 50 % para os serviços feitos á noite, serviços extraordinarios, estragos nos utensilios e nos instrumentos de trabalho.

O primitivo contracto, portanto, desapareceu, e em lugar do capital empregado, que devia produzir 12 %, sendo duplicado e accrescido de mais 50 %, ficava a empresa assim autorizada a retirar 30 %. E' inconcebivel, Sr. Presidente. Bastariam estas considerações para se poder medir bem a dilatação do estomago daquela empresa.

Diz-se, porém, que esse contracto esteve á disposição do Estado de S. Paulo, durante annos, e que elle o repellira, porquanto a sua execução importaria na sua fallencia. Vou responder a esse argumento.

A então provincia de S. Paulo, em 1888, tinha uma receita insignificante, e, dada a centralização do tempo do Imperio, não possuía recursos absolutamente para uma construcção dessa ordem, não gozava de credito no estrangeiro, e nem dispunha, como a empresa, do Banco do Brazil.

Essa empresa não tinha tambem o capital. Ella o foi buscar no Banco do Brazil, e, conforme eu já disse, e sem contestação, desta tribuna, só o Banco do Brazil lhe forneceu 20.000 contos a descoberto. De que modo a empresa das Docas de Santos os pagou? Emissiondo *debentures* de 200\$ e fazendo o seguinte contracto com a directoria do Banco da Republica: o Banco da Republica se obrigava a aceitar esses *debentures* de 200\$, por 220\$, e para o resgate a empresa só era obrigada a dar 180\$ pelos mesmos *debentures*, que haviam sido recebidos por 220\$. Quer isto dizer que o Banco da Republica perdia 20 % na operação.

Sr. Presidente, si o Estado de S. Paulo, de accôrdo com os editaes, tivesse feito o contracto com o Governo Federal, cumpriria a sua palavra, cumpriria os seus dispositivos, satisfaria as exigencias e os onus exarados naquelle documento.

Pergunto eu — a empresa o fez? Não, absolutamente não. tanto que no primitivo edital não existia e nem consignava

as elevadas e abusivas taxas hoje em vigor. E' um contraste examinar-se o primitivo edital, chamando concurrentes para as obras do porto de Santos e os contractos que hoje a empresa tem para a sua fortuna e de seus directores.

Quaes eram as obrigações, quaes eram os onus impostos por esse edital? Eram tres. Primeiro, clausula que estipula o capital exacto para os effeitos da redução de taxas e encampação por parte do Governo; segundo, redução dessas taxas, quando se verificasse receita superior a 12 %; terceiro, reversão ao Governo das obras no fim do prazo de 92 annos.

Sr. Presidente, quando a empresa obteve recursos do Banco do Brazil para a construcção das obras do porto de Santos, emittindo *debentures* para o pagamento desses debitos, como fez a liquidação? Tinha a titulo provisório, aberto ao trafego um pequeno trecho de cães. Desde então, nunca a empresa deixou de pagar 12 % sobre o capital que havia sido duplicado e accrescentado de 50 %. Mas o que é verdade é que, além desses 12 % que ella deu e tem dado sempre aos seus accionistas, ainda obtinha sobras na sua receita para o pagamento dos juros e amortização desses *debentures*, e mais ainda uma verba para continuacão das obras. De maneira que a propria renda excessiva ia-se consolidando de novas obras para o effeito de se cobrar sobre ellas a taxa de 12 %. Eis a razão, Sr. Presidente, pela qual nunca a empresa quiz submeter-se ás exigencias do Governo para verificar a sua escripta e saber-se qual era o capital effectivamente empregado na execução das obras.

O primeiro acto do Governo, Sr. Presidente, reclamado por mim desta tribuna, chamando á ordem e ao cumprimento dos seus deveres a empresa das Docas, foi o do Sr. Lauro Müller, em 7 de novembro de 1906.

S. Ex. aquella data baixou um aviso e uma portaria com instrucções sobre o modo de se conseguir a prestacão de contas da empresa Docas de Santos.

Para não cansar a attenção do Senado, deixarei de ler, cumprindo-me apenas observar que, no seu contracto se verifica que a empresa era obrigada a rever tarifas *de cinco em cinco annos — causa que, aliás, ella nunca fez!*

«§ 5.º Os empregarios poderão perceber pelos serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por tarifa proposta pelos empregarios e approvadas pelo Governo Imperial.»

Chama a attenção para o seguinte periodo:

«Será revista essa tarifa pelo Governo Imperial de cinco em cinco annos; mas a redução das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem de 12 %.»

Esta era a clausula VII do contracto de 1888, feito pelo conselheiro Antonio Prado com a primitiva empresa, constituida por cinco directores.

O Sr. Ministro da Viacão de então, o Sr. Lauro Müller, baixou uma portaria determinando um meio, um modo de

tomada de contas e fiscalização da escripta da empresa. Esta, porém, não se submetten. No dia 6 de junho de 1907, o então Ministro da Viação, Sr. Miguel Calmon, baixou um decreto de 1890, que declarou explicitamente ser autorizado o exame dos seus livros. Contra essa medida, Sr. Presidente, insurgiu-se abertamente a empresa.

Travada a luta, Sr. Presidente, o Governo resolveu bater ás portas do Poder Judiciario, para que, de uma vez para sempre, ficasse dirimida essa questão, sendo que nenhum órgão da justiça publica accitou as razões e os fundamentos da empresa para se exeurar da obrigação, que lhe era imposta por lei, de facultar o exame de sua escripta. Tres sentenças do Supremo Tribunal, tres sentenças irrecorriveis, Sr. Presidente, foram dadas e todas as tres obrigando a empresa á exhibição dos seus livros.

Tenho aqui o ultimo accórdão lavrado pelo eminente Sr. Amaro Cavalcanti, do qual se vê que o Poder Publico tem obrigação, tem o dever de fiscalizar as rendas de qualquer empresa, justamente para salvaguardar os interesses publicos.

Acima dos interesses da empresa estão os interesses collectivos, sendo certo que a empresa não podia, legalmente retirar do seu capital dividendo superior a 12 % sem reduzir tarifas.

Qual o meio de que dispunha o Governo para saber si de facto a empresa tinha ou não retirado dividendo superior ao capital que lhe era marcado sinão examinando os seus livros?

E tanto maior é a obrigação do Governo quanto do cumprimento desse dispositivo resultaria a redução de taxas.

A empresa, porém, lançou mão de todos os sophismas, chegando a declarar que ella só seria obrigada a reduzir taxas *depois de concluidas as obras*.

Ora, nós estamos vendo, Sr. Presidente, que essas obras nunca se concluirão: porque mesmo agora, quando ella ainda não terminou o trecho até Outeirinhos, já vem reclamar o prolongamento do eões até a Barra. O contracto lavrado em 1888, até hoje ainda não está concluido. Não se vê por ahí que o pensamento occulto da empresa é não baixar as tarifas. ...

O SR. ADOLPHO GORDO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS. — ... continuar a opprimir e a sugar o povo? Fosse a companhia honesta, não lhe seria facil abrir os seus livros e demonstrar ao Governo que, de facto, havia empregado tal ou tal somma na execução das obras? Porém, ella sempre se oppôz a isso. Exigo que o Governo reconheça como capital *effectivamente* empregado a somma dos orçamentos.

Mas quem faz esses orçamentos? E' a empresa. O Governo, porventura, fiscaliza? Não, Sr. Presidente, nem o poderia fazer, tal é a prepotencia, tal o poderio das Docas. De facto, esses orçamentos tem sido feitos sempre com grande largueza. O poder publico põe um guarda á porta de uma lu-

verna para guardar e fiscalizar os resíduos de um incendio; entretanto abandona por completo a fiscalização das obras do porto de Santos, de modo que o povo paulista fica entregue como misero rebanho á ganancia, á gula insaciavel do lobo. E o que é verdade é que, apesar de tres accordãos do Supremo Tribunal Federal, a companhia obteve do Presidente da Republica a sancção desse abuso que vinha prejudicar a União, que vinha chumbar aos pés do povo paulista, dos vassallos do porto de Santos a calceta.

Não teremos redução de taxas porque a empresa só se julga obrigada a tratar desse assumpto depois que as obras estiverem concluidas, e ellas nunca o serão. Essa é a perspectiva que nos apavora em uma situação destas, quando o capital da empresa já foi duplicado indebitamente, tendo o proprio Governo sancionado o escandalo de se aceitar como capital definitivo a somma dos orçamentos, de fórma que sobre essa somma a empresa retirará os 12 % que a lei lhe faculta.

Esse capital não foi effectivamente gasto nas obras, mas o facto é que nunca teremos redução de taxas; continuaremos a pagar a exorbitancia de 10\$ e 12\$ por tonelada, quando não existe porto algum no mundo, excepção feita dos outros Estados da Federação, lão onerados por taxas tão desmedidas.

A empresa diz que nenhum porto do Brazil é mais barato e que as taxas cobradas pela Empresa das Docas no porto de Santos são as mais moderadas das que teem sido cobradas nos outros portos do Brazil.

O SR. ADOLPHO GORDO — Mas isso não é verdade.

O SR. ALFREDO ELLIS — Ainda que fosse. Pois então fazemos obras, melhoramentos, empregando cento e tantos mil contos na construcção de menos de cinco kilometros de caes corrido, para se continuar a cobrar taxas semelhantes ou iguaes ás de outros portos da Republica? Por que a empresa não procura fazer o confronto com as de qualquer outro porto do mundo? Temos alli perto o de Buenos Aires, o de Rosario, já não fallando nos portos da Europa, nem dos Estados Unidos. Si se disser na Europa que se paga aqui no porto de Santos 15 shillings por uma tonelada de mercadorias, ficarão assombrados e não comprehenderão como é possivel um povo progredir deante de taxas desta ordem, deante de taxas prohibitivas. Pagamos, Sr. Presidente, de 10\$ a 12\$ por tonelada, quando, entretanto, outr'ora, nós pagavamos de 2\$ a 2\$500, quatro vezes menos, antes de termos o caes de Santos. Na Europa e nos Estados Unidos a taxa de 2\$ por tonelada é uma taxa pesada; entretanto, a ompeza das Docas cobra-nos cinco e seis vezes mais.

Deante destes factos, Sr. Presidente, e tomando em consideração o desenvolvimento do Estado, que infallivelmente augmentará com as linhas de penetração, o governo de São

Paulo, cauteloso, previdente, entendeu pedir ao Governo Federal autorização para um novo porto, porquanto, daqui a poucos annos os 4.780 metros de cães da Empresa das Docas não serão sufficientes para o movimento e para o trafego de mercadorias naquelle porto. A empresa immediatamente reclamou para si o prolongamento das novas obras. O Estado de S. Paulo não desconhece os favores da Empresa das Docas; rebella-se contra as taxas elevadas que constituem um embaraço para o seu desenvolvimento e prosperidade e vem pedir ao Governo que ponha em concorrência os novos trabalhos.

O Estado de S. Paulo, porventura, deseja ser o concessionario das novas obras, do novo porto? Não, Sr. Presidente. S. Paulo pede a concorrência para apresentar a sua proposta. Si a Empresa das Docas, tendo, como tem, a preferéncia para essa construcção, se resolver a abaixar as tarifas, claro é que o Estado de S. Paulo não tem interesse algum em guerrear a empresa e levantar capitães para essa obra nova.

Resume-se, portanto, nisto: pede S. Paulo ao Governo Federal que ponha em concorrência esse serviço, no sentido de dar-lhe meios e recursos para se defender contra as taxas pesadissimas, illegaes e illicitas que a Empresa das Docas continuará a cobrar sem esse recurso.

Entre parenthesis. Em uma *varia* do *Jornal do Commercio* allude o director daquelle orgão matutino como absurdo o facto dessa *concomitancia da exploração commercial da mesma cousa, do mesmo logar, lada a lado.*

Diz o eminente orgão *que é uma hypothese que o bom senso repelle, sobretudo quando a companhia, que iniciou o trabalho, tambem cobiza a sua conclusão e se propõe a realizal-o.*

Sr. Presidente, a directoria do *Jornal do Commercio* que me perdõe. Appello para o director daquelle orgão, Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, que é um homem experiente, que é um homem viajado. Com certeza S. Ex. não pôde assumir a responsabilidade de semelhante conceito.

Deve saber, como eu e todos nós sabemos, que se trata de um serviço que não pôde nem deve ser entregue a uma empresa exclusivamente para monopolizar todo o trafego do porto. E tanto isto é verdade que S. Ex. talvez não possa contar um porto no mundo inteiro do valor do de Santos governado exclusivamente por uma empresa. Em Londres ha a East India Docks, a West India Docks, a Victoria Docks e outras. Em Nova York ha 300 kilometros de cães pertencentes a uma infinidade de empresas, porque nos Estados Unidos Sr. Presidente, essas empresas todas estão sujeitas á concorrência publica, bem como as estradas de ferro. Dahi nunca lhes veiu mal; ao contrario, condições de prosperidade. Sem a concorrência publica, naturalmente, as empresas tendem para o abuso. A concorrência é correctivo e si não fosse a concorrência, não fossem os fretes baixos e as taxas infimas

das empresas que exploram esse serviço nos Estados Unidos não podia aquelle paiz ter prosperado como prosperou. (Apoiados.)

O Brazil vive, Sr. Presidente, coberto de ferros, com a gargalheira do monopolio. O productor brasileiro paga dez e vinte vezes mais do que o productor argentino, do que o productor americano e europeu. Como é possível prosperar-se, Sr. Presidente, quando o productor não tem a minima esperanza de lucro?

Qual o resultado?

Crear-se uma classe de inactivos pelos nossos sertões. Não fossem as taxas elevadas, naturalmente haveria o estímulo do lucro.

Falla-se em polycultura, como si polycultura fosse possível em um paiz em que se cobra \$200 por tonelada kilometrica. Não é possível. Só certos generos e certos productos supportam uma taxa dessa natureza.

O SR. F. GLYCERIO — Em S. Paulo temos um duplo monopolio, o das Docas e o da S. Paulo Railway.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' verdade. A serem verdadeiros os conceitos da *varia do Jornal do Commercio*, não podiamos absolutamente consentir em uma outra estrada de ferro que percorresse mais ou menos mesmo trecho e fizesse concorrência a outra que já estivesse funcionando.

Pergunto ao director da empresa si, porventura, na Europa ou nos Estados Unidos não existem linhas diversas e companhias diversas de estradas de ferro partindo do mesmo ponto e chegando a ponto identico?

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Senador que a hora do expediente está finda.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sr. Presidente, não tendo concluido as observações que me treuxeram á tribuna, peço a V. Ex. que consulte o Senado si me concede meia hora de prorogação.

(Consultado, o Senado concede meia hora de prorogação requerida pelo Sr. Senador Alfredo Ellis.)

O SR. ALFREDO ELLIS (continuando) — Com as taxas elevadissimas das estradas de ferro e das Docas de Santos, que esperanças poderão ter os nobres Senadores por Matto Grosso, para a exportação dos productos do seu Estado? Por ventura a productor matto-grossense, apesar de ter uma estrada de ferro ligando-nos áquella grande, rico e fertil Estado, poderá cogitar de exportar qualquer mercadoria para o estrangeiro? Pergunto ao nobre Senador que ainda ha pouco acabou de perlustrar aquella zona vastissima si isso é possível sem uma redução de taxas.

O SR. A. AZEREDO — (Apoiado).

O SR. ALFREDO ELLIS — O Brazil representa, na actualidade, aquelle thesoureiro do Rei de Sião, que, por engano, fechou a porta do thesouro e lá ficou enclausurado. Dahi ha dias, quando arrombaram a porta, encontraram-no debruçado sobre as riquezas e pedrarias, morto á fome. O Brazil, é uma nação riquissima. Nenhuma existe no mundo tão bem dotada pela natureza; entretanto, com 21 ou 22 milhões de habitantes, produz menos do que a Argentina com seis ou sete.

A que podemos attribuir? Ao monopolio. Temos uma industria que vive á sombra de uma tarifa unica no mundo...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — ...temos uma industria artificial, para só enriquecer a meia duzia de millionarios.

O SR. A. AZEREDO — Pensam que isso é proteccionismo.

O SR. ADOLPHO GORDO — Não é proteccionismo, é um escandalo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Em relação ao nosso systema ferro-viario, o que se vê é que as taxas são tão elevadas que se tornam prohibitivas.

O SR. JOSÉ MURTINHO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Em relação ao porto de Santos, o que se vê é o abuso clamoroso. E' o proprio Estado de São Paulo, é o povo paulista inteiro que se insurge pedindo remedio, porque em lugar de beneficiar o povo a empresa só enriquece a meia duzia dos seus directores.

Porventura, Sr. Presidente, estou avançando alguma proposição que não possa provar? Não. Que documentos tenho para affirmar todos os conceitos que tenho emittido? Tenho o documento do presidente da empresa. Peço licença ao Senado e chamo a sua attenção para esse documento, que é importantissimo e que é do proprio presidente.

Trata-se de um manifesto escripto em francez que a Companhia das Docas mandou, por intermedio de um banco, distribuir na Europa, com o fim de facilitar lá a collocação de suas acções e, sobretudo, a venda das *debentures* que ella ainda tem em carteira. Este manifesto confirma, repito, todas as minhas accusações. E' assim, Sr. Presidente, que eu affirmei ser excessiva a quota de 40 % da renda bruta que o Governo do Sr. Nilo Peçanha destinou ás despezas do custeio da empresa. Pois bem. Diz a propria companhia:

«En égard aux instances du Gouvernement, un ARRANGEMENT est intervenu consacré pour un décret du Président de la République, du 4 octobre 1909, à la suite de quoi, à partir du 1 janvier, la proportion des dépenses aux revenus bruts a été fixée à 40 %, quotité sur laquelle la compagnie paraît devoir RÉALISER D'APPRECIABLES ÉCONOMIES.»

Mas, como poderá fazer a companhia *economias apreciaveis* na quota destinada ás suas despezas de custeio, sinão

por isso mesmo que com ellas não despende na realidade 40 % da renda bruta, sinão porque esta percentagem é, como daqui disse, *excessiva*?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E eu lembro a V. Ex. que esse accôrdo não foi ainda approvedo pelo Poder Legislativo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Diz bem o nobre Senador, e foi nesse sentido que eu enviei ao actual Presidente da Republica o *memorandum* a que ha pouco me referi, porque esse accôrdo não foi, como devia ser, approvedo pelo Poder Legislativo, o unico poder competente para resolver sobre o caso, visto como, conforme disse no inicio do meu discurso, o Poder Executivo não pôde abrir mão de parte do patrimonio da Nação.

Sobre este assumpto, que é importante, não me posso furtar ao desejo de citar palavras de uma autoridade de nomeada, o engenheiro Elmer Corthell; que assim se exprime:

E' geralmente conhecido, diz elle, que as despesas de custeio do porto de Santos não são superiores a 25 % e que, nos ultimos annos, não tem sido muito superiores a 20 %.

Isto é terminante, Sr. Presidente; entretanto, pelo *arrangement* feito pelo Governo passado, a quota distribuida para custeio da renda bruta é de 40 %, e isto justamente quando um especialista vem dizer que esse custeio não pôde ser superior a 20 % da renda bruta.

Assim, Sr. Presidente, adoptado esse systema de sophisma, nunca as tarifas actuaes soffrerão reduções.

Affirmei que as taxas cobradas pelas Docas de Santos são muito elevadas.

Pois bem, a esse respeito escreveu o proprio presidente da companhia:

«En général les droits et taxes sont fort élevés.»

Note V. Ex., Sr. Presidente, que é o presidente da companhia quem assim falla.

Affirmei ainda que a companhia nunca declarou, no balanço, quaes os lucros liquidos, *afim de impedir a redução geral das taxas*, como manda a lei, e de accôrdo com o contracto, uma vez excedido o limite de 12 %.

Pois bem, diz a Companhia Docas de Santos, em seu *manifesto*:

«Les tarifs sont sujets à une révision quinquennale. Ils pourront être réduits si les bénéfices nets annuels dépassent 12 % du capital approuvé pour le gouvernement en contre valeur des travaux.»

«C'EST POUR CETTE RAISON QUE LA COMPAGNIE S'EST ABSTENUE, JUSQU'A PRESENT DE PUBLIER SON COMPTE DE PROFITS ET PERTES.»

O SR. ADOLPHO GORDO — Já é audacia.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' inconcebível, Sr. Presidente.

É por esta razão que a companhia não tem até hoje publicado balanços exactos, justamente para que o Governo não saiba quaes os lucros que ella tem tirado e que continuará a tirar.

Entretanto, Sr. Presidente, o Governo transacto, que mandou soldados guardarem portas de um armazem incendiado, contenta-se com o balancete annual que a empresa lhe mandará, si quizer.

Qual é, Sr. Presidente, pergunto, o meio de que dispõe o Governo para saber exactamente qual a renda bruta da empresa para o effeito de redução das taxas?

Como poderá o Governo saber si os lucros da companhia permitem um dividendo superior a 12 %?

Si a empresa fôr honesta mandará um boletim exacto; si pensar de modo contrario; si quizer illaquear a boa fé do Governo, o que tem succedido; si quizer occultar a renda real da companhia, de que meio poderá o Governo lançar mão para verificar o que de facto a empresa arrecada?

Naturalmente fiscalizando a escripta.

Mas quem não sabe que o Governo passado abriu mão desse direito, direito que, aliás, o Supremo Tribunal mandou que ficasse de pé, impondo á empresa que consentisse no exame de seus livros, sob pena de prisão dos directores das Docas?

Póde-se presumir honestidade? Não. Honestidade não se presume. Trata-se de uma empresa subordinada a certas e determinadas clausulas. Ao Governo compete a fiscalização do cumprimento desses deveres: porque ella tem regalias deve ter onus. Mas não os tem. É a unica empresa no mundo que tem regalias, tem privilegios, tem concessões e não tem um só onus, nem ao menos o de prestar contas.

Si ella fosse uma empresa honesta abriria seus livros e mostraria ao Governo qual o capital effectivamente empregado em suas obras para sobre esse capital retirar os 12 %, que a lei lhe faculta; ella se recusa, porém, a isso e exige que, o Governo reconheça, como seu capital, a somma de seus orçamentos. Pergunto: Pois quando essa empresa faz orçamentos póde saber exactamente si elles serão todos exactos, em vintens, em dezenas, em centenas de mil réis e em contos de réis?

O Sr. A. AZEREDO — Mas ahí o culpado foi o Governo.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Mas o que eu quero dizer é que essa empresa, como muito bem disse hontem o meu illustre companheiro de representação — tem tido todas as regalias, tem obtido todos os privilegios; nunca lhe recusaram os governos transactos cousa alguma, e apesar de tudo isso ella continúa a manter taxas prohibitivas, taxas que impedem o desenvolvimento do Estado de S. Paulo.

O SR. ADOLPHO GORDO — Algumas, como a de capitalias, absolutamente illegaes.

O SR. A. AZEREDO — As illegaes não devem ser pagas.

O SR. ALFREDO ELLIS — E tudo isso é confessado pela propria directoria da empreza:

«Cest pour cette raison que la compagnie s'est abstenue, jusqu'à present, de publier son compte de profits et pertes.»

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E' a confissão da fraude.

O SR. ALFREDO ELLIS — Não está ali a confissão de que a redução geral das taxas e a revisão da tarifa não dependem da conclusão das obras, como pretende a companhia, mas apenas — a primeira — de excederem os lucros annuaes de 12 % e — a segunda — do decurso de cinco annos?

Affirmei igualmente, Sr. Presidente, que a companhia Docas de Santos tem retirado uma renda liquida superior a 12 %, isto é, maior do que aquella que «*lisamente*» pôde auferir.

Pois bem, ella o confessa, dizendo:

«Pour des raisons d'opportunité la compagnie n'a pas, jusqu'à présent, formellement énoncé dans son bilan *les importantes réserves* qu'elle a pu se créer.»

E não o diz uma só vez; ao contrario, repete-o:

«... elle s'est déjà créé de *larges réserves latentes*».

Sr. Presidente, pois si a companhia confessa que tem distribuido os 12 % de dividendo que a lei lhe faculta, como é que ella ainda tem reservas latentes? Naturalmente porque tem tido lucro superior a isso; tem retirado sommas superiores a 12 %, que passam a reservas para não incidir no dispositivo terminante de redução da taxa, quando os dividendos excederem de 12 %. Ali está a razão da criação dessa reserva latente, porque com estas reservas pagava os juros dos *debentures*, pagava a amortização destes titulos e ainda continuava com as suas obras.

E quer V. Ex. a prova do que acabo de dizer? Como foi constituído o capital da empreza? Além dos vinte mil contos que o Banco do Brazil forneceu, ella não fez chamada de capitaes. Entretanto, de 20 mil contos, ella elevou o seu capital a 40, a 60 mil contos, dentro de 48 horas. E dosse facto eu dei testemunho, trazendo para esta tribuna, como trouxe, os documentos officiaes.

Naquella época o capital da empreza era de 60 mil contos, hoje é de 112 mil, e ella poderá ir elevando este capital *ad libitum* tanto quanto fôr necessario para continuar a cobrar estas taxas prohibitivas, certa de que o Governo não a impugnará, certa de que o Governo não lhe pedirá contas.

Mas, si conforme declara a directoria no proprio manifesto, tem a companhia distribuido, desde 1893, dividendos annuaes de 12 %; como é que ella póde accumular reservas importantes, sinão porque os lucros liquidos tem sido superiores a 12 %, o que, aliás, negou a companhia até hoje? E porque estas reservas ainda não foram mencionadas em balanço? Em virtude de «razões de oportunidade» diz o presidente da companhia. Mas, quem não vê que se trata de uma colossal deshonestidade, pois que a lei e o seu contracto não permittem de modo nenhum que os lucros da empresa excedam de 12 % ao anno? E é por isso que a companhia estabelece uma distincção entre a amortização legal e a feita á custa dessas reservas, isto é, entre o fundo de amortização, constituido de accôrdo com a lei e o contracto por quotas deduzidas dos lucros liquidos de 12 % e o fundo deshonestamente arranjado com o que excede desta porcentagem.

Affirmei ainda, Sr. Presidente, que a quantia obtida por meio das sommas dos orçamentos é superior á effectivamente empregada nas obras.

Pois bem, a companhia affirma isto, tanto que, depois de asseverar, como acabo de mostrar, que tem importantes reservas, accrescenta:

«Elles (les reserves) résultent de la décomposition des différents chapitres du bilan et notamment de l'évaluation réduite portée en compte pour les constructions effectuées.»

E' a confissão, Sr. Presidente, de que a somma dos orçamentos não representa o capital effectivamente empregado na construcção das obras. Mas como é isto possivel a não ser que a importancia dos orçamentos seja maior do que a effectivamente dispendida na execução das obras? E como sommar os orçamentos, si o capital da companhia é constituido pelas quantias realmente gastas?

Affirmei tambem que, sommando os orçamentos, o Governo leva o Estado a pagar, por occasião do resgate, mais do que aquillo a que é obrigado.

Pois bem, confirma-o a companhia quando diz que, caso o Governo resgate as obras, o fará

«... dans des conditions PARTICULIEREMENT favorables POUR LA COMPAGNIE», por isso que o preço será calculado de modo a produzir a renda de 8 %.

«du capital APPROUVE' en contre-valeur des travaux», isto é, do orçado, e não do effectivamente dispendido.

Ainda não é, porém, tudo.

A execução completa das obras e a exploração simultanea de todos os seus privilegios assegurarão, diz a companhia, «des appoints de bénéfices DE PLUS EN PLUS importants».

Mas, si os lucros liquidos não podem exceder de 12 %, e si esse limite já foi attingido desde 1893, como esperar «des appoints de bénéfices de plus en plus importants», sinão por-

que, de um lado, a quota de 40 % destinada ás despezas do custeio deixa, por excessiva, sobras importantes e, de outro, o capital sobre que são calculados os lucros liquidos de 12 % é *muito superior* ao effectivamente empregado nas obras, pelo que a remuneração do dispendio venha a ser, na realidade, maior do que a de 12 % ?

E é justamente por isto que termina a companhia o seu *manifesto* dizendo que «*on est amené à conclure qu'au fur et à mesure de l'achèvement des constructions, se multiplieront les chances d'un RAPPORT PLUS ELEVE DES ACTIONS*».

Nestas condições tenho ou não o direito de dizer que todas as minhas accusações formuladas desta tribuna foram confirmadas pela propria Companhia Docas de Santos ? Trata-se ou não de uma confissão ?

Entretanto, neste recinto, Sr. Presidente, quando me levantei para defender os interesses do meu Estado, conculcados pela prepotencia da empresa, veio-se-me dizer que eu tinha odio pessoal contra a empresa, attribuindo-se-me a defesa que fazia desses interesses a um sentimento mesquinho e baixo.

Não, Sr. Presidente, a confissão foi feita pela propria empresa. Não articulei uma unica accusação que não esteja confirmada nesses documentos que acabo de ler ao Senado.

E é uma empresa que procede por esta fórma que se insurje contra as leis que não lhe dão o monopolio sobre o porto de Santos e vem pedir ao Sr. Presidente da Republica a concessão ampla para escravizar aquelle povo. Não se trata da escravização de uma geração, trata-se da escravização das futuras gerações.

O Estado de S. Paulo apenas pede isto: que o Governo Federal, pesando bem todos os interesses, quer os da empresa, quer os publicos da Nação, resolva de fórma equitativa e justa, de accôrdo com a moral administrativa, mandando pôr em concorrência publica as obras do novo porto.

O SR. ADOLPHO GORDO — Pede a execução de uma clausula do contracto.

O SR. ALFREDO ELLIS — A companhia, melhor do que o Estado de S. Paulo, pôde concorrer e apresentar condições mais favoraveis, pois já está estabelecida e, como ella propria confessa, tem «reservas latentes importantes».

S. Paulo não pôde hesitar, pede por meu intermedio, por intermedio de sua representação unanime...

OS SRS. FRANCISCO GLYCERIO E ADOLPHO GORDO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — ... ao Sr. Presidente da Republica que reflicta e pratique esse acto de justiça, mandando pôr em concorrência publica as obras do novo porto.

Os Srs. FRANCISCO GLYCERIO E ADOLPHO GORDO — Muito bem.

O Sr. ALFREDO ELLIS — O polvo lançou mais um tentaculo á consciencia do primeiro magistrado da Nação, mas os paulistas confiam que S. Ex. preferirá ter o seu nome bem-quisto, não só por esta geração, mas pelas gerações vindouras, a ficar aprisionado na burra dos millionarios. (*Muito bem!*).

ORDEM DO DIA

CREDITO DE 666:538\$080 AO MINISTERIO DA MARINHA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornalheiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc.; sendo: 563:266\$080, á verba «Arsenaes» — Pessoal e pessoal artistico, e 103:272\$ á rubrica 27ª — Pessoal e pessoal artistico.

Encerrada.

O Sr. Presidente — Não havendo, no recinto, numero para a votação, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Guilherme Campos, Aguiar e Mello e Luiz Vianna (5).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 28 Srs. Senadores. Não ha numero; fica adiada a votação.

SUBSIDIO PARA A NONA LEGISLATURA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 31, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Senadores e Deputados para a legislatura de 1915 a 1917.

Adiada a votação.

SUBSIDIO PARA O PERIODO PRESIDENCIAL DE 1914 A 1918

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 32, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica para o periodo constitucional de 1914 a 1918 e dando outras providencias.

Adiada a votação.

GUARDAS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 50, de 1911, que manda considerar empregados publicos civis os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica e dá outras providencias.

Vem á Mesa, é lida e posta conjuntamente em discussão, com a proposição, a seguinte

EMENDA

Sub-emenda á emenda ao art. 1º — Depois das palavras — sujeitos ao pagamento de emolumentos — acrescente-se o seguinte paragrapho:

§ São tambem considerados empregados publicos civis, para todos os effeitos, os administradores e escrivães das mesas de rendas das Alfandegas de Porto Velho e Itacoatiára, no Estado do Amazonas.

Sala das Commissões, 28 de outubro de 1914. — *F. Glycerio.* — *Gonçalves Ferreira.* — *Sá Freire.* — *Tavares de Lyra.* — *Erico Coelho.* — *Bueno de Paiva.*

Adiada a votação.

CREDITO DE 500:000\$ AO MINISTERIO DA VIAÇÃO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 65, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito extraordinario de 500:000\$, para occorrer ás despezas com a conclusão das obras do edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nitheroy.

Adiada a votação.

FAVORES AOS ALUMNOS DA ESCOLA DE GUERRA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1914, que manda reduzir o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de Guerra pelo regulamento de 1905.

Adiada a votação.

CREDITO DE 159:613\$066 AO MINISTERIO DO INTERIOR

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, os cre-

ditos especiaes de 159:613\$066, para occorrer ás despezas nas consignações do Hospicio Nacional de Alienados, e de 66:600\$, para pagamento de despezas feitas com o serviço de levantamento de cadastro dos proprios nacionaes.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 39, de 1914, prorogando novamente até o dia 3 de dezembro do corrente anno a actual sessão legislativa;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 265 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080, á verba «Arsenaes» — Pessoal e pessoal artistico, e 103:272\$ á rubrica 27ª — Pessoal e pessoal artistico (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 31, de 1914, fixando o subsidio do Srs. Senadores e Deputados para a legislatura de 1915 a 1917 (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 32, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica para o periodo constitucional de 1914 a 1918 e dando outras providencias (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 50, de 1914, que manda considerar empregados publicos civis os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica e dá outras providencias (com parecer da Commissão de Finanças offerecendo emendas);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 65, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito extraordinario de 500:000\$, para occorrer ás despezas com a conclusão das obras do edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nitheroy (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1914, que manda reduzir o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de Guerra pelo regulamento de 1905 (com parecer favoravel da Commissão de Marinha e Guerra);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, os creditos especiaes de 159.613\$066, para occorrer ás despesas nas consignações do Hospicio nacional de Alienados, e de 66:000\$, para pagamento do despezas feitas com o serviço de levantamento de cadastro dos proprios nacionaes (com parecer da Commissão de Finanças offerecendo emendas).

Levanta-se a sessão ás 2 horas 50 minutos.

140ª SESSÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Taffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Riberio Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (40).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pinheiro Machado, Silverio Nery, José Euzebio, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (20).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador José Euzebio, participando que, por se achar enfermo, tem deixado de comparecer ás sessões. — Inteirado,

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis (*) — Sr. Presidente, não deve receiar o Senado um novo discurso da minha parte a proposito do mesmo assumpto de hontem.

Volto á tribuna por não se achar presente o meu digno collega e prezado amigo, Sr. Adolpho Gordo que, naturalmente, si aqui estivesse, responderia ao artigo publicado hoje pela directoria das Dócas de Santos, no qual se attribuem a S. Ex. phrases e conceitos que não emittiu e se emprestam ao Estado de S. Paulo intuitos que o seu governo não tem e delles absolutamente não cogita.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Refiro-me ao principal argumento do artigo que diz que, si, porventura, o Estado de S. Paulo pretender fazer um novo porto, não dispensará, entretanto, as mesmas taxas illicitas, illegaes, e exorbitantes que a actual empresa cobra e vem cobrando desde 1892 até hoje.

Custa crêr, Sr. Presidente, como audazmente se vem affirmar um despropósito desta ordem. Pois, si foi o Estado de S. Paulo que, para se vêr livre das taxas exorbitantes, clamorosamente injustas, que a empresa actual das dócas cobra, resolveu pedir ao governo que puzesse em concorrência as obras do novo porto como o unico meio de salvação do Estado, como é que se lhe vem attribuir o pensamento de cobrar taxas idênticas e oppressivas como as que actualmente vigoram na empresa em questão ?

Não, Sr. Presidente, feita a concorrência, de accôrdo com a moralidade publica e a lei de 13 de julho de 1888 que não deu, nem podia dar o monopolio do porto de Santos a uma unica empresa; o Estado de S. Paulo apresentará a sua proposta e, naturalmente, ella será concebida em termos taes que admittam a possibilidade de continuar o Estado a prosperar, sem pesarem aos seus habitantes as taxas e as tarifas que actualmente existem.

Como hontem tive occasião de dizer, em termos claros e positivos, o governo do Estado de S. Paulo, autorizado pelo Congresso Estadual para fazer as novas obras, só tem um pensamento: não o de guerrear a empresa actual, mas o de contel-a dentro de um limite que dê apenas os 12 % que a lei lhe faculta sobre o capital effectivamente empregado.

Claro é, portanto, Sr. Presidente, que o Estado de S. Paulo, si de facto tivesse autorização e a preferencia em virtude de melhor proposta, ao levantar o capital necessario para a construcção das novas obras, limitar-se-hia a cobrar taxas

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

que lhe dessem para a satisfação dos juros e amortização do capital empregado.

Os portos não são melhorados para produzir riquezas; ao contrario, todas as nações cogitam de reduzir ao minimo as taxas de carga e descarga, porque assim directa e indirectamente fomentam a sua prosperidade. E' evidente que taxas exorbitantes oneram por tal fórma a mercadoria que na concurrencia a Nação será vencida.

Cogitam todas ás nações, em relação ao serviço de portos, de melhora-lo e ao mesmo tempo diminuindo os fretes marítimos e facilitando o intercambio internacional de todas as mercadorias.

Mas a empresa, em lugar de fomentar a prosperidade do Estado que, aliás, tem concorrido para a criação desses *Cresus* e das maiores fortunas deste paiz, como eu hontem disse aqui, não cogita absolutamente deste ponto principal. Ao contrario, quer a conservação das taxas e procura na ante-sala dos Ministros conseguir, com novas clausulas, novas concessões, opprimir ainda mais o povo, que é a parte mais interessada no assumpto.

Si o meu nobre amigo estivesse presente, viria dizer isto e melhor do que eu, porque elle leu, da tribuna, a petição formulada pelo Estado de S. Paulo acompanhando o requerimento, no qual solicita do Governo a concurrencia publica.

Outros pontos contidos no referido artigo, já tiveram ampla e cabal resposta no meu discurso de hontem...

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Apoiado.

O Sr. ALFREDO ELLIS — ...e eu desejo poupar ao Senado a repetição dos mesmos argumentos que empreguei. E sentando-me, Sr. Presidente, devo accentuar bem que nenhuma das accusações feitas por mim desta tribuna, deixaram de ser confirmadas pelo documento que li, fornecido pelo presidente da directoria daquella empresa.

Mais nada tenho a acrescentar.

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, em 12 de dezembro de 1912 offereci á consideração do Senado a seguinte indicação:

«Indicamos que na discussão e votação do projecto do Código Commercial sejam observadas as seguintes disposições regimentaes:

1º, impresso e distribuido o projecto, será iniciada a sua discussão na proxima sessão da actual legislatura;

2º, no interregno, a Mesa fará enviar exemplares do projecto ás seguintes corporações e autoridades, convidando-as a remetterem no prazo de seis mezes á Secretaria do Senado as emendas e observações que julgarem convenientes;

a) Supremo Tribunal Federal, juizes seccionaes, igualmente serão convidados a mandar affixar editaes e publicat-os nas folhas officiaes, avisando do prazo os interessados que queiram formular emendas ou observações;

b) tribunacs superiores do Districto Federal e juizes;

c) tribunacs superiores dos Estados;

d) faculdades de direito;

e) Presidentes de Estados;

f) associações commerciaes;

g) Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e iguaes corporações dos Estados;

h) jurisconsultos brasileiros que julgue conveniente ouvir.

3º, iniciados os trabalhos da sessão legislativa e terminado o prazo de seis mezes, o Presidente do Senado declarará que, estando distribuido o projecto, ficará sobre a mesa, afim de receber as emendas, durante 20 dias, terminados os quaes, o projecto com estas emendas e as á que se refere o n. 2, depois de impressos, será submettido a uma commissão de nove membros.

4º, a commissão será nomeada pelo Presidente do Senado e elegerá na primeira reunião seu presidente e um relator».

Ora, tendo sido approvada esta indicação em 1912, segundo as normas por elle estabelecidas o projecto devia ter sido discutido na sessão passada, o que, entretanto, não se conseguiu até hoje.

Acredito, Sr. Presidente, que a Secretaria desta Camara tenha tomado todas as providencias no sentido de tornar uma realidade a distribuição do projecto do Codigo Commercial.

Ora, Sr. Presidente, trata-se de um assumpto de magna importancia e sendo certo tambem que está a Camara dos Deputados na presente hora empenhada na discussão dos orçamentos, bem podia o Senado discutir ou estudar o projecto de Codigo Commercial; assim eu pediria a V. Ex. que me informasse quaes os motivos, ponderosos com certeza, que determinaram o adiamento desta materia e, mais ainda, si effectivamente foi feita a distribuição dos exemplares do projecto ás autoridades e corporações a que me referi.

Sr. Presidente, ninguem contestará que é necessaria o urgente a reforma do Codigo Commercial e foi por isso que o Poder Legislativo resolveu autorizar o Governo a escolher um jurisconsulto que elaborasse um projecto de Codigo Commercial, de fórma a ficar aparelhado para dar uma solução immediata.

Para, provar a V. Ex. que o nosso Codigo Commercial carece de reforma urgente e immediata, bastará considerar que si esse projecto já houvesse sido approvado e convertido em lei, a crise que rebentou entre nós encontraria nelle so-

lução de accôrdo com as disposições dos códigos modernos, independentemente da votação de uma lei de occasião, ás pressas, como aconteceu ultimamente, com a moratoria.

O illustre jurisconsulto incumbido de elaborar as bases do nosso trabalho já deu cabal desempenho á sua missão, resta a nós ultimar a nossa.

E' com este intuito que solicito taes informações á Mesa do Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Satisfazendo aos desejos do honrado Senador, cabe-me informar que a Secretaria desta Camara due inteiro cumprimento á deliberação do Senado.

Dentro de dous ou tres dias, segundo me informa o director, deve estar concluida a remessa, pelo Correio, dos exemplares do projecto a que o honrado Senador alludiu, com os officios dirigidos aos destinatarios dos mesmos exemplares.

Esse serviço já estaria concluido ha mais tempo si não fôra a demora havida na impressão do projecto. Logo que esta foi ultimada, a Secretaria cuidou de fazer a competente distribuição dos volumes, trabalho que, como já disse, estará terminado em poucos dias.

Creio que assim tenho satisfeito o pedido do honrado Senador.

O SR. SÁ FREIRE — Agradeço a V. Ex. a informação.

ORDEM DO DIA

PROROGAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 39, de 1914, prorogando novamente até o dia 3 de dezembro do corrente anno a actual sessão legislativa:

Approvada; vae ser enviada ao Sr. Presidente da Republica para a publicação.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 666:538\$080, para occorrer ao pagamento da differença de 300 para 365 dias aos jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Marinha e Directoria de Armamento, durante o exercicio de 1914, etc., sendo: 563:266\$080, á verba «Arsenacs» - Pessoal e pessoal artistico, e 103:272\$ á rubrica 27ª — Pessoa: e pessoal artistico.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 31, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Senadores e Deputados para a legislatura de 1915 a 1917.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 32, de 1914, fixando o subsidio dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica para o periodo constitucional de 1914 a 1918 e dando outras providencias.

Approvada; vae ser submellida á saneção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 50, de 1911, que manda considerar empregados publicos civis os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica e dá outras providencias.

Approvada.

São igualmente approvadas as seguintes

EMENDAS

Ao art. 1º — Redija-se assim: «Ficam os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica considerados empregados publicos civis, para todos os effeitos, de livre nomeação e demissão do Ministro da Fazenda, expedindo-se-lhes os respectivos titulos, sujeitos ao pagamento de emolumentos».

Sub-emenda á emenda ao art. 1º — Depois das palavras «sujeitos ao pagamento de emolumentos», accrescente o seguinte paragrapho:

§ São tambem considerados empregados publicos civis, para todos os effeitos, os administradores e escrivães das mesas de rendas das alfandegas de Porto Velho e Itacoatiára, no Estado do Amazonas.

Ao art. 6º — Substitua-se pelo seguinte: «Os vencimentos que actualmente percebem serão divididos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

Ao art. 7º — Supprima-se.

Ao art. 8º — Supprima-se.

O Sr. Abdon Baptista (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa de intersticio para a 3ª discussão.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 65, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito extraordinario de 500:000\$, para occorrer ás despezas com a conclusão das obras do edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nitheroy.

Approvada.

O Sr. Tavares de Lyra (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa de intersticio para a 3ª discussão.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1914, que manda reduzir o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de Guerra pelo regulamento de 1905.

Approvada.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, os creditos especiaes de 159:613\$066, para occorrer ás despezas nas consignações do Hospicio Nacional de Alienados; e de 66:000\$, para pagamento de despezas feitas com o serviço de levantamento de cadastro dos proprios nacionaes.

Approvada.

São igualmente approvadas as seguintes

EMENDAS

«Onde se diz «creditos especiaes», diga-se: «credito especial».

«Onde se diz «na importancia de 159:613\$066», diga-se: «na importancia de 168:442\$792».

«Onde se diz «despezas accrescidas nas consignações do Hospicio Nacional de Alienados», diga-se: «despezas accrescidas nas consignações do Hospicio Nacional e Colonia de Alienados».

«Supprimam-se as palavras «e na de 66:000\$, para pagamento de despezas feitas com o serviço de levantamento do cadastro dos proprios nacionaes».

O Sr. Tavares de Lyra (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 29, de 1914, que concede um anno de licença, com a diaria que lhe competir, a Manoel Francisco Pereira, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil (*com parecer da Comissão de Finanças, offerecendo emenda*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 30, de 1914, que concede quatro mezes de licença, com o ordenado, e em prorogação, a José Ribeiro Saback, administrador dos Correios do Territorio do Acre (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 37, de 1914, que concede um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do serviço dos Portos do Estado do Amazonas (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 50, de 1914, que manda considerar empregados publicos civis os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica e dá outras providencias (*com emendas da Comissão de Finanças, já approvadas*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 65, de 1913, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 500:000\$, para occorrer ás despezas com a conclusão das obras do edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nitheroy (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 24, de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, os creditos especiaes de 159:613\$066, para occorrer ás despezas nas consignações do Hospicio Nacional de Alienados; e de 66:000\$, para pagamento de despezas feitas com o serviço de levantamento de cadastro dos proprios nacionaes (*com emendas da Commissão de Finanças, já approvadas*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

141ª SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguir e Mello, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Pajva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Xavier da Silva e Abdon Baptista (35).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Gonçalves Ferreira, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Adolpho Gordo, Braz Abrantes, Generoso Marques, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 91 — 1914

O bacharel Mathias Olympio de Mello é juiz municipal do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, e, estando doente, obteve do Presidente do Tribunal de Appellação, de accordo com o disposto no § 1º do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro do anno passado, um anno de licença, para tratar de sua saude.

Sendo, porém, insufficiente esse prazo para ultimar o seu tratamento, conforme demonstra com o laudo da inspecção a que foi submettido na Directoria Geral de Saude Publica desta Capital, em 18 de setembro proximo passado, dirigiu-se ao Congresso Nacional solicitando que este autorize o Governo a conceder-lhe por mais um anno, a prorogação da licença em cujo goso se acha, logo que esta termine, o que se dará já depois do encerramento da actual sessão legislativa.

Estando comprovadas a molestia do requerente e a necessidade que tem de prolongar o seu tratamento, é a Commissão de parecer que o pedido seja deferido em parte, isto é, que se autorize o Governo a conceder-lhe a prorogação da licença solicitada, mas apenas com o ordenado que no Territorio do Acre corresponda a um terço dos vencimentos, e não com dous terços deste, como pediu. Para esse fim, submete á consideração do Senado o seguinte

PROJECTO

N. 13 — 1914

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorogação daquella em cujo goso se acha, ao bacharel Mathias Olympio de Mello, juiz municipal do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, para tratamento de sua saude onde julgar conveniente; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 29 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Sá Freire*. — *Erico Coelho*. — *Bueno de Paiva*. — *Gonçalves Ferreira*. — A imprimir.

N. 92 — 1914

A Comissão de Finanças, tendo examinado o projecto do Senado n. 9, de 1907, que considera empregados das alfandegas, para todos os effeitos, os guardas das mesmas alfandegas, verificou que essa providencia já foi adoptada pela proposição da Camara dos Deputados n. 50, de 1911, sujeita ao voto do Senado e com parecer desta Comissão offerecendo emendas.

Por este motivo, a Comissão é de parecer que seja rejeitado o projecto.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Sá Freire*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Erico Coelho*. — *Bueno de Paiva*. — *Tavares de Lyra*.

PROJECTO DO SENADO N. 9, DE 1907, A QUE SE REFERE O
PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Ficam os guardas das alfandegas da Republica considerados empregados das alfandegas, para todos os effeitos.

Art. 2.º O Ministro da Fazenda expedirá titulos de nomeação, sujeitando-os aos pagamentos dos respectivos emolumentos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de julho de 1907. — *C. Barata Ribeiro*. — *Augusto de Vasconcellos*. — *Ferreira Chaves*. — *Meira e Sá*. — *Erico Coelho*. — *A. Indio do Brazil*. — *Virgilio Damazio*. — *Coelho Lisboa*. — *Felippe Schmidt*. — *Pires Ferreira*.

O Sr. Alfredo Ellis — Não pretendia, Sr. Presidente, vir à tribuna para discutir, de novo, um assumpto já tão debatido nesta Casa, qual o das Docas de Santos. No discurso que ante-hontem proferi tenho certeza de haver ferido os principais pontos e demonstrado os abusos commettidos de longa data por aquella empresa, salientando, ao mesmo tempo, o dever que tem o Estado de S. Paulo de resguardar os interesses da sua população e de se oppôr ao monopolio odioso que a lei de 13 de outubro de 1869 não sancionou, ao contrario, prohibiu.

Com a lei e no intuito justamente de evitar a escravisação não só da geração actual, como das gerações vindouras, foi que o Estado de S. Paulo se julgou no dever de vir pedir ao governo federal a concorrência publica para as obras do novo porto, e, se o fez, foi porque julgou, e julgou bem, que

era este o unico meio que lhe restava para quebrar a gargalheira de ferro que a empresa das Docas lançou ao pescoço daquelle povo para escravisal-o.

A esse discurso respondeu hoje a Directoria das Docas fazendo, como fez, uma pallida defesa aos ataques directos e documentados daqui dirigidos contra os abusos inveterados dessa nefasta empresa.

Não fosse esse artigo publicado hoje nos «Apedidos» do *Jornal do Commercio* e, por certo, eu não estaria agora nesta tribuna fatigando os meus honrados collegas do Senado. (*Não apoiado*). Claro é porém, que, deante dessa replica eu não podia deixar de vir novamente accentuar bem os factos e mostrar ao paiz a ganancia e a astucia da empresa em questão.

Quando á primeira vista lancei os meus olhos sobre o artigo, observando o numero de assignaturas, no fim delle, pensei que fosse subscripto pelos Seis Infantes de Lara. Verifiquei depois que os directores eram cinco, cinco, Sr. Presidente, representando os cinco dedos, cinco dedos longos, compridos e experimentados, duros como tenazes da mão de ferro calçada de pellica com que a empresa asphixia e garganteia o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

A defesa é pallida. Vê-se que a Directoria das Docas procura esgueirar-se por um alçapão obscuro.

Ella teme a luz; ella teme a discussão. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, disse ella, repetindo a mesma ladainha de todos os tempos, que as suas taxas são as mais baixas das que são cobradas pelas suas congengeres neste paiz. Ella não é, porém, capaz de dizer que existe um porto no mundo fóra do Brazil que cobre taxas tão elevadas como as suas. E' curioso que, tendo ella gasto 112 mil contos de réis para construir 4.720 metros de cáes corrido, venha dizer que cobra o mesmo que outras congengeres. Mas, Sr. Presidente, uma somma destas, empregada em melhoramentos de um porto, com apparatus modernos movidos a electricidade, devia pelo menos, produzir trabalho tão perfeito que a companhia poderia perfeitamente concorrer com todas as outras empresas estrangeiras, congengeres, reduzindo as suas taxas. Não ha, portanto, vantagem alguma em se despender 112 mil contos em melhorar um cáes para se continuar a pagar o mesmo que a outras empresas, que não disponham de identicos recursos.

O que a Directoria, porém, não diz é que antes desses melhoramentos, antes della tomar a si a construcção do cáes, fazia-se, pelas antigas pontes, o serviço de importação e exportação daquelle porto pela quarta e quinta parte do que hoje ella cobra!

Por que, Sr. Presidente, gastar-se 112 mil contos para onerar a producção do Estado, cobrando taxas prohibitivas? Não seria melhor, então, que não se fizesse essa obra de cáes

de porto? Não estaria mais alliviado o productor, o importador, pagando apenas 2 mil ou 2\$500 por tonelada, do que hoje, que se dispendeu uma immensa fortuna para o melhoramento do porto, e em que se cobra 4 ou 5 vezes mais?

Dizem os directores que a allegação sobre a qual a companhia deseja chamar a attenção do governo e do publico é a seguinte :

«que no anno de 1911 o ministro da Viação, Sr. Dr. Joaquim José Seabra, se dignou mandar ouvir a directoria da companhia sobre uma denuncia, aliás, anonyma, que recebera e na qual se allegava a distribuição de um manifesto na Europa pela propria companhia, ou por seus directores, apregoando favores escandalosos e illegaes recebidos do governo».

Vem então a defesa das Docas repellindo a autoria desse projecto.

A defesa, Sr. Presidente, neste ponto, é muito calva, não tem por onde se lhe pegue.

Pergunto : Foi ou não foi esse prospecto distribuido na Europa por uma casa bancaria? Não podem contestar.

O exemplar que me foi remettido, o amigo que m'o mandou, obteve-o de uma casa bancaria da Suissa. E' crível, Sr. Presidente, que uma casa bancaria conhecesse os pormenores da escripturação das Docas de Santos quando ella obrigada pelo governo, obrigada pelo Supremo Tribunal a exhibir seus livros, nunca o fez? Como poderia o representante europeu, fosse banqueiro ou corretor, devassar os segredos intimos da escripturação dessa empresa? Como poderia saber, Sr. Presidente, do accordo entre a empresa e o governo transacto, accordo illegal e nullo, de 4 de outubro de 1909? Como poderia conhecer seu alcance, as vantagens que a empresa auferia em virtude do facto de ter o governo aberto mão da faculdade de fazer examinar seus livros? Como poderia saber que esta empresa tem reservas latentes? Como poderia saber que esta empresa tinha obtido 40% da renda bruta para seu custeio? Como poderia saber que esta empresa desde 1893 tem distribuido dividendos de 12%?

E' claro, Sr. Presidente, que si hoje a directoria repelle a sua assignatura a esse documento representa a confissão dos abusos praticados pela dita empresa. E, depois, Sr. Presidente, isto de negar assignatura, até certo ponto é muito commum; os millionarios o fazem, quando lhes convém.

Sr. Presidente, eu não tenho agora em meu poder o prospecto que me foi enviado da Suissa, tenho-o no meu archivo, em S. Paulo. Comprometto-me a trazel-o ao Senado para de novo analysal-o, demonstrando que não era possivel que um banqueiro alheio á situação financeira da empresa, pudesse lançar um documento daquella natureza.

Demais, denunciei desta tribuna o facto no dia 12 de novembro de 1910. Porque, pois, a empresa não se insurgiu contra essa denuncia? Por que não tomou medidas criminaes contra o autor ou autores desse documento?

Não o fez, Sr. Presidente, porque, naturalmente, o banco não podia deixar de estar autorizado pela directoria da empresa para divulgar semelhante prospecto.

Diz mais a directoria no seu artigo de hoje, que os argumentos por mim adduzidos desta tribuna, de ha muito tempo foram rebatidos pelos illustres Senadores Srs. Ramiro Barcellos e Victorino Monteiro.

Em relação ao primeiro, Sr. Presidente, devo dizer o que se passou a respeito.

S. Ex., tomando a si a defesa da directoria-das Docas, pronunciou neste recinto um discurso de... uma semana. Logo que S. Ex. terminou o seu discurso tratei de lhe responder, e durante o debate, em apartes com que me honrou, S. Ex. annunciava que me havia de responder. Perguntei-lhe: quando? S. Ex. respondeu-me: quando V. Ex. publicar os seus discursos no *Diario do Congresso*:

Acceptando o repto de S. Ex., sem demora fiz a remessa desses discursos ao *Diario do Congresso*, que em dous ou tres numeros os reproduziu.

Passados dias, não tendo o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul vindo, conforme havia promettido, dar-me a resposta, desta tribuna interpellei-o, perguntando porque não o fazia.

O facto é, Sr. Presidente, que esses meus discursos ficaram sem resposta; o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul renunciou o seu mandato, não mais occupando a cadeira que tanto honrou.

Para preencher a vaga deixada pela renuncia do Sr. Ramiro Barcellos, foi eleito mais tarde o nosso collega, o Sr. Victorino Monteiro; cuja ausencia neste momento deploro.

Reconhecido Senador pelo Rio Grande do Sul, já com assento neste recinto, S. Ex. o Sr. Victorino Monteiro, servindo-se dos dados que lhe eram fornecidos pela empresa, tratou de defendel-a contra as arguições levantadas desta tribuna durante os cinco annos da minha campanha contra as Docas de Santos.

Mas, Sr. Presidente, o facto é que os meus discursos ficaram sem resposta, porque, por maior que seja o talento de que dispõe S. Ex., e que eu reconheço, por mais sympathias que S. Ex. manifestasse pela Empresa, o meu nobre collega não podia deixar de reconhecer a verdade dos argumentos que eu adduzia para provar a extorção de que eramos victimas.

Mais tarde, ha dous annos, creio eu, o nobre Senador a quem me refiro, com a lealdade que lhe é característica, declarou em discurso que não tomava mais a defesa desta empresa neste recinto, e que si alguma coisa havia feito neste sentido era devido ao facto de ser amigo particular de um dos directores.

Posso, portanto, Sr. Presidente, dizer desta tribuna, o faço-o com altivez, que não foram rebatidos os argumentos

por mim apresentados para provar a ganancia, a estupenda ganancia da directoria das Docas de Santos.

E depois, Sr. Presidente, ha alguem, neste recinto, por ventura, que possa conceber um meio de se conquistar licitamente uma fortuna como a dos directores das Docas? Elles fazem bem; defendem a mina de ouro que lhes pertence; eu estou defendendo o vintem do pobre, o futuro da minha terra, a prosperidade da Republica.

Dizem elles que não devem favores ao Banco da Republica. Mas, pergunto eu: onde levantaram os capitães para a construcção das Docas, si não fizeram chamada de capital e si o não tinham, onde o obtiveram sinão no Banco do Brazil, hoje Banco da Republica? Claro é, Sr. Presidente, que não tenho meios nem documentos para provar que o Banco da Republica forneceu a descoberto milhares e milhares de contos á directoria da empresa das Docas. Mas, Sr. Presidente, conheço, tenho idade sufficiente e pratica do mundo para conhecer que a ingratição é muito commum, muito usual entre aquelles que recebem grandes favores e depois negam, recusando o reconhecimento que devem.

Sr. Presidente, douz pontos eu desejo firmar neste debate: primeiro, a astucia-capelosa da empresa, quando se tratava de seu interesse, não tendo, entretanto, até hoje, tido o menor laivo, a menor scentelha de generosidade para com o povo, que lhe enche as burras. Neste ponto, aliás articulado em meu discurso, a directoria das Docas passou como gato por brazas; mas, ha prova cabal da fórma pela qual a empresa das Docas augmentou o seu capital. Basta isto, Sr. Presidente, A construcção dos tres primeiros trechos do cães de Santos foi orçada em 5.850:877\$883; mas os referidos orçamentos foram elevados e 14.627:194\$707. Depos—chamo a attenção do Senado—de já concluido e em trafego quasi um terço das obras orçadas.

Primeiramente dobraram-se os orçamentos, isto é, elevou-se a 5.850:877\$883, ao dobro, ou 11.701:755:766, e, em seguida, accrescentaram-se 25 % ou mais 2.925:438\$941, para remuneração do trabalho que devia ser executado á noite e que tudo perfaz 14.627:194\$707.

Pergunto, Sr. Presidente:—pois é possivel que tres orçamentos sejam insufficientes, justa e precisamente na metade da quantia necessaria, de modo que as orçadas devem ser augmentadas, elevando-as mathematicamente ao dobro, desde o milhar de contos até o ultimo real?

Mas, Sr. Presidente, se dobrasse o capital era da conveniencia da empresa, porque, do primitivo ella vinha retirar, não 12 %, mas 30 %. Mas como obteve ella este favor, esta concessão? Por um passe de magia. E como foi feita esta magia? Por esta fórma: existe no archivo do Ministerio da Viação um memorial que não foi informado nem pelo engenheiro fiscal das obras, nem por empregado algum da Se-

cretaria, memorial esse datado de 12 de julho de 1892, e que foi reduzido a decreto, tres dias depois, a 15 desse mesmo mez e anno, sob o numero 942, tendo sido as suas clausulas minutadas e assignadas por um dos actuaes directores da Companhia Docas de Santos, como se vê no respectivo documento, existente no referido artigo.

Eis ahi, Sr. Presidente, um memorial que entrou para a Secretaria da Viação, sem a minima informação de officiaes da Secretaria, sem informação do fiscal das obras, sem informação do jardineiro da repartição da Viação, e tres dias depois foi convertido em decreto; minutado por um dos actuaes directores das Docas!

Pois então, dobra-se o capital orçado, augmentam-se, além da duplicação deste capital, mais 25 % sobre o total, sem uma informação, de mão beijada, dando-se a esse capital ficticio o juro de 30 %. E' inconcebivel! Este facto bastaria pra assignalar a «honestidade» dos directores daquela empreza, os «meios licitos» que empregam para augmentar a sua fortuna, á custa do suor do povo.

Sr. Presidente, o ponto principal, porém, não é este. Arroga-se a directoria das Docas o direito de monopolio sobre o porto de Santos. Esta é que é a questão, este é o ponto principal.

Pergunto: Assiste a menor sombra de direito a essa pretensão? Em que se funda? Na lei? Não. A lei de 13 de outubro de 1869 não dá absolutamente, não podia dar, um monopolio de um porto a qualquer empreza. A lei é clara e terminante. Em lugar de firmar o monopolio ella firma a concurrencia. A empreza só tem pelo contracto que foi lavrado em 1888 a preferencia, que nós não negamos, mas que a lei não lhe dá. Não contestamos essa preferencia absolutamente...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Em igualdade de condições.

O SR. ALFREDO ELLIS — ...em igualdade de condições. A preferencia exclue a idéa de monopolio.

Mas, Sr. Presidente, *In claris cessat interpretatio*. A lei é clara, mas quando paira uma duvida, quando ha no céu claro uma nuvem, por pequena que seja, que faz o representante do poder publico ou o chefe do Estado, ao ser reclamada a sua intervenção, procurar nas discussões anteriores o espirito da lei? Se não basta a letra devemos ir procurar subsidio no espirito da lei, nas discussões havidas para a sua promulgação. Isto é evidente.

Vou invocar neste momento, Sr. Presidente, a voz de Itaborahy neste recinto. Ha 55 annos que aquelle eminente brasileiro, que se pódo dizer quasi o autor do projecto, falou neste recinto, sendo claro, explicito e categorico. Vou lê-lo.

Na sessão de 16 de setembro de 1869, um mez, portanto, antes de ser promulgada a lei, o visconde de Itaborahy foi

interpellado pelo Sr. Saraiva, e a essa interpeção o eminente brasileiro respondeu:

«O Sr. visconde de Itaborahy — Sr. Presidente, apenas poderei responder ao nobre Senador, a respeito dos quesitos que me fez: 1º, que me consta, ou antes sei que existem um ou mais projectos para a construcção de Docas no porto do Rio de Janeiro. Ha tambem projectos para a construcção de Docas em Pernambuco, mas estes são mais extensos, estão ligados ao melhoramento do porto. Creio que existe igualmente uma proposta ou projecto para a construcção de Docas na provincia do Maranhão...

O Sr. Dias de Barros — Apoiado.

O Sr. Visconde de Itaborahy — Mas, que o governo tenha feito exames, estudos ou calculado quanto possam render as Docas, a que me tenho referido, é o que não posso asseverar ao nobre Senador. Creio que não existem estes estudos.

O Sr. Dias de Barros — Ha de mandar fazer na occasião.

O Sr. Visconde de Itaborahy — Sem duvida, quando fôr necessario fazel-os.

Pela minha parte, julgo que se deve favorecer a qualquer pessoa ou companhia que se mostre sufficientemente habilitada a realizar tão importante melhoramento (*Apoiados*) sob as condições do projecto.

O Sr. Silveira da Motta — *Quod Deus avertat.*

O Sr. visconde de Itaborahy — Quaes são as concessões que o Governo ficaria autorizado a fazer aos empresarios por esse projecto?

(Chamo a attenção do Senado.)

Apenas a de se incorporarem como sociedades anonymas e dar-lhes a faculdade de poderem desapropriar, na fórmula da lei, os terrenos de que necessitarem para a construcção de Docas.

E quê onus se impõem ás companhias? O de cederem todas as obras ao Estado no fim de 90 annos.

Que desvantagens resultariam para o Estado e para o commercio? Nenhuma, excepto nos portos em que a faculdade de construir uma Doca equivale a um privilegio exclusivo.

O Sr. Silveira da Motta — E as taxas de entrada nas Docas?

O Sr. Visconde de Itaborahy — Até isso poderia o governo deixar ás companhias: a concorrência estabeleceria as taxas razoaveis. (*Apoiados.*)»

Repito, Sr. Presidente, é o chefe do governo, é o Presidente do Conselho que declara, na terminação das discussões sobre a lei de 13 de outubro de 1869, que a concorrência estabeleceria as taxas razoaveis, com o apoio do Senado.

«O Sr. Saraiva—O projecto dá ao governo a faculdade de prover as taxas

O Sr. Visconde de Itaborahy—Isso mesmo creio que não seria preciso uma vez que não houvesse privilegio exclusivo; desde que uma Docca exija mais do que vale o serviço, os navios não entrarão nella, continuarão a fazer as cargas e descargas do mesmo modo porque o fazem agora, ou construir-se-hão Doccas que estabeleçam concorrência com a primeira.»

E' terminante, é categorico. Pois se um espirito superior que naquelle tempo dirigiu o encaminhamento das discussões sobre essa lei, se esse espirito, pronunciando-se no Senado, firmou o principio da concorrência, como é que agora, para se defender o interesse proprio e riquezas já adquiridas, vem se pedir ao governo uma concessão que importa em dar-lhe um monopolio *per omnia secula seculorum*? Como é, Sr. Presidente, que se quer entregar o Estado de S. Paulo, de pés e mãos atados, a uma empresa gananciosa, como essa se tem revelado? E' crível, Sr. Presidente, que a população inteira de um Estado, quatro milhões de habitantes, se insurja contra essa empresa se porventura fosse real o beneficio que ella diz produzir para a prosperidade do Estado? Pode alguém comprehender um odio colectivo de quatro milhões de brasileiros que se levantam contra os abusos de uma empresa particular que os explora? Esse odio colectivo não está revelando a indignação e a revolta contra os abusos praticados por uma empresa sem piedade, implacavel e que nunca teve um movimento de generosidade para com o povo que lhe tem enchido a burra e transformaram seus directores em Rockefeller's da America do Sul.

Não, Sr. Presidente, ante-hontem appellei para o honrado Marechal Presidente, certo, convencido de que a consciencia do Presidente da Republica não se deixará envolver pelos tentaculos dese polvo. Neste momento eu appello para V. Ex., appello para o chefe do Partido Republicano Conservador, que durante este quadriennio assumiu as responsabilidades e deu seu apoio ao governo.

Estou convencido de que V. Ex. no seu intimo nos dará razão, não consentirá que continue a funcionar automaticamente aquella retorta infernal, onde o suor do povo entra para sahir transformado em ouro.

Appello para V. Ex. e é o povo inteiro de S. Paulo que secunda esse appello.

Sr. Presidente, a directoria das Docas comparece neste momento solicitando uma concessão que, si fosse feita, alge-maria o povo paulista para, sempre. A directoria das Docas, constituida por millionarios ainda presume ter direito de receber um largo quinhão, o melhor, na herança governamental. Faltam poucos dias para o Presidente da Republica deixar o palacio do Cattete. Neste pequeno espaço de tempo, eu sei que elles procuram, por todos os meios e modos, arrastar

o Presidente da Republica a esse acto de iniquidade, de injustiça.

Clamo e clamarei, porque aqui não é o Senador, representante de S. Paulo, quem clama; pela minha bocca clama o povo inteiro de S. Paulo.

A proposito, Sr. Presidente, da doçura e da labia da em- preza, procurando fazer valer os serviços que presta ao Es- tado de S. Paulo, naturalmente, considerando-nos, a todos nós, como ingratos a tão grandes favores, recordo-me de um caso que tem applicação á actualidade.

Passava eu por uma das ruas do centro da cidade, jus- tamente naquella época nefasta da revolta, quando, atrahido por um grupo de cidadãos que esbravejavam, approximei-me e vi que um pobre homem, agarrado a um lampeão, oppunha a maior resistencia a tres ou quatro soldados do Exercito, que queriam leval-o preso. Voltei-me para as referidas pra- ças e perguntei o que tinha feito aquelle pobre homem. Respondeu-me uma dellas, a mais pernóstica: — «Saiba o Sr. doutor que este voluntario não quer, nem por nada, ir para o quartel». Era no tempo do recrutamento.

Sr. Presidente, o Estado de S. Paulo tambem não quer ir para o quartel das Docas.

Antes de me sentar, devo dizer que, attendendo a um chamado urgente, sou forçado a partir hoje para S. Paulo. A minha demora será curta. E si porventura faço esta de- claração, é para deixar o terreno largo e limpo á disposição da directoria das Docas.

O polvo resurgiu á tona da agua; resurge tambem nesta tribuna o defensor dos direitos do povo da minha terra. A minha ausencia será curta; elles podem atacar-me, mas podem ficar convencidos de que, nesta tribuna, em breve con- tinuarei a tratar do mesmo assumpto.

ORDEM DO DIA

LICENÇA A MANOEL FRANCISCO PEREIRA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29 de 1914, que concede um anno de licença, com a diaria que lhe competir, a Manoel Francisco Pereira, guarda-chaves da Es- trada de Ferro Central do Brazil.

Approvada.

E' igualmente approvada a seguinte

EMENDA

Ao artigo unico — Substituam-se as palavras «com a diaria que lhe competir» pelas seguintes: «com a metade da diaria que lhe competir».

LICENÇA A JOSÉ RIBEIRO SABACK

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30 de 1914, que concede quatro mezes de licença, com o ordenado e em prorrogação, a José Ribeiro Saback, administrador dos Correios do Territorio do Acre.

Approvada.

LICENÇA AO DR. AUGUSTO LINHARES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 37 de 1914, que concede um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas.

Approvada.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) requer e o Senado concede dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

GUARDAS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 50 de 1911, que manda considerar empregados publicos civis os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica e dá outras providencias.

Approvada; vae á Commissão de Redacção.

CREDITO DE 500:000\$ AO MINISTERIO DA VIAÇÃO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 65 de 1913, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 500:000\$, para occorrer ás despesas com a conclusão das obras do edificio destinado a Correios e Telegraphos, na cidade de Nictehroy.

Approvada; vae ser enviada á sancção.

CREDITO DE 159:613\$066 AO MINISTERIO DO INTERIOR

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 24 de 1914, que abre, pelo Ministerio do Interior, os creditos especiaes de 159:613\$066, para occorrer ás despesas nas consignações do Hospício Nacional de Alienados, e de 66:000\$, para pagamento de despesas feitas com o serviço de levantamento de cadastro dos proprios nacionaes.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, si não me engano, approvámos aqui, no anno passado, uma proposição concedendo 200:000\$ para o serviço do Patrimonio; portanto, surprehende-me que já se peça mais um credito de 66:000\$000.

O SR. TAVARES DE LYRA — O parecer da Commissão foi contrario.

O SR. PRESIDENTE — O Senado hontem approvou apenas a primeira parte dessa proposição e uma emenda da Commissão de Finanças supprimindo a segunda parte, que se refere a esses 66:000\$000.

Naturalmente o Senado assim deliberou pelas razões que V. Ex. está dando.

Approvada; vae á Commissão de Redacção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 37 de 1914, que concede um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10 de 1914, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.827:235\$292, papel, e 177\$777; ouro, para pagamento de dividas processadas nos diversos ministerios, de exercicios findos (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

142ª SESSÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Taffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, José Murinho, A. Azevedo, Alencar Guimarães e Xavier da Silva (38).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: Silverio Nery, José Eusebio, Francisco Sá, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Generoso Marques, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (22).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes proposições:

N. 40 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a Dinamarca, assignada em Copenhague a 27 de novembro de 1911, estabelecendo o accordo geral, visado pelo art. 19 da Convenção de Haya, de 29 de julho de 1899.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

N. 41 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar restituir, por quem de direito, a Moysés Francisco da Matta, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 71\$786, e mais quarenta e uma apolices, com os juros decorridos após o deposito, ou o equivalente das apolices em dinheiro, que o mesmo Moysés Francisco da Matta foi compellido a depositar por motivo do desfalque verificado na predita repartição e pelo qual está pronunciado e respondendo o praticante de 1ª classe Anthero de Siqueira Lima; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de outubro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 93 — 1914

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1914, que considera empregados publicos civis os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas

Ao art. 1º — Redija-se assim: «Ficam os commandantes, sargentos e guardas das alfandegas e mesas de rendas da Republica considerados empregados publicos civis, para todos os effeitos de livre nomeação e demissão do Ministro da Fazenda, expedindo-se-lhes os respectivos titulos, sujeitos ao pagamento de emolumentos».

§ São tambem considerados empregados publicos civis, para todos os effeitos, os administradores e escrivães das mesas de rendas das alfandegas de Porto Velho e Itacoatiára, no Estado do Amazonas.

Ao art. 6º—Substitua-se pelo seguinte: «Os vencimentos que actualmente percebem serão divididos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.»

Ao art. 7. — Supprima-se.

Ao art. 8º — Supprima-se.

Sala das Commissões, 31 de outubro de 1914. — *Aguiar Mello. — Gabriel Salgado.*

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso*.

N. 94 — 1914

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1914, que abre ao Ministerio do Interior o credito de 159:613\$066, na consignaçoão «Hospicio Nacional»

Onde se diz «creditos especiaes», diga-se: «credito especial».

Onde se diz «na importancia de 159:613\$066», diga-se «na importancia de 168:442\$792».

Onde se diz «despezas accrescidas nas consignaçoões do Hospicio Nacional de Alienados», diga-se: «despezas accrescidas nas consignaçoões do Hospicio Nacional e Colonia de Alienados».

Supprimam-se as palavras «e na de 66:000\$, para pagamento de despesas feitas com o serviço de levantamento do cadastro dos proprios nacionaes».

Sala das Commissions, 31 de outubro de 1914. — *Aguiar Mello.* — *Gabriel Salgado.*

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso.*

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, deparei no *Jornal do Commercio* de hoje, em sua secção livre, com uma publicação, subordinada á epigraphie «Porto de Santos», assignada pela directoria da Companhia Docas de Santos.

Si qualquer dos meus amigos, Senadores por S. Paulo, estivesse presente, um delles se encarregaria de dar resposta conveniente a esta publicação da Companhia Docas de Santos. Não posso, porém, demorar a resposta porque a publicação a que me refiro, na sua segunda parte, reproduz um decreto do Governo Provisorio, de que fui signatario, querendo fundamentar nesse acto o seu pretendido direito ao privilegio do porto de Santos.

O SR. PIRES FERREIRA — Então, essa publicação é uma carta aberta ao nobre Senador ?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mais ou menos.

Sr. Presidente, nesse decreto há a seguinte clausula:

«Gozarão os concessionarios, durante o prazo do seu privilegio, que fica elevado a 90 annos, etc.» E adiante: «Findo o prazo do privilegio reverterão para o Estado Federal todas as obras.»

Ora, Sr. Presidente, o decreto que o Governo Provisorio expediu para remodelar os contractos das Docas de Santos, no seu texto, nada diz em relação a privilegio. Nas clausulas, porém, que o acompanham veem effectivamente as palavras transcriptas pela directoria da Companhia Docas de Santos, em sua publicação de hoje.

Mas, Sr. Presidente a clausula diz «gozarão durante o prazo do seu privilegio, etc.» E adiante: «findo o prazo do seu privilegio, etc.»

Ora, essa preferencia foi necessariamente feita para resalvar quaesquer privilegios que a companhia tivesse tido, em virtude não sómente da lei de 1869, que estabeleceu as regras geraes para a construcção de portos no Brazil, assim como do decreto de 1888, promulgado pelo então Ministro da Agricultura, Sr. Antonio Prado.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

No ultimo desses actos o Governo Imperial não concedeu privilegio algum, deduzindo-se d'elle apenas que a companhia constructora e concessionaria das obras do porto de Santos era exclusiva exploradora desses melhoramentos.

Como vê o Senado, o decreto não instituiu um privilegio, e a prova disso está nas palavras da propria directoria, quando assim se enuncia:

«Então a Companhia Docas de Santos tem privilegio, exclamam os exaltados adversarios.

Responde ella: «Sim, o privilegio estava IMPLICITO na concessão de 1888.»

Ora, Sr. Presidente, que é um privilegio? E' a derogação dos principios de concorrência e liberdade na construção de obras publicas, estabelecendo um favor especialissimo, em relação a uma pessoa. E' o uso ou gozo exclusivo de uma concessão especial.

Ora, é da mais rigorosa hermeneutica juridica que toda a interpretação em relação a uma disposição qualquer, que importe na redução da liberdade, deve ser feita restrictamente.

Ora o privilegio é uma das concepções mais concretas da restricção ao direito que cada um tem de empregar os seus capitães como entender e de solicitar livremente do poder publico as concessões que quizer.

Portanto, não ha privilegio explicito; elle é sempre expresso. Administrativa e juridicamente não se comprehende privilegio implicito, porque privilegio não se deduz, não se infere. O privilegio é instituido positiva e expressamente em acto do poder competente. E' pois a propria directoria das Docas de Santos, que confessa que pelo decreto de 1888 não ha privilegio.

Mas para demonstrar que de facto não ha privilegio, basta a seguinte consideração: a propria directoria das Docas de Santos, reconhece e confessa que tem preferencia em igualdade de condições para construir o prolongamento do cães de Santos.

V. Ex. e o Senado podem comprehender a coexistencia destes dous elementos — privilegio e preferencia em igualdade de condições?

Não podem coexistir: um exclue o outro.

A directoria das Docas de Santos, porém, responde a essa objecção dizendo que a preferencia que lhe é reservada em igualdade de condições, é para obras semelhantes, e não para as mesmas obras.

Não sei si o Senado comprehendeu bem a subtileza e o alcance desse argumento.

Ella observa — e digamos mesmo com apparente razão — que este direito que os actos do Poder Executivo lhe reservam de ter preferencia em igualdade de condições, é para as mesmas obras, e então acrescenta, é para obras semelhantes e não para as mesmas obras, e então acrescenta: o

prolongamento do cães até á Barra, é *prolongamento* da mesma obra, de que é concessionaria e não é obra semelhante, serviço novo como queremos considerar.

Nesse modo de argumentar ha evidentemente um artificio, recurso que não resiste a uma singela exposição de factos:

O cães do porto de Santos, de que a companhia é concessionaria, é uma obra perfeitamente acabada, obedeceu a um plano, a um projecto approved, com limitação de area, tudo de accôrdo com as previsões do momento. As obras que porventura forem projectadas ou determinadas por um desenvolvimento material remoto, com novos estudos e condições, ainda mesmo que seja complemento de obras anteriores, é uma obra nova, é um serviço novo.

Admittido o argumento da companhia, chegaríamos a um absurdo; seria vir ella a ter o privilegio de todo o littoral da Republica, desde que o nosso desdobraimento material exigisse o desenvolvimento colossal de um cães sem solução de continuidade.

A Companhia das Docas pôde indiscutivelmente soffrer a concorrência de um outro cães corrido, com a mesma complicação e até com os mesmos detalhes de construcção.

A uma outra empresa pôde ser concedida ainda a faculdade de construir um outro cães de fôrma inteiramente diferente de accôrdo com o progresso das construcções modernas. O cães da Companhia Docas de Santos, é um cães de acostamento. Os navios se encostam e as descargas se fazem por um bordo, para o lado da praça; adeante pôde existir um outro cães, de outra empresa, que melhor sirva os seus committentes, os cães de molhos, com descarga mais rapida, simultanea por ambos os bordos.

A companhia insiste em dizer que «obras semelhantes não são a continuação e o prolongamento da mesma obra.»

Ora, commummente se diz que «o Estado de S. Paulo quer a concorrência para o prolongamento do cães de Santos.» Mas nós, não podemos ser responsaveis pelo que commummente se diz. O que o Governo quer fazer é pôr em concorrência o Novo CAES, com as modificações e melhoramentos que as necessidades do momento actual exigem.

O cães actual, Sr. Presidente, vae até Outeirinhos. O novo cães que se pede irá de Outeirinhos á Barra. Ha uma terceira secção, que é direita da Barra procurando S. Vicente. Quer dizer que o porto de Santos pôde ter tres cães diferentes até em suas direcções.

A directoria das docas não tem razão. Basta ponderar que ella para amparar o seu direito se funda no dictionario do Seguiet.

Sr. Presidente, quando o adversario appella para o dictionario é que elle está virtualmente sem recursos, porque o vigor da argumentação está em primeiro logar no facto e em segundo logar o raciocinio reduzido do facto.

A companhia arma-se de um dicionario e diz: prova está aqui:

«Obras semelhantes não são a continuação e prolongamento da mesma obra.

Semelhante — diz o dicionario de Seguiet, é cousa parecida com o modelo, da mesma natureza, da mesma qualidade, comparavel á outra, mas não a mesma cousa.»

Ora, Sr. Presidente, com o respeito devido ao dicionario de Seguiet, este recurso não é nem juridico, nem administrativo e menos ainda pratico. Quem se agarra a um dicionario, implicitamente, confessa a fraqueza da sua situação juridica.

Creio que nada mais tenho a dizer e julgo ter respondido ao artigo da companhia, embora não estivesse preparado para tratar desse assumpto, que tem estado a cargo dos meus illustres amigos, companheiros de bancada.

Sr. Presidente, foi realmente o Ministro que remodelou a concessão das Dócas de Santos.

Vinhamos, em 1890, lutando, cerca de 30 annos, para obter este melhoramento do porto de Santos. Esta concessão foi dada pelo Imperio a varios cidadãos e a varias empresas, inclusive á antiga provincia de S. Paulo. Ninguem pôde, entretanto, levar a effeito a construcção. Em 1888 um dos actuaes concessionarios pediu essa concessão, que lhe foi dada pelo Sr. Antonio Prado. Em 1890, entrava eu para o Governo Provisorio, quando fui procurado pelo illustre cidadão, Sr. Gaffré, que me representou acerca das difficuldades sobrevindas ao empreendimento dessa obra.

Senti-me logo empolgado pela necessidade de attender, pela primeira vez na minha vida, a essa grande necessidade exigida pelo primeiro porto commercial do meu Estado. Eu disse francamente ao Sr. Gaffré:

— O senhor tem elementos financeiros para levar a effeito esta obra?

Elle respondeu-me que sim.

— Mas por que não executa a sua concessão?

— Porque preciso remodelar o contracto. Basta dizer que o prazo da concessão é de 39 annos, insufficiente para permittir o levantamento dos capitães necessarios.

Estou informando o Senado com toda a lealdade do que se passou!

• Voltei-me para o Sr. Gaffré e disse:

— Volte para seu escriptorio e faça-me um requerimento solicitando tudo que entender necessario para a construcção dessa obra.

No dia seguinte esse requerimento transitava pela repartição a meu cargo e mezes depois o Sr. Gaffré tinha o contracto remodelado, elevando-se o prazo da concessão de 39 para 90 annos.

Não sou, portanto, suspeito, negando á companhia o privilegio que ella pretende ter. Acho que o Sr. Gaffré e o illustre e mallogrado Sr. Guinle prestaram serviços inestimaveis ao Brazil e ao Estado de S. Paulo.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas já é tempo da empresa abrir mão dos excessos.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente.

O SR. PIRES FERREIRA — Em consideração mesmo á lavoura do Estado, que está sob uma gargalheira, como bem disse hontem o Senador Alfredo Ellis.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Concorde com V. Ex., e isto mesmo no interesse da vida normal e da tranquillidade da propria companhia. Como V. Ex. entendo que ella deve reduzir as suas taxas...

O SR. PIRES FERREIRA — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...pondo-se de harmonia com os interesses não só do commercio, mas tambem da agricultura e da industria do Estado de S. Paulo.

Pertenço ao numero dos que proclamam os relevantes serviços prestados por essa empresa; mas devo dizer que ella deve ser a primeira a procurar reduzir as suas taxas.

O SR. PIRES FERREIRA — Harmonizando-se com os seus freguezes, porque não é possivel continuar o Estado de São Paulo opprimido como se acha por essa empresa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Tudo isto, porém, Sr. Presidente, o facto de reconhecer que a empresa tem prestado ao Estado relevantes serviços, não me inibe de dizer que a Empresa Dócas de Santos não tem privilegio algum. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO DR. AUGUSTO LINHARES

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 37, de 1914, que concede um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Augusto Linhares, medico ajudante do Serviço dos Portos do Estado do Amazonas.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

CREDITO DE 1.827:235\$292, PARA EXERCICIOS FINDOS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1914, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.827:235\$292, papel, e 177\$777, ouro, para pagamento de dividas processadas nos diversos ministerios, de exercicios findos.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1914, que manda reduzir o periodo de applicação para os alumnos que concluirem o curso da Escola de Guerra, pelo regulamento de 1905 (*com parecer favoravel da Commissão de Marinha e Guerra*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

FIM DO SEXTO VOLUME